SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 30 de Junho de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VI | Nº 1285

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial nº 003/2017, em alterar o ANEXO XIII – onde se lê - MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI (apresentação Obrigatória) – Leia-se - MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI **(apresentação não é requisito obrigatório).**

Abatiá (PR), 29 de junho de 2017.

SÉRGIO ESCARABEL
Presidente

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:99BA2E63

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial nº 003/2017, em alterar o ANEXO XII – onde se lê - MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (apresentação Obrigatória) – Leia-se - MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS **(apresentação não é requisito obrigatório).**

Abatiá (PR), 29 de junho de 2017.

SÉRGIO ESCARABEL
Presidente

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:4995AC08

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Marcel Henrique Micheletto	Assis Chateaubriand	Amop
1 Vice presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 832 DE 29 DE JUNHO DE 2017

Revoga inciso II, do artigo 13 da Lei Municipal 463 de 26 de Janeiro de 2009.

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná.
A Câmara Municipal Decretou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º**.** Fica revogado o Inciso II, do artigo 13 da Lei Municipal 463 de 26 de janeiro de 2009, que passa a viger da seguinte forma:
Art. 13 – O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:
I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
~~II – ser novamente contratado com fundamento nesta Lei, antes de decorridos vinte e quatro meses do encerramento do contrato anterior.~~
(Revogado)
Parágrafo único – A inobservância do disposto neste artigo importará em nulidade do contrato sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Agudos do Sul, em 29 de junho de 2017.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:379D1C19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 113/2017

SÚMULA: Nomeia a Comissão do Processo Seletivo e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para compor a "**Comissão do Processo Seletivo Simplificado na área da Saúde do Município de Agudos do Sul,** para provimento de empregos temporários, os seguintes servidores:

PRESIDENTE
I – Meliane Maoski de Bastos, RG n° 10.578.746-4/PR, servidora desde 22/02/2016, ocupante do cargo em provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

MEMBROS TITULARES
II – Josiane Rosário da Cruz de Andrade, RG n° 7.875.756-6/PR, servidora desde 02/06/2017, ocupante do cargo em provimento de comissão de Secretário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

III – Vasti de Goes Ferreira, RG n° 5.756.126-2/PR, servidora desde 03/02/2015, ocupante do cargo em provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

MEMBROS SUPLENTES
IV - Jaqueline Goeten de Lima, RG n° 4.093.802/SC, servidora desde 01/02/2012, ocupante do cargo em provimento efetivo de Analista II de Recursos Humanos, lotada na Secretaria de Administração e Finanças;

V – Hedwiges Schwetler, RG n° 3.515.900/SC, servidora desde 01/07/2015, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Administração e Finanças;

Art. 2º - Para execução dos trabalhos referentes aos Processo Seletivo Simplificado tais como elaboração de editais, avaliação de documentação, pareceres técnicos, referente ao processo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrario.

Agudos do Sul, 27 de junho de 2017.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roque Thiago Zoellner Raksa
Código Identificador:0D51A7C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017

EDITAL Nº 001/2017

EXTRATO

O Município de Agudos do Sul - PR faz saber aos interessados que fará realizar, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei 463/2009 o Processo Seletivo Simplificado com vistas à seleção de pessoal para o emprego de Cirurgião Dentista -PSB, Auxiliar de Consultório Dentário – ESB e Professor.

CAPÍTULO I - DO CARGO

TABELA DE CARGOS:

O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas no emprego descrito no quadro abaixo.

Código	Nome do Emprego	Vagas	Vencimento	Carga Horária	Habilitação necessária para a posse
01	Cirurgião Dentista - PSB	3	R$ 3.170,35	40h/Sem	Ensino Superior Completo em Odontologia e Registro no Conselho de Classe.
02	Auxiliar de Consultório Dentário - ESB	1	R$ 993,89	40h/Sem	Curso de Auxiliar de Consultório Dentário e Registro no Conselho de Classe
03	Professor	22	R$ 1.149,40	20h/Sem	Ensino Médio em magistério ou superior em pedagogia

DA DIVULGAÇÃO:

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e as divulgações referentes às etapas deste Processo Seletivo Simplificado dar-se-ão através de afixação nos painéis de publicação da Prefeitura Municipal, nos sites
www.diariomunicipal.com.br e no
www.agudosdosul.pr.gov.br e maiores informações podem ser obtidas junto ao Departamento de Pessoal, através do email
pessoal.agudos@gmail.com ou pelo telefone (41) 3624-1244 Ramal 30 a partir da data de abertura das inscrições.
A habilitação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a nomeação imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, na ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada às disposições pertinentes, sobretudo à necessidade e às possibilidades da administração.
A inexatidão das informações, falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, constituída pela Prefeita Municipal através de Decreto, juntamente com a Secretaria de Administração e Finanças.

CRONOGRAMA:

Cronograma de Atividades	
1ª Publicação oficial do extrato do edital	**30/06/2017**
2ª Início e término das inscrições e entrega de Documentação	**03/07/2017 a 17/07/2017**
3ª Divulgação da Classificação	**20/07/2017**
4ª Recurso quanto à Divulgação da Classificação	**21 e 24/07/2017**
5ª Homologação do edital de classificação	**27/07/2017**

Agudos do Sul, 30 de junho de 2017.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roque Thiago Zoellner Raksa
Código Identificador:DE8CF0F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - N º 002/2017

O Município de Agudos do Sul - PR faz saber aos interessados que fará realizar, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Lei 463/2009 e Lei nº 832/2017 o Processo Seletivo Simplificado com vistas à seleção de pessoal para os emprego de Cirurgião Dentista -PSB, Auxiliar de Consultório Dentário – ESB e Professor.

OBJETIVO

O Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul tem por objetivo: Selecionar candidatos que comprovem qualificação exigida através de análise de documentação.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão gratuitas, mediante a entrega de cópia de documentos conforme o item 2.3 na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, situada na Rua José Biaobok Sobrinho, nº 69, no período de **03 de julho a 17 de julho de 2017**, nos horários de 8:00h às 11:00h e 13:00h às 16:00 horas.

Das condições para inscrição:

Ser brasileiro nato, naturalizado ou equiparado;
Possuir escolaridade compatível com o cargo;
Possuir a idade de 18 anos completos até o último dia da inscrição;
Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
Não possuir vínculo/parentesco com a comissão

Exigências para inscrições:

Apresentar preenchida a ficha de inscrição, conforme o anexo IV;
Apresentar 1 fotografia 3x4 recente;
Documento de identidade - original e fotocópia ou cópia autenticada;
CPF (cadastro de Pessoa Física) – original e fotocópia ou cópia autenticada;
Certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação da ultima eleição;
Comprovante do nível de formação profissional original e fotocópia ou cópia autenticada;
Declaração de Tempo de Serviço ou Carteira de Trabalho;
Certificados de cursos na área de atuação;
Declaração e laudo conforme descrito no subitem 3.5;
Declaração conforme descrito no subitem 4.3.

Não serão aceitas inscrições por fac-símile via postal ou extemporânea.

DA RESERVA DE VAGAS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

As pessoas portadoras de deficiência, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Municipal n° 341/2006, são asseguradas o direito de inscrição para as funções, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

Em obediência ao disposto no art. 1° da Lei Municipal n° 341/2006, ser-lhes-á reservado o percentual de 0,5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função.

Quando o número de vagas reservadas aos portadores de deficiência resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior quando resultar em fração menor de 0,5 (cinco décimos).

Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância a ordem classificatória.

No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência, deverá:
a) Declarar essa condição;
b) Apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, emitido a partir de 30 de junho de 2017.

3.6 Não serão aceitas outras formas de entrega de laudo médico e documentos diferentes das descritas neste Edital.

3.7 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) terá validade somente para o presente Teste Seletivo – Prazo Determinado e não será devolvido, assim como não será fornecida cópia dessa documentação.

3.8 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição de acordo com o disposto no item 3.5, não concorrerá à reserva de vagas para Pessoas Portadoras de Deficiência, mas as vagas gerais, ainda que os tenha requerido, não sendo admitida a interposição de recurso nesta hipótese.

3.9 Consideram-se deficiências aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de deficiência para integração social.

3.10 O candidato portador de deficiência participará do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos títulos a serem apresentados, aos critérios de avaliação e aprovação, ao horário e local de apresentação dos títulos.

3.11 A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do cargo é obstativa à inscrição no teste seletivo.

3.12 As vagas destinadas as Pessoas Portadoras de Deficiência não preenchidas, serão revertidas para os demais candidatos aprovados e classificados na listagem geral.

DA RESERVA DE VAGAS PARA AFRODESCENDENTES

Ao candidato afrodescendente, amparado pela Lei Municipal nº 340/2006, é reservado 10% (dez por cento) das vagas previstas neste Edital, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e neste Edital.

Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), arredondar-se-á para o número inteiro superior ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar expressamente, no ato da inscrição, identificando-se como de cor negra ou parda, a raça etnia negra, conforme o disposto no artigo 4º, da Lei nº 340/2006.

O candidato afrodescendente participará do teste seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

Na hipótese de não existirem candidatos inscritos ou aprovados para as vagas reservadas aos afrodescendentes, as vagas respectivas e remanescentes serão destinadas aos demais candidatos aprovados na lista geral, observada a ordem geral de classificação.

DA CONTRATAÇÃO

Os interessados cujos documentos foram entregues no Departamento de Divisão de Pessoal, conforme edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2017, devidamente analisados e cadastrados serão convocados de acordo com a ordem de classificação para suprir as necessidades das Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

Lotação, Regime de Trabalho e Atribuições

Os candidatos nomeados ficarão sujeitos à prestação do serviço na carga horárias descritas no anexo I, exercidos no âmbito do território do município, sempre de acordo com as necessidades e conveniências da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

A convocação para nomeação obedecerá à rigorosa ordem de classificação.

Os candidatos providos nos emprego deverão apresentar atestado admissional e serão contratados por prazo determinado de 12 (doze) meses.

Os contratados serão vinculados pelo Regime Especial, com fundamentos no Art. 37, inciso IX da constituição e através da Lei nº 463/2009 e o Regime de Previdência Geral (INSS).

DAS VAGAS E REQUISITOS DE ESCOLARIDADE

6.1. O Município de Agudos do Sul - PR, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, disponibilizará vagas conforme a necessidade, distribuídas de acordo com o emprego/funções previstos no anexo I deste edital, com os respectivos requisitos exigidos de qualificação profissional.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. O processo seletivo será realizado em 01 (uma) etapa, de acordo com item 1, sendo análise de documentos entregue no ato da inscrição.

DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS

8.1. A análise dos documentos será feita pelo Municípios de Agudos do Sul, por meio de sua Comissão do Processo Seletivo Simplificado nomeada conforme o decreto nº 112/2017 e decreto nº 113/2017.

DA CLASSIFICAÇÃO

Para inscrever-se no Processo de Seleção Simplificado - PSS, para atuação de Cirurgião Dentista – PSB o candidato deverá preencher os requisitos abaixo:

Escolaridade:

ter concluído ensino superior em Odontologia e registro no conselho de classe;

9.1.2 Para comprovar a Escolaridade o candidato deverá apresentar:
Diploma do ensino superior de Odontologia, acompanhado de Histórico Escolar.
9.1.3 Tempo de serviço de cada área no exercício de cargo público, emprego público ou CTPS:

a) Até 03 anos: 10 pontos
b) De 03 anos e 01 dia a 05 anos: 15 pontos
c) De 05 anos e 01 dia a 10 anos: 20 pontos
c) Acima de 10 anos e 01 dia: 25 pontos

A pontuação pela habilitação, observado o disposto no subitem 9.1.1, será atribuída conforme especificado abaixo, sendo permitida a pontuação em apenas um dos itens, com limite de 80 (oitenta) pontos:

candidato com ensino superior, mais doutorado – 80 (oitenta) pontos.
candidato com ensino superior, mais mestrado – 60 (sessenta) pontos.
candidato com ensino superior, com pós graduação - 50 (cinquenta) pontos.
candidato com ensino superior na área– 30 (trinta) pontos.

9.2 Para inscrever-se no Processo de Seleção Simplificado – PSS, para atuação de Auxiliar de Consultório Dentário - ESB, o candidato deverá preencher os requisitos abaixo:

Escolaridade:

ter concluído curso técnico pós médio de Auxiliar de Consultório Dentário e registro no conselho de classe.

Para comprovar a Escolaridade o candidato deverá apresentar:
a) Certificado do curso pós médio na área, acompanhado de Histórico Escolar.
9.2.3 Tempo de serviço na área no exercício de cargo público, emprego público ou CTPS:
a) Até 03 anos: 10 pontos
b) De 03 anos e 01 dia a 05 anos: 15 pontos
c) De 05 anos e 01 dia a 10 anos: 20 pontos
c) Acima de 10 anos e 01 dia: 25 pontos
9.2.4 A pontuação pela habilitação, observado o disposto no subitem 9.2.1, será atribuída conforme especificado abaixo, sendo permitida a pontuação em apenas um dos itens, com limite de 80 (oitenta) pontos:
a) candidato com Curso pós médio na área, mais Curso Técnico na área – 80 (oitenta) pontos.
b) candidato com Curso de pós médio na área, e Cursando Técnico na área – 60 (sessenta) pontos.
c) candidato com Curso de Auxiliar de Consultório Dentário – 50 (cinquenta) pontos.

9.3 Para inscrever-se no Processo de Seleção Simplificado – PSS, para atuação de Professor, o candidato deverá preencher os requisitos abaixo:

Escolaridade:

ter concluído curso de nível médio, com habilitação magistério;
ter concluído Curso Superior em Pedagogia, com habilitação específica para as séries iniciais do Ensino Fundamental ou de Alfabetização;
ter concluído Curso Superior (qualquer licenciatura), mais curso de Magistério de Nível Médio; ou ser acadêmico de curso superior (qualquer licenciatura), mais curso de magistério de nível médio.

Para comprovar a Escolaridade o candidato deverá apresentar:
Diploma registrado, acompanhado de Histórico Escolar ou Certidão de Conclusão do Curso Superior, acompanhado de Histórico Escolar e/ou;
Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Magistério, do Nível Médio, acompanhado de Histórico Escolar ou;
Histórico Escolar, quando se tratar de acadêmico, e declaração ou atestado de matrícula atualizada.
Para a comprovação de Tempo de Serviço em atividade específica de docência, será aceito a Certidão de Tempo de Serviço. Com a seguinte pontuação:

a) De 06 meses a 01 ano: 05 pontos
b) De 01 ano e 01 dia a 02 anos: 10 pontos
c) De 02 anos e 01 dia a 03 anos: 15 pontos
d) De 03 anos e 01 dia a 04 anos: 20 pontos
f) Acima de 04 anos e 01 dia: 25 pontos

9.3.4 A pontuação pela habilitação, observado o disposto no subitem 9.3.1, será atribuída conforme especificado abaixo, sendo permitida a pontuação em apenas um dos itens, com limite de 80 (oitenta) pontos:

candidato licenciado em Pedagogia, mais Curso de Magistério, mais Curso de Especialização Relativo à área de atuação – 80 (oitenta) pontos.
candidato com Curso de Magistério, mais Pedagogia ou Curso de Magistério, mais Curso de Graduação em outra área de licenciatura– 60 (sessenta) pontos.
candidato com Curso de Magistério, mais acadêmico de Curso Superior na área de licenciatura- 50 (cinquenta) pontos.
candidato com Curso de Magistério ou Pedagogia– 30 (trinta) pontos.

9.3.5 Para comprovação do Aperfeiçoamento Profissional serão aceitos os seguintes documentos:
Cursos na área de saúde ou educação, com duração mínima de 10 horas, a pontuação será conforme o anexo III.

9.3.6 Cursos relacionados a área de saúde ou como docente realizados nos últimos 05 (cinco) anos até 30/06/2017 , com o limite de 80 (oitenta) pontos, conforme o anexo III.

9.3.7 Na pontuação pelo tempo de serviço prestado como docente, serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, até a data de 30/06/2017, com o limite de 25 (vinte e cinco) pontos, observando os subitens 9.3.3.

9.3.8 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, em hipótese alguma.
9.3.9 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na avaliação e pontuação dos documentos apresentados pelo candidato, referentes à escolaridade, Tempo de Serviço e cursos relacionados a área.

9.4 A ordem classificatória se dará pela somatória dos pontos, com desempate a favor do candidato mais idoso;

9.4.1 Os candidatos classificados serão, pela ordem, oportunamente chamados para confirmar sua intenção de ingressar no emprego do quadro para o qual se escreveu no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017;

9.4.2 Do resultado da classificação, os recursos deverão ser através de requerimento, que deverá ser protocolizado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, no horário de expediente, dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, depois da publicação do resultado, através de requerimento fundamentado, indicando com precisão os pontos de objeto da revisão.

9.4.3 Não se admitirão pedidos de recurso interposto por via postal, fax ou internet.

9.4.4 A classificação do candidato no Processo Seletivo não assegura o direito ao ingresso automático no emprego/função, apenas a expectativa de ser admitido, segundo a ordem classificatória e vagas disponíveis conforme o anexo I, ficando a concretização deste ato, condicionada à observância de disposições legais.

. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente conforme acervo de qualificação profissional somando tempo no serviço.

A classificação dos candidatos será feita pela Comissão Especial do PSS designada pela Prefeita Municipal.

Na hipótese de igualdade dos pontos, valerá o critério de desempate previsto no item 9.4.

A classificação dos candidatos terá validade enquanto houver quadro de vagas e de acordo com a necessidade do Município em suprir déficits na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

. DOS RESULTADOS

Os resultados do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados nos murais da Prefeitura Municipal, jornal e site oficial do Município, conforme prevê as Leis 463/2009 e 822/2017, em ordem de classificação.

DA INVESTIDURA NO EMPREGO, EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL

Para o provimento dos candidatos classificados, será obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

A inexatidão de declarações ou dados e a irregularidade na documentação, verificada em qualquer etapa e a qualquer tempo do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais. Caso a irregularidade for constatada após a admissão do candidato o mesmo será demitido por justa causa, atendido o devido processo legal e da ampla defesa.

O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir da sua homologação, quando serão preenchidos os cargos através de admissão por concurso público de provas e títulos.

O candidato chamado para investir-se no emprego, deverá apresentar-se ao setor correspondente munido de todos os documentos necessários aos registros de vínculo no prazo de **05 (cinco)** dias contados da convocação. Caso não localizado o candidato, pessoalmente, o município fará publicar a convocação por outros meios, através da imprensa falada e escrita.

Candidato que não comparecer no prazo supracitado será considerado desistente.

Dentro do prazo supracitado o candidato poderá requerer uma única vez, o pedido de deslocamento para final dos classificados.

O deslocamento para o final da ordem de classificação, quando solicitado, deverá ser formalizado por escrito pelo interessado.

As vagas para o emprego serão distribuídas na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

A contratação no emprego se dará depois do candidato ser considerado apto no exame médico pré-admissional e a apresentação de todos os documentos exigidos neste edital.

O candidato que já tiver cargo, função ou emprego em empresa pública, autarquia, sociedade de economia mista ou fundação, mantida pelo poder público deverá fazer a opção, conforme previsto no artigo 37 (item XVI) da constituição Federal.

O exame de saúde terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.

Poderá ser exigido do candidato que apresentar indícios de patologia clínica, exames específicos para esclarecimento do diagnóstico. Esses exames deverão ser apresentados dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, e serão realizados por junta médica do município.

O candidato que for considerado inapto temporariamente no exame de saúde, terá vaga garantida até que, dentro do prazo previsto no laudo, submeta-se a novos exames para avaliação complementar, sendo que essa situação não prejudicará a nomeação dos demais convocados.

O candidato convocado, será contratado desde que tenha sido considerado hígido no exame de saúde pré-admissional, será através de contrato por tempo determinado.

DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PROCESSO SELETIVO:

Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pelo Município por meio de Comissão constituída pelo Decreto nº 112/2017, de 26 de junho de 2017 e Decreto nº 113/2017, de 27 de junho de 2017.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado deverá coordenar todas as etapas da elaboração, aplicação e julgamento do certame;

A fim de manter a necessária coordenação, o presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado indicará quantas pessoas forem necessárias, para acompanhar os procedimentos de análise de documentos, entrevistas e classificação dos aprovados, às quais incumbirá a fiscalização, tomando as medidas necessárias à manutenção da boa ordem e sigilo.

Compete a Prefeita a homologação do resultado do Processo, à vista do relatório final apresentado pela Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da publicação do resultado final.

DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Ao ser convocado, o candidato deverá sujeitar-se à flexibilização de lotação, a qualquer tempo, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

15.1 De acordo com a necessidade da secretaria serão chamados os candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado.

15.2 Havendo desistência haverá outras chamadas se necessário for.

15.3 O candidato aprovado será convocado por meio de Edital divulgado no órgão oficial do Município e no mural da Prefeitura Municipal.

15.4 O candidato convocado deverá comparecer no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, munido da seguinte documentação sob pena de desistência tácita:
Fotocópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;
Fotocópia da Carteira de Identidade – RG;
Fotocópia do Comprovante de Endereço atualizado;
Fotocópia do extrato de inscrição do PIS/PASEP;

Fotocópia da carteira de trabalho onde constam a foto e os dados pessoais;
Fotocópia do Título Eleitoral e comprovante de votação na ultima eleição ou certidão expedida pela Justiça Eleitoral;
Comprovação de estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
Fotocópia da Certidão de nascimento ou de casamento;
Fotocópia da Certidão de nascimento dos filhos menos de 14 anos;
Fotocópia autenticada (ou cópia com apresentação do original no ato do contrato) do diploma de conclusão de curso (conforme o nível de ensino exigido para o cargo);
Apresentar certidão de antecedentes criminais;
Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo quando acumulável com firma reconhecida;
01 foto 3x4 recente;
Conta Corrente no Banco Brasil S/A;
Atestado Admissional;
Apresentar declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge.

15.5 Toda a documentação será avaliada pela equipe técnica do Departamento de Divisão de Pessoal que, após análise, procederá o **Contrato de Trabalho por Tempo Determinado.**

DISPOSIÇÃO FINAIS

16.1 Todas as divulgações referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no mural da Prefeitura Municipal e no jornal "O Regional".

16.2 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, observando os princípios e normas que regem a administração pública.

Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, 30 de junho de 2017.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO I

TABELA DE CARGO, VAGA, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA E ESCOLARIDADE

Código	Nome do Emprego	Vagas	Vencimento	Carga Horária	Habilitação necessária para a posse
01	Cirurgião Dentista -PSB	3	R$ 3.170,35	40h/Sem	Ensino Superior Completo em Odontologia e Registro no Conselho de Classe.
02	Auxiliar de Consultório Dentário - ESB	1	R$ 993,89	40h/Sem	Curso de Auxiliar de Consultório Dentário e Registro no Conselho de Classe
03	Professor	22	R$ 1.149,40	20h/Sem	Ensino Médio em magistério ou superior em pedagogia

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES

Cirurgião Dentista - PSB

1. Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externas indicadas em Odontologia;
2. atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive para justificação de faltas ao trabalho, atestados, licenças, laudos e outras informações; proceder à perícia odontolegal e odontoadministrativa;
3. aplicar anestesia local e troncular;
4. prescrever e aplicar medicação de urgência no caso de acidentes graves que comprometam a vida e a saúde do paciente;
5. utilizar, no exercício da função de perito-odontólogo, em casos de necropsia, as vias de acesso do pescoço e da cabeça;
6. examinar os dentes e a cavidade bucal, procedendo, se necessário, a profilaxia, restauração, extração, curativos, tratamentos radiculares, cirurgia e prótese, odontológica preventiva, orientação de higiene e educação odonto-sanitária; acompanhar a evolução do tratamento, anotando dados específicos para relatórios estatísticos;
7. participar de planejamento, execução, supervisionar e avaliar programas educativos de profilaxias dentária e serviços odontológicos, prevendo recursos para a concretização do trabalho;
8. executar serviços de radiologia dentária; programar, coordenar e supervisionar serviços odontológicos;
9. executar toda e qualquer tarefa não especificada assemelhada a função.

Auxiliar de Consultório Dentário - ESB

1.O atendente de consultório odontológico e a equipe de saúde bucal;
2. noções básicas referentes à assistência em Saúde Bucal (individual e coletiva) e seus objetivos;
3. noções de biossegurança (equipamento de proteção individual, imunização, limpeza, desinfecção;
4. esterilização de material); manuseio da comunicação na assistência em odontologia (no telefone, na sala de espera); noções básicas de informática.

Professor

Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;
Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
Participa do planejamento geral da escola;
Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino;
Participa da escolha do livro didático;
Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
Acompanha e orientar estagiários;
Zela pela integridade física e moral do aluno;
Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
Elabora projetos pedagógicos;
Participa de reuniões interdisciplinares;
Confecciona material didático;
Realiza atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;
Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
Seleciona, apresenta e revisa conteúdos;
Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;
Propicia aos educando, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;
Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares;
Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa;
Participa do conselho de classe;
Prepara o aluno para o exercício da cidadania;
Incentiva o gosto pela leitura;
Desenvolve a autoestima do aluno;
Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola;
Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;
Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;
Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;
Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer às atividades de ensino-aprendizagem;
Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;

Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino;
Participa da gestão democrática da unidade escolar;
Executa outras atividades correlatas.

ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES	CRITÉRIOS/DURAÇÃO (Horas)	CRÉDITOS
Cursos de Aperfeiçoamento	10 - 15	02
	16 - 30	05
	31 - 50	10
	51 - 100	20
	101 - 150	30
	151 - 200	40
	201 - 250	50
	251 - 300	60
	301 - 350	70
	351 - 400	80

ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

FICHA DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

ESTADO DO PARANÁ		FOTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL		
INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 002/2017		
Nº da Inscrição: _____		
Escolaridade do Candidato:		
( ) Cirurgião Dentista – PSB ( ) Auxiliar de Consultório Dentário – ESB		
( ) Curso Técnico na Área		
( ) Especialização		
( ) Mestrado		
( ) Doutorado		
Nome do Candidato:		
Identidade:	Data de Nascimento: / /	Sexo: M ( ) F ( )
CPF:	Título Eleitoral:	Estado Civil:
Endereço:		Bairro:
Município:	Telefone: ( )	
E-mail:		
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo nº 002/2017, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.		
Local e data: Agudos do Sul, em ____ de _____ de 2017	Assinatura do Candidato:	
Documentos pessoais anexos:	Documentos profissionais anexos:	
( ) RG	( ) Comprovante de escolaridade	
( ) CPF	( ) Comprovante de pós-graduação	
( ) Certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação da última eleição (2016).	( ) Comprovante de tempo de serviço	
	( ) Certificado extras nº de horas:_____	

FICHA DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 002/2017
NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____
NOME:_____ RG: _____

FICHA DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

ESTADO DO PARANÁ		FOTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL		
INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 002/2017		
Nº da Inscrição: _____		
Escolaridade do Candidato:		
( ) Magistério		
( ) Pedagogia		
( ) Curso Superior em_____		
( ) Especialização em_____		
Nome do Candidato:		
Identidade:	Data de Nascimento: / /	Sexo: M ( ) F ( )
CPF:	Título Eleitoral:	Estado Civil:
Endereço:		Bairro:
Município:	Telefone: ( )	
E-mail:		
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo nº 002/2017, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.		
Local e data: Agudos do Sul, em ____ de _____ de 2017	Assinatura do Candidato:	
Documentos pessoais anexos:	Documentos profissionais anexos:	
( ) RG	( ) Comprovante de escolaridade	
( ) CPF	( ) Comprovante de pós-graduação	
( ) Certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação da última eleição (2016).	( ) Comprovante de tempo de serviço	
	( ) Certificado extras nº de horas:_____	

FICHA DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 002/2017
NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____
NOME:_____ RG: _____

Publicado por:
Roque Thiago Zoellner Raksa
Código Identificador:60D10B13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2017

Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação ao incentivo para oferta e execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, a ser repassado pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 622, de 22/04/2013, pelo Decreto Municipal nº 032/2017 de 16/01/2017 e Decreto n° 110/2017, de 20 de junho de 2017, com base no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/90 e nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária do CMDCA de 29/06/2017, resolveu:

Art. 1° - Aprovar o Termo de Adesão ao incentivo para oferta e execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, a ser repassado pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação ao incentivo para oferta e execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, a ser repassado pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 29 de junho de 2017.

FERNANDA DE LIMA GUERREIRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Roque Thiago Zoellner Raksa
Código Identificador:ECB17126

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 10, DE 28 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre Aprovação do Plano de Ação referente ao “Incentivo IV do Programa Família Paranaense”.

O Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 508 de

07/04/2010 e pelo Decreto Municipal nº 031 de 16 de Janeiro de 2017 e com base nas deliberações tomadas na Plenária Extraordinária do CMAS de 28 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão ao "Incentivo Família Paranaense IV" do Município de Agudos do Sul – Paraná.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação, apresentado pela Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social do município de Agudos do Sul, referente ao "Incentivo Família Paranaense IV ".

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSSARA APARECIDA BAIL MOLETTA
CMAS
Vice-Presidente

Republicado por incorreção

Publicado por:
Roque Thiago Zoellner Raksa
Código Identificador:FA6E98C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 11, DE 28 DE JUNHO DE 2017

O Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 508 de 07/04/2010 e pelo Decreto Municipal nº 031 de 16 de Janeiro de 2017 e com base nas deliberações tomadas na Plenária Extraordinária do CMAS de 28 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Termo de Adesão ao Incentivo para Oferta e Execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, a ser repassado pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação ao incentivo para oferta e execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, a ser repassado pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 29 de junho de 2017.

JUSSARA APARECIDA BAIL MOLETTA
CMAS
Vice-Presidente

Publicado por:
Roque Thiago Zoellner Raksa
Código Identificador:CFD54DAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, o Decreto Municipal nº. 35/2006, Decreto Federal nº. 3.931/2001 e a Lei Complementar 123/2006 e alterações, encontra-se aberta a licitação para Registro de Preços, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE DIETA ESPECIAL PARA ATENDER OS PACIENTES DA ATENÇÃO BÁSICA.
Data limite para entrega dos envelopes: **14/07/2017 às 09h15min**, no protocolo da Prefeitura.
Início da sessão pública: **14/07/2017 às 09h30min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 9:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 277, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:E89334F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço**,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA FACHADA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MOYSES LUPION.
Data limite para recebimento dos envelopes: **19/07/2017 às 09h15min**, no protocolo da Prefeitura.
Início da sessão pública: **19/07/2017 às 09h30min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 9:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 277, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:A5945823

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço**,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA/AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL JUNIOR DE SOUZA – LOCALIDADE QUEIMADOS DE BAIXO.
Data limite para recebimento dos envelopes: **19/07/2017 às 13h15min**, no protocolo da Prefeitura.
Início da sessão pública: **19/07/2017 às 13h30min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 9:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 277, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:3E2B0B20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CONCORRENCIA 009/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
A Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas do Município de Almirante Tamandaré torna público que fará realizar, às 9:00 horas do dia 10/08/2017, no Centro Administrativo da Cachoeira, situado na Rua Maurício Rosemann, nº 15 – Bairro São Venâncio – Almirante Tamandaré/PR, a abertura do certame licitatório da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2017-PMAT, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, para a obra:
OBJETO: Execução de pavimentação em CBUQ, na quantidade total de 14.410,07 m2, incluindo: serviços preliminares, terraplanagem, drenagem, base e subbase, meio fio e sarjeta, revestimento em CBUQ, paisagismo e urbanismo, sinalização de transito e serviços diversos para as ruas Delegado Theolindo Baptista de Siqueira, Rua Leonardo Muraski, Rua das Amoreiras, Rua Simão Domakoski, Rua Elísio Ferreira do Nascimento.
PRAZO DE EXECUÇÃO: *210 (duzentos e dez) dias.*
PREÇO MÁXIMO: *R$ 3.167.397,05 (Três milhões cento e sessenta e sete mil trezentos e noventa e sete reais e cinco centavos).*
Data limite para agendamento da visita técnica: 04/08/2017.
A pasta técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima identificado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao.obras@tamandare.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima identificados – telefone (41) 3699-8964.

Almirante Tamandaré/PR, 27 de junho de 2017.

GERONIMO TEIDER ROCHA
Presidente da Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:3EBCB027

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 011/2017

Súmula**:** Constitui Comissão Representativa da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, para zelar pelas prerrogativas do Poder Legislativo durante o recesso parlamentar.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Agenor Cordeiro de Cristo no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve, e:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Representativa da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovada em plenário da 18ª Sessão ordinária, realizada no dia 27/06/2017, para efetuar os procedimentos legais conforme disposto no art. 72 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 2º Conforme artigo do *caput* anterior, a Comissão ficou composta pelos vereadores abaixo nominados e seus respectivos cargos:

Agenor Cordeiro de Cristo: Presidente
Jose Aparecido Dombroski: Relator
Leila Reis Diniz: Secretaria
Daniel Costa da Silva: Membro

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Dê Ciência

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois e dezessete (28/06/2017).

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:645CD2EE

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 39/2017 DE 12/06/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 548/2016 de 06/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 249.365,00 (duzentos e quarenta e nove mil trezentos e sessenta e cinco reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
431 - 4.4.90.52.00.00 500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.201,00
430 - 4.4.90.52.00.00 500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 245.000,00
432 - 4.4.90.52.00.00 779 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 64,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.222. SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIENCIA
429 - 3.3.90.39.00.00 781 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 2.100,00
Total Suplementação: 249.365,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 2.4.2.2.01.01.02.00 Fonte: 500 240.000,00
Receita: 1.3.2.5.01.99.81.00 Fonte: 500 5.000,00
Receita: 1.3.2.5.01.99.78.00 Fonte: 779 64,00
Receita: 1.3.2.5.01.99.40.00 Fonte: 31500 2.201,00
Receita: 1.7.2.2.99.99.04.00 Fonte: 781 2.100,00
Total da Receita: 249.365,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2016 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 12/06/2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:DEF688E6

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 40/2017 DE 12/06/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 548/2016 de 06/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 65.752,00 (sessenta e cinco mil setecentos e cinqüenta e dois reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
431 - 4.4.90.52.00.00 500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 39.800,00
432 - 4.4.90.52.00.00 779 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.436,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.222. SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIENCIA
428 - 3.3.90.39.00.00 780 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 2.100,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.17.511.0029.1.100. AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
433 - 4.4.90.51.00.00 742 OBRAS E INSTALAÇÕES 20.416,00
Total Suplementação: 65.752,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2016 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná,em 12/06/2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:589BB4A8

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 41/2017 DE 12/06/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 548/2016 de 06/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 35.850,00 (trinta e cinco mil oitocentos e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE PESSOAL
03.002.04.122.0003.2.007. MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO PESSOAL
43 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 4.100,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANCAS
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE 04.001.28.846.0071.1.018. AMORTIZAÇAO DA DIVIDA PÚBLICA
65 - 3.2.90.21.00.00 000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 23.500,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
183 - 3.3.90.14.00.00 303 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
191 - 3.3.90.39.00.00 495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 6.050,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0025.2.078. EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD
316 - 3.3.90.39.00.00 936 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 200,00
Total Suplementação: 35.850,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º , Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA

32 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 3.500,00
03.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE PESSOAL
03.002.04.122.0003.2.007. MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO PESSOAL
44 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 4.100,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANCAS
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.122.0070.2.017. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
48 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 10.000,00
04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
60 - 3.3.90.35.00.00 000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
186 - 3.3.90.30.00.00 495 MATERIAL DE CONSUMO 6.050,00
07.001.10.302.0019.2.054. ATIVIDADES OPERAC. DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - APLIC. LIVRES
196 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 2.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0025.2.078. EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD
314 - 3.3.90.30.00.00 936 MATERIAL DE CONSUMO 200,00

Total Redução: 35.850,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2016 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná,em 12/06/2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:8918EAA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 079/2017 DISPENSA Nº 034/2017

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
RJ COMÉRCIO DE PEÇAS
OBJETO: AQUISIÇÃO de filtros **ORIGINAIS** para atender a Máquina Caterpillar 924HZ, a pedido da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos.
PREÇO: Pela contratação dos serviços o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor de R$ 7.933,00 (sete mil novecentos e trinta e três reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 meses, com inicio a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8666/93, caso necessário.
DATA: 28 de junho de 2017.
DISPENSA Nº: 034/2017

IONE LISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

RODRIGO BORDIGNON
Representante Legal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:A6168AFA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 080/2017 DISPENSA Nº 033/2017

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
RJ COMÉRCIO DE PEÇAS
OBJETO: Aquisição de 01 (um) Modulo de Injeção descodificada programado e instalado para o veículo Micro ônibus Iveco - 70C16 placa – ARK2514, ano 2012, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.
PREÇO: Pela contratação dos serviços o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor de R$ 7.550,00 (sete mil quinhentos e cinqüenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 meses, com inicio a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8666/93, caso necessário.
DATA: 28 de junho de 2017.
DISPENSA Nº: 033/2017

IONE LISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

RODRIGO BORDIGNON
Representante Legal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:BE2225C8

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 086/2017

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 29/06/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA PARA VEÍCULOS LEVES, PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E TAMBÉM AS AUTARQUIAS DO SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO E FUNPESPA - FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE ANDIRA - PR, ATENDENDO AO PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

EMPRESAS VENCEDORAS:
EDIVALDO DE ARAUJO - ME, CNPJ: 11.591.108/0001-12**,** com o valor total de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais);

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:27E6A116

GABINETE DA PREFEITA
CONVITE CONFERÊNCIA PÚBLICA PARA A APRESENTAÇÃO DOS RECURSOS UTILIZADOS NAS OBRAS E PROJETOS

A Prefeitura de Andirá realizará na próxima quarta-feira, dia 05, às 15:00 horas, na Câmara Municipal de Vereadores, a Audiência Pública de apresentação de ações e acompanhamento da aplicação de recursos do Governo do Estado nas obras e projetos em parceria com a Prefeitura. O evento tem por finalidade ampliar ainda mais a transparência sobre as políticas públicas desenvolvidas e projetadas.

A CONFERÊNCIA PÚBLICA será realizada na Câmara Municipal, situada na Rua Pernambuco, n. 240, Centro, no dia 05 de julho de 2017, com início às 15:00 horas.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:A84360AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 007/2017

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

REF.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 038/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 007/2017

DO OBJETO
Credenciamento de Pessoa Física, devidamente registrada no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU-PR, cujo objeto contemple atividades de Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo, para a prestação dos serviços técnicos profissionais, adiante descritos, no Município de Antonina - PR, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA
- Considerando a necessidade dos serviços de Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo para apoio e elaboração de Projetos Arquitetônicos e Complementares oriundos de Emendas Parlamentares junto ao Governo Estadual e Federal, desenvolvimento de Projetos de Combate e Prevenção de Incêndio, produção de maquete virtual, vistorias, fiscalização, acompanhamento e recebimento de obras, sendo essas obras também de Restauro e Preservação do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, desenvolvimento de Planilhas Orçamentárias baseadas em Planilhas do Sinapi e Planilhas afins e consultoria especializada.

DO VALOR ESTIMADO
O Valor estimado para contratação é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DA VIGENCIA: O prazo de vigência e execução será por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério das partes conforme Lei Federal 8666/93 e suas alterações, Artigo 24 da Lei Estadual nº 15.608/2007; Decreto Estadual Nº 4507 - 01/04/2009 e suas alterações.

DA BASE LEGAL
Art. 25 da Lei nº 8.666/93, Artigo 24 da Lei Estadual nº 15.608/2007; Decreto Estadual Nº 4507 - 01/04/2009.

DA AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO A PRESENTE RATIFICAÇÃO DO CONTRATO REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Antonina, 29 de junho de 2017.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:CB61039A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 002/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 036/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 005/2017
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 002/2017

A Comissão Permanente de Licitações torna Público, que receberá documentações para Credenciamento no período de 01/07/2017 **à 21/07/2017** no horário de expediente normal, conforme estipulado no Edital e seus anexos, de acordo com a **Lei Federal 8666/93 e suas alterações, Artigo 24 da Lei Estadual nº 15.608/2007; Decreto Estadual Nº 4507 - 01/04/2009.**

Objeto: Credenciamento de Profissionais em caráter Complementar, para atuarem no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos complementando o trabalho social com as famílias, contribuindo na prevenção ao risco social.

Informações:
Telefone: (41) 3978-1048
E-Mail:
licitacao@antonina.pr.gov.br
Site:
www.antonina.pr.gov.br

Antonina-PR, 29 de junho de 2017.

ANDERSON ALVES MAURÍCIO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Antonina

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:4DC67144

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 019/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. PMA 039/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 019/2017
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Antonina torna público que fará realizar **às 10h00min do dia 13 de Julho de 2017,** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, na Rua Coronel Marçallo, nº 151, 1º Andar – Centro, Antonina-PR.

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de Materiais para Raios-X**,** conforme descrição no anexo I que faz parte integrante do edital.

INFORMAÇÕES:

Site:
www.antonina.pr.gov.br

Fone: (41) 3978 - 1048.
E- mail:
licitação@antonina.pr.gov.br

Antonina, 29 de Junho de 2017.

ANDERSON ALVES MAURÍCIO
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:00243E5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 020/2017 - SRP

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 040/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 020/2017 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

A Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Antonina torna público que fará realizar **às 14h00min do dia 14 de Julho de 2017,** na Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçallo, nº151 – 1º andar, Centro, Antonina, Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, tipo menor preço por Item, que tem por objeto o registro de preço para fornecimento de cargas de oxigênio medicinal e reguladores, com cilindros em comodato, destinados a Secretaria Municipal de Saúde e FUNREBOM, conforme descrição no Anexo I que faz parte integrante do Edital.

INFORMAÇÕES:

No site da Prefeitura Municipal de Antonina:
www.antonina.pr.gov.br.
Departamento de Licitação - Fone: (41) 3978.1048.
E-mail:
licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 29 de Junho de 2017.

ANDERSON ALVES MAURÍCIO
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:FE6ACC8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 195/2017 - INSTAURA SINDICÂNCIA PARA APURAR POSSÍVEL USO INDEVIDO DA FROTA DA SEC DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Municipal nº 033/98, e considerando o Memorando nº 034/17-SAUDE,

RESOLVE:
Instaurar Comissão Sindicante, para apurar possíveis irregularidades relacionadas ao uso indevido da frota da Secretaria Municipal de Saúde, mediante denúncia realizada em reportagem da TVCI, e conforme relatado no Memorando supracitado.

Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Sindicante:

SILVIA DOS SANTOS CORDEIRO – Presidente
GIOVANI SANTOS XAVIER – Membro
SANDRA ELIAS DO NASCIMENTO - Membro

A Comissão deverá iniciar os seus trabalhos dentro de 03 (três) dias, contados da Publicação deste ato e deverá atender os preceitos determinados na Lei Municipal nº 033/1998.

Ultimados os trabalhos, a Comissão apresentará ao Chefe do Poder Executivo, o relatório para o julgamento final, precedido do parecer da **Procuradoria Jurídica.**
LEI Nº 033/1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
Art. 204 - A sindicância administrativa deverá ser iniciada dentro de 3 (três) dias, contados da publicação do ato designatário dos membros da comissão, no órgão oficial do município e concluída no prazo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis.

Art. 207 - Decorrido o prazo do artigo 204, sem que seja apresentado o relatório, a autoridade competente deverá promover a responsabilidade dos membros da comissão.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO em, 23 de Junho de 2017

JOSÉ PAULO VEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:13F25FF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 176/2017 - EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

DECRETO Nº 176/2.017

EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, **ERNESTO SILVA VILLATORE,** RG n° 1.534.213-7 SSP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE UTILIDADE PÚBLICA – SIMBOLO CC2,** a partir de 19/06/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de Junho de 2017

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:050E9C55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 177/2017 - EXONERA CHEFE DE DIV DE FISCALIZAÇÃO

DECRETO Nº 177/2.017

EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, **PATRICIA DOS SANTOS FERNANDES,** RG n° 13.574.866-8 SSP/PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO – SIMBOLO CC2,** a partir de 19/06/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de Junho de 2017

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:3F7144C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 181/2017 - REGULAMENTA OS CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS NO MUNICÍPIO DE ANTONINA

DECRETO N° 181, 23 DE JUNHO DE 2017

"REGULAMENTA OS CONCURSOS E OS PROCESSOS SELETIVOS NO MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito municipal de antonina/pr, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,
DECRETA

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Este Decreto regulamenta a aplicação dos Concursos e Processos Seletivos no Município de ANTONINA/PR.
Art. 2º. Os Concursos e Processos Seletivos serão sempre de provas ou de provas e títulos.
Art. 3º. O prazo de validade dos Concursos e Processos Seletivos Públicos será de até 02 (dois) anos, prorrogável por mais 02 (dois) anos, a contar da homologação final.
Art. 4º. Quando o Município realizar novo Concurso ou Processo Seletivo Público, para cargos/ empregos em que ainda houver candidatos a serem chamados de certame anterior e este estiver ainda dentro do prazo de validade, a nomeação/convocação dos aprovados somente poderá ser realizada após esgotada a lista de candidatos classificados ou a validade do certame anterior houver expirado.
Art. 5º. A aprovação no Concurso ou Processo Seletivo Público não assegura ao candidato a posse/admissão imediata, mas apenas a garantia de ser nomeado/convocado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, dentro da validade do certame.
Parágrafo Único: A nomeação para os cargos designados como Cadastro Reserva fica condicionada à liberação e/ou à criação futura de vagas durante o prazo de validade dos Concursos Públicos e Processos Seletivos Públicos.
Art. 6º. No processamento dos Concursos e Processos Seletivos importa:
I - dar toda a publicidade, por meio de editais, das condições em que se realizarão;
II - o edital de Inscrições será afixado no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal, devendo ser publicado extrato do mesmo nos meios de comunicação existentes no Município, jornal de circulação regional ou ainda em jornal de grande circulação;
III - os demais editais deverão ser publicados junto ao Painel de Publicações da Prefeitura Municipal, podendo, a critério da Administração, ser publicados nos meios de comunicação existentes no Município, jornal de circulação regional ou ainda em jornal de grande circulação, sob a forma de extrato;
IV - receber, indistintamente, a inscrição de todos quantos preencham os requisitos legais e as exigências dos editais;
V - observar, em relação a todos os concorrentes, o mesmo processo de exame, a exigência do mesmo nível de conhecimentos e igual critério de julgamento;
VI - facilitar ao candidato, aprovado ou não, o conhecimento dos resultados que obteve, bem assim dos que forem conferidos aos demais concorrentes e do critério de julgamento adotado.
DO EDITAL E DA INSCRIÇÃO
Art. 7º. O Edital de inscrições será elaborado com observância da legislação em vigor concernente às especificações dos cargos e empregos públicos visados e aos sistemas dos certames.
Art. 8º. Para as inscrições no certame, serão observadas as qualificações fixadas nas respectivas especificações.
Art. 9º. O Edital de abertura das inscrições conterá:
I - as datas de abertura e encerramento das inscrições, bem como a forma, o local e horário em que as mesmas serão recebidas;
II - os requisitos a serem preenchidos pelos candidatos no ato da inscrição e no ato da posse/admissão;
III - o número de vagas abertas para os cargos/empregos;
IV - o limite de idade, de acordo com as disposições legais;
V - a síntese dos deveres e/ou atribuições que o candidato deverá assumir uma vez investido no cargo/emprego;
VI - os programas das matérias sobre as quais versarão as provas e os critérios de apuração do resultado de cada uma delas, a indicação dos títulos que por sua natureza serão apreciados, se for o caso, bem como a forma de aplicação da prova prática ou outro tipo de prova a ser aplicada, se for o caso;
VII - o peso de cada prova ou nota mínima que o candidato deve alcançar para sua aprovação;
VIII - a forma de apuração do resultado final;
IX - os prazos e condições para os recursos;
X - os critérios de desempate se houver necessidade;
XI - quaisquer outras exigências que devam ser atendidas pelos candidatos ou informações que se fizerem necessários à boa ordenação do certame.
Art. 10. A Administração Municipal poderá a qualquer tempo modificar os termos do Edital, desde que comunique a alteração através de novo Edital, observada a mesma publicidade utilizada.
Art. 11. O prazo de inscrição não será inferior a 15 nem superior a 30 dias.
Art. 12. O pedido de inscrição será formulado dentro do prazo marcado por Edital e constará do preenchimento de uma ficha de inscrição, a qual conterá, além dos dados pessoais do candidato outros dados importantes fixados no Edital de Inscrição, sendo que no ato de efetivação da mesma o candidato receberá protocolo de inscrição ou cartão de identificação. As inscrições também poderão ser realizadas via internet, de acordo com o disciplinado no mesmo Edital.
Art. 13. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição condicional ou fornecimento parcial de documentos exigidos no Edital de Inscrições.
Art. 14. O pedido de inscrição significará a aceitação pelo candidato das normas estabelecidas por este regulamento para o respectivo certame.
Art. 15. A inscrição por procuração será permitida, nas condições estabelecidas pelo edital de inscrições, desde que haja a apresentação dos documentos indispensáveis à inscrição e a devida identificação do procurador.
§ 1º. É obrigação do candidato ou seu procurador conferir as informações contidas na Ficha de Inscrição, bem como tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada etapa do Concurso ou Processo Seletivo Público.
Art. 16. Decorrido o prazo de inscrição, havendo inscrições indeferidas, será aberto prazo para interposição de recurso, conforme determinado no capítulo DOS RECURSOS. As inscrições feitas pela internet, terão seus dados sob responsabilidade exclusiva do candidato; ficando o candidato excluído do certame, quando da nomeação/admissão, se não apresentar as condições e exigências determinadas pelo edital de inscrições.
DA DESIGNAÇÃO DAS COMISSÕES
Art. 17. O Prefeito Municipal designará, por Portaria, a Comissão de Coordenação e de Fiscalização, bem como, a Comissão Executora do Certame.
Art. 18. A Comissão Executora será constituída de pessoas de indiscutível idoneidade moral e bom grau de escolaridade, devendo estas, serem recrutadas no quadro de servidores municipais ou ainda esta Comissão será constituída por empresa contratada para a execução do certame público, com o devido registro junto ao Conselho Regional de Administração – CRA.
Art. 19. Será também nomeada por Portaria, Comissão de Coordenação e Fiscalização, que será dirigida pelo Secretário de Administração e será constituída de servidores municipais concursados, de indiscutível idoneidade moral e grau de escolaridade

compatível; esta Comissão tem por objetivo coordenar e fiscalizar o trabalho da Comissão Executora e auxiliar em todo o processo do certame.

Art. 20. À Comissão Executora compete planejar e executar todas as tarefas necessárias à realização do concurso, especialmente:

I - elaborar o Edital de inscrições que regulará o certame, bem como o plano das provas e os programas das matérias;

II - receber as inscrições ou efetuar a conferência de cada inscrição recebida para homologação ou indeferimento;

III - elaborar as provas objetivas, através de banca devidamente graduada, comprometendo-se com o absoluto sigilo das mesmas;

IV - providenciar a impressão dos cadernos de provas, bem como designar banca para aplicação das mesmas;

V - estabelecer o critério de correção e julgamento das provas;

VI - fazer a correção das provas escritas, pontuação de provas práticas e de títulos ou outras que houverem, em conformidade com os critérios preestabelecidos;

VII - fazer reexame de provas, sempre que houver pedido de revisão, sugerindo justificadamente, a manutenção ou alteração dos pontos primitivamente conferidos, submetendo seu parecer à decisão do Prefeito Municipal;

VIII - emitir parecer em qualquer recurso ou reclamação, interpostos por candidatos.

IX - providenciar o mapeamento do local das provas, bem como a nominata de candidatos para afixar em cada sala de provas, e ainda, lista de presença;

X - propiciar treinamento aos fiscais encarregados dos trabalhos de provas;

XI - providenciar demais atos administrativos necessários;

XII - montar dossiê, contemplando todos os atos, cronologicamente, relacionados ao Concurso ou Processo Seletivo Público.

Art. 21. À Comissão Executora e à de Coordenação e Fiscalização é vedado, sob qualquer forma revelar, até o momento em que forem apresentados aos candidatos, os temas constitutivos das provas.

Art. 22. O pessoal encarregado do recebimento das inscrições, bem como da fiscalização das provas, quando não fizer parte da própria Comissão Executora, deverá ser nomeado por Portaria.

DAS PROVAS

Art. 23. Todas as provas relacionadas ao Concurso ou Processo Seletivo Público serão realizadas em local dia e hora fixados no Edital de Abertura das Inscrições ou fixados em novo Edital, que será publicado e divulgado segundo os mesmos critérios, com a antecedência mínima de 08(oito) dias.

Art. 24. Quando as provas forem realizadas em mais de um dia, o local, dia e hora das provas seguintes poderão ser comunicados aos candidatos por ocasião da realização de cada prova anterior, dispensando o aviso público.

Art. 25. No dia, hora e local aprazados para a realização das provas, os candidatos deverão apresentar-se munidos de cartão de identificação, documento de identidade e outros documentos que tenham sido fixados no Edital de Inscrição.

Art. 26. O candidato deverá exibir seu documento de identificação antes de cada prova e outros documentos fixados no Edital, sob pena de ser considerado ausente.

Art. 27. A juízo da Comissão Executora, poderá ser suprida a falta do documento de identificação por identidade policial, militar ou outra devidamente reconhecida, desde que o nome do candidato conste da lista de inscrições homologadas.

Art. 28. Serão excluídos do recinto da realização das provas, pelos responsáveis pela observação de prova, o candidato que tiver atitude de desacato, desrespeito ou descortesia com qualquer observador da prova ou autoridade presente.

Parágrafo Único. Idêntica sanção será aplicada ao candidato que, durante o processamento de qualquer prova, for surpreendido em flagrante de comunicação com outro candidato, por gestos, verbalmente ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, ou materiais, salvo os expressamente permitidos por Edital.

Art. 29. Em qualquer das hipóteses do artigo anterior, será lavrado circunstanciado auto de apreensão de prova e exclusão do candidato, onde se narrará o fato, com seus pormenores, devendo ser assinado por, no mínimo 02 (dois) fiscais de prova.

Parágrafo Único. O auto, mencionado neste artigo, ficará apensado à prova apreendida, devendo tomar ciência as comissões designadas para o certame.

Art. 30. Feita a identificação dos candidatos, serão os mesmos, a critério da Comissão Executora, distribuídos pelos recintos onde se realizarão as provas.

Art. 31. Antes de se iniciarem os trabalhos, os membros da Comissão Executora ou os fiscais da sala, farão os esclarecimentos e advertências a serem observadas pelos candidatos durante as provas, objetivando, principalmente, impedir conversas, consultas ou quaisquer expedientes de que tentem se utilizar os candidatos para troca de opiniões.

Art. 32. A prova de títulos será disciplinada no Edital de Inscrições e valerá até o máximo de 20% do total dos pontos do Concurso ou Processo Seletivo Público e será somada à nota obtida na prova escrita e outras provas aplicadas ao cargo para fins de classificação final.

Art. 33. Quando a correção das provas não for realizada através de processamento eletrônico – leitura ótica, o sigilo quanto à identidade dos candidatos será assegurada adotando-se o processo de desidentificação das provas.

§ 1º. O processo de desidentificação das provas será realizado apondo-se o mesmo número na prova ou cartão de respostas e no canhoto de identificação preenchido pelo candidato.

§ 2º. Os canhotos serão guardados em invólucros lacrados, nos quais será permitido aos candidatos deixar sinal garantidor de sua inviolabilidade. O Presidente da Comissão do Certame providenciará sua guarda e só permitirá a respectiva abertura na sessão pública de identificação.

§ 3º. A nota será lançada, antes do trabalho de identificação, que se fará em sessão pública.

§ 4º. Será anulada a prova que apresentar sinal ou contiver expressão que possibilitem a sua identificação.

§ 5º. Este processo não será aplicado quando se utilizar cartões de respostas para leitura ótica e correção eletrônica computadorizada, nos quais constarão os nomes dos candidatos, devendo estes serem assinados pelos mesmos.

Art. 34. O candidato, ao terminar a prova objetiva, devolverá ao fiscal da sala a grade de respostas.

Art. 35. O candidato somente poderá levar consigo seu caderno de provas após 1 (uma) hora contada do efetivo início das provas.

Art. 36. Ao final das provas escritas, os últimos candidatos (conforme definido no Edital) deverão permanecer no recinto, a fim de assinar o lacre do envelope das provas juntamente com os fiscais, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.

Art. 37. Nas provas que exigirem o emprego de equipamentos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade do Município ou da entidade que realiza o certame, poderá ser procedida, a critério da fiscalização, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los.

DOS RECURSOS

Art. 38. Decorrido o prazo de inscrição, havendo inscrições indeferidas, será aberto prazo de **3 (três) dias úteis**, para interposição de recursos, quando serão examinados os pedidos pelo órgão executor do concurso e divulgado seu resultado antes da realização das provas escritas.

§ 1º. Em caso de Processo Seletivo Simplificado o prazo para recursos será de **1 (um) dia útil.**

Art. 39. Após a publicação das notas das provas aplicadas, será facultada aos candidatos a interposição de recursos para revisão de provas, num prazo mínimo **de 03 (três) dias úteis**.

§ 1º. Fica facultada a abertura de prazo para interposição de recursos quando da divulgação do gabarito oficial, a critério da Comissão Executora.

§ 2º. A interposição de recursos só será feita através de requerimento fundamentado, dirigido à Comissão Executora, que emitirá parecer sobre a decisão.

§ 3º. Ocorrendo a anulação de qualquer questão, os pontos serão atribuídos a todos os candidatos.

Art. 40. Os prazos para interposição de recursos serão sempre peremptórios.

Art. 41. A forma de interposição de recursos será obrigatoriamente disciplinada no Edital de Abertura do certame.

Art. 42. Nos recursos interpostos deverão constar a matéria da prova e a questão ou questões impugnadas, bem como as razões do pedido, fundamentadamente.
Art. 43. Para todas as provas em que o candidato impetrar recurso, este deverá ser fundamentado. Simples pedidos de revisão de prova não serão conhecidos.
Art. 44. Só será deferido o requerimento se o candidato comprovar que houve erro da Comissão Executora ou atribuição de notas diferentes para soluções iguais.
Art. 45. Não será conhecido o recurso que for interposto fora de prazo ou que não estiver redigido de acordo com o supra disposto.
Art. 46. Para fins de fundamentação do pedido de recurso, será informado por edital ou na data da prova escrita, data própria para os candidatos interessados terem vista da prova padrão, sob fiscalização.
Art. 47. Para recurso relativo à Prova Prática da Função, Prova de Títulos ou outra modalidade de prova utilizada, aplicam-se as normas suprarreferenciadas.
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 48. Concluídas todas as provas do certame e decorridos os prazos de recurso ou despachos os que houverem sido impetrados, será procedida a apuração final do certame, com os devidos desempates, se verificadas notas iguais, pelos critérios a serem definidos pelo Edital, podendo ser considerado como critério final de desempate "sorteio", a ser definido por edital.
Art. 49. Feita a classificação dos candidatos, será submetida à homologação do PREFEITO MUNICIPAL.
Art. 50. Homologado o resultado final do certame, será lançado Edital com a classificação geral dos candidatos aprovados.
Art. 51. Para fins de nomeação/admissão dos candidatos aprovados, será obedecida rigorosamente a ordem de classificação.
Art. 52. O órgão de pessoal providenciará na expedição de atestado ou certificado de habilitação aos candidatos aprovados que o solicitarem.
Art. 53. Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de Junho de 2017

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:FC225FF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 178/2017 - NOMEIA CHEFE DE DIV DE PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 178/2.017

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **ERNESTO SILVA VILLATORE,** RG n° 1.534.213-7 SSP/PR, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO – SIMBOLO CC2,** a partir de 19/06/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de Junho de 2017

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:DF8008B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 179/2017 - NOMEIA CHEFE DE DIV DE UTILIDADE PÚLBICA

DECRETO Nº 179/2.017

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, **PATRICIA DOS SANTOS FERNANDES,** RG n° 13.574.866-8 SSP/PR para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE UTILIDADE PÚBLICA – SIMBOLO CC2,** a partir de 19/06/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de Junho de 2017

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:91478E22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 180/2017 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO RTIDE A SERVIDORES

DECRETO Nº 180/2017

Concede Gratificação RTIDE a servidores

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida gratificação pelo exercício de cargo em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva/RTIDE, aos seguintes servidores abaixo relacionados, a partir de 01.06.2017.

SERVIDOR	CARGO	% RTIDE
EDUARDA BASSO	PSICÓLOGA	30%
PAULO DE OLIVEIRA ROSA	AUX DE SERV GERAIS	30%
RICARDO CUNHA	OPERÁRIO	40%
CID CORDEIRO CEZARINO	PEDREIRO	70%

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 19 de Junho de 2017

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:201034E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 183/2017 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO RTIDE A SERVIDOR

DECRETO Nº 183/2017

Concede Gratificação RTIDE a servidor

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida gratificação pelo exercício de cargo em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva/RTIDE, ao seguinte servidor abaixo relacionado, a partir de 01.06.2017.

SERVIDOR	CARGO	% RTIDE
MARCOS BARRETO	MOTORISTA	50%

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 23 de Junho de 2017

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:F99A5CD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA

DISPENSA nº.: 024/2017

Base legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93.
Contratante: Prefeitura Municipal de Atalaia
Contratado: **OLIANI & SCHUTZ LTDA - EPP**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, LAVAGEM E CONFECÇÃO DE CORTINAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE DO MUNICIPIO DE ATALAIA PR.
Valor: R$ 7.927,16
Vigência: Junho e Julho de 2017.
Dotação:
Unidade:
04.002.2010 - 3390390000
Dotação:
Unidade:
09.002.2134 - 3390390000
Dotação:
Unidade:
10.003.2091 - 3390390000

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:2E26C744

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - CREDENCIAMENTO

AUTORIZAÇÃO PARA CRONTRATAÇÃO

Eu, ***FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA***, Prefeito Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, através do ***CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2017*** de 23 de maio de 2017, para prestação de serviços complementares de saúde - pessoa jurídica da área de saúde para atendimento a população em consultas médicas no ambulatório da UAPSF, na especialidade de Pediatria, no período até 31/12/2017, conforme Termo de Referência do Chamamento nº 05/2017, que de acordo com sua documentação apresentada através do protocolo nº 272/2017 e parecer jurídico, contábil e técnico da Secretaria Municipal de Saúde, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO**, da empresa **CHACOROWSKI & GALINA SERVIÇOS MÉDICOS S/S,** CNPJ- 11.445.915/0001-27, endereço: Rua Clóvis Bevilaqua Nº 354 – zona 4, CEP: 87.014-290, cidade: Maringá-PR, custos dos serviços de R$ 80,00 (oitenta) reais por consulta, previsão de 60 (sessenta) consultas mês. Fica autorizado a contratação aproximada de 360 (trezentos e sessenta) consultas para o período de Julho a Dezembro/2017**,** para os serviços acima mencionados.
Determino ao Departamento competente da Prefeitura Municipal de Atalaia a tomar as devidas providências que se fizerem necessárias.

Atalaia/PR, em 29 de junho de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Obs: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:DA394233

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Atalaia
Nº CONTRATO: 040/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA e INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de uma câmara para conservação de (vacinas) modelo RVV22D marca INDREL nova conforme descrição completa no termo de referencia do Pregão Presencial nº 020/2017.
VALOR: O valor ora contratado conforme o que consta na proposta comercial da Contratada, o presente terá o valor de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada com recursos do tesouro municipal das dotações dos orçamentos vigente:
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente
DURAÇÃO: O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2017.
FORO: Comarca de Nova Esperança – Paraná

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:F3DF96A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº80/2017

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 29 de Junho de 2017, o Contrato Administrativo n. 80/2017 com **a HIRATA UNIFORMES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 13.280.907/0001-01, com sede/domicílio na(o**) AV COMENDADOR NORBERTO MARCONDES, 198 CAMPO MOURÃO-PR** , decorrente do **Processo Licitatório** Pregão 33/2017, cujo objeto é MATERIAL ESPORTIVO PARA ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO, pelo **valor total de R$ 33.664,00 (trinta e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais)**, com vigência até **30 de junho de 2018**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Aline da Rosa Croti
Código Identificador:90259B1B

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº81/2017

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 29 de Junho de 2017, o Contrato Administrativo n. 75/2017 com a KUADRADUS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA EPP, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 03.775.336/0001-14, com sede/domicílio na(o) **AV DISTRITO FEDERAL**, **1320 PARANAVAÍ-PR**, decorrente do **Processo Licitatório** Pregão 33/2017, cujo objeto é **MATERIAL ESPORTIVO PARA ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO**, pelo **valor total de R$ 18.019,00 (dezoito mil e dezenove reais)**, com vigência até **30 de junho de 2018**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Aline da Rosa Croti
Código Identificador:391D08F1

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 82/2017

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 29 de Junho de 2017, o Contrato Administrativo n. 82/2017 com a L 20 VIRTUAL LTDA-ME, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 03.356.363/0001-52, com sede/domicílio na(o) **AVENIDA ITAIPU 143.BAIRRO CONJ. JOÃO PAULO 11, SÃO JOÃO DO IVAÍ**, , decorrente do **Processo Licitatório** Pregão 33/2017, cujo objeto é MATERIAL ESPORTIVO PARA ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO, pelo **valor total de R$ 47.941,75 (quarenta e sete mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos)**, com vigência até **30 de junho de 2018**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Aline da Rosa Croti
Código Identificador:ECF49F4A

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº85/2017

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 29 de Junho de 2017, o Contrato Administrativo n. 85/2017 com a **AUTO PEÇAS UBÁ LTDA - EPP**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 80.548.498/0001-60, com sede/domicílio na(o) IVAIPORÃ AV. BRASIL, 805 , decorrente do **Processo Licitatório** Pregão 36/2017, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA A FROTA DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ** - PR., pelo **valor total de R$ 190.200,00 (cento e noventa mil e duzentos reais)**, com vigência até **30 de junho de 2018**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Aline da Rosa Croti
Código Identificador:DDC77FCC

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2017

COMUNICAMOS que está suspenso o Pregão Presencial nº 38/2017 (objeto: CONTRATAÇÃO DE AGENCIA INTEGRADORA DE ESTÁGIO PARA CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO, GRADUAÇÃO, ENSINO TÉCNICO, ENSINO MÉDIO E SÉRIES FINAIS DO EJA), conforme comunicado do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; Processo nº459540/17; despacho nº1350/17
A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Barbosa Ferraz, 26 de Junho de 2017.

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aline da Rosa Croti
Código Identificador:8E616041

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2017

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 29 de Junho de 2017, o Contrato Administrativo n. 75/2017 com a **PAPIROS/ MÓVEIS E ELETRO EIRELI-ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 25.325.301/0001-16, com sede/domicílio na(o) **RUA SANTA CATARINA, 2631 CAMPO MOURÃO,** decorrente do **Processo Licitatório** Pregão 33/2017, cujo objeto é **MATERIAL ESPORTIVO PARA ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO,** pelo **valor total de R$ 37.459,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais)**, com vigência até **30 de junho de 2018**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Aline da Rosa Croti
Código Identificador:CD5AFE02

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº84/2017

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 29 de Junho de 2017, o Contrato Administrativo n. 84/2017 com a **TEODORO COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 27.178.846/0001-72, com sede/domicílio na **RUA UNIÃO DA VITÓRIA 279 SÃO JOÃO DO IVAÍ** decorrente do **Processo Licitatório** Pregão 33/2017, cujo objeto é **MATERIAL ESPORTIVO PARA ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO**, pelo **valor total de R$ 15.140,00 (quinze mil, cento e quarenta reais)**, com vigência até **30 de junho de 2018**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Aline da Rosa Croti
Código Identificador:19E39E2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 01/2017

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BELA VISTA DA CAROBA – PR
Rua Mato Grosso do Sul, s/n, Centro – CEP 85745 000
Fone: (46) 3557 1206

EDITAL Nº 01/2017

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Bela Vista da Caroba – PR, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, vem convocar a sociedade civil organizada, órgãos governamentais e população em geral para a XI Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 11 de julho de 2017, no Centro de Múltiplo Uso, Rua Sergipe, centro, nesta cidade, com início às 12:00 hrs. A XI Conferência tem como tema central "Garantia dos Direitos no Fortalecimento do SUAS**"**.

Bela Vista da Caroba – PR, 28 de junho de 2017.

IVONE BÁRBARA SOTTILI GRASEL
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:FBAB9ADE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 084/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

EXONERAR, a pedido

Art.1º: JANAINA DO CARMO FREDO, portadora do RG nº 9.211.***-9 SSP/PR e CPF 075.372.***-21, do Cargo em Provimento Efetivo de Odontólogo, do Grupo Ocupacional – Profissional.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir do dia 01 de Julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 29 DE JUNHO DE 2017.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:6FD7F4BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 085/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

EXONERAR, a pedido

Art.1º: CARMEM MARISTELA LOCATELI GZESIUK, portadora do RG nº 8.568.***-2 SSP/PR e CPF 045.567.289-08, do Cargo em Provimento Efetivo de Auxíliar de Serviços, do Grupo Ocupacional – Profissional.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir do dia 01 de Julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 29 DE JUNHO DE 2017.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:3235CA6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 110/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

INTERROMPER

Art. 1° - Por interesse do servidor, a Licença Sem Vencimentos concedida a Servidora VANDERLEIA TERESINHA BAGETI, RG 10.6631.***-9 SSP/PR, CPF 073.470.***-92, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços do Grupo Ocupacional – Administração Geral, pela portaria 038/2017 de 01 de Fevereiro de 2017, devendo o servidor retornar ao Serviço Público a partir do dia 03 de Julho de 2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 03 de Julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 29 DE JUNHO DE 2017.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:13D5C77E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS NR. 44/2017 (SEQUÊNCIA: 3)

TOMADA DE PREÇO Nr.: 9/2017 - TP
Processo Administrativo: 37/2017
Processo de Licitação: 37/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO: Prestação de serviço de mão de obra de coleta de lixo

Ao(s) 29 de Junho de 2017, às 14:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 001/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 37/2017, Licitação nº 9/2017 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Compras e Serviços.
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:
Em sessão pública, sob presidência do Senhor ENEIAS SANTOS MELLO e membros EVANDRO NUNES DA ROCHA e WAGNER COSTA DOS SANTOS reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto n.º 001/2017 para proceder a abertura dos envelopes nº 2 PROPOSTAS DE PREÇOS entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto do Processo n.º 037/2017 - Tomada de Preços nº 009/2017. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, verificou-se que encontravam-se presentes os representantes das empresas JPV CALÇAMENTOS LTDA estando representada pelo Senhor VANDERLEI CARDOSO, CPF 990.879.289-04, estando a mesma

enquadrada como Microempresa e L. H. C. SCHNEIDER HIGIEN. E LIMPEZA estando representada pelo Senhor RODOLFO SCHNEIDER NETO, CPF 810.011.189-87, estando a mesma enquadrada como Microempresa. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 2 contendo as propostas de Preços cujos conteúdos foram rubricados pelos membros da comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes. Após as propostas de preços foram analisadas e julgadas sendo o resultado de conformidade com o quadro comparativo de preços em anexo, e proposta classificada em 1º colocação conforme abaixo descrito:

L. H. C. SCHNEIDER HIGIENIZACAO E LIMPEZA LTDA ITEM 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE COLETA DE LIXO, COM UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), EM LIXEIRAS PÚBLICAS ATÉ OS CAMINHÕES DE COLETA QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS PELO MUNICIPIO, COM CARGA HORARIA DE 8 HORAS DIARIAS, EM PERÍODO DIURNO, SERVIÇO COM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, COM SALÁRIO DE ACORDO COM PISO ESTABELECIDO PARA A CATEGORIA Preço Unitário: R$ 2.321,00

ITEM 2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE COLETA DE LIXO . PESSOA, COM UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), EM LIXEIRAS PÚBLICAS ATÉ OS CAMINHÕES DE COLETA QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS PELO MUNICIPIO, COM CARGA HORARIA DE 8 HORAS DIARIAS, EM PERÍODO DIURNO, SERVIÇO COM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, COM SALÁRIO DE ACORDO COM PISO ESTABELECIDO PARA A CATEGORIA Preço Unitário: R$ 77,40

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

ENEIAS SANTOS MELLO - Presidente da Comissão de Licitação WAGNER COSTA DOS SANTOS - MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO EVANDRO NUNES DA ROCHA - MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Bituruna, 29 de Junho de 2017.

Representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

VANDERLEI CARDOSO

RODOLFO SCHNEIDER NETO

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:54DB5A4B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS - BITURUNA/PR

RESOLUÇÃO CMAS BITURUNA/PR nº 09/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social de Bituruna - CMAS, em reunião ordinária, realizada em 19 de maio de 2017, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993, e pela Lei Municipal nº 1420 de 26 de agosto de 2009,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social – ano 2017.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação,

Bituruna, 29 de junho de 2017.

PUBLIQUE-SE

GISLAINE GOBBI DA LUZ
Presidente do CMAS
Bituruna/PR

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:FDF0A29C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA Nº 026/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando o Requerimento nº 109/2017, de 12 de junho de 2017, aprovado em sessão ordinária de 20 de junho de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR**,** nos termos dos artigos 32 da Lei Orgânica Municipal, e artigo 97 do Regimento Interno da Câmara Municipal, Comissão Especial Temporária para Revisão e Consolidação da Lei Orgânica Municipal, com a seguinte composição:

Presidente – Rodinei Marcos Matiazzo
Relator – Marcia Morski Maciel
Membro – José Vilson Viana

Art. 2º - Fica estipulado a esta comissão, o prazo de 06 (seis) meses, contados a partir desta data, para apresentação de projeto de emenda a Lei Orgânica Municipal para apreciação plenária.

Art. 3º - Designa o servidor Antonio Carlos Bini, Procurador Jurídico para assessorar, coordenar e acompanhar os trabalhos desta comissão.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 27 de junho de 2017.

NESTOR KENEAR
Presidente

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:54F86BD0

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
INSTRUÇÃO NORMATIVA C.I. Nº 01/2017

CONTROLE INTERNO

Orienta sobre a necessidade de procedimento administrativo para todas as aquisições no âmbito da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR.

O CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE,
Considerando os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência;
Considerando também as orientações originadas no Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Considerando ainda a necessidade de se adequar todos os procedimentos de aquisição de bens e serviços ao teor dos princípios e das normas da Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 8.666/93, apresenta-se a seguinte orientação normativa:

Art. 1º - Todas as aquisições a serem realizadas pela Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR, direta e indireta, deverão observar o teor da Lei 8.666/93 e a demais legislação específica, independente de se tratar de licitação, processo de dispensa ou inexigibilidade.
Art. 2º - Antes de se efetivar uma aquisição, deverão ser observados os seguintes requisitos:
Solicitação e justificativa para a aquisição da obra, serviços ou compras que se pretende adquirir ou contratar;
Cotação de preço médio de mercado quando for o caso;
c) Informação de disponibilidade orçamentária;
d) Parecer Jurídico ou técnico indicando o procedimento a ser adotado;
d) Autorização do representante legal para abertura de procedimento administrativo;
e) Parecer Jurídico quanto aos princípios legais a serem observados em cada processo;
e) Procedimento licitatório ou procedimento de justificativa ou inexigibilidade elaborado e finalizado;
f) Emissão e assinatura do contrato se for o caso;
g) Emissão de empenho prévio.
Parágrafo único – Somente após transcorrida esta sequência, a mercadoria poderá ser entregue ou os serviços poderão ser realizados.
Art. 3º - O descumprimento das instruções aqui previstas, independente de outras sanções previstas em instâncias diversas, será feita a apuração de responsabilidade e indicação de punição administrativa que poderá inclusive resultar em ressarcimento ao erário municipal.
Art. 4º - Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para total adequação a esta instrução.
Art. 5º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, 20 de junho de 2017.

GILNEI LUIS KUNAST
Controle Interno
Matrícula 10-1

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:4D766A70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 014/2017 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Ventura de São Roque no uso da sua competência que lhe conferem a Lei Municipal N°354/2007 de 07 de Dezembro de 2007. E a Lei Municipal N° 938/2017, de 25 de março de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do Município de Boa Ventura de São Roque. Referente a Deliberação de nº 038/2017 – CEAS **Incentivo a Família Paranaense IV,** modalidade de cofinanciamento para ações de Assistência Social, Repassado aos municípios pelo Fundo Estadual de Assistência Social.
Art. 2º - Aprovar Termo de Adesão do Município de Boa Ventura de São Roque. Ao **Incentivo a Família Paranaense IV,** referente a Deliberação de nº 038/2017 – CEAS.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Boa Ventura de São Roque, 29 de junho de 2017.

ADENILDA KORCHAK
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marlene Pereira dos Santos
Código Identificador:4761A9FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL 032/2017

ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

A Pregoeira, nomeada através da portaria de nº 010/2017, vem por meio deste, corrigir um equivoco no transcrever a data da homologação do Pregão Presencial 032/2017 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA O CEMEI - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALMA, a pedido da secretaria de Promoção Social deste Município.**

Onde se Lê:
Boa Ventura de São Roque, 26 de Maio de 2017.

Leia-se:
Boa Ventura de São Roque, 26 de Junho de 2017.

Boa Ventura de São Roque, 29 de Junho de 2017.

MARLENE PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial
Portaria 010/2017

Publicado por:
Marlene Pereira dos Santos
Código Identificador:53F07731

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 113/2017.

PARTES:
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.
CONTRATADO: AGROPECUARIA GALPAO DO BOIADEIRO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA SALDANHA MARINHO, 2093 - CEP: 85010290 - BAIRRO: CENTRO– Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ n.º 01.468.972/0001-78
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA (ME E EPP) PARA SUPRIR DEMANDA NO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL (NITROGÊNIO, SÊMEM E MATERIAIS).
VALOR CONTRATUAL: R$ 5.526,50 (Cinco Mil, Quinhentos e Vinte e Seis Reais e Cinqüenta Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5400	09.002.20.608.0903.2111	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5410	09.002.20.608.0903.2111	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
5440	09.002.20.608.0903.2113	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5450	09.002.20.608.0903.2113	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2017.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 23/06/2017.

Contratante
EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Contratado
ILVO BALENA
Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:450ADD8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 116/2017.

PARTES:
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.
CONTRATADO: EMBRIOSEMEN EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita AV.XV DE NOVEMBRO, 790 CENTRO - CEP: 89683000 - BAIRRO: CENTRO– Ponte Serrada/SC, inscrita no CNPJ n.º 02.319.237/0001-65
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA (ME E EPP) PARA SUPRIR DEMANDA NO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL (NITROGÊNIO, SÊMEM E MATERIAIS).
VALOR CONTRATUAL: R$ 219,00 (Duzentos e Dezenove Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5400	09.002.20.608.0903.2111	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5410	09.002.20.608.0903.2111	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
5440	09.002.20.608.0903.2113	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5450	09.002.20.608.0903.2113	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2017.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 26/06/2017.

Contratante
EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Contratado
SANDRO HILARIO PAVAN
Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:3B539583

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 120/2017.

PARTES:
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.
CONTRATADO: M. K. SCHITICOSKI - ME , pessoa jurídica de direito privado, sita RUA COLMEIA, 237 - CEP: 87308310 - BAIRRO: JARDIM ALVORADA– Campo Mourão/PR, inscrita no CNPJ n.º 03.426.221/0001-14
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA O CEMEI - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALMA.
VALOR CONTRATUAL: R$ 7.735,50 (Sete Mil, Setecentos e Trinta e Cinco Reais e Cinqüenta Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4521	07.003.08.243.0703.2085	880	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2017.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 28/06/2017.

Contratante
EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Contratado
MAURILIO KRAMER SCHITICOSKI
Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:1260DF05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 171/2017

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

ALTERAR: A Portaria 111/2017, substituindo a Presidente Maria Luiza de Oliveira pela Servidora Marta Batista Gralak, para constituír a Comissão para a realização e organização do PSS 003/2017 do Menor Aprendiz no Município de Boa Ventura de São Roque-PR, conforme lei Municipal nº794/2014 e Lei Federal 11.788/2008.

PRESIDENTE: MARTA BATISTA GRALAK
MEMBRO: ANGELA FATIMA STRAPASSON
MEMBRO: JULCIMARA DALLAGNOL DOS ANJOS
MEMBRO:AGNALDO VUJANSKI DE JESUS
MEMBRO:JOANA JACK
MEMBRO: JUCIMARA DOS ANJOS KRUGER
MEMBRO:JANETE AP. DE OLIVEIRA

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 29 de junho de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:08DF8E6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 172/2017

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

DESIGNAR: O Servidor Rodrigo Gabriel Bertolini, portador da CI/RG nº. 10.847.289-1 e inscrito no CPF 085.623.029-45 para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Seção de Serviços Gerais nomeado pelo decreto 126/2017 ,para exercer sua função junto a Secretaria de educação, Cultura e Esporte e para assinar toda e qualquer documentação escolar referente a Escola Municipal do Campo Getulio Vargas, com plena anuência do mesmo.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 29 de junho de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:6BB7F4A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 173/2017

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Francieli Leite Gomes, portadora da CI/RG n.º 10.075.899-7 e inscrita no CPF n. 072.244.759-04 nomeada através do decreto 132/2008 para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, 30 (trinta) dias de férias, que serão fruídas nos dias 03/07/2017 a 02/08/2017 referente ao período de 05/05/2015 a 04/05/2016 e 1/3 referente ao mesmo período. Conforme Lei 832/2015. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 29 de junho de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:06ADFFB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 174/2017

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora **Maria luiza de Oliveira**, portadora da CI/RG n.º 7.602.666-1 e inscrito no CPF n.021.408.829-46 nomeada através do decreto 157/2009 para exercer o cargo de Assistente social, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 01/06/2016 à 01/06/2017 que serão gozados a partir de 28/06/17 a 27/07/2017. Conforme Lei 832/2015 art. 101 e adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias, conforme art. 109 da referida Lei. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 29 de JUNHO de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:5B0B9D5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 175/2017

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Aos Servidores Efetivos abaixo relacionados, FG (Função Gratificada) no mês de junho de 2017, conforme lei Nº832/2015.

FUNÇÃO GRATIFICADA A 10%

000605-1 ADRIANO DALZOTTO MORSKI
000569-1 AMANDA TERRA
000026-1 AROLDO KLOSTER
000455-1 ELIANE APARECIDA CAMARGO FOREKEVICZ
000309-1 ELIANE DE SOUZA SANTIN
000227-1 ITAMARA KRAUCHUK DOS ANJOS DOS SANTOS
000205-1 IVANIA APARECIDA TOEBE
000220-1 JOANA JACK
000890-1 JOSEMARA DA APARECIDA RIBEIRO STEINMETZ
000663-1 JULIANE KRUGER
000338-1 LAUDIRENE APARECIDA RIBEIRO
000615-1 LEONETE MARIZA CANEI BARBOSA
000198-1 MARIA DA P DE ASSIS GLOEDEN
000376-1 MARIA HELENA SASS
000154-1 NELCI CARMEM DA SILVA
000915-1 ROSILDA MENDES DE MIRANDA

FUNÇÃO GRATIFICADA A 20%

000855-1 ELIZANGELA DE FATIMA MORAES
000594-1 FABIANA FOREKEVICZ DE CASTRO
000006-1 FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS
000340-1 GENI APARECIDA DOS SANTOS
000082-1 GILMAR CAROLINO DA SILVA
000296-1 IZABEL CAMARGO DE OLIVEIRA DE LIMA
000288-1 JOCELITA LIBER BAITEL DE OLIVEIRA
000019-1 JOSE JOAREZ GLODEN
000044-1 JUCIMARA DOS ANJOS KRUGER
000907-1 LEANDRO RIBEIRO GLOEDEN
000114-1 LUCIANA DEFREITAS
000256-1 MARICLEIA FERREIRA
000881-1 MARYLENE GLODEN
000731-1 ODINEIA APARECIDA BATISTA DA LUZ
000606-1 PAULO ROMENIKI RATKE
000600-1 RENI DE JESUS KRUGER
000295-1 ROSANA DALZOTTO
000599-1 ROSEVALDO DE MIRANDA

FUNÇÃO GRATIFICADA A 25%

000390-1 CLEIDE BATISTA WERNER
000244-1 JOSE MARCIO PERIN LEITE
000909-1 SERGIO GRUDESKI

FUNÇÃO GRATIFICADA A 30%

000350-1 ADENILSON DA SILVA
000007-1 AGNALDO VUJANSKI DE JESUS
000604-1 EDSON ANTONIO DE LIMA
000610-1 ELOISA FERREIRA LEITE
000640-1 JANICE BUENO DE OLIVEIRA
000841-1 JEAN HENRIQUE DZIECINI GODOIS
000053-1 JOSE LUIZ STEINMETZ
000217-1 JOSE RODRIGUES DE QUADROS
000241-1 JOSEMAR CESAR MIRANDA
000641-1 JOSNEI BUENO DE OLIVEIRA
000885-1 JULCIMARA DALL AGNOL DOS ANJOS
000221-1 LORECI HOFFMANN WOLF
000603-1 LUCIANE MARIA KRUGER
000090-1 MARIVAN SALETE PIENIAK
000889-1 RODRIGO KOLESKA
000385-1 ROSENILDA PONTES
000867-1 SIMONE NARA FERREIRA
000598-1 VANDERLEY KUACHINAHK

FUNÇÃO GRATIFICADA A 40%

000665-1 ANA MARIA RODIAK

000203-1 CLEVERSON GELSON DOS SANTOS
000845-1 FERNANDO FOGACA
000122-1 IVANIR VERA MENTZ ERVITE
000898-1 JOAO PEDRO LOPES
000608-1 JOSE CLAILSSON SERBAI
000281-1 MARLENE PEREIRA DOS SANTOS

FUNÇÃO GRATIFICADA A 50%

000839-1 ARNALDO MOREIRA
000352-1 CARLOS RISSI
000726-1 GELSON DALSOTO LOPES
000374-1 GERALDO VIANA
000147-1 GILMAR ANTONIO KUNAST
000912-1 JOSE JULIANO CAMARGO
000629-1 JOSIEL ZAFARI
000905-1 MARCIO CASAGRANDE
000724-1 RENATO JOSE PIRES DA SILVA
000868-1 SILVANA CATARINA CAMARGO DALZOTTO
000141-1 VANDERLEI CEZAR SANTIN

FUNÇÃO GRATIFICADA A 60%
000645-1 JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA

FUNÇÃO GRATIFICADA A 70%
000375-1 GILBERTO QUERINO DOS REIS

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 29 de junho de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:5AED664C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 947/2017

LEI MUNICIPAL N° 0947/2.017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a instituir nova tabela para os Servidores Efetivos do Cargo de Médico Clínico Geral e dá outras providências.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, faz saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituído novas tabelas de salários para os servidores efetivos do cargo de Médico Clínico Geral do Município de Boa Ventura de São Roque-Paraná.
Parágrafo Único – Fica Alterado os vencimentos do cargo de Médico Clínico Geral conforme nova tabela em anexo A-I.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, especialmente as tabelas de vencimentos dos cargos acima citados.

Boa Ventura de São Roque, em 20 de Junho de 2017.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rodrigues de Quadros
Código Identificador:ED2ABED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 950/2017

LEI MUNICIPAL N° 950/2017

SÚMULA: Altera parcialmente a Lei nº 253/2.006, autoriza o Poder Executivo a desmembrar área referente à matrícula nº 25.268 que dispõe o Abatedouro Municipal e dá outras providências.

EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, faz saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 3º da Lei nº. 253/2006 de 15 de março de 2006, o qual passará vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O Imóvel correspondente à matrícula nº. 25.268, terá as seguintes finalidades:"
I - Construção de Unidades Habitacionais Populares;
II - Construção de Barracão e implantação do Pátio Rodoviário;
III - Vias Urbanas;
IV - Área de Preservação Permanente;

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder junto ao Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Pitanga, a desvinculação da finalidade de implantação do Abatedouro Municipal, constante na matrícula nº. 25.268.

Artigo 3º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a desmembrar a área urbana, constante da matrícula nº. 25.268, em quantas matrículas forem necessárias, mediante projeto de desmembramento, para fins de contemplar as finalidades constantes no artigo nº. 1º desta lei.

Artigo 4º - Os demais artigos da Lei nº. 253/2006 permanecem inalterados.

Artigo 5º - Revoga-se na sua totalidade a Lei nº 948/2017.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 26 de junho de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rodrigues de Quadros
Código Identificador:38C89110

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.º 129/2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2017 no total de R$ 28.900,00(vinte e oito mil e novecentos reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 932/2016 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao Exercício de 2017, na importância de R$ 28.900,00(vinte e oito mil e novecentos reais) mediante as seguintes providencias:

I – Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - CREDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE CANCELAMENTOS

a) Crédito Suplementar – Código/Fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		03	Secretaria De Administração	
		03.002	Departamento De Compras E Licitações	
		04.122.0301.2011	Atividades De Departamento De Compras E Licitações	
460	000/000	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	3.500,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.361.0503.2031	Manutenção Das Atividades Do Ensino Fundamental	
1730	000/000	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	200,00
Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07.001	Departamento De Promoção Social	
		08.244.0701.2072	Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Promoção Social	
3860	000/000	3.1.90.36.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	200,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 000/000.....				**3.900,00**

b) - Crédito Suplementar – Código/Fonte 102/102 – Arrecadação Recursos do FUNDEB – 40%

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.361.0501.0226	Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Educação 40%	
1460	102/102	3.190.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.000,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 102/102.....				**25.000,00**

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES.....28.900,00

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:
O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

a) Cancelamentos – Código/Fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		03	Secretaria De Administração	
		03.002	Departamento De Compras E Licitações	
		04.122.0301.2011	Atividades De Departamento De Compras E Licitações	
440	000/000	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	3.500,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.361.0503.2031	Manutenção Das Atividades Do Ensino Fundamental	
1690	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	200,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07.001	Departamento De Promoção Social	
		08.244.0701.2072	Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Promoção Social	
3840	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	200,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS NO CODIGO/FONTE 000/000.....				**3.900,00**

b) – Cancelamentos – Código/Fonte 102/102 – Arrecadação Recursos do FUNDEB – 40%

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.361.0501.0226	Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Educação 40%	
1510	102/102	3.3.90.33.00.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	25.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS NO CODIGO/FONTE 102/102.....				**25.000,00**

TOTAL DE CANCELAMENTOS.....28.900,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos vinte e três dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:8426275B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 008 2017 CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 008/2017

SUMULA: Aprova e delibera o Plano de ação referente a Deliberação nº62/2016- CEDCA

Rosangela Ghedin Berti, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 054/2011 e considerando as deliberações dos Conselheiros em Reunião Ordinária do dia 28 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1ª - Publicar a deliberação e aprovação do Plano de Ação referente a Deliberação nº62/2017- CEDCA, sobre incentivo para oferta e execução de Serviços de Convivências e Fortalecimento de Vínculos –SCFV, por este Conselho de Assistência Social do Município de Boa Vista da Aparecida – PR.

Art. 2ª Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando os dispositivos em contrário.

Boa Vista da Aparecida, 28 de junho de 2017.

ROSANGELA GHEDIN BERTI
Presidente
C.M.A.S

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:1B16DC24

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 09 2017 CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 009/2017

SUMULA: Aprova e delibera o Plano de ação referente a Deliberação nº51/2016- CEDCA

Rosangela Ghedin Berti, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 054/2011 e considerando as deliberações dos Conselheiros em Reunião Ordinária do dia 28 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1ª - Publicar a deliberação e aprovação do Plano de Ação referente a Deliberação nº51/2016- CEDCA, sobre incentivo para oferta e execução de Fortalecimento de atendimento as crianças e adolescentes, por este Conselho de Assistência Social do Município de Boa Vista da Aparecida – PR.

Art. 2ª Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando os dispositivos em contrário.

Boa Vista da Aparecida, 28 de junho de 2017.

ROSANGELA GHEDIN BERTI
Presidente
C.M.A.S

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:0AB5E4D4

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 10 2017 CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 010/2017

SUMULA: Aprova e delibera o Plano de ação referente a Deliberação nº54/2016- CEDCA

Rosangela Ghedin Berti, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 054/2011 e considerando as deliberações dos Conselheiros em Reunião Ordinária do dia 28 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1ª - Publicar a deliberação e aprovação do Plano de Ação referente a Deliberação nº54/2016- CEDCA, sobre incentivo para oferta e execução Programa Liberdade Assistida, por este Conselho de Assistência Social do Município de Boa Vista da Aparecida – PR.

Art. 2ª Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando os dispositivos em contrário.

Boa Vista da Aparecida, 28 de junho de 2017.

ROSANGELA GHEDIN BERTI
Presidente
C.M.A.S

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:E58FADF4

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 02 2017 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 02/2017

***Vania Regina da Cruz**, Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 049/2015 e considerando as deliberações dos Conselheiros em Reunião do dia 28 de junho de 2017.*

RESOLVE:

***Art. 1ª* -** Publicar a deliberação e aprovação do Plano de Ação referente a Deliberação nº51/2016- CEDCA, sobre incentivo para oferta e execução de Fortalecimento de atendimento as crianças e adolescentes, por este Conselho de Assistência Social do Município de Boa Vista da Aparecida – PR.
Art. 2ª Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando os dispositivos em contrário.

Boa Vista da Aparecida, 28 de junho de 2017

VANIA REGINA DA CRUZ
Presidente
CMDCA

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:598ACCC4

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 03 2017 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 03/2017

***Vania Regina da Cruz**, Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 049/2015 e considerando as deliberações dos Conselheiros em Reunião do dia 28 de junho de 2017.*

RESOLVE:

***Art. 1ª* -** Publicar a deliberação e aprovação do Plano de Ação referente a Deliberação nº62/2016- CEDCA, sobre incentivo para oferta e execução de Serviços de Convivências e Fortalecimento de Vínculos –SCFV, por este Conselho de Assistência Social do Município de Boa Vista da Aparecida – PR.
Art. 2ª Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando os dispositivos em contrário.

Boa Vista da Aparecida, 28 de junho de 2017

VANIA REGINA DA CRUZ
Presidente
CMDCA

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:785EB0C2

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 04 2017 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 04/2017

***Vania Regina da Cruz**, Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 049/2015 e considerando as deliberações dos Conselheiros em Reunião do dia 28 de junho de 2017.*

RESOLVE:

***Art. 1ª* -** Publicar a deliberação e aprovação do Plano de Ação referente a Deliberação nº54/2016- CEDCA, sobre incentivo para oferta e execução de Programa Liberdade Cidadã, por este Conselho de Assistência Social do Município de Boa Vista da Aparecida – PR.

Art. 2ª Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando os dispositivos em contrário.

Boa Vista da Aparecida, 28 de junho de 2017

VANIA REGINA DA CRUZ
Presidente
CMDCA

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:D3A6B28A

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 217 2017

Data: 29/06/2017

SÚMULA: Prorroga o prazo previsto no Artigo 4º do Decreto 120/2017, de 30 de março de 2017 e dá outras providências.

Leonir Antunes dos Santos, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida - Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e considerando o cronograma da realização do teste seletivo 001/2017

DECRETA:

Artigo 1° - Fica Prorrogado o prazo previsto no Artigo 4º do Decreto 120/2017, de 30 de março de 2017.

Parágrafo único: A contratação de pessoal para a frente de trabalho não poderá ultrapassar 150 (cento e cinquenta) dias.

Artigo 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Boa Vista da Aparecida, 29 de junho de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:251B979C

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017 EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENA PORTE – EPP'S

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por item", visando à Contratação de mão de obra mecânica especializada hora homem trabalhada para manutenção da frota municipal da Prefeitura de Boa Vista da Aparecida/Pr.
- Data de abertura: 13/07/2017
- Horário: 09h00min
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal
A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas de segunda a sexta-feira, ou pelo site:
www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-1331.

PUBLIQUE - SE

Boa Vista da Aparecida, 29 de junho de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:26265E71

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 027/17

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2017

Data: 29/06/2017
Concurso Público Edital 001/2015 – Serviço Público

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público 001/2015 que trata o Edital nº 01/2015 – Serviço Público, homologado pelo Edital 028/2016 de 20 de janeiro de 2016, para apresentação da documentação necessária ao provimento dos respectivos cargos:

CARGO		MOTORISTA - CARRO LEVE			
Nº	Nome	Inscrição	Nascimento	Nota	Classificação
01	Josiane Hoy Kirchheim	15031	05/12/1990	52,00	4º

Art. 2º - A candidata acima descrita deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, munido dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação, comprovante de residência, 01 (uma) foto 3x4 impressa e em arquivo digital, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, Registro no Conselho de classe quando necessário (cargos técnicos e nível superior), e PIS/PASEP.
Parágrafo único: O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste Edital de convocação será considerado como desistência tácita e eliminação pelo não comparecimento, e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerada desclassificada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 29 de junho de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:6794D1AA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 218 2017

Data 29/06/17

SÚMULA: Concede efetividade as servidoras em estágio probatório do concurso público nº 001/2010, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 6º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 19/98, QUE ALTEROU O ARTIGO 41 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL, COMBINADO COM O ART. 95 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida a estabilidade funcional as servidoras em estágio probatório, do concurso público nº 001/2010, como segue:

NOME	FUNÇÃO	ADMISSÃO	MATRÍCULA
Cladis Visoli Maccari	Professora	11/02/2014	117688-9
Jocélia Zatta Araldi	Professora	11/02/2014	117689-7
Miriam Terezinha H. Henrichs	Professora	11/02/2014	117687-0

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 11/02/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 29 de junho de 2016.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:2F1D231C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 2.416, DE 23 DE JUNHO DE 2017.

Abre crédito suplementar no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.269 de 09 de Novembro de 2016.
DECRETA
Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, um crédito **SUPLEMENTAR** no valor de R$ 186.600,00 (cento e oitenta e seis mil e seiscentos reais), para reforça da seguinte dotação orçamentária.

06.00 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.01 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
1545200062.013 ILUMINAÇÃO PUBLICA
116 – 3.3.90.39 (507) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica R$ 30.000,00
09.00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
09.01 DIVISÃO DE ENSINO
1236100102.029 Atividades Operacionais do Ensino Fundamental 5% e 25% e outros
279 – 3.3.90.30 (103) Material de Consumo R$ 30.000,00
09.00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
09.01 DIVISÃO DE ENSINO
1236100102.031 Merenda Escolar
311 – 3.3.90.32 (000) Material, bem ou serviço para Distribuição R$ 30.000,00
07.00 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1030100072.024 Atividades Operacionais do Consorcio de Saúde
166 – 3.3.72.39 (303) Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$ 60.000,00
07.00 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1030100072.015 Atividades Operacionais do Fundo Munic. De Saude
129 – 3.1.90.13 (303) Obrigações Patronais R$ 6.000,00
130 – 3.1.90.16 (303) Outros Despesas Variaveis – Pessoal Civil R$ 600,00
10.00 DEPTO DE AGRIC. PEC. E MEIO AMBIENTE
10.01 DIV. FOM. AGRIC. PEC. PROT. MEIO AMBIENTE
2060600132.037 Desenvolvimento de Ações Voltadas ao Setor Agropecuária
354 – 3.3.90.32 (000) Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição R$ 30.000,00
TOTAL R$ 186.600,00

Art. 2º. Como recursos para abertura do crédito **SUPLEMENTAR** de que trata o presente Decreto, será utilizado **ANULAÇAO** parcial da seguinte dotação orçamentária, conforme descrição abaixo.

06.00 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.01 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
1545200062.013 ILUMINAÇÃO PUBLICA
115 – 3.3.90.30 (507) Material de Consumo R$ 30.000,00
07.00 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1030100072.015 Atividades Operacionais do Fundo Munic. De Saúde
139 – 3.3.90.39 (303) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica R$ 66.600,00
10.00 DEPTO DE AGRIC. PEC. E MEIO AMBIENTE
10.01 DIV. FOM. AGRIC. PEC. PROT. MEIO AMBIENTE
2060600132.037 Desenvolvimento de Ações Voltadas ao Setor Agropecuária
354 – 3.3.90.30 (000) Material de Consumo R$ 30.000,00
11.00 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COM. E TURISMO
11.01 FUNDO DE DESENV. CIENTIFICO E TECNOLOGIA
1957100162.039 Atividades Operacionais Do Centro de Desenv. Cientifico e Tecnologico
371 – 3.3.90.30 (000) Material de Consumo R$ 30.000,00
11.00 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COM. E TURISMO
11.01 DIV. DE INDUSTRIA, COM. E TURISMO
2266100142.038 Atividades Operacionais e Apoio a Industria, Com. e ao Turismo
364 – 3.3.90.39 (000) Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Juridica R$ 30.000,00
TOTAL R$ 186.600,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, 23 de junho de 2017.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:3788EF24

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO Nº 02

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2016
COTRATADA: **A.M. GNOATTO-EPP**
CNPJ: **21.309.818/0001-60**
DATA ASSINATURA DO ADITIVO: **12.06.2017**
Clausula Primeira – Vigência: Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao Contratante, fica prorrogado o prazo de **vigência do Contrato até 10 de março de 2018.**
Clausula Segunda – Valor: O valor permanece o mesmo, portanto, sem reajuste, sendo de **R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**, totalizando ao final da vigência do presente aditivo o montante de **R$ 4.500,00,00 (quatro mil e quinhentos reais).**
Clausula Terceira – Disposições Gerais: Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo. Assim, por estarem certos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do presente ajuste, os contratantes firmam-no em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas infra-assinadas.

Bom Sucesso do Sul, 29 de junho de 2017

BRUNA MANFROI
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Manfroi
Código Identificador:09455153

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 698/ 2017

SÚMULA. Aprova o loteamento denominado Cidade Nova e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, aprovou, e eu Odair Guerreiro Oliveira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica aprovado o loteamento denominado Cidade Nova a ser

implantado no lote urbano nº 18-B-5 da gleba nº 08, Colônia – A Cascavel, constante da matrícula nº: 26.512 da folha 01 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Corbélia - PR, conforme mapas e memoriais descritivos em anexos.

§ 1º - A aprovação do loteamento constante do *caput* será realizada em duas etapas; qual seja:
- 1ª etapa com 70.697,95m²
- 2ª etapa a parcelar a área remanescente de 26.102,15m²

§ 2º - A aprovação da segunda etapa do parcelamento da área remanescente com 26.102,15m² dependerá de autorização prévia específica dos órgãos ambientais

§ 3º - Tendo em vista a não conformidade com relação ao plano Diretor Municipal em especial na largura da caixa dos arruamentos (pista de rolamento de 8 (oito) metros e passeio 1,5 (um virgula cinco metros) cada lado, totalizando 11(onze) metros, conforme mapas em anexo.

§ 4º - Considerando os mapas do loteamento, a Avenida Getúlio Vargas terá seu fim na Avenida Arthur Pereira, iniciando-se um novo arruamento a partir deste ponto.
§ 5º - O parcelamento do solo constante deste fica aprovado caráter especial, conforme mapa em anexo.

Art. 2º - É obrigatório ao loteador mediante aprovação do departamento especifico da Prefeitura Municipal a realizar os ajustes necessários na planta e nos memoriais descritivos para adequá-los as aprovações no registro de imóveis ou em quaisquer outros órgãos necessários, desde que tais ajustes não afetem o *quantum* das áreas que passarão a integrar o domínio público municipal.

Art. 3º - A partir da data de vigência desta lei, os lotes de utilidade pública, constante do mapa do loteamento, e todos os logradouros originados do parcelamento, passarão a integrar o domínio público municipal, conforme dispõe o art. 99, do Código Civil.

Art. 4º - A conclusão do parcelamento ora aprovado dependerá de licença das autoridades ambientais, bem como de registro no cartório de registro de imóveis competente e acompanhado do termo de garantida para execução das obras, nos termos do artigo 4º e 18 da Lei Federal nº: 6.766/1979.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal João Cappelletto, aos 29 dias do mês de junho de 2017.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos da Cruz
Código Identificador:736B041B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 41/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 675/2016 de 04/11/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
08.002.12.361.0018.2.036. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
616 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
08.002.12.365.0019.2.041. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs
257 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
08.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
08.003.12.306.0011.2.044. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
272 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 10.000,00
12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE
12.007.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
12.007.10.301.0032.2.070. IMPLEMENTAÇÃO DOS SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE
393 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000,00
Total Suplementação: 45.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
08.002.12.367.0018.2.112. APRIMORAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
271 - 3.3.50.43.00.00 01103 SUBVENÇÕES SOCIAIS 20.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
09.002.00.000.0000.0.000 SETOR DE PATRIMONIO HISTÓRICO
09.002.13.392.0013.2.055. ATIVIDADES DA COORDENADORIA TECNICA DE CULTURA
302 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 10.000,00
12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE
12.001.00.000.0000.0.000. GABINETE SECRETARIA DE SAUDE
12.001.10.122.0048.2.062. ATIVIDADES GABINETE SECRETARIO DE SAUDE
357 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
Total Redução: 45.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 01 de junho de 2017.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:9C9D6475

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 074/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2017

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho do ano 2017, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 054/2017, Processo de Registro de Preços nº. 037/2017, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de C.B.U.Q. - concreto betuminoso usinado a quente faixa "C" DNIT, para restauração asfaltica, de vias do município de Braganey.
Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: PEDREIRA RIO QUATI LTDA, CNPJ: 82.658.253/0001-11 com endereço na Estrada Rio da Paz, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná neste ato representada pelo seu administrador o **Nestor Dalmina,** portador do CPF: 466.905.149-00 e RG: 1.167.221-3, à saber:

Itens	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01.	**PEDREIRA RIO QUATI LTDA, CNPJ: 82.658253/0001-11**	77.850,00

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 29/06/2017 a 28/06/2018. Podendo este prazo ser prorrogado pela Administração Municipal se assim for conveniente.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:5BCC6E73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 052/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2017

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Arthur pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na linha São Roque, s/n, sala 01, na cidade de Chapecó/SC**,** inscrita no CNPJ: 03.392.348/0001-60**,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador **JEFERSON DOACYR BALBINOT**, portadora da cédula de RG: **13.047.492-6** e CPF nº. **034.244.159-01**. Firmam o presente Contrato, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas.

Itens	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01.	SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAS LTDA, CNPJ: 03.392.348/0001-60	**27.000,00**

O prazo de vigência deste contrato é de **29/06/2017 até 28/06/2018**, totalizando **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado se assim convir a Administração Municipal.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:E06B819E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 075/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2017

Aos 29 (vinte nove) dias do mês de junho do ano 2017, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 056/2017, Processo de Registro de Preços nº. 038/2017, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Aquisição de a aquisição de materiais de Expediente, destinados a execução dos serviços socioassistenciais financiados pela união e desenvolvidos pela Secretaria de Ação Social.
Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: SUELI TERESINHA RIGON PICCOLO ME pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Arthur Pereira, N°.159, Centro, na cidade de Braganey/Pr**,** inscrita no CNPJ nº. **CNPJ: 14.655.101/0001-05**, neste ato representado por sua administradora a Sr.a **SUELI TERESINHA RIGON PICCOLO**, portadora da cédula de RG: **3005113141** e CPF nº. **014.969.169-64**, à saber:

Itens	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1, 2, 3, 4, 5,6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19,20, 21, 22, 23, 24, 25 26, 27, 28, 29, 30, 31,32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41,42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53.	**SUELI TERESINHA RIGON PICCOLO, CNPJ: 00556458/0001-21**	R$4.664,45

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 29/06/2017 a 28/06/2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:9D5ACDAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 094 DE 29 DE JUNHO DE 2017

SÚMULA: Nomeia a Comissão de avaliação e acompanhamento de liberação de atividades de estabelecimento de Produção, Comércio, Indústria, Prestação de Serviços e outros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de avaliação e acompanhamento para liberação de atividades de estabelecimento de Produção, Comércio, Indústria, Prestação de Serviços e outros, compostas pelos seguintes membros:

- Ademir Tenfen;
- Edimilson Braga;
- Geovani Cezar Feltrin;
- Paulo Sérgio Moreira;
- Sandra Mara Folle Fontana;
- Wueliton de Mello Andreolla.

Art. 2º - A Comissão será responsável pela avaliação e acompanhamento, emitindo pareceres sobre liberação de atividades de estabelecimento de Produção, Comércio, Indústria, Prestação de Serviços e outros, conforme normas estabelecidas no Plano Diretor do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 032 de 20 de Fevereiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE JUNHO DE 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F9FCFAD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 095 DE 29 DE JUNHO DE 2017

SÚMULA: Nomeia a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, E,
CONSIDERANDO o Ofício nº 145 de 28 de Junho de 2017, da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, compostas pelos seguintes membros:

• **Representantes do Legislativo Municipal:**
- **Titular:** Osni Eising;
- **Suplente:** Ademir Antunes Branco.

• **Representantes do Conselho Municipal de Educação:**
-**Titulares:** Cleonice Gatto Tessari Meurer;
Adriele Cristina de Souza Meurer.

- **Suplentes:** Ana Cláudia Moratelli Abati;
Ana Lúcia Galbini Camilo.

• **Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**
- **Titulares:** Simone de Fátima Medeiros;
Eliane Schimidt.

- Suplentes: Marize Maria Voltolini Joenck;
Adilce Aparecida Rodrigues;

Art. 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, terá as seguintes atribuições:

I. Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração de cronograma de reunião, pautas e material de estudo;

II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;

III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais no território municipal;

IV. Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas na Ficha de Monitoramento do PME;

V. Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no Plano Municipal Educação, a cada ano;

VI. Buscar apoio técnico das demais Secretaria Municipais e de outros profissionais para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;

VII. Elaborar Notas Técnicas, caso sejam necessárias;

VIII. Estabelecer indicadores para verificar o cumprimento das metas e estratégias previstas no PME;

IX. Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados;

X. Coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação;

XI. Recolher com apoio técnico, as análises e as impressões manifestadas durante as exposições públicas a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo e redigir o documento de Avaliação do PME;

XII. Acompanhar o trâmite da Alteração da Lei e Anexo do PME, caso seja necessária, junto ao Poder Executivo e Legislativo.

Art. 3º - Os serviços prestados pela Comissão Permanente de Avaliação serão considerados para todos os efeitos legais, como relevantes serviços, e não receberão qualquer remuneração para tal fim.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE JUNHO DE 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:9E96A29C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 096/2017

SÚMULA: Abre Credito Adicional Suplementar no Orçamento do Municipio de Cafelândia, para o exercicio de 2017. Conforme Lei nº 1484/2016, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e dividamente autorizado pela Lei Municipal nº 1484 (art. 7º parag. 1º) de 22 de dezembro de 2016, resolve:
DECRETAR:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar para o exercício de 2017, até o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento geral do Município, destinado às seguintes dotações orçamentárias:
1 - Inclusão de valor na dotação orçamentária:

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0002.2005		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
430	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	10.000,00
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0006.2016		GESTÃO DAS POLITICAS DE SAÚDE		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
1380	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	10.000,00
9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2038		GESTÃO DAS POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
4530	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	10.000,00
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2027		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		
3350	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	30.000,00
9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0014.2043		SERVIÇO DE ASSISTENCIA COMUNITARIA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4770	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	20.000,00
10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.122.0016.2049		GESTÃO DAS POLITICAS DE VIAÇÃO, OBRAS		

		E SERVIÇOS		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
5290	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	10.000,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2060		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
6640	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	10.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso lll da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a seguir especificados:

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0002.2005		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
410	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	10.000,00
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0006.2016		GESTÃO DAS POLITICAS DE SAÚDE		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1320	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	10.000,00
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2027		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3230	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	30.000,00
9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2038		GESTÃO DAS POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
4510	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	10.000,00
9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0014.2043		SERVIÇO DE ASSISTENCIA COMUNITARIA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4810	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	20.000,00
10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.122.0016.2049		GESTÃO DAS POLITICAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
5280	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	10.000,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2060		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
6620	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de junho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE JUNHO DE 2017.

DR. ESTANISLAU M FRANUS
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. em Contabilidade
CRC PR 30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B8437EDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 1.513/2017

Súmula: Dispõe Sobre as Diretrizes para Elaboração do Orçamento do Município de Cafelândia para o Exercício Financeiro de 2018 E dá Outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de Cafelândia, relativo ao Exercício Financeiro de 2018.

Art. 2º- A proposta orçamentária será composta dos anexos I e II, que conterão:

I - legislação e resumos da receita, referente ao orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social;

II - orçamento fiscal, compreendendo os orçamentos dos poderes executivo e legislativo.

Art. 3º- A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:

I - fornecida pelos órgãos competentes quanto as transferências legais da União e do Estado;

II - projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas, considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Parágrafo Único - As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da Proposta Orçamentária.

Art. 4º - O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 5º- A reserva de contingência será fixada entre 0,50 (meio por cento) e 1% (um por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 6º - A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 7º- A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município, terão preferência sobre novos projetos.

Art. 8º - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 9º - Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I – as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;

II – as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Emenda Constitucional nº 29;

III - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinqüenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;

IV - as despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da

receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da Emenda Constitucional nº 25;

V - O orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 25;

Art. 10º - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 11 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

Art. 12 - As despesas com ações de expansão corresponderão às prioridades específicas indicadas no Anexo I, integrante desta Lei e à disponibilidade de recursos.

Art. 13 - Na Lei Orçamentária a discriminação das despesas quanto à sua natureza far-se-á, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, sendo que o controle por sub-elemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente.

§1º - Será permitido a elaboração do orçamento em nível de modalidade de aplicação no caso de tal procedimento ser legalmente permitido no momento da remessa da proposta orçamentária.

§2º - A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

I - da receita, que obedecerá o disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;

II - da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;

III - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programatica;

IV - outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente;

Art. 14 - As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos para a elaboração da Lei Orçamentária.
Art. 15 - São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

I - que não sejam compatíveis com esta Lei;

II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;

Art. 16 - Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 17 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "subvenções sociais/contribuição/termo de fomento", ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação e cultura.

II – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8742, de 07 de dezembro de 1993.

Parágrafo Único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais/contribuição/termo de fomento, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2016 por duas autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria e todas as certidões negativas exigidas para se firmar o convênio.

Art. 18 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I – voltadas para ações de saúde, assistência social e cultura e de atendimento direto e gratuito ao público;

II – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, superior ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental;

III – consórcios intermunicipais de saúde e assistência social, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;

IV – Associações Comunitárias de Moradores, devidamente constituídas e registradas no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxilios destinados á sua manutenção, execução de obras e aquisição de equipamentos de interesse comunitario;

V – entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o Poder Executivo Municipal desenvolverem ações relacionadas ao lazer e o esporte.

Art. 19 – A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

§ 1º – 'Serão consideradas como carentes, pessoas cuja renda "per capita", não ultrapasse na média a ½ (meio) salário mínimo por individuo que compõe a família.

§ 2º - Independerá de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública assim declarados pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 20 – São excluídas das limitações de que tratam os artigos 18 e 19 desta lei, os estímulos concedidos pelo município para a implantação e ampliação de empresas ou industrias no Município, cuja concessão obedecerá os critérios definidos na Lei Municipal nº 415 de 11/12/1997 alterada pela Lei nº 452 de 12/07/1999 , Lei nº 453 de 13/07/1999 e Lei nº 710 de 06/09/2006.

Art 21 – A proposta orçamentaria do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2018 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 31 de agosto de 2017.

Art. 22 – A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2018 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 30 de setembro de 2017.

Parágrafo Único – A proposta orçamentária deverá ter a estrutura de codificação de suas receitas e despesas de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art 23 - Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2018 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2017 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um

doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

Parágrafo Único - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 24 - A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renuncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 25 - Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo Municipal promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, I, 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 26 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - a obrigações constitucionais e legais do Município;

II - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;

III - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 2000;

IV - despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Art 27.- Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas, mediante prévia autorização legislativa, as concessões de quaisquer vantagens, reposição de perdas salariais, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.

Art. 28 - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo Único - No exercício financeiro de 2017, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 29 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Art 30 - A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.

§ 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder anistia de juros, multas, correção monetária, isenção e remissão de dívidas inscritas em Dívida Ativa do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Contribuição de Melhoria.

§ 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, como forma de incentivo fiscal, a isentar total ou parcialmente do pagamento de ISSQN, as Escolas particulares de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Superior, bem como as Auto-Escolas que atuam na formação de condutores de veículos, caminhões, ônibus, carretas e outros, no Município de Cafelândia.

§ 3º - Os beneficios de que trata os parágrafos anteriores serão concedidos mediante Leis especificas no valor de até R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

§ 4º – O impacto decorrente do beneficio de que trata os parágrafos anteriores deste artigo deverão ser considerados por ocasião da elaboração da proposta orçamentária de 2018.

Art. 31 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:

I - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art 32 - Os custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico – CUB, por m², divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção do Paraná, acrescido de até dez por cento para cobrir custos não previstos no CUB.

Art 33 – Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:

I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

II – entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal 8.666, de 1993.

Art 34. – Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II – no caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art 35. – Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

Art 36.- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Constituição Federal, a incluir na Lei Orçamentária autorização para:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;

III – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30,00% (trinta por cento) do total geral do orçamento fiscal, da seguridade social e fundos legalmente constituidos, nos termos da legislação vigente;

IV transpor, remanejar abrir créditos suplementares ou transferir recursos dentro do mesmo Projeto ou Atividade e na mesma categoria economica no orçamento fiscal, da seguridade social e fundos legalmente constituidos, sem que tal remanejamento seja computado para fins do limite previsto no inciso lll.

Art. 37 – As alterações realizadas, através de Lei ou Decreto, nos anexos do orçamento fiscal e da seguridade social para 2018, decorrentes de créditos adicionais, aplicam-se aos anexos desta Lei, visando a compatibilização entre os mesmos.

Art. 38 – O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá mediante lei, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 39 - No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.

Art. 40 - O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo os preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, todos da Lei Complementar 101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais uma vez atingidos, farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimestralmente.

Art 41 - O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2018, em valores correntes, destacando-se pelo menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 42 – O controle de custos da execução do orçamento será efetuado a nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Art. 43 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE JUNHO DE 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:2FD4A40E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 1.514/2017

Lei nº 1.514/2017.

Súmula: Revoga, em todos os seus termos, a Lei Municipal n.º 1.394/2015 de 22 de Maio de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei Municipal n.º 1.394/2015 de 22 de Maio de 2015.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 29 DE JUNHO DE 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Conforme estabelecido pela Lei Municipal n.º 997/2009, esta Lei é de autoria dos Vereadores Rodrigo Jair Diefenthaler - Presidente, Leacir José Motter - Vice-Presidente, Adilson Alves Garcia - 1º Secretário, Jair Pina da Silva - 2º Secretário, Solange Ferreira Silva Koehler, Ademir Antunes Branco, Osni Eising, Charles Roling e Fábio Arcanjo de Lima.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:D8DB64DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 066/2017, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal 18/2017, concernente ao procedimento licitatório n° 071/2017, na modalidade Pregão Presencial n° 045/2017**, que tem por objeto contratação de empresa especializada em seguro de vida acidentes pessoais dos servidores públicos do Município de Cafelândia-PR**, conforme especificação completa no anexo I do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame a empresa: **Seguros Sura S/A,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 33.069.699/0001-27, no valor total de R$ 6.420,00 (seis mil quatrocentos e vinte reais); contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no Processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia, 29 de junho de 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal
Cafelândia/PR

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:E55C7EA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 059/2017, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal 18/2017, concernente ao procedimento licitatório n° 065/2017, na modalidade Pregão Presencial n° 041/2017, que tem por objeto aquisição de veículos zero KM para utilização, da Secretaria Municipal de Viação e Obras e Secretaria Municipal de Assistência Social**,** conforme especificação completa no anexo I do presente Edital, verificando-se como vencedor do certame a empresa **Fipal Distribuidora de Veículos Ltda.,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 77.396.810/0001-33, no valor total de R$ 119.500,00 (cento e dezenove mil quinhentos reais), contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no Processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia, 26 de junho de 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal
Cafelândia/PR

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:872015CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 041/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.° 299, Centro, Cafelândia/Pr, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n.° 77.396.810/0001-33, com sede a Avenida Brasil, n° 1406, Bairro: Jardim Gramado, CEP:85.816-290, Telefone (45) 3218-1063, e-mail: ducato.secvendas@fipal.com.br, Cascavel, estado Paraná, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a), Vilmar Jose Fedato**,** portador da cédula de identidade n° 3.414.205-0, devidamente inscrito no CPF n° 369.290.349-91.
Objeto: O presente contrato tem por objeto aquisição de veículos 0KM para utilização da Secretaria Municipal de Viação e Obras e Assistência Social do município de Cafelândia-PR.
Valor Total: R$ **119.500,00 (cento e dezenove mil e quinhentos reais).**
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Vilmar Jose Fedato**.**
Data de Vigência: 3(três) meses
Data da Assinatura: 29/06/2017.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:45AB8069

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 101/2017

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.501/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Municipal, Sra. Sirlei Heiss Guardezi, portadora do RG. nº 4.122.982-9 - SSP/PR, 04 (quatro) diárias, correspondente a 10 (dez) U.F.M cada, pelo seu deslocamento à Cidade de Londrina - Paraná, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 03 (três) de Julho de 2017.
Horário de saída: 21h00min.

Motivo: Participar do II Congresso Internacional de Política Social e Serviço Social, na UEL - Universidade Estadual de Londrina.

Data do retorno: 08 (oito) de Julho de 2017.
Horário do retorno:06h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 29 DE JUNHO DE 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:D6C3E324

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2017 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 055/2017, e nas formas e condições expostas no Processo de Inexigibilidade nº 008/2017 que tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de advocacia pública**, nas formas consignadas que seguem:

FORNECEDOR: RIGON E FREITAS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME
CNPJ: 26.038.632/0001-38

Item	Quant	Unid.	Descrição/Relação de Peças	Valor Unitário	Valor Total
01	180	Dia	Serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria especializadas na área de Direito Público, sendo atribuições do profissional: I – Contestar ações; II – Propor ações; III – Intervir no curso do processo; III – Avaliar provas documentais e orais; IV – Solicitar providência junto ao magistrado ou Ministério Público; V – Recorrer de decisões; VI – Cumprir prazos legais; VII – Realizar audiências trabalhistas; VIII – Utilizar o trabalho de assistentes técnicos; IX – Contribuir na elaboração de projetos de lei; X – Analisar legislação para atualização e implementação; XI – Formalizar Parecer Técnico Jurídico; XII – Elaborar relatórios; XIII – Firmar acordos; XIV – Participar de negociações coletivas.	R$3.980,00	R$23.880,00
Valor Total					**R$ 23.880,00**

Valor Total: **R$ 23.880,00 (vinte e três mil oitocentos e oitenta reais).**

Portanto pela(s) Empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº 064/2017, **na modalidade,** inexigibilidade: nº 008/2017, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 28 de junho de 2017.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:685C1FF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 064/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2017

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições inerentes ao cargo e com base no Artigo 25, II, da Lei 8.666/93, bem como no parecer expedido pela Procuradoria do Município, RATIFICA a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade n° 008/2017, que tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de advocacia pública.**

FORNECEDOR: RIGON E FREITAS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME
CNPJ: 26.038.632/0001-38

Califórnia, 28 de junho de 2017.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:DEE01ACE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2017

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de advocacia pública
RAZÃO DA DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE: Dispensa por Inexigibilidade em razão da natureza singular do objeto e da notória especialização da contratada na área da advocacia pública.
VALORES: O valor foi realizado por meio de avaliação de propostas de escritórios de advocacia interessados e de análise aos currículos e títulos dos profissionais como comprovação da especialidade e experiência nas áreas inerentes ao direito administrativo.
Fornecedor: RIGON E FREITAS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME
CNPJ: 26.038.632/0001-38
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, Artigo 25, inciso II.
DATA: 28/06/2017

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:2EF231DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 132/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2016 de 06/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
03.004	**Departamento de Recursos Humanos**	
03.004.04.122.0004.2.005.	**Manutenção do Departamento de Recursos Humanos**	
35-3.1.90.13.00.00 01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
05.013	**Secretaria de Saúde**	
05.013.10.301.0012.2.025.	**Programa Saude Bucal**	
549-4.4.90.52.00.00 01495	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
06	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**	
06.015	**Fundo Municipal de Assistência Social**	
06.015.08.244.0022.2.059.	**SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO**	
315-3.1.90.11.00.00 790	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
Total Suplementação:		**38.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
02	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.002	**Assessoria Jurídica**	
02.002.02.062.0002.2.003.	**Assessoria Jurídica**	
9-3.1.90.11.00.00 01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
05.013	**Secretaria de Saúde**	
05.013.10.301.0012.2.025.	**Programa Saude Bucal**	
188-3.1.90.13.00.00 01495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
06	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**	
06.015	**Fundo Municipal de Assistência Social**	
06.015.08.244.0022.2.037.	**Programa Piso Básico Fixo**	
302-3.1.90.11.00.00 790	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 28 de junho de 2017.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:DC5C8F6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CONTRATO DE SUBVENÇÃO Nº 001/2017. PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 028/2017 MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017

OBJETO: Concessão de subvenção social ao Lar São Vicente de Paulo de Califórnia, nos termos do art. 48, XLIV, da Lei Orgânica e da Lei Municipal nº 1.641/2017.
VALORES: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
ENTIDADE: LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CALIFÓRNIA
CNPJ: 80.922.651/0001-78
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93
Data: 04/05/2017

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:820286FF

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO ADITIVO CONTRATO 12/2016

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016-PMCS
CONTRATO Nº 12-2016

TERCEIRO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICAOU COOPERATIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE TURVO - COOPERTRAT inscrita no CNPJ n.º **13.095.862/0001-97**, situada a Rua dos Expedicionários, s/n, centro, CEP: 85.150-000 Turvo-Pr neste ato representada pelo Sr. **Adelcio Jose Brasil Jacob.**

VALOR: R$ 495.479,20 (quatrocentos e noventa e cinco mil quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2017.
DATA ASSINATURA: 22 DE JUNHO DE 2017.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:DE414B1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 088/2017.

Designa Servidores para ficar à disposição da comissão eleitoral do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente no dia 1° de julho de 2017.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam à disposição da Comissão Eleitoral do Conselho da Criança e do Adolescente, para a eleição dos membros do Conselho Tutelar a ser realizada no dia 1º de julho de 2017, os seguintes servidores:

I - Angela Santos Dias
II- Ezilda de Fatima Nunes
III - Abegail Borges
IV - Eliede Castanho Mendes

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 29 de junho de 2017.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Dê-se Ciência.
Registre-se e
Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:4C5184C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 436/2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 501.742,63 (quinhentos e um mil, setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 945/2016.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 945/2016 de 20 de dezembro de 2016.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2017 crédito adicional suplementar na importância de R$ 501.742,63 (quinhentos e um mil, setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos), como segue:

ÓRGÃO: 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO		
UNIDADE: 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO		
22.661.1003.2.046 –	Manutenção das Atividades do Departamento de Indústria e Comércio		
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0000	18.757,33
TOTAL			18.757,33

ÓRGÃO: 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, ESPORTE E LAZER		
UNIDADE: 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.1007.2.080 –	Manutenção do IGD / SUAS		
33.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0764	2.555,82
TOTAL			2.555,82

ÓRGÃO: 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
UNIDADE: 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
28.843.0000.0.002 –	Encargos e Amortização da Dívida Fundada Interna		
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0000	25.000,00
TOTAL			25.000,00

ÓRGÃO: 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL		
UNIDADE: 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL		
04.121.1008.1.008 –	Implantação do Plano Diretor		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0000	3.878,52
TOTAL			3.878,52

ÓRGÃO: 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL		
UNIDADE: 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL		
04.121.1008.1.008 –	Implantação do Plano Diretor		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0749	19.222,08
TOTAL			19.222,08

ÓRGÃO: 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO		
UNIDADE: 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO		
22.661.1003.2.046 –	Manutenção das Atividades do Departamento de Indústria e Comércio		
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0000	1.000,00
TOTAL			1.000,00

ÓRGÃO: 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
UNIDADE: 02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.361.1005.2.008 –	Manutenção do Programa Transporte Escolar		
33.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM	0104	150.000.00

	LOCOMOCAO		
TOTAL			150.000.00

ÓRGÃO: 13	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
UNIDADE: 01	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
02.061.1002.2.056 –	Manutenção da Procuradoria Geral do Município		
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0000	216.328,88
TOTAL			216.328,88
ÓRGÃO: 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
UNIDADE: 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
20.608.1009.2.041 –	Manutenção das Atividades da SEAAB		
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0000	5.000.00
TOTAL			5.000.00

ÓRGÃO: 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE: 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.1004.2.037 –	Manutenção das UBS		
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0303	60.000.00
TOTAL			60.000.00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação, no valor de R$ 492.929,48 (quatrocentos e noventa e dois mil, novecentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos), e R$ 8.813,15 (oito mil, oitocentos e treze reais e quinze centavos), conforme segue:

ÓRGÃO: 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO		
UNIDADE: 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO		
22.661.1003.2.046 –	Manutenção das Atividades do Departamento de Indústria e Comércio		
33.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0000	1.257,33
TOTAL			1.257,33

ÓRGÃO: 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, ESPORTE E LAZER		
UNIDADE: 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.1007.2.080 –	Manutenção do IGD / SUAS		
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0764	2.555,82
TOTAL			2.555,82

ÓRGÃO: 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
UNIDADE: 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
20.608.1009.2.041 –	Manutenção das Atividades da SEAAB		
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0000	5.000.00
TOTAL			5.000.00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

0000 – Recursos Livres	263.707,40
104 – Educação 25% sobre impostos	150.000,00
303 – Saúde percentual sobre impostos	60.000,00
0749 - FNHIS	19.222,08
TOTAL	**492.929,48**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 03 de maio de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:7BB477B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017

LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS ÀS MICROEMPRESAS ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EPP, E LOTEPARA AMPLA COMPETITIVIDADE.

A Prefeitura Municipal de Campo Magro - PR torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Complementar nº. 123/2006, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações fará realizar Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM DO ARMAZÉM DA FAMÍLIA, CONFORME DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS CONTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 14/07/2017 às 09h00min, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail:
licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro, 29 de Junho de 2017.

VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:EE89E582

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EPP.

A Prefeitura Municipal de Campo Magro - PR torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Complementar nº. 123/2006, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações fará realizar Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 17/07/2017 às 09h00min, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail:
licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro, 29 de Junho de 2017.

VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:3BCA2A9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EPP.

A Prefeitura Municipal de Campo Magro - PR torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Complementar nº. 123/2006, e

com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações fará realizar Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS E ELÉTRICAS, E EQUIPAMENTOS DE OFICINA EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 18/07/2017 às 09h00min, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail:
licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro, 29 de Junho de 2017.

VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:22267ECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EPP.

A Prefeitura Municipal de Campo Magro - PR torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Complementar nº. 123/2006, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações fará realizar Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 19/07/2017 às 09h00min, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail:
licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro, 29 de Junho de 2017.

VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:724E9A6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 EDITAL Nº. 011/2017

Convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público da Câmara Municipal, referente ao Edital de Concurso Público nº 01/2017, homologado pelo Edital nº 10/2017, de 28 de junho de 2017, para tomar posse no cargo em que foi aprovada.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA:

1. A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público da Câmara Municipal, referente ao Edital de Concurso Público nº 01/2017, homologado pelo Edital nº 10/2017 de 28 de junho de 2017, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, **em até 30 dias da homologação final do concurso**, a fim de tomar posse no cargo em que foi aprovada, munida de todos os documentos constante no item 11 do referido Edital de Concurso Público.

CLASSSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO
1	46600027	ANDRESSA RAUBER	31/05/1998	ZELADOR(A)

2. O não comparecimento no prazo estabelecido implicara na PERCA DA VAGA, de acordo com o item 11.5 do Edital de Concurso Público n° 01/2017.

Capitão Leônidas Marques, 29 de junho de 2017.

MAXWELL SCAPINI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:3230EA37

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 023/2017

Dispenso a licitação, no valor total de R$ 7.760,00 (sete mil setecentos e sessenta reais), com fundamento no inciso I, do art. 24, da Lei n. º 8.666/93, a favor de ***HERGESEL E PAIÃO LTDA-ME,*** com sede na Av. Américo Mantovani, 244, Centro, CEP: 85.795-000, Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 17.903.088/0001-54, para a prestação de serviços especializados na elaboração de projetos de licenciamento ambiental, para encaminhamento da exploração de cascalho, visando a melhoria das condições de tráfego das estradas rurais municipais, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 29 de junho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO *N. º 256/2017.*
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 023/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: HERGESELL E PAIÃO LTDA-ME.
OBJETO: Prestação de serviços especializados na elaboração de projetos de licenciamento ambiental (mín. quatro projetos), para encaminhamento da explorações de cascalho, visando a melhoria das condições de tráfego das estradas rurais municipais, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
VALOR: R$ 7.760,00 (sete mil setecentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: **Até 31 de dezembro de 2017, contados a partir da assinatura deste Termo.**
DOTAÇÃO: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
06.03.26.782.0014.2064.02140.3.3.90.39.05.00

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:BE99DAF1

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2017. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 207/2016. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 208/2016.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* e de outro lado a empresa ***MARGARETE MOREIRA BEDIN - ME***, localizada na Rua Xambrê, 165, Bairro Santa Rita, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 01.149.065/0001-66, neste ato representada legalmente por *MARGARETE MOREIRA BEDIN,* portadora do CPF sob n. º 017.360.329-76. Fundamentando-se no artigo 65 da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), no valor contratado a favor da referida empresa e a prorrogação da vigência contratual para mais 03 (três) meses a partir de seu vencimento, mantidas as demais condições firmadas no Termo original.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 28 de setembro de 2017.
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de As. Social, na aquisição de materiais diversos de consumo para manutenção das atividades do "Abrigo Acolhendo Vidas" (Casa Lar), no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 6.632,00 (seis mil seiscentos e trinta e dois reais), lotes n. º 06, 10 e 11 do objeto.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

MARGARETE MOREIRA BEDIN-ME
Contratada

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* e de outro lado a empresa ***VANDERLEI ROMAN - MERCADO***, localizada na Rua Xambre, s/n, Bairro Santa Rita, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 08.464.140/0001-22, neste ato representada legalmente por VANDERLEI ROMAN, portador (a) do CPF sob n. º 030.878.849-44. Fundamentando-se no artigo 65 da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), no valor contratado a favor da referida empresa e a prorrogação da vigência contratual para mais 06 (seis) meses a partir de seu vencimento, mantidas as demais condições firmadas no Termo original.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 28 de dezembro de 2017.
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de As. Social, na aquisição de materiais diversos de consumo para manutenção das atividades do "Abrigo Acolhendo Vidas" (Casa Lar), no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 62.520,00 (sessenta e dois mil quinhentos e vinte reais), lotes n. º 01-05, 07-09 e 12 do objeto.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

VANDERLEI ROMAN MERCADO-ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:F307A880

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 558/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** aos Servidores Municipais abaixo relacionados, de forma reduzida, atendendo o Inciso III, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Londrina – PR no dia 27 de Junho de 2017, conduzir e acompanhar paciente do Município para tratamento especializado na Clínica Psiquiátrica de Londrina – PR.

- Valdomiro Correia de Mello Motorista
- Danielli Duarte Bianco Agente de Serviços Públicos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de Junho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:FEEA935A

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 559/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Secretário Municipal de Saúde, Sr Ademar Mantovani, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, no dia 26 de Junho de 2017, para participar de Reunião referente ao CRESEMS, na 10ª Regional de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de Junho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:DDC3240F

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 560/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Secretário Municipal de Saúde, Sr Ademar Mantovani, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, no dia 23 de Junho de 2017, para participar de Reunião referente ao CISOP, na 10ª Regional de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de Junho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:6CD53FC5

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE HABILITAÇÃO

Às dez horas do dia vinte e nove do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto n. º 011/2017 de 06.01.2017**, alterado pelo **Decreto n. º 053/2017 de 20.03.2017**, para procederem a abertura e julgamento dos envelopes contendo a documentação e propostas referentes ao ***Credenciamento 0112017 de 14.06.2017***, destinado a contratação de empresa(s) especializada(s), para a prestação de serviços de reformas e consertos em estofados automotivos (ônibus do transporte escolar), conforme especificados no Termo de Referência 717/2017, visando a manutenção e conservação, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Expirado o horário para protocolo dos envelopes, foi registrado o interesse em participar das empresas a seguir relacionadas: ***SUELI APARECIDA NOVAK FAGUNDES 041775029396 e NELCI TEREZINHA DE OLIVEIRA NARDINO 05029641971.*** As empresas apresentaram o requerimento de análise da documentação, porém, não se fizeram presente a sessão de julgamento. Abertos os documentos e verificada a regularidade às vistas das exigências deste edital, foram consideradas aptas ambas as empresas. A Comissão vistou as credenciais e todo o conteúdo do envelope n. º 01, que serão juntados no processo. Passando para a segunda fase, com a abertura dos envelopes de n. º 02, a Comissão passou a analisar as propostas, de acordo com as exigências do certame, nos termos do item 05 e do Termo de Referência 717/2017, que integram o processo. Não houve quaisquer tipos de questionamentos, quanto aos procedimentos adotados. Porém nos termos do item **5.1.1**. , havendo mais de 01 (um) credenciado, será realizada divisão das quantidades e valores de acordo com a previsão, estimativa, da Administração Pública Municipal. Estando tudo de acordo com o edital de convocação, a Comissão deliberou credenciar ambas as participantes. Todo o conteúdo dos envelopes 01 e 02 será retido e autuado em Processo de Inexigibilidade de Licitação. Os então Credenciados serão convocados para firmar o contrato de fornecimento, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, sob pena de decadência desse direito (9.1.). Nada mais havendo, estando em conformidade com as disposições do edital e tendo transcorridos todos os procedimentos legais, encerra-se este processo, que terá seu seguimento sendo submetido a apreciação do Sr. Prefeito Municipal, para posterior contratação.

De acordo:

CLEUZA MARIA DA SILVA
Presidente

JANE ANDREOLI BIASUZ
Membro

GILMAR LARSSEN
Membro

MARCIA ANDREIA RIBEIRO PARCIANELLO
Membro

DIRCEU SILVIO TORMEM
Membro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:57051A74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2017.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do Pregoeiro e equipe de apoio nomeados pelo **Decreto n. º 012/2017 de 06.01.2017**, alterado pelo **Decreto n. º 054/2017 de 20.03.2017**, tornam público, que realizar-se-á no dia 13 de julho de 2017 as 10:30 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO.**
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa, para prestação de serviços na manutenção preventiva de equipamentos de informática, servidores, estações de rede lógica, rede em fibra, centrais telefônicas e câmeras de monitoramento, visando proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico dos objetos, e, para a efetiva realização de horas técnicas, em formatações, consertos e reparos de impressoras, nobreaks, monitores, fotocopiadoras, scanner, e demais equipamentos de informática, em todos os setores, departamentos, secretarias desta administração, incluindo Linha Bom Jesus e Distrito do Alto Alegre do Iguaçu, conforme descrição constante do termo de referência 812/2017 anexo I do edital, por um período de 12 (doze) meses, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: Até as 10:15 horas do dia 13 de julho de 2017, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.
VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 120.692,00 (cento e vinte mil seiscentos e noventa e dois reais).
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail e disponibilizado no portal da transparência do município.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:DFC00592

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2017. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 191/2016.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2016.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, sita na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *CLAUDIOMRIO QUADRI,* e, de outro lado a empresa ***MISSÃO VIAGENS E TURISMO LTDA,*** com sede na R. Sibipiruna, 100, Bairro São Gabriel, neste Município, inscrita no CNPJ sob n. º 84.840.287/0001-20, neste ato devidamente representada por sua Gerente Senhora *EDIMARA CATANI VICCARI*, portadora do CPF sob n. º 577.816.219-72 e RG sob n. º 3.841.671-5 SSP-PR.. Fundamentando-se nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui os objetivos deste Termo Aditivo, o reajuste de valor de acordo com as variações do IGP-M (1,57%) e a prorrogação da vigência Contratual para mais 12 (doze) meses, mantidas as demais condições firmadas no Termo Original.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL
O valor mensal justo e contratado pela locação de um 01 (um) ônibus rodoviário convencional, com as especificações constantes do objeto contratual, passa de R$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais) por viajem, para R$ 411,37 (quatrocentos e onze reais e trinta e sete centavos) a viagem, e em conseqüência soma-se ao valor contratual original, até R$ 118.474,56 (cento e dezoito mil quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência até 21 de junho de 2018.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

MISSÃO VIAGENS E TURISMO LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:9614ABED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N. º 557/2017 DE 29.06.2017. EXTRATO DE CONTRATOS N. º 245/2017 E 255/2017.

O Secretário Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE
Homologar o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial n. º 080/2017 de 14.06.2017, destinado a aquisição de medicamentos que compõem a farmácia básica (não contemplados pelo Consórcio Paraná Saúde), para abastecimento de Unidades de Saúde do município de Capitão Leônidas Marques, conforme especificações constantes do Termo de Referência n. º 676/2017. Considerando o critério de classificação "Menor Preço Por Item", estando os valores de acordo com o determinado, foram classificados os itens n. º 42, 47 e 67 no valor de R$ 5.258,80 para ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES EIRELI - n. º 9, 22, 30, 51, 52, 56, 65 e 68 no valor de R$ 1.650,23 para ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - n. º 14, 29, 35, 36, 46, 48 e 59 no valor de R$ 31.416,50 para CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - n. º 4, 8, 32, 39 e 45 no valor de R$ 5.724,50 para DAMEDI DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - n. º 5, 10, 12, 33, 54 e 63 no valor de R$ 28.184,00 para DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - n. º 3, 15, 31, 49, 57, 62 e 64 no valor de R$ 6.739,13 para ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - n. º 2 no valor de R$ 143,00 para FERNAMED LTDA EPP - n. º 6 no valor de R$ 2.340,00 para L.A. DALLA PORTA JÚNIOR - n. º 7, 17, 18, 19, 20, 24, 26, 27, 28, 43, 55, 58, 60 e 66 no valor de R$ 22.792,59 para PEDROTTI & SCHERER LTDA-ME - n. º 1, 11, 16, 21 e 44 no valor de R$ 7.564,00 para PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA - n.º 13, 23, 25, 34, 37, 38, 41, 50 e 61no valor de R$ 22.266,00 para PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, conforme registrados no Mapa em anexo. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em R$ 134.078,75 (cento e trinta e quatro mil e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos), conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2017.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 245/2017 e 255/2017.
REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 080/2017.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR – EIRELI, ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITLARES LTDA, DAMEDI DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, FERNAMED LTDA, L. A. DALLA PORTA JUNIOR – EPP, PEDROTTI & SCHERER LTDA - ME, PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
OBJETO: Aquisição de medicamentos que compõem a farmácia básica (não contemplados pelo Consórcio Paraná Saúde), para abastecimento de Unidades de Saúde do município de Capitão Leônidas Marques, conforme especificações constantes do Termo de Referência n. º 676/2017, Anexo I deste edital.
VALOR: R$ 134.078,75 (cento e trinta e quatro mil e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: **Até 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura deste termo.**
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento que segue:
13.01.10.301.0037.2164.05770.3.3.90.32.03.00.00
13.01.10.301.0037.2164.05780.3.3.90.32.03.00.00
13.01.10.301.0037.2161.06090.3.3.90.32.03.00.00
13.01.10.301.0037.2161.06100.3.3.90.32.03.00.00

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2017.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:440DBB4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2.017

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE: Nº. 03/2017
PROCESSO: Nº. 19/2.017
OBJETO: LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO COM ATUALIZAÇÃO MENSAL (LOCAÇÃO) E ATENDIMENTO TÉCNICO.
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: À vista, após conclusão do objeto.
EMPRESA AUTORIZADA: GOVERNANÇA BRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
CNPJ Nº. 00.165.960/0001-01
VALOR: 970,07 (Novecentos e setenta reais e sete centavos**)**
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 da Lei 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:5EBB24D2

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2.017

DECRETO Nº. 05/2.017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

O Presidente do Legislativo Municipal o senhor Jose Merhi Mansur, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica desta Casa.

RESOLVE: **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação nestes termos:

Processo nº. 19/2017
Licitação nº. 3/2017
Modalidade: Inexigibilidade
Data da homologação:
Objeto: LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO COM ATUALIZAÇÃO MENSAL (LOCAÇÃO) E ATENDIMENTO TÉCNICO.

EMPRESA AUTORIZADA: **GOVERNANÇA BRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS inscrita no CNPJ Nº**. 00.165.960/0001-01

O prazo de vigência é de 12 meses, iniciando-se em 30/06/2.017, com término em 30/06/2.018 .

Valor Total de: R$ 970,07(novecentos e setenta reais e sete centavos) mensal.

Carlópolis,29 de junho de 2017

JOSE MERHI MANSUR
Presidente da Câmara

SILVANA BANIK ROCHA
1ª Secretária

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:78CBA7C1

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
EMENDA A L.O.M Nº 001/2.017

MENDA A LEI ORGÂNICA N.º 01/2017

SÚMULA: Altera a Lei Orgânica Municipal, acrescentando o art. 114-A, criando o ORÇAMENTO IMPOSITIVO para tornar obrigatória a execução da programação orçamentária que especifica.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DO **§5º** DO **ARTIGO 49** DA L.O.M, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E PROMULGA A SEGUINTE:

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art. 1º A Lei Orgânica Municipal passa a vigorar acrescida do art. 114-A com a seguinte redação:

"Art.114-A. As emendas Parlamentares ao projeto de Lei Orçamentária Anual serão aprovadas no limite de 1,2%(um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo", sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde (incluído pela E.C nº 86/2.015).

§ 1º A execução orçamentária e financeira das emendas será obrigatória, seguindo critérios equitativos dentro da programação prioritária incluída em Lei Orçamentária Anual, financiada exclusivamente com recursos consignados na reserva parlamentar instituída com a finalidade de dar cobertura às referenciadas emendas;
§ 2º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria;

§ 3º A execução das emendas previstas no § 1º, não serão obrigatórias quando houver impedimentos legais e técnicos,

§ 4º No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do parágrafo anterior, serão adotadas as seguintes medidas:

I - até cento e vinte dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo, enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até 30 dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável.

Art. 2º Os recursos consignados na reserva parlamentar poderão ser destinados para qualquer setor municipal, salvo para pagamentos de vencimentos e vantagens dos servidores municipais.

Art.3º A reserva parlamentar de que trata o art. 114-A, terá como valor referencial aquele fixado no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício do ano subsequente e posteriormente indicado no Anexo das Emendas Parlamentares da LOA do mesmo exercício.
Art. 4º O Poder Executivo inscreverá em Restos a Pagar os valores dos saldos orçamentários, referentes às emendas parlamentares de que trata o artigo 114-A, que se verifiquem no final de cada exercício.

Art. 5º Esta Emenda a Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir da execução orçamentária do exercício de 2018.

Câmara Municipal, em 29 de Junho de 2.017.

JOSÉ MERHI MANSUR
Presidente

GERSON APARECIDO DOMICIANO
Vice Presidente

SILVANA BANIK ROCHA
1ª Secretária

JORGE LUIS DAMIN
2º Secretário

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:873155EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017
PROCESSO Nº 090/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço por Item, Sistema de Registro de Preços, que tem por objeto a contratação de oficineiros de artesanato, teatro e dança, esportes e recreação e musicalização, para ministrar atividades junto ao CRAS, bem como do Projeto Social Clube Irmão Caçula, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 13/07/2017 às 09h00min**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior. O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 09h00min às 11h00min e 14h00min às 16h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 29 de junho de 2017.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:9A27CAFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017
PROCESSO Nº 086/2017
TIPO: MENOR PREÇOPOR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço por Item, Sistema de Registro de Preços, que tem por objeto a , contratação de empresa para aquisição de materiais gráficos destinados a Secretário Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 14/07/2017 às 09h00min**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº1.060, nos horários das 09h00min às 11h00min e 14h00min às 16h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 29 de junho de 2017.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:F02CB76F

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº. 1.313/2017

SÚMULA: "Autoriza o Chefe do Executivo a firmar convênio de subvenção social com o Asilo São Vicente de Paulo de Carlópolis, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Asilo São Vicente de Paulo, objetivando a prestação de serviço público assistencial ao idoso em situação de vulnerabilidade social, na modalidade asilar.
PARÁGRAFO ÚNICO: Entende-se por modalidade asilar o atendimento, em regime de internato, ao idoso sem vínculo familiar, ou sem condições de prover à própria subsistência, de modo a satisfazer as suas próprias necessidades de moradia, alimentação, saúde e convivência social.
Art. 2º - A Municipalidade, nos termos de convênio a ser regularmente firmado, transferirá recursos financeiros ao Asilo São Vicente de Paulo, mediante repasses mensais, na forma de subvenção social.
§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à entidade, enquanto viger o convênio, neste exercício e nos exercícios de 2018 e 2019, até o montante de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), por exercício.
§ 2º - O prazo de vigência do convênio será de 3 (três) anos, podendo ser prorrogado caso verifique-se o cumprimento dos objetivos, metas e ações previstas no Plano de Trabalho, a ser aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - A administração do Asilo São Vicente de Paulo deverá comprometer-se a observar e se orientar pelas normas e diretrizes instituídas pela Política Nacional do Idoso - PNI, proporcionando amplas e iguais condições de tratamento a todos os idosos assistidos, sem discriminação de qualquer natureza, e mantendo recursos humanos, materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que se obrigará a prestar, aplicando os recursos financeiros repassados pelo Município exclusivamente na prestação dos serviços objeto do convênio.

Art. 4º - A liberação dos recursos à entidade beneficiada somente se dará após a apresentação do competente plano de trabalho aprovado pelo Poder Executivo, através de sua Secretaria de Assistência Social, bem como pelo Conselho Municipal de Assistência Social, onde será fixado o cronograma de repasse e demais disposições e ajustes necessários ao cumprimento dos objetivos do convênio.

Art. 5º - As despesas com a execução do convênio correrão à conta do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme as dotações próprias do orçamento vigente, com a seguinte classificação orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.241.0076.2410 – APOIO E ASSISTÊNCIA AO IDOSO
3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 6º - Fica a entidade conveniada obrigada à prestação de contas, nos termos da legislação vigente, sob pena de rescisão do termo de convênio por parte do Poder Executivo.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, Estado do Paraná, 29 de junho de 2017, 110º. ano da emancipação política do Município.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:8EA22508

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.314/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2017, no valor de R$ 810.255,36 (oitocentos e dez mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos), destinado à seguinte dotação orçamentária:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO.
04.001- Secretaria Municipal de Administração
04.122.0331.2403 – Manutenção das Atividades da Unidade/ Departamento
3.3.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais
Conta 00524 – FR 00000 – R$ 77.357,58
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.003 – DEPARTAMENTO DE PRONTO ATENDIMENTO HOSPITALAR
10.302.0341.1400 – Ampliação e Reforma Hospital e Unidades de Saúde
4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis
Conta 00525 – FR 00000 – R$ 772.897,78

Art. 2º -Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior será utilizada a forma constante no artigo 43, parágrafo 1.º, Incisos I da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 conforme especificado:

Superávit Financeiro:

Saldo da Fonte 00000 em 31/12/2016, depositado junto ao Banco do Brasil S/A na conta 10.452-3 da agência 4737-6 no valor de R$ 810.255,36 (oitocentos e dez mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

Art. 3º -Fica acrescentada nos anexos do Plano Plurianual, Lei Municipal 1173/2013 de 03 de dezembro de 2013, nos programas descritos abaixo as metas discriminadas no artigo 1.° deste lei:

PROGRAMA	ACRESCENTAR	REDUZIR
00331	77.357,58	0,00
0331	732.897,78	0,00

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas na Lei Municipal n.° 1.281/2016 de 08 de junho de 2016, nas ações descritas abaixo as metas discriminadas no artigo 1.° desta lei:

AÇÃO	ACRESCENTAR	REDUZIR
00432	732.897,78	0,00
00440	77.357,58	0,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 29 de junho de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:93D62D97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARLÓPOLIS-PR

Resolução n° 002/2017

SÚMULA – Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação para incentivo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV do Município de Carlópolis – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PR, em reunião ordinária realizada no dia 26 de Junho de 2017 conforme Deliberação nº 082/2015 do CEDCA;

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Plano de Ação para incentivo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV Município de Carlópolis – PR, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme proposto na deliberação nº. 062/2016- CEDCA/PR.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis-PR em 26 de Junho de 2017.

DAVI ANTONIO DOMINGUES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Carolina Pereira de Carvalho
Código Identificador:77E5958A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARLÓPOLIS-PR

Resolução n° 003/2017

SÚMULA – Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação para repasse de recursos para o fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PR, em reunião ordinária realizada no dia 26 de Junho de 2017 conforme Deliberação nº 051/2016 do CEDCA/PR;

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Plano de Ação para incentivo ao fortalecimento do atendimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência-Município de Carlópolis – PR, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme proposto na deliberação nº. 051/2016- CEDCA/PR.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis-PR em 26 de Junho de 2017.

DAVI ANTONIO DOMINGUES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Carolina Pereira de Carvalho
Código Identificador:29F880F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARLÓPOLIS-PR

Resolução n° 004/2017

SÚMULA – Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação para incentivo do Programa Liberdade Cidadã – Município de Carlópolis – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PR, em reunião ordinária realizada no dia 26 de Junho de 2017 conforme Deliberação nº 054/2016 do CEDCA/PR;

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Plano de Ação para incentivo do Programa Liberdade Cidadã - Município de Carlópolis – PR, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme proposto na deliberação nº. 054/2016- CEDCA/PR.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis-PR em 26 de Junho de 2017.

DAVI ANTONIO DOMINGUES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Carolina Pereira de Carvalho
Código Identificador:495362C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARLÓPOLIS-PR

Resolução n° 015/2017

SÚMULA – Dispõe sobre a aprovação do envio ao Governo Federal de proposta voluntaria para construção ou reforma/ampliação do Município de Carlópolis – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PR, em reunião ordinária realizada no dia 29 de junho de 2017, fundamentadas na Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei n° 12.435/2011 e Lei Municipal n°976/2010.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o envio da proposta ao Governo Federal de construção de unidade do CRAS neste município.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, 29 de junho de 2017.

VILMARA APARECIDA AMARAL
Presidente do CMAS

Publicado por:
Carolina Pereira de Carvalho
Código Identificador:D0B7343F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARLÓPOLIS-PR

Resolução n° 016/2017

SÚMULA – Dispõe sobre a aprovação do envio ao Governo Federal de proposta voluntaria para construção ou reforma/ampliação do Município de Carlópolis – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PR, em reunião ordinária realizada no dia 29 de junho de 2017, fundamentadas na Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei n° 12.435/2011 e Lei Municipal n°976/2010.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o envio da proposta ao Governo Federal de construção de unidade do CREAS neste município.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, 29 de junho de 2017.

VILMARA APARECIDA AMARAL
Presidente do CMAS

Publicado por:
Carolina Pereira de Carvalho
Código Identificador:DE6E1D62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARLÓPOLIS-PR

Resolução n° 018/2017

SÚMULA – Dispõe sobre a aprovação do envio ao Governo Federal de proposta voluntaria para construção ou reforma/ampliação do Município de Carlópolis – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PR, em reunião ordinária realizada no dia 29 de junho de 2017, fundamentadas na Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei n° 12.435/2011 e Lei Municipal n°976/2010.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar o envio da proposta ao Governo Federal de reforma/ampliação de unidade do Centro de Convivência da Criança e do Adolescente na modalidade proteção Social Basica, neste município.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, 29 de junho de 2017.

VILMARA APARECIDA AMARAL
Presidente do CMAS

Publicado por:
Carolina Pereira de Carvalho
Código Identificador:FD42B982

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARLÓPOLIS-PR

Resolução n° 017/2017

SÚMULA – Dispõe sobre a aprovação do envio ao Governo Federal de proposta voluntaria para construção ou reforma/ampliação do Município de Carlópolis – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PR, em reunião ordinária realizada no dia 29 de junho de 2017, fundamentadas na Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei n° 12.435/2011 e Lei Municipal n°976/2010.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar o envio da proposta ao Governo Federal de construção de unidade do Centro de Convivência do Idoso neste município.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, 29 de junho de 2017.

VILMARA APARECIDA AMARAL
Presidente do CMAS

Publicado por:
Carolina Pereira de Carvalho
Código Identificador:88ADCC04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARLÓPOLIS-PR

Resolução n° 022/2017

SÚMULA – Dispõe sobre a aprovação do envio ao Governo Federal de proposta voluntaria para aquisição de veículo adaptado para a entidade APAE do Município de Carlópolis – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PR, em reunião ordinária realizada no dia 29 de junho de 2017, fundamentadas na Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei n° 12.435/2011 e Lei Municipal n°976/2010.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar o envio da proposta ao Governo Federal de proposta voluntária para aquisição de veículo adaptado para a entidade APAE neste município.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, 29 de junho de 2017.

VILMARA APARECIDA AMARAL
Presidente do CMAS

Publicado por:
Carolina Pereira de Carvalho
Código Identificador:3326A7AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARLÓPOLIS-PR

Resolução n° 019/2017

SÚMULA – Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação para incentivo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV do Município de Carlópolis – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PR, em reunião ordinária realizada no dia 29 de junho de 2017, fundamentadas na Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei n° 12.435/2011 e Lei Municipal n°976/2010.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Plano de Ação para incentivo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV Município de Carlópolis – PR, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme proposto na deliberação nº. 062/2016- CEDCA/PR.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis-PR, 29 de junho de 2017.

VILMARA APARECIDA AMARAL
Presidente do CMAS

Publicado por:
Carolina Pereira de Carvalho
Código Identificador:DBBD7051

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARLÓPOLIS-PR

Resolução n° 011/2017

SÚMULA – Dispõe sobre a justificativa da não utilização de 30% dos recursos do PPAS I no 2º semestre de 2016, do Município de Carlópolis – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PR, em reunião ordinária realizada no dia 22 de março de 2017, fundamentadas na Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei n° 12.435/2011 e Lei Municipal n°976/2010.

RESOLVE:
Art. 1° - Publicar a justificativa da não utilização de 30% dos recursos do PPAS I no 2º semestre de 2016, do Município de Carlópolis – PR informando que resolveu-se acumular as parcelas repassadas deste recurso com a finalidade de efetuar a compra de um veículo a ser utilizado pela SMAS. E, que uma parcela do valor, seria utilizado para finalização do barracão de esportes do Projeto Social Clube do Irmão Caçula, que é um Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS, por este motivo não houve utilização do percentual mínimo definido pelo Governo Estadual. Contudo, os orçamentos e processos de licitação para ambas as compras estão em fase de finalização e até o próximo semestre de 2017 serão executados. Tal justificativa foi apresentada e aprovada por todos os conselheiros na reunião extraordinária de 22/03/2017.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, 29 de junho de 2017.

VILMARA APARECIDA AMARAL
Presidente do CMAS

Publicado por:
Carolina Pereira de Carvalho
Código Identificador:945F7067

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARLÓPOLIS-PR

Resolução n° 020/2017

SÚMULA – Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do PPAS III – CREAS Regionalizado no 2º semestre de 2016, do Município de Carlópolis – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PR, em reunião ordinária realizada no dia 29 de Junho de 2017, fundamentadas na Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei n° 12.435/2011 e Lei Municipal n°976/2010.

RESOLVE:
Art. 1° - APROVAR a prestação de contas do piso paranaense de assistência social 03 – CREAS Regionalizado, referente ao 2º semestre de 2016.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, 29 de junho de 2017.

VILMARA APARECIDA AMARAL
Presidente do CMAS

Publicado por:
Carolina Pereira de Carvalho
Código Identificador:827A497C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARLÓPOLIS-PR

Resolução n° 010/2017

SÚMULA – Dispõe Sobre a Aprovação do Plano de Ação 2017 do Município de Carlópolis – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PR, em reunião ordinária realizada no dia 29 de junho de 2017, fundamentadas na Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei n° 12.435/2011 e Lei Municipal n°976/2010.

RESOLVE:

Art. 1° - APROVAR o PLANO DE AÇÃO do exercício de 2017 deste município.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, 29 de junho de 2017.

VILMARA APARECIDA AMARAL
Presidente do CMAS

Publicado por:
Carolina Pereira de Carvalho
Código Identificador:E89C7359

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARLÓPOLIS-PR

RESOLUÇÃO Nº 13/2017

Cria Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Assistência Social de Carlópolis-PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) do município de Carlópolis-PR, no uso das atribuições que lhe confere da Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, considerando o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) tem a competência de convocar ordinariamente a IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

RESOLVE:

Art. 1° - Criar Comissão Organizadora da IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL composta pelo Presidente e Vice-Presidente do CMAS e pelos conselheiros (as):
I – Na condição de membro titular:
a) Conselheira Larissa Calabresi Correa Custodio Oliveira, representante governamental;
b) Conselheiro Davi Antônio Domingues, representante não governamental;
II – Na condição de membro suplente:
a) Conselheira Natalia Mafra Delamura, representante governamental;
b) Conselheiro Daniele Lima Araujo, representante não governamental;

Art. 2° - A Comissão será Coordenada pelo Presidente e Vice-Presidente do CMAS, e terá como competência:
Orientar e acompanhar a realização e os resultados das conferências de Assistência Social;
II. Preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência Municipal;
Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a Conferência Municipal;
Organizar e coordenar a Conferência Municipal
Promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da Conferência;
Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela empresa organizadora do evento;
Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da Conferência;

Art. 3° - Para a operacionalização da Conferência de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio do seguinte setor: Secretaria de Assistência Social (SMAS);

Art. 4° - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da Conferência de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 5° - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Carlópolis-PR, 29 de junho de 2017.

VILMARA APARECIDA AMARAL
Presidente do Conselho de Assistência Social

Publicado por:
Carolina Pereira de Carvalho
Código Identificador:E8D59705

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARLÓPOLIS-PR

RESOLUÇÃO Nº 24/2017

Dispõe sobre a convocação ordinária da IX Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, em conjunto com o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) do município de Carlópolis-PR, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar ordinariamente a IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art. 2º A Conferência de Assistência Social realizar-se-á em Carlópolis-PR, no dia 13 de julho de 2017.

Art. 3º A Conferência de Assistência Social terá como tema "Garantia de direitos no fortalecimento do SUAS".

Art. 4º A Comissão Organizadora coordenada pelo Presidente e pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida em Resolução do CMAS, será responsável pela organização da Conferência de Assistência Social.

Parágrafo único. Apoiarão a organização da Conferência unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência Social, como a Secretaria Executiva do Conselho (se houver).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis-PR, 29 de junho de 2017.

VILMARA APARECIDA AMARAL
Presidente do Conselho de Assistência Social
CMAS

Publicado por:
Carolina Pereira de Carvalho
Código Identificador:76981137

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº **32/2017**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

JEFERSON L. NUNES & CIA LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRES.	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Marmita, servida pronta, em embalagem apropriada, possibilitando transporte, sendo o cardápio do dia, incluindo pratos quentes, frios, carnes e saladas, sendo a quantidade de peso não inferior a 500 gr, devendo ser entregue no Município de Catanduvas, Obs: Alimentos preparados no dia em que forem entregues.	UN	500	9,90	4.950,00
3	Marmita, servida pronta, em embalagem apropriada, possibilitando transporte, sendo o cardápio do dia, incluindo pratos quentes, frios, carnes e saladas, sendo a quantidade de peso não inferior a 800 gr, devendo ser entregue no Município de Catanduvas, Obs: Alimentos preparados no dia em que forem entregues.	UN	1.900	13,90	26.410,00
TOTAL					**31.360,00**

L. C. CAPOVILLA & CAPOVILLA LTDA – ME					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRES.	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	Marmita, servida pronta, em embalagem apropriada, possibilitando transporte, sendo o cardápio do dia, incluindo pratos quentes, frios, carnes e saladas, sendo a quantidade de peso não inferior a 650 gr, devendo ser entregue no Município de Catanduvas, Obs: Alimentos preparados no dia em que forem entregues.	UN	1.200	11,90	14.280,00
4	Refeições, servidas prontas, self-service, em quantidade "livre". Servidas no estabelecimento fornecedor (no Município de Catanduvas), sendo o cardápio do dia, incluindo pratos quentes, frios, carnes e saladas. Obs: Alimentos preparados no dia em que forem entregues.	UN	500	22,80	11.400,00
TOTAL					**25.680,00**

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 29 de junho de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:8367F449

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 20/2017

Súmula: Altera lei municipal que estabeleceu normas para exploração do serviço de táxi no Município e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Moises Aparecido de Souza, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - O parágrafo único do artigo terceiro da Lei Municipal nº 05/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º)-...
Parágrafo Único – Fica limitada a concessão de licença tomando por parâmetro um veículo/taxi a cada mil "habitantes/munícipes"."

Art. 2º - O artigo 4º da Lei Municipal nº 05/2016 passa a vigorar com nova redação, nos seguintes termos:

"Art. 4º)- Verificada a necessidade de concessão de novas licenças de táxis para operação no território do município, considerando a necessidade e o interesse da população, o Executivo Municipal publicará no órgão oficial "Edital" para que os interessados se habilitem, no qual será fixado:
I - o número de novos licenciamentos de táxis a serem acrescidos;
II - a localização dos pontos;
III - os requisitos para o licenciamento, para apresentação em no máximo 10 (dez) dias:
a)- motorista com habilitação regular perante o Detran/PR;
b)- todos os itens elencados no artigo 7º (sétimo) desta lei e seus parágrafos.
c)- veículo com no máximo 10 (dez) anos de fabricação.

Parágrafo Primeiro – Para criação de novos "pontos de táxi" deverão ser observados o contido no parágrafo quarto do artigo primeiro dessa Lei.
Parágrafo Segundo – Os beneficiados com a concessão de novas licenças deverão, dentro de 90 (noventa) dias, no máximo, colocar em condição de tráfego, o veiculo licenciado.
Parágrafo Terceiro – A licença será concedida para um veiculo somente. Para se transportar com dois ou mais carros haverá necessidade de se requer nova licença."

Art. 3º - Fica acrescentado ao artigo 5º da Lei Municipal nº 05/2016, o parágrafo quinto, com a seguinte redação:

"Art. 5º
Parágrafo Primeiro – ...
Parágrafo Segundo – ...
Parágrafo Terceiro – ...
Parágrafo Quarto – ...
Parágrafo Quinto – Com o óbito do proprietário/beneficiado com a concessão da licença, encerrar-se-á a mesma. Herdeiros e/ou meeira não possuem direito a licença."

Art. 4º - O artigo dezessete da Lei Municipal nº 05/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 17-** Os proprietários e motoristas de táxi, que já estejam exercendo este serviço, bem como os novos, devem providenciar o cadastro e/ou regularização do veiculo junto a municipalidade, inclusive com a colocação de faixa lateral nas cores que compõe a bandeira do município (verde, vermelho e branco) e outra identificação, caso queira, do veiculo como taxi.

Parágrafo Primeiro – Fica concedido o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da entrada em vigência desta lei para o cumprimento do contido no caput deste artigo.
Parágrafo Segundo – Com o término do prazo fixado no parágrafo anterior, a municipalidade exercerá o direito de vistoria e poderá até cassar a licença concedida e aplicar as penas constantes nessa lei ao infrator, eis que nenhum veiculo TAXI poderá transitar sem estar devidamente vistoriado."

Art. 5º– Revoga-se o artigo 18 da Lei Municipal nº 05/2016.

Art. 6º– Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 05/2016 de 17 de março de 2016.

Art. 7º– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 29 de junho de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:A34DF48C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017

Modalidade: Pregão Presencial **Nº 39/2017**
Processo Administrativo nº: 64/2017
Tipo: Menor Preço**.**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEICULO/ AMBULÂNCIA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 14/07/2017.

A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site:
www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 28 de Junho de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:2755A294

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA Nº 014/2017

SÚMULA: Disponibiliza as contas do Poder Executivo do Município de Centenário do Sul à população, referente ao Exercício Financeiro de 2014.

PEDRO CARLOS LISBOA DE JESUS Presidente da Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Deixar à disposição de qualquer contribuinte, para todos os fins de direito, no recinto da Câmara Municipal, as Contas do Município de Centenário do Sul, referente ao Exercício Financeiro de 2014, durante o período de 60 (sessenta) dias, de 30/06/2017 a 28/08/2017, conforme determina a Lei Orgânica do município, Artigo 44 § 5º.

Artigo 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 29 de Junho de 2017.

PEDRO CARLOS LISBOA DE JESUS
Presidente

RUBISNEI APARECIDO DA SILVA
1º Secretário

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:7AA0602A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 2923/2017

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Município de Centenário do Sul para o exercício de 2018 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, inciso II, do art. 165, da Constituição da República Federativa do Brasil/1988, no art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, e no art. 105, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Centenário do Sul, as diretrizes orçamentárias do Município, relativas ao exercício financeiro de 2018, compreendendo:

I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - a organização e a estrutura dos orçamentos;
III - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
IV - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre a Legislação Tributária do Município;
VII - as disposições relativas à Dívida Pública Municipal;
VIII - as disposições finais.

Parágrafo Primeiro. Integram esta Lei os seguintes anexos:

I - Estrutura Orçamentária;
II - Anexo de Riscos Fiscais;
III - Demonstrativo de Obras em Andamento.

Parágrafo Segundo. As metas e prioridades referente esta lei seguirá como anexo do Plano Plurianual 2018 a 2021.

CAPÍTULO I
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Parágrafo Terceiro. O Projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

Parágrafo Quarto. Na destinação de recursos às ações constantes do projeto de lei orçamentária serão adotados os critérios estabelecidos em lei específica ou no Plano Plurianual - PPA.

Art. 2º Em conformidade com o disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição da República Federativa do Brasil/1988, no art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000 e no art. 105 da Lei Orgânica do

Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2018 estarão estabelecidas na Lei do PPA 2018-2021, em Anexo próprio e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, todavia não se constituem limites à programação das despesas.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2018 será dada prioridade:

I - à redução das desigualdades sociais e melhoria da qualidade de vida da população;

II - ao atendimento integral à criança e ao adolescente;

III - à austeridade na gestão dos recursos públicos;

IV - à geração de emprego e renda e preservação dos recursos naturais;

V - à promoção do desenvolvimento urbano;

VI - à promoção do desenvolvimento rural;

§ 2º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades do Anexo a que se refere o *caput* estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integram a presente lei.

Art. 3º Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição da República Federativa do Brasil /1988 e no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações - Estatuto da Criança e do Adolescente e no Decreto Municipal nº141/2013 - Orçamento Criança de 02 de abril de 2013.

Art. 4º Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade num processo de democracia participativa, voluntária e universal, por meio dos Conselhos Municipais e audiências públicas descentralizadas nas áreas urbanas e rurais, em atendimento ao disposto no art. 44 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto das Cidades.

Parágrafo Único. Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo promoverá audiências públicas, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

CAPÍTULO II
ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º O Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2017 deve obedecer aos princípios de justiça social, de controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observado o seguinte:

I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração, e no acompanhamento da execução do orçamento;

III - o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas a gestão orçamentária; e

IV - o princípio da economicidade implica, na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa, que conduz à própria eficiência da atividade administrativa.

Art. 6º Para efeito desta lei entende-se por:

I - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;

II - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

III - subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

IV - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

V - ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como, os investimentos que devem ser detalhados em unidades e medidas;

VI - atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;

VII - projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;

VIII - operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob formas de bens ou serviços representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;

IX - órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da Classificação Institucional, onde são vinculadas as unidades orçamentárias para desenvolverem um programa de trabalho definido;

X - unidade orçamentária: constitui-se num desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta, ou da administração indireta em cujo nome a lei orçamentária anual consigna expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;

XI - modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários;

XII - concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de créditos orçamentários;

XIII - convenente: as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos ou operações especiais mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

Art. 7º As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos, atividades e operações especiais de modo a especificar a ação/meta integral ou parcial dos programas de trabalho.

Art. 8º O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 30 de agosto de 2017, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos e Fundos Municipais.

Art. 9º O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa.

§ 1º As categorias econômicas estão assim detalhadas:

I - Despesas correntes - 3;

II - Despesas de capital - 4.

§ 2º Os grupos de natureza da despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, a seguir discriminados:

I - pessoal e encargos sociais - 1;

II - juros e encargos da dívida - 2;

III - outras despesas correntes - 3;

IV - investimentos - 4;

V - inversões financeiras - 5;

VI - amortização da dívida - 6.

§ 3º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social;

II - indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 4º Na especificação da modalidade de aplicação de que trata o parágrafo anterior será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - transferências à União - 20;

II - transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;

III - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos - 50;

IV - transferências a consórcios públicos - 71;

V - aplicações diretas - 90;

§ 5º A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.

Art. 10º. A Reserva de Contingência prevista no art. 35 desta lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

Art. 11º. A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:

I - ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor; e
II - ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

Art. 12º. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração dos Orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017 ao Poder Legislativo.

Art. 13. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - o comportamento da arrecadação do exercício anterior;

II - o demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;

III - a situação observada no exercício de 2016 em relação ao limite de que tratam os artigos. 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF;

IV - o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e o desenvolvimento do ensino;

V - o demonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 29/2000;

VI - a discriminação da dívida pública total acumulada;

VII - os demonstrativos que informem os montantes do Orçamento de Investimento das Empresas Públicas com o detalhamento das fontes que financiarão suas despesas.

Art. 14º. O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa referentes ao Orçamento Fiscal.

§ 1º Integrarão o Orçamento Fiscal, todos os quadros previstos no inciso III, do art. 22, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO III
DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 15º. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de sete por cento, relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º, do art. 153, e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal/88, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 58/2009 de 23 de setembro de 2009.

§ 1º O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal, será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, ou de comum acordo entre os poderes.

Art. 16º. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 30 de julho do corrente exercício, observadas as disposições desta lei.

CAPÍTULO IV
DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES
SEÇÃO I

Diretrizes Gerais

Art. 17º. A elaboração do projeto de lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2018 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I - pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, os instrumentos de gestão previstos no *caput* do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF**.**

II - pelo Poder Executivo:

a) a Lei Orçamentária Anual e seus anexos;

b) as alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais;

c) o Relatório Resumido da Execução Orçamentária; e

d) o Relatório de Gestão Fiscal.

§ 2º Para o efetivo cumprimento da transparência na gestão fiscal de que trata o *caput* deste artigo, o Poder Executivo, por meio da Secretaria da Fazenda e do Órgão de Controle Interno do Município, deverá:

I - manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no *caput* do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF; e

II - providenciar as medidas previstas no inciso II, do § 1º, deste artigo, a partir da execução da Lei Orçamentária Anual, do exercício de 2018, e nos prazos definidos pela Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 18º. As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 19º. O Poder Executivo, sob a coordenação das Secretarias Municipais de Planejamento e de Fazenda, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

§ 1º O Poder Legislativo deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018.

Art. 20º. No prazo previsto no artigo anterior desta lei, o Poder Executivo, sob a coordenação das Secretarias Municipais do Planejamento e de Fazenda, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e os valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 21º. Se for verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais - Metas Anuais, desta lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 22º. Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 23º. As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos e Fundos Municipais serão elaboradas segundo os preços vigentes no mês de junho de 2017.

Art. 24º. A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Art. 25º. É obrigatória a destinação de recursos para compor contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Parágrafo único. Somente serão incluídas, na proposta orçamentária anual, dotações relativas às operações de crédito contratadas ou autorizadas pelo Legislativo Municipal até 30 de junho de 2017.

Art. 26º. A Assessoria Jurídica do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento, até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários inscritos até 1º de junho de 2017 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2018 devidamente atualizados, conforme determinado pelo § 1º, do art. 100, da Constituição da República Federativa do Brasil/1988, e discriminada conforme detalhamento constante do art. 12 desta lei, especificando:

I - número e data do ajuizamento da ação originária;

II - número do precatório;

III - tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);

IV - enquadramento (alimentar ou não-alimentar);

V - data da autuação do precatório;

VI - nome do beneficiário;

VII - valor do precatório a ser pago;

VIII - data do trânsito em julgado;

IX - número da vara ou comarca de origem.

Parágrafo único. A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 1º, do art. 100, da Constituição da República Federativa do Brasil/1988 e das parcelas resultantes observará, no

exercício de 2018, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo.

Art. 27º. As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 28º. O controle de custos e a avaliação de resultados previstos no inciso I, alínea "e", do art. 4º e no § 3º, do art. 50, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, serão realizados pelo Órgão de Controle Interno do Município.

SEÇÃO II
Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 29º. O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.

Art. 30º. É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 31º. Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II - o aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício;

III - as alterações tributárias.

Art. 32º. O Município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição da República Federativa do Brasil/1988.

Art. 33º. O Município aplicará, no mínimo, 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 29/2000 e no inciso III, do art. 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República Federativa do Brasil/1988.

Art. 34º. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência no valor até meio por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto no inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Parágrafo Único Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado apenas para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde e educação e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.

Art. 35º. Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição da República Federativa do Brasil/1988 e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de quarenta por cento do total da despesa fixada para cada Poder.

Parágrafo único. Entende-se por Créditos Adicionais Suplementares as alterações dentro do mesmo órgão e unidade orçamentária, mesmo programa de trabalho, mesma categoria econômica da despesa.

Art. 36º. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição da República Federativa do Brasil/1988 e artigos 7º, 42 e inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional - *Superávit* Financeiro, por Fonte de Recursos.

§ 1º Entende-se por *Superávit* Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos, em 31 de dezembro de 2018.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 36 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 37º. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição da República Federativa do Brasil/1988 e artigos 7º, 42 e inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos.

§ 1º Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos de convênios não previstos na Lei Orçamentária de 2018 e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária de 2018 e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 36 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 38º. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição da República Federativa do Brasil/1988, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, autorizados a abrir Crédito Adicional - Transposição.

§ 1º Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 36 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 39º. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição da República Federativa do Brasil/1988, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, autorizados a abrir Crédito Adicional - Remanejamento.

§ 1º Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa.
§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 36 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 40º. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição da República Federativa do Brasil/1988, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, autorizados a abrir Crédito Adicional - Transferência.

§ 1º Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 36 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 41º. Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a alterar as Modalidades de Aplicação constantes da lei Orçamentária de 2017 até o limite de dez por cento do total da despesa fixada para cada Poder.

Parágrafo único. Ficam excluídos do limite fixado no art. 36 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 42º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar as fontes de recursos constantes da Lei Orçamentária de 2018 até o limite de dez por cento do total da despesa fixada para o Poder Executivo.

§ 1º A alteração prevista no *caput* fica limitada às Fontes de Recursos a seguir especificadas:

01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
01101	FUNDEB - 60% - Exercício Corrente
01102	FUNDEB - 40% - Exercício Corrente
01103	Educação 5% - Transferências Constitucionais Vinculadas a Educação - Exercício Corrente
01104	Educação 25% - Impostos Vinculados à Educação - Exercício Corrente

§ 2º Ficam excluídas do limite fixado no art. 36 desta lei, as alterações previstas no *caput* deste artigo.

Art. 43º. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição da República Federativa do Brasil/1988, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

§ 1º Para a reabertura dos créditos previstos no *caput*, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos I e II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 36 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 44º. Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município a outras entidades públicas ou privadas, deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas ao Órgão de Controle Interno do Município.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 45º. As despesas com pessoal e encargos sociais para 2018 serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Federal nº 9.717, de 27/11/1998, na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 46º. O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes na Lei Orçamentária de 2018, e em seus Créditos Adicionais, em categoria de programação específica, observando o limite do inciso III, do art. 20, e o art. 21 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 47º. O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Administração, publicará, até 31 de julho de 2017, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais.

§ 1º O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio de seu dirigente máximo.

Art. 48º. O Poder Legislativo, durante o exercício financeiro de 2018, deverá enquadrar-se nas determinações dos arts. 46 e 47 desta lei, com relação às despesas com pessoal e encargos sociais.

Art. 49º. Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento do mês de Junho de 2017 projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, bem como as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, observado o contido no art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil/1988.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no *caput* deste artigo serão observados os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, e na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 50º. No exercício financeiro de 2018, observado o disposto no art. 169 da Constituição da República Federativa do Brasil/1988, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 48 desta lei;

II - houver vacância, após 31 de julho de 2018, dos cargos ocupados, constantes da referida tabela;

III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

IV - forem observados os limites previstos no parágrafo único do art. 64 desta lei, ressalvado o disposto no art. 22, inciso IV, da LRF.

Parágrafo único. A criação de cargos, empregos e funções somente poderão ocorrer depois de atendido ao disposto neste artigo, no art. 169, § 1º, I e II, da Constituição da República Federativa do Brasil/1988, e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 51º. O disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente; ou

III - não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 52º. O Executivo Municipal instituirá a Comissão Especial de reavaliação da Planta Genérica de Valores para apresentação do estudo e proposição para aprovação do Legislativo, até outubro de 2018.

Art. 53º. Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.

Art. 54º. Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo INPC ou outro indexador que venha substituí-lo.

Art. 55º. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU do exercício de 2018 terá desconto de dez por cento do valor lançado para pagamento em cota única.

Art. 56º. Na previsão da receita para o exercício financeiro de 2018 serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos pelas Leis Municipais de Isenções e de Incentivo à Industrialização, se atendidas as exigências do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, conforme detalhado no Anexo de Metas Fiscais - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

Art. 57º. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não

geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Art. 58º. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3o, II, da LRF.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 59º. O Orçamento da Administração Direta deverá destinar recursos ao pagamento do serviço da dívida municipal.

Parágrafo único. Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida somente às operações contratadas até 30 de junho de 2017.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 60º. Cabe à Secretaria do Planejamento a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do projeto de lei orçamentária, de que trata esta lei.

Parágrafo único. A Secretaria do Planejamento determinará sobre:

I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;

II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo e dos Fundos do Município; e

III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta lei.

Art. 61º. Para os efeitos do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666/1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o art. 182, § 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil/1988; e

II - as despesas irrelevantes, conforme disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, são aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 62º. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em cumprimento aos artºs. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 63º. Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser considerados como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2018 ao Legislativo Municipal.

Art. 64º. A execução orçamentária dos órgãos da administração constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.

Art. 65º. Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública Municipal, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 66º. A Secretaria do Planejamento divulgará, no prazo de trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando-o por atividades, projetos e operações especiais, em cada unidade orçamentária contida no Orçamento Fiscal, bem como as demais normas para a execução orçamentária.

Art. 67º. Cabe ao Órgão de Controle Interno do Município a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta lei, em atendimento ao art. 9º e parágrafos da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 68º. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante créditos adicionais suplementares e especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º da Constituição da República Federativa do Brasil/1988 .

Art. 69º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

29 de Junho de 2017

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:BE039D06

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2017

RITA APARECIDA AMARAL ZAIA, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Centenário do Sul, Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.270/94.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Ratificar as informações da Folha de Rosto do Formulário para Solicitação de Recursos do Programa Liberdade Cidadã, referente à Deliberação CEDCA nº 054/2016, em sessão plenária realizada dia 29/06/2017.

ARTIGO 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 29 de Junho de 2017.

RITA APARECIDA AMARAL ZAIA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:7A28A2AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 08/2016

INSTRUMENTO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 08/2016
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AGÊNCIA DE VIAGENS

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, com sede na Rua Francisco Busato, n.º 8005, Centro, no Município de Colombo-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.093.241/0001-82, neste ato representada por seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Vereador VAGNER BRANDÃO, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 4.985.718-7/SSPPR, e inscrito no CPF/MF sob nº 706.658.189-04, nos termos do **Processo Administrativo nº 99/2016**, que resultou na licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 03/2016**, do tipo Menor Preço, doravante designada **CONTRATANTE; ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME**, com sede na Rua Estados Unidos, nº 1454, conj. 801, bairro Bacacheri, CEP 82510-050, na cidade de Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.917.319/0001-56, neste ato representada por seu sócio-administrador: JACKSON CESAR RODRIGUES, portador da cédula de identidade RG nº 1.350.758/SESP-SC e inscrito no CPF/MF sob nº 519.364.299-34, doravante designada **CONTRATADA;** nos termos da legislação vigente, em especial do art. 57, II, da Lei 8666/93; acordam e ajustam PRORROGAR por doze meses, a contar da assinatura do presente, o Contrato nº 08/2016, que tem por objeto a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, rodoviárias estaduais e interestaduais, incluindo reserva de lugares, marcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento e endosso de passagens e similares de todas as companhias aéreas e rodoviárias, emissão de seguro de assistência em viagem internacional, bem como os serviços de reserva de hotéis, traslados, hospedagem no território nacional e internacional, tudo por meio de atendimento remoto (e-mail e/ou telefone); destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Colombo, em conformidade com as especificações descritas no Edital e seus anexos, de acordo com a demanda, a ser pago conforme o que for efetivamente utilizada; permanecendo inalteradas as demais disposições do contrato original, através do presente ratificadas.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas ora estabelecidas, firmam o presente aditamento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas, para que surtam seus integrais efeitos jurídicos e administrativos.

Colombo, 28 de junho de 2017.

Câmara Municipal de Colombo
VAGNER BRANDÃO
Presidente

Acácia Agência de Viagens e Turismo LTDA - ME
JACKSON CESAR RODRIGUES
Sócio-Administrador

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:D0DA4AA9

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA N.º 35/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 25, VI, da Lei Orgânica Municipal e art. 37, V do Regimento Interno da Câmara, e considerando o disposto no art. 72, I, da Lei nº 1.348, de 30 de julho de 2014

RESOLVE

Exonerar, a pedido, a servidora **ADRIANA BRUM**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.956.982-0-SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 032.716.349-63-, do cargo efetivo de **JORNALISTA**, a partir de 1º de julho de 2017.

Colombo, 28 de junho de 2017.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:2573A6D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2017, AO CONTRATO Nº 026/2016 (CONCORRÊNCIA PÚBLICA 008/2015)

Processo: 6102/2017.
Contratante: MunicÍpio de Colombo – Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: TSA Consultoria e Engenharia Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 03.197.336/0001-84.
Objeto: Contratação de empresa na área de engenharia civil para execução de obra de construção da Escola Tempo Integral – Vila Liberdade, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial Descritivo e especificações contidas no Anexo V do edital.
Valor: R$ 136.720,17 (Cento e trinta e seis mil, setecentos e vinte reais e dezessete centavos) referentes a reequilíbrio econômico financeiro sobre o valor residual do contrato.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1421/2016, sob as rubricas nº 16.01.12.361.0010.1004.449051; Desdobramento 01.05 (Escolas/Colégios); e, Fonte de Recurso 1.102.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de junho de 2017.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:B0E12DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 140/2017, PROVENIENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 055/2016.

Processo: 17490/2017.
Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: REINOTRANS TRANSPORTES ESCOLARES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.705.548/0001-90.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de transporte de alunos com veículo, Kombi, Vans e Micro-ônibus para a Secretaria Municipal da Educação do Município de Colombo/PR, LOTE 01, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Prazo: O prazo de vigência do presente contrato será de 02 (dois) meses, compreendendo o período de 20 de junho a 19 de agosto de 2017.
Valor: R$ 245.845,60 (Duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), de acordo com os serviços prestados.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1421/2016, sob as rubricas nº 16.01.12.361.0010.2051.339033; Desdobramento 03.00 (Despesas com transporte escolar); e, Fonte de Recurso 1.107.
Local e data da assinatura: Colombo, 19 de junho de 2017.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin.

Publicado por:
Deivid Carlos Nascimento
Código Identificador:78D5FBF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

Processo: 4422/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde

Contratada CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICO LTDA, CNPJ 44.734.671/0001-51.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de medicamentos para os estabelecimentos de saúde do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Valor total: R$ 138,075,00 (Cento e trinta e oito mil e setenta e cinco centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16:
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 22 de junho de 2017.
Assinatura: Darci Martins Braga – Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deivid Carlos Nascimento
Código Identificador:192B7E28

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO Nº 032/2017

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais **COMUNICA** a Sra. **SUELI TEREZINHA CAVASSIN VIEIRA**, portadora do RG: 3.473.287-6 e inscrito no CPF/MF: 583.717.299-87 que V.Sª foi notificado, para no prazo de 48 horas a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto ao CRIME DE USURPAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, na Rua Antônio Puppi, 801, Bairro Centro, devendo o(a) responsável: Providenciar o imediato fechamento da vala aberta, sem autorização, em via pública. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 29/06/17. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 29 de junho de 2017.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

PAULO LUIZ KOPRIK
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 12.251

Publicado por:
Gilmar dos Santos Mergarefo Junior
Código Identificador:C6F5A2CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 1700/2017

Data: 28 de junho de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre a extinção dos cargos de Assistente Operacional, Cozinheira, Cozinheira Hospitalar, Lavadeira Hospitalar, Merendeira e Zeladora Hospitalar do quadro geral de servidores do Município de Contenda e dá providências correlatas.

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,
LEI

Art. 1º. Ficam extintos os seguintes cargos do quadro geral de servidores do Município de Contenda, constantes do Anexo II da Lei nº1342 de 04 de abril de 2012, atualmente vagos:

TABELA 04 GRUPO OCUPACIONAL IV - CARGOS NÍVEL OPERACIONAL	
CARGO	**QUANTITATIVO**
ASSISTENTE OPERACIONAL	154
COZINHEIRA	01
COZINHEIRA HOSPITALAR	02
LAVADEIRA HOSPITALAR	01
MERENDEIRA	18
ZELADORA HOSPITALAR	01

Art. 2º. Ficam colocados em extinção os seguintes cargos do quadro geral de servidores do Município de Contenda, constantes do Anexo II da Lei nº1342 de 04 de abril de 2012, atualmente preenchidos:

TABELA 04 GRUPO OCUPACIONAL IV - CARGOS NÍVEL OPERACIONAL	
CARGO	**QUANTITATIVO**
ASSISTENTE OPERACIONAL	97
COZINHEIRA	01
COZINHEIRA HOSPITALAR	02
LAVADEIRA HOSPITALAR	03
MERENDEIRA	02
ZELADORA HOSPITALAR	03

Art. 3º. Os atuais ocupantes dos cargos em extinção a que se referem o art. 2º da presente Lei continuam fazendo jus a todos os direitos previstos na Lei nº1342/2012, Lei nº 1344 de 19 de abril de 2012, bem como os demais direitos assegurados pela legislação vigente.
Art. 4º. Os cargos colocados em extinção a que se referem o art. 2º da presente Lei serão declarados extintos na proporção em que se tornarem vacantes.
Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:28F18F60

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 1701/2017

Data: 28 de junho de 2017.

SÚMULA*: Autoriza o Poder Executivo Municipal a prestar assistência técnica à produtores rurais do Município junto as instituições bancárias conforme especifica e dá outras providencias.*

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretária Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente, prestar assistência técnica aos produtores rurais do âmbito do Município, na elaboração de projetos de investimentos agropecuários, junto as instituições bancárias estabelecidas no Município.

§ 1º. Os serviços definidos no *caput* deste artigo serão executados por servidores da Secretária Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente.

§ 2º. Os serviços a que se refere esta Lei serão executados com ou sem ônus para o produtor ou para o Município, de acordo com as normas vigentes para cada linha de crédito de investimento agropecuário, atendendo requisitos estabelecidos para os projetos que beneficiam a agricultura familiar.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo regulamentar esta Lei, baixando instruções que se tornarem necessárias à sua execução.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:2DEC51B8

SECRETARIA DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº03 DE 29 DE JUNHO DE 2017

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 733/98, Considerando a não adesão as Deliberações 082/2015, 051/2016, 054/2016 e 062/2016 – CEDCA/PR através das justificativas realizadas nos ofícios 235/2017, 236/2017, 237/2017 e 238/2017 direcionados à Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social; Considerando que a contratação de profissionais para suprir as exigências constantes das Deliberações acima nominadas é condição necessária para sua execução;
Considerando que neste momento é inviável a contratação de profissionais no município a fim de resguardar o equilíbrio das contas públicas;
RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar as justificativas constantes dos ofícios 235/2017, 236/2017, 237/2017 e 238/2017 direcionados à Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social acerca da não adesão às Deliberações 054/2016, 082/2015, 051/2016 e 062/2016 – CEDCA/PR .
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 29 de junho de 2017.

MARIA HELENA BERNARDINO VENDRAMIN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:CD9C7B5F

SECRETARIA DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº09 DE 29 DE JUNHO DE 2017

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 647/95, Considerando a não adesão as Deliberações 082/2015, 051/2016, 054/2016 e 062/2016 – CEDCA/PR através das justificativas realizadas nos ofícios 235/2017, 236/2017, 237/2017 e 238/2017 direcionados à Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social;
Considerando que a contratação de profissionais para suprir as exigências constantes das Deliberações acima nominadas é condição necessária para sua execução;
Considerando que neste momento é inviável a contratação de profissionais no município a fim de resguardar o equilíbrio das contas públicas;
RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar as justificativas constantes dos ofícios 235/2017, 236/2017, 237/2017 e 238/2017 direcionados à Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social acerca da não adesão às Deliberações 054/2016, 082/2015, 051/2016 e 062/2016 – CEDCA/PR .
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 29 de junho de 2017.

MARIA HELENA BERNARDINO VENDRAMIN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:3921B6D0

SECRETARIA DE GOVERNO
RESOLUÇÃO 08 /2017

Súmula: Aprova Termo de Adesão ao Incentivo Família Paranaense IV e Deliberação para execução do Plano de Ação.

Aprova Ofício 234/2017 do Município de Contenda à Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municpal nº664 de 18.05.1995 e considerando a deliberação da plenária do dia 28/06/2017.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar Termo de Adesão ao Incentivo Família Paranaense IV e Deliberação para execução do Plano de Ação.

Art. 2º Aprovar a não adesão a Deliberação 055/2016 CEDCA constante no Ofício 234/2017 do Município de Contenda à Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social .

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 28 de junho de 2017.

MARIA HELENA BERNARDINO VENDRAMIN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:41194CD2

SECRETARIA DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº04 DE 29 DE JUNHO DE 2017

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 733/98,
Considerando a não adesão a Deliberação 055/2016 – CEDCA/PR através da justificativa realizada no ofício 234/2017 direcionados à Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social;
Considerando que a contratação de profissionais para suprir as exigências constantes da Deliberação acima nominadas é condição necessária para sua execução;
Considerando que neste momento é inviável a contratação de profissionais no município a fim de resguardar o equilíbrio das contas públicas;
RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a justificativa constante do ofício 234/2017 direcionado à Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social acerca da não adesão a Deliberação 055/2016 – CEDCA/PR .
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 29 de junho de 2017.

MARIA HELENA BERNARDINO VENDRAMIN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:922EC96C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SAMAE - REPUBLICAÇÃO AUDIÊNCIA PUBLICA

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Diretor Executivo do SAMAE, Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Torna público que o CISPAR - Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná por meio de seu Órgão Regulador – ORCISPAR juntamente com o SAMAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Doutor Ulysses realizará audiência pública no dia **06 de Julho de 2017 a partir das 18h:30, nas dependências da Câmara Municipal**, para tratar de assuntos relacionados à regulação dos serviços públicos de saneamento.

Considerando que o Município de Doutor Ulysses é consorciado ao Consórcio CISPAR - por meio da Lei Municipal Nº 021/2016 e, considerando ainda, a delegação da competência ao Consórcio Público via Órgão Regulador – ORCISPAR para realização das atividades regulatórias relativas aos serviços de saneamento, comunica a todos os interessados que no dia e hora datados acima fará a Audiência Pública com o intuito de formalizar o Conselho de Regulação visando à participação popular dos usuários dos Serviços de Saneamento Básico do Município.

Convidamos a todos, lembrado que a participação popular é de suma importância para o desenvolvimento das atividade destacadas.

Doutor Ulysses, 26 de junho de 2017.

JURANDIR KAPP JUNIOR
Diretor Executivo

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:30F657A3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 016/2017 - CORRIGE O CONTIDO NO ARTIGO 1° DO DECRETO 126/2017.

ERRATA Nº 016/2017

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO, os erros de digitação identificados em alguns atos oficiais do município, os quais já foram devidamente publicados, apresenta o presente documento com o fim de apresentar os dados corretos;

Corrige o contido no artigo 1° do Decreto 126/2017:

Onde se lê:
"**Artigo 1º – NOMEAR**, o Senhor **Gerson Adriano de Melo** portador do CPF/MF nº 034.407.049-20, no cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Contabilidade – CC2."

Leia-se:
"**Artigo 1º – NOMEAR**, o Senhor **Gerson Adriano de Melo** portador do CPF/MF nº 034.407.049-20, no cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Tesouraria – CC2."

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito 27 de Junho de 2017.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8AF24E4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA N.º 106/2017

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art.1° - Fica designada a servidora efetiva **ADRIANA KULLER GUEDES**, ocupante do cargo de RECEPCIONISTA, Matrícula n° 129, CPF 005.420.279-50, para exercer as funções de **AUXILIAR ADMINISTRATIVA** junto a **EMATER-PARANÁ**, na Unidade Distrital do Angaí, Município de Fernandes Pinheiro/Pr, em virtude do Convênio firmado entre esta Municipalidade e a EMATER-PARANÁ, a partir de 1° de janeiro de 2017.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 27 de junho de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:60260F2B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 060/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto **Contratação de empresa para fornecimento de internet Wirelles, em localidades no interior do Município de Fernandes Pinheiro,** pelo critério de Menor Preço global, e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 060/2017.

Vencedor: 6P Telecom - ME – Cnpj: 10.299.125/0001-18
Valor Global: R$ 28.300,00 (vinte e oito mil e trezentos reais)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 26 de Junho de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:41BB0220

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 060/2017

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 060/2017, que tem por objeto **Contratação de empresa para fornecimento de internet Wirelles, em localidades no interior do Município de Fernandes Pinheiro,** pelo critério de Menor Preço global.

Vencedor: 6P Telecom - ME – Cnpj: 10.299.125/0001-18
Valor Global: R$ 28.300,00 (vinte e oito mil e trezentos reais)

Fernandes Pinheiro, em 26 de Junho de 2017.
.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:BDE22C90

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA 096/2017 - CONCEDE TURNO SUPLEMENTAR

PORTARIA nº 096/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o oficio nº 048/2017, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes,

R E S O L V E:
AUTORIZAR a prestação de serviço em regime de jornada suplementar no exercício das funções de magistério de 10 horas semanais, a servidora BEATRIZ LOSS, matricula 136-1 ocupante de cargo efetivo de PROFESSOR, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01/05/2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 13 de junho de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:C9545B96

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA 097/2017 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o protocolado nº 488/2017 de 19/06/2017;

R E S O L V E:

CONCEDER a FRANCIELE DA LUZ ANDRADE ALVES, servidor ocupante de cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 671-1, dez dias de LIcença PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 09/06/2017 a 18/06/2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 19 de junho de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:B8464796

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA 098/2017 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO

PORTARIA nº 098/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme o protocolo nº 499/2017 de 22/06/2017.

R E S O L V E:

CONCEDER a MELTILDE APARECIDA BARBOSA, servidora ocupante de cargo efetivo de PROFESSORA, matrícula nº 472-1, gratificação de função, no valor correspondente ao símbolo F4, a partir de 01/06/2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 22 de junho de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:82834B7F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA 099/2017 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA nº 099/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o protocolado nº 502/2017 de 23/06/2017;

R E S O L V E:

CONCEDER a WALTER CARARO, servidor ocupante de cargo EMPREGO PÚBLICO – ENFERMEIRO PSF, matrícula nº 605-1, quinze dias de LIcença PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 23/06/2017 a 07/07/2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 23 de junho de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:47E8D38D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA 101-2017 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA nº 101/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o protocolado nº 503/2017 de 23/06/2017;

R E S O L V E:

CONCEDER a JEFERSON ALVES PIRES, servidor ocupante de cargo efetivo de PROFESSOR, matrícula nº 49-1 / 49-2, quinze dias de LIcença PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 29/05/2017 a 12/06/2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 23 de junho de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:D9B07A25

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 095/2017- COMISSÃO ESPECIAL AVALIADORA DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, pelo prazo de um 1 (um) ano, Comissão Especial Avaliadora do Estágio Probatório, cuja finalidade, será apreciar as avaliações realizadas pela chefia imediata dos servidores municipais que estiverem em estágio probatório, no que concerne aferição de aptidão destes, para o exercício dos respectivos cargos.
Art. 2° - Integrarão a Comissão Avaliadora a que se refere o artigo anterior, os seguintes servidores:

FERNANDO MATIAS DA SILVA
JAQUELINE KLUTIKOSKI
SIDNEI ANTONIO DE LIMA

Art. 3º - Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 21 de junho de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
PrefeitA Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:1B7FA19D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA 102/2017 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA nº 102/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o protocolado nº 504/2017 de 23/06/2017;

R E S O L V E:

CONCEDER a JANAINA MATTOZO, servidora ocupante de cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 790-1, quinze dias de LIcença PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 01/06/2017 a 15/06/2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 23 de junho de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:3E60116F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA 103/2017 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA nº 103/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o protocolo nº 507/2017 de 26/06/2017;

R E S O L V E:

CONCEDER a LORETE TEREZINHA PADILHA, servidor ocupante de cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 142-1, quinze dias de LIcença para tratamento de saúde, no período de 21/06/2017 a 05/07/2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 26 de junho de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:BACD638B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA 104/2017 - LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

PORTARIA nº 104/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o protocolo nº 508/2017 de 26/06/2017;

R E S O L V E:

CONCEDER a BEATRIZ LOSS, servidora ocupante de cargo efetivo de PROFESSOR, matrícula nº 156-1, trinta dias de LIcença por doença em pessoa da família, no período de 26/06/2017 a 25/07/2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 26 de junho de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:86CC44F8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA 105/2017 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA nº 105/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o protocolo nº 509/2017 de 26/06/2017;

R E S O L V E:

CONCEDER a ADRIANA CRISTINA PIOSKI, servidora ocupante de cargo comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS

OPERACIONAIS, matrícula nº 966-1, quinze dias de LIcença para tratamento de saúde, no período de 21/06/2017 a 05/07/2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 26 de junho de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:1B0AA270

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA 107/2017 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA nº 107/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o protocolo nº 527/2017 de 29/06/2017;

R E S O L V E:

CONCEDER a CLEIA APARECIDA DE ASSIS, servidora ocupante de cargo comissão de EDUCADOR INFANTIL, matrícula nº 247-1, quinze dias de LIcença para tratamento de saúde, no período de 28/06/2017 a 12/07/2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 29 de junho de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:8ACD9C14

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 096/2017

SÚMULA: Concede Progressão por Mérito profissional.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,
Considerando o disposto no parágrafo primeiro do artigo 20 da Lei Municipal nº 519 de 28 de novembro de 2013, que trata sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores públicos do município de Fernandes Pinheiro;
Considerando o disposto no parágrafo primeiro do artigo 16 da Lei Municipal nº 520 de 28 de novembro de 2013, que trata sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores públicos do município de Fernandes Pinheiro, lotados na área de Saúde:

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a progressão por mérito profissional aos servidores do município de Fernandes Pinheiro que atingiram três anos de efetivo exercício nos respectivos cargos.
Art. 2º - As relações do enquadramento referido no artigo primeiro estão contidas nos anexos I e II do presente decreto.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 01 de junho de 2017.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 22 de junho de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

DECRETO N° 096/2017
ANEXO I

SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO COM DIREITO A PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 519/2013

NOME	MATRÍCULA	CARGO	NIVEL ANTERIOR	NÍVEL COM A PROGRESSÃO
ALBERTO CABRAL TABOR	8311	MOTORISTA DE VEICULOS	7A	7B
ANDREA BULKA SAHAIKO	8141	ADVOGADO	15A	15B
ANTONIO MAYER	8221	AUXILIAR DE SERVICOS	1B	1C
BENEDITO ESTANISLAU DOS SANTOS	8391	MOTORISTA DE VEICULOS	7A	7B
CLAUDIO SENOSKI	8081	MECANICO	9A	9B
CRISLAINE PADILHA DOS SANTOS	8151	MERENDEIRA	3A	3B
DANIELE CRISTINA GOMES	8231	AUXILIAR DE SERVICOS	1B	1C
EDILSON DUARTE DE OLIVEIRA	8441	VIGILANTE NOTURNO	4A	4B
EDILSON PADILHA	8351	MOTORISTA DE VEICULOS	7A	7B
ELIZEA MACHADO DOS SANTOS	8171	MERENDEIRA	3A	4B
FERNANDO AUGUSTO STELLE	8341	MOTORISTA DE VEICULOS	7A	7B
GABRIEL BATISTA KRUGER	8211	PSICOLOGO 40HS	17A	17B
JAYME COSTA FILHO	8401	MOTORISTA DE VEICULOS	7A	7B
JESSICA DO CARMO FIATCOSKI	8301	SECRETARIO ESCOLAR	7A	7B
JOAO RICARDO MOREIRA	8361	MOTORISTA DE VEICULOS	7A	7B
JOSE AUGUSTO DE MELO	8191	PEDREIRO	7A	7B
JUAREZ MIGUEL DA SILVA	7971	CONTADOR	19A	19B
JULIO CESAR CABRAL SCHLETZ	8381	MOTORISTA DE VEICULOS	7A	7B
LILIANE HEUERT	8101	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	7A	7B
LUCELIA FERREIRA	8471	SECRETARIO ESCOLAR	7A	7B
NELSON RIBEIRO BATISTA	8241	AUXILIAR DE SERVICOS	1B	2C
PEDRO RICARDO SANTOS	8461	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	7A	7B
REGINALDO DE JESUS	8321	MOTORISTA DE VEICULOS	7A	7B
ROBSON FRANCISCO PADILHA	8421	OPERADOR MAQUINAS RODOVIARIAS	9A	9B
TATIANA CREVELIN	8271	INSPETOR DE ALUNO	1B	1C

DECRETO N° 096/2017
ANEXO II

SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO COM DIREITO A PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 520/2013

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL COM A PROGRESSÃO
8071	ELISETE APARECIDA PERES STANSKI	TECNICO EM ENFERMAGEM	6A	6B
8451	JESSICA THAIS BILIBIU	TECNICO EM ENFERMAGEM	6A	6B
8021	KAMMYLA TESSARI JENZURA	FISIOTERAPEUTA	10A	10B
8001	SELMA DE FATIMA VIEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	6A	6B

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 21 de junho de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:9C6F0EE9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 100/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem o COMITÊ DE INVESTIMENTOS criado pelo Decreto nº 113/2012:

- PRESIDENTE: JUAREZ MIGUEL DA SILVA
- GESTOR DE INVESTIMENTOS: JAQUELINE KLUTIKOSKI
- MEMBROS: LILIANE HEUERT
MARIA CLAUDIA LOSS
MAURICIO RIBEIRO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 193/2014.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 23 de junho de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:F4AFA0DA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 626/2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Parceria e conceder Subvenção Social à Liga Paranaense de Combate ao Câncer (Entidade Mantenedora do Hospital Erasto Gaertner).

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Paraná, aprovou, e Eu Prefeita Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, com base nas dotações orçamentárias para o exercício de 2017, autorizado **a firmar Parceria e conceder Subvenção Social à LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER (Entidade mantenedora do Hospital Erasto Gaertner).**

Art. 2º – A concessão de que trata o Art. 1º tem como objetivo a prestação de serviços essenciais pela entidade beneficiada, sem fins lucrativos, na área de saúde na Unidade Avançada de Irati do Hospital acima mencionado.

Art. 3º – A formalização do ato de transferência voluntária municipal entre a entidade concedente e a entidade tomadora do recurso se dará através da apresentação do Plano de Trabalho elaborado pela entidade tomadora do recurso para a referida aprovação. Aprovado o Plano de Trabalho, será formulado o Termo de Convênio, Termo de Colaboração ou outro instrumento congênere, conforme disciplina a Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 4º - A Situação de Regularidade da entidade tomadora dos recursos municipais será comprovada através da apresentação da seguinte documentação:
I - Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado.
II - Certidão Liberatória ou Documento equivalente, expedido pelo órgão municipal competente, que se acha em dia quanto às prestações de contas de transferências voluntárias municipais, nos termos do art. 25 § 1º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar Federal nº101/2000.
III - Certidão Negativa quanto ao pagamento de Tributos, Empréstimos e Financiamento junto à entidade concedente dos recursos nos termos do art. 25 § 1º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Parágrafo único – Será exigida a comprovação da situação de regularidade de que trata este artigo por ocasião da liberação de cada parcela da transferência voluntária a ser liberada.

Art. 5º – A eficácia do ato de transferência voluntária, realizado mediante convênio ou outro instrumento congênere, e respectivos aditivos, fica condicionada à publicação do respectivo extrato em Diário Oficial do Município.

Art. 6º – A entidade beneficiada deverá aplicar os recursos recebidos em suas atividades fins, no exercício de sua competência e apresentar a prestação de contas no prazo estipulado pela Lei de Diretrizes Orçamentária de 2017 e nos termos da Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 e da Instrução Normativa nº 61/2011/TCE PR.

Art. 7º – As prestações de contas deverão ser apresentadas individualizadas por instrumento de transferência na forma e nos prazos estabelecidos pela concedente.

Art. 8º – Para o pagamento de cada parcela do convênio a entidade deverá estar com as certidões negativas do INSS, FGTS, Receita Federal, Receita Estadual, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão do Tribunal de Contas.

Art. 9º – A liberação de recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho em consonância com as fases e etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária.

Art. 10 - O saldo existente da conclusão, rescisão ou extinção do ato de transferência municipal, inclusive os provenientes das receitas obtidas e aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Tesouro Municipal, no prazo improrrogável de 30(trinta) dias do evento, conforme orientações da Tesouraria do Município. Caso não seja devolvido este saldo no prazo estipulado serão tomadas às medidas necessárias, conforme instrução e legislação do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 11 - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar no Plano Plurianual 2014-2017 do Município de Fernandes Pinheiro – Lei Municipal nº 522/2013, a ação a seguir especificada:

PROGRAMA **701 – SAÚDE PARA TODOS**
AÇÃO **SUBVENÇÃO SOCIAL A LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CANCER**
DESCRIÇÃO DA AÇÃO **Prestação de serviços essenciais na área de saúde em unidade avançada**
ORDEM **88**
TIPO **ATIVIDADE**
FUNÇÃO **10 – Saúde**
SUBFUNÇÃO **302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial**
META **Melhorias no atendimento especializado de pacientes**
PRODUTO ESPERADO **Atendimento hospitalar de pacientes**
ANO DE EXECUÇÃO **2017**
ORIGEM DOS RECURSOS **Recursos Ordinários (Livres)**
TOTAL DA AÇÃO **R$ 4.800,00**

Art. 12 – Fica inserida no Anexo de Metas e Prioridades para o Exercício de 2017, da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 (Lei nº 606/2016), a Ação descrita no Art. 11, visando a consonância entre os objetos do Planejamento Municipal.

Art. 13 – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, para o

exercício de 2017, no valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), destinados a inserção de um novo Projeto, conforme descriminação abaixo:

ÓRGÃO **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNIDADE ORÇAMENT.
07-001 – Fdo Mun. de Saúde – Depto Municipal de Saúde
PROJETO **10.302.07011-061 – Subvenção a Liga Paranaense de Combate ao Câncer**
ELEMENTO **3.3.50.43.00.00 – Subvenção Social**
FONTE DE RECURSO **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR **R$ 4.800,00**
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:.....R$ 4.800,00

Art – 14 – Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Projeto de Lei, serão utilizados:

I - Anulação parcial das Dotações Orçamentárias a seguir descritas, em conformidade com o Inciso III, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNIDADE ORÇAMENT.
07-001 – Fdo Mun. de Saúde – Depto Municipal de Saúde
PROJETO **10.301.07012-031 – Gestão dos Serviços de Saúde**
ELEMENTO **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSO **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR **R$ 4.800,00**
TOTAL DE RECURSOS POR ANULAÇÃO .....R$ 4.800,00
TOTAL DE RECUSRSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO ...R$ 4.800,00

Art. 15 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, em 29 de junho de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Krupeizaki
Código Identificador:833DB664

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº147/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: KULKA E HOLZHOFER LTDA - ME.
CNPJ: 07.769.976/0001-72
OBJETO: Serviço de cronometragem eletrônica.
VALOR TOTAL: R$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 29 de Junho de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:09FB2E1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2.793, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

Prorroga licença para tratamento de saúde à servidora e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001, considerando o disposto nos arts. 32 e segs. da Lei Municipal nº 132/2005 e considerando o laudo médico pericial

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde, à servidora Regiani Leoni Lima, matrícula 2-01116, para o período de 12 de junho de 2017 a 9 de outubro de 2017, sendo de responsabilidade do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Flórida, à continuidade do pagamento do benefício de auxilio doença.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 28 de junho de 2017.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:1461F7E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2.794, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

Concede licença para tratamento de saúde à servidora e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001, considerando o disposto nos arts. 32 e segs. da Lei Municipal nº 132/2005, e considerando o laudo médico pericial

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, licença para tratamento de saúde, à servidora Lucidalva Martins de Albuquerque Mesquita, matrícula 2-01189, com data de início em 19 de junho de 2017 e término em 28 de julho de 2017.

Art. 2º Fica estabelecido que, conforme o art. 32, §3º da Lei Municipal nº 132/2005, os primeiros 15 dias de afastamento correrão à conta do Município de Flórida, sendo que os outros dias restantes serão de responsabilidade do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Flórida, caracterizados como benefício de auxilio doença.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 29 de junho de 2017.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:7FE9D3BA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 127-SME, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

Designa professora de ensino fundamental para exercer a função de orientadora educacional, na

Escola Municipal Duque de Caxias - Ensino Fundamental.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, devidamente referendada pela **PREFEITA MUNICIPAL,** considerando os arts. 26 e 27 da Lei Municipal nº 086/2004, de 3 de abril de 2004

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Viviani Vacholiz Marins de Souza, ocupante do cargo efetivo de professor de ensino fundamental, matrícula 2-01175, para exercer a função de orientadora educacional por 20 horas semanais, no turno vespertino, na Escola Municipal Duque de Caxias - Ensino Fundamental - 1º segmento, a partir de 19 de junho de 2017 até ulterior deliberação; sendo aplicado o disposto no art. 41, caput, inciso V, da Lei Municipal nº 086/2004, de 3 de abril de 2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 19 de junho de 2017.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

JOÃO NIVALDO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:6BD0DA6C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 128-SME, DE 21 DE JUNHO DE 2017.

Designa professora de ensino fundamental para ministrar aulas além do padrão, na Escola Municipal Duque de Caxias.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, devidamente referendada pela **PREFEITA MUNICIPAL,** considerando os arts. 33 e 34 da Lei Municipal nº 086/2004, de 3 de abril de 2004

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Marlene Maria de Souza Benhossi, ocupante do cargo efetivo de professor de ensino fundamental, matrícula 2-01064, para ministrar 20 horas/aulas semanais, além do padrão, na Escola Municipal Duque de Caxias, a partir de 21 de junho até ulterior deliberação; sendo aplicado o disposto no art. 33 e 34 da Lei Municipal nº 086/2004, de 3 de abril de 2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 21 de junho de 2017.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

JOÃO NIVALDO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:615B42F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4491-17 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

LEI MUNICIPAL N.º 4.491, DE 28 DE JUNHO DE 2017

Autoriza o Executivo Municipal incluir ação nas Leis n.º 4142/2013 PPA/Plano Plurianual 2014/2017, 4405/2016 LDO/Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017 e proceder à abertura de crédito adicional especial na Lei nº. 4428/2016 LOA/ Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir ação no Plano Plurianual – PPA, Lei nº 4142 de 18/12/2013, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), Anexo I – Metas e Prioridades de 2014 a 2017, no seguinte programa:

PROGRAMA: 801 – ACOLHER PARA CRESCER - Código: 302

Nome da Ação	2017
Parceria com Entidade do Terceiro Setor	300.000,00

Descrição: Execução de ações em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, com atividades previamente estabelecidas em Planos de Trabalho e Aplicação, inseridos em "Termo de Colaboração", "Termo de Fomento" ou "Acordo de Cooperação", conforme dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 610/2016.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir ação na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei nº 4.405 de 20/06/2016, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para o exercício de 2017 – Anexo I Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal:

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social

Ação	Descrição	2017
302 – Parceria com Entidade do Terceiro Setor	Execução de ações em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, com atividades previamente estabelecidas em Planos de Trabalho e Aplicação, inseridos em "Termo de Colaboração", "Termo de Fomento" ou "Acordo de Cooperação", conforme dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 610/2016	300.000,00

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, Lei nº 4.428 de 06/12/2016, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados ao cumprimento do objeto desta Lei, na seguinte dotação:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
005 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.08012.073 - Parceria com Entidade do Terceiro Setor

Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte do Recurso	Valor
3.1.50.43.15 – 1751	Pessoal e encargos - Demais Entidades do Terceiro Setor para Políticas de Promoção da Assistência Social	0 - Livres	195.000,00
3.3.50.43.15 – 1752	Outras Despesas - Demais Entidades do Terceiro Setor para Políticas de Promoção da Assistência Social	0 - Livres	105.000,00
Total da Suplementação.....R$			300.000,00

Art. 4º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento parcial da seguinte dotação:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
005 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0801.2.059 – Gestão da Política de Assistência Social

Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte do Recurso	Valor
3.3.90.39.00 – 1700	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 - Livres	300.000,00
Total do Cancelamento .....R$			300.000,00

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de junho de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:607E80FD

ASSESSORIA LEGISLATIVA
412_17 - ALTERA 610_16

DECRETO MUNICIPAL N.º 412 DE 28 DE JUNHO DE 2017

Altera o Decreto Municipal n.º 610 de 1º de novembro de 2016 que "regulamenta no município o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mutua cooperação, de que trata a lei federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O § 2º do art. 24 do Decreto Municipal n.º 610 de 1º de novembro de 2016 passa a vigorar com a inclusão dos seguintes parágrafos:

"Art. 24 .....
§ 1º .....
§ 2º O termo de fomento, o termo de colaboração e o acordo de cooperação, bem como suas alterações, por meio de termo aditivo ou de apostilamento, somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos na imprensa oficial, que será providenciada pelo órgão ou pela Administração Pública, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar de sua assinatura, e deverá conter:
I - .....
II - .....
III - .....
IV - .....
V - .....
VI - .....
VII - .....
VIII - .....
IX - ....." (NR)

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de junho de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8A51BA00

ASSESSORIA LEGISLATIVA
413_17 - CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO MUNICIPAL N.º 413 DE 28 DE JUNHO DE 2017

Autoriza à inclusão de ação nas Leis n.º 4142/2013 PPA/Plano Plurianual 2014/2017, 4405/2016 LDO/Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017 e proceder à abertura de crédito adicional especial na Lei nº. 4428/2016 LOA/ Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 4491 de 28 de junho de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado à inclusão de ação no Plano Plurianual – PPA, Lei nº 4142 de 18/12/2013, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), Anexo I – Metas e Prioridades de 2014 a 2017, no seguinte programa:

PROGRAMA: 801 – ACOLHER PARA CRESCER - Código: 302

Nome da Ação	2017
Parceria com Entidade do Terceiro Setor	300.000,00

Descrição: Execução de ações em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, com atividades previamente estabelecidas em Planos de Trabalho e Aplicação, inseridos em "Termo de Colaboração", "Termo de Fomento" ou "Acordo de Cooperação", conforme dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 610/2016.

Art. 2º Fica autorizado à inclusão de ação na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei nº 4.405 de 20/06/2016, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para o exercício de 2017 – Anexo I Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal:

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social

Ação	Descrição	2017
302 – Parceria com Entidade do Terceiro Setor	Execução de ações em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, com atividades previamente estabelecidas em Planos de Trabalho e Aplicação, inseridos em "Termo de Colaboração", "Termo de Fomento" ou "Acordo de Cooperação", conforme dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 610/2016	300.000,00

Art. 3º Fica autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, Lei nº 4.428 de 06/12/2016, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados ao cumprimento do objeto desta Lei, na seguinte dotação:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
005 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.08012.073 - Parceria com Entidade do Terceiro Setor

Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte do Recurso	Valor
3.1.50.43.15 – 1751	Pessoal e encargos - Demais Entidades do Terceiro Setor para Políticas de Promoção da Assistência Social	0 - Livres	195.000,00
3.3.50.43.15 – 1752	Outras Despesas - Demais Entidades do Terceiro Setor para Políticas de Promoção da Assistência Social	0 - Livres	105.000,00
Total da Suplementação.....R$			300.000,00

Art. 4º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento parcial da seguinte dotação:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
005 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0801.2.059 – Gestão da Política de Assistência Social

Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte do Recurso	Valor
3.3.90.39.00 – 1700	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 - Livres	300.000,00
Total do Cancelamento .....R$			300.000,00

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de junho de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1D3C1AA0

ASSESSORIA LEGISLATIVA
319_17 - ALTERA PORTARIA 302_17 - TRIBUNAL PERMANENTE DE JUSTIÇA DESPORTIVA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 319 DE 28 DE JUNHO DE 2017

Altera a Portaria Municipal n.º 302 de 2017 que "designa membros do Tribunal Permanente de Justiça Desportiva".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a alínea "a" do inc. I do art. 1º que passa a conter a seguinte redação:

"a) CLAUDIA CRISTINA PASSARIN, portador do CPF n.º 913.890.209-59" (NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de junho de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2728242B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
086-17 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL ED. 057-16

EDITAL Nº 086/2017

CONVOCAÇÃO

CLEBER FONTANA, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 057/2016;

R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público aberto através do Edital nº 057/2016, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 01 de Julho a 01 de Agosto de 2017, a fim de habilitar-se à respectiva nomeação:
CARGO: PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL

C	CANDIDATO	DATA NASC	NF
49º	Carine Schmoller	15/01/1993	45,8

Art. 2º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 29 de Junho de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5BCCCA6A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
087-17 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS 072-15

EDITAL Nº 087/2017

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital 072/2015

R E S O L V E

CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 072/2015, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, devendo comparecerem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão para comprovação das informações apresentadas na inscrição, no prazo de 72 horas a contar da publicação deste edital, a fim de habilitarem-se às respectivas contratações:

CARGO – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
60	Sandra Selis de Oliveira	85408046	06/06/1986	179
61	Marcos Vinicius Venturini	3684333734	12/07/1986	179

Art. 2º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 29 de Junho de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D9B2C7F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **KLEBIS - ORGANIZACOES ESPORTIVAS LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 439/2017 - Pregão nº 110/2017.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de organização técnica e cronometragem eletrônica para viabilização da Corrida do dia do Soldado, a ser realizada no dia 20 de agosto de 2017.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinqüenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6430	14.001.27.122.2701.2011	0	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
6430	14.001.27.122.2701.2011	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício

Francisco Beltrão, 29 de junho de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:D86E117A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA LEI Nº 1450/2017

Onde lê-se :
LEI Nº 1450/2017

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Efetivar a devolução de recursos financeiros em conta de convênio e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou, o **Projeto de Lei Nº 015/2017**, e Eu, **Luis Otávio Geller Saraiva**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a devolver à conta **CONVÊNIO FAMILIA PARANAENSE** – Piso Paranaense de Assistência Social, os valores de R$ 11.987,43 (Onze mil, novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos), com data de 30 de Novembro de 2.016 e o valor de R$ 1.038,74 (Um mil e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos), na data 17 de Dezembro de 2.016, valores estes utilizados indevidamente para pagamentos de rescisões contratuais não previstas no respectivo plano de aplicação**.**

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retirar da Fonte Livre. (especificar de onde vai retirar) para proceder à devolução autorizada no artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro – Estado do Paraná, aos 26 de junho de 2017.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

deve-se ler:
LEI Nº 1450/2017

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Efetivar a devolução de recursos financeiros em conta de convênio e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou, o **Projeto de Lei Nº 015/2017**, e Eu, **Luis Otávio Geller Saraiva**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a devolver à conta **CONVÊNIO FAMILIA PARANAENSE** – Piso Paranaense de Assistência Social, os valores de R$ 11.987,43 (Onze mil, novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos), com data de 30 de Novembro de 2.016 e o valor de R$ 1.038,74 (Um mil e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos), na data 17 de Dezembro de 2.016, valores estes utilizados indevidamente para pagamentos de rescisões contratuais não previstas no respectivo plano de aplicação**.**

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retirar da Fonte Livre. Sob n. º 1000 para proceder à devolução autorizada no artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro – Estado do Paraná, aos 29 de junho de 2017.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Hector Casanova
Código Identificador:9005037C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2017
ADJUDICAÇÃO: 29/06/2017
CONTRATADO: AUTO POSTO SANTO ANTONIO LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL COMUM PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 379.266,25 (TREZENTOS E SETENTA E NOVE MIL DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)
DATA: 29/06/2017

IVANIR PINTO DA LUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:6EF01042

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2017
HOMOLOGAÇÃO: 29/06/2017
CONTRATADO: AUTO POSTO SANTO ANTONIO LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL COMUM PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 379.266,25 (TREZENTOS E SETENTA E NOVE MIL DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)
DATA: 29/06/2017

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:5FE8975F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.20/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Contratada...: AUTO POSTO SANTO ANTONIO LTDA
Valor.....: R$ 379.266,25 (TREZENTOS E SETENTA E NOVE MIL DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)
Vigência.....: Início: 29/06/2017 Término: 29/03/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 16/2017
Recursos.....: Dotação:
2.016.3.3.90.30.00 (98)
2.023.3.3.90.30.00 (123)
2.046.3.3.90.30.00(136)
2.028.3.3.90.30.00 (156)
2.047.3.3.90.30.00
2.047.3.3.90.30.00 (166)
2.048.3.3.90.30.00 (171)
2.032.3.3.90.30.00 (177)
2.032.3.3.90.30.00 (178)
2.032.3.3.90.30.00 (179)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL COMUM PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE.

General Carneiro, 29 DE JUNHO DE 2017

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:F7401C9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

GABINETE
DECRETO Nº. 5.595/2.017

Prorroga o prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal do Município de Goioerê - REFIS.

Considerando o elevado número de contribuintes que estão se inscrevendo no Programa de Recuperação Fiscal do Município de Goioerê,
Considerando a autorização legal prevista no parágrafo único, do artigo 4º, da Lei Municipal n.º 2.459/2.017,

O Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme disposição do Artigo 76, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal do Município de Goioerê – REFIS até o dia 29 de agosto de 2.017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goioerê, Estado do Paraná, 29 de junho de 2.017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:4D2943B6

GABINETE
DECRETO Nº. 5.592/2.017

SÚMULA: Constitui e nomeia o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Goioerê- Pr., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista incentivar e fomentar o turismo no Município,
DECRETA:
Artigo 1º - Fica constituído o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, que tem por objetivo principal formular a politica municipal de turismo, visando criar condições para o incremento e o desenvolvimento da atividade turística no município de Goioerê – PR, e será regido e disciplinado:

CAPÍTULO I
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR
Artigo 2°. O Conselho Municipal de Turismo será indicado pelas entidades de classe do Município e será composto pelos seguintes membros:
I – Quatro membros do poder executivo;
II – Um membro representante da Hotelaria;
III – Um membro representante das Agências de Turismo;
IV – Um membro representante da EMATER;
V – Um membro da Associação Comercial e Industrial;
VI – Um membro representante dos Clubes de Serviços e
VII – Um membro representante dos Bares e Restaurantes.
§ Único - O COMTUR poderá ter convidados especiais permanentes, quer sejam entidades ou mesmo personalidades, desde que sua indicação seja aprovada em reunião do Conselho.
Artigo 3°. O Conselho Municipal de Turismo terá a seguinte administração:
I – Diretor Presidente – eleito entre os conselheiros;
II – Diretor Vice Presidente – eleito entre os conselheiros;
III – Diretor Secretario – Indicado pela Secretaria Municipal da Indústria, Comercio e Turismo;
IV – Diretor Tesoureiro – Indicado pela Secretaria Municipal da Industria, Comercio e Turismo.
§ 1° - O presidente e o vice-presidente do COMTUR serão escolhidos entre seus membros por maioria simples, e empossados pelo prefeito municipal;
§ 2° - O mandato do presidente, vice-presidente e secretario terá duração de um ano podendo, os mesmos, serem reconduzidos, através de nova eleição;
§ 3° - Os membros do conselho terão mandato de um ano, podendo ser reconduzidos pelo seu segmento;
§ 4° - Os membros do conselho não serão remunerados, sendo o exercício de suas funções considerado serviço público relevante;

CAPÍTULO II
FUNCIONAMENTO
Artigo 4°. O Conselho Municipal de Turismo terá reuniões ordinárias mensais, que tratarão de assuntos constantes de pauta elaborada e distribuída a cada conselheiro, com antecedência mínima de quarenta e oito horas.
§ 1° - Quando necessário, poderá haver reuniões extraordinárias e estas serão convocadas pelo Diretor Presidente. Qualquer Membro do conselho poderá solicitar reunião extraordinária, desde que seja justificada e urgente.
§ 2°- Somente os conselheiros poderão emitir comentários, pareceres, sugestões ou opiniões, ficando vedada essa prerrogativa aos componentes da plenária. Caso alguém da plenária queira se manifestar, esta devera ser feita através de seu represente de classe;
§ 3° - As decisões do COMTUR serão tomadas por maioria simples;
§ 4° - As reuniões ordinárias e extraordinárias somente serão realizadas quando houver o comparecimento de no mínimo 50% dos conselheiros;
§ 5° - O presidente do conselho poderá conceder licença aos seus membros, ate no máximo por sessenta dias;
§ 6° - O Conselheiro que faltar a três sessões consecutivas ou seis alternadas por ano, sem justificativa, perdera o mandato.
§ 7° - A vacância do cargo de conselheiro deverá ser comunicada no prazo de dez dias à classe representada ou ao prefeito municipal, e no prazo de dez dias deverá ser substituído, conforme o artigo 3º deste Decreto.
§ 8° - Quando ocorrer a vacância, o membro do conselho substituto terá mandato tampão, completando o mandato do substituído.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO COMTUR
Artigo 5°. Compete aos membros do COMTUR:
I – Comparecer ás reuniões do conselho, justificando previamente a ausência nos casos de impedimento forçado;
II – Aceitar os encargos e as comissões para os quais forem designados;
III – Propor ao conselho estudos, sugestões e programas de trabalho;
IV – Participar das votações.
Artigo 6°. Ao presidente do COMTUR compete:
I – Marcar, convocar e presidir as reuniões do conselho;
II – Dirigir a entidade e representá-la perante o prefeito municipal e outros órgãos públicos e privados;
III – Propor planos de trabalho;
IV - Participar nas votações e aprovar resoluções;
V – Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento do conselho;
VI – Transmitir ao prefeito municipal as proposições aprovadas pelo conselho;
VII – Conceder licença aos membros do conselho, observando o que dispõem os parágrafos quinto e sexto do artigo 40 deste regimento;
VIII – Decidir, com voto de qualidade, os casos de empate nas votações;
IX - Delegar competência aos seus membros, sempre que necessário ao bem cumprimento das finalidades da entidade, observadas as limitações legais;
X- Representar o COMTUR, de forma ativa e passiva.
Artigo 7° Ao Vice-presidente compete:

I – Substituir o Presidente em seus impedimentos e eventuais ausências;
II – Assessorar a presidência.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETARIADO
Artigo 8°. Ao Secretariado compete:
I – Organizar a pauta dos trabalhos para cada sessão, ouvindo o Presidente;
II – Redigir as atas das sessões;
III – Receber todo o expediente endereçado ao conselho registrá-lo e tomar as providencia necessário;
IV – Cumprir as determinações deste regimento.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Artigo 9°. Serão fornecidos aos membros do conselho documentos comprobatórios de identidade e de posse transitória, a serem usados no exercício do mandato.
Artigo 10°. Os Segmentos que detém cadeira no conselho deverão indicar seus representantes titular e suplente até o último dia útil do mês de outubro de cada ano, cuja posse se dará na primeira reunião do conselho no ano seguinte, assim como a eleição da nova diretoria.
§ Único – A Primeira reunião será presidida pelo secretario de turismo, Indústria e Comércio, ou seu suplente, representando o poder público que conduzirá o processo eleitoral e dará posse a nova diretoria;
Artigo 11°. A Nomeação dos membros do conselho será realizada pelo prefeito municipal, através de decreto.
Artigo 12°. Este regimento poderá ser alterado mediante proposta de qualquer membro do conselho, aprovada pela maioria absoluta dos seus membros e ratificada pelo prefeito municipal.
Artigo 13°. Este decreto que trata do regimento interno do COMTUR entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrario.

Goioerê, Paraná, em 29 de junho de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:1994A8C5

GABINETE
DECRETO Nº. 5.590/2.017

SÚMULA: Constitui e nomeia a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO em atendimento ao contrato firmado com a SANTA CASA DE MISERICORDIA MARIA ANTONIETA e dá outras providencias,

O Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a execução de Contrato firmado entre o Município e a Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta de Goioerê, PR, que trata da prestação de serviço de Assistência Integral à Saúde em conformidade ao Programa Operacional Anual – POA,

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista ao Contrato nº 5590/2017, firmado entre o Município e a Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta de Goioerê, e a consequente obrigatoriedade de acompanhar e fiscalizar a execução das obrigações oriundas deste contrato constitui e nomeia a Comissão necessária para tal finalidade.

Artigo 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior está assim constituída e formada:

- GENI ZAMPRONE – Representante da Secretaria Municipal da Saúde;
- GABRIELA MARTINS GONÇALVES – Representante da Secretaria Municipal da Saúde;
- THAIS CHRISTINA ROSA – Representante da Diretoria Executiva do Conselho Municipal da Saúde;
- TATIANE DUTRA CABRAL – Representante da Diretoria Executiva do Conselho Municipal da Saúde;
- JULIANE KROKOCH MENDES – Representante da 11ª Regional da Saúde de Campo Mourão;
- JAQUELINE ANDREIA DE BRITO LOPES – Representante da Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta;
- SILESIA SANDI – Representante da Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta;
- ORLANDO SCHOLZ – Representante do Cresems;
- ANTONIO CARLOS SESTAK - Secretario da Saúde e representante do Poder Executivo do Município;
- IZAIAS FERREIRA LIMA – Representante da Controladoria Interna do Município.

Artigo 3º - As metas físicas e indicadores de desempenho acordados no POA, serão avaliados trimestralmente pela presente Comissão, emitindo relatórios destas avaliações e serão submetidos e enviados ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 4º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Goioerê, Paraná, em 27 de junho de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:42176911

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 077/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO de 3 (três) VEÍCULOS, custeados com Incentivo Financeiro de Investimento da RESOLUÇÃO SESA Nº 169/2016, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS.
Início acolhimento das propostas: 03/07/2017
Abertura das propostas: 17/07/2017 às 08:00
Data e hora do pregão: 17/07/2017 às 09:00
Local:
www.licitacoes-e.com.br
Informações e Edital: Departamento de Compras do Paço Municipal, na Rua Amazonas, 280, Goioerê-PR, de 2ª às 6ª feira, das 8:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 18:00 hs, e e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br.

Goioerê, 26 de junho de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:D7D6BF1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 076/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: O objeto da presente LICITAÇÃO é a aquisição de EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE para Estruturação das Unidades de Atenção Primária do Município de Goioerê, conforme Adesão a Resolução SESA nº 604/2015.
Início acolhimento das propostas: 03/07/2017
Abertura das propostas: 14/07/2017 às 08:00
Data e hora do pregão: 14/07/2017 às 10:00
Local:
www.licitacoes-e.com.br

Informações e Edital: Departamento de Compras do Paço Municipal, na Rua Amazonas, 280, Goioerê-PR, de 2ª às 6ª feira, das 8:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 18:00 hs, e e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br.

Goioerê, 26 de junho de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:CAE9602C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Na Edição nº 1261 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 26 de Maio de 2017, na página 69, PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2017:

Onde se lê:
HOMOLOGAÇÃO: 25/05/2017

Leia-se:
HOMOLOGAÇÃO: 23/05/2017

Goioerê-PR, 29 de Junho de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:9EBFBFB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2.017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 144/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO: 29/06/17
CONTRATADO: LUCAS TEIXEIRA DA SILVA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: CONTRATAÇÃO de UTI MÓVEL TIPO D, para prestação de atendimento de urgência e emergência na Expedição Cirúrgica da USP, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 8.784,00 (oito mil setecentos e oitenta e quatro reais)
DATA: 29/06/17

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:B459CFE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2.017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 148/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 29/06/17
CONTRATADO: CLAUDIO FRANCISCO 06138589998
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para MINISTRAR AULAS DE CAPOEIRA para crianças e adolescentes nos bairros deste Município, de acordo com solicitação da Secretaria de Cultura.
VALOR DA DESPESA: R$ 42.048,00 (quarenta e dois mil e quarenta e oito reais)
DATA: 29/06/17

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:9C00F05F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 456/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Interromper, a partir de 19 de Junho de 2017, a pedido do Servidor JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO, a licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares, concedida através da portaria nº. 529/2015 de 01 de Outubro de 2015.
Artigo 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação ,com efeitos a partir de 19 de Junho de 2017.

CUMPRA–SE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 29 DE JUNHO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria Nº. 002/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:51B657A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 5.593/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica exonerada a pedido, em 03 de Julho de 2017 a senhora ELAIDE SIEPMANN portadora do RG. nº. 7.022.674-0 SSP/PR., do cargo de Educador Infantil, com admissão em 04-10-2010 lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação.
ARTIGO 2º. - Fica declarado vago, a partir de 04 de Julho de 2017 o cargo de Educador Infantil, ocupado pela servidora exonerada no Art.1º. deste decreto, em conformidade com o artigo 27, Inciso I e artigo 28 Inciso I da Lei Complementar nº. 020/2015, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração do Magistério Publico Municipal.
ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 29 DE JUNHO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretario Municipal da Administração
Portaria Nº. 002/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F6A41AAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 5.594/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica exonerada a pedido, em 03 de Julho de 2017 a senhora MÉRCIA NITSCHE MANSO RICOLDI portadora do RG. nº. 4.249.197-7- SSP/PR., do cargo de Professor, com admissão em 01-10-2013 lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação.
ARTIGO 2º. - Fica declarado vago, a partir de 04 de Julho de 2017 o cargo de Professor, ocupado pela servidora exonerada no Art.1º. Deste decreto, em conformidade com o artigo 27, Inciso I e artigo 28 Inciso I da Lei Complementar nº. 020/2015, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração do Magistério Publico Municipal.
ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 29 DE JUNHO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretario Municipal da Administração
Portaria nº. 002/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:54C77644

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 031/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
RESOLVE
Convocar o candidato abaixo, aprovado em Concurso Público aberto através do Edital nº. 01/2015, para o cargo de Agente Fiscal, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 03 (três) dias úteis (03, 04 e 05 de Julho de 2017), munida dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

INSCRIÇÃO Nº.	CONVOCADA	CLASSIFICAÇÃO
6237	ADILSON VERDAM DOS SANTOS JUNIOR	01

Para a nomeação o candidato deverá apresentar fotocópias dos seguintes documentos.
01 foto 3x4 recente.
Carteira de Trabalho (Original).
Carteira de Identidade, (02 vias, 01 autenticada).
CPF. (02 vias, 01 autenticada)
Título de Eleitor (02 vias, 01 autenticada).
Certidão de quitação eleitoral atualizada, emitida pela justiça eleitoral (02 vias, 01 autenticada).
Comprovante de escolaridade, (02 vias, 01 autenticada).
Carteira do conselho, (02 vias, 01 autenticada).
Certidão de casamento ou nascimento.
Comprovante de residência.
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos.
Comprovante de vacina dos filhos de até 06 (seis) anos.
Declaração de matricula dos filhos acima de 07 (sete) anos.
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e, se casado (a) a do cônjuge, (02 vias).
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, (02 vias).
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal. (02 vias).
Certidão de bons antecedentes – Cartório do Crime.
Número de inscrição do PIS/PASEP.
Exame Médico Admissional.
Número da conta da Caixa Econômica Federal.

Goioerê, PR., 29 de Junho de 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 002/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:046FC37D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 52/2017
Processo Administrativo nº 24/2017;
Modalidade: Dispensa 09/2017;
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA;**
Contratada: **GRAFICA LEX LTDA EPP,** CNPJ/MF sob n.º 77.859.080/0001-60
Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de impressão 8.000 unidades de papel timbrado,4x0 cores, chambril 90g, tamanho A4, para uso na Câmara Municipal de Guaíra.
Prazo de vigência: da data da assinatura do contrato até 31/12/2017;
Data de assinatura: 29 de junho de 2017;
Valor total: **R$ 612,00 (seiscentos e doze reais)**
Recursos: Recursos próprios;
Dotações orçamentárias
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Grupo)3.3.90.39.63.0100 Impressos em geral de uso interno (Subgrupo)
Foro: Guaíra/PR, 29 de junho de 2017

ELZA APARECIDA BARBOSA ROMODA
Presidente
Gestão 2017

Publicado por:
Andrea Marta Salamon Schimmel
Código Identificador:1BE8F689

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA

PORTARIA Nº 56/2017
Data: 29 de junho de 2017.

Súmula: Determina os horários de expediente para o período de recesso legislativo.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 38, inciso VI, alínea q, do Regimento Interno;
Considerando o período de recesso legislativo compreendido entre os dias 1º a 31 de julho de 2017, definido no art. 32 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que os princípios da eficiência e economicidade também devem reger a atividade administrativa do Estado e, em especial, desta Câmara Municipal;
Considerando que no período do recesso legislativo, não haverá atividades parlamentares, nem a realização de qualquer sessão ordinária na Câmara Municipal;
Considerando, por fim, o volume reduzido de atividades administrativas a serem desempenhadas neste período:

DETERMINA:

Art. 1º - No período de recesso legislativo que compreende 04 a 28 de julho de 2017, ficam estabelecidos os seguintes horários de expediente desta Casa de Leis, de segunda à sexta feira:

Externo ao público	**07h30 min às 13h30min**
Telefonista	**08h00min às 13h30min.**
Advogado	**Segundas e Terças: 08h00min às 13h30min.**
	Quartas: 08h00min. às 12h00min.

Art. 3º. No período do recesso legislativo é vedado o trabalho em horário extraordinário, salvo por determinação expressa da Presidência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e tem a validade do dia 04 ao dia 28 de julho de 2017.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2017.

ELZA APARECIDA BARBOSA ROMODA
Presidente

Publicado por:
Andrea Marta Salamon Schimmel
Código Identificador:32108C3C

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2017

Tipo: Melhor técnica

Objeto: Concessão de uso de Bens Públicos (máquinas industriais), pertencentes ao Município de Guaíra, destinado ao incentivo e estímulo à geração de empregos e renda, no Município de Guaíra. Conforme relação dos itens descritos no Termo de Referência, constante em anexo I do edital.

DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: A visitação poderá ser feita pelo licitante ou por pessoa munida de procuração, com poderes para representá-lo e decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação. A visitação para avaliação dos Bens (objeto da licitação) será a partir da data da publicação do presente edital até o dia 14/08/2017, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min de segunda-feira a sexta-feira, a qual deverá ser agendada anteriormente pelo telefone (44) 3642-9933, com o Srº. Adriano Cezar Richter / Diretor do Departamento de Indústria e Comércio. Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, sito a Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, 3° piso Guaíra-Paraná.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 16 de agosto de 2017.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 28 de junho de 2017.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:CFA41967

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 003/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo para execução de muro em alvenaria, da Escola Municipal Mário Calmon Eppinghaus, lotes nº 01, 21, 22, 23 e 24 da quadra nº 25 do povoado rural de Bela Vista do Oeste, Município de Guaíra-PR, conforme Termo de Compromisso PAR 32431/2014. Cujos serviços deverão ser realizados rigorosamente de acordo com o projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária e de quantitativos e demais documentos anexos ao edital.

ACATO a decisão do Parecer Jurídico do Município, verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma melhor e pelo qual estou convencido de que seguramente as decisões tomadas neste certame foram para impossibilitar futuro danos para a administração, razão porque **REVOGO** o processo licitatório em questão, o que faço então pelas razões acima e com fundamento no artigo 49 da Lei Federal n° 8.666/93.

Publique-se

Dê-se ciência às interessadas.

Guaíra PR, 28 de junho de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:4E2A5E61

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 099/2017 - (SEGUNDA VEZ)

O Município de Guaíra - Paraná torna público aos interessados e a quem possa interessar que a abertura da nova sessão pública do Pregão Presencial n° 099/2017, que tem por objeto o registro de preço, visando contratação de empresa especializada para o fornecimento de placas de indicação, inauguração, e letreiros em aço inox, os quais serão empregados na indicação e inauguração de obras e demais trabalhos realizados por este Município, que será julgada nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, foi remarcada para o dia **13 de julho de 2017 às 08h30min**.

O edital completo poderá ser obtido através do site www.guaira.pr.gov.br no Link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 28 de junho de 2017.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:C4A75BB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3528/2017

SÚMULA: Decreta Luto Oficial e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, consoante com o inciso I, alínea "o" do art. 62 da Lei Orgânica do Município;

Considerando, os relevantes serviços prestados como Servidor Público Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º Considerar Luto Oficial por 03 (três) dias, diante do falecimento de **Ricardo dos Santos ,** a contar da data de 29 de junho de 2017, no âmbito de abrangência do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de junho de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:6F74B4A1

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3529/2017

SÚMULA: Dispõe sobre *Abertura de Crédito Adicional Suplementar* e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela**, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Inciso I do Art. 6º da Lei n.º 1008 de 09 de novembro de 2016 – LOA, Publicado 10/11/2016;**

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município para o exercício de 2017 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

04 – Secretaria de Finanças
04.03 – Departamento de Fiscalização
0412304062.024000 – Atividades do Departamento de Fiscalização
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 510.....16.000,00
Total.....16.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

04 – Secretaria de Finanças
04.03 – Departamento de Fiscalização
0412304062.024000 – Atividades do Departamento de Fiscalização
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 510.....8.000,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 510.....8.000,00
Total.....16.000,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de junho de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:7BA58532

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3530/2017

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela**, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Inciso V do Art. 6º da Lei n.º 1008 de 09 de novembro de 2016 – LOA, Publicado 10/11/2016;**

R E S O L V E

Art. 1.º - Abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2017, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 34.238,18 (trinta e quatro mil, duzentos e trinta e oito reais e dezoito centavos)** para cobertura da seguinte dotação orçamentária:

04 – Secretaria de Finanças
04.03 – Departamento de Fiscalização
04123004062.024000 – Atividades do Departamento de Fiscalização
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 510.....34.238,18
Total ..... R$ 34.238,18

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto conforme artigo anterior será utilizado o resultante de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, em conformidade com o inciso I, do Art. 41, Art. 42 e inciso I do § 1º do Art. 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

FONTE	VALOR R$
510 – Taxa Poder de Policia	95.960,85
Já utilizado	-62.200,31
Cancelamento de restos a pagar	+477,64
Saldo	34.238,18
Total Utilizado Neste Decreto	**34.238,18**

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de junho de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:D1973897

EXECUTIVO MUNICIPAL
ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU informa que referente A Lei n.º 1008/2016, e publicação datada de 10/11/2016, páginas 46 e 47, Edição 1125 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Diário Oficial do Município.

Onde se lê:

Art. 6.º - Fica o Poder Executivo autorizado a:
...
VI – Não oneram o limite autorizado pelo o artigo 26 da Lei Municipal nº 996/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), para abertura de créditos adicionais suplementares, para suplementações de dotações referentes à pessoal e encargos sociais, categoria econômica 31.

Leia-se:
Art. 6.º - Fica o Poder Executivo autorizado a:
...
VII – Não oneram o limite autorizado pelo o artigo 26 da Lei Municipal nº 996/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), para abertura de créditos adicionais suplementares, para suplementações de dotações referentes à pessoal e encargos sociais, categoria econômica 31.

Publique-se,

Guaraniaçu 29/06/2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:0572D5C2

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2900/2017

SÚMULA: Concede Licença Prêmio e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, consoante com o artigo 85 da Lei Municipal N.º 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados Licença Prêmio remunerada de 03 (três) meses por terem completado quinquênio de efetivo no exercício de função pública, pelo período de:

NOME/ MATRÍCULA	EXERCICIO	PERÍODO	RG	CARGO
ARLETE FILOMENA BUSATTA 684/0	2010/2015	01/07/2017 A 28/09/2017	4.449.280-4	ZELADORA
ANTONIA GURSKI DA SILVA 229/1	2008/2012	01/07/2017 A 28/09/2017	3.849.389-2	ZELADORA
ELCEDIR APARECIDO DE ARAUJO 68/0	2008/2012	01/07/2017 A 28/09/2017	1.730.945	MOTORISTA
LUIZ PAVONE DE ANDRADE 1894/5	2008/2012	01/07/2017 A 28/09/2017	980411	MOTORISTA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de junho de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:AFC82562

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 026/2017

TERMO DE RESCISÃO

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniacu
Contratado (a)	**CAROLINE BALDISSARELLI LOCATELLI**
Objeto	**Rescisão a Pedido**
Data de Rescisão	**03/07/2017**
Cargo	**DENTISTA CLT**
CTPS nº e série	**9412092 001-0/PR**
CBO	22328

Guaraniaçu, 29 de junho de 2017

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:0ADDB3B7

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 027/2017

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniacu
Contratado (a)	**PRICILA APARECIDA DUARTE**
Objeto	**Contrato Prazo Determinado – Professor(a) 20 horas semanais**
Data de Admissão	**01/07/2017 A 15/12/2017**
Cargo	**Professora Processo Seletivo**
CTPS nº e série	**2423207 0040/PR**
CBO	331205

Guaraniaçu, 29 de junho de 2017

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:C993D7BD

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2896/2017

SÚMULA: Nomeia servidor(a) aprovado(a) em Concurso Público e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 62, inciso II, alínea "a" e "b", da Lei Orgânica do Município e de acordo com os artigos 11, 12 e 25, da Lei Municipal n.º - 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações; Considerando em especial a Lei Municipal 610/2011 e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear IVERSON OLIVEIRA DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 10.926.502-7/SSP/PR e CPF n. 097.582.029-01, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, homologado pelo Edital n.º 023/2016, para exercer o Cargo de Motorista, em caráter de Estagio Probatório do quadro desta Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 03 de julho de 2017.

Parágrafo Único. O enquadramento dos(as) candidatos(as) nomeados(as) a partir desta Portaria se dará após comprovação do nível de escolaridade junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de junho de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:A8FD43FF

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2897/2017

SÚMULA: Nomeia servidor(a) aprovado(a) em Concurso Público e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 62, inciso II, alínea "a" e "b", da Lei Orgânica do Município e de acordo com os artigos 11, 12 e 25, da Lei Municipal n.º - 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações; Considerando em especial a Lei Municipal 610/2011 e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear ANA PAULA DE OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 9.608.507-9/SSP/PR e CPF n. 072.936.949-89, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, homologado pelo Edital n.º 023/2016, para exercer o Cargo de Zeladora, em caráter de Estagio Probatório do quadro desta Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 03 de julho de 2017.

Parágrafo Único. O enquadramento dos(as) candidatos(as) nomeados(as) a partir desta Portaria se dará após comprovação do nível de escolaridade junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de junho de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:687CCB22

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2898/2017

SÚMULA: Nomeia Diretora do Departamento de Odontologia e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 8, inciso II da Lei Municipal n.º 051 de 28 de dezembro de 1992, combinado com o art. 34 da Lei Municipal n.º 222 de 10 de novembro de 2004;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **LUCINETE PIOVESAN,** portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 7.737.347-0 SSP/PR e CPF n. 024.793.099-75, para exercer o cargo em comissão de **Diretora do Departamento de Odontologia,** vinculado à Secretaria de saúde, CC4, Carga Horária 40 horas semanais, a partir de 03 de julho de 2017.

Art. 2º Os vencimentos mensais serão com base no Anexo I e II da Tabela de Cargos em Comissão – **6.0 Secretaria de Saúde,** da Lei Municipal n.º 222/2004.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de junho de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:4BC23A65

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2899/2017

SÚMULA: Designa Professores para Substituição Temporária e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, **Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 62, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e em Especial a Lei Municipal 611/2011 e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Designar para assumir período extraordinário, em regime suplementar para substituição temporária - 20 horas, os professores abaixo relacionados:

NOME/ MATRÍCULA	Período	Local
NADIA CORREIA DE LIMA 2953/0	03/07/2017 A 15/12/2017	ESCOLA MUNICIPAL JORGE PIO (tarde)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de junho de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:1D684DC8

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 19/2017

SÚMULA: Nomeia Servidor para exercer o cargo de Controladora do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo de Guaraniaçu.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraniaçu, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos da Lei Municipal Nº 730/2013 e suas alterações, e Lei Complementar 101/2000;

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Servidor **Rafael da Luz,** portador do RG Nº 9.272.467-0/PR ocupante do cargo de Diretor de Secretaria, para exercer o cargo de Controladora do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo de Guaraniaçu a partir de 01º de julho de 2017.

Art. 2º - Fica concedido ao Servidor Rafael da Luz a gratificação constante no § 4º do Art. 12 da Lei Municipal nº 730/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de julho de 2017 e vigência até 30 de junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº 14/2016, sem prejuízos aos efeitos pretéritos gerados pela mesma.

Guaraniaçu, 29 de junho de 2017.

ODAIR JOSÉ LOPES NERY
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:9ED18F22

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 20/2017

SÚMULA: Nomeia Servidora para exercer o cargo de Tesoureira do Poder Legislativo de Guaraniaçu e estabelece outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraniaçu, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos da Lei Municipal Nº 872/2015 e suas alterações, e Resolução Nº 01/2016 – Regimento Interno;

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia a Servidora **Adriana Barbosa Corona,** portadora do RG Nº 7.627.752-4/PR, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para exercer a função de **Tesoureira** do Poder Legislativo de Guaraniaçu, a partir de 1º de julho de 2017.

Art. 2º - Fica concedido a Servidora Adriana Barbosa Corona a gratificação constante no Art. 4º da Lei Municipal nº 872/2015.

Art. 3º - Designa também a Servidora Adriana Barbosa Corona, para assinar juntamente com a Presidência, todas as movimentações financeiras em conformidade com o Artigo 51, Inciso LI, do Regimento Interno.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de Julho de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 29 de junho de 2017.

ODAIR JOSÉ LOPES NERY
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:CFD03C32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 001/2017

Retifica-se O Termo de Homologação e Adjudicação da Tomada de Preços 001/2017, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná - AMP no dia 28 de Abril de 2017.
Onde se Lê: "Termo de Homologação e Adjudicação Pregão Presencial 001/2017"
Lê-se: "Termo de Homologação e Adjudicação Tomada de Preços 001/2017"
Onde se Lê: "referente ao Edital de Pregão Presencial em epígrafe,"
Lê-se: "referente à Tomada de Preços em epígrafe,"

Iguaraçu, 05 de Junho de 2017.

EVA PAULA CHARALO AGLIO
Departamento de Licitação

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:7572BD82

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/2017

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis como hortifrutigranjeiros para suprimento emergencial das escolas municipais até instauração de chamada pública, em favor dos produtores rurais ANTÔNIO MARCOS BUFFALIERE; ELIZABETY APARECIDA GONÇALVES ROSA; MARIA DE LOURDES POCIANO OLIVEIRA; MARIA VALDETE BRITO DA SILVA; NELSON DE OLIVEIRA; GERALDO PUDENTE MARCOLINO; LÉIA GOMES DA SILVA LUZ E LUIZ CARLOS BELINI, no valor total de R$ 15.985,10 (quinze mil novecentos e oitenta e cinco reais), com base no art. 24 Inciso XII, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 034/2017**.

IGUARAÇU/PR., 17/04/2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:04F77ABE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 045/2017

Ref: Contrato n.º 045/2017
Assunto: Dispensa de Licitação
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Luiz Carlos Belini.
CPF N.º 363.610.549-34.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis como hortifrutigranjeiros para suprimento emergencial das escolas municipais até instauração de chamada pública, em favor dos produtores rurais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 034/2017, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 17 de Abril de 2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:D6D3DD7F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 041/2017

Ref: Contrato n.º 041/2017
Assunto: Dispensa de Licitação
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Maria Valdete Brito da Silva.
CPF N.º 733.135.139-72.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis como hortifrutigranjeiros para suprimento emergencial das escolas municipais até instauração de chamada pública, em favor dos produtores rurais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 034/2017, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 17 de Abril de 2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:ED6AC685

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 069/2017

Ref: Contrato n.º 069/2017
Assunto: Tomada de Preço n.º 002/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Cooperativa do esporte e saude – coopesp.

CNPJ N.º 10.802.132/0001-90.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de profissionais especializados em treinamento esportivo em nossa municipalidade.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à **Tomada de preço nº 002/2017,** a partir de 15 de Maio de 2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:DD70900F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 002/2017 MODALIDADE TOMADA DE PREÇO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, nos uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo nº. 035/2017, referente ao Edital de Tomada de Preço em epígrafe,

• **HOMOLOGO,** o procedimento licitatório, na Modalidade Tomada de Preço instaurado e registrado sob o n.º 035/2017, com fulcro no art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, a qual objetiva a contratação de empresa para fornecimento de profissionais especializados em treinamento esportivo em nossa municipalidade.

• **ADJUDICO,** o valor total do contrato de R$ 156.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), à Empresa Cooperativa do Esporte e Saúde - COOPESP, com cadastro no CNPJ sob o n.º 10.802.132/0001-90, com sede e foro na Av. Monteiro Lobato, 516 – Jd. Aeroporto - Maringá/PR.

• Fica determinado à Divisão de Contabilidade o empenhamento prévio dos valores elencados no *caput* em favor da Empresa epigrafada, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, c/c ditames da LC n.º 101/2000.

Iguaraçu/PR, 15 de Maio de 2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:D3B69B85

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 038/2017

Ref: Contrato n.º 038/2017
Assunto: Dispensa de Licitação
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Antonio Marcos Buffaliere.
CPF N.º 022.139.839-25.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis como hortifrutigranjeiros para suprimento emergencial das escolas municipais até instauração de chamada pública, em favor dos produtores rurais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 034/2017, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 17 de Abril de 2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:F0AE0E22

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 040/2017

Ref: Contrato n.º 040/2017
Assunto: Dispensa de Licitação
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Maria de Lourdes Pociano Oliveira.
CPF N.º 557.379.609-78.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis como hortifrutigranjeiros para suprimento emergencial das escolas municipais até instauração de chamada pública, em favor dos produtores rurais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 034/2017, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 17 de Abril de 2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:B2509952

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 042/2017

Ref: Contrato n.º 042/2017
Assunto: Dispensa de Licitação
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Nelson de Oliveira.
CPF N.º 474.647.989-53.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis como hortifrutigranjeiros para suprimento emergencial das escolas municipais até instauração de chamada pública, em favor dos produtores rurais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 034/2017, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 17 de Abril de 2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:9080F69A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 043/2017

Ref: Contrato n.º 043/2017
Assunto: Dispensa de Licitação
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Geraldo Prudente Marcolino.
CPF N.º 008.750.069-81.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis como hortifrutigranjeiros para suprimento emergencial das escolas municipais até instauração de chamada pública, em favor dos produtores rurais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 034/2017, restando

convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 17 de Abril de 2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:08BAF6E3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 039/2017

Ref: Contrato n.º 039/2017
Assunto: Dispensa de Licitação
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Elizabety Aparecida Gonsalves Rosa.
CPF N.º 027.219.409-37.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis como hortifrutigranjeiros para suprimento emergencial das escolas municipais até instauração de chamada pública, em favor dos produtores rurais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 034/2017, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 17 de Abril de 2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:FF2AD696

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 044/2017

Ref: Contrato n.º 044/2017
Assunto: Dispensa de Licitação
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Léia Gomes da Silva Luz.
CPF N.º 040.167.639-08.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis como hortifrutigranjeiros para suprimento emergencial das escolas municipais até instauração de chamada pública, em favor dos produtores rurais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 034/2017, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 17 de Abril de 2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:F6DEE783

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 078//2017.

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e ADJUDICA E HOMOLOGA o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total
01	Aquisição de materiais e prestação de serviço para realização de adequações e correções do ginásio de esportes do Município de Iguatu.	HELSEL & HELSEL LTDA-EPP, CNPJ sob n°. 80.363.591-0001-09	R$ 14.523,00 (Quatorze mil quinhentos e vinte e três reais)

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 29 de Junho de 2017.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitoria Oliveira Rodrigues
Código Identificador:FBFDE79F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2017 REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2017

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ás diversas secretarias do Município de Iguatu
Data da sessão de abertura: 17/07/2017
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 76.801,75 (Setenta e seis mil oitocentos e um reais e setenta e cinco centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Centenário 500, Centro, Iguatu – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail:
licitacao@iguatu.pr.gov.br.
Informações: (45) 3248-1159

Iguatu, 29 de Junho de 2017.

ANA LUCIA DE SOUZA
Pregoeira

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:17D4D122

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 079/2017.

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e ADJUDICA E HOMOLOGA o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para produção de vídeo do município de Iguatu abrangendo: captação, sonorização, utilização de insert, edição de vídeo de aproximadamente 05 minutos e vídeo formatado em HD.	FILMAGENS BEIJA FLOR LTDA-ME CNPJ/MF sob nº. 23.147.670/0001-30	R$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais).

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 29 de Junho de 2017.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:8D89B854

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO N.º 142, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

Súmula: Altera o local da XI Conferência Municipal de Assistência Social de Iguatu/PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o local da realização da XI Conferência Municipal de Assistência Social, que será realizada no dia 12 de julho de 2017, para o Centro de Referência de Assistência Social de Iguatu/PR – CRAS, situado na Avenida Samália, s/nº, Centro, CEP 85.423-000, Iguatu/PR.

Art. 2º As demais disposições do Decreto nº 126/17 ficam inalteradas.

Iguatu/PR, 29 de junho de 2017.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:72B2C502

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 15/2017, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

SÚMULA: o CMAS aprova a compra de equipamentos com recursos do IGD-SUAS, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iguatu, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 072/95, de 29 de agosto de 1995, e

CONSIDERANDO a reunião extraordinária, realizada no dia 29 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a compra de 01 (um) computador, que será destinada a Secretária.
Executiva dos Conselhos, com recursos do IGD-SUAS- Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatu/PR, 29 de junho de 2017.

MARCIA REGINA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:9AB1F124

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 13/2017, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

Súmula: o CMAS aprova o Plano de Ação 2017 do cofinanciamento dos recursos federais de Assistência Social de Iguatu, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iguatu-PR, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 072/95, de 29 de agosto de 1995, e
CONSIDERANDO a reunião extraordinária, realizada no dia 29 de junho de 2017,

RESOLVE

Art. 1º - APROVAR o Plano de Ação 2017 para cofinanciamento dos recursos federais de Assistência Social de Iguatu, Estado do Paraná, conforme reunião do dia 29 de junho de 2017, Ata 07/2017.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatu-PR, 29 de junho 2017.

MARCIA REGINA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:8E685726

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 14/2017, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

Súmula: APROVA a alteração do local de realização da XI Conferência Municipal de Assistência Social de Iguatu/PR, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iguatu-PR, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 072/95, de 29 de agosto de 1995, e
CONSIDERANDO a reunião extraordinária, realizada no dia 29 de junho de 2017,

RESOLVE

Art. 1º - APROVAR a alteração do local da realização da XI Conferência Municipal de Assistência Social, que será realizada no dia 12 de julho de 2017, no Centro de Referência de Assistência Social de Iguatu/PR – CRAS, situado na Avenida Samália, s/nº, Centro, CEP 85.423-000, Iguatu/PR.

Art. 2º - As demais disposições da Resolução 11/2017 ficam inalteradas.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatu-PR, 29 de junho 2017.

MARCIA REGINA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:31089ECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 16/2017, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

SÚMULA: o CMAS aprova a compra de móveis e eletrodomésticos com recursos SCFV, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iguatu, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 072/95, de 29 de agosto de 1995, e

CONSIDERANDO a reunião extraordinária, realizada no dia 29 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a compra de 01 (um) armário de cozinha e 01 (um) fogão 05 (cinco) bocas, para uso do serviço do CRAS, com recursos do SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatu/PR, 29 de junho de 2017.

MARCIA REGINA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:08764490

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°. 014/2017 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Súmula: Aprovar a indicação de conselheiros do CMDCA para os cargos de primeiro e segundo tesoureiros do conselho.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Iporã/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 849/2007 de 06 de abril de 2007, Lei Municipal nº. 983/2008 de 22 de dezembro de 2008; e Lei Municipal 1389/2015 de 21 de maio de 2015.

Considerando a Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em 26 de Junho de 2017;

Resolve:

Art. 1°. Aprovar a Conselheira Não Governamental, Senhora Cibele Cristiane Ruiz Azevedo, para assumir o cargo de 1º Tesoureira e da Conselheira Governamental, Senhora Solange das Graças Bagarolo, para o cargo de 2º Tesoureiro.

Art 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 26 de Junho de 2017.

IRACI MARIA DE OLIVEIRA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:33C3083F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 015/2017 PMI – PROCESSO Nº.061/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.
Objeto: Contratação de Show Artístico da dupla João Neto & Frederico, para a festividade da Iporã Country Fest, a ser realizada nesta municipalidade.
Valor Total: R$. 90.000,00 (noventa mil reais).
Contratada: CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA..
CNPJ: 14.738.613/0001-35
Fundamento legal: Art. 25, Inciso II da Lei nº. 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Iporã-PR. 19 de Junho de 2017.

JUBINEIS ALVES DOS REIS
Secretario Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 015/2017-PMI

Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 061/2017, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 e 25, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Iporã-PR. 29 de junho de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:DC65C86F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 082/2017

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-PMI Nº 020/2017, DO PROCESSO LICITATÓRIO 038/2017, TIPO MENOR PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 066/2017, do Processo Licitatório 038/2017, na modalidade Pregão Presencial-PMI nº. 020/2017-PMI, cujo objeto trata de registro de preço para contratações futuras e parceladas de operada ou agencia de viagens, para cotação, reserva, remarcação cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, adjudicado em favor da empresa:

- RIBEIRO & QUESSA INTERMEDIAÇÕES LTDA - ME.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 29 de Junho de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:4D5DD22B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 083/2017

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 031/2017, DO PROCESSO LICITATÓRIO 050/2017, TIPO MENOR PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 066/2017, do Processo Licitatório 050/2017, na modalidade Pregão Presencial-SRP nº. 031/2017-PMI, cujo objeto trata de registro de preço para contratações futuras e parceladas de empresa para locação de caminhões, maquinas pesadas e equipamentos, adjudicado em favor das empresas:

Art. 2º - Fica adjudicado, conforme o resultado à empresas:

- JOBAFE COSNTRUTORA LTDA - ME;
-S. H. C. ZOZ – TRANSPORTES E MAQUINAS - ME

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 29 de Junho de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:297DD08D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 084/2017

HOMOLOGA E ADJUDICA O CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2017-PMI, DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 005/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 069/2017 de 10 de Fevereiro de 2017, do Processo Licitatório 057/2017, Chamamento Público nº. 005/2017-PMI, Dispensa por Justificativa 005/2017, cujo objeto trata da aquisição parcelada, em entregas semanais, de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Art. 2º - Fica adjudicado o mesmo em favor dos fornecedores:

- ADRIANA PITARELI DA SILVA OLIVEIRA;
-NAIR GONÇALVES DE FARIAS;
-MARIA JOSE DOMICIANO DE OLIVEIRA;
-MARIA LUIZA TAMOS DA PENHA;
-APARECIDA SANTINA BOTURA PLEUL;
-GISALDA MORAES DA SILVA;
-JOSE DE MATOS MORAES;
-ANTONIO DE JESUS ANTUNES;
-APARECIDA JACINTO BOTURA;
-MARCELO PLEUL;
-WALTER ANDRIATO;
-GILSON DE MATOS MORAES;
-ANTONIO CARLOS BOGAS NESPOLO;
-WALMIR ANTONIO DA SILVA;
-EDILEUZA PACHECO DE LIMA LESTE;
-CLEONICE APARECIDA DIONIZIO PEREIRA;
-VALDEVINO DA SILVA;
-VALDECIR JOSE DE OLIVEIRA;
-EFIGENIA MARIA ZAGO;
-RAEL BELISARIO;
-CLAUDETE CARDOSO DOS SANTOS;
-LUIZ CARLOS FONGANHOLO;
-FLORINDO FOGANHOLO;
-JOSE ZANATTI CREPALDI;
-ARLINDO MARTIS;
-FERNANDO ZAGO;
-MARIA APARECIDA MOTA DOS SANTOS BOTTURA;
-JOSE GONÇALVES MARTINS;
-ROBERTO CARLOS ZAGO;
-MARIA RUBENS DE MELLO;
-LUIZ CARLOS ZAGO;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 29 de Junho de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:939CA1F1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 443/2017

PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA SHEILA CRISTINA PIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;

b) o parecer da junta Médica do Município;

c) o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 03 de junho de 2017, por um período de 30 (trinta) dias, **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora **SHEILA CRISTINA PIVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.618.437-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.866.699-43, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **NUTRICIONISTA**, nomeada através da Portaria nº. 140/2010 de 08 de março de 2010, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de junho de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de junho de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:2D29F58A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 444/2017

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MAIRA GONÇALVES SANCHES DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **MAIRA GONÇALVES SANCHES DE ALMEIDA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 3.859.017.0- SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº. 555.310.919-15, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/09/2013 a 01/09/2014, sendo: 2/3 (dois terço) para serem gozadas a contar de 03/07/2017 à 21/07/2017 e 1/3 (um terço) pagamento em pecúnia.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de junho de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:1DD9E4D4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 445/2017

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR VICTOR ADRIANO MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** ao Servidor **VICTOR ADRIANO MARTINS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.708.252-6 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 762.085.329-49, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **SECRETARIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, férias de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 12/03/2013 à 12/03/2014, para serem gozadas a contar de 21/06/2017.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de junho de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de junho de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:4592F036

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 446/2017

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR VICTOR ADRIANO MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** ao Servidor **VICTOR ADRIANO MARTINS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.708.252-6 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 762.085.329-49, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **SECRETARIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, férias de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 12/03/2014 à 12/03/2015, para serem gozadas a contar de 06/07/2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de junho de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:00EE21D3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 447/2017

PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA AO SERVIDOR MIKHAEL ABOU RAHAL FILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 16 de junho de 2017, por um período de 75 (setenta e cinco) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao servidor **MIKHAEL ABOU RAHAL FILHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 356.576-6 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 592.702.419-04, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **MÉDICO**, nomeado através da Portaria nº. 278/2001 de 09 de julho de 2001, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de junho de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de junho de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:DEA81FA7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 448/2017

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA CINTIA SIQUEROLO OSELIERI, E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; e considerando:

a) *o disposto nos termos do § 3º do Art. 37 da Lei nº. 233/93;*

b) *requerimento protocolado sob nº. 2325/2017 de 28/06/2017 e atestado Médico;*

c) *Parecer jurídico.*

RESOLVE;

I – Conceder a Servidora **CINTIA SIQUEROLO OSELIERI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 7.003.489-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 004.973.769-46, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, **LICENÇA MATERNIDADE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 23 de junho de 2017.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de junho de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de junho de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:189AA8EE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 053/2017 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

APOSENTA A SERVIDORA EUNICE MARTA KERR SILVA, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o disposto no Art. 33 e seus incisos da Lei 835/2006, combinado com o Art. 3º da Art. 40 § 1º III, "b" da Constituição Federal. – Comum Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição – Sem Paridade Média das 80% maiores Remunerações e considerando:

- Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;

DECRETA;
Art. 1º - Fica aposentada voluntariamente por Idade com proventos proporcionais, sem paridade a partir de 15 de maio de 2017, a Senhora **EUNICE MARTA KERR SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.149.468-0 - SSP/PR, e inscrita na CPF/MF sob nº. 188.023.549-87, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público para o cargo de ***TÉCNICA DE ENFERMAGEM,*** nomeada através da Portaria nº. 079/2004, de 01 de março de 2004, lotada na Secretaria de Assistência e à Saúde e Área Social, concedendo o benefício garantido no Art. 33 da Lei Municipal nº. 835/2006, Art. 40, § 1º, inciso III, letra "b" da Constituição Federal.

I – CONSIDERANDO:

a) que a referida servidora encontra-se no nível referência **"V"** da Tabela de Salários, com vencimentos de R$ 1.306,14 (um mil trezentos e seis reais e catorze centavos) e que juntamente com o adicional de tempo de serviços de 13% (treze) por cento, no valor de R$ 169,79 (cento e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos), totalizou o montante de R$ 1.475,93 (um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e três centavos), valor em que se deu o último vencimento.
b) Os proventos de aposentadoria foram calculados pela média aritmética das 80% maiores contribuições no período 01/03/2004 a 09/02/2017, resultando no valor de R$1.258,99 (um mil duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos).

c) Que sobre a média aritmética, foi aplicada a proporcionalidade de 5372/10950, isto é na percentual de 49,05% (quarenta e nove virgula zero cinco) por cento resultando no valor de R$ 617,53 (seiscentos e dezessete reais e cinquenta e três centavos), a qual foi comparada a última remuneração para cumprimento do disposto no artigo 40, § 2º da C.F./88, demonstrando-se menor, passando assim a originar os proventos de aposentadoria., Ficando assim, garantido o pagamento no valor do salário mínimo vigente no País, garantido no Art. 7º, Inc. IV, da Constituição Federal.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor em **quinze dias** do mês de **maio** de dois mil e **dezessete**.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos ***doze dias*** do mês de ***maio*** do ano de dois mil e ***dezessete***.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:270114E1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 449/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR JOSENIAS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 22 de junho de 2017, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **JOSENIAS DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.776.420-9 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 916.580.049-49, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeado através da Portaria nº. 773/2014 de 06 de outubro de 2014, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de junho de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de junho de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:B27EA98F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 450/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ALIAMARA LUIZA DOMINGOS DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 23 de junho de 2017, por período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ALIAMARA LUIZA DOMINGOS DE ALMEIDA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.839.621-0 -

SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 075.354.359-12, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 516/2016 de 24 de junho de 2016, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de junho de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de junho de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:057F9956

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 451/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR DORIVAL DONIZETE VIEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 25 de junho de 2017, por um período de 02 (dois) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **DORIVAL DONIZETE VIEIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.918.295-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 524.138.109-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeado através da Portaria nº. 185/2001 de 09 de abril de 2001, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de junho de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de junho de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:3DF88954

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 452/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR JOSENIAS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 26 de junho de 2017, por um período de 05 (cinco) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **JOSENIAS DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.776.420-9 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 916.580.049-49, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeado através da Portaria nº. 773/2014 de 06 de outubro de 2014, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de junho de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de junho de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:CBA81ECA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 453/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MATILDE RIBEIRO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 22 de junho de 2017, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MATILDE RIBEIRO DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.224.857-9- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 005.659.949-80, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através das Portarias nº. 096/2009 de 04 de fevereiro de 2009, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de junho de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de junho de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:AFC2FAF4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 454/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA BARBARA PRISCILA DUCATTI SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 23 de junho de 2017, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **BARBARA PRISCILA DUCATTI SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.578.211-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 060.032.299-85, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **FARMACÊUTICO BIOQUIMICO**, nomeada através da Portaria nº. 360/2015 de 24 de abril de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de junho de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de junho de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:B245A20E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 455/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR GILBERTO MARCIAKI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 27 de junho de 2017, por um período de 03 (três) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao servidor **GILBERTO MARCIAKI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.496.870 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 349.349.529-34, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã – Paraná, aprovado em Concurso Público para o cargo de **ENGENHEIRO CIVIL – CREA-PR 16.421-D, 7ª Região**, nomeado através da Portaria nº. 329/91 de 05 de novembro de 1991.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de junho de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de junho de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:BC981D80

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 456/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDNA DOMINGOS BARRETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 28 de junho de 2017, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDNA DOMINGOS BARRETO,** brasileira, casadaa, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.678.415-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 501.112.809-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 744/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde e à Area Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de junho de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de junho de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:00430612

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 457/2017

PRORROGA, AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA O SERVIDOR ADELSON PIRES DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b) o parecer da junta Médica do Município;
c) o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 25 de junho de 2017, por um período de 06 (seis) meses, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**, ao Servidor **ADELSON PIRES DOS SANTOS** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.614.571-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 553.891.559-04, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)**, nomeado

através da Portaria nº. 080/2008 de 20 de fevereiro de 2008, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de junho de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de junho de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:044D25B1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 458/2017

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA À SERVIDORA CLEIA FERREIRA BRAGA DE ABREU, E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; e considerando:

a) *o disposto nos termos do do Art. 160 da Lei nº. 233/93;*

b) *requerimento protocolado sob nº. 2085/2017 de 05/06/2017 e atestado Médico;*

c) *Parecer jurídico.*

RESOLVE;

I – Conceder a Servidora **CLEIA FERREIRA BRAGA DE ABREU,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.171.307-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 555.279.379-68, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 195/2001 de 09 de abril de 2001, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA**, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 30 de maio de 2017.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de maio de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de junho de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:8CAA4C2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
CONCURSO PÚBLICO 001/2017 - SAMAE ITAMBARACÁ - PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE torna público aos interessados a Primeira Retificação do Edital de Abertura.
Art. 1º Fica retificado o Anexo I – Conteúdo Programático para o Cargo de Contador.
Onde se lê: Conhecimento específico: Noções básicas de contabilidade: princípios e convenções. Escrituração: contábil e conciliação de contas, conceitos básicos de ativo, passivo, receita, despesa, investimento. Política fiscal e tributária: noções básicas de legislação Tributária. Políticas governamentais de estabilização econômica. Princípios de estatísticas. Sistema de Análise de Apuração de Custos. Conceitos básicos de custo. Desenvolvimento econômico e político industrial. Contabilidade Geral. Estrutura conceitual básica da contabilidade. Princípios fundamentais da contabilidade. Plano de contas. Procedimentos básicos de escrituração. Livros obrigatórios e auxiliares. Procedimentos contábeis diversos. Correção monetária de balanço. Depreciação. Amortização. Apuração de resultado. Demonstrações Contábeis. Determinação de índices e quocientes e interpretação. Conciliação e Análise de contas patrimoniais e de resultado. Correção integral. Contabilidade em moeda constante. Estrutura e conceitos básicos de contabilidade de custo. Legislação Tributária/Fiscal. Lei Federal n.º 4.320/64 e Lei Complementar n.º 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Tributos fiscais. Tributos sobre o faturamento, base de cálculo, alíquotas e escrituração fiscal. Regulamento de Imposto de Renda - Decreto n.º 3.000/1999 - Pessoa jurídica. Princípios Gerais de Economia. Noções básicas de estatística.
Leia-se:
Conhecimento específico: Noções básicas de contabilidade: princípios e convenções. Escrituração: contábil e conciliação de contas, conceitos básicos de ativo, passivo, receita, despesa, investimento. Política fiscal e tributária: noções básicas de legislação Tributária. Políticas governamentais de estabilização econômica. Princípios de estatísticas. Sistema de Análise de Apuração de Custos. Conceitos básicos de custo. Desenvolvimento econômico e político industrial. Contabilidade Geral. Estrutura conceitual básica da contabilidade. Princípios fundamentais da contabilidade. Plano de contas. Procedimentos básicos de escrituração. Livros obrigatórios e auxiliares. Procedimentos contábeis diversos. Correção monetária de balanço. Depreciação. Amortização. Apuração de resultado. Demonstrações Contábeis. Determinação de índices e quocientes e interpretação. Conciliação e Análise de contas patrimoniais e de resultado. Correção integral. Contabilidade em moeda constante. Estrutura e conceitos básicos de contabilidade de custo. Legislação Tributária/Fiscal. Lei Federal n.º 4.320/64 e Lei Complementar n.º 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Tributos fiscais. Tributos sobre o faturamento, base de cálculo, alíquotas e escrituração fiscal. Regulamento de Imposto de Renda - Decreto n.º 3.000/1999 - Pessoa jurídica. Princípios Gerais de Economia. Noções básicas de estatística. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC T 16.1 a 16.11) expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade.
Art. 2º Fica retificado o Anexo II – Atribuição do Cargo de Leiturista.
Onde se lê:
Descrição sintética
· Efetua leitura junto aos mostradores dos hidrômetros industriais ou residenciais, registrando o consumo e anotando irregularidades: auxilia na emissão e controle de contas.
· Efetua entrega das contas e outros avisos nos imóveis dos usuários seguindo as rotas dos endereços previamente traçados.
· Experiência acima de 6 meses.

Descrição detalhada
· Organiza o trajeto a ser percorrido, para facilitar a leitura dos hidrômetros e entrega de correspondência aos usuários:
· Anota o consumo registrado nos hidrômetros, bem como irregularidades constatadas, tais como: hidrômetros parados
ou danificados, alterações de cadastro, vazamentos nas redes, ligações clandestinas ou outras, encaminhando essas
anotações aos setores competentes;
· Auxilia na emissão e controle de contas efetuando os devidos registros;
· Entrega contas e/ou comunicados aos usuários;
· Auxilia no corte do fornecimento de água ou na sua religação;
· Executa outras tarefas correlatas.

Leia-se:
Descrição sintética
· Efetua leitura junto aos mostradores dos hidrômetros industriais ou residenciais, registrando o consumo e anotando
irregularidades: auxilia na emissão e controle de contas.
· Efetua entrega das contas e outros avisos nos imóveis dos usuários seguindo as rotas dos endereços previamente
traçados.
Descrição detalhada
· Organiza o trajeto a ser percorrido, para facilitar a leitura dos hidrômetros e entrega de correspondência aos usuários:
· Anota o consumo registrado nos hidrômetros, bem como irregularidades constatadas, tais como: hidrômetros parados
ou danificados, alterações de cadastro, vazamentos nas redes, ligações clandestinas ou outras, encaminhando essas
anotações aos setores competentes;
· Auxilia na emissão e controle de contas efetuando os devidos registros;
· Entrega contas e/ou comunicados aos usuários;
· Auxilia no corte do fornecimento de água ou na sua religação;
· Executa outras tarefas correlatas.

Itambaracá, 29 de junho de 2017.

VINICIOS CURSO RUIZ
Diretor
SAMAE

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:9F6E054F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 097/2017

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - A Senhora Dieyme Mendes Aron, funcionária concursada no cargo de Técnico de Enfermagem, lotada no Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 03 de Julho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE JUNHO DE 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:363EEC83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 098/2017

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - A Senhora Elaine Aparecida Munhoz da Silva Vanessa Ferreira Gonçalves, funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo, pertencente ao Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada no Departamento de Saúde, férias regulamentares de 20 (vinte) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 10 de julho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE JUNHO DE 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:E5604A53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 099/2017

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - A funcionária concursada Eliana Gomes de Lima Rosa no cargo de Atendente de Consultório Dentário do Programa Saúde Bucal - PSB, lotada no Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 10 de julho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE JUNHO DE 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:C9B2C0FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA100/2017

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - A Senhora Fernanda Lofrano Machado, Auxiliar de Serviços Gerais I, lotada no Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 03 de Julho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE JUNHO DE 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:0726DFAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 101/2017

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - Ao Senhor Gilberto Alves, funcionário concursado, pertencente ao Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotado no Departamento de Tributação, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 01 de julho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE JUNHO DE 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:B8FA0FF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 102/2017

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - Ao Senhor João Batista de Souza, Agente Administrativo, lotado no Departamento de Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 03 de julho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE JUNHO DE 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:E6019745

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4.041/2017

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica exonerado do Cargo em Comissão de Procurador Jurídico do Município de Itambaracá, o servidor público municipal Sr. Marcel Adalto Ruiz, devidamente inscrito na OAB-PR ° 79.295.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.943/2017.

Art. 3° - Registre-se, publique-se e arquive-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE JUNHO DE 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:0FD033E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 07 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Súmula:Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação referente ao Incentivo Família Paranaense IV.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Ivaí - Estado dodo Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 479/1996 de 08/03/96, considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária do dia 28 de junho de 2017,

RESOLVE:
Art.1º- Fica aprovado o Termo de Adesão ao repasse financeiro: Incentivo Família Paranaense IV – IFP IV;
Art. 2º - Fica aprovado o Plano de Ação do Incentivo Família Paranaense IV para cofinanciamento das ações de Assistência Social;
Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Ivaí, 28 de junho de 2017

NELCY DE SOUZA SANTANA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Ivaí-PR

Publicado por:
Italo Ditzel Felchak
Código Identificador:EF189771

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 216 - 29/06/2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 135.872,27 – (Cento e trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e vinte e sete centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1202/2016.

DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Ivaí, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos financeiros não comprometidos do exercício anterior, no valor total de R$ 135.872,27 – (Cento e trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e vinte e sete centavos) nas dotações abaixo especificadas,

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE - Acréscimo - 43.632,83
05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO - Abertura
20.606.2001.2014 - Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario - Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

701 - 00796 - BB SEAB CONV DIESEL 2016
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Superávit Financeiro

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE - Acréscimo - 2.239,44
05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO - Abertura
20.606.2001.2014 - Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario - Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
701 - 00796 - BB SEAB CONV DIESEL 2016
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Excesso de Arrecadação

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE - Acréscimo - 90.000,00
05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO - Abertura
20.606.2001.2014 - Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario - Superávit Financeiro Livre
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
710 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
TOTAL 135.872,27

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação e do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

a) Superávit Financeiro
00000 - Recursos Ordinários (Livres) 90.000,00
00796 - BB SEAB CONV DIESEL 2016 43.632,83

b) Excesso de Arrecadação

00796 - BB SEAB CONV DIESEL 2016 2.239,44
TOTAL 135.872,27

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de junho de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:E8FC14FF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 181/2017 DA LICITAÇÃO 078/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 069/2017 - REGISTRO DE PREÇOS 018/2017

REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DA VIGENCIA
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 181/2017
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação n° 078/2017
Pregão Presencial nº 069/2017
Registro de Preços nº 018/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
OBJETO: Materiais de construção e equipamentos para as secretarias municipais - manutenção de vias urbanas e rurais, praças e imóveis públicos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: Mauricio Camargo Ivaí.
Valor global: R$ 100.000,00.
VIGÊNCIA: 12.06.2017 a 11.06.2018.
DATA DA ASSINATURA: 09.06.2017.

MAURICIO CAMARGO IVAÍ
Contratada

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:E4BE6AAD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - TERMO DO CONTRATO 182/2017 DA LICITAÇÃO 078/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 069/2017 - REGISTRO DE PREÇOS 018/2017

REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DA VIGENCIA
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 182/2017
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação n° 078/2017
Pregão Presencial nº 069/2017
Registro de Preços nº 018/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
OBJETO: Materiais de construção e equipamentos para as secretarias municipais - manutenção de vias urbanas e rurais, praças e imóveis públicos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: Badão Comercial Eireli EPP
Valor global: R$ 10.000,00.
VIGÊNCIA: 12.06.2017 a 11.06.2018.
DATA DA ASSINATURA: 09.06.2017.

BADÃO COMERCIAL EIRELI EPP
Contratada

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:6EBBC2AA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - TERMO DO CONTRATO 183/2017 DA LICITAÇÃO 078/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 069/2017 - REGISTRO DE PREÇOS 018/2017

REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DA VIGENCIA
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 183/2017
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação n° 078/2017
Pregão Presencial nº 069/2017
Registro de Preços nº 018/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
OBJETO: Materiais de construção e equipamentos para as secretarias municipais - manutenção de vias urbanas e rurais, praças e imóveis públicos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: Celso Stadler Transportes Me
Valor global: R$ 14.370,00.
VIGÊNCIA: 12.06.2017 a 11.06.2018.
DATA DA ASSINATURA: 09.06.2017.

CELSO STADLER TRANSPORTES ME
Contratada

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:3A9846FA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 085/2017 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 042/2017

REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DO NÚMERO DO CONTRATO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 085/2017
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Dispensa de Licitação nº 042/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93
OBJETO: Medicamentos e materiais ambulatoriais para o Hospital Municipal.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí
CONTRATADA: Promefarma Representações Comerciais Ltda.
VALOR GLOBAL: R$ 1.250,00.
VIGÊNCIA: 07.04.2017 a 06.05.2017.
DATA DA ASSINATURA: 06.04.2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:366162AE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 073/2017

REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DO VALOR GLOBAL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇAO
DISPENSA DE LICITAÇAO N° 073/2017
OBJETO: Serviços de engenharia para atendimento da demanda das diversas secretarias municipais: Elaboração de projetos, acompanhamento de obras do Município, disponibilizar 01 engenheiro civil.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai-Pr.
CONTRATADA: Critec Topografia e Engenharia Civil Ltda.Me
Valor mensal: R$ 3.300,00.
Valor Global: R$ 6.600,00.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93
Ratificada em 08/06/2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:8125ABFE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÁO - EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 189/2017 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 073/2017

REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DO VALOR GLOBAL
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 189/2017
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Dispensa de Licitação nº 073/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93
OBJETO: Serviços de engenharia para atendimento da demanda das diversas secretarias municipais: Elaboração de projetos, acompanhamento de obras do Município, disponibilizar 01 engenheiro civil.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai-Pr.
CONTRATADA: Critec Topografia e Engenharia Civil Ltda.Me.
Valor mensal: R$ 3.300,00.
Valor Global: R$ 6.600,00.
VIGÊNCIA: 13.06.2017 a 10.10.2017.
DATA DA ASSINATURA: 12.06.2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

CRITEC TOPOGRAFIA E ENGENHARIA CIVIL LTDA.ME
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:E08BB299

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO 085/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 076/2017 - REGISTRO DE PREÇOS 021/2017

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 085/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Tubos pluviais de concreto para manutenção vias urbanas e rurais.
PARTICIPANTES HABILITADOS: Mariucci Pré Moldados Ltda. e Roma Pré-Moldados de Cimento Ltda.
ADJUDICADO: Mariucci Pré Moldados Ltda.
Valor global: R$ 102.000,00.
HOMOLOGAÇÃO: 29.06.2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:A8CA59B0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO 087/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 078/2017 - REGISTRO DE PREÇOS 022/2017

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 087/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Materiais de limpeza para Secretaria Municipal de Saúde.
PARTICIPANTES HABILITADOS: L&L Cavassim Ltda. Me, Comercial Santa Ana Ltda. EPP, Cristiane Sloboda Me e Multicenter & Digicolor Atacado Ltda. Me.
PARTICIPANTE INABILITADO: Comercial Santa Ana Ltda. EPP.
ADJUDICADO: L&L Cavassim Ltda. Me.
Valor global: R$ 25.829,95.
HOMOLOGAÇÃO: 29.06.2017.

TEREZA CRISTINA SOUZA PRESTES
Secretária Municipal de Saúde
Ivaí PR
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:F592258B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO 088/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 079/2017 - REGISTRO DE PREÇOS 023/2017

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 088/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Mobiliários para secretarias municipais.
PARTICIPANTES HABILITADOS: Marcos Roberto Pereira Móveis Me, Sol Equipamentos de Escritório Ltda.. Móveis Andriei Ltda., Geflex Indústria e Comércio de Móveis Ltda., Gisiane Matilde Vieira Me, V.A Ottoni Equipamentos, Andre Panini Albissu EPP, SZ Byte Informática Ltda.e C.K. Yokota Móveis Me.
ADJUDICADOS: Sol Equipamentos de Escritório Ltda.. - R$ 50.800,00, Móveis Andriei Ltda. - R$ 55.000,00 e C.K. Yokota Móveis Me - R$ 38.300,00.
Valor global: R$ 144.100,00.
HOMOLOGAÇÃO: 29.06.2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:9E7174C0

PROCURADORIA JURIDICA
LEI 1234/2017 - CORREÇÃO

Súmula: Cria vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, Lei 323/90

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu Idir Treviso, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - No Anexo – Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal Plano de Cargos, constante da Lei n° 323, de 09 de fevereiro de 1990, ficam criadas as seguintes vagas:

"Plano de Cargos, Salários e Gratificações
...
Anexo – Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal Plano de Cargos

GRUPO I – PESSOAL TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

Nº de vagas	CLASSE	Nível	Carga Horária Diária
01	FONOAUDIÓLOGO	11	4
02	CONTADOR	13	4

GRUPO II – PESSOAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

Nº de vagas	CLASSE	Nível	Carga Horária semanal
01	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	9	24 horas

GRUPO III – PESSOAL DE NÍVEL PRÁTICO

Nº de vagas	CLASSE	Nível	Carga Horária Diária
01	AJUDANTE DE MECÂNICO	02	8

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em, 27 de junho de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Italo Ditzel Felchak
Código Identificador:4899A06F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 030/2017

DISPÕE: Sobre a Revogação do Decreto nº. 020/2015, e dá outras providências.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **REVOGADO O DECRETO Nº. 020/2015**, de 06/04/15, retornando a Prefeitura Municipal de Jaguapitã (sede) a funcionar no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 17h, a partir de 03/07/2017.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 29 de junho de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:40664F4D

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 468/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 41,96 (quarenta e um reais e noventa e seis centavos) a favor da servidora pública municipal, Sra. HELENA CATELI RODRIGUES DE OLIVEIRA, assessora educacional, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação, face ao deslocamento que fará a Londrina – Pr., para participar do VI Encontro Estadual do Fórum de Educação Infantil do Paraná, no dia 30/06/2017, no horário das 08h00min às 17h00min, conforme protocolo 1191/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 28 de junho de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:E13537EF

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 469/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 41,96 (quarenta e um reais e noventa e seis centavos) a favor da servidora pública municipal, Sra. MARCIA ALBANO DE OLIVEIRA, assessora educacional, referente ao pagamento de 01

(uma) diária, para atender as despesas com alimentação, face ao deslocamento que fará a Londrina – Pr., para participar do VI Encontro Estadual do Fórum de Educação Infantil do Paraná, no dia 30/06/2017, no horário das 08h00min às 17h00min, conforme protocolo 1192/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 28 de junho de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:410048EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
LEI Nº 3410, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, para despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas e Obrigações Patronais de Educadoras Infantis dos CMEIs Lia Tereza Campanholo Mendes e Maria de Lourdes Ferraz Leonardi.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 421.249,85(Quatrocentos e Vinte e Um Mil, Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta e Cinco Centavos), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

07 Secretaria Municipal de Educação	
07.02 Departamento de Direção Geral de Educação	
12.365.0026.2238 Apoio Financeiro Suplementar a Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Infantil	
746: 3.1.90.11.00.00.165 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R$ 370.249,85
747: 3.1.91.13.00.00.165 – Obrigações Patronais.....	R$ 51.000,00
TOTAL.....	**R$ 421.249,85**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o:

Superávit Financeiro da fonte 165, conta bancária 31.123-5.....	R$ 421.249,85
TOTAL.....	**R$ 421.249,85**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 26 de Junho de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:262CE25D

GABINETE
LEI Nº 3411, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, para despesas com Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Equipamentos e Material Permanente para os CMEIs Lia Tereza Campanholo Mendes e Maria de Lourdes Ferraz Leonardi.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 185.700,00(Cento e Oitenta e Cinco Mil e Setecentos Reais), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

07 Secretaria Municipal de Educação	
07.02 Departamento de Direção Geral de Educação	
12.365.0026.2238 Apoio Financeiro Suplementar a Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Infantil	
748: 3.3.90.30.00.00.165 – Material de Consumo.....	R$ 125.700,00
749: 3.3.90.39.00.00.165 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R$ 10.000,00
750: 4.4.90.52.00.00.165 – Equipamentos e Material Permanente..	R$ 50.000,00
TOTAL.....	**R$ 185.700,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o:

Excesso de Arrecadação da fonte 165, conta bancária 31.123-5...	R$ 185.700,00
TOTAL.....	**R$ 185.700,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 26 de Junho de 2017

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6114CD1E

GABINETE
DECRETO Nº 22734, DE 22 DE JUNHO DE 2017

Súmula: Revoga Decretos nº 17.500, de 09.09.2011 e nº 19.941, de 31.07.2013 que tratam sobre a Junta Administrativa de Indenizações.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º- Ficam revogados, a partir desta data, os Decretos nº 17.500, de 09.09.2011 e nº 19.941, de 31.07.2013 que tratam sobre a Junta Administrativa de Indenizações.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de Junho de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BDE0EF46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de cooperação de acordo para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que, entre si, celebram a Instiuição/Empresa MUNICÍPIO DA LAPA - PR (Unidade Concedente)e ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC (Instituição de Ensino).
Objeto: o objeto deste instrumento é formalizar as condições básicas para a realização de estágio curricular obrigatório ou não-obrigatório

por parte dos estudantes da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto à UNIDADE CONCEDENTE.
Vigência: 02 anos
Data e Assinaturas: 02/06/2017 Pedro João Wolter, Lino Alfonso Jungbluth, Diogo Richartz Benke e Clesio Thiago Cardoso de Jesus

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ED58B050

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HABILITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2017

A Prefeitura Municipal da Lapa, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público a HABILITAÇÃO da Empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BECKER LTDA - ME. Objeto: Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de coleta, realização e entrega de exames de Análises Clínicas, constantes da tabela SUS, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme rotina adotada pela Secretaria Municipal de Saúde

Lapa, 29 de junho de 2017.

BENEDITO DAS GRAÇAS PINTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9AFDECAB

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 271/2014

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT, (DELEGADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
CONTRATADA: MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS E CIA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 12.953.704/0001-68, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS.
OBJETO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EMPREITADA N° 271/2014 FICA ESTENDIDO ATÉ 30/09/2017.
DATA: 29/06/2017.
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:599A537A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
BALANÇA APAE LOANDA

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LOANDA	FL. 1
CNPJ:78.187.770/0001-82	PG. 1
Rua OURO FINO, 33 Bairro: ALTO DA GLORIA	
LOANDA - PR CEP: 87900-000	
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2016	
ATIVO	
CIRCULANTE	62.083,25
ATIVO CIRCULANTE	62.083,25
DISPONIBILIDADES	62.083,25
BANCOS CONTA MOVIMENTO	4.028,53
BANCO DO BRASIL - 12.830-9	1.637,00
B. DO BRASIL -2.803-7 ASSISTENCIA	2.214,40
BANCO DO BRASIL - 19940-0 - FEDERAÇÃO	127,60
BANCO DO BRASIL - 20181-2	49,53
APLICACOES FINANCEIRAS	501,56
BANCO DO BRASIL 6.346-0 - SAÚDE	501,56
APLICAÇÕES FINANCEIRAS - EDUCAÇÃO	56.528,99
BANCO DO BRASIL POUP. OURO - 13186-5	17.088,81
BANCO DO BRASIL - POUPEX - 13186-5	39.440,18
APLICAÇÕES FINANCEIRAS - ASSISTE. SOCIAL	1.024,17
BANCO DO BRASIL - POUPANCA 20181-2	419,63
BANCO DO BRASIL - RENDA FIXA 14495-9	14,82
BANCO DO BRASIL - 12.830-9 - POUPANÇA	589,72
NAO CIRCULANTE	1.438.608,07
INVESTIMENTOS	1.826,00
INVESTIMENTOS	1.826,00
INVESTIMENTOS ATIV. FIM EDUCACAO	1.826,00
MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	1.826,00
IMOBILIZADO	1.436.782,07
BENS EM OPERACAO	1.436.782,07
BENS EM OPERACAO ATIVIDADE SAUDE	298.947,81
INSTALACOES	4.316,63
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	21.101,12
MOVEIS E UTENSILIOS	125.600,96
VEICULOS	98.178,80
EQUIPAMENTOS FISIOTERAPIA	21.920,84
EQUIPAMENTOS ORTOPEDICOS	24.405,00
APARELHOS DE FONOAUDIOLOGIA	3.424,46
BENS EM OPERACAO ATIVIDADE EDUCACAO	1.035.717,51
TERRENOS	23.000,00
PREDIOS OU EDIFICACOES	29.451,28
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.964,52
MOVEIS E UTENSILIOS	15.312,35
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	69.800,04
CONSTRUÇÕES EM ANDAMENTO	879.329,44
MÁQUINAS DE ESCREVER	2.200,00
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS	12.659,88
BENS EM OPERACAO ATIV. ASSIST. SOCIAL	102.116,75
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	11.150,00
MOVEIS E UTENSILIOS	66.916,75
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	7.750,00
OUTRAS IMOBILIZACOES	16.300,00
TOTAL DO ATIVO	1.500.691,32
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
CIRCULANTE	49.891,99
PASSIVO CIRCULANTE	49.891,99
OBRIGACOES COM FORNECEDORES	22.919,00
FORNECEDORES ATIVIDADE FIM EDUCACAO	9.676,00
VIDRAÇARIA LOANDA	2.239,00
CONSTRUPAR	7.437,00
FORNECEDORES	13.243,00
HONORÁRIOS A PAGAR	13.243,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	8.560,00
EMPRESTIMOS E FINAN ATV FIM ASST SOCIAL	8.560,00
EMPRESTIMO	8.560,00
OBRIGACOES TRIB./TRABALHISTAS E SOCIAIS	18.412,99
OBRIG. TRIB/TRAB. SOCIAIS ATV. FIM SAUDE	18.412,99
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	14.736,48
CONTRIBUICAO SINDICAL A PAGAR	573,63
IRRF A RECOLHER	682,27
INSS A RECOLHER	2.420,61
TOTAL DO PASSIVO	49.891,99
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.450.799,33
PATRIMONIO SOCIAL	1.450.799,33
PATRIMONIO SOCIAL	1.418.831,86
PATRIMONIO SOCIAL	1.418.831,86
PATRIMONIO SOCIAL	1.418.831,86
OUTRAS CONTAS	31.967,47
SUPERAVIT/DEFICIT	31.967,47
SUPERAVIT/DEFICIT DO EXERCICIO	31.967,47
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.500.691,32

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMÔNIO LÍQUIDO, A IMPORTÂNCIA SUPRA DE R$**********1.500.691,32 (UM MILHAO E QUINHENTOS MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

Presidente
ANTONIO GONÇALVES
Presidente
C.P.F. 459.558.918-20

Contador
RONALDO SCHOTTEN
Contador
C.R.C. PR-031708O8
C.P.F. 760.032.059-20
R.G. 4.362.858 -5 PR

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C337D337

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DEMONSTRAÇÃO SUPERAVIT APAE LOANDA

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LOANDA
CNPJ:78.187.770/0001-82
Rua OURO FINO, 33 Bairro: ALTO DA GLORIA
LOANDA - PR CEP: 87900-000

DEMONSTRAÇÃO DO SUPERAVIT OU DEFICIT DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31/12/2016	
RECEITAS	921.318,57
RECEITAS OPERACIONAIS BRUTAS	921.318,57
RECEITAS DA ATIVIDADE SAUDE	253.071,84
CREDENCIAMENTO SUS	253.071,84
RECEITAS DA ATIVIDADE EDUCACAO	527.790,95
CONVENIO SEED	426.310,95
CONVENIO PDDE	23.480,00
CONVENIO FIA	60.000,00
RECEBIMENTOS - FEDERAÇÃO	18.000,00
RECEITAS ATIVIDADE SOCIAL	140.455,78
DOACOES	108.497,13
RECEITAS DE PROMOCOES	12.352,64
CONVÊNIO PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA	4.610,00
CONVENIO MDS/SUAS	6.548,00
CONVENIO JUSTIÇA FEDERAL	8.448,01
RECEITA LÍQUIDA	921.318,57
RECEITAS NAO OPERACIONAIS	6.966,72
RECEITAS FINANCEIRAS	6.966,72
RECEITAS FINANCEIRAS	6.966,72
RENDIMENTOS APLICACOES FINANCEIRAS	7.151,47
(-)IRRF S/ APLIC. FINANCEIRA	184,75-
SUPERAVIT BRUTO	928.285,29
DESPESAS SAUDE	338.597,68-
DESPESAS COM SAUDE - REPASSE	337.840,28-
DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS	285.907,53-
SALARIOS E ORDENADOS	212.120,67-
FGTS	19.532,10-
FERIAS	6.518,25-
13 SALARIO	17.704,09-
INDENIZACOES TRABALHISTAS	6.321,76-
SERVICOS DE TERCEIROS	4.252,40-
SERVIÇOS CONTRATADOS	19.458,26-
DESPESAS COM MANUTENCAO E GERAIS	51.932,75-
CONSERVACAO DE IMOVEIS	250,00-
IRRF S/ SERV DE TERCEIROS	73,80-
MATERIAIS DE LIMPEZA, CONSUMO E MANUT.	123,10-
TELEFONE	442,00-
JUROS PASSIVOS	500,00-
CONTRIBUIÇÕES AO INSS	49.848,45-
IOF	210,76-
ANUIDADE - FEDERAÇÃO DAS APAES	484,64-
DESPESAS COM SAUDE - GRATUIDADE	757,40-
DESPESAS COM MANUTENCAO E GERAIS	757,40-
DESPESAS COM INSTRUCOES	537,40-
MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	220,00-
DESPESAS COM EDUCACAO	525.389,11-
DESPESAS COM EDUCACAO - REPASSE	525.389,11-
DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS	347.435,81-
SALARIOS E ORDENADOS	278.642,28-
FGTS	36.986,68-
FERIAS	7.632,20-
13 SALARIO	23.342,42-
INDENIZACOES TRABALHISTAS	832,23-
DESPESAS COM MANUTENCAO E GERAIS	177.947,87-
AGUA	5.916,02-
CONSERVACAO DE IMOVEIS	27.878,95-
GENEROS ALIMENTICIOS	32.618,01-
IMPRESSOS E MATERIAIS DE ESCRITORIO	2.845,10-
MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	2.925,00-
MATERIAIS DE LIMPEZA	3.328,64-
MATERIAIS DIDATICOS	1.900,00-
MATERIAIS DIDATICOS E PEDAGOGICOS	5.263,03-
MATERIAIS PARA TRABALHOS DE ALUNS	766,84-
MATERIAL DE EXPEDIENTE/CONSUMO	12.143,26-
MATERIAL DE INFORMATICA	4.656,26-
TELEFONE	7.878,90-
TARIFAS E DESPESAS BANCARIAS	589,90-
MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.029,52-
LUZ	10.826,24-
CONTRIBUIÇÕES AO INSS	57.382,20-
DESPESAS FINANCEIRAS	5,43-
IOF	5,43-
DESPESAS FINS SOCIAIS	142.528,54-
DESPESAS - FINS SOCIAIS	142.528,54-
DESPESAS COM PESSOAS E ENCARGOS	15.643,40-
SERVICOS DE TERCEIROS	15.643,40-
DESPESAS COM MANUTENCAO E GERAIS	126.885,14-
AGUA	1.263,60-
APAE EM REDE	3.600,00-
CONSERVACAO DE IMOVEIS	23.000,91-
DESPESAS COM COMBUSTIVEIS	2.846,87-
DESPESAS COM VEICULOS	1.830,00-
GENEROS ALIMENTICIOS	20.110,71-
HONORARIOS CONTABEIS	7.804,00-
IRRF S/ SERV DE TERCEIROS	432,81-
MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	1.703,76-
MATERIAIS DE DECORACAO	250,00-
MATERIAIS DIDATICOS	450,00-
MATERIAIS PEDAGOGICOS	4.590,00-
MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSUMO	8.011,52-
TELEFONE	963,35-
DESPESAS E TARIFAS BANCARIAS	311,83-
CARTORIOS E DOCUMENTACAO	180,00-
TARIFAS E DESPESAS BANCARIAS	786,21-
ANUIDADES FEDERATIVAS	299,90-
UNIFORMES	25.500,00-
RESSARCIMENTOS DE VIAGEM	2.751,00-
IOF	60,52-
LUZ	5.035,70-
SERVIÇOS CONTRATADOS	2.797,89-
DESPESAS DIVERSAS	5.379,00-
ASSESORIA DE TELEMARKETING	6.925,56-
OUTRAS RECEITAS (DESPESAS) DO PERIODO	110.197,51
ISENCOES DE CONTRIBUICOES SOCIAIS	110.197,51
ISENCOES DE CONTRIB. SOCIAIS - SAUDE	50.096,71
INSS QUOTA PATRONAL	50.096,71
ISENCOES DE CONTRIB. SOCIAIS - EDUC	60.100,80
INSS QUOTA PATRONAL	60.100,80
SUPERAVIT/DEFICIT DO EXERCICIO	31.967,47

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DO SUPERAVIT OU DEFICIT DO EXERCICIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016

Presidente
ANTONIO GONÇALVES
Presidente
C.P.F. 459.558.918-20

Contador
RONALDO SCHOTTEN
Contador
C.R.C. PR-031708O8
C.P.F. 760.032.059-20
R.G. 4.362.858 -5 PR

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1A06ACD1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA 003/2017

O MUNICÍPIO DE LOANDA, por seu Prefeito Municipal JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõem os artigos 2º, XII; Art. 46, II; 10.257/01 (Estatuto das Cidades), torna público e convoca todos os interessados para a Audiência Pública que será realizada no dia **1ª de Agosto de 2017 às 15 horas**, na Câmara Municipal de Loanda, para discussão sobre "**Financiamento Estadual**" através da SEDU-PARANACIDADE, para realização de obras de Infraestrutura no Município.

Loanda, 29 de Junho de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3FE7FE38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NOTAS EXPLICATIVAS APAE LOANDA

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2016

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31/12/2016.

A APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Loanda, cadastrada no CNPJ/MF sob nr. 78.187.770/0001-82 é uma pessoa jurídica de direito privado, filantrópica, de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos, com prazo de duração por tempo indeterminado. Tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família da pessoa com deficiência.

II – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES:

Nota 01:

As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com a Lei 6.404/76 e Resolução CFC nº 877/2000 que aprovou a NBC T 10.19.

III – RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

Nota 02:

Foi adotado no exercício o regime contábil de competência. Nota 03:
As aplicações financeiras da entidade resultaram em rendimento no ano de 2016 no valor de R$ 6.966,72.

Nota 04:

Todos os recursos da entidade foram aplicados em suas finalidades institucionais, de conformidade com seu estatuto social, demonstrados pelas suas Despesas e Investimentos Patrimoniais.

Nota 05:

Todas as contas de despesas da entidade registram valores de gratuidades, uma vez que não aplica em finalidades alheias a seus objetivos sociais.

Nota 06:

Os valores das Gratuidades concedidas, em atendimento ao disposto no inciso VI do artigo 3º do Decreto nr. 2.536/98, foram de R$ 896.317,82, isto é, o total das despesas registradas pela entidade, uma vez que suas atividades são todas gratuitas.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2016

Nota 07:
Os valores das isenções usufruídas,foram:
a) Cota Patronal (INSS + SAT + TERCEIROS) .....R$ 110.1097,51
b) Contribuição para o financiamento da Seg. Social (COFINS).....R$ 27.639,55
c) Contribuição sobre o Lucro Líquido (CSLL).....R$ 2.877,07

Presidente
ANTONIO GONÇALVES
C.P.F. 459.558.918-20
Presidente

Contador
RONALDO SCHOTTEN
Contador
C.R.C. PR-031708O8
C.P.F. 760.032.059-20
R.G. 4.362.858 -5 PR

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AEA1F3F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017

INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2017- PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 066/2017-PML

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 006/2017-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Artigo 25, *inciso II,* da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos profissionais, para a implantação do Programa Cidades Empreendedoras a ser implantado na cidade de Loanda, Estado do Paraná.

Empresa Contratada: Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas do Paraná – SEBRAE/PR.

Valor Total : R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Dotações Orçamentárias:

05.002.22.661.0008.2.102
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 206.

Loanda-PR, 29 de junho de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:45AD2FC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 59/2017-PML
PROCESSO 79/2017-PML

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de pedra brita, agregado miúdo, pedrisco, brita graduada e pedra rachão, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente do Municipio de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 14 de julho de 2017, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 482.217,00(quatrocentos e oitenta e dois mil, duzentos e dezessete reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 29 de junho de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C48402CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 60/2017-PML
PROCESSO 80/2017-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de coxa e sobrecoxa, filé de peito de frango e salsicha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Finanças e Administração, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 17 de julho de 2017, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 60.460,00 (sessenta mil, quatrocentos e sessenta reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 29 de junho de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8F60BB2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 008/2017

Súmula: Aprovar a Proposta nº 068476/2007, do SICONV, que tem como objeto a Ampliação, Aquisição de Equipamentos e Veículo para o CRAS.

Considerando a inexistência de espaço físico no município para atender de forma adequada as demandas dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;
Considerando o Programa 5500020170011 Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica;
Considerando a necessidade de aquisição de equipamentos e veículo para o CRAS;
O Conselho Municipal de Assistência Social de Lobato – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 1.326/2016, publicada dia 01 de dezembro de 2016;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 08 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º **Aprovar** a Proposta nº 068476/2007, do SICONV, que tem como objeto a Ampliação, Aquisição de Equipamentos e Veículo para o CRAS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lobato, 08 de Junho de 2017.

TIHARA KELI MACIEL SIQUEIRA MANTOVANI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Joaquim Aparecido Alves
Código Identificador:F6459A8A

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 009/2017

Súmula: Aprovar a Proposta para Aquisição de Equipamentos para APAE de Lobato.

Considerando o Programa 5500020170012 Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Especializada;
Considerando a necessidade de aquisição de equipamentos para atender a demanda de forma adequada a APAE de Lobato;
O Conselho Municipal de Assistência Social de Lobato – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 1.326/2016, publicada dia 01 de dezembro de 2016;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 08 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º **Aprovar** a Proposta para Aquisição de Equipamentos para APAE de Lobato.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lobato, 08 de Junho de 2017.

TIHARA KELI MACIEL SIQUEIRA MANTOVANI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Joaquim Aparecido Alves
Código Identificador:3EFA79E0

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 093/2017, DE 26 DE JUNHO DE 2017 - NOMEAR A COMISSÃO ESPECIAL DE PLANEJAMENTO, IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL DE LOBATO

DECRETO N.º 093/2017, DE 26 DE JUNHO DE 2017

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial ao art. 14 da Lei Municipal nº 931/2006-E, datada de 06 de junho de 2006, alterada pela Lei Municipal 935/2006-E, de 15 de agosto de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a **Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Empresarial de Lobato**, para analisar os processos de incentivos às empresas, quanto a sua viabilidade, que será composta pelos seguintes membros:

Representantes do Executivo Municipal
I - I - Joaquim Aparecido Alves
I - II - Carlos Bento de Morais
I - III - Miguel Queiroz Neto

• Representantes do Legislativo

II - I - Edino Wilson Ferreira Neves
II - II - José Francisco de Oliveira

• Representante do Comércio e/ou Indústria de Lobato

III - I - Marcelo Hideaki Sugihara

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:F2329123

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 094/2017, DE 26 DE JUNHO DE 2017. SUMULA: DESIGNA SERVIDORES MUNICIPAIS PARA ATUAREM COMO FISCAIS DE CONTRATOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

SUMULA: Designa servidores municipais para atuarem como fiscais de contratos e da outras providencias .-.

TANIA MARTINS COSTA, Prefeita do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Paraná sobre o acompanhamento dos contratos administrativos celebrados pelos Municípios;

CONSIDERANDO a previsão contida no artigo 67 da Lei de Licitações;

CONSIDERANDO o atendimento ao princípio da legalidade que rege os atos administrativos;
DECRETA:
Art. 1º -Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais dos contratos administrativos pactuados pelo Município de Lobato, de acordo com sua lotação nos respectivos departamentos:

• Gabinete do Prefeito: Sylvia de Oliveira
• Departamento de Administração: Joaquim Aparecido Alves.
• Departamento de Finanças: Keli Cristina Cavallari
• Departamento de Obras e Serviços Urbanos: Miguel Queiroz Neto
• Departamento de Rodoviário Municipal: José Alves Oliveira
• Departamento de Educação, Cultura e Esportes: Irene Cesnik
• Departamento de Saúde: Álvaro Pereira Gil Cordão
• Departamento de Assistência Social: Ivanilde Siviero
• Departamento de Desenvolvimento Econômico: Carlos Bento de Morais

Art. 2º - A gestão dos contratos será feita pela Divisão de Licitação e Compras do Município de Lobato juntamente com o Departamento que originou a demanda a ser contratada.

Art. 3º - Findas as obrigações decorrentes do contrato administrativo, é facultado ao fiscal, em conjunto ou separadamente com os demais encarregados da administração, formalizar relatório sobre a execução do contrato, sugerindo alterações nos futuros instrumentos, visando maior eficiência nas contratações da Administração Municipal.

Art. 4º - Para os devidos fins deste Decreto, o Fiscal designado deverá observar as disposições previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das clausulas constantes do respectivo contrato administrativo, sob pena de responsabilidade civil e criminal, caso não adote as medidas cabíveis para cada instrumento fiscalizado.

Art. 5º - Os casos omissos serão decididos pela Autoridade Superior.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:8A6D0269

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2017 DE 29 DE JUNHO DE 2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2017 DE 29 DE JUNHO DE 2017

AILTON GOMES DOS SANTOS, DIRETOR DO SAMAE DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o resultado apresentado e publicado pela presidente da Comissão Especial do Concurso Público, através do Edital de Divulgação da Classificação Final, datado em **30/06/2016**, publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal O Diário dos Municípios do Paraná – AMP, no dia **01/07/2016:**

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no **Concurso Público** aberto pelo **Edital de Concurso Público nº 001/2016 de 24/05/2016**, para comparecer no SAMAE DE LOBATO – Divisão de Pessoal, nos dias **30 de Junho, 03, 04 e 05 de Julho do corrente ano,** no horário comercial de atendimento, das **08:00 às 12:00** e das **14:00 às 17:00 horas**, a fim de submeterem ao processo admissional, citado no **item 15 do Edital de Concurso**, conforme abaixo especificado:

NOME	CARGO	C/H SEMANAL
Genivaldo Giraldeli	Contador	40

Art. 2º - O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação do candidato.

Edifício do Samae de Lobato, aos vinte e nove dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

AILTON GOMES DOS SANTOS
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:FCA80BF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA N° 120/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Lei Federal nº 8666, de 21/06/1993, atualizada conforme Legislações posteriores,
RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR o Senhor ARIOVALDO LINO DOS SANTOS, CPF: 985.389.779-20 RG.: 6.642.994-6- SSP/PR, como leiloeiro, para o LEILÃO dos veículos e equipamentos, a ser realizado em: 30/06/2017 às 10h , na Rua São Paulo, 185 (*Pátio da Prefeitura Municipal*).

ART. 2º - O trabalho do funcionário será gratuito e considerado relevante serviços prestados à comunidade.

Lupionópolis, 29 de junho de 2017.

JOSÉ ANTONIO GERÕNIMO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:56232937

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1086/2017- 23.06.2017

Súmula: Declara inservível o bem móvel constante deste Decreto e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,
Considerando que, o bem móvel abaixo relacionado não tem mais serventia à administração pública,
Considerando que, caso fossem efetuadas as reformas necessárias, devido à situação em que o mesmo se encontra, os custos seriam elevados, tornando-se inviável, diante disso,

R E S O L V E:

Art. 1° Declarar inservível ao Município, o bem móvel abaixo descrito:

Lote	Descrição do Bem
1	CHEVROLET/CRUZE LTZ NB, 2014/2014, PL.: AYO-3027 (PR), CH.: 9BGPN69M0EB302670, COR PRATA, 5P/144CV, COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA.

Art. 2°: Seja determinada a avaliação do referido bem por comissão nomeada para este fim, fixando-se os valores mínimos para futura alienação.
Art. 3°: O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, EM 23 DE JUNHO DE 2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:4083154D

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1087/2017 - 26.06.2017

Súmula: Nomeia Comissão de Avaliação de Bem Inservível e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Nomear os Senhores ANTONIO VALDUIR SERAFINI, ADEMIR BACCA e ILDO TOBALDINI, sob a presidência do primeiro a formarem a Comissão de Avaliação de Bem Inservível conforme relacionado abaixo, devendo emitir o laudo correspondente no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação do presente decreto:

Lote	Descrição do Bem
1	CHEVROLET/CRUZE LTZ NB, 2014/2014, PL.: AYO-3027 (PR), CH.: 9BGPN69M0EB302670, COR PRATA, 5P/144CV, COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA.

Art. 2º - Os serviços prestados pela comissão são relevantes não cabendo ônus a nenhum.
Art. 3º- Revogadas as disposições sem contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 26 de junho de 2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:66BBB944

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 21-2017 PUBLICAÇÃO

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 21/2017
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 2475/2017 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 21/2017 referente à **Contratação de um Laboratório de Análises Clínicas para realização de exames, solicitados pelos profissionais de saúde mediante as necessidades dos pacientes do deste Município de Manfrinópolis**, em favor da empresa conforme abaixo;

LABORATORIO DE ANALISE CLINICA PALMA SOLA LTDA ME					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	UNID	450,00	2,1283	957,74
1	2	UNID	60,00	1,5202	91,21
1	3	UNID	250,00	3,162	790,50
1	4	UNID	150,00	2,4323	364,85
1	5	UNID	50,00	3,0404	152,02
1	6	UNID	200,00	11,1278	2.225,56
1	7	UNID	1.100,00	2,1283	2.341,13
1	8	UNID	1.100,00	1,2162	1.337,82
1	9	UNID	1.100,00	1,2162	1.337,82
1	10	UNID	1.100,00	1,8242	2.006,62
1	11	UNID	5,00	3,5573	17,79
1	12	UNID	60,00	2,1283	127,70
1	13	UNID	100,00	2,9492	294,92
1	14	UNID	1.100,00	2,1283	2.341,13
1	15	UNID	200,00	2,1283	425,66
1	16	UNID	500,00	4,5606	2.280,30
1	17	UNID	20,00	6,02	120,40
1	18	UNID	100,00	10,5197	1.051,97
1	19	UNID	50,00	6,2328	311,64
1	20	UNID	60,00	2,9796	178,78
1	21	UNID	60,00	3,7701	226,21
1	22	UNID	200,00	1,8242	364,84
1	23	UNID	200,00	1,8242	364,84
1	24	UNID	200,00	1,8242	364,84
1	25	UNID	1.100,00	2,3715	2.608,65
1	26	UNID	1.100,00	1,8242	2.006,62
1	27	UNID	50,00	4,3174	215,87
1	28	UNID	1.200,00	2,4323	2.918,76
1	29	UNID	1.200,00	1,0641	1.276,92
1	30	UNID	300,00	1,0641	319,23
1	31	UNID	300,00	1,7938	538,14
1	32	UNID	1.100,00	0,9121	1.003,31
1	33	UNID	800,00	0,9121	729,68
1	34	UNID	800,00	0,9121	729,68
1	35	UNID	200,00	0,9121	182,42
1	36	UNID	200,00	0,9121	182,42
1	37	UNID	200,00	0,9121	182,42
1	38	UNID	500,00	0,9121	456,05
1	39	UNID	500,00	0,6081	304,05
1	40	UNID	150,00	2,1891	328,37
1	41	UNID	500,00	4,3478	2.173,90
1	42	UNID	500,00	2,1891	1.094,55
1	43	UNID	100,00	3,0404	304,04
1	44	UNID	150,00	9,1212	1.368,18
1	45	UNID	100,00	2,4323	243,23
1	46	UNID	50,00	6,0808	304,04
1	47	UNID	200,00	5,4727	1.094,54
1	48	UNID	200,00	1,8242	364,84
1	49	UNID	50,00	2,7364	136,82
1	50	UNID	100,00	6,6585	665,85
1	51	UNID	100,00	3,9525	395,25
1	52	UNID	40,00	7,5554	302,22
1	53	UNID	150,00	5,4727	820,91
1	54	UNID	50,00	5,4727	273,64
1	55	UNID	150,00	4,5606	684,09
1	56	UNID	100,00	6,172	617,20
1	57	UNID	100,00	7,601	760,10
1	58	UNID	50,00	5,1535	257,68
1	59	UNID	50,00	6,9929	349,65

1	60	UNID	50,00	5,7767	288,84
1	61	UNID	50,00	4,895	244,75
1	62	UNID	50,00	6,1112	305,56
1	63	UNID	20,00	8,9691	179,38
1	64	UNID	100,00	6,9929	699,29
1	65	UNID	100,00	6,9929	699,29
1	66	UNID	15,00	5,4727	82,09
1	67	UNID	100,00	3,9221	392,21
1	68	UNID	100,00	3,4356	343,56
1	69	UNID	50,00	5,5335	276,68
1	70	UNID	50,00	8,4371	421,86
1	71	UNID	100,00	8,5131	851,31
1	72	UNID	100,00	5,4727	547,27
1	73	UNID	100,00	10,1549	1.015,49
1	74	UNID	20,00	8,1482	162,96
1	75	UNID	20,00	8,5131	170,26
1	76	UNID	20,00	11,3559	227,12
1	77	UNID	100,00	3,466	346,60
1	78	UNID	100,00	3,314	331,40
1	79	UNID	100,00	5,6399	563,99
1	80	UNID	20,00	9,4252	188,50
1	81	UNID	100,00	2,5995	259,95
1	82	UNID	1.100,00	3,0404	3.344,44
1	83	UNID	100,00	2,11	211,00
1	84	UNID	100,00	2,0979	209,79
1	85	UNID	100,00	3,01	301,00
1	86	UNID	100,00	2,1435	214,35
1	87	UNID	500,00	4,5606	2.280,30
1	88	UNID	50,00	12,9217	646,09
1	89	UNID	800,00	1,2162	972,96
1	90	UNID	50,00	7,905	395,25
1	91	UNID	50,00	9,9877	499,39
1	92	UNID	10,00	7,601	76,01
1	93	UNID	50,00	10,6414	532,07
1	94	UNID	100,00	7,5402	754,02
1	95	UNID	100,00	3,8309	383,09
1	96	UNID	1.100,00	2,0219	2.224,09
1	97	UNID	500,00	2,5539	1.276,95
1	98	UNID	20,00	7,2969	145,94
1	99	UNID	100,00	15,2019	1.520,19
1	100	UNID	30,00	15,2019	456,06
1	101	UNID	50,00	4,5606	228,03
1	102	UNID	100,00	2,7364	273,64
1	103	UNID	50,00	9,1516	457,58
1	104	UNID	50,00	7,601	380,05
1	105	UNID	20,00	21,2827	425,65
1	106	UNID	250,00	5,4727	1.368,18
1	107	UNID	50,00	9,1212	456,06
TOTAL					74.900,15

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 21/2017 datada de 23/06/2017. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 28/06/2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:AA46D700

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 58-2017 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 58 de 2017.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de um Laboratório de Análises Clínicas para realização de exames, solicitados pelos profissionais de saúde mediante as necessidades dos pacientes do deste Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 21/2017.
CONTRATADO: LABORATORIO DE ANALISE CLINICA PALMA SOLA LTDA ME.
VALOR CONTRATADO: 74.900,15 (Setenta e Quatro Mil e Novecentos Reais e Quinze Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2017.
RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de nota fiscal acompanhado do relatório mensal dos exames realizados juntamente com as cópia das autorizações da Secretaria Municipal de Saúde**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses de 24/07/2017 à 23/07/2018.

Manfrinópolis, 28/06/2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:E5E84519

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR N° 010/2017 - 28.06.2017

28.06.2017

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial, no orçamento geral do corrente exercício.

CAETANO ILAIR ALIEVI, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0619/2016 de 15.12.2016,
FAZ SABER que a câmara aprovou e ele sanciona a seguinte:
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Especial, no orçamento geral do exercício financeiro de 2017, no valor de **R$ 51.500,00 (Cinquenta e um mil e quinhentos reais),** destinados as especificações a seguir:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
04.122.0401.2007	Manutenção das Atividades do Departamento de Administração e Finanças			
400	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	00000	R$ 1.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
06.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO			
12.361.1201.2042	Manutenção do Ensino Fundamental			
2550	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	00103	R$ 2.500,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO			
11.003	DIVISÃO DE URBANISMO			
15.451.1501.1060	Ampliação e Reforma de Prédios Públicos			
3731	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	00501	R$ 48.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do provável excesso de arrecadação da Fonte 00501 no valor de **R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)**, e da anulação parcial e ou total das contas abaixo descriminadas:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
04.122.0401.2007	Manutenção das Atividades do Departamento de Administração e Finanças			
430	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00000	R$ 1.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
06.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO			
12.361.1201.2042	Manutenção do Ensino Fundamental			
2650	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	00103	R$ 2.500,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder as alterações necessárias nas Leis Municipais nºs 515/2013 de 17 de dezembro de 2013 – Programa Plurianual 2014-2017 e 0619/2016 de 15 de dezembro de 2016, em decorrência do presente Crédito especial.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 28 de junho de 2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:C17C6053

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO EMERGÊNCIAL Nº 001/2017

Câmara Municipal de Manfrinópolis
Extrato de Contrato
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Manfrinópolis
CONTRATADO: Cleber Diego Toigo Contador
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar** o prazo de vigência do Contrato Original.
VIGÊNCIA: Nos termos da Cláusula Segunda do Contrato Original, fica prorrogado o prazo de vigência, com início em 02/07/2017 e término em 02/10/2017.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso IV e art. 61, e nos termos da justificativa constante do presente instrumento.

Publicado por:
Lucélia Aparecida Ramos da Costa
Código Identificador:E7B20E1B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO EMERGÊNCIAL Nº 002/2017

Câmara Municipal de Manfrinópolis
Extrato de Contrato
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Manfrinópolis
CONTRATADO: Diogo Willian Likes Pastre
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar** o prazo de vigência do Contrato Original.
VIGÊNCIA: Nos termos da Cláusula Segunda do Contrato Original, fica prorrogado o prazo de vigência, com início em 02/07/2017 e término em 02/10/2017.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso IV e art. 61, e nos termos da justificativa constante do presente instrumento.

Publicado por:
Lucélia Aparecida Ramos da Costa
Código Identificador:72636F4B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO EMERGÊNCIAL Nº 003/2017

Câmara Municipal de Manfrinópolis
Extrato de Contrato
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO EMERGÊNCIAL Nº 003/2017 CONTRATANTE: Câmara Municipal de Manfrinópolis
CONTRATADA: Lucélia Aparecida Ramos
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar** o prazo de vigência do Contrato Original.
VIGÊNCIA: Nos termos da Cláusula Segunda do Contrato Original, fica prorrogado o prazo de vigência, com início em 02/07/2017 e término em 02/10/2017.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso IV e art. 61, e nos termos da justificativa constante do presente instrumento.

Publicado por:
Lucélia Aparecida Ramos da Costa
Código Identificador:1485FE8A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO EMERGÊNCIAL Nº 004/2017

Câmara Municipal de Manfrinópolis
Extrato de Contrato
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Manfrinópolis
CONTRATADA: Rosenei Padilha dos Santos
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar** o prazo de vigência do Contrato Original.
VIGÊNCIA: Nos termos da Cláusula Segunda do Contrato Original, fica prorrogado o prazo de vigência, com início em 02/07/2017 e término em 02/10/2017.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso IV e art. 61, e nos termos da justificativa constante do presente instrumento.

Publicado por:
Lucélia Aparecida Ramos da Costa
Código Identificador:C2725327

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 071/2017

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;
CONTRATADA: JEAN MOACYR FAGANELLO; PESOA FISICA - CPF Nº 857.652.369-87 E RG Nº 5.233.882-7.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROTÉTICO PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTARIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA -PR.
O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR FINALIDADE A INCLUSÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, PASSANDO A VIGORAR ALÉM DAS PRESENTES NO CONTRATO ÀS DESCRITAS NESTE TERMO, DOTAÇÕES ESTAS PREVISTAS NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE, COMO SEGUE:
FONTE DE RECURSOS:
07.001.10.301.0010.2021.3.3.90.36 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.
FONTE DE RECURSOS
141 - 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00-15%)
07.001.10.301.0010.2023.3.3.90.36 – PACS – PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.
FONTE DE RECURSOS
167 – 01495 – ATENÇÃO BÁSICA

MARILENA, 28 DE JUNHO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:91830939

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 090/2017 DE 29 DE JUNHO 2017

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder ao Servidor Público Municipal, **Sr Marcos da Silva Barbosa, indenização de Férias,** referente ao período aquisitivo 2015/2016. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 29 de JUNHO DE 2017.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:821B6936

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2016

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 79/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA BEE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Marcel Jayre Mendes dos Santos**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF nº 856.501.889-04, e de outro lado a empresa **BEE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.615.324/0001-09, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida na Avenida das Araucárias, s/n, CEP 85240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Abel Vaz de Oliveira, portador do RG nº 7.358.934-7 SSP/PR. e inscrito no CPF sob nº. 033.463.689-20, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 79/2016, referente ao Pregão Presencial nº 34/2016, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seu artigo 65, I, alínea "b", § 1º, inciso II, e clausula 4ª e 5ª do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto a aquisição de materiais de construção, madeiras e materiais elétricos em geral para os Departamentos vinculados à Administração Municipal.

Cláusula Segunda- DOS VALORES- O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do valor previsto no contrato original em 11,235 % R$ 22.632,71 (vinte e dois mil, seiscentos e trinta e dois reais, setenta e um centavos), totalizando R$ 251.810,81 (duzentos e cinquenta e um mil, oitocentos e dez reais e oitenta e um centavos) no contrato.

Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES - As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação, já descrita no contrato original.

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 29 de junho de 2017.

Contratante:-
Municipio de Mato Rico - Paraná
MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Contratada:
Bee Materiais de Construcao LTDA - ME
ABEL VAZ DE OLIVEIRA
Administrador

TESTEMUNHAS:

Jovani Kordun
CPF: 079.326.139.22

Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:4B060326

MUNICÍPIO DE MATO RICO
TERMO ADITIVO CONTRATO 145 - 2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA ANA C. D. ANDRADE BEE - ME.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Marcel Jayre Mendes dos Santos**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF n.º 856.501.889-04, e de outro lado a empresa **ANA C. D. ANDRADE BEE - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.322.634/0001-26, na cidade de Roncador, Estado do Paraná, estabelecida à Rua Amazonas, Nº 795 CEP 87.320-000, representada neste ato, por sua representante legal Senhora Ana Carolina Dziubate De Andrade Bee, portador do RG nº 9.460.896-1 SSP/PR. e inscrito no CPF sob nº. 059.228.189-29, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de prestação de serviços nº 145/2015, referente ao Processo de Pregão Presencial nº 64/2015, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seus artigos 57, inciso II, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de materiais e de equipamentos para o sistema de abastecimento de água da Localidade Juquiri, no Município de Mato Rico/PR, de acordo com Projeto da companhia de Saneamento Básico do Paraná, observadas as características e demais condições especificadas no edital e seus anexos.

Cláusula Segunda- DOS PRAZOS
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do prazo em 08 meses prazo do término para 29/08/2017, atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal.

Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação, já descrita no contrato original.

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 29 de dezembro de 2016.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

Ana C. D. Andrade Bee - Me
ANA CAROLINA DZIUBATE DE ANDRADE BEE
Contratada

TESTEMUNHAS:

Ana Carla Humeniuk
CPF: 083.509.689-07

Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:EA7B6338

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
LEI Nº 568/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

A Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção, pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito, autorizadas por esta Lei, serão aplicados na execução dos seguintes projetos:
I – Construção do Paço Municipal e sede do Legislativo;
II – Aquisição de terreno para implantação da área industrial;
III – Substituição da Iluminação pública nas Avenidas Dona Madalena e Papa João XXIII para tecnologia LED.

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subseqüente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miraselva, 29 de junho de 2017.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:5687D360

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 492/2017

Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de banheiros, bebedouros de água potável e disponibilização de cadeiras de rodas aos usuários da rede de agências bancárias e congêneres situadas no Município de Morretes e dá outras providências.

(Origem Projeto de Lei n° 2047/2017 – Iniciativa do Poder Legislativo Municipal – Vereador Pastor Deimeval Borba)
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade de instalação de banheiros masculinos e feminino e disponibilização de bebedouros de água potável e cadeiras de rodas para deficientes e idosos com dificuldades de locomoção nas dependências dos bancos oficiais e particulares, correspondentes bancários e congêneres situados no Município de Morretes.

§ 1º - Os banheiros citados no caput deverão conter ainda, instalações adequadas para deficientes físicos em ambos os sexos.

§ 2º - Os postos de serviços ou correspondentes bancários ficam facultados a realizar as instalações dos banheiros masculinos e femininos, caso as dependências físicas do imóvel não ultrapassem 30 (trinta) metros quadrados.

§ 3º - As instalações sanitárias deverão atender também aos requisitos de segurança física e patrimonial de seus clientes.

§ 4º - Todo e qualquer estabelecimento bancário ou financeiro instalado em centro comercial, supermercados, lojas de departamentos ou similares que possuam no seu entorno a disponibilização de banheiros de acesso ao público, ficam isentos da aplicação do caput desta Lei.

Art. 2º - As agências bancárias ficam obrigadas a disponibilizarem, no mínimo 02 (duas) cadeiras de rodas para utilização de pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida, sendo que os locais deverão ser devidamente adaptados para acesso e uso das cadeiras de rodas, através da instalação de rampas, elevadores e portas adequadas para o uso das pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida.

Art. 3º - O descumprimento desta lei, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação em vigor, sujeita os infratores:

I – advertência, na primeira autuação;

II - pagamento de multa diária equivalente a 15 UFM (unidade fiscal municipal) em caso de reincidência;

II - cassação do alvará de funcionamento, quando couber, no caso de 2 (duas) ou mais reincidências consecutivas.

Art. 4º - Fica estabelecido o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da publicação, para adaptação dos estabelecimentos citados no caput do artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Nhundiaquara, Morretes, 20 de junho de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:DC6B432E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 10/2017

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Súmula: Aprovar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

O Conselho Municipal de Assistência Social, reunido extraordinariamente no dia 28 de junho de 2017, ata de reunião nº 59/2017, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 8.742/93 e Lei Municipal 108/2010, e com base na decisão da plenária.

RESOLVE:

Art.1º – O Conselho Municipal de Assistência Social,aprova o Plano Municipal 59/2017de Atendimento Socioeducativo do município de Morretes/Pr.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Morretes, 28 de junho de 2017

DILCENEI CONSENTINO PERES
Presidenta do COMAS

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:A31571AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 04/2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, reunido ordinariamente no dia 28 de junho de 2017 no uso de suas atribuições regimentais e considerando a Lei Federal nº 8.069/90, e Lei Municipal nº 174/2012, que define as atribuições do Conselho.

Súmula: Aprovar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do município de Morretes/Paraná

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, reunido ordinariamente no dia 12 de Maio de 2017, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 174/2012, com base na decisão da plenária.

Art. 1º – Considerando que o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do município de Morretes, foi aprovado em sete de novembro do ano dois mil e quatorze, conforme Ata nº 22/2014;
Art.2º – Considerando que após aprovação do Plano, não houve publicação oficial;
Art. 2º – Considerando que o Conselho declara ciência e concorda com as justificativas apresentadas.

RESOLVE:

Aprovar na íntegra, o **PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE MORRETES/PR, bem como sua publicação na imprensa oficial do município.**

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Morretes, 28 de junho de 2017

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ
Vice - Presidente

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:5A3A3E8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 05/2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, reunido ordinariamente no dia 28 de junho de 2017 no uso de suas atribuições regimentais e considerando a Lei Federal nº 8.069/90, e Lei Municipal nº 174/2012, que define as atribuições do Conselho.

Súmula: Aprovar o PLANO DE AÇÃO e Termo de Adesão referente ao Programa Liberdade Cidadã – Deliberação nº 054/2016 - CEDCA

Art. 1º – Considerando a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 28/06/2017;
Art. 2º – Considerando as necessidades apontadas pela plenária durante a reunião;
Art. 3º – Considerando também, o incentivo para o programa no valor de R$ 21.272,88 conforme deliberação nº 057/2016 – CEDCA;

RESOLVE:
Aprovar o Plano de Ação e Termo de Adesão referente ao Programa Liberdade Cidadã, conforme Deliberação nº 054/2016 – CEDCA-PR , com a finalidade de qualificar e potencializar os Serviços de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade.
Ratificar as informações da Folha de Rosto/Formulário para solicitação de incentivo financeiro referente ao Programa Liberdade Cidadão.
Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Morretes, 28 de junho de 2017

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:52F7AB31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 06/2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, reunido ordinariamente no dia 28 de junho de 2017 no uso de suas atribuições regimentais e considerando a Lei Federal nº 8.069/90, e Lei Municipal nº 174/2012 , que define as atribuições do Conselho.

Súmula: Aprovar o **Não Aceite** à Deliberação nº 052/2016.- CEDCA – Incentivo para Fortalecimento de Programas de Aprendizagem para adolescentes.

Art.1º – Considerando que no momento não temos estrutura para implantação do Programa de Aprendizagem;

RESOLVE:

Aprovar o **Não Aceite** ao Termo de adesão referente à Deliberação nº 052/2016.- CEDCA – Fortalecimento de Programas de Aprendizagem

para adolescentes, tendo em vista que o município não possui Programas nesta esfera.

Art. 2º – O Conselho declara ciência e concorda com as justificativas apresentadas;

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Morretes, 28 de junho de 2017

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ
Vice – Presidente

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:F7AEB160

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 07/2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, reunido ordinariamente no dia 28 de junho de 2017 no uso de suas atribuições regimentais e considerando a Lei Federal nº 8.069/90, e Lei Municipal nº 174/2012 , que define as atribuições do Conselho.

Súmula: Aprovar o Plano de Ação e Termo de Adesão referente à Deliberação nº 051/2016.- CEDCA/PR

RESOLVE:

Aprova Plano de Ação e o Termo de Adesão do Incentivo Financeiro para o Fortalecimento do atendimento às crianças e adolescentes vitimas de diversas formas de violência e aos autores de violência, do município de Morretes .
Ratificar as informações da Folha de Rosto/Formulário para solicitação de incentivo financeiro para o Fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência,.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Morretes, 28 de junho de 2017

MARIA VICTORIA DA CRUZ
Viice-Presidente

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:A97DD2A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 08/2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, reunido ordinariamente no dia 28 de junho de 2017 no uso de suas atribuições regimentais e considerando a Lei Federal nº 8.069/90, e Lei nº 174/2012 , que define as atribuições do Conselho. Municipal.

Súmula: Aprovar o Plano Municipal para Infância e Adolescência

Art.1º – Considerando a necessidade de estabelecimento de diretrizes para implementação da Política de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e Adolescência no Município de Morretes:

RESOLVE :

Aprovar **PLANO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E ADOLESCENCI**A do município de Morretes, estado do Paraná.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Morretes, 28 de junho de 2017

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ
Vice-Presidente

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:A810C773

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 09/2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, reunido ordinariamente no dia 28 de junho de 2017 no uso de suas atribuições regimentais e considerando a Lei Federal nº 8.069/90, e Lei nº 174/2012 , que define as atribuições do Conselho. Municipal.

Súmula: Aprovar o Plano de Ação e Termo de Adesão referente à Deliberação nº 004/2016- Ratificação da Deliberação nº 082/2015.

RESOLVE:

Aprovar o Plano de Ação e o Termo de Adesão referente ao repasse de recursos para a modalidade AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes internados por Medida Socioeducativa – Deliberação 004/2016 - Ratificação da Deliberação nº 082/2015.
Ratificar as informações da Folha de Rosto/Formulário para solicitação do referido incentivo financeiro.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Morretes, 28 de junho de 2017

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ
Vice-Presidente

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:628A0487

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3683/2017

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal por solicitação da mesma, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal a seguir denominada:

Fernanda Bissigo (Portaria de Nomeação 3364/2016)**,** portadora do RG nº 10.076.590-0, Técnica em THD, e declara vacância do cargo, a partir de 29 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e dezessete.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:3E3C3477

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 3682/2017

SÚMULA: Revoga gratificação por dedicação exclusiva dos Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Revogar a gratificação por dedicação exclusiva dos Servidores Públicos Municipais, a partir de 28/06/2017, conforme segue;

Irineu Bittencort da Silva, RG nº 4.354.073-4;
Márcio Ruhnke, RG nº 6.493.253-5;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e dezessete.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:EA0F870B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.34/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.3477/2017

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para o fornecimento de Coffe Break visando atender as necessidades de todas as Secretarias do município.
Dotações:
05.001.04.121.0005.2.068.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -
06.001.04.123.0006.2.075.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -
07.001.04.122.0008.2.079.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -
08.001.22.661.0012.2.086.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.18.541.0016.2.097.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -
11.001.12.122.0018.6.154.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -
14.001.10.301.0022.6.167.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -
15.001.08.122.0023.6.173.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -
15.002.08.122.0023.6.174.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -
15.002.08.122.0023.6.175.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -
15.002.08.244.0024.6.178.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -
15.002.08.244.0025.6.181.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -
16.002.04.131.0011.2.084.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Empresa vencedora: **DANIELE APARECIDA DE FREITAS GUTSTEIN (ME)** portadora do CNPJ: **15.556.337/0001-57** com o valor total de R$ 115.590,00 (cento e quinze mil, quinhentos e noventa reais).

Publique-se.

29 de junho de 2017

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:946555D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.34/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.3477/2017

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para o fornecimento de Coffe Break visando atender as necessidades de todas as Secretarias do município.
Dotações:
05.001.04.121.0005.2.068.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -
06.001.04.123.0006.2.075.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -
07.001.04.122.0008.2.079.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -
08.001.22.661.0012.2.086.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.18.541.0016.2.097.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -
11.001.12.122.0018.6.154.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -
14.001.10.301.0022.6.167.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -
15.001.08.122.0023.6.173.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -
15.002.08.122.0023.6.174.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -
15.002.08.122.0023.6.175.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -
15.002.08.244.0024.6.178.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -
15.002.08.244.0025.6.181.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -
16.002.04.131.0011.2.084.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Empresa vencedora: **DANIELE APARECIDA DE FREITAS GUTSTEIN (ME)** portadora do CNPJ: **15.556.337/0001-57** com o valor total de R$ 115.590,00 (cento e quinze mil, quinhentos e noventa reais).

Publique-se.

29 de junho de 2017

LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:180C14BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.39/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.4515/2017

Objeto: Contratação de empresa para o"Projeto Cuida de mim", trabalho de prevenção e conscientização sobre o uso ou depência de álccol e outras drogas. A abertura deu-se no dia 28 de junho de 2017, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria Nº.12.506 de 11/10/2016, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. Solicitação: Secretaria Municipal de Saúde. Dotação Orçamentária: 14001103010022616733903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Empresa vencedora: **ASSOCIAÇÃO ESQUADRÃO DA VIDA DE PONTA GROSSA** portadora do CNPJ nº. **77.782.332/0001-08** com o valor total de R$ 700,00 (setecentos reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

29 de junho de 2017

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:F72A931B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.39/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.4515/2017

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa para o"Projeto Cuida de mim", trabalho de prevenção e conscientização sobre o uso ou depência de álccol e outras drogas. Dotação Orçamentária: 14001103010022616733903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Empresa vencedora: **ASSOCIAÇÃO ESQUADRÃO DA VIDA DE PONTA GROSSA** portadora do CNPJ nº. **77.782.332/0001-08** com o valor total de R$ 700,00 (setecentos reais).

Publique-se.

29 de junho de 2017

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:F42854CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.39/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.4515/2017

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem. Objeto: Contratação de empresa para o"Projeto Cuida de mim", trabalho de prevenção e conscientização sobre o uso ou depência de álccol e outras drogas. Dotação Orçamentária: 14001103010022616733903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Empresa vencedora: **ASSOCIAÇÃO ESQUADRÃO DA VIDA DE PONTA GROSSA** portadora do CNPJ nº. **77.782.332/0001-08** com o valor total de R$ 700,00 (setecentos reais).

Publique-se.

29 de junho de 2017

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:50D2F385

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.40/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.4116/2017

Objeto: Pagamento dos serviços de postagens a serem prestados pela EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. A abertura deu-se no dia 28 de junho de 2017, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria Nº.12.506 de 11/10/2016, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. Solicitação: Secretaria Municipal de Finanças. Dotação Orçamentária: 06001041230006207533903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Empresa vencedora: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (E.B.C.T.)** portadora do CNPJ nº. **34.028.316/0001-03** com o valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

29 de junho de 2017

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:22BB53EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.40/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.4116/2017

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Pagamento dos serviços de postagens a serem prestados pela EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. Dotação Orçamentária: 06001041230006207533903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Empresa vencedora: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (E.B.C.T.)** portadora do CNPJ nº. **34.028.316/0001-03** com o valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Publique-se.

29 de junho de 2017

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:18004114

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.40/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.4116/2017

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Pagamento dos serviços de postagens a serem prestados pela EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.
Dotação Orçamentária:
06001041230006207533390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Empresa vencedora: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (E.B.C.T.)** portadora do CNPJ nº. **34.028.316/0001-03** com o valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Publique-se.

29 de junho de 2017

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:C06665B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3557/2017

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE CBUQ ESTOCÁVEL ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO.
Dotação
13.001.15.452.0020.1.041.3.3.90.30.00.00.
Empresa Vencedora: EVOPAV- EVOLUÇÃO EM ASFALTO - ME, portadora do CNPJ: 14.115.466/0001-47 com o valor total de R$ 12.490,00 (doze mil quatrocentos e noventa reais).

Publique-se.

29 de junho de 2017

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:2B1CE9EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3557/2017

A pregoeira municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE CBUQ ESTOCÁVEL ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO.
Empresa Vencedora: EVOPAV- EVOLUÇÃO EM ASFALTO - ME, portadora do CNPJ: 14.115.466/0001-47 com o valor total de R$ 12.490,00 (doze mil quatrocentos e noventa reais).

Publique-se.

29 de junho de 2017

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:37CE26C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3409/2017

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais para artesanato através da Secretaria de Assistência Social.
Dotação
15.002.08.122.0023.6.174.3.3.90.30.00.00.
Empresas Vencedoras: ADIR ALVES BUENO & BUENO LTDA – ME, portadora do CNPJ: 15.712.523/0001-38 com o valor total de R$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinqüenta reais), SOLO COMERCIAL EIRELI – ME, portadora do CNPJ: 11.102.277/0001-41 com o valor total de R$ 10.833,90 (dez mil oitocentos e trinta e três reais e noventa centavos) e a empresa: WF DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI- ME, portadora do CNPJ: 12.727.278/0001-44 com o valor total de R$ 23.010,50 (vinte e três mil dez reais e cinqüenta centavos).

Publique-se.

29 de junho de 2017

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:5404A2DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3409/2017

A pregoeira municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais para artesanato através da Secretaria de Assistência Social.
Empresas Vencedoras: ADIR ALVES BUENO & BUENO LTDA – ME, portadora do CNPJ: 15.712.523/0001-38 com o valor total de R$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinqüenta reais), SOLO COMERCIAL EIRELI – ME, portadora do CNPJ: 11.102.277/0001-41 com o valor total de R$ 10.833,90 (dez mil oitocentos e trinta e três reais e noventa centavos) e a empresa: WF DISTRIBUIDORA DE

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI- ME, portadora do CNPJ: 12.727.278/0001-44 com o valor total de R$ 23.010,50 (vinte e três mil dez reais e cinqüenta centavos).

Publique-se.

29 de junho de 2017

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:90D234CA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 872/2017

Contrato nº 872/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: D.P. MOREIRA CONSTRUTORA DE OBRAS - ME, CNPJ: 14.537.140/0001-08.
Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para execução de reforma no imóvel denominado "Solar Conselheiro Jesuíno Marcondes de Oliveira e Sá", através da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas, de conformidade com o Edital de Tomada de Preços nº 07/2017, processo administrativo nº 3899/2017.
Valor: O preço global para execução do objeto deste Contrato, é de R$ 251.424,04 (duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quatro centavos), denominado "VALOR CONTRATUAL", sendo que a despesa referente ao objeto, incluindo a contrapartida, será suportada por dotações da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas.
Período de vigência: O prazo de vigência do presente Contrato é de 04 (quatro) meses contados a partir da data da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado caso haja necessidade, respeitando as exigências previstas no artigo 57 da Lei 8.666/93.
Data da assinatura: 29/06/2017.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:101C5733

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 807/2016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Objeto: Pavimentação urbana em concreto betuminoso usinado a quente (cbuq), perfazendo os seguintes serviços: serviços preliminares, terraplanagem, drenagem, base/sub-base, meio fio e sarjeta, revestimento, paisagismo/urbanismo, e sinalização de trânsito, perfazendo uma área pavimentada total de 3.460,07 M², sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo Nº.4280/2017 e que se regerá pelo que dispõe da Licitação nº 04/2016, e as Leis Federais 8.666/1993, com as alterações posteriores.
Empresa: SOTIL LTDA., CNPJ: 76.541.945/0001-82.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Por meio deste termo, fica prorrogada a data de vigência do contrato até 30/12/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Palmeira, 29 de Junho de 2017.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:5ED00AA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO 09/17

Súmula: Aprovação da devolução de parcelas de recurso financeiro do Programa Criança Feliz do Governo Federal.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS – no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 3.657 de 25/04/2014:
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 26/06/2017;
CONSIDERANDO que o Município no momento não dispõe de equipe técnica em seu quadro funcional para as ações do Programa Criança Feliz conforme as Legislações Federais;
Resolve:
Art.1º - Aprovar a devolução de quatro parcelas no valor de R$7.500,00 cada totalizando R$ 30.000,00 do Programa Criança Feliz do Governo Federal e mais os rendimentos deste recurso até o dia de sua devolução.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmeira, 26 de junho de 2017.

ERHARD FRIESEN
Presidente
CMAS

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:613B4416

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 11.357 DE 29/06/2017 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 600,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 4.151/2016 – LDO e nº 4.286/2016 – LOA,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação		
13.000.00.000.0000.0.000		Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
13.002.00.000.0000.0.000		Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
13.002.15.451.0021.2232		Pagamento de salários e encargos sociais
3.1.91.13.00.00	000	Obrigações Patronais
		Valor R$ 600,00
VALOR TOTAL A SER SUPLEMENTADO R$ 600,00		

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento parcial de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
13.000.00.000.0000.0.000		Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
13.001.00.000.0000.0.000		Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0020.2101		Pagamento de salários e encargos sociais
3.3.90.46.00.00	000	Auxílio Alimentação
		Valor R$ 600,00
VALOR TOTAL A SER REDUZIDO R$ 600,00		

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:E5ECF8F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 11.358 DE 29/06/2017 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 147.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 4.394 de 28/06/2017,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$147.000,00(Cento e quarenta e sete mil reais),e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação		
15.000.00.000.0000.0.000		Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos
15.002.00.000.0000.0.000		Fundo Municipal de Assistência Social
15.002.08.244.0025.6181		Financiamento da Proteção Social Especial
4.4.90.52.00.00		Equipamentos e Material Permanente
	984	Valor R$ 147.000.00,00
VALOR TOTAL: R$ 147.000,00		

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:

2.4.7.1.99.05.02.00	Fonte : 984	Valor: R$ 147.000,00
VALOR TOTAL: R$ 147.000,00		

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:AAF77B54

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 11.359 DE 29/06/2017 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 40.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 4.391 de 28/06/2017,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, a Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinada a criação das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
09.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
09.001.00.000.0000.0000		Departamento de Agricultura e Pecuária
09.001.20.605.0014.1017		Revitalização das feiras de produtores - Mercado Municipal e Aquisição de Equipamentos
3.3.20.93.00.00	000	Indenizações e Restituições
		R$ 6.000,00
3.3.20.93.00.00	810	Indenizações e Restituições
		R$ 15.000,00
3.3.20.93.00.00	870	Indenizações e Restituições
		R$ 19.000,00
TOTAL A SER SUPLEMENTADO		**R$ 40.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
09.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
09.001.00.000.0000.0000		Departamento de Agricultura e Pecuária
09.001.20.606.0013.1011		Projeto Porteira a dentro
3.3.90.30.00.00	000	Material de Consumo
		R$ 6.000,00
TOTAL A SER REDUZIDO		**R$ 6.000,00**

Art. 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:		
1.3.2.5.01.01.00.00	Fonte: 810	R$ 15.000,00
1.3.2.5.01.01.00.00	Fonte: 870	R$ 19.000,00
VALOR TOTAL		**R$ 34.0000,00**

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:4683337F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 11.360 DE 29/06/2017 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 150.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 4.390 de 28/06/2017.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinada ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública – SMGP
07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Administração
07.001.04.122.0008.2.219. Pagamento de salários e encargos sociais
129 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$ 150.000,00
Total Suplementação: 150.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
16.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas - SMCPT
16.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo
16.001.13.392.0031.6.164. Eventos, festividades e desenvolvimento da política cultural
552 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 135.000,00
16.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Relações Públicas

16.002.04.131.0011.2.084. Manutenção das atividades do Departamento de Relações Públicas
561 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 15.000,00
Total Redução: 150.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:74354273

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 11.361 DE 29/06/2017 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 67.968,96

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 4.393 de 28/06/2017.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 67.968,96 (Sessenta e sete mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação
15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos - SMAS
15.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
15.002.08.122.0023.6.175. Aprimoramento da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único
612 - 3.3.90.30.00.00 752 MATERIAL DE CONSUMO R$ 3.392,07
613 - 3.3.90.39.00.00 752 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 15.000,00
611 - 4.4.90.52.00.00 752 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 32.000,00
15.002.08.244.0024.6.178. Financiamento da Proteção Social Básica
619 - 3.3.90.30.00.00 792 MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.293,09
15.002.08.244.0025.6.181. Financiamento da Proteção Social Especial
600 - 3.3.90.30.00.00 784 MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.000,00
601 - 3.3.90.39.00.00 784 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 2.283,80
Total Suplementação: 67.968,96

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminado abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
784	R$ 7.283,80
752	R$ 50.392,07
792	R$10.293,09

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:3249C7FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 11.362 DE 29/06/2017 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 300,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 4.151/2016 – LDO e nº 4.286/2016 – LOA,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 300,00 (Trezentos reais), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000		Controladoria Geral do Município
03.001.00.000.0000.0.000		Controladoria Geral do Município
03.001.04.124.0003.2058		Pagamentos de salários e encargos sociais
3.1.91.13.00.00	000	Obrigações Patronais
		Valor R$ 300,00
VALOR TOTAL A SER SUPLEMENTADO R$ 300,00		

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento parcial de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
03.000.00.000.0000.0.000		Controladoria Geral do Município
03.001.00.000.0000.0.000		Controladoria Geral do Município
03.001.04.124.0003.2058		Pagamentos de salários e encargos sociais
3.3.90.39.00.00	000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
		Valor R$ 300,00
VALOR TOTAL A SER REDUZIDO R$ 300,00		

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:9E2FACF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 11.363 DE 29/06/2017 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 500,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 4.151/2016 – LDO e nº 4.286/2016 – LOA,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação		
16.000.00.000.0000.0.000		Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas
16.002.00.000.0000.0.000		Departamento de Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo
16.002.04.122.0011.2224		Pagamentos de salários e encargos sociais
3.1.90.13.00.00	000	Obrigações Patronais
		Valor R$ 500,00
VALOR TOTAL A SER SUPLEMENTADO R$ 500,00		

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento parcial de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
16.000.00.000.0000.0.000		Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas
16.001.00.000.0000.0.000		Departamento de Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo
16.001.13.392.0031.6164		Eventos, Festividades e Desenvolvimento da

		Política Cultural
3.3.90.39.00.00	000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
		Valor R$ 500,00
VALOR TOTAL A SER REDUZIDO R$ 500,00		

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:D0B0B17F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 11.364 DE 29/06/2017 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 30.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 4.151/2016 – LDO e nº 4.286/2016 – LOA.

Decreta:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação		
11.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Educação
11.001.00.000.0000.0000		Departamento de Educação
11.001.12.367.0018.6195		Pagamento de salários e encargos sociais - Educação Especial
3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
		R$ 30.000,00
TOTAL A SER SUPLEMENTADO		**R$ 30.000,00**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
11.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Educação
11.001.00.000.0000.0000		Departamento de Educação
11.001.12.361.0018.6152		Pagamento de salários e encargos sociais - Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
		R$ 30.000,00
TOTAL A SER REDUZIDO		**R$ 30.000,00**

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:EE2F3AD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 11.365 DE 29/06/2017 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 30.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 4.399 de 28/06/2017,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais),e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação		
11.000.00.000.0000.0.000		Secretaria Municipal de Educação
11.001.00.000.0000.0.000		Departamento de Educação
11.001.12.361.0018.6.152		Pagamento de salários e encargos sociais - Ensino Fundamental
3.1.91.13.00.00	1103	Obrigações Patronais
		Valor R$ 30.000,00
VALOR TOTAL A SER SUPLEMENTADO R$ 30.000,00		

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento parcial de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
11.000.00.000.0000.0.000		Secretaria Municipal de Educação
11.001.00.000.0000.0.000		Departamento de Educação
11.001.12.361.0018.6.152		Pagamento de salários e encargos sociais - Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00	1103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Valor R$ 30.000,00
VALOR TOTAL A SER REDUZIDO R$ 30.000,00		

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:C43BFFD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 11.366 DE 29/06/2017 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 366.500,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela lei Municipal nº 4.400 de 28/06/2017,

Decreto:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 366.500,00 (Trezentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação		
11.000.00.000.0000.0.000		Secretaria Municipal de Educação
11.001.00.000.0000.0.000		Departamento de Educação
11.001.12.361.0018.6.152		Pagamento de salários e encargos sociais - Ensino Fundamental
3.1.91.13.00.00	1102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS Valor R$ 100.000,00
11.000.00.000.0000.0.000		Secretaria Municipal de Educação
11.001.00.000.0000.0.000		Departamento de Educação
11.001.12.364.0018.6.192		Pagamento de salários e encargos sociais - Ensino Superior
3.1.90.11.00.00	1102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Valor R$ 20.000,00
3.1.91.13.00.00	1102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		Valor R$ 3.000,00
11.000.00.000.0000.0.000		Secretaria Municipal de Educação
11.001.00.000.0000.0.000		Departamento de Educação
11.001.12.365.0018.6.193		Pagamento de salários e encargos sociais - Educação Infantil
3.1.90.11.00.00	1102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Valor R$ 160.000,00
3.1.91.13.00.00	1102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS Valor R$ 23.500,00
11.000.00.000.0000.0.000		Secretaria Municipal de Educação

11.001.00.000.0000.0.000		Departamento de Educação
11.001.12.367.0018.6.195		Pagamento de salários e encargos sociais - Educação Especial
3.1.90.11.00.00	1102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
		PESSOAL CIVIL Valor R$ 52.000,00
3.1.91.13.00.00	1102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS Valor R$ 8.000,00
TOTAL A SER SUPLEMENTADO R$ 366.500,00		

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento parcial de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
11.000.00.000.0000.0.000		Secretaria Municipal de Educação
11.001.00.000.0000.0.000		Departamento de Educação
11.001.12.361.0018.6.152		Pagamento de salários e encargos sociais - Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00	1102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
		PESSOAL CIVIL - Valor R$ 366.500,00
VALOR TOTAL A SER REDUZIDO R$ 366.500,00		

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:C2B1F198

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 11.367 DE 29/06/2017 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 451.773,29.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 4.401 de 28/06/2017,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 451.773,29 (quatrocentos e cinquenta e um mil, setecentos e setenta e três reais e vinte e nove centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinada ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.365.0018.6.193. Pagamento de salários e encargos sociais – Educação Infantil
305 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –
PESSOAL CIVIL R$ 451.773,29
Total Suplementação: 451.773,29

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.361.0018.6.152. Pagamento de salários e encargos sociais – Ensino Fundamental
267 - 3.1.91.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 451.773,29
Total Redução: R$ 451.773,29

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:E8D8C2CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 11.368 DE 29/06/2017 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 12.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferida pela Lei Municipal nº 4.398 de 28/06/2017,
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinada ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.367.0018.6.195. Pagamento de salários e encargos sociais - Educação Especial
339 - 3.1.90.49.00.00 01104 AUXÍLIO-TRANSPORTE R$ 12.000,00
Total Suplementação: 12.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.361.0018.6.152. Pagamento de salários e encargos sociais - Ensino Fundamental
261 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 12.000,00
Total Redução: 12.000,00

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:BD9219CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 11.369 DE 29/06/2017 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 50.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 4.389 de 28/06/2017,
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinada a criação das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação
11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.361.0018.6.152. Pagamento de salários e encargos sociais - Ensino Fundamental
622 - 3.1.90.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 30.000,00
11.001.12.365.0018.6.193. Pagamento de salários e encargos sociais - Educação Infantil
623 - 3.1.90.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 20.000,00
Total Suplementação: 50.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.361.0018.6.152. Pagamento de salários e encargos sociais - Ensino Fundamental
267 - 3.1.91.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 50.000,00
Total Redução: 50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:1D5532DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 11.370 DE 29/06/2017 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 27.928,66.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 4.387 de 27/06/2017,

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 27.928,66 (vinte e sete mil, novecentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinada ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Urbanismo - SMUR
05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Urbanismo
05.001.04.121.0005.2.067. Pagamento de salários e encargos sociais
34 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 4.202,67
36 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 23.725,99
Total Suplementação: R$ 27.928,66

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Urbanismo - SMUR
05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Urbanismo
05.001.04.121.0005.2.068. Manutenção das Atividades do Departamento de Urbanismo
41 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$ 13.964,33
42 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 13.964,33
Total Redução: 27.928,66

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:9F49BD6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 11.371 DE 29/06/2017 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 450.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 4.397 de 28/06/2017,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual 2017 e destinada ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação		
15.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos
15.002.00.000.0000.0000		Fundo Municipal de Assistência Social
15.002.08.244.0025.6181		Financiamento da Proteção Social Especial
4.4.90.51.00.00	987	Obras e Instalações
		R$ 450.000,00
TOTAL A SER SUPLEMENTADO		**R$ 450.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:		
2.4.7.1.99.05.05.00	Fonte: 987	R$ 450.000,00
VALOR TOTAL		**R$ 450.0000,00**

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:A9949D40

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 11.372 DE 29/06/2017 - ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 26.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 4.392 de 28/06/2017,
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei

Orçamentária Anual e destinada ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos - SMAS
15.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
15.002.08.244.0024.6.178. Financiamento da Proteção Social Básica
617 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 7.000,00
618 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 6.000,00
15.002.08.244.0025.6.181. Financiamento da Proteção Social Especial
616 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 10.000,00
615 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 3.000,00
Total Suplementação: 26.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos - SMAS
15.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Cidadania e Direitos Humanos
15.003.14.122.0026.6.183. Pagamentos de salários e encargos sociais
515 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 13.000,00
516 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 13.000,00
Total Redução: 26.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:9FF874CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 11.374 DE 29/06/2017 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 294.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 4395 de 28/06/2017,
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 294.000,00 (duzentos e noventa quatro mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual 2017 e destinada ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação		
15.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos
15.002.00.000.0000.0000		Fundo Municipal de Assistência Social
15.002.08.244.0024.6178		Financiamento da Proteção Social Básica
4.4.90.52.00.00	985	Equipamentos e Material Permanente
		R$ 147.000,00
4.4.90.52.00.00	986	Equipamentos e Material Permanente
		R$ 147.000,00
TOTAL A SER SUPLEMENTADO		**R$ 294.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:		
2.4.7.1.99.05.03.00	Fonte: 985	R$ 147.000,00
2.4.7.1.99.05.04.00	Fonte: 986	R$ 147.000,00
VALOR TOTAL		**R$ 294.0000,00**

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:49E80DDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 11.373 DE 29/06/2017 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 48.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 4.151/2016 – LDO e nº 4.286/2016 – LOA.

Decreta:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação		
14.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Saúde
14.001.00.000.0000.0000		Departamento de Saúde
14.001.10.301.0022.6165		Pagamento de salários e encargos sociais
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		R$ 48.000,00
TOTAL A SER SUPLEMENTADO		**R$ 48.000,00**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
14.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Saúde
14.001.00.000.0000.0000		Departamento de Saúde
14.001.10.301.0022.5147		Aquisição de equipamentos e veículos
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		R$ 48.000,00
TOTAL A SER REDUZIDO		**R$ 48.000,00**

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:BD522145

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 11.375 DE 29/06/2017 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 350.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 4.396 de 28/06/2017

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$

350.000,00(Trezentos e cinquenta mil reais),e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação		
15.000.00.000.0000.0.000		Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos
15.002.00.000.0000.0.000		Fundo Municipal de Assistência Social
15.002.08.244.0024.6178		Financiamento da Proteção Social Especial
4.4.90.51.00.00		Obras e Instalações
	988	Valor R$ 350.000,00
VALOR TOTAL:		**R$ 350.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:		
2.4.7.1.99.05.06.00	Fonte : 988	Valor: R$ 350.000,00
VALOR TOTAL:		**R$ 350.000,00**

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:BAA35535

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 11. 354 DE 29/06/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AOS SERVIDORES, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Paragrafo 1º da Lei 4.132 de 17/05/2016,
Resolve:
Art 1º - Conceder, a partir de 01/07/2017, 3% (três por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, relativo ao período de 2014 a 2017, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	CARGO
PATRICIA PANCHESKI SCOLIMOSKI	MERENDEIRA
IVONE AP DE LIMA PLODEK	MERENDEIRA
PATRICIA CRISTINA GENARY	MERENDEIRA
JUSSARA DE BRITTO PAWELSKI	MERENDEIRA
JOZIELI LOPES	MERENDEIRA
EVERTON LUIZ DA PAIXAO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Art 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Junho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:5C0A9F89

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 11. 355 DE 29/06/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AOS SERVIDORES, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Paragrafo 1º da Lei 4.132 de 17/05/2016,

Resolve:

Art 1º - Conceder, a partir de 01/07/2017, 3% (três por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, relativo ao período de 2014 a 2017, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social.

NOME	CARGO
CLAUDINEIA FERREIRA MACHADO	MERENDEIRA
TALYENE LUIZE FERREIRA MAYER	MERENDEIRA
MALCO ALEXANDRE HASS	MOTORISTA I

Art 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Junho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:2D2CC188

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017.

Palmeira, 29 de Junho de 2017**.**

COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento dos candidato abaixo, no dia 30 de Junho do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2017.

Professor:

·BEATRIZ RODRIGUES DE LIMA

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:A501028B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017.

Palmeira, 29 de Junho de 2017**.**

COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento dos candidato abaixo, no dia 30 de Junho do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2017.

Professor:

· ISABELA VIANTE
· JAQUELINE GONCALVES DA COSTA

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:FBB9B94B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 11.356 DE 29/06/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AO SERVIDOR, EVALDO RIBEIRO DE PAULA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Paragrafo 1º da Lei 4132 de 17/05/2016,

Resolve:

Art 1º Conceder, a partir de 01/07/2017, 3% (três por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, relativo ao período de 2014 a 2017, ao servidor **EVALDO RIBEIRO DE PAULA**, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Junho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:A562CAC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR PSS - ADERLAINE PEREIRA DE BASTOS

TERMO DE DESISTÊNCIA

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, realizado através do Decreto nº 10.965 de 20/01/2017, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de Professor nos casos de licenças legalmente concedidas, chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 29 de Junho de 2017.

ADERLAINE PEREIRA DE BASTOS
Desistente

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:1CA0772B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017.

Palmeira, 29 de Junho de 2017**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento dos candidato abaixo, no dia 30 de Junho do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2017.

Professor:

· SANDRA DE LIMA PLODEK

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:9F1CDC30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ABERTURA PREGÃO Nº 006/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ torna público que realizará às **15h** do **dia 12 de julho de 2017,** em sua sede à Rua João Estevão, nº 361, Ponta do Caju, cidade de Paranaguá/PR, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para a **aquisição de licença de uso de *software* para implantação integrada nos departamentos que compõem a Câmara Municipal de Paranaguá, bem como instalação, conversão de dados, manutenção, suporte e treinamento dos módulos que compõem o sistema**. Cópia completa do edital poderá ser consultada e obtida a partir desta data no site *http://www.paranagua.pr.leg.br/,* campo "Licitação", ou no endereço desta Câmara no horário das 13h00 às 19h00, pelo telefone PABX (0XX41) 3420-9000 ou diretamente no Setor de Comissões Técnicas (0XX41) 3420-9006. Os interessados deverão retirar o Edital mediante identificação.

Paranaguá/PR, 29 de junho de 2017.

MARCUS ANTONIO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:926E1806

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA Nº 16 DE 23 DE JUNHO DE 2017

Ato de Nomeação.

(Republicado por Incorreção)

O DIRETOR GERAL DA CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a Lei Complementar 181/2015;

RESOLVE

Art. 1º - Após devidamente aprovado na 23ª Reunião do Conselho de Regulação, nomear o Sr. Gabriel do Rozário Antunes, Bacharel em Direito, para o cargo de Diretor de Normatização;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, após a sua publicação.

PAULO SÉRGIO GUEDES
Diretor Geral

Publicado por:
Adelmo Lopes dos Santos
Código Identificador:D7A7B462

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
CONCURSO PÚBLICO 02/2015 EDITAL 010/2017
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES LABORATORIAIS E AVALIAÇÃO MÉDICA PRE-ADMISSIONAL

Sumula: Convoca o candidato que entregou a documentação exigida pelo Edital nº 09/2017, para entrega de exames clínicos para realização de Avaliação Médica Pré-Admissional ASO.

A DIRETORIA EXECUTIVA DO CISLIPA no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 01/2015 de Abertura do Concurso Público e o Edital nº 09/2017 - Convocação para Entrega de Documentação, devidamente divulgados no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, **CONVOCA,** o candidato abaixo relacionado a comparecer **na data de 03 de Julho de 2017 nos horários de atendimento da Clínica Habilitada no Item 1.3 deste edital, conforme indicado na Guia de Liberação de Exames de posse do candidato**, munido dos exames clínicos laboratoriais exigidos neste edital:

1 - CANDIDATO CONVOCADO:

CONTADOR		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**
0002202021	KÁTIA NASCIMENTO AFONSO	4

O candidato que apresentou a documentação exigida, deve comparecer para Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, devendo apresentar exames laboratoriais e complementares realizados até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para Avaliação Médica/Exame, sendo exigido os exames abaixo citados:

Hemograma completo;
Glicemia de jejum;
Ácido úrico a partir de 40 anos;
Creatinina a partir de 40 anos;
Colesterol total,
Colesterol HDL/LDL;
Triglicerídeos;
TGO (ALT) e TGP;
URINA EAS

Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.

Do local e horário da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional. Informar na Clínica que o exame pré-admissional referente ao Concurso Público nº 002/2015 CISLIPA, foi agendado pela empresa contratada WHS.

Clínica	Endereço	Cidade/UF	Telefone	Horário de Atendimento	Data
Himetra	Rua Manoel Corrêa, 859 - Centro	PARANAGUÁ	(41) 3038-3066	**07:30 as 12:00 - 13:00 as 16:30hs**	03/07/2017

O candidato que deixar de apresentar os exames laboratoriais e complementares e/ou não comparecer para a avaliação médica será considerado desistente.
Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.
Os exames laboratoriais e complementares serão a expensas do candidato.
A Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, em conformidade com item 4.1 letra F do Edital 01/2015.

Paranaguá, 29 de Junho de 2017.

ADEMAR GONÇALVES DA SILVA
Diretor Executivo

Publicado por:
Ademar Gonçalves da Silva
Código Identificador:C12581B7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
ATO Nº 23/2017

"Revoga a Ato n.º 22 de 28 de Junho de 2017".

A Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Resolução nº 04/13:

Artigo 1º. Fica REVOGADO o Ato n.º 22 de 28 de junho de 2017, que autorizou o funcionário Altair Santos Mendes – Assistente Administrativo – 01 (uma) diária, para deslocamento a cidade de Curitiba/PR no Tribunal de Contas na data 28.06.2017.

Artigo 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá, 29 de junho de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Ademar Gonçalves da Silva
Código Identificador:0648B1B2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N° 069/2017

"Exonera Cargo em Comissão da Secretaria Executiva do CISLIPA."

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições, exonera:

Artigo 1°. Fica EXONERADA a Sra. MARIA DE LOURDES DOS ANJOS SILVA DAMASCENO, portadora do documento de identidade n° 60.552.897-4 SSP/SP, no cargo de **Chefe de Serviço Operacional**, da estrutura da Secretaria Executiva do CISLIPA.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 29 de junho de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Ademar Gonçalves da Silva
Código Identificador:00536C83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
COMUNICADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017

A Prefeitura Municipal de Paranaguá, através de sua Pregoeira Oficial, comunica a todos os interessados que prorroga a data de abertura do pregão em epígrafe para o dia 13 de julho de 2017 às 14:00 horas, em razão do cadastro dos lotes encontrar-se divergente do edital, contudo o sistema do Banco do Brasil não permite efetuar a retificação dos lotes, pois já houve apresentação de propostas, diante disto esta Pregoeira cancelou aquela numeração e a relançou sob o ID nº 677681.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 11:30 às 17:30h ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 29 DE JUNHO DE 2017

PAULA SCOMAÇÃO PEREIRA DE CARVALHO D' AGOSTINI
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:5E079595

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017

A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 02 (dois) de agosto de 2017, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na sala de reuniões, 1º andar – Palácio São José, Paranaguá-Pr - fone: (41) 3420-6003, Reabertura do Processo Licitatório Concorrência Pública para "Seleção para Contratação de Empresa Especializada para a Realização das Obras de Reforma no Centro Municipal de Especialidades – C.M.E., no endereço Praça João Gualberto, 979 – Centro, incluído o fornecimento de materiais e mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, e, conforme as planilhas de serviços e custos e memorial descritivo, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições estabelecidas neste edital incluindo seus anexos". Diante da Ata da Sessão de anulação parcial do referido processo, em sessão no dia 20 (vinte de julho) de 2017, e, posteriormente, aviso de decisão de anulação parcial do processo licitatório, da autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde. o edital retificado com as adequações necessárias, encontra-se disponível no endereço acima, bem como, estará disponível para download no site:
www.paranagua.pr.gov.br.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado, ou através do e-mail:
cpl@paranagua.pr.gov.br , ou através do telefone 41-3420-6003.

PARANAGUÁ, 29 DE JUNHO DE 2017

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:DCB7165B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 353

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta das Leis Municipais Complementares n.ºs, 192 e 197/2016, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranaguá), **TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor da Divisão de Avaliação de Desempenho, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de junho de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:4E01A3F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 347 DE 29 DE JUNHO DE 2017

"Instaura Processo Administrativo para apurar as mais de 30(trinta) faltas consecutivas e 60 (sessenta) alter-nada, sem justificativa durante o período de 12 (doze) meses cometidas pelo servidor JAIME FERREIRA DOS SANTOS ".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017 e Decreto nº 2.027 de 14 de julho de 2011, e tendo em vista o contido no protocolado nº 37943/2015.

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo - Inquérito Disciplinar, conforme parecer jurídico nº 393/2016 - em face do servidor JAIME FERREIRA DOS SANTOS, matricula 7793-4, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, admitido em 04/05/2004, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a fim de esclarecer as faltas cometidas e não justificadas, do servidor em questão, por infração em tese aos artigos 151,inciso I, artigo 152, incisoI e XV, art.168 e 169 todos da Lei Complemetar 046/2006, podendo incorrer nas penas dos artigos 160,incisos II e III e 165,incisos II e III, do mesmo diploma legal, em consonância com os pareceres jurídicos do processo..

II - Nomear para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula 6564-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matricula 5198-1, como Secretária e JOSÉ MARCELO COELHO, matricula 6310-1 como membro.

III – O prazo de finalização do Processo é de 60(sessenta) dias, a contar da publicação deste ato, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José" em 29 de junho de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:BEFB2CE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 340 DE 28 DE JUNHO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017 e de acordo com a Lei nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e tendo em vista o contido no protocolado nº. 19.294/2017.

RESOLVE:

I - **Conceder**, ao Sr. DARLAN JANES MACEDO SILVA, matrícula 7847-2, CPF 345.522.941-72, Secretário Municipal de Esportes, 02 (duas) diárias de 164UFM (unidade de valor fiscal do município), totalizando a importância de R$948,14 (novecentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Guaratuba - PR, com saída no dia 30 de junho e retorno no dia 02 de julho do corrente. Justificativa: Participar da 60ª Edição dos Jogos Abertos do Paraná_2017 – Divisão B – 2ª Etapa.

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José", em 28 de junho de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:A64B84B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 341 DE 28 DE JUNHO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017 e de acordo com a Lei nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e tendo em vista o contido no protocolado nº. 19.298/2017.

RESOLVE:

I - **Conceder**, ao servidor EDISON MIOLA, matrícula 11.711-3, CPF 913.806.859-15, ocupante do cargo comissionado de Assessor de Gabinete, na Secretaria Municipal de Esportes, 02 (duas) diárias de 123UFM (unidade de valor fiscal do município), totalizando a importância de R$711,11 (setecentos e onze reais e onze centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Guaratuba - PR, com saída no dia 30 de junho e retorno no dia 02 de julho do corrente. Justificativa: Participar da 60ª Edição dos Jogos Abertos do Paraná_2017 – Divisão B – 2ª Etapa.

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José", em 28 de junho de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:CBCE60C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 342 DE 28 DE JUNHO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017 e de acordo com a Lei nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e tendo em vista o contido no protocolado nº. 19.295/2017.

RESOLVE:

I - **Conceder**, ao servidor JOSÉ MIGUEL PEREIRA, matrícula 10.689-1, CPF 059.014.239-92, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, 02 (duas) diárias de 102UFM (unidade de valor fiscal do município), totalizando a importância de R$589,70 (quinhentos e oitenta e nove reais e setenta centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Guaratuba - PR, com saída no dia 30 de junho e retorno no dia 02 de julho do corrente. Justificativa: Participar da 60ª Edição dos Jogos Abertos do Paraná_2017 – Divisão B – 2ª Etapa.

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José", em 28 de junho de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:6866179A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 343 DE 28 DE JUNHO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017 e de acordo com a Lei nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e tendo em vista o contido no protocolado nº. 19.300/2017.

RESOLVE:

I - **Conceder**, a servidora JANETE DO NASCIMENTO DAS NEVES, matrícula 9306-2, CPF 916.378.999-04, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Esportes, 02 (duas) diárias de 102UFM (unidade de valor fiscal do município), totalizando a importância de R$589,70 (quinhentos e oitenta e nove reais e setenta centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Guaratuba - PR, com saída no dia 30 de junho e retorno no dia 02 de julho do corrente. Justificativa: Participar como apoio à Chefia da Delegação na 60ª Edição dos Jogos Abertos do Paraná_2017 – Divisão B – 2ª Etapa.

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "José", em 28 de junho de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:F3C2A278

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 344 DE 28 DE JUNHO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017 e de acordo com a Lei nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e tendo em vista o contido no protocolado nº. 19.301/2017.

RESOLVE:

I - **Conceder**, ao servidor MARIO CESAR ELIAS ROQUE , matrícula 8640-2, CPF 711.204.759-53, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, 02 (duas) diárias de 102UFM (unidade de valor fiscal do município), totalizando a importância de R$589,70 (quinhentos e oitenta e nove reais e setenta centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Guaratuba - PR, com saída no dia 30 de junho e retorno no dia 02 de julho do corrente. Justificativa: Participar como apoio à Chefia da Delegação na 60ª Edição dos Jogos Abertos do Paraná_2017 – Divisão B – 2ª Etapa.

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José", em 28 de junho de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:09A30525

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 345 DE 28 DE JUNHO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017 e de acordo com a Lei nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e tendo em vista o contido no protocolado nº. 19.303/2017.

RESOLVE:

I - **Conceder**, ao servidor EDER ALVES LEANDRO, matrícula 6323-2, CPF 037.170.729-35, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, 02 (duas) diárias de 102UFM (unidade de valor fiscal do município), totalizando a importância de R$589,70 (quinhentos e oitenta e nove reais e setenta centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Guaratuba - PR, com saída no dia 30 de junho e retorno no dia 02 de julho do corrente. Justificativa: Participar como apoio à Chefia da Delegação na 60ª Edição dos Jogos Abertos do Paraná_2017 – Divisão B – 2ª Etapa.

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José", em 28 de junho de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:4EBF3641

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N° 185/2017

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a servidora, **LUCIANA BISPO DOS SANTOS,** Cozinheira, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 26/06/2017 até 24/08/2017, conforme perícia médica.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 28 de junho de 2017.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e
Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:D2A4062C

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N° 186/2017

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a servidora, **SOLAINY MARIA ZERBATO TETILLA,** Odontóloga, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 05/07/2017 até 19/07/2017, conforme perícia médica.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 28 de junho de 2017.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e
Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:91AF4E47

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 92/2017–26/06/2017

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da Plenária, em Reunião Ordinária, realizada em 22/06/2017, às 19h e 30 min, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.

SÚMULA. Aprova o Plano de Aplicação Atualizado do Convênio entre a Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí e a Sociedade Protetora dos Animais de Paranavaí, no período de maio/2017 a dezembro/2017.

Art. 1o. Fica aprovado o Convênio Atualizado com a Sociedade Protetora dos Animais de Paranavaí – SPAP, que visa a manutenção dos animais atualmente abrigados pela SPAP, no que diz respeito às suas necessidades básicas de alimentação, medicamentos, salário de funcionários e encargos sociais referente a folha de pagamento, o total do repasse será no valor de R$106.000,00 (cento e seis mil reais), divido em parcelas de acordo com o Plano de Aplicação aprovado.

Art. 2o. O presente convênio prevê oferecer tratamento veterinário e abrigo a animais em comprovada situação de abandono e/ou risco nas ruas, dar assistência veterinária a animais doentes de famílias comprovadamente sem recursos e abrigar animais de grande porte, que forem recolhidos das vias públicas, pelo município de Paranavaí.

Art. 3o. Este convênio não visa o serviço de recolhimento dos animais de grande porte pela SPAP, o trabalho da SPAP será apenas o abrigo e manutenção dos animais trazidos pelo município, até um limite máximo de 30 (trinta) animais de grande porte abrigados ao mesmo tempo.

Art. 4o. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 26/06/2017.

Paranavaí, 26 de junho de 2017.

MILTON SBAIS
Presidente

Conselho Municipal de Saúde

MILTON SBAIS
Presidente

SÔNIA MARIA SILVESTRE BOTINI
Vice-Presidente

MADALENA SATIN DA SILVA
Vice-Presidente

ROSANA LETÍCIA DE OLIVEIRA FRANCO
Secretária

MARCÍ MARIA PALTANIN
Secretária

PAULO SÉRGIO DE ABREU PIERIN
Tesoureiro

JOANA ALVES ASSIS
Tesoureira

ANTÔNIO LOURENÇO
Ouvidor

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:7F585B70

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 93/2017–26/06/2017

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da Plenária, em Reunião Ordinária, realizada em 22/06/2017, às 19h e 30 min, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.

SÚMULA. Aprova o Plano Quadrimestral do Plano Operativo Municipal de Atenção Integral à Saúde dos Adolescentes em Conflito com a Lei (POM) de 2017.

Art. 1o. Fica aprovado o Plano Quadrimestral do Plano Operativo Municipal de Atenção Integral à Saúde dos Adolescentes em Conflito com a Lei (POM), com as ações a serem executadas no ano de 2017, no CENSE e Casa de Semiliberdade a qual atende tais adolescentes.

Art. 2o. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 26/06/2017.

Paranavaí, 26 de junho de 2017.

MILTON SBAIS
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

MILTON SBAIS
Presidente

SÔNIA MARIA SILVESTRE BOTINI
Vice-Presidente

MADALENA SATIN DA SILVA
Vice-Presidente

ROSANA LETÍCIA DE OLIVEIRA FRANCO
Secretária

MARCÍ MARIA PALTANIN
Secretária

PAULO SÉRGIO DE ABREU PIERIN
Tesoureiro

JOANA ALVES ASSIS
Tesoureira

ANTÔNIO LOURENÇO
Ouvidor

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:7E4D09D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 360/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **JOSENAI REIS DE ALMEIDA SILVA**, Agente de Apoio Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15(quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 22 de junho de 2017, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE JUNHO DE 2017.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário de Administração Pública

Publicado por:
Solange Nagib Nassar
Código Identificador:1CB4D2D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 361/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **MARIA LUCIA LEANDRO LUSTOSA DINIZ**, Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15(quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 22 de junho de 2017, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE JUNHO DE 2017.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário de Administração Pública

Publicado por:
Solange Nagib Nassar
Código Identificador:F2753B17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 362/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25,DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, a servidora**, FABIANA OLIVEIRA DOS SANTOS,** Orientadora de Transito, compatíveis com a limitação sofrida em sua capacidade CID C50 verificada em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art.25. da Lei Municipal 3.891/2012, partir do dia 26 de maio de 2017. Devendo a mesma ser reavaliada após o período de 180 dias.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE JUNHO DE 2017.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário de Administração Pública

Publicado por:
Solange Nagib Nassar
Código Identificador:512A7BF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2017

CNPJ: 76.977.768/0001-81	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 66/2017 - PE
	Processo Administrativo:130/2017
RUA GETULIO VARGAS, 900	Processo de Licitação:93/2017
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	Data do Processo:15/05/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a)(s) Secretário(a)(s) e Diretor de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto

nº17.483/17, especialmente sob Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e parecer conclusivo exarado pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR e ADJUDICAR: a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	93/2017
b) Licitação Nr.:	66/2017-PE
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	26/06/2017
e) Objeto da Licitação	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO.

(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens

Paranavaí, 26 de Junho de 2017.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras

HERON RADKE TAVARES
Secretária Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

- 090861 - JC FERRAGENS - EIRELI - ME.	1	0,0000	6.090,00
- 092055 - VIAVERDE SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA EPP	4	0,0000	136.290,00
	5		142.380,00

Paranavaí, 26 de Junho de 2017.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras

HERON RADKE TAVARES
Secretária Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:C83F6550

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2017

CNPJ: 76.977.768/0001-81	PREGÃO ELETRÔNICO
	Nr.: 73/2017- PE
RUA GETULIO VARGAS, 900	Processo Administrativo: 141/2017
	Processo de Licitação: 101/2017
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	Data do Processo: 23/05/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a)(s) Secretário(a)(s) e Diretor de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº17.483/17, especialmente sob Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e parecer conclusivo exarado pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR e ADJUDICAR: a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	101/2017
b) Licitação Nr.:	73/2017-PE
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	28/06/2017
e) Objeto da Licitação	REGISTRO DE PREÇO PARAAQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE DICIONÁRIOS E GIBIS DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens

Paranavaí, 28 de Junho de 2017.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

- 008931 - DIST.DE LIVROS ALMEIDA REGENTE FEIJO ME	1	0,0000	16.625,00
- 092279 - J.C. RIBEIRO BRINQUEDOS - EPP	1	0,0000	10.800,00
	2		27.425,00

Paranavaí, 28 de Junho de 2017.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:C89D0CC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2017

CNPJ: 76.977.768/0001-81	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 78/2017 - PE
	Processo Administrativo: 91/2017
RUA GETULIO VARGAS, 900	Processo de Licitação: 109/2017
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	Data do Processo: 29/05/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a)(s) Secretário(a)(s) e Diretor de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº17.483/17, especialmente sob Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e parecer conclusivo exarado pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR e ADJUDICAR: a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	109/2017
b) Licitação Nr.:	78/2017-PE
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	26/06/2017
e) Objeto da Licitação	AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS, SOFTWARES, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, destinados às Secretarias Municipais de: Saúde, Infraestrutura, Fazenda, Administração, Procuradoria Geral do Município, Junta de Serviço Militar e Tiro de Guerra.

(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 096127 - ACLARA COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI - ME	1	0,0000	2.316,00
- 096726 - C. A. DE OLIVEIRA - ELETRONICOS - EPP	2	0,0000	2.320,00
- 096448 - GGPEL LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - ME	1	0,0000	2.565,00
- 086163 - MORGADO & MARTINEZ LTDA-ELO INF	6	0,0000	34.172,30
- 096111 - PLATAFORMA COMPUTADORES E ENERGIA LTDA - EPP	1	0,0000	1.128,72
- 096120 - ROMAZE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES	1	0,0000	8.475,00
- 085583 - SERMOC-EQUIPAMENTOS P/ ESCRITORIO LTDA	2	0,0000	996,00
- 086097 - TECTONER RECARGA DE TONER LTDA.	8	0,0000	5.594,60
- 096358 - TOPO LICITACOES LTDA - ME	3	0,0000	206,95
	25		57.774,57

Paranavaí, 26 de Junho de 2017.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda Pública

Publicado por:
Everton Alves Corcino
Código Identificador:7A8E1EFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2017

ADENDO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2.017
REF: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUTUROS E PARCELADOS DE RESSOLAGENS E VULCANIZAÇÕES DE PNEUS

CLÁUSULA PRIMEIRA - Vimos, através do presente, comunicar às empresas interessadas em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2.017,** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** para Contratação de Empresa para prestação de serviços futuros e parcelados de **RESSOLAGENS e VULCANIZAÇÕES DE PNEUS,** destinados às Secretarias Municipais de Infraestrutura e Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente, pelo período de 12 (doze) meses, da seguinte alteração quanto ao edital de licitação:

1. Fica retificado o item 1.2.6, do Ato Convocatório:

Onde se lê: FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por LOTE.

Leia-se: FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por **ITEM**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais itens e condições do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2.017.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE JUNHO DE 2.017.

GRAZIELE DELLA PRIA DA SILVA MACIEL
Pregoeira
Decreto Municipal Nº 17.930/2017

Às EMPRESAS INTERESSADAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2.017

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:96D4A8B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - INEXIGIBILIDADE 012-06/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 012-06/2017

O(a) Secretário(a) e Diretor de compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 17.483/2017, especialmente sob Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, decidem e ratificam, nos termos do Art. 25, inciso II, combinado com Art. 13 inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação sob nº **012-06/2017,** referente à **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO JUNTO AOS PROFESSORES E E DEMAIS SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM O TEMA "ÉTICA NA EDUCAÇÃO",** através da Secretaria Municipal de Educação, constante da Dotação Orçamentária:
06.002.12.361.0005.2.450.3.3.90.39 (542); pela seguinte pessoa jurídica: **OFICINA DE PERGUNTA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.,** inscrita no C.N.P.J. sob nº **05.558.326/0001-52,** no valor total de **R$ 13.000,00 (treze mil reais),** diante do exposto no Ofício nº 113/2.017, expedido pelo Secretário Municipal de Fazenda Pública.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 28 de Junho de 2017.

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda Pública

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Roberto Delmande Silva
Código Identificador:4342A9FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - INEXIGIBILIDADE 013-06/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 013-06/2017

O(a) Secretário(a) e Diretor de compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 17.483/2017, especialmente sob Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, decidem e ratificam, nos termos do Art. 25, inciso II, combinado com Art. 13 inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação sob nº **013-06/2017,** referente à **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO PEDAGÓGICA JUNTO AOS PROFESSORES E DEMAIS SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através da Secretaria Municipal de Educação, constante da Dotação Orçamentária: 06.002.12.361.0005.2.450.3.3.90.39 (542); pela seguinte pessoa jurídica: AVALIAR MAIS EDUCACIONAL LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J. sob nº 22.333.310/0001-60, no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** diante do exposto no Ofício nº 116/2.017, expedido pelo Secretário Municipal de Fazenda Pública.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 29 de Junho de 2017.

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda Pública

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Roberto Delmande Silva
Código Identificador:87A31E9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - INEXIGIBILIDADE 011-06/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 011-06/2017

O(a) Secretário(a) e Diretor de compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 17.483/2017, especialmente sob Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, decidem e ratificam, nos termos do Art. 25, inciso II, combinado com Art. 13 inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação sob nº **011-06/2017,** referente à **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO JUNTO AOS PROFESSORES E AGENTES DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** através da Secretaria Municipal de Educação, constante da Dotação Orçamentária:
06.002.12.361.0005.2.450.3.3.90.39 (542); pela seguinte pessoa jurídica: **PROFESSOR DALTRO DESENVOLVIMENTOS E TREINAMENTOS LTDA., inscrita no C.N.P.J. sob nº 15.316.617/0001-98,** no valor total de **R$ 5.570,00 (cinco mil quinhentos e setenta reais),** diante do exposto no Ofício nº 110/2.017, expedido pelo Secretário Municipal de Fazenda Pública.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 28 de Junho de 2017.

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda Pública

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Roberto Delmande Silva
Código Identificador:6759B912

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
LEI 4.623/2017

Súmula: " Inclui açãoe altera anexos do PPA/LDO/LOA para o Exercício Financeiro de 2017, e autoriza a abertura de Crédito adicional especial."

A Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º- Altera o Anexo Planejamento das Despesas da Lei nº 4.198/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA 2014-2017 do Município de Paranavaí, incluindo a ação, CINDEPAR-Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná, nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º- Altera o Anexo Planejamento das Despesas da Lei nº 4.552/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2017 do Município de Paranavaí, incluindo a ação, CINDEPAR- Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná, nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a incluir na Lei nº 4.592/2016, de 14 de Dezembro de 2016, Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2017, abrindo Crédito Adicional Especial por anulação de dotação na fonte 1000, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme classificação Funcional Programática abaixo:

Despesa		
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.01 (1407)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2.400	CINDEPAR/ INGRESSO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
33.70.71.00	Rateio pela participação em Consórcio Público	400,00
TOTAL		**400,00**

Art. 4º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.01 (425)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2.410	Atividades Administrativas	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
33.90.30.00	Material de consumo	400,00
TOTAL		**400,00**

Art. 5º - Esta Leientra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 2 9de Junho de 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Autor: Poder Executivo Municipal
Ref: Projeto de Lei nº 018/2017

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:5F376065

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 18.021/2017

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.623/2017,

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a incluir na Lei nº 4.592/2016, de 14 de Dezembro de 2016, Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2017, abrindo Crédito Adicional Especial por anulação de dotação na fonte 1000, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme classificação Funcional Programática abaixo:

Despesa

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.01 (1407)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2.400	CINDEPAR/ INGRESSO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
33.70.71.00	Rateio pela participação em Consórcio Público	400,00
TOTAL		**400,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.01 (425)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2.410	Atividades Administrativas	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
33.90.30.00	Material de consumo	400,00
TOTAL		**400,00**

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 29 de Junho de 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:1CBC0ECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 18.022/2017

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.592/2016,

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2017, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$251.500,00 (duzentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02 (1421)	FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.622	Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade	
09.06.06.3938	Bloco de Financ. da Prot. Social Especial de Média Complex. - Portaria MDS 113/2015	
3390.30	Material de consumo	5.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01(647)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.570	Atividades Administrativas	
01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de consumo	5.000,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
15.01 (1167)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0010.2.870	Atividades Administrativas	
01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de consumo	15.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
14.01(1142)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
24.131.0002.2.120	Atividades de Comunicação Social	
01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de consumo	10.000,00
13	SECRETARIA MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIM. PUB. E TRÂNSITO	
13.02(1126)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE TRÂNSITO	
15.452.0015.2.080	Atividades da Diretoria de Trânsito	
01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros serviços de tereiros - Pessoa Jurídica	210.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01(627)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0002.6.607	Atividades do Conselho Tutelar	
01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.94	Indenizações e Restituições trabalhistas	1.500,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.01(435)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2.421	Encargos com Pessoal - INFRA	
01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.94	Indenizações e Restituições trabalhistas	5.000,00
TOTAL		**251.500,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02 (1422)	FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.622	Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade	
09.06.06.3938	Bloco de Financ. da Prot. Social Especial de Média Complex. - Portaria MDS 113/2015	
3390.39	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01(649)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.570	Atividades Administrativas	
01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.36	Outros serviços de terceiros – Pessoa física	5.000,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
15.01 (1169)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0010.2.870	Atividades Administrativas	
01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.36	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
14.01(1145)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
24.131.0002.2.120	Atividades de Comunicação Social	
01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DEFAZENDA PÚBLICA	
11.01(1004)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
04.122.0002.2.050	Atividades de Diretoria de Compras	
1000.01.07.00	Recursos Ordinários (Livres)	
33.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	210.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01(630)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0002.6.607	Atividades do Conselho Tutelar	
01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.36	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.500,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.01(428)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2.410	Atividades Administrativas	
01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
TOTAL		**251.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR,29 de junho de 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:E3C70C3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 18.023/2017

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.592/2016,

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2017, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$87.946,37(oitenta e sete mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.01 (1372)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0014.2.390	Manutenção - Recursos (CIDE e Royalties)	
99.99.00.3504	Outros Royalties e Compens Financeiras e Patrimon - Ex. Anterior.	
3390.30	Material de consumo	87.946,37
TOTAL		**87.946,37**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

99.99.00.3504	Outros Royalties e Compens Financeiras e Patrimon - Ex. Anterior.	87.946,37
TOTAL		**87.946,37**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 29 de junho de 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:5B6825A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2017

AQUISIÇÃO DE CAMAS BOX, COLCHÕES E ROUPAS DE CAMA Exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais.

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: Aquisição de **CAMAS BOX, COLCHÕES e ROUPAS DE CAMA**, destinados ao Corpo de Bombeiros de Paranavaí, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: 13 de Julho de 2017, às 14:00 horas.

DATA, HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO, DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até às 11:00 horas do dia 13 de Julho de 2017.

LOCAL: Sala de Licitações da Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, Paranavaí – PR.

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, ou pelo telefone: (44) 3421-2323, pelo site
www.paranavai.pr.gov.br ou e-mail:
compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí-Paraná, em 29 de Junho de 2.017.

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda Pública

GUILHERME COSTA BRISCHILIARI
2º Ten. QOBM

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:5DEF1896

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº111/2017

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL ENRIQUECIDO COM PRÉ MISTURA DE VITAMINAS E MINERAIS, DESTINADOS AO PROGRAMA MUNICIPAL MAIS LEITE DAS CRIANÇAS

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:
OBJETO:É objeto da presente licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL ENRIQUECIDO COM PRÉ MISTURA DE VITAMINAS E MINERAIS, DESTINADOS AO PROGRAMA MUNICIPAL MAIS LEITE DAS CRIANÇAS,** através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.
DATA, HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO, DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia 14de Julho de 2017.
DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:14 de Julho de 2017, às 09:30 horas.
LOCAL:Sala de Licitações da Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, Paranavaí – PR.
INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1330, pelo site
*www.paranavai.pr.gov.br*ou e-mail:
compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 29 de Junho de 2017.

ENIO CAETANO DE PAULA JÚNIOR
Diretor de Compras

TASIANE CRISTINA DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fernanda C. Lima de Camargo
Código Identificador:D831CFD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 44/2017

Concurso Público - Edital nº 01/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Concurso Público nº 001/2015, Homologado em 28 de maio de 2015, Prorrogado com o Decreto nº 1.831/2017 de 26 de maio de 2017, **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados para apresentarem-se ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, munidos da documentação exigida, para fim de admissão no cargo para o qual foram classificados, num prazo máximo de 10 (dez) dias

úteis da publicação deste edital, conforme disposto no item 14.10.1 do Edital do Concurso em epigrafe.

Cargo: Zelador

Classificação	Nome	Inscrição nº
3.º Lugar	Pedro Staub	20330

Cargo: Assistente Administrativo

Classificação	Nome	Inscrição nº
1.º Lugar	Maria Fernanda Furtado Dorneles	21195

Paula Freitas, 29 de junho de 2017.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

ALEXANDRA WIESE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:F2CA97E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 064/2017 DE 27 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Exonerar por motivo de falecimento o servidor **ANTONIO VALDIR FERREIRA DOS SANTOS,** portador da carteira de identidade RG nº 2.360.342-0-PR, aprovado em concurso público, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2. º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 27 de junho de 2017.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

ALEXANDRA WIESE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:7E3345F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AVISO PARA COMPARECIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2017
CHAMADA PÚBLICA Nº 33/2017 - PNAE
A Presidente da Comissão Permanente de Licitações, Sra. Angélica Cristina Cobos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob o Decreto nº 41/2017, em face aos princípios ordenados através da Lei 8.666/93 e alteração posteriores, vem por meio desta realizar a intimação via editalícia do Sr. PAULO ROBERTO SINHORI
Para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias uteis compareça no setor de licitações, a fim de realizar a assinatura do contrato, sob pena de descredenciamento.

Paulo Frontin, 29 de JUNHO de 2017.

Publicado por:
Amanda Prisci Trento
Código Identificador:F01C079E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações, Sra. Angélica Cristina Cobos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob o Decreto nº 41/2017, em face aos princípios ordenados através da Lei 8.666/93 e alteração posteriores, após analisado o resultado da Tomada de Preço n.º 01/2017, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 41/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle Interno, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle de Frotas, Portal da Transparência, Tramitação de Processos e Protocolo, Tributação e Dívida Ativa, Nota Fiscal Eletrônica de Serviços e suporte técnico operacional, para utilização no Executivo Municipal conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

Fornecedor: 9891 – EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.
Preço Unitário: R$ 14.765,00 (quatorze mil, setecentos e sessenta e cinco reais) - Valor Total contratado: R$ 177.180,00 (Cento e setenta e sete mil, cento e oitenta reais).

Paulo Frontin, 29 de JUNHO de 2017.

Publicado por:
Amanda Prisci Trento
Código Identificador:8E4FE33E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 59/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 41/2017
HOMOLOGAÇÃO: 28/06/2017
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle Interno, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle de Frotas, Portal da Transparência, Tramitação de Processos e Protocolo, Tributação e Dívida Ativa, Nota Fiscal Eletrônica de Serviços e suporte técnico operacional, para utilização no Executivo Municipal conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
CONTRATADA: Fornecedor: 9891 – EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.
DATA: 28/06/2017

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Prisci Trento
Código Identificador:7B3422DD

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN – PR
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 20/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2017- FMS - SRP

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de auditoria médica analítica e operacional, a ser realizada através de Profissional Médico Auditor Habilitado, pertencente a 6º Regional de Saúde, para auditoria em documentação de internação hospitalar e demais documentos pertinentes, junto a Fundação Municipal de Saúde, com emissão de pareceres, acompanhamento de documentação, consultoria e assessoria e visitas periódicas junto a sede da contratante, bem como, os demais atos pertinentes que se fizerem necessários, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos constantes no Termo de Referência, **Anexo V** do Anexo do Edital do referido Pregão Presencial.
Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, deverão ser entregues até às **09h00min do dia 21/07/2017** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, terá início às **09h30min do mesmo dia (horário local).**
Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail
licitacao@paulofrontin.pr.gov.br. Site:
www.paulofrontin.pr.gov.br no link licitações.

Paulo Frontin – PR – 29/06/2017.

EDIANE MARIA SVIDNICKI
Presidente da Fundação Municipal de Paulo Frontin.

Publicado por:
Amanda Prisci Trento
Código Identificador:BE7EBE3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2017.

SÚMULA: *"DECRETA A PERDA DO MANDATO DO VEREADOR LEONIDES MAAHS".*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 28, INCISO VIII DA LEI ORGÂNICA DE PIÊN E ARTIGO 87, §2º, INCISO I DO REGIMENTO INTERNO, E CONSIDERANDO A DECISÃO DE EXTINÇÃO DE MANDATO EMITIDA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL ÀS FLS. 60/66, NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PROTOCOLADO SOB O Nº 081/2017, FAZ SABER A TODOS QUE FOI APROVADA A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º - É DECRETADA A PERDA DO MANDATO DO VEREADOR LEONIDES MAAHS, NOS TERMOS DO ARTIGO 70, INCISO III DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN (RESOLUÇÃO Nº 04/2003), TENDO EM VISTA QUE DEIXOU DE COMPARECER A MAIS DA TERÇA PARTE DAS SESSÕES ORDINÁRIAS REFERENTES AO ANO DE 2017, SEM JUSTIFICATIVA LEGALMENTE PREVISTA.

ARTIGO 2º - ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NESTA DATA.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN/PARANÁ, 27 DE JUNHO DE 2017.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Vereador Presidente

GERSON ROBERTO HONÓRIO
Vereador Vice- Presidente

JOÃO NUNES
Vereador 1º Secretário

JOSÉ JOANÍCIO CUBAS MACHADO
Vereador 2º Secretário

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:B42CD9E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 007, 28 DE JUNHO DE 2017.

CONSTITUI a Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha suplementar dos membros suplentes do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Piên, no uso das atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Lei Municipal nº 1.187, de 02 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1o Constituir a Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizador o processo de escolha suplementar dos membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Piên.

Art. 2o A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros:
I - Danielli dos Santos, representante governamental;
II - Carla Renata de Arruda Tavares P. Jorgensen, representante governamental;
III - Elaine Zappe, representante não governamental;
IV - Marily Penteado W. Heinden, representante não governamental.

§ 1º Cabe à Comissão Especial Eleitoral, pelo voto da maioria de seus membros, eleger seu coordenador.

§ 2º Não havendo definição por este critério, a Comissão Especial Eleitoral será coordenada pelo Conselheiro mais antigo, dentre seus integrantes e, em caso de empate, o de maior idade.

Art. 3º Compete à Comissão Especial Eleitoral:
I - Conduzir o processo de escolha suplementar dos membros suplentes do Conselho Tutelar, cumprindo o que será disposto no Edital que norteará o processo, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais normas aplicáveis;
II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar;
III - Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;
IV - Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
V - Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
VI - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação;
VII - Escolher e divulgar o local de votação e apuração dos votos;
VIII - Realizar, com apoio do Poder Executivo municipal, o gerenciamento necessárias à obtenção de urnas eletrônicas e listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos, inclusive pela Resolução nº 22.685/2007 do TSE;
IX - Providenciar a confecção das células para votação manual, conforme modelo a ser aprovado;
X - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos

órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
XI - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança do local do processo de escolha e apuração;
XII - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
XIII - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
XIV - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
XV - Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
XVI - Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;
XVII - Resolver os casos omissos.

Art. 4º Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica necessária ao regular desempenho de suas atribuições.

Art. 5º A Comissão Especial Eleitoral contará com o apoio dos seguintes técnicos e servidores da Prefeitura Municipal de Piên:
I - Kátia Rejane Nenevê;
II - Tatiane Andreza Katzer;
III - Patrícia Adelina Ferreira Dreveck.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 28 de junho de 2017.

DANIELLI DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F66EB701

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 008, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre o edital do Processo de Eleição SUPLEMENTAR dos Membros SUPLENTES do Conselho Tutelar de Piên e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Piên - CMDCA, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, as Resoluções nºs 152/2012 e 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e a Lei Municipal nº 1.187, de 02 de dezembro de 2013,
RESOLVE:

Art. 1° Abrir o processo de escolha suplementar para o preenchimento de 05 (cinco) vagas para membro suplente do conselheiro tutelar.

Art. 2º Estabelecer normas para o Processo de Escolha Suplementar para Membros Suplentes do Conselho Tutelar de Piên, para o período 2017/2019, mediante as condições previstas no Anexo I da presente Resolução.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrario.

Piên/PR, 28 de junho de 2017.

DANIELLI DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

ANEXO I

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O processo de escolha suplementar dos membros suplentes do Conselho Tutelar é regido por este Edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piên/PR.
1.1.1. A Comissão Especial Eleitoral eleita pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Anexo III), composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme art. 48 da Lei Municipal n° 1.187 de 2013, é a responsável por toda a condução do processo de escolha.
1.1.2. A Comissão Especial Eleitoral poderá solicitar apoio técnico aos servidores da municipalidade para dar suporte durante todo o processo eleitoral.

1.2. Destinação:
1.2.1. O processo destina-se à escolha **de 05 (cinco) suplentes**, para composição do Conselho Tutelar do Município de Piên, para o mandato 2017/2019, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

1.3. Das atribuições do Conselho Tutelar:
1.3.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas na Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

1.4. Da Remuneração:
1.4.1. O membro do Conselho Tutelar, no regular exercício de suas atribuições, faz jus ao recebimento pecuniário mensal no valor de R$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais).

1.5. Do Horário de funcionamento do Conselho Tutelar e exercício da função:
1.5.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 41 da Lei Municipal nº 1.187 de 2013, para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão.
1.5.2. O exercício da função de membro do Conselho Tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o Município de Piên.

2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA:
2.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de membro do Conselho Tutelar deverá atender as seguintes condições:
ter idade igual ou superior a vinte e um anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;
residir no município há pelo menos 01 (um) anos, comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo ou título de eleitor;
ter domicilio eleitoral no Município de Piên/PR;
estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;
apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada por certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual da Comarca de Rio Negro e atestado de antecedentes "nada consta" fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
comprovar, por meio da apresentação de diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso emitido por entidade oficial de ensino, ter concluído o ensino médio ou equivalente;
não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, em declaração firmada pelo candidato;
Carteira Nacional de Habilitação – Categoria B.

3. DO PROCESSO DE ESCOLHA:
3.1. O processo de escolha suplementar dos membros suplentes do Conselho Tutelar observará o calendário constante no Anexo II.
3.2. A Comissão do Processo Eleitoral fará publicar editais específicos no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Piên
(www.pien.pr.gov.br), e afixada no quadro de editais da Prefeitura Municipal de Piên, para cada uma das fases do processo de escolha suplementar de membros suplentes do Conselho Tutelar.

4. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:
4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo de escolha, tais como se acham definidas neste Edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de membro suplente do Conselho Tutelar.
4.3. As inscrições ficarão abertas no período de **03 à 20 de julho de 2017.**
4.4. As inscrições serão feitas na Secretaria Municipal de Ação Social e Defesa Civil, estabelecido na Rua Espirito Santo n° 120, Centro, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
4.5. No ato de inscrição o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração, deverá:
preencher o requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste Edital;
apresentar original ou fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;
apresentar os documentos exigidos no item 2.1 deste Edital.
4.6. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.
4.7. A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados.
4.8. É inelegível e está impedido de se inscrever no processo de escolha unificado o candidato que:
a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2017;
b) que tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.
4.9. A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Piên
(www.pien.pr.gov.br), e afixada no quadro de editais da Prefeitura Municipal de Piên, com cópia para o Ministério Público.

5. DA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO:
5.1. A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), atualizada pela Lei Federal nº 12.696/2012.
5.2. A prova constará de 17 (dezessete) questões de múltipla escolha e 03(três) questões discursivas.
5.3. O candidato terá 4 (quatro) horas para realizar a prova.
5.4. **A prova será realizada no dia 09/08/2017 com início às 18:00h na Escola Municipal Marciano de Carvalho, situada na Rua Fortaleza n° 672, Centro.**
5.5. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Especial Eleitoral publicará as alterações no Diário Oficial do Município, bem como no site da Prefeitura Municipal de Piên
(www.pien.pr.gov.br), e afixada no quadro de editais da Prefeitura Municipal de Piên, com antecedência mínima de 02 (dois) dias.
5.6. É de responsabilidade do candidato acompanhar os locais onde o Edital for publicado as eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.
5.7. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade.
5.8. No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.
5.9. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para a prova.
5.10. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar à prova ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.
5.11. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.
5.12. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.13. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Especial Eleitoral. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.
5.13.1. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.
5.14. O gabarito será divulgado pela Comissão Especial Eleitoral no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Piên
(www.pien.pr.gov.br), e afixada no quadro de editais da Prefeitura Municipal de Piên.
5.15. Serão aprovados aqueles que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acerto da prova.
5.16. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Piên
(www.pien.pr.gov.br), e afixada no quadro de editais da Prefeitura Municipal de Piên, e constará o dia, local e horário em que será feita a segunda etapa da CAPACITAÇÃO INICIAL, com cópia para o Ministério Público.

6. DA CAPACITAÇÃO:
6.1. Os candidatos inscritos participaram de **duas etapas** de Capacitação proposta e realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou por quem este indicar.
6.2. A primeira etapa da Capacitação será realizada no dia 04 de agosto de 2017, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, no Centro de Referência em Assistência Social – CRAS de Piên, estabelecido na Rua Campo Grande, 36 - Avencal.
6.3. A segunda etapa da Capacitação inicial será no dia 22 de agosto de 2017, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, no Centro de Referência em Assistência Social – CRAS de Piên, estabelecido na Rua Campo Grande, 36 - Avencal.
6.4. **A primeira etapa da Capacitação é obrigatória para todos os candidatos e a segunda etapa da Capacitação é obrigatória para os candidatos que obtiverem 50% (cinquenta por cento) ou mais de acerto na prova de conhecimento.**
6.5. Em hipótese alguma, haverá Capacitação fora do local e horário determinado, ou segunda chamada para a Capacitação.
6.6. Será excluído do processo de escolha suplementar o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à Capacitação no horário e local indicado.
6.7. A relação dos candidatos habilitados para o pleito eleitoral suplementar será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Piên
(www.pien.pr.gov.br), e afixada no quadro de editais da Prefeitura Municipal de Piên, e constará data, local e horário da reunião a ser promovida pela Comissão Especial Eleitoral, que autorizará o início da campanha eleitoral, com cópia para o Ministério Público.

7. DA ELEIÇÃO:
7.1. <u>Da reunião que autoriza a campanha eleitoral</u>
7.1.1. Em reunião própria, a Comissão Especial Eleitoral deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste Edital, no que diz respeito notadamente:
aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);

às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);
à votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);
à definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, codinome ou apelido etc.);
à definição do número de cada candidato;
o critério de desempate;
aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140, da Lei nº 8.069/90.
7.1.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.
7.1.3. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelos demais candidatos presentes.
7.1.4. A reunião deverá ser lavrada em ata, constando a assinatura de todos os presentes.

7.2. Da Candidatura:
7.2.1. A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.
7.2.2. É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado.
7.3. Dos Votantes:
Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos inscritos como eleitores no Município de Piên.
Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade.
Cada eleitor deverá votar em apenas 01(um) candidato.
Não será permitido o voto por procuração.

7.4. Da Campanha Eleitoral:
A campanha eleitoral terá início no dia seguinte após a reunião que autoriza a campanha eleitoral.
Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos.
É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular.

7.4.1. Das Proibições:
É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital.
É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
b.1) entidade ou governo estrangeiro;
b.2) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
b.3) concessionário ou permissionário de serviço público;
b.4) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
b.5) entidade de utilidade pública;
b.6) entidade de classe ou sindical;
b.7) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
b.8) entidades beneficentes e religiosas;
b.9) entidades esportivas;
b.10) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
b.11) organizações da sociedade civil de interesse público.
É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados etc) ao candidato.
É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes.
É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no item 7.1.5.
É vedado ao membro do Conselho Tutelar em atividade promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho.
É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato.
É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo Poder Público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral.
Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.
É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas.

7.4.2. Das Penalidades:
O candidato que não observar os termos deste Edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Especial Eleitoral.
As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Especial Eleitoral e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 02 (dois) dias do fato.
b.1) O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.
b.2) Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda.
A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes, será analisada pela Comissão Especial Eleitoral que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

7.5. Da votação:
7.5.1. **A votação ocorrerá no dia 02 de setembro**, das 08:30h às 17:00h na sala ao lado da Sede do Conselho Tutelar, situado na Rua Amazonas nº 226 – Centro.
7.5.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná.
7.5.3. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, e número dos candidatos a membro suplente do Conselho Tutelar.
Às 16h50min do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;
Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem o título de eleitor, acompanhado de documento oficial de identidade;
Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;
O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar 01 (um) fiscal para o acompanhamento do processo de votação e apuração;
O nome do fiscal deverá ser indicado à Comissão Especial Eleitoral com antecedência mínima de 02 (dois) dias antes do dia da votação;
No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.
7.5.4. Será utilizado no processo o voto com cédula ou eletrônico.
7.5.5. Será considerado inválido o voto:
cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
em branco;
que tiver o sigilo violado.

7.6. Da mesa de votação
7.6.1. As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.
7.6.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
7.6.3. Compete a cada mesa de votação:
Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;

Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;
Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Especial Eleitoral.

7.7. Da apuração e da proclamação dos eleitos:
Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo Boletim de Urna e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Especial Eleitoral.
A Comissão Especial Eleitoral, de posse de todos os Boletins de Urna, fará a contagem final dos votos.
Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com o número de votos que cada um recebeu.
O resultado final da eleição deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Piên
(www.pien.pr.gov.br), e afixada no quadro de editais da Prefeitura Municipal de Piên, abrindo prazo para interposição de recurso, conforme item 9.2 deste Edital.
Os 05(cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como membros suplentes do Conselho Tutelar, observada a ordem decrescente de votação.
Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que tiver maior idade.

8. DOS IMPEDIMENTOS:
8.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
8.2. Estende-se o impedimento do membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.

9. DOS RECURSOS:
9.1. Será admitido recurso quanto:
ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato;
ao resultado da prova de conhecimento;
ao resultado da votação.
9.2. O prazo para interposição está previsto no Anexo II do presente Edital.
9.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 9.1. deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
9.4. O recurso deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Ação Social e Defesa Civil, estabelecida na Rua Espirito Santo n° 120, Centro, das 08h00h às 12h00h e das 13h00h às 17h00h.
9.5. O recurso interposto fora do prazo previsto não será aceito.
9.6. Não será aceito o recurso interposto em prazo destinado a evento diverso do questionado.
9.7. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia).
9.8. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
9.9. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
9.10. Na ocorrência do disposto nos itens 9.8 e 9.9, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
9.11. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio publicação no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Piên
(www.pien.pr.gov.br), e afixada no quadro de editais da Prefeitura Municipal de Piên.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DIPLOMAÇÃO:
10.1. Decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com o número de votos que cada um recebeu.
10.2. Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA deverá diplomar os candidatos suplentes eleitos.
10.3. Após a diplomação, o CMDCA terá 03 (três) dias para comunicar o Prefeito Municipal da referida diplomação.
10.4. A convocação do candidato suplente eleito para assumir a titularidade será realizada por meio de edital, a ser publicado nos locais indicados no item 9.11 deste Edital, quando houver necessidade do membro titular cumprir férias ou licença ou houver desligamento de membro titular do Conselho Tutelar.
10.4.1. Os candidatos suplentes eleitos também serão pessoalmente convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado, quando do preenchimento da inscrição.
10.4.2. A remessa do ofício tem caráter meramente supletivo.
10.5. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga de suplente no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.
10.6. O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de assumir a titularidade, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.
10.7. O candidato eleito como suplente que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.
10.8. Se o candidato suplente eleito estiver impedido de assumir as funções de titular em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.
10.9. No momento em que o candidato suplente eleito assumir a titularidade, este assinará documento no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de membro do Conselho Tutelar e ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Piên
(www.pien.pr.gov.br), e afixada no quadro de editais da Prefeitura Municipal de Piên.
11.2. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.
11.3. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, na Secretaria Municipal de Ação Social e Defesa Civil, estabelecida na Rua Espirito Santo n° 120, Centro, das 08h00h às 12h00h e das 13h00h às 17h00h.
11.4. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Especial Eleitoral, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.
11.5. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Especial Eleitoral.
11.6. Todas as decisões da Comissão Especial Eleitoral ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas e registradas em ata.
11.7. Todo o processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Especial Eleitoral, para garantir a fiel execução da Lei e deste Edital.

ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

DESCRIÇÃO	DATA/PERÍODO
Publicação do edital	30 de junho de 2017
Período para requerer registro de candidatura	03 de julho à 20 de julho de 2017
Análise da Comissão Eleitoral dos pedidos de registro de candidatura	21 de julho de 2017
Publicação com a relação de candidatos inscritos	24 de julho de 2017
Impugnação das candidaturas e recurso de candidaturas indeferidas	25 e 26 de julho de 2017
Analise e decisão dos recursos e impugnações	27 de julho de 2017
Decisão da Comissão referente às impugnações e recursos	27 de julho de 2017
Recurso ao CMDCA da decisão da Comissão Eleitoral referente à impugnação e recurso	28 de julho de 2017
Analise pelo CMDCA dos recursos contra a decisão da Comissão Eleitoral	01 de agosto de 2017
Decisão do CMDCA referente às impugnações e notificação ao impugnante e ao candidato	02 de agosto de 2017
Capacitação Inicial – 1ª Fase	04 de agosto de 2017
Prova de conhecimento (eliminatória)	09 de agosto de 2017
Publicação do gabarito e da prova de conhecimento	11 de agosto de 2017
Analise e correção das provas pela Comissão Eleitoral	11 de agosto de 2017
Publicação do resultado da prova de conhecimentos	14 de agosto de 2017
Recurso dos candidatos referente a prova de conhecimentos	15 e 16 de agosto de 2017
Analise dos recursos pela Comissão Eleitoral	17 de agosto de 2017
Publicação dos candidatos habilitados para a 2ª etapa da Capacitação Inicial	18 de agosto de 2017
Capacitação Inicial 2ª fase	22 de agosto de 2017
Publicação dos candidatos habilitados para o pleito eleitoral	24 de agosto de 2017
Reunião com todos os candidatos para esclarecimentos sobre o pleito eleitoral	25 de agosto de 2017
Inicio da campanha	26 de agosto de 2017
Termino da campanha	01 de setembro de 2017
Eleição	02 de setembro de 2017
Publicação do resultado da eleição	05 de setembro de 2017
Impugnação do resultado da eleição	06 de setembro de 2017
Analise da impugnação pela Comissão Eleitoral	11 de setembro de 2017
Publicação do resultado final	12 de setembro de 2017
Diplomação dos candidatos suplentes eleitos	13 de setembro de 2017

ANEXO III
COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL

NOME	REPRESENTAÇÃO	CARGO NA COMISSÃO
Danielli dos Santos	Governamental	Presidente
Carla Renata de Arruda Tavares P. Jorgensen	Governamental	Secretário
Marily Penteado W. Heinden	Não Governamental	Vice- Presidente
Elaine Zappe	Não Governamental	Vice- Secretário
Kátia Rejane Nenevê	Poder Executivo	Apoio Técnico
Tatiane Andreza Katzer	Poder Executivo	Apoio Técnico
Patrícia A. Ferreira Dreveck	Poder Executivo	Apoio logístico

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:4379E44D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

PROCESSO Nº 1471/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
NOVA DATA DE ABERTURA

O Município de Piên, Estado do Paraná, através Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 003/2017, torna público aos interessados em participar da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 003/2017, que a abertura dos envelopes de habilitação e de propostas de preços fica prorrogada para 09:30 horas do dia 18 de julho de 2017, para fiel cumprimento do disposto no inciso III do art. 21 da Lei 8.666/93.

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Piên/PR, 27 de junho de 2017.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:B3A2695B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE CONTRATOS 2017

CONTRATO Nº 047/2017
REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº 023/2017
CONTRATADO: FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL.
CNPJ sob nº 04.883.018/0001-30
OBJETO: Contratação de instituição hospitalar credenciada em baixa e média complexidade para garantia da prestação de serviços de atendimento de urgências e emergências em pronto socorro 24 horas, para atendimento da população de Piên.
Valor: R$ 876.000,00 (oitocentos e setenta e seis mil reais), correspondendo a R$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais) por mês.
Dotação:
11.001.10.301.0018.2031-3390395000**.**
Os prazos de vigência e execução deste contrato, inicia em 01/07/2017 e encerra em 31/12/2017.
Os prazos acima poderão ser prorrogados, por até 60 (sessenta) meses, mediante aditivo, conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
Data de assinatura: 29 de junho de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:A261CB08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 097/2017

PROCESSO N° 1500/2017
TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS LOTES DO ANEXO I DESTE EDITAL (Nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014.)

OBJETO: **Registro de Preços para eventual contratação de serviços de estofaria para bens imóveis e veículos da frota municipal, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretarias Municipais.**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006 (alterada pela Lei Complementar n° 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e n° 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **13 de julho de 2017, às 09h00.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 30de junho a 13 de julho de 2017, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 28 de junho de 2017.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira
•

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:1FD73AED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº76 de 2017.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de 01 Grade Aradora para o Departamento de Assistência Agrícola, conforme processo de Pregão nº 24/2017.
CONTRATADO: NELI TERESINHA DA SILVA MAQUINAS.
VALOR CONTRATADO: R$ 23.400,00 (Vinte e Três Mil e Quatrocentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 29/06/2017.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3350	09.002.20.606.2001.2062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **ATÉ 30 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato**.**

Pinhal de São Bento, 29/06/2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:F9B5122A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 29/2017

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar n° 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014

RECURSOS: Próprios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **12/07/2017, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para efetuar a recapagem e recauchutagem de pneus dos veículos da municipalidade, mediante licitação.
PROTOCOLO: 12/07/2017, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 12/07/2017, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail:
licitacoes@pinhaldesaobento.pr.gov.br

Pinhal de São Bento, em 29/06/2017.

THIAGO DELLA GIUSTINA
Pregoeiro

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:AC9711D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 44/2014

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - **LOCADOR:** EURO NATAN SOUZA RIBAS.**OBJETO:** Alteração de recursos orçamentários e da fiscalização do contrato, bem como a prorrogação do prazo de vigência da locação do imóvel localizado a Avenida Getulio Vargas, 1396, Centro – Piraquara – PR, destinado a permanência das instalações da **Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 281/2014 (dispensa justificativa nº. 213/2014 – Processo nº. 11338/2015 (dispensa nº. 82/2015).**VALOR MENSAL:** R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais. **VALOR GLOBAL:** R$ 87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos reais).**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Alteração dos recursos orçamentários das despesas indicadas, conforme segue: **Despesa:** 125 e **Dotação Orçamentária:**
3.3.90.36.00.00.**FISCALIZAÇÃO:** A gestão/fiscalização do Contrato será realizada pela Prefeitura Municipal de Piraquara, através do(s) servidor(es) pertencente(s) à Portaria de Gestores/Fiscais de Contratos vigente, que deverá(ão) seguir as disposições da Legislação em vigor. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01/08/2017 a 31/07/2018. **DATA DA ASSINATURA:** 21/06/2017

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D5103313

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017 – SRP - PROCESSO: 4.486/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições, resolve **CONVOCAR** os licitantes que participaram da sessão inicial do pregão em epígrafe, **objeto:** Aquisição de materiais de higiene pessoal para uso na secretaria de saúde e Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses. Para ABERTURA do envelope de habilitação da licitante DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – EPP. Os convocados devem comparecer na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro, para a sessão **no dia 04 de JULHO de 2017, às 09:00 horas**.

Piraquara, 29 de junho de 2017.

SHEILA GUIMARÂRES VELOSO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:75C31988

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRENCIA Nº. 03/2017

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA torna público, para conhecimento dos interessados, que fica suspenso o processo licitatório- Concorrência n° 03/2017, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de serviços de cobertura aerofotogramétrica, levantamento de informações cadastrais, implantação de sistemas de informações geográficas e treinamento. **MOTIVO**: Alterações no edital.

Piraquara, 29 de junho de 2017.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9A85EB74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 51/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - **CONTRATADA:** OI S/A em Recuperação Judicial. **-OBJETO:** prorrogação de prazo de 12 (doze) meses, na prestação de serviço telefônico fixo comutado – STFC, para o atendimento dos prédios públicos do Município de Piraquara, com facilidade de ligações gratuitas entre eles e com previsão de ampliação dos serviços, iniciando sua vigência em **01 de julho de 2017 e findando em 30 de junho de 2018**, no valor total de R$ 1.385.133,63 (Hum milhão, trezentos e oitenta e cinco mil, cento e trinta e três reais e sessenta e três centavos) - **DATA DA ASSINATURA:** 27 de Junho de 2017.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6118B6E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 16.189/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão Presencial, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO N.º 16.189/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2017**, que tem por objeto a aquisição de instrumentais odontológicos para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rua Luiz Antônio Faedo, n.º 1612, bairro Industrial, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.194.440/0001-03, vencedora dos **itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78 e 79**, pelo valor total de R$ 140.597,00 (cento e quarenta mil quinhentos e noventa e sete reais);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 29 de junho de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:639958BC

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 5930/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER, prorrogação da Licença para Tratar de Interesses Particulares sem remuneração no período compreendido entre **30/06/2017 até 26/12/2017**, conforme disposto no Art. 95 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara /PR, a servidora **ANNA CAROLINA BATISTA DE MOURA,** matrícula funcional nº 75558-1 cargo **PSICÓLOGO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 29 de Junho de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:DA7F649E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 011/2017

Data: 29 de junho de 2016O Presidente da Câmara Municipal de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao Srº. **LUIZ CARLOS BARBOSA,** ocupante do cargo de Oficial Legislativo, Nível 6, da Câmara Municipal de Pitangueiras, suas férias regulamentares, adquirida no período de 01/06/2016 a 01/06/2017, a partir de 01 de julho de 2017 a 30 de julho de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Pitangueiras, aos vinte e nove dias do mês de junho de 2017.

ALCIDES LISBOA
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:0BBB5471

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 626/2017

DATA: 29 de junho de 2017.

SÚMULA: Altera Anexos das Leis Municipais nº 617/2017 e nº 618/2017, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

Art. 1º – O Anexo II – Símbolo e Quantitativo dos Cargos em Comissão do SAAE, constante da Lei Municipal nº 617/2017, de 24 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II
SÍMBOLO E QUANTITATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO DO SAAE

Descrição do Cargo	Símbolo	Quantitativo	Referência Salarial
Diretor Executivo	CC 1	01	R$ 3.040,00
Diretor Financeiro	CC 1	01	R$ 3.040,00

Diretor de Administração Geral e Assessoramento	CC 2	01	R$ 2.260,93
Diretor do Departamento Técnico Operacional	CC 2	01	R$ 2.260,93
Assistente Administrativo	CC 5	02	R$ 1.004,86

Art. 2º – O Anexo II – Estrutura dos Cargos em Comissão do SAAE, e o Anexo V – Tabela de Subsídios dos Cargos em Comissão do SAAE, constantes da Lei Municipal nº 618/2017, de 24 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II
ESTRUTURA DE CARGOS EM COMISSÃO DO SAAE

Descrição do Cargo	Símbolo	Quantitativo
Diretor Executivo	CC 1	01
Diretor Financeiro	CC 1	01
Diretor de Administração Geral e Assessoramento	CC 2	01
Diretor do Departamento Técnico Operacional	CC 2	01
Assistente Administrativo	CC 5	02

ANEXO V
TABELA DE SUBSÍDIOS DOS CARGOS EM COMISSÃO DO SAAE

Descrição do Cargo	Símbolo	Valor (R$)
Diretor Executivo	CC 1	3.040,00
Diretor Financeiro	CC 1	3.040,00
Diretor de Administração Geral e Assessoramento	CC 2	2.260,93
Diretor do Departamento Técnico Operacional	CC 2	2.260,93
Assistente Administrativo	CC 5	1.004,86

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 29 dias do mês de junho do ano de 2017.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:A30D4EA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2017

DATA: 12 de junho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar a **Srª. BEATRIZ APARECIDA GONÇALVES**, Matrícula nº 934-2/2, ocupante do cargo de **Assistente Social**, nível 9, do Plano de Cargos, Carreiras e Salários deste Município, para exercer a função de **Chefe da Divisão da Família da Secretaria de Assistência Social**, percebendo a Função Gratificada FG-2, sobre seu vencimento básico, a partir de 01 de junho de 2017.

Art. 2º – Revoga-se a Portaria nº 025/2009, de 16 de março de 2009.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 12 de junho de 2017.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:C7BF3021

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2017

DATA: 12 de junho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar o **Sr. TARCÍSIO MIGUEL DUARTE**, Matrícula nº 997-1/1, ocupante do cargo de **Agente Administrativo I**, nível 4, do Plano de Cargos, Carreiras e Salários deste Município, para exercer a função de **Gestor do Programa Bolsa Família**, a partir de 01 de junho de 2017.
Parágrafo Único: Pelo exercício da função atribuída no *caput*, o servidor fará jus à percepção de uma Função Gratificada, incidente sobre o seu vencimento básico.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 12 de junho de 2017.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:B990904D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2017

DATA: 29 de junho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar as servidoras **Edilaine Cristina de Souza Resqueti**, Matrícula nº 265-8/1, ocupante do cargo efetivo de Professor, e **Luciana Luzia Micheletti**, Matrícula nº 935-0/1 e **Valquíria da Silva Santos**, Matrícula nº 923-7/1, ocupantes do cargo efetivo de Educador Infantil, para participarem do **"VI Encontro Estadual do Fórum de Educação Infantil do Paraná"**, organizado pelo Núcleo Regional de Educação NRE/Londrina, a ser realizado no dia 30 de junho de 2017, na UEL – Universidade Estadual de Londrina no Anfiteatro do PDE, na cidade de Londrina.

Art. 2º – Conceder diária para as servidoras participarem do evento mencionado no artigo anterior, nos termos do Art. 4º, II, da Lei Municipal nº 246/2005 de 21/02/2005, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 527/2013 de 25/04/2013.
Parágrafo Único: O valor concedido para cada servidora será de R$ 60,00 (sessenta reais), correspondente à ½ (meia) diária, calculado na forma do disposto no Art. 5º da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 29 de junho de 2017.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:A06B79D4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2017

ELEIÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DO FPMP

Estabelece atribuições, calendário e dá outras providências para convocação da eleição para os órgãos do Fundo de Previdência do Município de

Pitangueiras – FPMP, e reger-se-á consoante a Lei Municipal nº 501/2012, de 15 de maio de 2012 e pelas normas previstas no presente edital.

A COMISSÃO ELEITORAL DA ELEIÇÃO PARA OS ÓRGAOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – FPMP, criada pelo Decreto nº 342/2017, com fundamento no disposto na Lei 501/2012, torna público que estão abertas às inscrições de chapa(s) para a eleição do Diretor Presidente do FPMP, dos membros representantes dos servidores ativos, inativos e pensionistas junto ao Conselho Municipal de Previdência, instituído pela Lei Municipal nº 501/2012.

DA ELEIÇÃO

Art. 1º – a Ficam convocados os segurados ativos, inativos e pensionistas do FPMP para a Eleição que será realizada no dia 31 de julho de 2017, com início ás 09h00min e término às 17h00min.

DAS VAGAS

Art. 2º – As vagas a serem preenchidas pelo presente processo eleitoral são as seguintes:
a) 01 (um) titular e 01 (um) suplente, representantes dos segurados ativos para o Conselho Municipal de Previdência;
b) 01 (um) titular e 01 (um) suplente, representantes dos segurados inativos e pensionistas para o Conselho Municipal de Previdência;
c) 01 (um) Diretor Presidente da Diretoria Executiva.

DO MANDATO DOS CONSELHEIROS E DO DIRETOR PRESIDENTE

Art. 3º – O mandato dos candidatos eleitos será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

DOS ELEITORES

Art. 4º – São eleitores todos os segurados ativos, inativos e pensionistas regularmente inscritos no FPMP e em pleno gozo de suas prerrogativas.
§ 1º – Cada eleitor poderá votar uma única vez.
§ 2º – O exercício do voto é facultativo e pessoal, não sendo permitido o voto por procuração.

DOS CANDIDATOS

Art. 5º – Os candidatos aos cargos dos Conselhos Municipal de Previdência deverão fazê-lo através de chapa, que conterá:
a) 01 (um) titular e 01 (um) suplente, representantes dos segurados ativos para o Conselho Municipal de Previdência;
b) 01 (um) titular e 01 (um) suplente, representantes dos segurados inativos e pensionistas para o Conselho Municipal de Previdência;
Parágrafo único: O mandato de conselheiro é privativo do servidor público ativo ou inativo do Município, vinculado ao FPMP.

Art. 6º – Os candidatos ao cargo de Diretor Presidente deverão fazê-lo individualmente.
§ 1º – O Diretor-Presidente será eleito, dentre pessoas qualificadas para a função, sendo obrigatoriamente escolhido dentre os segurados ativos do FPMP, aprovado no estágio probatório, com graduação em nível superior, para mandato de 02 anos, permitida uma recondução.
§ 2º – O Diretor-Presidente deverá, no momento de sua candidatura, apresentar comprovante de aprovação em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, nos termos do Artigo 2º da Portaria nº 529/2011, do Ministério da Previdência Social.
§ 3º – São inelegíveis, para qualquer cargo:
I. Os que tenham sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar ou como servidor público ou empregado de empresa estatal ou tenham sofrido condenação criminal transitada em julgado por crime de prevaricação, corrupção ativa e passiva, concussão, peculato.
II. Os servidores ativos que estejam cedidos a outros entes da federação até o fim do prazo para registro das candidaturas;
III. Os servidores ativos que estejam em Licença para tratamento de assuntos particulares até o fim do prazo para registro das candidaturas;
IV. Os servidores ativos, inativos e pensionistas cujas contas apresentadas em função do exercício de cargos públicos tenham sido definitivamente recusadas;
V. Os integrantes da Comissão Eleitoral.
§ 4º – Naquilo que não puder ser constatado pelos meios à disposição do FPMP, será exigida declaração do próprio candidato, que ficará sujeito às penalidades do Código Civil e perda do mandato.

DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 7º – Os candidatos ao cargo de conselheiros deverão inscrever através de chapa, que conterá:
a) 01 (um) titular e 01 (um) suplente, representantes dos segurados ativos para o Conselho Municipal de Previdência;
b) 01 (um) titular e 01 (um) suplente, representantes dos segurados inativos e pensionistas para o Conselho Municipal de Previdência;
§ 1º – Os candidatos ao cargo de Diretor Presidente deverão fazê-lo individualmente.
§ 2º – O Formulário de registro de candidatura estará disponível no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, situado no Paço Municipal.
§ 3º – A inscrição será realizada no período de 01 a 15 de julho de 2017, mediante protocolo do formulário de registro de candidatura no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Art. 8º – A divulgação do(s) candidato(s) concorrente(s) dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial do Município, após o encerramento das inscrições.

DA IMPUGNAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 9º – Os interessados terão o prazo máximo de dois dias, contados da data da publicação da relação nominal dos candidatos previamente habilitados, para requerer impugnações devidamente fundamentadas.

Art. 10 – A impugnação de que trata o artigo anterior deverá ser encaminhada à Comissão Eleitoral e somente poderá versar sobre o atendimento dos requisitos de elegibilidade previstos neste Edital.

Art. 11 – O candidato impugnado terá o prazo de um dia, contados da data da publicação da lista das impugnações, para apresentar sua defesa.

Art. 12 – A Comissão Eleitoral no prazo de dois dias proferirá julgamento sobre as impugnações.

Art. 13 – Decorrido o prazo sem impugnação ou após o seu julgamento a Comissão Eleitoral homologará as inscrições dos candidatos.

DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

Art. 14 – A realização da votação será realizada no dia 31 de julho de 2017, com início as 09h00min e término às 17h00min.
§ 1º – O local de votação será no Paço Municipal.
§ 2º – As cédulas eleitorais conterão o nome dos candidatos e suas respectivas chapas.
§3º – As cédulas eleitorais serão rubricadas pelos Membros da Comissão Eleitoral.

DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO

Art. 15 – Imediatamente após o encerramento da votação, dar-se-á início à apuração dos votos coletados, garantindo-se o acesso a todos os interessados.
§ 1º – A nulidade de voto não acarretará impugnação ou anulação da urna nem a nulidade da eleição.
§ 2º – O resultado da apuração deverá conter a quantidade de votos válidos, em branco, nulos, número de votos para cada candidato e ou chapa e o total geral.

Art. 16 – Serão considerados eleitos os candidatos e ou chapas que obtiverem a maioria simples dos votos.
§ 1º – Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem a primeira e segunda maior votação.
§ 2° – No caso de empate, será considerado eleito o candidato e ou chapa que tiver efetuado o registro de candidatura em primeiro lugar.
§ 3° – A Comissão Eleitoral proclamará o resultado imediatamente após a apuração e desempate, se houver.

DA POSSE DOS ELEITOS

Art. 17 – A posse dos candidatos eleitos será feita pelo Prefeito Municipal, em data a ser marcada, no prazo máximo de até 10 dias após a proclamação do resultado.
DO CALENDÁRIO OFICIAL

Art. 18 – Fica estabelecido o seguinte calendário eleitoral:
· **01/07/2017 a 15/07/2017:** Início e término do prazo para inscrição dos candidatos**, de segunda a sexta-feira no horário das 13h00min às 17h00min.**
· **18/07/2017: Publicação da relação nominal dos candidatos previamente habilitados.**
· **20/07/2017 a 21/07/2017: Prazo de Impugnação aos registros de candidaturas.**
· **24/07/2017: Publicação da lista de impugnações.**
· **25/07/2017: Prazo de defesa das impugnações.**
· **28/07/2017: Publicação do julgamento das impugnações.**
· **31/07/2017: Dia da Eleição, no horário d**as 09h00min e término às 17h00min**.**
· **31/07/2017: Apuração, com início às 17h30min.**

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral em conjunto com o Procurador Jurídico do Município.

Art. 20 – Aplica-se a presente eleição as regras definidas neste edital e na Lei Municipal nº. 501/2012.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

Pitangueiras, 29 de junho de 2017.

JAIR CARRARO
Membro da Comissão Eleitoral
Representante dos Servidores Inativos e Pensionistas

ARLINDO OSVAIR BENETOLI
Membro da Comissão Eleitoral
Representante do Servidores Ativos

NEIDE LAMEU
Membro da Comissão Eleitoral
Representante do Executivo Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:24A13838

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CONTABILIDADE
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE COLABORAÇÃO – 2017 - 3

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2017
Concedente: Prefeitura do Município de Porecatu- PR
Convenente: Centro de Educação Infantil Maria Helena
Objeto: Atendimento a crianças na faixa de 06 meses a 4 anos.
Valor: R$- 7.700,00
Data: 01/06/2017
Vigência: 01/06/2017 à 31/12/2017

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:22C3578E

CONTABILIDADE
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE COLABORAÇÃO – 2017 - 3

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2017
Concedente: Prefeitura do Município de Porecatu- PR
Convenente: Serviço de Obras Sociais - SOS
Objeto: Programa de Atendimento ao Adolescente Lucilia Giglio Rossi.
Valor: R$- 7.700,00
Data: 01/06/2017
Vigência: 01/06/2017 à 31/12/2017

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:15370111

CONTABILIDADE
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE COLABORAÇÃO – 2017 - 3

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2017
Concedente: Prefeitura do Município de Porecatu- PR
Convenente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Objeto: Aquisição de Materiais Didáticos – Pedagógicos e Equipamentos
Valor: R$- 7.700,00
Data: 01/06/2017
Vigência: 01/06/2017 à 31/12/2017

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:B6382961

CONTABILIDADE
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE COLABORAÇÃO – 2017 – 3

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2017
Concedente: Prefeitura do Município de Porecatu- PR
Convenente: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Objeto: Campanhas realizadas pelo Conselho, tais como Campanha 18 de maio – Dia do combate ao abuso sexual contra criança e adolescente.
Valor: R$- 1.280,50
Data: 01/06/2017
Vigência: 01/06/2017 à 31/12/2017

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:6AEED2A2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 328/17

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as contidas na alínea "a", inciso II, artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Porecatu,

R E S O L V E:

Artigo 1º - REPASSAR, retroativamente, a partir do mês de maio de 2017, aos vencimentos dos servidores estatutários inativos, o percentual apurado sobre o que determina a Portaria nº 244/17, conforme preceitua o § 3º do artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Porecatu.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (27.06.2017).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:982DF3DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 037 - CANCELA LICENÇA MARCOS DA SILVA PEREIRA

PORTARIA Nº 037 DE 29 de junho de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Requerimento protocolado sob o n° 322/2017.

RESOLVE
Art. 1º Cancelar a Licença Sem Vencimentos concedida ao Servidor Público Municipal **MARCOS DA SILVA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, portador da CIRG Nº 9773.379-1 e CPF 063.224.839-43 ocupante do cargo de "Auxiliar de Enfermagem", matrícula 497, previsto na Lei Municipal n° 542, de 27 de abril de 1993, a partir de 03/07/2017.
Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 028 de 31 de março de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:121736A8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 038 SUPORTE PEDAGÓGICO - CRECHE "CASSINHA" GISELE RIBAS DOS ANJOS

PORTARIA Nº 038 de 29 de junho de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 28, Inc. II, Parágrafo Único combinado com o art. 30, Inc. II da Lei Municipal n° 848, de 09/07/2009 e considerando o Protocolo n° 323 de 29 de junho de 2017.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Gratificação de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico da Carreira do Educador Infantil, à servidora pública municipal **GISELE RIBAS DOS ANJOS** brasileira, solteira, portadora da CIRG N° 9.952.405-7SSP-PR, e inscrita no CPF n° 065.143.799-74, matrícula n° 585 para exercício da função de suporte pedagógico no Centro Municipal de Educação Infantil – Eveline de Cássia Mendes – "CASSINHA", a partir de 1° de julho de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:FF9F28C0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 039 - DESIGNA CINTIA RIBAS WAGNER - SECRETÁRIA - ESCOLA BENEDITA

PORTARIA Nº 039 de 29 de junho de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Pública Municipal **CINTIA RIBAS WAGNER**, brasileira, casada, portadora da CIRG nº 8.534.478-1 SSP-PR, e inscrita no CPF nº 049.804.949-35, matrícula n° 442, para exercer interinamente o cargo de "Secretária," da Escola Municipal Benedita Vieira Iatzseki Educação infantil e Ensino Fundamental, a partir de 1° de julho de 2017.
Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 031/2013.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:CF814AAD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N° 010-2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

MENOR VALOR POR LOTE EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

OBJETO: Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, elétrica, retífica, geometria e balanceamento, lataria, funilaria, pintura, solda, tapeçaria, substituição de vidros e assistência de socorro mecânico), por demanda, para os veículos leves pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Assessoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
CELIO BITENCOURT EPP	72.118.813/0001-91	R$ 56.840,00
RJD PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME	04.014.976/0001-74	R$ 139.200,00
VALOR GLOBAL LICITADO R$ 196.040,00		

Porto Amazonas, 29 de junho de 2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:407C9674

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 014-2017 PREGÃO 010-2017 CÉLIO BITENCOURT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 014/2017
Pregão Presencial nº 010/2017

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. ANTONIO ALTAIR POLATO**, brasileiro, casado, RG nº 1978359 SSP/PR, CPF nº 372.348.119-15, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **CELIO BITENCOURT EPP**, empresa estabelecida no município de Campo Largo, Estado do Paraná, sito à Rodovia do Café, BR 277, Km 125, Nº 4700, bairro Bom Jesus, CEP 83.605-420, inscrita no CNPJ sob nº 72.118.813/0001-91, neste ato representada por **CELIO BITENCOURT**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 353.325.069-53, portador da cédula de identidade civil sob o nº 3.005.966-2 II/PR, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2009 e 037/2010 e do Edital do **Pregão Presencial nº 010/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, elétrica, retífica, geometria e balanceamento, lataria, funilaria, pintura, solda, tapeçaria, substituição de vidros e assistência de socorro mecânico), por demanda, para os veículos leves pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme lotes, quantidades, condições e especificações abaixo:

2. TABELA COM A RELAÇÃO DE VEÍCULOS DO(S) LOTE(S) VENCIDO(S)

Lote 004					
Item	**Produto/Serviço**	**UN.**	**Quant**	**Unitário**	**Total**
1	7695 Manutenção ambulância placa AYJ-1588	SER	1,00	7.540,00	7.540,00
2	7696 Manutenção ambulância placa BAK-9628	SER	1,00	7.540,00	7.540,00
3	1579 Manutenção Logan ASU-6653	SER	1,00	5.800,00	5.800,00
4	1580 Manutenção Logan Placa ASU-6656	SER	1,00	7.540,00	7.540,00
5	7694 Manutenção logan placa AYA-3742	SER	1,00	7.540,00	7.540,00
Total Lote 004					35.960,00
Lote 005					
Item	**Produto/Serviço**	**UN.**	**Quant**	**Unitário**	**Total**
1	7698 Manutenção boxer placa BAN-6029	SER	1,00	7.540,00	7.540,00
2	7697 Manutenção boxer placa BAP-2966	SER	1,00	7.540,00	7.540,00
3	5323 Manutenção Passion Placa AST-3421	SER	1,00	5.800,00	5.800,00
Total Lote 005					20.880,00
TOTAL GLOBAL R$ 56.840,00					

3 DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente Termo de Referência;

3.2 Todas as peças necessárias a prestação dos serviços serão fornecidas pelo Departamento Rodoviário Municipal, sendo que os serviços serão supervisionados pelo mecânico lotado no Departamento, que fará a conferência da necessidade destas e assinará autorização juntamente com o Diretor do Departamento Rodoviário Municipal autorizando o serviço;

3.3 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços;

3.4 Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

3.5 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;

3.6 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital;

3.7 Prestar os serviços da melhor qualidade, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso; submetendo-os à aprovação expressa da Administração, antes da execução dos mesmos;

3.8 Observar, rigorosamente, as especificações e técnicas pertinentes a cada serviço a ser executado, assumindo inteira responsabilidade pela execução e eficiência do serviço contratado, de acordo com as especificações técnicas do edital, bem como as normas vigentes da ABNT e INMETRO;

3.9 Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação;

3.10 Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, sociais, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente Ata de Registro de Preços;

3.11 Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados;

3.12 Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos;
3.13 Fornecer ao contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do veículo a diagnosticar, orçamento detalhado para execução dos reparos, discriminando quantidade de horas por serviço com os respectivos valores de mão-de-obra da Tabela Tempária e Catálogo Tempário fornecidos pelo SINDIREPA e detalhamento das peças para reposição que deverão ser fornecidas pelo Departamento Rodoviário Municipal;

3.14 Atender o fiscal técnico ou pessoa autorizada pelo mesmo, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após a chegada do veículo as dependências da contratada, assim como disponibilizar atendimento preferencial ao responsável(is) pela manutenção, orientando-o quanto aos serviços que serão realizados, prazos e tudo mais que for solicitado pelo mesmo;

3.15 Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, através do fiscal da Ata de Registro de Preços;

3.16 Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento;

3.17 Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc;

3.18 Entregar os veículos ao contratante, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;

3.19 Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;

3.20 Devolver à contratante todos os itens que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura, através de acondicionamento resistente, constando a identificação do veículo, a

solicitação de serviço autorizada com o número do orçamento e da Nota Fiscal e discriminação das peças utilizadas. O material deverá acompanhar o veículo quando da entrega do mesmo após a execução dos serviços solicitados;

3.21 Responsabilizar-se pelos veículos entregues para manutenção, obrigando-se a manter os mesmos segurados contra acidentes, incêndios, roubo, furto e outros, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão proprietário ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos estiverem conduzindo os veículos;

3.22 Oferecer serviços de guincho, socorrendo os veículos parados, rebocando-os até o local onde serão prestados os serviços, ou até o pátio da Prefeitura;

3.23 Fornecer à Contratante quando solicitado, todo o material e documentação técnica necessários para a perfeita administração e acompanhamento dos serviços realizados, tais como códigos de peças, tabelas de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pelo fabricante, tabelas de tempo padrão de serviços e reparos, etc., do lote proposto e que servirão de referência para a execução dos serviços;

3.24 Responsabilizar-se em casos de incidente (incêndios, desabamento, vendaval, inundação e outros) nas instalações físicas do proponente, sendo que será de sua inteira responsabilidade a conservação do(s) veículo(s) e/ou equipamento(s);

3.25 Executar os serviços de revisão, recuperação e/ou manutenção nos veículos nas próprias instalações do licitante;

3.26 Eventualmente, a Administração poderá fornecer desde que todas as partes envolvidas concordem peças, acessórios, materiais e/ou conjuntos mecânicos usados, que poderão ser aplicados nos veículos;

3.27 Fornecer sem qualquer ônus adicional para a Contratante, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado, etc. necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e acessórios quando o veículo estiver em manutenção;

3.28 Responsabilizar-se pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR;

3.29 A contratante deverá possuir pessoal capacitado para atender os responsáveis ou indicados pela contratante, de forma prioritária e exclusiva.

3.30 A prestação dos serviços deverá ser feito de acordo com as necessidades do Departamento Rodoviário Municipal, conforme demanda, devidamente autorizados, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93;

3.31 Na relação de veículos apresentada em cada lote poderão ocorrer inclusões de novos veículos, por aquisição, ou exclusões através de baixas, os quais serão informados à contratada;

3.32 Todas os serviços deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá de imediato, refazer o serviço;

3.33 Para os veículos ou serviços que não constem no Catálogo Tempário do SINDIREPA, a empresa licitante vencedora deverá fornecer orçamento prévio e somente efetuará o serviço após a aprovação e emissão da ordem de serviço pelo Diretor do Departamento Rodoviário Municipal, a quem compete a verificação de que os preços orçados estão condizentes com os praticados no mercado.

ESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS

4.1 Área segura para guarda dos veículos;

4.2 Ferramentaria e sala para montagem e desmontagem de motores;

4.3 Outros equipamentos necessários para a boa execução do contrato (conforme entendimento da Administração).

5 MANUTENÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL

5.1 A(s) proponente(s) interessada(s) em participar do processo de licitação em objeto, deverá(ão) dispor de "oficina volante", equipada com ferramental essencial, a fim de prestarem serviços de manutenção em caráter emergencial diretamente no local em que o veículo se encontra;

5.2 Quando os veículos avariados não permitirem reparos, a contratada deverá dispor de serviço de guincho para o transporte dos veículos, e retornar os veículos, com o guincho, para o pátio da Prefeitura quando os orçamentos não forem aprovados;

5.3 Os serviços acima mencionados deverão ser atendidos em no máximo 01 (uma) hora após a comunicação, sendo os mesmos isentos de cobrança para a Administração Pública;

5.4 Os serviços deverão estar disponíveis 24 horas por dia, de segunda-feira a domingo (inclusive feriados).

5.5 Considerar como área de atendimento o Município de Porto Amazonas e Municípios adjacentes;

5.6 No caso de serviço de abertura de motor, caixa e diferencial, poderá ser efetuado o pagamento (apenas do serviço), quando não houver aprovação do orçamento.

6 PAGAMENTO

6.1 Deverão constar na Nota Fiscal emitida pela empresa vencedora as seguintes informações:

Referência ao nº do acordo ou ajuste decorrente do procedimento licitatório;

Referência ao nº da Nota de Empenho;

Descrição completa dos serviços executados, com especificação da quantidade, seu preço unitário e o preço total.

7 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços de execução de manutenção preventiva e corretiva necessários, compreendem somente aqueles executados nos lotes descritos no Item 03, podendo haver inclusões ou exclusões conforme interesse da Administração.

8 ÁREA DE ABRANGÊNCIA

8.1 Estarão habilitadas a participar do presente processo licitatório as empresas estejam com sede ou filial instaladas, no município de Porto Amazonas, tendo em vista a inviabilidade econômica e logística de empresas com sede fora do município bem como pela necessidade rápida e constante deste tipo de serviço.

9 DA GARANTIA

9.1 Garantia integral, para todos os serviços, incluindo qualquer tipo de defeito e/ou falha, comportando “suporte técnico”, conserto (serviços técnicos de manutenção corretiva), em perfeitas condições de uso;

9.2 O atendimento para prestação da garantia técnica integral iniciará com uma solicitação feita pelo fiscal de contrato da Prefeitura

Municipal de Porto Amazonas/PR, através de telefone, "fac-símile", ou e-mail, com pronta confirmação obrigatória pela Proponente;

9.3 No caso dos serviços executados não estiverem dentro das normas, terão que ser refeitos com prévia comunicação e autorização da Contratante, e o serviço refeito deverá respeitar integralmente, no mínimo, as características técnicas e operacionais do substituído, devendo, tal ato, ser devidamente documentado pela Proponente, com cópia à Contratante;

9.4 Custos relativos a deslocamentos, estadias e gastos com alimentação de técnicos da Proponente, bem como o transporte de equipamentos ou materiais (necessários à garantia), serão de responsabilidade da contratada, não cabendo nenhum ônus à Contratante;

9.5 O técnico da Proponente, quando da prestação da garantia deverá estar devidamente identificado por crachá, devendo manter comportamento adequado à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante;

9.6 A Proponente, após a conclusão de cada atendimento à execução da garantia, fornecerá à Contratante, um relatório técnico descrevendo os serviços executados, e, se for o caso, os materiais utilizados ou eventualmente substituídos;

9.7 A garantia dos serviços não será devida nos casos decorrentes de uso indevido ou inobservância das condições de utilização (expressas nos respectivos manuais de instrução, documentos informativos ou, das Normas ABNT, NBR ou INMETRO, quando devidamente comprovados).

10 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em ***R$ 56.840,00*** **(cinquenta e seis mil oitocentos e quarenta reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 1º/07/2017, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 30/06/2018.

11 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Presencial n° 010/2017,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

12 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 29/06/2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

CELIO BITENCOURT
Responsável Pela Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:8F4A200B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 011-2017 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

MENOR VALOR POR LOTE EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

OBJETO: Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, elétrica, retífica, geometria e balanceamento, lataria, funilaria, pintura, solda, tapeçaria, substituição de vidros e assistência de socorro mecânico), por demanda, para os veículos pesados pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Assessoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
CELIO BITENCOURT EPP	72.118.813/0001-91	R$ 241.164,00
DIRCEU KUHN – ME	02.250528/0001-44	R$ 221.943,75
VALOR GLOBAL LICITADO R$ 463.107,75		

Porto Amazonas, 29 de junho de 2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:1D80C39C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 016-2017 PREGÃO 011-2017 CÉLIO BITENCOURT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 016/2017
Pregão Presencial nº 011/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ANTONIO ALTAIR POLATO**, brasileiro, casado, RG nº 1978359 SSP/PR, CPF nº 372.348.119-15, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **CELIO BITENCOURT EPP**, empresa estabelecida no município de Campo Largo, Estado do Paraná, sito à Rodovia do Café, BR 277, Km 125, Nº 4700, bairro Bom Jesus, CEP 83.605-420, inscrita no CNPJ sob nº 72.118.813/0001-91, neste ato representada por **CELIO BITENCOURT**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 353.325.069-53, portador da cédula de identidade civil sob o nº 3.005.966-2 II/PR, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2009 e 037/2010 e do Edital do **Pregão Presencial nº 011/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, elétrica, retífica, geometria e balanceamento, lataria, funilaria, pintura, solda, tapeçaria, substituição de vidros e assistência de socorro mecânico), por demanda, para os veículos pesados pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme lotes, quantidades, condições e especificações abaixo:

2. TABELA COM A RELAÇÃO DE VEÍCULOS DO(S) LOTE(S) VENCIDO(S)

Lote 002					
Item	**Produto/Serviço**	**UN.**	**Quant**	**Unitário**	**Total**
1	7669 Manutenção micro-ônibus placa ARH-1292	SER	1,00	34.860,00	34.860,00
2	7670 Manutenção micro-ônibus placa AXP-3975	SER	1,00	34.860,00	34.860,00
Total Lote 002					69.720,00
Lote 003					

Item	Produto/Serviço	UN.	Quant	Unitário	Total
1	774 Manutenção Onibus Placa ABX-8259	SER	1,00	23.352,00	23.352,00
2	7671 Manutenção ônibus placa BXI-1677	SER	1,00	23.352,00	23.352,00
3	6947 Manutenção Onibus Placa LZX-7755	SER	1,00	23.352,00	23.352,00
Total Lote 003					70.056,00
Lote 007					
Item	**Produto/Serviço**	**UN.**	**Quant**	**Unitário**	**Total**
1	1590 Manutenção Pá Carregadeira WA 180	SER	1,00	31.500,00	31.500,00
Total Lote 007					31.500,00
Lote 011					
Item	**Produto/Serviço**	**UN.**	**Quant**	**Unitário**	**Total**
1	7680 Manutenção micro-ônibus placa ARH-2495	SER	1,00	34.944,00	34.944,00
2	7681 Manutenção micro-ônibus placa AYM-2179	SER	1,00	34.944,00	34.944,00
Total Lote 011					69.888,00
TOTAL GLOBAL R$ 241.164,00					

3 DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente Termo de Referência;

3.2 Todas as peças necessárias a prestação dos serviços serão fornecidas pelo Departamento Rodoviário Municipal, sendo que os serviços serão supervisionados pelo mecânico lotado no Departamento, que fará a conferência da necessidade destas e assinará autorização juntamente com o Diretor do Departamento Rodoviário Municipal autorizando o serviço;

3.3 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços;

3.4 Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

3.5 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;

3.6 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital;

3.7 Prestar os serviços da melhor qualidade, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso; submetendo-os à aprovação expressa da Administração, antes da execução dos mesmos;

3.8 Observar, rigorosamente, as especificações e técnicas pertinentes a cada serviço a ser executado, assumindo inteira responsabilidade pela execução e eficiência do serviço contratado, de acordo com as especificações técnicas do edital, bem como as normas vigentes da ABNT e INMETRO;

3.9 Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação;

3.10 Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, sociais, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente Ata de Registro de Preços;

3.11 Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados;

3.12 Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos;

3.13 Fornecer ao contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do veículo a diagnosticar, orçamento detalhado para execução dos reparos, discriminando quantidade de horas por serviço com os respectivos valores de mão-de-obra da Tabela Tempária e Catálogo Tempário fornecidos pelo SINDIREPA e detalhamento das peças para reposição que deverão ser fornecidas pelo Departamento Rodoviário Municipal;

3.14 Atender o fiscal técnico ou pessoa autorizada pelo mesmo, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após a chegada do veículo as dependências da contratada, assim como disponibilizar atendimento preferencial ao responsável(is) pela manutenção, orientando-o quanto aos serviços que serão realizados, prazos e tudo mais que for solicitado pelo mesmo;

3.15 Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, através do fiscal da Ata de Registro de Preços;

3.16 Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento;

3.17 Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc;

3.18 Entregar os veículos ao contratante, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;

3.19 Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;

3.20 Devolver à contratante todos os itens que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura, através de acondicionamento resistente, constando a identificação do veículo, a solicitação de serviço autorizada com o número do orçamento e da Nota Fiscal e discriminação das peças utilizadas. O material deverá acompanhar o veículo quando da entrega do mesmo após a execução dos serviços solicitados;

3.21 Responsabilizar-se pelos veículos entregues para manutenção, obrigando-se a manter os mesmos segurados contra acidentes, incêndios, roubo, furto e outros, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão proprietário ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos estiverem conduzindo os veículos;

3.22 Oferecer serviços de guincho, socorrendo os veículos parados, rebocando-os até o local onde serão prestados os serviços, ou até o pátio da Prefeitura;

3.23 Fornecer à Contratante quando solicitado, todo o material e documentação técnica necessários para a perfeita administração e acompanhamento dos serviços realizados, tais como códigos de peças, tabelas de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pelo fabricante, tabelas de tempo padrão de serviços e reparos, etc., do lote proposto e que servirão de referência para a execução dos serviços;

3.24 Responsabilizar-se em casos de incidente (incêndios, desabamento, vendaval, inundação e outros) nas instalações físicas do proponente, sendo que será de sua inteira responsabilidade a conservação do(s) veículo(s) e/ou equipamento(s);

3.25 Executar os serviços de revisão, recuperação e/ou manutenção nos veículos nas próprias instalações do licitante;

3.26 Eventualmente, a Administração poderá fornecer, desde que todas as partes envolvidas concordem, peças, acessórios, materiais e/ou conjuntos mecânicos usados, que poderão ser aplicados nos veículos;

3.27 Fornecer sem qualquer ônus adicional para a Contratante, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado, etc. necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e acessórios quando o veículo estiver em manutenção;

3.28 Responsabilizar-se pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR;

3.29 A contratante deverá possuir pessoal capacitado para atender os responsáveis ou indicados pela contratante, de forma prioritária e exclusiva.

3.30 A prestação dos serviços deverá ser feito de acordo com as necessidades do Departamento Rodoviário Municipal, conforme demanda, devidamente autorizados, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93;

3.31 Na relação de veículos apresentada em cada lote poderão ocorrer inclusões de novos veículos, por aquisição, ou exclusões através de baixas, os quais serão informados à contratada;

3.32 Todas os serviços deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá de imediato, refazer o serviço;

3.33 Para os veículos ou serviços que não constem no Catálogo Tempário do SINDIREPA, a empresa licitante vencedora deverá fornecer orçamento prévio e somente efetuará o serviço após a aprovação e emissão da ordem de serviço pelo Diretor do Departamento Rodoviário Municipal, a quem compete a verificação de que os preços orçados estão condizentes com os praticados no mercado.

ESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS

4.1 Área segura para guarda dos veículos;

4.2 Ferramentaria e sala para montagem e desmontagem de motores;

4.3 Outros equipamentos necessários para a boa execução do contrato (conforme entendimento da Administração).

5 MANUTENÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL

5.1 A(s) proponente(s) interessada(s) em participar do processo de licitação em objeto, deverá(ão) dispor de "oficina volante", equipada com ferramental essencial, a fim de prestarem serviços de manutenção em caráter emergencial diretamente no local em que o veículo se encontra;

5.2 Quando os veículos avariados não permitirem reparos, a contratada deverá dispor de serviço de guincho para o transporte dos veículos, e retornar os veículos, com o guincho, para o pátio da Prefeitura quando os orçamentos não forem aprovados;

5.3 Os serviços acima mencionados deverão ser atendidos em no máximo 01 (uma) hora após a comunicação, sendo os mesmos isentos de cobrança para a Administração Pública;

5.4 Os serviços deverão estar disponíveis 24 horas por dia, de segunda-feira a domingo (inclusive feriados).

5.5 Considerar como área de atendimento o Município de Porto Amazonas e Municípios adjacentes;

5.6 No caso de serviço de abertura de motor, caixa e diferencial, poderá ser efetuado o pagamento (apenas do serviço), quando não houver aprovação do orçamento.

6 PAGAMENTO

6.1 Deverão constar na Nota Fiscal emitida pela empresa vencedora as seguintes informações:

Referência ao nº do acordo ou ajuste decorrente do procedimento licitatório;

Referência ao nº da Nota de Empenho;

Descrição completa dos serviços executados, com especificação da quantidade, seu preço unitário e o preço total.

7 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços de execução de manutenção preventiva e corretiva necessários, compreendem somente aqueles executados nos lotes descritos no Item 4 do termo de Referência, podendo haver inclusões ou exclusões conforme interesse da Administração.

8 ÁREA DE ABRANGÊNCIA

8.1 Estarão habilitadas a participar do presente processo licitatório as empresas que se localizem linearmente até 55 Km (cinquenta e cinco quilômetros) do município. Pois o município de Porto Amazonas possuiu uma frota de veículos reduzida e necessita de constantes reparos e rápidos, o que impossibilita a espera quando a licitante ficar em uma distância maior que 55 km, inviabilizando a prestação do serviço público e a fiscalização do contrato, razão pela qual se justifica a presente licitação e sua delimitação de participantes em função da localização.

9 DA GARANTIA

9.1 Garantia integral, para todos os serviços, incluindo qualquer tipo de defeito e/ou falha, comportando “suporte técnico”, conserto (serviços técnicos de manutenção corretiva), em perfeitas condições de uso;

9.2 O atendimento para prestação da garantia técnica integral iniciará com uma solicitação feita pelo fiscal de contrato da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas/PR, através de telefone e/ou e-mail, com pronta confirmação obrigatória pela Proponente;

9.3 No caso dos serviços executados não estiverem dentro das normas, terão que ser refeitos com prévia comunicação e autorização da Contratante, e o serviço refeito deverá respeitar integralmente, no mínimo, as características técnicas e operacionais do substituído, devendo, tal ato, ser devidamente documentado pela Proponente, com cópia à Contratante;

9.4 Custos relativos a deslocamentos, estadias e gastos com alimentação de técnicos da Proponente, bem como o transporte de equipamentos ou materiais (necessários à garantia), serão de responsabilidade da contratada, não cabendo nenhum ônus à Contratante;

9.5 O técnico da Proponente, quando da prestação da garantia deverá estar devidamente identificado por crachá, devendo manter comportamento adequado à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante;

9.6 A Proponente, após a conclusão de cada atendimento à execução da garantia, fornecerá à Contratante, um relatório técnico descrevendo os serviços executados, e, se for o caso, os materiais utilizados ou eventualmente substituídos;

9.7 A garantia dos serviços não será devida nos casos decorrentes de uso indevido ou inobservância das condições de utilização (expressas nos respectivos manuais de instrução, documentos informativos ou,

das Normas ABNT, NBR ou INMETRO, quando devidamente comprovados).

10 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em ***R$ 241.164,00*** **(duzentos e quarenta e um mil cento e sessenta e quatro reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 1º/07/2017, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 30/06/2018.

11 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Presencial n° 011/2017,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

12 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 29/06/2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

CELIO BITENCOURT
Responsável Pela Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:E8702811

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 017-2017 PREGÃO 011-2017 DIRCEU KUHN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 017/2017
Pregão Presencial nº 011/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ANTONIO ALTAIR POLATO**, brasileiro, casado, RG nº 1978359 SSP/PR, CPF nº 372.348.119-15, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **DIRCEU KUHN - ME,** estabelecida a Rua Conceição, n° 1872, Centro, CEP: 84.130-000, Palmeira, Estado do Paraná, representada neste ato por seu empresário **DIRCEU KUHN** portador do CPF n° 451.448.429.68 e do RG n° 3.247.813-1, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2009 e 037/2010 e do Edital do **Pregão Presencial nº 011/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, elétrica, retífica, geometria e balanceamento, lataria, funilaria, pintura, solda, tapeçaria, substituição de vidros e assistência de socorro mecânico), por demanda, para os veículos pesados pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme lotes, quantidades, condições e especificações abaixo:

2. TABELA COM A RELAÇÃO DE VEÍCULOS DO(S) LOTE(S) VENCIDO(S)

Lote 001					
Item	**Produto/Serviço**	**UN.**	**Quant**	**Unitário**	**Total**
1	7668 Manutenção micro-ônibus placa AKG-1261	SER	1,00	16.910,00	16.910,00
2	912 Manutenção Micro Onibus Placa AII-5337	SER	1,00	16.910,00	16.910,00
3	776 Manutenção Onibus Placa ABW-5786	SER	1,00	16.910,00	16.910,00
Total Lote 001					50.730,00
Lote 004					
Item	**Produto/Serviço**	**UN.**	**Quant**	**Unitário**	**Total**
1	7674 Manutenção caminhão f 12000 placa AFX-7597	SER	1,00	8.455,00	8.455,00
2	7673 Manutenção caminhão f 14000 placa ACB-4578	SER	1,00	8.455,00	8.455,00
3	7672 Manutenção caminhão f 14000 placa ACG-1061	SER	1,00	8.455,00	8.455,00
4	7675 Manutenção caminhão f 14000 placa AFN-1668	SER	1,00	8.455,00	8.455,00
5	7677 Manutenção f-1000 placa HUA-2989	SER	1,00	8.455,00	8.455,00
6	7676 Manutenção f-4000 placa AET-3694	SER	1,00	8.455,00	8.455,00
Total Lote 004					50.730,00
Lote 005					
Item	**Produto/Serviço**	**UN.**	**Quant**	**Unitário**	**Total**
1	7678 Manutenção caminhão 1113 placa ADJ-9341	SER	1,00	10.568,75	10.568,75
2	6240 Manutenção Caminhão Placa AYK-0963	SER	1,00	10.568,75	10.568,75
Total Lote 005					21.137,50
Lote 006					
Item	**Produto/Serviço**	**UN.**	**Quant**	**Unitário**	**Total**
1	1589 Manutenção Trator TL 60 E	SER	1,00	6.341,25	6.341,25
Total Lote 006					6.341,25
Lote 008					
Item	**Produto/Serviço**	**UN.**	**Quant**	**Unitário**	**Total**
1	7679 Manutenção pá carregadeira Clark 75 III	SER	1,00	27.478,75	27.478,75
Total Lote 008					27.478,75
Lote 009					
Item	**Produto/Serviço**	**UN.**	**Quant**	**Unitário**	**Total**
1	6241 Manutenção Motoniveladora 120 K	SER	1,00	16.910,00	16.910,00
2	5464 Manutenção Retroescavadeira 416 E	SER	1,00	16.910,00	16.910,00
Total Lote 009					33.820,00
Lote 010					
Item	**Produto/Serviço**	**UN.**	**Quant**	**Unitário**	**Total**
1	5465 Manutenção Retroescavadeira RK 406 B	SER	1,00	31.706,25	31.706,25
Total Lote 010					31.706,25
Total Global R$ 221.943,75					

3 DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente Termo de Referência;

3.2 Todas as peças necessárias a prestação dos serviços serão fornecidas pelo Departamento Rodoviário Municipal, sendo que os serviços serão supervisionados pelo mecânico lotado no Departamento, que fará a conferência da necessidade destas e assinará autorização juntamente com o Diretor do Departamento Rodoviário Municipal autorizando o serviço;

3.3 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços;

3.4 Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

3.5 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;

3.6 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital;

3.7 Prestar os serviços da melhor qualidade, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso; submetendo-os à aprovação expressa da Administração, antes da execução dos mesmos;

3.8 Observar, rigorosamente, as especificações e técnicas pertinentes a cada serviço a ser executado, assumindo inteira responsabilidade pela

execução e eficiência do serviço contratado, de acordo com as especificações técnicas do edital, bem como as normas vigentes da ABNT e INMETRO;

3.9 Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação;

3.10 Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, sociais, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente Ata de Registro de Preços;

3.11 Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados;

3.12 Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos;

3.13 Fornecer ao contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do veículo a diagnosticar, orçamento detalhado para execução dos reparos, discriminando quantidade de horas por serviço com os respectivos valores de mão-de-obra da Tabela Tempária e Catálogo Tempário fornecidos pelo SINDIREPA e detalhamento das peças para reposição que deverão ser fornecidas pelo Departamento Rodoviário Municipal;

3.14 Atender o fiscal técnico ou pessoa autorizada pelo mesmo, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após a chegada do veículo as dependências da contratada, assim como disponibilizar atendimento preferencial ao responsável(is) pela manutenção, orientando-o quanto aos serviços que serão realizados, prazos e tudo mais que for solicitado pelo mesmo;

3.15 Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, através do fiscal da Ata de Registro de Preços;

3.16 Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento;

3.17 Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc;

3.18 Entregar os veículos ao contratante, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;

3.19 Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;

3.20 Devolver à contratante todos os itens que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura, através de acondicionamento resistente, constando a identificação do veículo, a solicitação de serviço autorizada com o número do orçamento e da Nota Fiscal e discriminação das peças utilizadas. O material deverá acompanhar o veículo quando da entrega do mesmo após a execução dos serviços solicitados;

3.21 Responsabilizar-se pelos veículos entregues para manutenção, obrigando-se a manter os mesmos segurados contra acidentes, incêndios, roubo, furto e outros, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão proprietário ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos estiverem conduzindo os veículos;

3.22 Oferecer serviços de guincho, socorrendo os veículos parados, rebocando-os até o local onde serão prestados os serviços, ou até o pátio da Prefeitura;

3.23 Fornecer à Contratante quando solicitado, todo o material e documentação técnica necessários para a perfeita administração e acompanhamento dos serviços realizados, tais como códigos de peças, tabelas de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pelo fabricante, tabelas de tempo padrão de serviços e reparos, etc., do lote proposto e que servirão de referência para a execução dos serviços;

3.24 Responsabilizar-se em casos de incidente (incêndios, desabamento, vendaval, inundação e outros) nas instalações físicas do proponente, sendo que será de sua inteira responsabilidade a conservação do(s) veículo(s) e/ou equipamento(s);

3.25 Executar os serviços de revisão, recuperação e/ou manutenção nos veículos nas próprias instalações do licitante;

3.26 Eventualmente, a Administração poderá fornecer, desde que todas as partes envolvidas concordem, peças, acessórios, materiais e/ou conjuntos mecânicos usados, que poderão ser aplicados nos veículos;

3.27 Fornecer sem qualquer ônus adicional para a Contratante, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado, etc. necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e acessórios quando o veículo estiver em manutenção;

3.28 Responsabilizar-se pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR;

3.29 A contratante deverá possuir pessoal capacitado para atender os responsáveis ou indicados pela contratante, de forma prioritária e exclusiva.

3.30 A prestação dos serviços deverá ser feito de acordo com as necessidades do Departamento Rodoviário Municipal, conforme demanda, devidamente autorizados, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93;

3.31 Na relação de veículos apresentada em cada lote poderão ocorrer inclusões de novos veículos, por aquisição, ou exclusões através de baixas, os quais serão informados à contratada;

3.32 Todas os serviços deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá de imediato, refazer o serviço;

3.33 Para os veículos ou serviços que não constem no Catálogo Tempário do SINDIREPA, a empresa licitante vencedora deverá fornecer orçamento prévio e somente efetuará o serviço após a aprovação e emissão da ordem de serviço pelo Diretor do Departamento Rodoviário Municipal, a quem compete a verificação de que os preços orçados estão condizentes com os praticados no mercado.

ESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS

4.1 Área segura para guarda dos veículos;

4.2 Ferramentaria e sala para montagem e desmontagem de motores;

4.3 Outros equipamentos necessários para a boa execução do contrato (conforme entendimento da Administração).

5 MANUTENÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL

5.1 A(s) proponente(s) interessada(s) em participar do processo de licitação em objeto, deverá(ão) dispor de "oficina volante", equipada com ferramental essencial, a fim de prestarem serviços de manutenção em caráter emergencial diretamente no local em que o veículo se encontra;

5.2 Quando os veículos avariados não permitirem reparos, a contratada deverá dispor de serviço de guincho para o transporte dos veículos, e retornar os veículos, com o guincho, para o pátio da Prefeitura quando os orçamentos não forem aprovados;

5.3 Os serviços acima mencionados deverão ser atendidos em no máximo 01 (uma) hora após a comunicação, sendo os mesmos isentos de cobrança para a Administração Pública;

5.4 Os serviços deverão estar disponíveis 24 horas por dia, de segunda-feira a domingo (inclusive feriados).

5.5 Considerar como área de atendimento o Município de Porto Amazonas e Municípios adjacentes;

5.6 No caso de serviço de abertura de motor, caixa e diferencial, poderá ser efetuado o pagamento (apenas do serviço), quando não houver aprovação do orçamento.

6 PAGAMENTO

6.1 Deverão constar na Nota Fiscal emitida pela empresa vencedora as seguintes informações:

Referência ao nº do acordo ou ajuste decorrente do procedimento licitatório;

Referência ao nº da Nota de Empenho;

Descrição completa dos serviços executados, com especificação da quantidade, seu preço unitário e o preço total.

7 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços de execução de manutenção preventiva e corretiva necessários, compreendem somente aqueles executados nos lotes descritos no Item 4 do termo de Referência, podendo haver inclusões ou exclusões conforme interesse da Administração.

8 ÁREA DE ABRANGÊNCIA

8.1 Estarão habilitadas a participar do presente processo licitatório as empresas que se localizem linearmente até 55 Km (cinquenta e cinco quilômetros) do município. Pois o município de Porto Amazonas possuiu uma frota de veículos reduzida e necessita de constantes reparos e rápidos, o que impossibilita a espera quando a licitante ficar em uma distância maior que 55 km, inviabilizando a prestação do serviço público e a fiscalização do contrato, razão pela qual se justifica a presente licitação e sua delimitação de participantes em função da localização.

9 DA GARANTIA

9.1 Garantia integral, para todos os serviços, incluindo qualquer tipo de defeito e/ou falha, comportando “suporte técnico”, conserto (serviços técnicos de manutenção corretiva), em perfeitas condições de uso;

9.2 O atendimento para prestação da garantia técnica integral iniciará com uma solicitação feita pelo fiscal de contrato da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas/PR, através de telefone e/ou e-mail, com pronta confirmação obrigatória pela Proponente;

9.3 No caso dos serviços executados não estiverem dentro das normas, terão que ser refeitos com prévia comunicação e autorização da Contratante, e o serviço refeito deverá respeitar integralmente, no mínimo, as características técnicas e operacionais do substituído, devendo, tal ato, ser devidamente documentado pela Proponente, com cópia à Contratante;

9.4 Custos relativos a deslocamentos, estadias e gastos com alimentação de técnicos da Proponente, bem como o transporte de equipamentos ou materiais (necessários à garantia), serão de responsabilidade da contratada, não cabendo nenhum ônus à Contratante;

9.5 O técnico da Proponente, quando da prestação da garantia deverá estar devidamente identificado por crachá, devendo manter comportamento adequado à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante;

9.6 A Proponente, após a conclusão de cada atendimento à execução da garantia, fornecerá à Contratante, um relatório técnico descrevendo os serviços executados, e, se for o caso, os materiais utilizados ou eventualmente substituídos;

9.7 A garantia dos serviços não será devida nos casos decorrentes de uso indevido ou inobservância das condições de utilização (expressas nos respectivos manuais de instrução, documentos informativos ou, das Normas ABNT, NBR ou INMETRO, quando devidamente comprovados).

10 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em ***R$ 221.943,75*** **(duzentos e vinte e um mil novecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 1º/07/2017, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 30/06/2018.

11 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Presencial n° 011/2017,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

12 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 29/06/2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

DIRCEU KUHN
Responsável Pela Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:66BBA704

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 012-2017 FRALDAS GERIÁTRICAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de forma fracionada, de fraldas geriátricas para o Departamento de Saúde, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio, Parecer da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno deste

Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, não havendo recurso, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME**, sob nº CNPJ 17.676.642/0001-08, estabelecida à Rua Francisco Pires da Rocha, nº 309, sala 02, bairro Bonsucesso, CEP 85.045-010, Guarapuava, Estado do Paraná, pelo valor global de **R$ 7.137,00 (sete mil cento e trinta e sete reais)**.

Porto Amazonas, 29 de junho de 2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:285ABD98

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 018-2017 PREGÃO 012-2017 HORTOPLUS PROD. ODONT. E HOSP. LTDA ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 018/2017
Pregão Presencial nº 012/2017
MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS

1 Pelo presente instrumento, neste município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, Centro, CEP 84.140-000, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. ANTONIO ALTAIR POLATO**, brasileiro, casado, RG nº 1978359 SSP/PR, CPF nº 372.348.119-15, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME**, sob nº CNPJ 17.676.642/0001-08, estabelecida à Rua Francisco Pires da Rocha, nº 309, sala 02, bairro Bonsucesso, CEP 85.045-010, Guarapuava, Estado do Paraná, representada por **MARCELO BRANDALISE ZANINI,** brasileiro, solteiro, empresário, CPF 060.697.569-16, portador da cédula de identidade Civil RG 10.088.335-0 SSP/PR, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2009 e 037/2010 e do Edital do **Pregão Presencial nº 012/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de forma fracionada, de fraldas geriátricas para o Departamento de Saúde, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações abaixo:

2. TABELA COM A RELAÇÃO DE ITENS VENCIDOS

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Unitário	Total
1	6990 FRALDA GERIÁTRICA G (PCT C/8 UN)	PCT	600,00	7,93	4.758,00
2	6991 FRALDA GERIÁTRICA GG (PCT C/8 UN)	PCT	300,00	7,93	2.379,00
TOTAL GLOBAL R$ 7.137,00					

3 DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

3.1.1 A Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

3.1.1.1 Os acréscimos quantitativos, quando solicitados, deverão estar plenamente justificados em situações excepcionais e imprevisíveis, considerando o saldo remanescente.

3.1.2 Os produtos objeto desta Licitação **NÃO SERÃO ADQUIRIDOS DE UMA ÚNICA VEZ E SIM DE FORMA FRACIONADA** e nas quantidades solicitadas pelo Departamento Municipal de Saúde, sendo que poderão ser feitos vários pedidos durante o período de contratação, conforme a necessidade, tendo em vista que não existem depósitos em condições de armazenamento de grandes quantidades.

3.1.3 Não será aceito material em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referencia.

DOS RECEBIMENTOS DOS PEDIDOS

4.1 Os produtos deverão ser entregues na sede do Departamento de Saúde, situado à Rua Newton Craveiro de Amorim, s/nº, Centro, Porto Amazonas, Paraná, no horário das 08h às 11h30 e dás 13h às 17h, sem qualquer ônus a Administração, nas quantidades solicitadas e ***em até 7 (sete) dias após o envio do pedido***.

4.2 Em caso da(s) empresa(s) vencedora(s) não entregar(em) os produtos no prazo previsto, será(ão) o(s) contrato(s) rescindido(s) e a(s) empresa(s) sofrerá(ao) as punições previstas na lei 8.666/93 e Código Penal.

5 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em ***R$ 7.137,00*** **(sete mil cento e trinta e sete reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 1º/07/2017, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 30/06/2018.

6 PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal eletrônica no Departamento Financeiro/Contabilidade e inspeção do objeto pelo setor requisitante da prestação de serviços, mediante transferência bancária em conta nominal à empresa, acompanhada de certidões negativas de débitos federais, estadual, municipal, FGTS e trabalhista.

7 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Presencial n° 012/2017 - SRP,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

8 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 29/06/2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

MARCELO BRANDALISE ZANINI
Administrador da Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:056BF984

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 013-2017 TÉCNICO EM ENFERMAGEM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017
MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de nível técnico em enfermagem, para o Departamento Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio, Parecer da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, não havendo recurso, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à **LUCIZANA PAOLA BARBOSA KREITLOW**, residente e domiciliada na cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, à Rua Verônica de Paula, n° 129, Centro, Porto Amazonas, inscrita no CPF sob o nº. 088.609.919-60, portadora da cédula de identidade civil sob o nº 10.371.533-4 SSP/PR, registrada no Conselho Federal de Enfermagem- Inscrição COREN-PR nº 001.206.772, pelo valor de **R$ 1.350,70 (mil trezentos e cinquenta reais e setenta centavos)** por mês, perfazendo o total global de **R$ 16.208,40 (dezesseis mil duzentos e oito reais e quarenta centavos)** pelo período de 12 (doze) meses.

Porto Amazonas, 29 de junho de 2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:F462945D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 012-2017

Extrato Contratual
Documento: Contrato de Prestação de Serviços n° 012/2017
Data: 29/06/2017
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratada: **LUCIZANA PAOLA BARBOSA KREITLOW**
Protocolo: 216/2017
Licitação: Pregão Presencial nº 013/2017
Objeto: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de nível técnico em enfermagem, para o Departamento Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor Global: R$ 16.208,40 (dezesseis mil duzentos e oito reais e quarenta centavos).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.
Prazo de Vigência: 30/06/2017 a 30/06/2018

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:954D4A1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO (ERRATA) DISPENSA 091/2017

Por equívoco de digitação, fica corrigida a redação da dispensa de licitação nº 091/2017 da seguinte forma:

Onde se lê:
no valor total de **R$ 22,80 (vinte e dois reais e oitenta centavos),** em favor da empresa **LABSYNTH PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 51.462.471/0001-52, com endereço na Avenida Doutor Ulysses Guimarães, 3857, no Município de Diadema, Estado de São Paulo, CEP 09.990-080, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Leia-se:
no valor total de **R$ 23,00 (vinte e três reais)**, em favor da empresa **INDUSLAB COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 05.897.011/0001-30, com endereço na Avenida Presidente Castelo Branco, 1655, Jardim Portal Versalhes I, no Município de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.061-335, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Maringá, 29 de junho de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Gabriela Lopes Pradella
Código Identificador:12EC7321

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO (ERRATA) DISPENSA 089/2017

Por equívoco de digitação, fica corrigida a redação da dispensa de licitação nº 089/2017 da seguinte forma:

Onde se lê:
Prestação de serviço para manutenção de 02 (duas) máquinas 24.000 Btus Gree, 02 (duas) máquinas de 30.000 Btus Elgin, 01 (uma) máquina 36.000 Btus Elgin, 02(duas) máquinas 24.000 Btus Gree, 01 (uma) máquina 30.000 Btus Hitache, 06 (seis) máquinas 24.000 Btus Hitache e mão de obra para o Consórcio Cispar.
Leia-se:
Prestação de serviço para manutenção de 02 (duas) máquinas 12.000 Btus Gree, 02 (duas) máquinas de 30.000 Btus Elgin, 01 (uma) máquina 36.000 Btus Elgin, 02(duas) máquinas 24.000 Btus Gree, 01 (uma) máquina 30.000 Btus Hitache, 06 (seis) máquinas 24.000 Btus Hitache e mão de obra para o Consórcio Cispar.

Maringá, 29 de junho de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Gabriela Lopes Pradella
Código Identificador:0204FE30

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2017

Considerando as necessidades do Laboratório do Cispar de promover a contratação de serviços e adquirir produtos conforme abaixo especificados, considerando que, conforme declaração de exclusividade emitida pela Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Paraná – Fecomércio PR, somente a empresa abaixo referida está habilitada e autorizada, no Brasil, para prestar os serviços referidos e adquirir os produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 25, caput, I da Lei Federal n° 8.666/93, declaro INEXIGÍVEL a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total de R$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais) em favor de HEXIS CIENTÍFICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 53.276.010/0001-10, com endereço na Avenida Antonieta Piva Barranqueiros, 385, Distrito Industrial, no Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, CEP 13.208-090, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).

Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) kit cianeto 0,002 – 0,240 mg/l 100 testes da marca Hach com validade de igual ou maior que 02 (dois) anos para o laboratório do Cispar.

Fica o ato de inexigibilidade devidamente RATIFICADO e APROVADO em todos os seus termos e atos.

Maringá, 29 de junho de 2017.

ÁNDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Gabriela Lopes Pradella
Código Identificador:8C08DCB4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 060/2017

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, amparado pela Lei Orgânica n° 001 de 14/12/1997, inciso V, do art. 78, da Lei Municipal n. 001 de 14/12/1997 e art. 139 da C.L.T.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor: **SUELI MAYUMI OSAWA** ocupante de cargo efetivo, matricula 30000909, referente ao período aquisitivo 2016/2017, a serem gozadas no período de 03/07/2017 a 01/08/2017;

Art. 2° - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias.

Art. 3° - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir data de 03 de julho de 2017.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 28 dias do mês de junho de 2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:C340A7FA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 61/2017

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 16 da Lei Municipal nº 462/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, no valor de 400,00, cada uma, a favor do Coordenador de Obras Públicas, Rodrigo Armacolo Barros, para reunião na BK2 Engenharia referente ao Projeto do Trevo e DER, nos dias 26 e 27 de junho, na cidade de Curitiba.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 26 dias do mês de junho de 2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:844664AA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 62/2017

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 16 da Lei Municipal nº 462/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, no valor de 400,00, cada uma, a favor do Prefeito Municipal, Silvio Antonio Damaceno, para entrega de Viatura, Forum de Controle Externo, COHAPAR e Secretaria de Saúde, no período de 26 a 28 de junho, na cidade de Curitiba.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 26 dias do mês de junho de 2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:932D7889

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 23/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 449 de 30 de Novembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 261.516,00 (Duzentos e Sessenta e Um Mil e Quinhentos e Dezesseis Reais) para reforço da seguinte dotação em vigor:

05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Acréscimo; 5.000,00
05.002; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC; Abertura
10.302.0006.2053; Manutençao da Fisioterapia
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
525; 00303; Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
07; DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Acréscimo; 10.000,00
07.003; DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO; Abertura
12.361.0018.2083; Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
1330; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
09; DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS; Acréscimo; 89.000,00
09.001; DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS; Abertura
15.451.0021.1101; Execução de Obras de Pavimentação de Ruas
4.4.90.51.00.00; OBRAS E INSTALAÇÕES
1445; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
09; DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS; Acréscimo; 83.056,00
09.002; DIVISÃO DE OBRAS; Abertura
18.544.0023.1113; Rede de Águas Pluviais
4.4.90.51.00.00; OBRAS E INSTALAÇÕES
1576; 00757; Convênio FUNASA TC/PAC 0197/2014
05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Acréscimo; 5.600,00
05.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB; Abertura
10.301.0005.2046; Programa Agentes Comunitários da Saúde - PACS
3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
336; 01495; Atenção Básica - Estadual
05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Acréscimo; 390,00
05.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB; Abertura
10.301.0005.2046; Programa Agentes Comunitários da Saúde - PACS
3.1.90.13.00.00; OBRIGAÇÕES PATRONAIS
351; 01495; Atenção Básica - Estadual
05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Acréscimo; 11.500,00
05.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB; Abertura
10.301.0005.2047; Manutenção da Atenção Básica - PAB Fixo
3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

360; 00495; Atenção Básica - Federal
05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Acréscimo; 7.400,00
05.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB; Abertura
10.301.0005.2047; Manutenção da Atenção Básica - PAB Fixo
3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
361; 01495; Atenção Básica - Estadual
05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Acréscimo; 570,00
05.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB; Abertura
10.301.0005.2047; Manutenção da Atenção Básica - PAB Fixo
3.1.90.13.00.00; OBRIGAÇÕES PATRONAIS
371; 01495; Atenção Básica - Estadual
05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Acréscimo; 29.000,00
05.002; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC; Abertura
10.302.0006.2051; Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.1.90.13.00.00; OBRIGAÇÕES PATRONAIS
460; 00303; Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Acréscimo; 20.000,00
05.002; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC; Abertura
10.302.0006.2051; Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
475; 00303; Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Superávit da seguinte dotação:

05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Anulação; 28.460,00
05.002; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC; Abertura
10.302.0009.1049; Reformar o Hospital Municipal João de Caíres,
4.4.90.51.00.00; OBRAS E INSTALAÇÕES
560; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
07; DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Anulação; 10.000,00
07.004; DIVISÃO DE CULTURA; Abertura
13.392.0019.1089; Ampliação e/ou Reestruturação do Parque de Exposições e Rodeios
4.4.90.51.00.00; OBRAS E INSTALAÇÕES
1355; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
08; DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER; Anulação; 89.000,00
08.001; DIVISÃO DE ESPORTE; Abertura
27.812.0020.1092; Reforma e Readequação do Estádio Municipal
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1395; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Anulação; 20.000,00
05.002; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC; Abertura
10.302.0006.2051; Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
450; 00303; Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Anulação; 26.000,00
05.002; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC; Abertura
10.302.0006.2053; Manutençao da Fisioterapia
3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
510; 00303; Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Anulação; 5.000,00
05.002; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC; Abertura
10.302.0006.2053; Manutençao da Fisioterapia
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
520; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
SUPERAVIT FINANCEIRO – 09.009.18.544.0023.1113 – 4.4.90.51.00.00 – FONTE 757 – R$ 83.056,00

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 09 dias de Junho de 2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:D0DD3F8D

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 24/2017

Objeto: *AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A BANDA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA*

Contratada: **FERREIRA SIQUEIRA INSTRUMENTOS MUSICAIS**, inscrito no CNPJ nº 17.677.380/0001-04.

Valor*: R$ 4.868,00 (Quatro Mil, Oitocentos e Sessenta e Oito Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1365	07.004.13.392.0019.2090	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1375	07.004.13.392.0019.2090	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 29/06/2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:B05A00A0

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA Nº 23/2017

ONDE SE LÊ:
Valor: R$ 4.862,90 (Quatro Mil, Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Noventa Centavos).

LEIA-SE:
Valor: R$ 5.032,22 (Cinco Mil e Trinta e Dois Reais e Vinte e Dois Centavos).

Prado Ferreira, 29 de Junho de 2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:C931DC9E

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017

LICITAÇÃO Nº 79/2017

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 Horas do dia 12/07/2017, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
- **OBJETO:** Constitui objeto desta Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PAVER'S PARA CALÇAMENTO NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 29/06/2017

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:D1EC9AFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
PORTARIA

PORTARIA Nº 004/2017
O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - Fica definido o horário de expediente desta Casa Legislativa de oito horas diárias, sendo este das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, com intervalo de uma hora para almoço.
Art. 2º- Fica estabelecido que das 11h00min às 12h00min e das 16h00min às 17h00min o expediente será somente interno, destinado às tramitações legislativas.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quitandinha/PR; 25 de janeiro de 2017.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Graciele Cristiane Dranka
Código Identificador:66D8A348

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 243/2017

Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde de 09/05/2017 a 21/05/2017, para SANDRA EDENISE SELUCINAK KARASAWA, RG nº 2.208.108-0 PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Técnico em Higiene Dental, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 09/05/2017, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 22 de maio de 2017.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9DBBA8D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 244/2017

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 21062, de 23/05/2017,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 02/05/2006 a 01/05/2011, com conversão do último mês em dinheiro, de 01/06/2017 a 31/08/2017, para MIGUEL VALDIR FERREIRA DE LIMA, RG nº. 4.399.063-2/PR, funcionário público municipal efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de junho de 2017.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:35CA5CEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 245/2017

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 62, XII da Lei Orgânica Municipal, nos artigos 10 a 13 da Lei Municipal 419/1998, e considerando o resultado do Concurso Público 001/2016, homologado através do Decreto nº. 951, de 08 de julho de 2016,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada, BRUNA MAYRA ZONTA, RG nº. 9.307.780-6, aprovada no Concurso Público 001/2016, para ocupar o cargo de Farmacêutico, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de junho de 2017.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:71781E27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 246/2017

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 62, XII da Lei Orgânica Municipal, nos artigos 10 a 13 da Lei Municipal 419/1998, e considerando o resultado do Concurso Público 001/2016, homologado através do Decreto nº. 951, de 08 de julho de 2016,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado, SHIGUERU HYRAYAMA, RG nº. 449.520/SP, aprovado no Concurso Público 001/2016, para ocupar o cargo de Médico III, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de junho de 2017.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:FCFFD29D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 247/2017

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 62, XII da Lei Orgânica Municipal, nos artigos 10 a 13 da Lei Municipal 419/1998, e considerando o resultado do Concurso Público 001/2016, homologado através do Decreto nº. 947, de 20 de junho de 2016,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado, NATAN DE ASSIS DA SILVA, RG nº. 10.743.650-2/PR, aprovado no Concurso Público 001/2016, para ocupar o cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de junho de 2017.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:83AE3B9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 248/2017

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 62, XII da Lei Orgânica Municipal, nos artigos 10 a 13 da Lei Municipal 419/1998, e considerando o resultado do Concurso Público 001/2016, homologado através do Decreto nº. 951, de 08 de julho de 2016,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado, DIEGO ADRIANO CARO, RG nº. 5.194.007-5/PR, aprovado no Concurso Público 001/2016, para ocupar o cargo de Motorista II, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de junho de 2017.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C3C5A4E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 249/2017

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei

Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 21095, de 29/05/2017,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 01/06/2006 a 31/05/2011, com conversão do último mês em dinheiro, de 01/06/2017 a 31/08/2017, para OTAIR BUSCH, RG nº. 9/C - 3271448, funcionário público municipal efetivo, ocupante do cargo de Operador de Máquina, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de junho de 2017.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:746BCDC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 250/2017

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso I da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado, JOSÉ CARLOS MULLER, portador do RG nº. 1.736.144-9/PR, do cargo de Gerente de Programas Sociais, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de junho de 2017.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:74DE0943

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 251/2017

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 62, XII da Lei Orgânica Municipal, nos artigos 10 a 13 da Lei Municipal 419/1998, e considerando o resultado do Concurso Público 001/2016, homologado através do Decreto nº. 951, de 08 de julho de 2016,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado, JOSÉ CARLOS MULLER, RG nº. 1.736.144-9/PR, aprovado no Concurso Público 001/2016, para ocupar o cargo de Motorista II, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de junho de 2017.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:48830715

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 252/2017

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos art. 89 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 21147, de 02/06/2017,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-maternidade de 180 dias, de 29/05/2017 até 25/11/2017, para TATIANE APARECIDA BARBOSA RIBAS, RG nº. 10.116.451-9/PR funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Esperança do Amanhã.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 29/05/2017, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de junho de 2017.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:BF14A797

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 253/2017

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 20980, de 15/05/2017,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 01/03/2007 a 29/02/2012, com conversão do último mês em dinheiro, de 05/06/2017 a 04/09/2017, para EDNA BARBOSA, portadora do RG nº. 7.804.548-5/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 05 de junho de 2017.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:BC0AAE99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 254/2017

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 20842, de 25/04/2017,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 10/04/2012 a 09/04/2017, de 05/06/2017 a 04/09/2017, para VIVIANE PATRICIA LEMOS, portadora do RG nº. 8.593.627-1/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções na Escola Municipal do Campo Vilson Hasselmann.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 05 de junho de 2017.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:414B7FCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 255/2017

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo n° 21105/2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde de 18/05/2017 a 18/06/2017, para ADELAIDE FIGURA KFIATKOVSKI, RG nº 1.362.902/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 18/05/2017, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 05 de junho de 2017.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F0C3EDE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 256/2017

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei

Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 21000, de 16/05/2017,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 01/02/2009 a 31/01/2014, de 06/06/2017 a 05/09/2017, para IVANA MARIA RIBAS PINTO MARTINS, portadora do RG nº. 5.192.847-4/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Esperança do Amanhã.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 06 de junho de 2017.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:56D0BDD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 257/2017

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 100 da Lei Municipal nº. 419/98 e considerando o requerimento protocolado sob o nº. 21125, de 01/06/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida licença sem remuneração, a partir de 07/06/2017 até 07/06/2019, para CELSO KAIS, RG. nº. 5.061.451-4/PR, funcionário público municipal efetivo, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 07 de junho de 2017.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E96D2F14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 258/2017

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo n° 21173/2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde de 05/06/2017 a 29/06/2017, para POLIANNA HAMMERSCHIMIDT, RG nº 9.801.235-4/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Médico Veterinário, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 05/06/2017, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 09 de junho de 2017.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:5C6C6DBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 259/2017

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo n° 21156/2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde de 03/06/2017 a 18/06/2017, para IVONE MARGARIDA ESCONISCKI, RG nº 3.901.405-0/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem "A", com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 03/06/2017, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 09 de junho de 2017.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2C1E2915

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 260/2017

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 21116, de 31/05/2017,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 12/03/2012 a 11/03/2017, de 09/06/2017 a 08/09/2017, para GEVERSON ALVES DA SILVA, RG nº. 8.745.240-9/PR, funcionário público municipal efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 09 de junho de 2017.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:69EC3125

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 261/2017

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado na Lei Municipal nº. 892/2012, Protocolos nº. 20960, n° 20982/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder avanço horizontal, aos servidores municipais abaixo relacionados:

Nome	Cargo	De classe	Para classe
MARISA APARECIDA MINISKOWSKI	Assistente Social	M5B	M5C
TEREZINHA FERREIRA MERES	Assistente Social	M4C	M4D

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 09 de junho de 2017.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C09EAC9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 262/2017

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso I da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada, CAMILA APARECIDA KOTECHOSKI, portadora do RG nº 10.628.029-0/PR, ocupante do cargo de Secretária Executiva de Gabinete, com exercício de suas funções no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 14 de junho de 2017.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:432E4F75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 273/07/2017

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Senhora SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 399/05/2009, resolve:

AUTORIZAR

I – Viagem ao Servidor CLEBER DE FREITAS KUBINSKI, ocupante do cargo de MOTORISTA, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D'Oeste;
II – Motivo: Transporte de pacientes em tratamento de Saúde de Rancho Alegre D'Oeste à Curitiba
Pacientes: Maria Aparecida Silva, Erick Luan Dias Ferreira, Madis Dias, Luiz Felipe de Novaes Silvério e Simone Rodrigues Novaes.
III – Entre as datas de 22/06/2017 à 24/06/2017;
IV – Cidade de Curitiba - Pr;
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste, 21 de Junho 2017.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:0FF229B0

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/17 PARA DE EQUIPAMENTOS DE CONFORMIDADE COM PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D Oeste - PR
CONTRATADA: CEIFAGRIL COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA CNPJ nº 79.210.035/0001-05
OBJETO: Aquisição de 01 Subsolador de 07 hastes com espessura mínima de 30 mm Marca/Modelo BALDAN ASDADR 7/7 e 01 Plaina Niveladora Hidráulica de arrasto Marca/Modelo BALDAN PNA 5000 equipamentos novos com Garantia Mínima de 01 (um) Ano, referente ao Contrato de Repasse nº 832575/2016/MAPA/CAIXA Processo nº 2613.1032867-24/2016, que celebram entre si a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Rancho Alegre D Oeste - PR.
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 02 e 04: R$ 64.500,00 (Quatorze mil seiscentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **31/12/2017**
RECURSO:

Dotação	Elemento Despesa	Fonte
0403206800021.004	4.4.90.52.00	1000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:7129A20D

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/17 PARA DE EQUIPAMENTOS DE CONFORMIDADE COM PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D Oeste - PR
CONTRATADA: INDUMAPAL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA CNPJ nº 77.117.992/0001-65
OBJETO: Aquisição de 01 Distribuidora de Adubo e Calcário de arrasto novo Marca/Modelo IAC DAS 5000 equipamentos novos com Garantia Mínima de 01 (um) Ano, referente ao Contrato de Repasse nº 832575/2016/MAPA/CAIXA Processo nº 2613.1032867-24/2016, que celebram entre si a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Rancho Alegre D Oeste - PR.
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 05 R$ 20.690,00 (Vinte mil seiscentos e noventa reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **31/12/2017**
RECURSO:

Dotação	Elemento Despesa	Fonte
0403206800021.004	4.4.90.52.00	1000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:44476741

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/17 PARA DE EQUIPAMENTOS DE CONFORMIDADE COM PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D Oeste - PR
CONTRATADA: TOMAZELI COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI-ME CNPJ nº 03.580.108/0001-99.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) Tratador e misturador de sementes Marca/Modelo CIMISA M60, e 01 (Um) Distribuidor de Fertilizantes e Sementes Marca/Modelo CREMASCO/DAC 1300, equipamentos novos com Garantia Mínima de 01 (um) Ano, referente ao Contrato de Repasse nº 832575/2016/MAPA/CAIXA Processo nº 2613.1032867-24/2016, que celebram entre si a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Rancho Alegre D Oeste - PR.
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 01 e 03: R$ 14.640,00 (Quatorze mil seiscentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **31/12/2017**
RECURSO:

Dotação	Elemento Despesa	Fonte
0403206800021.004	4.4.90.52.00	1000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:92C2CF1E

FAZENDA
LEI Nº 663/07/2017.

SÚMULA: "*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprova a Lei 663/07/2017 e eu Prefeita Municipal SANCIONO**:**
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** na importância de R$ 12.351,80 (Doze Mil, Trezentos e Cinquenta e Um Reais e Oitenta Centavos), que servirá como reforço para a seguinte dotação orçamentária:

04.00.00000000.000	Departamento de Agricultura e Meio Ambiente	
04.03.00000000.000	Divisão de Fom. Agrop. e Desenv. Rural	
2060800021.009	Readequação de Estradas	
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições (Fonte 814)	715,52

06.00.00000000.000	Departamento de Saúde
06.02.00000000.000	Divisão do Fundo M. de Saúde

1030100212.062	Transferências Consórcios Intermunicipal	
4.4.71.70.51.99	Outras Obras e Instalações (Fonte 303)	1.000,00

09.00.00000000.000	Departamento de Planej. Obras e Serviços Públicos	
09.03.00000000.000	Divisão de Urbanismo	
1545200281.067	Obras Públicas em Avenidas e Ruas da Cidade	
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições (Fonte 738)	8.836,28
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições (Fonte 738)	1.800,00
TOTAL.....		**R$ 12.351,80**

Art. 2.º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior terá como contrapartida a redução das seguintes dotações;

04.00.00000000.000	Departamento de Agricultura e Meio Ambiente	
04.03.00000000.000	Divisão de Fom. Agrop. e Desenv. Rural	
2012200022.081	Manutenção da Expo-Rancho	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros (Fonte 000) (F-376)	R$ 12.351,80
TOTAL.....		**R$ 12.351,80**

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 29 de Junho de 2.017.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:EF3BA427

FAZENDA
DECRETO NO 1291/07/2017.

SÚMULA: "*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprova a Lei 663/07/2017 e eu Prefeita Municipal DECRETO**:**
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** na importância de R$ 12.351,80 (Doze Mil, Trezentos e Cinquenta e Um Reais e Oitenta Centavos), que servirá como reforço para a seguinte dotação orçamentária:

04.00.00000000.000	Departamento de Agricultura e Meio Ambiente	
04.03.00000000.000	Divisão de Fom. Agrop. e Desenv. Rural	
2060800021.009	Readequação de Estradas	
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições (Fonte 814)	715,52
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde	
06.02.00000000.000	Divisão do Fundo M. de Saúde	
1030100212.062	Transferências Consórcios Intermunicipal	
4.4.71.70.51.99	Outras Obras e Instalações (Fonte 303)	1.000,00
09.00.00000000.000	Departamento de Planej. Obras e Serviços Públicos	
09.03.00000000.000	Divisão de Urbanismo	
1545200281.067	Obras Públicas em Avenidas e Ruas da Cidade	
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições (Fonte 738)	8.836,28
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições (Fonte 738)	1.800,00
TOTAL.....		**R$ 12.351,80**

Art. 2.º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior terá como contrapartida a redução das seguintes dotações;

04.00.00000000.000	Departamento de Agricultura e Meio Ambiente	
04.03.00000000.000	Divisão de Fom. Agrop. e Desenv. Rural	
2012200022.081	Manutenção da Expo-Rancho	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros (Fonte 000) (F-376)	R$ 12.351,80
TOTAL.....		**R$ 12.351,80**

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 29 de Junho de 2.017.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:533BF517

FAZENDA
LEI Nº 664/07/2017.

SÚMULA: "*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento vigente e dá outras providências*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprova a Lei 664/07/2017 e eu Prefeita Municipal SANCIONO**:**

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** na importância de R$ 485.000,00 (Quatrocentos e Oitenta e Cinco Mil Reais), que servirá como reforço para a seguinte dotação orçamentária:

03.00.00000000.000	Departamento de Administração	
03.01.00000000.000	Divisão do Gabinete do Diretor	
0412200022.005	Manutenção da Divisão Administração Geral	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vant. Fixas (000) (F-84)	70.000,00
03.02.00000000.000	Divisão de Recursos Humanos	
0412200022.006	Manutenção da Divisão de Recursos Humanos	
3.3.90.36.00.00	Outros Serv. Pessoas Terceiros (000) (F-123)	60.000,00
04.00.00000000.000	Departamento de Agricultura e Meio Ambiente	
04.03.00000000.000	Divisão de Fom. Agrop. Desenv. Rural	
2060800022.013	Manutenção da Div. Produção Vegetal	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vant. Fixas (000) (F-385)	50.000,00
05.00.00000000.000	Departamento de Educação	
05.04.00000000.000	Divisão do Ensino Especial	
1236700142.075	Manutenção da Subvenção da APAE	
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais (000) – (520)	5.000,00
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde	
06.02.00000000.000	Divisão do FMS – Fundo Municipal de Saúde	
1030100212.029	Manutenção – Divisão Fonte 15% Saúde	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo (303) – (F-691)	60.0000,00
07.00.00000000.000	Departamento de Ação Social	
07.02.00000000.000	Divisão do FMAS	
0824300252.085	Manutenção – Subvenções Sociais	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais (000) – (F-907)	10.000,00
0824400232.033	Manutenção do FMAS - CRAS	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo (000) – (F-928)	10.000,00
3.3.90.32.00.00	Material para Distribuição Gratuita (000) – (F-955)	12.000,00
0824400232.087	Manutenção da Família	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo (000) – (F-1018)	15.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ (000) – (F-1028)	15.000,00
07.03.00000000.000	Divisão do FMAS	
0824300252.034	Manutenção – FMDCA	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo (000) – (F-1052)	17.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ (000) – (F-1063)	15.000,00
08.00.00000000.000	Departamento de Fazenda	
08.03.00000000.000	Divisão de Receitas Municipais	
0412900362.037	Manutenção da Divisão de Tributação	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vant. Fixas (000) (F-1110)	62.000,00
09.00.00000000.000	Departamento de Planej. Obras e Serv. Públicos	
09.02.00000000.000	Divisão de Transporte Rodoviário	
2678200392.040	Manutenção Divisão de Transporte Rodoviário	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Van. Fixas (000) (F-1164)	50.000,00
2678200392.063	Manutenção – Transp. De Universitários (Assunrad)	
3.3.50.41.00.00	Contribuições	4.000,00
11.00.00000000.000	Departamento de Esporte e Lazer	
11.02.00000000.000	Divisão de Esporte e Lazer	
2781200192.046	Manutenção da Divisão Esporte Municipal	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo (000) – (F-1371)	30.000,00
TOTAL.....		485.000,00

Art. 2.º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, terá como contrapartida a redução das seguintes dotações;

02.00.00000000.000	Poder Executivo	
02.02.00000000.000	Procuradoria Geral	
0412200022.003	Manutenção Procuradoria Geral	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vant. Fixas (000) (F-40)	50.000,00
02.03.00000000.000	Secretaria Geral	
0412200022.004	Manutenção da Secretaria Geral	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vant. Fixas (000) (F-71)	60.000,00
03.00.00000000.000	Departamento de Administração	
03.03.00000000.000	Divisão de Suprimentos	
0412200022.009	Manutenção da Divisão de Suprimentos	

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vant. Fixas (000) (F-132)	100.000,00
03.04.00000000.000	Divisão de Serviços Gerais	
0412200022.010	Manutenção da Divisão Serviços Gerais	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vant. Fixas (000) (F-252)	150.000,00
04.00.00000000.000	Departamento de Agricultura e Meio Ambiente	
04.01.00000000.000	Divisão do Gabinete do Diretor do Departamento	
2060800022.011	Manutenção da Administração Geral	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vant. Fixas (000) (F-329)	30.000,00
04.02.00000000.000	Divisão de Meio Ambiente	
2060800102.012	Manutenção Divisão do Meio Ambiente	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vant. Fixas (000) (F-349)	60.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais (000) (F-361)	19.000,00
04.03.00000000.000	Divisão de Fom. Agrop. Desenv. Rural	
2060800022.013	Manutenção da Divisão Produção Vegetal	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo (000) – (397)	10.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ (000) – (398)	6.000,00
TOTAL.....		**485.000,00**

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 29 de Junho de 2.017.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:45339962

FAZENDA
DECRETO Nº 1292/07/2017.

SÚMULA: "*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento vigente e dá outras providências*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprova a Lei 664/07/2017 e eu Prefeita Municipal DECRETO**:**

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** na importância de R$ 485.000,00 (Quatrocentos e Oitenta e Cinco Mil Reais), que servirá como reforço para a seguinte dotação orçamentária:

03.00.00000000.000	Departamento de Administração	
03.01.00000000.000	Divisão do Gabinete do Diretor	
0412200022.005	Manutenção da Divisão Administração Geral	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vant. Fixas (000) (F-84)	70.000,00
03.02.00000000.000	Divisão de Recursos Humanos	
0412200022.006	Manutenção da Divisão de Recursos Humanos	
3.3.90.36.00.00	Outros Serv. Pessoas Terceiros (000) (F-123)	60.000,00
04.00.00000000.000	Departamento de Agricultura e Meio Ambiente	
04.03.00000000.000	Divisão de Fom. Agrop. Desenv. Rural	
2060800022.013	Manutenção da Div. Produção Vegetal	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vant. Fixas (000) (F-385)	50.000,00
05.00.00000000.000	Departamento de Educação	
05.04.00000000.000	Divisão do Ensino Especial	
1236700142.075	Manutenção da Subvenção da APAE	
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais (000) – (520)	5.000,00
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde	
06.02.00000000.000	Divisão do FMS – Fundo Municipal de Saúde	
1030100212.029	Manutenção – Divisão Fonte 15% Saúde	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo (303) – (F-691)	60.0000,00
07.00.00000000.000	Departamento de Ação Social	
07.02.00000000.000	Divisão do FMAS	
0824300252.085	Manutenção – Subvenções Sociais	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais (000) – (F-907)	10.000,00
0824400232.033	Manutenção do FMAS - CRAS	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo (000) – (F-928)	10.000,00
3.3.90.32.00.00	Material para Distribuição Gratuita (000) – (F-955)	12.000,00
0824400232.087	Manutenção da Família	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo (000) – (F-1018)	15.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ (000) – (F-1028)	15.000,00
07.03.00000000.000	Divisão do FMAS	
0824300252.034	Manutenção – FMDCA	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo (000) – (F-1052)	17.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ (000) – (F-1063)	15.000,00
08.00.00000000.000	Departamento de Fazenda	
08.03.00000000.000	Divisão de Receitas Municipais	
0412900362.037	Manutenção da Divisão de Tributação	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vant. Fixas (000) (F-1110)	62.000,00
09.00.00000000.000	Departamento de Planej. Obras e Serv. Públicos	
09.02.00000000.000	Divisão de Transporte Rodoviário	
2678200392.040	Manutenção Divisão de Transporte Rodoviário	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Van. Fixas (000) (F-1164)	50.000,00
2678200392.063	Manutenção – Transp. De Universitários (Assunrad)	
3.3.50.41.00.00	Contribuições	4.000,00
11.00.00000000.000	Departamento de Esporte e Lazer	
11.02.00000000.000	Divisão de Esporte e Lazer	
2781200192.046	Manutenção da Divisão Esporte Municipal	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo (000) – (F-1371)	30.000,00
TOTAL.....		485.000,00

Art. 2.º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, terá como contrapartida a redução das seguintes dotações;

02.00.00000000.000	Poder Executivo	
02.02.00000000.000	Procuradoria Geral	
0412200022.003	Manutenção Procuradoria Geral	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vant. Fixas (000) (F-40)	50.000,00
02.03.00000000.000	Secretaria Geral	
0412200022.004	Manutenção da Secretaria Geral	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vant. Fixas (000) (F-71)	60.000,00
03.00.00000000.000	Departamento de Administração	
03.03.00000000.000	Divisão de Suprimentos	
0412200022.009	Manutenção da Divisão de Suprimentos	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vant. Fixas (000) (F-132)	100.000,00
03.04.00000000.000	Divisão de Serviços Gerais	
0412200022.010	Manutenção da Divisão Serviços Gerais	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vant. Fixas (000) (F-252)	150.000,00
04.00.00000000.000	Departamento de Agricultura e Meio Ambiente	
04.01.00000000.000	Divisão do Gabinete do Diretor do Departamento	
2060800022.011	Manutenção da Administração Geral	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vant. Fixas (000) (F-329)	30.000,00
04.02.00000000.000	Divisão de Meio Ambiente	
2060800102.012	Manutenção Divisão do Meio Ambiente	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vant. Fixas (000) (F-349)	60.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais (000) (F-361)	19.000,00
04.03.00000000.000	Divisão de Fom. Agrop. Desenv. Rural	
2060800022.013	Manutenção da Divisão Produção Vegetal	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo (000) – (397)	10.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ (000) – (398)	6.000,00
TOTAL.....		**485.000,00**

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 29 de Junho de 2.017.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:82E971B4

FAZENDA
LEI Nº 665/07/2017.

SÚMULA: "*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprova a Lei 665/07/2017 e eu Prefeita Municipal SANCIONO**:**

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** na importância de R$ 985,71 (Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Um Centavos).que servirá como reforço para a seguinte dotação orçamentária:

04.00.00000000.000	Departamento de Agricultura e Meio Ambiente	
04.03.00000000.000	Divisão de Fom. Agrop. e Desenv. Rural	
2060800021.004	Aquisição de Equip/Veículos e Móveis para Adm	
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições (Fonte 743)	985,71
TOTAL.....		**R$ 985,71**

Art. 2.º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior terá como contrapartida a redução das seguintes dotações;

04.00.00000000.000	Departamento de Agricultura e Meio Ambiente	
04.03.00000000.000	Divisão de Fom. Agrop. e Desenv. Rural	
2012200022.081	Manutenção da Expo-Rancho	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros (Fonte 000) (F-376)	R$ 985,71
TOTAL.....		**R$ 985,71**

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 29 de Junho de 2.017.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:5C55E5B4

FAZENDA
DECRETO Nº 1293/07/2017.

SÚMULA: "*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprova a Lei 665/07/2017 e eu Prefeita Municipal DECRETO**:**

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** na importância de R$ 985,71 (Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Um Centavos).que servirá como reforço para a seguinte dotação orçamentária:

04.00.00000000.000	Departamento de Agricultura e Meio Ambiente	
04.03.00000000.000	Divisão de Fom. Agrop. e Desenv. Rural	
2060800021.004	Aquisição de Equip/Veículos e Móveis para Adm	
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições (Fonte 743)	985,71
TOTAL.....		**R$ 985,71**

Art. 2.º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior terá como contrapartida a redução das seguintes dotações;

04.00.00000000.000	Departamento de Agricultura e Meio Ambiente	
04.03.00000000.000	Divisão de Fom. Agrop. e Desenv. Rural	
2012200022.081	Manutenção da Expo-Rancho	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros (Fonte 000) (F-376)	R$ 985,71
TOTAL.....		**R$ 985,71**

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 29 de Junho de 2.017.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:8BE28AE2

SAÚDE
DECRETO Nº 1.290/07/2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D´OESTE**, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - A Conferencia Municipal de Saúde é o fórum Maximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Artigo 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, (23/06/2017), fica convocada para a 12ª Conferencia de Saúde do Município para o dia (28/07/2017) as 13:00 hrs.
Artigo 3º - O eixo temático da Conferencia será, ´´ **SAÚDE, GARANTIA DE ACESSO E ATENÇÃO DE QUALIDADE.** ``
Artigo 4º - A Conferencia de Saúde, será na Câmara Municipal.
Artigo 5º - A Conferencia será presidida pela Prefeita Municipal e coordenada pelo Diretora do Departamento Municipal de Saúde.
Artigo 6º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portarias deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 7º - Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Rancho Alegre D´Oeste/PR, 28 de junho de 2017.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:366EE17C

SAÚDE
PORTARIA Nº 02/07/2017

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE DE RANCHO ALEGRE D´OESTE, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,
RESOLVE:

Artigo 1º - Fica convocada a 12ª Conferencia Municipal de Saúde de Rancho Alegre D´Oeste conforme determinação legal do Decreto **Nº 1.290/07/2017** da Prefeita municipal.
Artigo 2º - A Conferencia Municipal de Saúde será presidida pela Alessandra Farias Silva e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferencia.
Artigo3º - A Conferencia será realizada na Câmara Municipal, situada na Avenida Paraná, nº 672, no dia 28/07/2017 as 13:00 hrs.
Artigo 4º - A Conferencia terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizara por todas as atividades de sua execução.
Artigo 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

PRESIDENTE: Alessandra Farias Silva
COORDENADOR GERAL: Patrícia Silva Barbosa
COORDENADOR ADJUNTO: Viviane Ribeiro da Luz Silva
SECRETARIO EXECUTIVO: Jose Firmino de Campos
TESOUREIRO: Valdeir Batista da Silva
SECRETARIA DE CREDENCIAMENTO: Celma de Araujo Silva e Cleide Gonçalves.
SECRETARIA DE DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO: Angela Maria Fiorotto
RELATORA: Maria Cristina de Jesus

Artigo 6º - As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:

Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela conferencia, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.
Coordenador Adjunto: Auxiliara os coordenadores e se responsabilizara pela estrutura organizativa da Conferencia: local da realização e suporte necessário a organização, antes e durante a realização do evento.
Secretario Executivo: encaminhar as solicitações das diversas subseções, compras material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.
Tesoureiro: Ordenar a receita e a despesa da Conferencia.
Relator: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferencia, e elaborar o relatório final da Conferencia.
Secretaria de Credenciamento: Se responsabilizara pelo credenciamento dos delegados da Conferencia e ficara a disposição

ate o dia 24/07/2017 na sede da Secretaria, durante a Conferência dia 28/07/2017, na Câmara Municipal, para atender aos delegados.
Secretaria de Comunicação e Divulgação: Se encarregara de divulgar a Conferencia, dar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferencia.

Artigo 7º - Os relatos da Conferência farão parte do Plano Municipal e do Relatório Final da Conferencia.
Artigo 8º - Os demais delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.
Artigo 9º - A Chefe do Departamento Municipal de Saúde Dara o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Artigo 10º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Rancho Alegre D´Oeste/PR, 28 de junho de 2017.

VIVIANE RIBEIRO DA LUZ SILVA
Chefe do Departamento de Saúde

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:7642D4F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 15/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 67/2017

ABERTURA: DIA: 13/06/2017 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

EMPRESAS VENCEDORAS:

-COOP. DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE REALEZA, COM VALOR TOTAL DE **R$ 271.870,00 (Duzentos e setenta e um mil oitocentos e setenta reais).**

-COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO – COOPEVI, COM VALOR TOTAL DE **R$ 5.810,00 (Cinco mil oitocentos e dez reais).**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 277.680,00** (Duzentos e Setenta e Sete Mil, Seiscentos e Oitenta Reais)

REALEZA, AOS treze dias de junho de 2017

DARLEI ANDREOLLI
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:A22A2F3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 15/2017, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, em favor das empresas relacionadas no resultado da licitação, adjudicando em favor das mesmas para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e oito dias de junho de 2017

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:D44910A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 67/2017

Fica dispensada de licitação na forma do **Artigo 14, Parágrafo 1º, da Lei 11.947/2009 e Resolução – FNDE Nº 26/2013**, e suas alterações em favor de COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO (COOPEVI) e COOPERATIV DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA (COOPAFI), que tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios provenientes diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal n.º8.666/93 a **Dispensa de Licitação n.º 15/2017**, em conformidade com o Parecer da Comissão de Licitações do Município de Realeza.

Realeza, 29 DE Junho de 2017.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:8E4BDBC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 205/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: COOP. DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE REALEZA
OBJETO:O PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 15/2017
VALOR TOTAL:R$271.870,00 (Duzentos e Setenta e Um Mil, Oitocentos e Setenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2017
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 206/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI
OBJETO:O PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 15/2017
VALOR TOTAL:R$5.810,00 (Cinco Mil, Oitocentos e Dez Reais)

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2017

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:2E19FEF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 185/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: C.N. DE SOUZA E CIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMRPESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, NA FORMA DE ALUGUEL E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE APARELHAGEM PARA SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E EFEITOS VISUAIS PARA OS EVENTOS ORGANIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL
ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO PARA 30 DE DEZEMBRO DE 2017, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 44/2015
DATA DA ASSINATURA: 29/06/2017

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:5484FB36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO: 98/2017 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de almoços fornecidos nos locais de realização dos eventos e das Conferências da Secretaria Municipal de Assistência Social.
ABERTURA DAS PROPOSTAS/ SESSÃO DE DISPUTA: Dia 14 de Julho de 2017, às 08h:00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pregão Presencial nº 051/2017.
e-mail:
licitacao@realeza.pr.gov.br
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF

Realeza, 29 de Junho de 2017

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:C3F462B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 04/2017

Dispõe sobre a convocação da XII Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Realeza, no uso de suas atribuições que lhe confere as leis municipais nº 686/95 de 06/09/95 e 1.321/2010 de 03/08/10, e conforme deliberado na reunião realizada no dia 28 de junho de 2017, RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a XII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Realeza, com o fim de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 2º - A XII Conferência Municipal de Assistência Social tem como tema Geral "Garantia dos Direitos no Fortalecimento do SUAS"

Art. 3º - A XII Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-à no dia 20 de julho de 2017, nas dependências do Centro de Pastoral Cristo Rei de Realeza, das 07h30min às 17h.

Art. 4º - Fica constituído a Comissão Organizadora, composta pelas seguintes pessoas: Presidente Rosana Socovoski da Gama; Vice-presidente: Carmem Daiane Basso, 1ª Secretária: Carme Consoladora Cerutti; 2ª Secretária: Débora Karina Aiala Gomes.

Art. 5º - A Conferência será regida por Regimento Interno, elaborado pela Comissão e CMAS e aprovada pela plenária na abertura da Conferência.

Art. 6º - Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal de Assistência Social, a adoção de todas as providências necessária ao cumprimento dos objetivos desta resolução.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 28 de Junho de 2017.

CARMEM DAIANE BASSO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:A6809AA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.467/2017 28/06/2017

Convoca a XII Conferência Municipal de Assistência Social.

O prefeito Municipal de Realeza -PR, em conjunto com o presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município, DECRETA:

Art 1º - Fica convocada a XII Conferência de Assistência Social, a ser realizada no dia 20 de Julho de 2017, tendo como tema central: " Garantia dos Direitos no Fortalecimento do SUAS".

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Realeza 28 de Junho de 2017.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito Municipal de Realeza -PR

CARMEM DAIANE BASSO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:6AD951B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL 01/2017 - CMDCA

v

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL Nº 1095 DE 25/11/2009.

EDITAL Nº 01/2017

REGULAMENTO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA O BIÊNIO 2017 / 2019.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e que lhe confere a Lei Municipal nº 1095 de 25 de novembro de 2009 e dando cumprimento à decisão do Plenário, em Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de junho de 2017, Ata nº 255, CONVOCA todas as entidades legalmente constituídas e em funcionamento, interessadas em se habilitar a fim de concorrer na Assembleia de Eleição das Entidades não-governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a gestão 2017/2019, na forma do presente edital.

Art. 1º - Poderão candidatar-se ao pleito eleitoral as entidades de âmbito Municipal interessadas em ocupar uma vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que compartilhem dos princípios da Política Pública de Atendimento à Criança e do Adolescente, preferencialmente ligada à defesa ou atendimento de crianças e adolescentes e em funcionamento a mais de dois anos.

Art. 2º - O período para registro da candidatura e credenciamento de seus representantes para votar na Assembleia será de **30 de junho a 19 de Julho de 2017**, junto a Secretaria de Assistência Social, situada à Rua Costa e Silva, nº 439, Bairro Cristo Rei, Renascença/Pr.

Art. 3º - As entidades da sociedade civil poderão habilitar-se apenas para votar na assembleia de eleição ou para votar e serem votadas mediante requerimento próprio endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente, assinado pelo representante legal da entidade, acompanhado com os seguintes documentos:

I – Requerimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme (Anexo I), devidamente preenchido, onde esteja indicando se a entidade será candidata e votante ou apenas votante, devendo indicar o nome da pessoa que votará em nome da entidade e os nomes dos indicados para representar a entidade: (titular e suplente);
II – Cópia do Estatuto Registrado em cartório a mais de dois anos;
III – Cópia da Ata da atual diretoria com indicação do Representante Legal;
IV – Comprovante de Endereço;
V – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
VII – Cópia do R.G. e CPF e comprovante de residência dos representantes titular e suplentes indicados pelas entidades.

Art. 5º - A distribuição de vagas da sociedade civil observará os critérios na Lei Municipal nº 1095 de 25 de novembro de 2009, sendo 04 (quatro vagas), e serão eleitas as quatro entidades que obtiverem maior número de votos, sendo as demais suplentes.

Art. 6º - A Secretaria executiva atuará nas fichas de inscrição e encaminhará ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com os documentos anexados.

Art. 7º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fará até dia 20 de julho de 2017 a publicação das entidades destacando as habilitadas e não habilitadas, segundo os critérios específicos do presente Edital.

Art. 8º - A entidade cuja inscrição venha a ser indeferida nos termos deste Edital, após notificada, terá até dia 25 de julho para apresentar recurso.
Art. 9º - A Assembleia será realizada no dia **26 de Julho de 2017, com início às 8:30 horas e término às 10:00 horas**, sendo que o resultado será proclamado em seguida, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, seguindo cronograma conforme (anexo II).

Parágrafo Primeiro – Em caso de empate, será considerada eleita a entidade que tiver maior tempo de funcionamento, conforme CNPJ.

Art. 10 - A Assembleia não levará em conta o quórum mínimo , sendo que os processos de votação e apuração acontecerão com qualquer número de participantes.

Art. 11 – As cédulas eleitorais serão confeccionadas e aprovadas previamente, contendo os nomes das entidades em ordem alfabética, permitindo que, após consulta da assembleia, será facultado a votação por aclamação.

Art. 12 – A relação das respectivas entidades eleitas e dos respectivos conselheiros (as) indicado(as) serão enviados ao poder executivo para nomeação através de decreto e na próxima reunião serão empossados.

Art. 13 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 14 – Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Renascença, 28 de junho de 2017.

LUCIVANE ZAMARCHI
Presidente do CMDCA

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Solicitação de Inscrição para:

( ) Candidatura e Votação ( ) Apenas votação

Pelo presente, a Entidade: _____ inscrita no CNPJ nº _____ com sede no Município de Renascença, no Estado do Paraná, REQUER sua inscrição no processo eleitoral com vistas ao preenchimento de vagas para representação da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo que votará no dia da Assembleia em representação à Entidade o Senhor (a):_____ R.G.: _____

Caso a solicitação de inscrição seja para candidatura também indicar o nome conforme segue:

Nome do Titular: _____ R.G.: _____

Nome do Suplente: _____ R.G.: _____

Para fins de validação da inscrição segue anexo à ficha as seguintes documentações:

( ) Cópia do Estatuto Registrado em cartório a mais de dois anos;
( ) Cópia da Ata da atual diretoria com indicação do Representante Legal;
( ) Comprovante de Endereço;
( ) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
( ) Cópia do R.G. e CPF e comprovante de residência dos representantes titular e suplentes indicados pelas entidades.

Como representante legal da entidade, responsabilizo-me pelo presente requerimento, documentação anexa e veracidade das declarações.

Renascença, _____/____ 2017.

_____
Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

CRONOGRAMA DOS PRAZOS DA ELEIÇÃO

Publicação do Edital 30 de Junho de 2017
Inscrição de entidades e interessados para votação 30 de junho a 19 de Julho de 2017
Avaliação e validação das candidaturas 20 de Julho de 2017
Divulgação das Entidades habilitadas 21 de Julho de 2017
Prazo para recursos 21 a 25 de julho de 2017
Assembleia de Eleição e proclamação do resultado 27 de Julho de 2017.
Divulgação do Resultado 27 de julho de 2017

Publicado por:
Zuleide Rovani de Bona
Código Identificador:45909BE4

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 01/2017 - CONSEA

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
Lei Municipal nº 1397 de 17 de setembro de 2014.

RESOLUÇÃO Nº 01/2017

Constitui a Comissão de eleição da sociedade civil para composição do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional para o biênio 2017/2019.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Renascença – Pr. no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1397, de 17 de setembro de 2014, Decreto nº 1526, de 10 de outubro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão para eleição da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Renascença, Estado do Paraná, com a Seguinte Composição:

Representação Governamental:
- Zuleide Rovani De Bona

Representação Não Governamental:
- Marcos Antonio Valandro
- Ilda Ficanha
- Noeli Terezinha Cavali Pacce

Art. 2º - A Presidência da Comissão de eleição da Sociedade civil será exercida pelo Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, Marcos Antonio Valandro.

Artigo 3º - A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:
I - Coordenar a organização geral e a realização da Assembleia de Eleição.
II - Elaborar o Edital de Convocação da Assembleia;
III – Realizar o processo de votação e apuração dos resultados;
IV – Elaborar a lista de entidades de representação da sociedade civil que comporá O CONSEA eleitas para ser submetida ao Executivo Municipal (Art. 5º pag. 1º).

Art.4º - A Secretaria Municipal de Assistência Social dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão Organizadora.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Renascença, 21 de Junho de 2017.

MARCOS ANTONIO VALANDRO
Presidente do CONSEA

Publicado por:
Zuleide Rovani de Bona
Código Identificador:F4BFAC4E

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL 01/2017 - CONSEA

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
Lei Municipal nº 1397 de 17 de setembro de 2014.

EDITAL Nº 01/2017

REGULAMENTO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIOAL PARA O BIÊNIO 2017 / 2019.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e que lhe confere a Lei Municipal nº 1397 de 17 de setembro de 2014 e Decreto nº 1526 de 10 de outubro de 2014, dando cumprimento à decisão do Plenário, em Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de Junho de 2017, Ata nº 23, CONVOCA todas as entidades legalmente constituídas e em funcionamento, interessadas em se habilitar a fim de concorrer na Assembleia de Eleição das Entidades não-governamentais para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional para a gestão 2017/2019, na forma do presente edital.

Art. 1º - Poderão candidatar-se ao pleito eleitoral as entidades de âmbito Municipal interessadas em ocupar uma vaga no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional que compartilhem dos princípios da Política Pública de Segurança Alimentar e Nutricional e em funcionamento a mais de dois anos.

Art. 2º - O período para registro da candidatura e credenciamento de seus representantes para votar na Assembleia será de 03 de julho à 31 de julho de 2017**,** junto a Secretaria de Assistência Social, situada à Rua Costa e Silva, nº 439, Bairro Cristo Rei, Renascença/Pr.

Art. 3º - As entidades da sociedade civil poderão habilitar-se apenas para votar na assembleia de eleição ou para votar e serem votadas mediante requerimento próprio endereçado ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, assinado pelo representante legal da entidade, acompanhado com os seguintes documentos:

I – Requerimento ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme (Anexo I), devidamente preenchido, onde esteja indicando se a entidade será candidata e votante ou apenas votante, devendo indicar o nome da pessoa que votará em nome da entidade e os nomes dos indicados para representar a entidade: (titular e suplente);
II – Cópia do Estatuto Registrado em cartório a mais de dois anos;
III – Cópia da Ata da atual diretoria com indicação do Representante Legal;
IV – Comprovante de Endereço;
V – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
VII – Cópia do R.G. e CPF e comprovante de residência dos representantes titular e suplentes indicados pelas entidades.

Art. 5º - A distribuição de vagas da sociedade civil observará os critérios do Decreto nº 1526 de 10 de outubro de 2014, sendo 1/3 da representação e serão eleitas as 6 (seis) entidades que obtiverem maior número de votos, sendo as demais suplentes.

Art. 6º - A Secretaria executiva atuará nas fichas de inscrição e encaminhará ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional com os documentos anexados.

Art. 7º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional fará até dia 10 de agosto de 2017 a publicação das entidades destacando as habilitadas e não habilitadas, segundo os critérios específicos do presente Edital.

Art. 8º - A entidade cuja inscrição venha a ser indeferida nos termos deste Edital, após notificada, terá até dia 14 para apresentar recurso.

Art. 9º - A Assembleia será realizada no dia **16 de agosto de 2017, com início às 8:30 horas e término às 10:00 horas**, sendo que o resultado será proclamado em seguida, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, seguindo cronograma conforme (anexo II).

Parágrafo unico – Em caso de empate, será considerada eleita a entidade que tiver maior tempo de funcionamento, conforme CNPJ.

Art. 10 - A Assembleia não levará em conta o quórum mínimo , sendo que os processos de votação e apuração acontecerão com qualquer número de participantes.

Art. 11 – As cédulas eleitorais serão confeccionadas e aprovadas previamente, contendo os nomes das entidades em ordem alfabética, permitindo que, após consulta da assembleia, será facultado a votação por aclamação.

Art. 12 – A relação das respectivas entidades eleitas e dos respectivos conselheiros (as) indicado (as) serão enviados ao poder executivo para nomeação através de decreto e na próxima reunião serão empossados.

Art. 13 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Art. 14 – Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Renascença, 29 de junho de 2017.

MARCOS ANTONIO VALANDRO
Presidente do CONSEA

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Solicitação de Inscrição para:

( ) Candidatura e Votação ( ) Apenas votação

Pelo presente, a Entidade: _____ inscrita no CNPJ nº _____ com sede no Município de Renascença, no Estado do Paraná, REQUER sua inscrição no processo eleitoral com vistas ao preenchimento de vagas para representação da sociedade civil no Conselho Municipal DE Segurança Alimentar e Nutricional, sendo que votará no dia da Assembleia em representação à Entidade o Senhor (a):_____ R.G.: _____

Caso a solicitação de inscrição seja para candidatura também indicar o nome conforme segue:

Nome do Titular: _____ R.G.: _____

Nome do Suplente: _____ R.G.: _____

Para fins de validação da inscrição segue anexo à ficha as seguintes documentações:

( ) Cópia do Estatuto Registrado em cartório a mais de dois anos;
( ) Cópia da Ata da atual diretoria com indicação do Representante Legal;
( ) Comprovante de Endereço;
( ) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
( ) Cópia do R.G. e CPF e comprovante de residência dos representantes titular e suplentes indicados pelas entidades.

Como representante legal da entidade, responsabilizo-me pelo presente requerimento, documentação anexa e veracidade das declarações.

Renascença, ____/_____/_____
_____
Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

CRONOGRAMA DOS PRAZOS DA ELEIÇÃO

Publicação do Edital: 30 de Junho de 2017
Inscrição de entidades e interessados para votação: 03 a 31 de julho de 2017
Avaliação e validação das candidaturas: 10 de agosto de 2017.
Divulgação das Entidades habilitadas: 10 de agosto de 2017.
Prazo para recursos: 13 de agosto de 2017
Assembleia de Eleição e proclamação do resultado: 16 de agosto de 2017.
Divulgação do Resultado: 16 de agosto de 2017.

Publicado por:
Zuleide Rovani de Bona
Código Identificador:1BD17970

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017 – PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico, para atender as necessidades da secretaria solicitante.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00 do dia 19 de julho de 2017, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09:01 do dia 19 de julho de 2017, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 as 11:30, e das 13:30 as 17:30 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 29 de junho de 2017.

LUANA KRUG
Pregoeira

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:F7090CA2

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
PORTARIA 216 DE 29 DE JUNHO DE 2017

Concede diária aos servidores municipais que especifica e dá outras providências.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei 1282, de 18 de fevereiro de 2013,

R E S O L V E:

CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	**Valmor de Bona**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, placa BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**31/05/2017**
Data de chegada	**01/06/2017**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 361,77**

Nome do servidor	**Lessir Canan Bortoli**
Unidade Administrativa	**Executivo Municipal**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Brasília - DF**
Objetivo da viagem	**Reunião sobre aeroporto regional e visita a deputados.**
Data de saída	**30/05/2017**
Data de chegada	**01/06/2017**
Número de diárias	**2 e ½**
Valor das diárias	**R$ 1.205,93**

Nome do servidor	**Ricardo Soligo Biscaro**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Agropecuária**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Brasília - DF**
Objetivo da viagem	**Reunião sobre aeroporto regional e visita a deputados.**
Data de saída	**30/05/2017**
Data de chegada	**01/06/2017**
Número de diárias	**2 e ½**
Valor das diárias	**R$ 1.054,50**

Nome do servidor	**Claudecir Fior**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, placa BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**05/06/2017**
Data de chegada	**05/06/2017**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 49,56**

Nome do servidor	**Jairo Reni Buzzacaro**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Administração**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Participar do projeto Sudoeste 2030 – planejamento local e regional para os anos de 2018 a 2030.**
Data de saída	**02/06/2017**
Data de chegada	**02/06/2017**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 30,29**

Nome do servidor	**Vilmar Possato Duarte**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Administração**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Participar do projeto Sudoeste 2030 – planejamento local e regional para os anos de 2018 a 2030.**
Data de saída	**02/06/2017**
Data de chegada	**02/06/2017**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 30,29**

Nome do servidor	**Eliane Aparecida da Rosa**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava - PR**
Objetivo da viagem	**Participar de encontro sobre saúde do trabalhador.**
Data de saída	**03/06/2017**
Data de chegada	**03/06/2017**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 49,56**

Nome do servidor	**Valmor de Bona**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, placa BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**07/06/2017**
Data de chegada	**08/06/2017**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 361,77**

Nome do servidor	**Vanessa Colombo**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Fazenda**
Veículo utilizado	**Micro-ônibus, placa AVN 5753**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Treinamento JUCEPAR, para atendimento ao sistema empresa fácil.**
Data de saída	**18/06/2017**
Data de chegada	**20/06/2017**
Número de diárias	**2**
Valor das diárias	**R$ 482,36**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, placa BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**12/06/2017**
Data de chegada	**12/06/2017**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 49,56**

Nome do servidor	**Rosana Salete Peter Paris**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Capacitação para preenchimento do SIGET**
Data de saída	**13/06/2017**
Data de chegada	**13/06/2017**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 24,78**

Nome do servidor	**Lessir Canan Bortoli**
Unidade Administrativa	**Executivo municipal**
Veículo utilizado	**Frontier, placa AYB 1761**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Encaminhar projetos de pavimentação asfáltica.**
Data de saída	**14/06/2017**
Data de chegada	**15/06/2017**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 541,85**

Nome do servidor	**Renato Ferreira Vicente**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Participar da implantação do novo programa de vacinas – SPNI on line.**
Data de saída	**14/05/2017**
Data de chegada	**14/06/2017**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 24,78**

Nome do servidor	**Cleide Soster**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Participar da implantação do novo programa de vacinas – SPNI on line.**
Data de saída	**14/05/2017**
Data de chegada	**14/06/2017**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 24,78**

Nome do servidor	**Valmor de Bona**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Micro-ônibus, placa AVN 5753**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**18/06/2017**
Data de chegada	**19/06/2017**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 361,77**

Nome do servidor	**Junio Volmar Aralde**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**

Objetivo da viagem	**Capacitação referente Academia da saúde, prescrição de exercícios para grupos especiais.**
Data de saída	**15/06/2017**
Data de chegada	**17/06/2017**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 241,18**

Nome do servidor	**Eliane Aparecida da Rosa**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Micro-ônibus, placa AVN 5753**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Treinamento JUCEPAR, para atendimento ao sistema empresa fácil.**
Data de saída	**18/06/2017**
Data de chegada	**20/06/2017**
Número de diárias	**2**
Valor das diárias	**R$ 482,36**

Nome do servidor	**Zilda Maria Davoglio Almeida**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Veículo utilizado	**Doblô, placa AXH 7997**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Pato Branco - PR**
Objetivo da viagem	**IV módulo da capacitação ao profissionais do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente.**
Data de saída	**20/06/2017**
Data de chegada	**20/06/2017**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 24,78**

Nome do servidor	**Kelsen Aline Kassburg**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Veículo utilizado	**Doblô, placa AXH 7997**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Pato Branco - PR**
Objetivo da viagem	**IV módulo da capacitação ao profissionais do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente.**
Data de saída	**20/06/2017**
Data de chegada	**20/06/2017**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 24,78**

Nome do servidor	**Lucivane Zamarchi**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Veículo utilizado	**Doblô, placa AXH 7997**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Pato Branco - PR**
Objetivo da viagem	**IV módulo da capacitação ao profissionais do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente.**
Data de saída	**20/06/2017**
Data de chegada	**20/06/2017**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 24,78**

Nome do servidor	**Valmor de Bona**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Micro-ônibus, placa AVN 5753**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**21/06/2017**
Data de chegada	**22/06/2017**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 361,77**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, placa BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**26/06/2017**
Data de chegada	**26/06/2017**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 49,56**

Nome do servidor	**Diego Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Strada, placa BAQ 0979**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Pato Branco - PR**
Objetivo da viagem	**Participar de capacitação sobre o Vigiagua.**
Data de saída	**26/06/2017**
Data de chegada	**26/06/2017**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 49,56**

Nome do servidor	**Eliane Aparecida da Rosa**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Pato Branco - PR**
Objetivo da viagem	**Participar da Oficina de trabalho – resolução 004/2017, que aprova o regulamento técnico sobre as boas práticas de fabricação de alimentos processados pelo empreendimento familiar rural.**
Data de saída	**26/06/2017**
Data de chegada	**28/06/2017**
Número de diárias	**3**
Valor das diárias	**R$ 148,68**

Nome do servidor	**Valmor de Bona**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Micro-ônibus, placa AVN 5753**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**28/06/2017**
Data de chegada	**29/06/2017**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 361,77**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Rafaeli Rachurat
Código Identificador:41B12230

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO CONTRATO 36-2017

PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 36/2017.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e AGRO MERCANTIL KRAEMER EIRELI.
Aditivo de Valor, embasado no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, fica o Contrato 13/2017 aditivada seu valor em 25,00% (vinte e cinco por cento).
ASSINATURA: 28/06/2017
FORO: Comarca de Rebouças

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) AMANDIO KRAEMER FILHO
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:D39580B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO CONTRATO 75-2016

PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 75/2016.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA – ME
Aditivo de Prazo
Fica aditivado até o dia 31/07/2017 o prazo de vigência, contido na cláusula décima do Contrato 75/2016
ASSINATURA: 28/06/2017
FORO: Comarca de Rebouças

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) NELSON DA SILVA VIRMOND
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:B52CE0A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO CONTRATO 65/2015

SEGUNDO EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 65/2015
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS.
Aditivo de Prazo
Fica o Contrato 65/2015 estendido o prazo de vigência, contido na cláusula décima, de 30/06/2017 à 30/06/2018, com base legal no Art. 57, II e IV da - Lei nº 8666/93.
Reajuste de Valor
Fica reajustado em R$ 229,74 (duzentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos) o valor mensal a ser pago|, conforme IGPM acumulado nos últimos dose meses de 10,94%.
ASSINATURA: 28/06/2017
FORO: Comarca de Rebouças

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:57DF65D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO CONTRATO 09/2015

TERCEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 09/2015.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e DJ RYMSZA LTDA – ME
Aditivo de Prazo
Fica aditivado até o dia 31/07/2018 o prazo de vigência e execução, contido na cláusula terceira do Contrato 09/2015.
ASSINATURA: 28/06/2017
FORO: Comarca de Rebouças

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) JOAO RYMSZA
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:F7FFEE9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
12º TERMO ADITIVO CONTRATO 96-2012

DÉCIMO SEGUNDO EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 96/2012
PARTES: MUNICÍPIO DE RIO AZUL E CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA,
Aditivo de Prazo
Fica aditivado até o dia 31/12/2017 o prazo de execução e de vigência, contido na cláusula sétima, do Contrato n.: 96/2012.
ASSINATURA: 28/06/2017
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) WALTER ALEXSANDRO SILVA
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:60A93FAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SORTEIO LEILOEIRO OFICIAL LEI Nº 854-2017

RELAÇÃO DE LEILOEIROS OFICIAIS CREDENCIADOS JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL E AVISO DE SORTEIO PÚBLICO PARA A DEFINIÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL VISANDO A ALIENAÇÃO DOS BENS RELACIONADOS NA LEI Nº 854/2017

O Prefeito Municipal de Rio Azul-PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 21.981/1932 e tendo em vista o disposto no Edital de Chamamento Público nº 02/2017, torna pública a relação de leiloeiros oficiais credenciados até o presente momento junto à Prefeitura Municipal de Rio Azul na condição de interessados em atuar nas licitações na modalidade leilão promovidos pelo Município:
- ANTONIO MAGNO JACOB DA ROCHA, CPF Nº 016.585.929-64, COM MATRÍCULA Nº 08/020-L, NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ.
Na oportunidade, tendo em vista a necessidade de realização de leilão para a alienação de bens móveis inservíveis, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 854/2017, comunica a todos que na data de 03 de julho de 2017, às 8h30min, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Azul, será realizado sorteio público entre os leiloeiros oficiais credenciados, para atuar como leiloeiro oficial no referido processo.

Rio Azul-PR, 28 de junho de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:FCC57427

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
5º TERMO ADITIVO CONTRATO 21-2015

QUINTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 21/2015
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e ENGEFIELD CONSTRUTORA LTDA
Aditivo de Prazo, fica estendido até o dia 30/12/2017 o prazo de vigência e execução, contido na cláusula terceira, do Contrato 21/2015.
ASSINATURA: 28/06/2017
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) DANIEL AUGUSTO HEY BINSFELD
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:C45FC540

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 52-2017

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto **Pregão Presencial**, nº. 52/2017, do tipo menor preço, com data de abertura para o dia 12 de julho de 2017 às 15h, cujo objeto é o **registro de preços para contratação de empresa especializada em locação de sonorização para eventos a serem realizados no município..** O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações,

situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 08h às 11h e 30min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 30 de junho de 2017.

Rio Azul, 29 de junho de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:78BEDFF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 53-2017

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto **Pregão Presencial**, nº. 53/2017, do tipo menor preço, com data de abertura para o dia 13 de julho de 2017 às 08h e trinta minutos , cujo objeto é o **contratação de agente de integração, público ou privado, para fins de execução de estágios curriculares remunerados por alunos regularmente matriculados e com frequência em cursos de educação médio, técnico e superior nos termos da lei 11.788/2008.**O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 08h às 11h e 30min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 30 de junho de 2017.

Rio Azul, 29 de junho de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:BC7A7686

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PRORROGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 01-2017

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto a **Prorrogação da Tomada de Preços**, nº. 01/2017, do tipo menor preço global, com nova data de abertura para o dia 19 de julho de 2017 às 08h e 30min, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DA CONCLUSÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DA VILA CRISTO REI, CONTRATO DE REPASSE 256962-40 SIAFI 641600. O Edital, suas alterações e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 08h às 11h e 30min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 30 de junho de 2017.

Rio Azul, 29 de junho de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:C8FB66B4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 118/2017

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor Fabrizzio Matte Dossena, para substituir a servidora Valéria Jane Paszczuk no Conselho Municipal de Assistência Social, nomeada pelo Decreto nº 19/2017.
Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 29 de junho de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:2711DEC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – DECRETO Nº 056/2017

O Decreto nº 056/2017, publicado na Edição nº 1284, de 29/06/2017, páginas 155 e 156, do Diário Oficial dos Municípios do PR, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê: "***Rio Negro, 22 de março de 2017.***"

Leia-se: "***Rio Negro, 22 de junho de 2017.***"

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:A0A8AB87

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO DE PARCERIA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO E A ASSOCIAÇÃO ABRIGO DE CÃES SÃO FRANCISCO DE ASSIS

O **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ n.º 76.002.641/0001-47, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Milton José Paizani**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade R. G. sob n.º 1.977.640-9-PR e inscrito no CPF sob n.º 616.319.819-00, residente e domiciliado a rua Barão do Rio Branco, 424, Centro, nesta cidade de Rio Negro/PR, para fins do presente, de ora em diante denominada simplesmente de **CONVENENTE** e a **ASSOCIAÇÃO ABRIGO DE CÃES SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, associação civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º 14.056.0762/0001-14, neste ato representada pela sua Presidenta **PATRICIA PAULINA ELIZABETH HORN**, brasileira, empresária, portadora do RG n. 2249924 e do CPF n.º 018.200.809-60, residente e domiciliada na Rua João Vieira Ribas, n. 155, nesta cidade de Rio Negro, de ora em diante denominado de **CONVENIADA**, tendo entre si justo e acordado celebram o presente TERMO ADITIVO DE PARCERIA, de acordo com a Lei nº 2258 de 28/09/2012 e demais normas que regulam a espécie as quais os partícipes desde já se sujeitam e, resolvem de comum acordo pactuar obrigações recíprocas através do presente e mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo de Convênio tem por objetivo a parceira onde o CONVENENTE, cede sem ônus, espaço útil no canil/centro de zoonoses e seus equipamentos, tudo sob a tutela e controle da Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária/Centro de Zoonoses.

1.2 – Objetiva ainda o controle de natalidade, por meio cirúrgico, de cães abandonados e de tutela de pessoas de baixa renda, em conformidade com o que determina o Plano de Trabalho, parte integrante deste diploma legal.

Parágrafo Primeiro - Pela execução do objeto não haverá destinação recíproca de nenhum valor entre a Associação e o Município,

tampouco compensação financeira, nem será cobrada nenhuma taxa ou preço de qualquer espécie à população.
Parágrafo Segundo – A iniciativa deste Convênio foi devidamente aprovada por meio da Lei Municipal n. 2258/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE
2.1 – Fornecer o local e a infra-estrutura adequada;
2.2 – Manter o local abastecido com água e energia elétrica;
2.3 – Fornecer anestésicos, gazes, solução iodada, luvas cirúrgicas, material de curativo, algodão e fio de sutura para os procedimentos cirúrgicos;
2.4 – Fazer cumprir o disposto na Lei Municipal n.º 2082/2010 e Decreto n.º 027/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA
3.1 – Realizar cirurgias de castração;
3.2 – Equipar sala de cirurgia com mesas, armários e calhas;
3.3 – Manter o local em boas condições de higiene;
3.4 – Realizar o pós-operatório;
3.5 – Encaminhar os animais para adoção;
3.6 – Custear a alimentação e fornecimento de água aos animais;
3.7 – Fazer o cadastro dos animais e proprietários;
3.8 – Fazer os termos de adoção e responsabilidade;
3.9 – Respeitar o disposto na Lei Municipal n.º 2082/2010 e Decreto nº 027/2011;
3.10 – Restringir ao máximo a permanência dos animais no Abrigo após castração para que se evite acúmulo ou superpopulação que possa inviabilizar o programa.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência do presente termo de convênio é de 01 (um) ano, iniciando-se a partir de sua formalização, podendo ser renovada, mediante prévia manifestação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
5.1 Cada uma das partes convenientes responsabilizar-se-á por remunerações, salários e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários de seus respectivos servidores, funcionários, prepostos, dirigentes e prestadores de serviço a qualquer título, bem como pelos atos que estes praticarem nestas condições na realização do objeto deste convênio.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para a execução deste Termo de Cooperação serão empregados os bens, materiais e equipamentos pertencentes a cada partícipe, não havendo transferência dos mesmos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os bens que vierem a ser disponibilizados pelas partes para o cumprimento deste Termo deverão ser restituídos de imediato à parte proprietária no caso de rescisão, denúncia ou ao fim da vigência deste.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Os vínculos jurídicos, financeiros ou de qualquer natureza assumidos singularmente por uma das partes são de sua exclusiva responsabilidade não se comunicando a título de solidariedade ou subsidiariamente ao outro partícipe.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – Este termo de convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.2 – O descumprimento das obrigações definidas explicita ou implicitamente neste instrumento, bem como, a infração a qualquer disposição legal, implicará em sua rescisão, cabendo a promoção desta à parte que não lhe deu causa.

CLÁSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO
Para exercer ampla e irrestrita fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Cooperação, ficam designadas as seguintes pessoas:

Para o Município de Rio Negro – PR:
Nome: Márcio Luis Trierweiler
Cargo: Médico Veterinário
Matrícula: 7137

II – Para o Abrigo de Cães:
Nome: PATRICIA PAULINA ELIZABETH HORN
Cargo: Presidente

CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO, PROMOÇÃO E PUBLICIDADE.
Em qualquer divulgação, promoção ou publicidade relacionada com atos, ações e atividades objeto do presente Termo, será, obrigatoriamente, destacada a participação do Município de Rio Negro e essas ações deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação, delas não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO.
O presente Convênio terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município e no site oficial, até o 5º dia útil do mês posterior das assinaturas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – Fica eleito, desde já, o Foro da Comarca de Rio Negro, com renúncia expressa de qualquer outro juízo, por mais privilegiado que seja, para que sejam dirimidas as questões que porventura surgirem em função do presente instrumento.

Nada mais. Lido e achado conforme pelas partes, perante as testemunhas, lavrou-se este instrumento de convênio para cessão de servidores municipais, em 03 (três) vias de igual teor, por todos assinados, visto que foram atendidas as formalidades legais.

Rio Negro, 23 de junho de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito de Rio Negro

PATRICIA PAULINA ELIZABETH HORN
Presidente da Associação Abrigo de Cães São Francisco de Assis

TESTEMUNHAS:

1. Everton Gomes
RG: 50613529 CPF: 054.639.549-09

2. Emerson Cavazotti
RG: 2248142 CPF: 919.035.999-20

PLANO DE TRABALHO

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Cessão de uso gratuita do espaço útil no canil/centro de zoonoses e seus equipamentos sob a tutela e controle da Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária/Centro de Zoonoses. Controle de natalidade, por meio cirúrgico, de cães e gatos de rua e animais domésticos abandonados e de tutela de pessoas de baixa renda.

PERÍODO DE EXECUÇÃO
Início: 23/06/2017
Término: 23/06/2018

METAS A SEREM ATINGIDAS:
6 (seis) castrações semanais de cães sob a tutela de famílias de baixa renda residentes no Município de Rio Negro;
10 (dez) castrações mensais de animais abandonados no Município de Rio Negro;
Recolhimento e tratamento de animais na medida da capacidade de cuidados da Associação;
Encaminhamento de animais à adoção mediante termo de responsabilidade e cadastro dos tutores;

Conscientização da população quanto à tutela responsável de animais.

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:227FDD25

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2771/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O ANO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece as metas e prioridades da Administração Pública Municipal para a elaboração dos Orçamentos do Município, para o exercício de 2018, respeitados os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, no que couber na Lei Federal nº 4320/1964 e na Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, compreendendo:
I - diretrizes gerais;
II - prioridades e metas da Administração Municipal;
III - orçamento Municipal;
IV - orçamento do Legislativo, Fundos e Autarquias;
V - alterações na Legislação Municipal;
VI - alterações na política de pessoal;
VII - disposições finais.

CAPITULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 2º - A Proposta Orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal e atenderá a um processo de planejamento permanente, sempre tendo em conta o equilíbrio entre receita e despesa.

Art. 3º - A receita será prevista em 100% (cem por cento) do seu ingresso, ou seja, pelo valor bruto da qual serão efetuadas as deduções, ficando assim, uma Receita Total Líquida a ser arrecadado para fixação de despesas orçamentárias de acordo com os critérios estabelecidos na Portaria Conjunta SOF/STN e os efeitos das modificações na Legislação Tributária, constantes no Capítulo V da presente Lei.
§ 1º - As Receitas de Recolhimento Centralizado do Tesouro Municipal e de Recolhimento Descentralizado, para fixação das despesas dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e Próprio da Administração Indireta do exercício de 2018, estão estimadas no valor de R$ 102.627.986,65 (cento e dois milhões, seiscentos e vinte e sete mil, novecentos e oitenta e seis reais, sessenta e cinco centavos).
§ 2º - As receitas previstas neste artigo e consequentemente as despesas fixadas com o respectivo valor, serão reestimadas por ocasião da elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2018.

Art. 4º - A manutenção de atividades, bem como a conservação e recuperação de bens públicos, terão prioridade sobre as ações de expansão e novas obras.

Art. 5º - Os projetos em fase de execução terão preferência sobre os novos projetos, especialmente àqueles que exijam contrapartida do Município.

Art. 6º - Serão assegurados os recursos necessários para as despesas de capital, em consonância com as atividades e projetos orçamentários relacionados com as metas e prioridades estabelecidas nesta Lei.

Art. 7º - Quando verificado que a execução orçamentária esteja afetando as metas de resultado primário previstas, será estabelecido pela Secretaria Municipal da Fazenda - SMF por ato próprio, o montante para a limitação de empenhos e movimentação financeira até alcançar o equilíbrio, através de corte linear respeitado os limites mínimos de gastos em Educação e Saúde.
§ 1º - Essa limitação será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de despesas correntes e despesas de capital de cada Poder e Órgãos pertencentes ao Orçamento Geral do Município.
§ 2º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá, para tornar indisponível o empenho e a movimentação financeira de sua responsabilidade.
§ 3º - No caso do Poder Legislativo não promover a limitação no prazo estabelecido, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os valores financeiros a serem repassados, segundo a realização efetiva das receitas.

Art. 8º - As alterações na política de pessoal e respectivas despesas, obedecerão às normas constantes no Capítulo VI da presente Lei.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a Firmar Acordo Judicial concedendo remissão através de Mutirão de Audiências de Conciliação Fiscal promovido pelo Poder Judiciário em Processos Judiciais de Execução Fiscal.
§ 1º - A remissão de que trata o "*caput"* deste artigo não será considerada renuncia de receita.
§ 2º - O Executivo enviará Projeto de Lei que regerá sobre a matéria.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar os precatórios previstos no art. 100 da Constituição Federal do Brasil, conforme acordo entre as partes, legislação Federal, Estadual ou Municipal em vigência quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 11 - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas delineadas nos Anexos I e II da presente Lei.

Art. 12 - As metas, ações e prioridades estabelecidas nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias, deverão estar obrigatoriamente contidas e em compatibilidade com o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, especialmente no tocante aos Projetos/Atividades Novos.
Parágrafo único - As metas e ações constantes do Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal da presente Lei, ficam automaticamente incorporadas ao Plano Plurianual 2018 a 2021.

Art. 13 - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal, para o exercício de 2018 estarão desdobradas em ações inseridas nas três linhas de ações previstas no Plano Diretor e respectivos programas, a seguir discriminados:
Campo Social: A melhoria das condições de vida da população, nos seus aspectos: alimentação, saúde, habitação, educação e oportunidades econômicas de trabalho produtivo. O oferecimento de serviços médicos e hospitalares, e o fornecimento de medicamentos à população de baixa renda. Erradicar o analfabetismo, a ampliação das oportunidades educacionais e a melhoria do ensino. A assistência ao trabalhador de forma a assegurar condições de trabalho dentro de elevados padrões de segurança e higiene. O incentivo ao desenvolvimento cultural e ao lazer, adequando inclusive espaços públicos de lazer para crianças portadoras de necessidades especiais, inseridas nos seguintes programas:
1 – Educação de Qualidade;
2 – Difusão da Cultura;
3 – Saúde Curativa e Preventiva, Humanizada;
4 – Proteção a Criança e o Adolescente;
5 – Assistência Social para Todos.
Campo Econômico: O Incentivo à agropecuária em conexão com políticas de abastecimento e comercialização. O apoio e a assistência ao pequeno e médio agricultor, ao cooperativismo e associativismo mediante adoção de medidas voltadas a garantir o abastecimento de insumos básicos à agropecuária e a agricultura. Assistência técnica, fomento e defesa da agricultura, da pecuária e da indústria e comércio. A criação de oportunidades visando à formação, desenvolvimento e

aprimoramento do comércio, indústria, serviço e do turismo do Município. O apoio e a assistência ao turismo no Município, inseridas nos seguintes programas:
1 – Turismo;
2 – Diversificação da Agricultura e Preservação Ambiental;
3 – Esporte e Lazer.
Campo Institucional: A preservação do meio-ambiente mediante o combate às formas de poluição e destruição ecológica, a manutenção de áreas verdes, condições sanitárias e habitacionais. A manutenção da ordem e da segurança pública, pela prevenção, repressão e apuração de infrações, em articulação com o Governo Estadual. O planejamento da ação do Poder Executivo exprimindo-a em programas e projetos com mecanismos orçamentários, de controle de resultado, consideração de custos e oportunidades econômicas, inseridas nos seguintes programas:
1 – Reserva de Contingência e Orçamentária;
2 – Ação Legislativa;
3 – Apoio Administrativo;
4 – Obrigações Especiais.

CAPITULO III
DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 14 - Para efeito da Lei Orçamentária, entende-se por:
I - Função: Nível Maximo de agregação das ações desenvolvidas pelo Setor Público (Nível Nacional da Funcional Programática);
II - Subfunção: Nível de agregação de um subconjunto de ações do Setor Público (Nível Nacional da Funcional Programática);
III - Programa: Instrumento de organização da ação governamental, que visa proporcionar maior racionalidade e eficiência na administração pública, ampliar a transparência na aplicação dos recursos e produzir uma melhor visão dos resultados e benefícios gerados para a sociedade. Toda a ação do Governo e estruturada em programas definidos no Plano Plurianual. Os programas representam o elo de ligação entre o Plano e o Orçamento. A partir dos programas são identificadas ações sob a forma de Projetos, Atividades ou Operações Especiais (Nível Estadual da Funcional Programática);
IV - Projeto: Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo (Nível Estadual da Funcional Programática);
V - Atividade: Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, e concorrem para a manutenção da ação governamental (Nível Estadual da Funcional Programática);
VI - Operação Especial: Conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de Governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços representando, basicamente, o detalhamento da função e os Encargos Especiais (Nível Estadual da Funcional Programática);
VII - Modalidade de Aplicação: Especificação da forma como os recursos orçamentários serão aplicados pelas unidades orçamentárias na execução das ações;
VIII - Órgão Orçamentário: Constitui a categoria mais elevada da Classificação Institucional, onde são vinculadas as unidades orçamentárias para desenvolverem um programa de trabalho definido.
IX - Unidade Orçamentária: Constitui-se num desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta, ou da administração indireta em cujo nome a lei orçamentária anual consigna expressamente, dotações com vistas a sua manutenção e a realização de um determinado programa de trabalho.
§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º - Cada projeto, atividade ou operação especial será detalhado por Grupo de Natureza de Despesa, Grupo de Fonte e Modalidade de Aplicação.
§ 3º - Cada projeto, atividade ou operação especial estará vinculado a uma função e a uma subfunção.

Art. 15 - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Executivo, Legislativo, Autarquias e Fundos, discriminarão o programa de trabalho por Unidade Orçamentária, especificando os grupos de natureza de despesas de cada categoria econômica, a modalidade de aplicação e o grupo de fonte de recursos.
Parágrafo único - Os Grupos de Natureza de Despesa a que se refere o *caput* deste artigo constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao seu objeto de gasto, conforme especificação a seguir:
DESPESAS CORRENTES
Grupo 1 - Pessoal e Encargos Sociais
Grupo 2 - Juros e Encargos da Divida
Grupo 3 - Outras Despesas Correntes
DESPESAS DE CAPITAL
Grupo 4 - Investimentos
Grupo 5 - Inversões Financeiras
Grupo 6 - Amortização da Divida

Art. 16 - O Orçamento Municipal compreenderá as receitas e despesas da administração direta, indireta, fundos e autarquias, instituídos e mantidos pelo Município, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, obedecidos na sua elaboração à anuidade, unidade, universalidade, equilíbrio e exclusividade.

Art. 17 - A proposta orçamentária do Poder Legislativo, Fundos e Autarquias deverá ser elaborada pelos mesmos e encaminhada ao Executivo para compor o projeto de Lei do Orçamento Geral do Município até 30 (trinta) dias antes do seu encaminhamento ao Legislativo.
Parágrafo Único - No caso de não apresentarem suas propostas orçamentárias até o prazo estabelecido neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a lançar os valores, utilizando como base a Lei Orçamentária do exercício anterior.

Art. 18 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, deverá também considerar as disposições das demais normas legais que vierem a ser aprovadas até a data de seu encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 19 - As despesas com pessoal e encargos sociais, não poderão exceder o limite estabelecido na Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único – Se a despesa com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite serão adotas as medidas previstas nos artigos nº 22 e 23, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 20 - As despesas com a manutenção e o desenvolvimento do ensino, observarão o limite mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) fixado no art. 212 da Constituição Federal do Brasil.

Art. 21 - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal, somente poderão ser programados para atender despesas dos Órgãos, depois de atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida, sentenças judiciais, precatórios, contrapartida de convênios, programas financeiros aprovados por Lei Municipal, manutenção e desenvolvimento do ensino, serviço de saúde, sistema de seguridade funcional, reserva de contingência, PASEP e orçamento do Legislativo.

Art. 22 - Na proposta orçamentária será previsto valor de transferência voluntária para Entidades Privadas legalmente constituídas, sem fins lucrativos e declaradas de Utilidade Pública pelo Município.
§ 1º - As entidades executoras que receberão transferência voluntária dependerão de autorização legislativa própria.
§ 2º - As transferências Voluntárias seguirão os ditames da legislação Federal, Estadual, Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 23 - Na elaboração da proposta orçamentária será previsto:
I - Valor total para a Reserva de Contingência, compreendendo o somatório da Prefeitura Municipal e do IPRERINE, de no mínimo 1% (um por cento) da Receita Total Líquida do Município, para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

II - As unidades da administração indireta deverão programar em seus orçamentos, recursos para pagamento de PASEP com recursos próprios, no mínimo no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da sua receita própria, ou seja, da sua receita diretamente arrecadada;
III - As unidades da administração indireta que tenham precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado de pequeno valor deverão programar em seus orçamentos o valor dos mesmos com recursos próprios e com a devida atualização monetária dos precatórios, determinada no § 12 do art. 100 da Constituição Federal, inclusive em relação às causas trabalhistas, previdenciárias e de acidente do trabalho;
IV - Os recursos provenientes de convênios, ajustes, acordos, termos de cooperação e outras formas de contratos firmados com outras esferas de Governo deverão ser registrados como receita orçamentária e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias de cada Órgão/Unidade celebrante do contrato;
V - As despesas com amortizações, juros e demais encargos da dívida serão fixados com base nas operações contratadas ou com autorizações concedidas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária ao Legislativo.

Art. 24 - A fixação da despesa quando da elaboração dos orçamentos será pela Receita Total Líquida, sendo observadas as prioridades e metas determinadas no art. 11 desta Lei, bem como a manutenção dos serviços já implantados e não poderão ser:
I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - incluídas ações com as mesmas finalidades em mais de um órgão;
III - incluídas despesas a título de Investimento em Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública, formalmente reconhecidos, na forma do § 3º do art. 167 da Constituição Federal e do § 2º do art. 135 da Constituição Estadual;
IV - classificadas como atividades, dotações que visem o desenvolvimento de ações limitadas no tempo e das quais resultem produtos que concorram para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo, bem como, classificadas como projetos, ações de duração continuada;
V - incluídas em Projetos ou Atividades, despesas caracterizadas como operações especiais;
VI - fixadas despesas com valores simbólicos;
VII - incluídas despesas decorrentes de "transferências de recursos financeiros de entidades pertencentes à administração pública municipal", ou seja, de transferências dentro da mesma esfera de Governo (vedada duplicidade de receita).
§ 1º - As receitas previstas e consequentemente as despesas fixadas com o respectivo valor, serão reestimadas por ocasião da elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2018.
§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos Orçamentos as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como, na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto da LDO de 2018 ao Legislativo.
§ 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos Orçamentos, a criação de novas fontes de qualquer grupo de fontes de recursos, inclusive as decorrentes de alterações de legislação ou de Operações de Crédito efetivadas após o encaminhamento do Projeto da LDO de 2018 ao Legislativo.
§ 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à atualização dos valores constantes do Orçamento Geral do Município de 2018, antes do início da execução orçamentária, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, pelo respectivo índice de dezembro de 2017.

Art. 25 - Fica o Poder executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Decreto, de uma unidade orçamentária para outra e também, de uma natureza da despesa para outra, no mesmo órgão ou de um órgão para outro, até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral da despesa autorizada para o Município de Rio Negro, incluindo as entidades da administração direta e indireta.
§ 1º - Os Créditos Adicionais de que trata este artigo poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra dentro da estrutura orçamentária.
§ 2º - Entende-se por categoria de programação até o elemento de despesa.

Art. 26 - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, autorizado por Decreto a transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.
§ 1º - Entende-se por categoria de programação até o elemento de despesa.
§ 2º - As alterações de que trata este artigo serão computados para efeito do limite fixado no art. 25 desta lei.

Art. 27 - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder por Decreto à suplementação de fonte para fonte, iguais ou diferentes, de um órgão para outro órgão, das despesas definidas na Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas alterações posteriores.
Parágrafo único - As suplementações de que trata este artigo serão computados para efeito do limite fixado no art. 25 desta lei.

Art. 28 - Fica o Poder Executivo, autorizado a proceder por Decreto á compensação, conversão ou criação de qualquer fonte de recursos dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem alterar o valor global autorizado, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei.
Parágrafo único - As alterações de que trata este artigo serão computados para efeito do limite fixado no art. 25 desta lei.

Art. 29 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder por Decreto à suplementação pelo Excesso de Arrecadação, quando o saldo efetivo das diferenças for apurado mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada for devidamente comprovada e também, quando a tendência do exercício sobre a previsão orçamentária original das dotações que correspondam à aplicação das respectivas receitas próprias, transferidas, vinculadas, de operações de crédito, convênios e programas, for positiva.
§ 1º - A compatibilização dos anexos do PPA e da LDO com a LOA poderá ser efetuada no mesmo Decreto que ocorreu a suplementação.
§ 2º - As alterações de que trata este artigo não serão computados para efeito do limite fixado no art. 25 desta lei.

Art. 30 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder por Decreto à suplementação pelo Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
§ 1º - A compatibilização dos anexos do PPA e da LDO com a LOA poderá ser efetuada no mesmo Decreto que ocorreu a suplementação.
§ 2º - As alterações de que trata este artigo não serão computados para efeito do limite fixado no art. 25 desta lei.

Art. 31 - O valor das Operações de Crédito orçado para o exercício, não poderá ser superior ao montante de despesas de capital fixadas no orçamento, conforme determina o § 2º do art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único - As programações custeadas com recursos de operações de crédito não formalizadas serão identificadas no orçamento, ficando sua implementação condicionada à efetiva realização dos contratos.

Art. 32 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2017 serão reabertos mediante Decreto do Poder Executivo nos limites de seus saldos, conforme dispõe o art. 167, § 2º, da Constituição Federal, obedecendo à codificação constante dos anexos da Lei Orçamentária Anual – LOA para 2018.
Parágrafo único - A compatibilização dos anexos do PPA e da LDO com a LOA poderá ser efetuada no mesmo Decreto que ocorreu a reabertura dos créditos.

Art. 33 - Quando ocorrer Decreto de Revisão ou Adequação do Orçamento do Município, no decorrer do exercício de 2018, fica o Poder Executivo autorizado a realizar as devidas alterações dos

Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual por Decreto, para adequar os mesmos e efetuar as suas compatibilizações.
Parágrafo único - A alteração prevista neste artigo pode ser realizada no mesmo decerto que originou a abertura do crédito.

Art. 34 - No decorrer da execução orçamentária para o exercício de 2018 o Município de Rio Negro fica autorizado a contratar operações de crédito, inclusive as por antecipação da receita, conforme art. 7º, inciso II, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, nos limites e termos fixados pela legislação pertinente.
Parágrafo único - O valor das Operações de Crédito orçado para o exercício, não poderá ser superior ao montante de despesas de capital fixadas no orçamento, conforme determina o § 2 º do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 35 - Fica o Poder Executivo, autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta da Reserva de Contingência para suplementar as dotações autorizadas na Lei Orçamentária Anual a partir de 15/12/2018 e a qualquer tempo para as situações previstas no art. 5º, III da Lei de Responsabilidade Fiscal, no art. 8º da Portaria Interministerial nº 163/2001 e no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências do Anexo II da presente Lei.

Art. 36 - Fica o Poder Executivo, autorizado a enviar a Proposta do Orçamento Geral do Município simplificado conforme previsto no art. 6º da Portaria Interministerial nº 163/2001 e na Constituição do Estado do Paraná, até o nível de elemento de despesa.
§ 1º - A Secretaria Municipal da Fazenda - SMF efetuará o desdobramento dos elementos de despesa após aprovação da proposta orçamentária, com base nos manuais emitidos pela Secretaria do Tesouro Nacional e Plano de Contas determinado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
§ 2º - Durante a execução orçamentária, a Secretaria Municipal da Fazenda - SMF poderá realizar os desdobramentos conforme as atualizações publicadas pela Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
§ 3º - As entidades da Administração Direta, Indireta, Fundos e Autarquias farão solicitação a Secretaria Municipal da Fazenda - SMF dos desdobramentos que for necessário para sua utilização.

Art. 37 - As despesas com as ações e serviços públicos de saúde, observarão o limite mínimo de 15% (quinze por cento) fixado na Emenda Constitucional nº 29/2000.

Art. 38 - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, seção funcional, acordo, ajuste ou congênere, conforme prevê a legislação, o Executivo Municipal poderá assumir o custeio de competências de outros entes da Federação.

Art. 39 - No caso de Revisão ou Adequação da Estrutura Administrativa do Município no decorrer do exercício de 2018, fica o Poder Executivo autorizado a realizar as alterações por Decreto no Orçamento Municipal, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual para efetuar as suas compatibilizações.

Art. 40 - Fica o Poder Executivo autorizado a enviar ao Legislativo, anexo aos projetos de lei, o Resumo das ações da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual, quando ocorrer alterações na Lei Orçamentária Anual em execução.
Parágrafo único - Os demais anexos previstos para as citadas leis serão compatibilizados automaticamente e publicados no site oficial do Município.

Art. 41 - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do Orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018 ao Legislativo.

Art. 42 - A Secretaria Municipal da Fazenda estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso do Município, agrupando-se por fontes vinculadas e não vinculadas, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual.

Art. 43 - O Poder Executivo poderá utilizar os recursos do Superávit Financeiro, de fontes não vinculadas, apurados nos balanços da Administração Indireta do Poder Executivo e também dos Fundos, para atender programas prioritários de Governo.

Art. 44 - Os ajustes nas ações dos Programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2018.

Art. 45 - Após aprovada a Proposta Orçamentária e no decorrer do exercício de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a alterar na Lei Orçamentária Anual a natureza da receita e despesa, fonte de recursos, função, subfunção e o código das ações para manter compatibilidade com as alterações efetuadas pela Secretaria do Tesouro Nacional e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná no sistema SIM-AM.
§ 1º – A adequação orçamentária de que trata este artigo não incidirá em alteração de valores, remanejamento orçamentário, tampouco, abertura de créditos adicionais.
§ 2º - Esta adequação será replicada na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual mantendo compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual.

Art. 46 - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual deverão ser elaboradas de conformidade com o disposto no art. 134 da Constituição do Estado do Paraná, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º - Não poderão ser cancelados recursos correspondentes a pessoal e encargos sociais, serviços da dívida, precatórios, obrigações tributárias e contributivas, fontes vinculadas, contrapartidas de programas/convênios e manutenção mínima dos órgãos e unidades da administração pública, para se constituírem em recursos de emendas a despesa.
§ 2º - Cada emenda a despesa deverá apresentar a indicação da nova fonte de recursos criada, ou a indicação da conseqüente programação cancelada, com os devidos cálculos.

Art. 47 - As despesas destinadas ao pagamento de sentenças judiciais correrão as contas de dotações consignadas com esta finalidade, em Operações Especiais, especificas nas Unidades Orçamentárias responsáveis pelos débitos e na Procuradoria Geral do Município quando for do Executivo.
Parágrafo único - A Procuradoria Geral do Município encaminhará a Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, até o dia 20 de julho de 2017, a relação dos débitos constantes de precatórios ou sentenças judiciais, recebidos até 1º de julho de 2017, para serem incluídos no orçamento de 2018, especificando:
I - número da ação originaria;
II - número do precatório;
III - tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
IV - enquadramento (alimentar ou não alimentar);
V - data do recebimento do precatório no Município;
VI - valor do precatório com atualização até a data do pagamento, conforme legislação pertinente (valor total ou valor da parcela a ser incluída no orçamento);
VII - cópia do ofício requisitório no caso de precatórios trabalhistas e cópia da requisição de pagamento no caso de ação cível.

CAPITULO IV
DO ORÇAMENTO DO LEGISLATIVO, FUNDOS E AUTARQUIAS

Art. 48 - Será elaborado pelos Fundos Municipais e Autarquias um Plano de Aplicação, cujo conteúdo discriminará o seguinte:
I - fonte de recursos financeiros, determinados na Lei de criação e classificadas nas categorias econômicas das Receitas Correntes e Receitas de Capital;
II - aplicações, definindo:
a) as ações que serão desenvolvidas;
b) os recursos destinados ao cumprimento das metas das ações por fonte, classificadas nas categorias econômicas das Despesas Correntes e Despesas de Capital.

Parágrafo único - Os Planos de Aplicações dos Fundos Municipais e Autarquias serão partes integrantes do Orçamento Geral do Município.

Art. 49 - O orçamento do Regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro observará na sua elaboração a Lei nº 4320/1964, as regras estipuladas no art. 11 desta Lei e as normas editadas pelo Ministério da Previdência e Assistência Social.

Art. 50 - O Legislativo que recebe transferência à conta da Lei Orçamentária Anual - LOA e o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro terão Orçamentos próprios elaborados na forma da legislação em vigor.
Parágrafo único - Os Orçamentos próprios poderão ser suplementados até 30% (trinta por cento) por Decreto do Poder Executivo Municipal, na forma do art. 25 da presente Lei.

CAPITULO V
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Art. 51 - Não serão considerados na estimativa das Receitas Líquidas da Lei Orçamentária os descontos para pagamento à vista dos impostos e tributos municipais, ficando a fixação destes percentuais de descontos regulamentados por Decreto do Poder Executivo.

Art. 52 - As receitas e as despesas da Lei Orçamentária serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação medido pelo Índice de Preços do Consumidor Amplo – IPCA ou outro que venha substituir, apurado nos últimos 12 (doze) meses, tendo como base o mês de Junho de 2017, a tendência e o comportamento da arrecadação Municipal tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo governo federal.
§ 1º - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas ainda, as modificações da Legislação Tributária até 31/06/2017, incumbindo a Secretaria Municipal da Fazenda -SMF com o seguinte:
I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II - a revisão da Planta Genérica de Valores pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA;
III - a expansão do número de contribuintes;
IV - a atualização do cadastro imobiliário;
V - a revisão de alíquotas dos tributos de competência do município.
§ 2º - Na estimativa das despesas deverão ser consideradas as atualizações da Estrutura Administrativa Municipal.

Art. 53 - Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2018, serão considerados os efeitos das alterações na Legislação em especial:
I - as modificações na Legislação Tributária, decorrentes de alterações no Sistema Tributário Nacional;
II - a concessão e redução de isenções fiscais;
III - o aperfeiçoamento da cobrança da Dívida Ativa do Município.
§ 1º - Para fins deste artigo dever-se-á observar o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º - Do cálculo da Receita Corrente Líquida serão excluídos os valores referentes ao diferimento ou a benefícios fiscais, concedidos a contribuinte de impostos municipais, art. 14, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPITULO VI
DAS ALTERAÇÕES NA POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 54 - Fica o Poder Executivo autorizado, a:
I - reestruturar o Quadro Geral de Cargos;
II - promover o reenquadramento;
III - efetuar na Data-Base reposição salarial, com base no índice oficial de correção da inflação adotado pelo Município IPCA, calculada a partir da última reposição efetuada;
IV - efetuar alterações salariais;
V - conceder aumento real de salário;
VI - conceder ou Ampliar vantagens aos Servidores Públicos Municipais;
VII - antecipar a Data-Base;
VIII – conceder e atualizar o valor do auxilio alimentação.

Art. 55 - No decorrer do exercício será realizado Concurso Público para preenchimento das vagas do quadro de servidores e para cadastro de reserva, bem como Teste Seletivo para situações de excepcional interesse público e execução de convênios.

Art. 56 - É permitida a cessão de servidores públicos da administração direta ou indireta do Município para outros órgãos ou entidades dos Poderes da União, dos Estados ou do Distrito Federal e dos Municípios, se houver:
I - previsão na Lei Orçamentária Anual de dotação suficiente a ser comprovada pela secretaria que estará assumindo a despesa no caso de cessão onerosa para o Município;
II - convênio, acordo, cessão funcional, ajuste ou congênere.

Art. 57 - No exercício financeiro de 2018 as despesas com pessoal e encargos sociais dos Poderes Legislativo e Executivo, observarão o limite de 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida Municipal, de acordo com a legislação vigente.
§ 1º - Os órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo assumirão de forma solidária as providências necessárias à adequação ao disposto neste artigo.
§ 2º - A repartição dos limites globais, de acordo com o art. 20, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000, não poderá exceder os seguintes percentuais:
a) 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida Municipal para o Poder Legislativo;
b) 54% (cinqüenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida Municipal para o Poder Executivo.

Art. 58 - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as contratações de pessoal e movimentações que impliquem em alterações salariais ou incremento da despesa.
Parágrafo único – As autorizações dadas somente poderão ocorrer se houver recursos orçamentários suficientes e se forem atendidos os requisitos e os limites estabelecidos pelo § 1º do art. 169 da Constituição Federal e os artigos do Capítulo IV, da Despesa Pública, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 59 - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a Revisão Geral Anual consoante ao disposto no art. 37, inciso X da Constituição Federal.

CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 60 - Os órgãos e entidades que fazem parte do Orçamento Geral do Município ficam obrigados a encaminharem ao Executivo Municipal até 06 (seis) dias úteis após o encerramento de cada mês, à movimentação orçamentária, financeira e patrimonial, para fins de consolidação das contas públicas.

Art. 61 - Não se admitirão emendas ao Projeto de Lei Orçamentária que vise conceder dotação para instalação ou funcionamento de órgão ou unidade que não esteja legalmente constituído.

Art. 62 - Os órgãos e entidades vinculados ao Orçamento Geral do Município ficam autorizados a efetuarem aplicações financeiras dos recursos públicos, livres e vinculados, em bancos oficiais.

Art. 63 - Fica o Executivo Municipal e suas entidades vinculadas ao Orçamento Geral, autorizados a pagar juros, multas e correção, referentes a atrasos de pagamento quando estes não forem causados por Agente Municipal.

Art. 64 - Os valores das Metas Fiscais constantes dos Anexos I e II devem ser vistos como indicativos e, para tanto, ficam admitidas atualizações de forma a retratar a realidade do Município quando do envio do Projeto de Lei Orçamentária para 2018.

Art. 65 - Quando ocorrer alterações na Lei Orçamentária Anual fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual por Decreto para realizar as suas compatibilizações.

Parágrafo único - As alterações previstas neste artigo poderão ocorrer no mesmo Decreto.

Art. 66 - Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária Anual, até 31 de dezembro de 2017, fica o Poder Executivo autorizado a executar a programação do Projeto de Lei enviado, para o atendimento das seguintes despesas:
I - pessoal e encargos sociais;
II - serviços da dívida;
III – o PASEP;
IV - precatórios e sentenças judiciais; e
V - demais despesas, à razão de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Art. 67 - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor por Decreto e também, autorizado a efetuar a compatibilização dos seus anexos com a Lei Orçamentária Anual e o Plano Plurianual.
Parágrafo único - A compatibilização prevista neste artigo poderá ocorrer no mesmo Decreto.

Art. 68 - Integram a presente Lei, de acordo com o disposto no art. 4º, da Lei Complementar nº. 101/2000, os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais.

Art. 69 - Será considerada irrelevante a geração da despesa prevista pelo art. 16, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000, aquela que, acarrete aumento da despesa inferior a R$ 30.000,00 (trinta mil reais) ao ano, por tipo de despesa.
Parágrafo único - Também serão consideradas irrelevantes, as despesas de substituição de pessoal decorrente de vacância nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 70 - O Poder Executivo e o Legislativo deverão implantar e manter sistema de registro, avaliação, atualização e controle do seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do Patrimônio do Município.

Art. 71 - O Poder Executivo e o Legislativo deverão desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo das ações orçamentárias.

Art. 72 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 28 de junho de 2.017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:C1F71A43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.575, DE 23 DE JUNHO DE 2017.*

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 197.249,32 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 8422, de 02 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único e artigo 12º da Lei 3.790/2016 de 19/12/2016 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 197.249,32 (cento e noventa e sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos),** para reforço de dotação constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.790/2016 de 19/12/2016, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.09.12.306.00082.034	1805	3.3.90.32	123	90.000,00
09.11.10.304.00092.050	3266	3.1.90.11	497	100.000,00
10.13.08.244.00102.058	6055	3.3.90.32	735	13,01
10.13.08.244.00102.058	6058	3.3.90.32	748	1,93
10.13.08.244.00102.058	6057	3.3.90.32	753	0,44
10.13.08.244.00102.058	6059	3.3.90.32	758	0,01
10.13.08.244.00102.058	6060	3.3.90.32	775	20,03
10.13.08.244.00102.058	6061	3.3.90.32	792	0,52
10.13.08.244.00102.058	6056	3.3.90.32	797	130,05
10.13.08.244.00102.058	6062	3.3.90.32	935	7.083,33
TOTAL				**197.249,32**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 197.249,32 (cento e noventa e sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos),** utilizar-se-á os recursos proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior nas fontes de recursos: 123, 497, 735, 748, 753, 758, 775, 792, 797, 935.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 8422, de 02 de Janeiro de 2017, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 197.249,32 (cento e noventa e sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
08.09	3.3	123	Junho	90.000,00
09.11	3.1	497	Junho	100.000,00
10.13	3.3	735	Junho	13,01
10.13	3.3	748	Junho	1,93
10.13	3.3	753	Junho	0,44
10.13	3.3	758	Junho	0,01
10.13	3.3	775	Junho	20,03
10.13	3.3	792	Junho	0,52
10.13	3.3	797	Junho	130,05
10.13	3.3	935	Junho	7.083,33
TOTAL				**197.249,32**

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de Junho de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
Secretário Municipal de Finanças

SUELEM SILVA
Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

*Republicado por erro de digitação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:1FD1011E

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.582, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 206.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 8422, de 02 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei 3.790/2016 de 19/12/2016 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais),** para reforço de dotação constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.790/2016 de 19/12/2016, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.10.12.365.00086.044	2612	3.1.90.11	101	200.000,00
09.11.10.302.00092.049	3109	3.1.90.13	303	1.000,00
16.21.04.122.00162.076	5044	3.1.90.05	000	5.000,00
TOTAL				**206.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais),** fica cancelada parcial ou total a dotação constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.790/2016 de 19/12/2016, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.10.12.361.00086.043	2586	3.1.90.11	101	200.000,00
09.11.10.301.00092.046	2761	3.1.90.11	303	1.000,00
16.21.04.122.00162.075	5016	3.1.90.11	000	5.000,00
TOTAL				**206.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2016, previsto no Decreto nº 8422, de 02 de Janeiro de 2017, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
08.10	3.1	101	Junho	200.000,00
09.11	3.1	303	Junho	1.000,00
16.21	3.1	000	Junho	5.000,00
TOTAL				**206.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
08.10	3.1	101	Julho	200.000,00
09.11	3.1	303	Julho	1.000,00
16.21	3.1	000	Julho	5.000,00
TOTAL				**206.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de Junho de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
Secretário Municipal de Finanças

SUELEM SILVA
Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:5CEA5EFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/2016

Ref.: Tomada de Preço nº 011/2015

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº. 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, casado, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e sob o CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **IGUAÇU CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 73.202.962/0001-05, estabelecida na Rua Pio XII, nº 731, Centro, CEP nº 86.020-380, fone nº 43-3322-1653, na cidade de Londrina - PR, neste ato legalmente representada pelo Senhor **MOISES NAIME**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 5.58131 – SSP/PR, inscrito no CPF sob Nº 086.899.469-20, residente e domiciliado a Rua Pio XII, nº 731, Centro na cidade de Londrina - PR doravante designado **CONTRATADO**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Fica aditivada a Cláusula Quarta, do valor, alterando-se o preço de R$ 1.254.950,00 (um milhão duzentos e cinquenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais) para **R$ 1.434.851,62** (um milhão quatrocentos e trinta e quatro mil oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos) em virtude do aumento de alguns itens que não foram previstos em planilha orçamentária, no montante de **R$ 179.901,62** (cento e setenta e nove mil novecentos e um reais e sessenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA -
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 17 de abril de 2017.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

IGUAÇU CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - ME
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
GIZELA CRISTINE DORETO MARTINEZ
Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio

_____
CATARINA MARIA SCHAUFF ZANETTI
Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:082C8EA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/2014

Ref.: Pregão Presencial nº 065/2014

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - Pr, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, casado, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e sob o CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, nesta cidade, , doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **Serquip Tratamentos Residuos PR LTDA**, estabelecida à Rua Doutor Mario Jorge, nº 250, bairro CIC, na cidade de Curitiba - PR, CEP nº 81.450-580, neste ato legalmente representada por Sr. **GUILHERME ANDRADE LIMA**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador do RG nº 5.689.755 SSP/PE e do CPF/MF nº 048.501.214-62, residente à Rua Cônego Barata, 1029/101 – Bloco 07 - Tamarineira, na cidade de Recife/PE, e, **OSNEI RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR,** brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 4.259.217-0 e do CPF nº 594.914.269-15, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR, doravante designada como **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula sétima, do prazo de execução e de vigência, em mais 12 (doze) meses, com início em **28/06/2017** e término em **27/06/2018** para **execução**, e início em **28/07/2017** e término em **27/07/2018** para **vigência**.

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 de maio de 2017.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

SERQUIP TRATAMENTOS REIDUOS PR LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
ROSANA ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

_____
GIZELA CRISTINE DORETO MARTINEZ
Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:B8E977CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017 - PROCESSO Nº 084/2017

Objeto: Contratação de empresa de auditoria externa para execução dos trabalhos de análise, revisão e emissão de relatórios e pareceres sobre – exercício de 2015.

Tendo em vista a solicitação de revogação do processo por parte do secretário de finanças, o qual instaurou a abertura deste processo, fica o processo revogado.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616, no horário das 12:00 às 18:00 h, ou através do email.
licitacao@rolandi.pr.gov.br.

Rolândia, 29 de junho de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:EDA32652

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2014

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de matérias para manutenção de bens imóveis
CONTRATADO:	PICOLLI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ:	18.656.655/0001-88
VIGÊNCIA:	31/12/2017
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 29 de Junho de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E5237EBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº. 13/2017

Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMELIA – ESTADO DO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade **DE PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO, MENOR PREÇO POR LOTE, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é Aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PADARIA, MATERIAL DE LIMPEZA, CONSUMO, COPA E COZINHA, CAMA E MESA, GAZ, ÁGUA, LEITE E AÇOUGUE.**
A realização do Pregão Presencial será no dia **13 DE JULHO DE 2017**, a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Av. Dr. Alcides Prudente Pavan nº 130, em nosso Município.
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou solicitado por e-mail compras@santaamelia.pr.gov.br.

Santa Amélia 29 de junho de 2017.

ROGÉRIO ANTONIO DORINI
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:293461CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 30/2017

Súmula: Nomeia membros do Conselho Municipal de Alimentação escolar para o período de 11 de abril de 2017 a 10 de abril de 2021, conforme determina a Lei nº. 11.947 e a resolução FNDE nº. 38, ambas de 16 de junho de 2009.

Jarbas Carnelossi, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado da eleição realizada no dia 24/03/2017, na Secretaria Municipal de Educação, para a escolha de novo Presidente do CAE – Conselho de Alimentação Escolar,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros abaixo relacionados para compor o CAE – Conselho de Alimentação Escolar do Município de Santa Amélia, Estado do Paraná, para o quadriênio de 2017 a 2021, conforme determina a lei 11.947 e a resolução FNDE nº 38, ambas de 16 de junho de 2009. Os membros abaixo deverão compor o CAE nos próximos 4 anos.

Membros Indicados pelo Poder Executivo
Titular: Flavia Rosana Bussola
Suplente: Edileia Cristina Versori

Membros representantes dos Professores
Titular: Silvia Regina Vilalva Miguel (presidente)
Suplente: Janete Cecília Pulcinelli

Titular: Rita de Cassia Assolari
Suplente: Roseli Helbel de Souza

Membros representantes de Pais de Alunos
Titular: Luciana Porcinelli Pelissari Guergolet
Suplente: Josiane Aparecida Prestes da Silva
Titular: Débora Benedita dos Santos
Suplente: Maria Madalena Araujo Silva

Membros representantes da Sociedade Civil
Titular: Sueli de Fátima Gomes
Suplente: Silvia Fernanda de Souza Lordani
Titular: Lana Regina Faganello Dela Bela
Suplente: Margarete Teixeira Meneghim

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de abril de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia, 26 de junho de 2017.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:F99E9A26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 148/2017

AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE IMÓVEL AO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTONIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.462.820/0001-02, com sede na Av. Paulo Libânio, n.º700, com sede nesta municipalidade autorizado a realizar termo de Cessão de uso ao ESTADO DO PARANÁ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

Art. 2º - O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr cede ao Governo do Estado do Paraná – Secretaria de Estado da Educação, a título precário e gratuito, o uso individual do imóvel constituído pelo Lote de terreno urbano sob n.º 17 (dezessete), da quadra n.º 16 (dezesseis), do Distrito de Ivaína, Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com área de 675,00 metros quadrados, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: "Pela frente confronta-se com a Avenida União, por uma distância de 15,00 metros; aos fundo confronta-se com o Lote n.º 03, por um distância 15,00 metros; pelo lado direito confronta-se com os Lotes n.º 18 e 20, por uma distância de 45,00 metros; e pelo lado esquerdo confronta-se com o Lote n.º 16, por uma distância de 45,00 metros, perfazendo a área de 675,00 metros quadrados."
Art. 3º - Caberá ao Estado do Paraná/Secretaria de Estado da Educação e a Direção do Colégio Estadual de Ivaína.:
a) Garantir a segurança do imóvel no sentido estrito de inibir furtos, roubos e depredações do imóvel pertencente ao patrimônio público;
b) Assumir o ônus financeiro proveniente de gastos com luz, água e telefone.
c) Fica o cessionário responsável pela guarda, proteção e conservação do imóvel, bem como dos bens móveis e, também pelas medidas e despesas necessárias ao fiel cumprimento desta lei, sem direito a ressarcimento.
d) É proibida a utilização do imóvel para outros fins, bem como a transferência de sua cessão, a qualquer título, total ou parcialmente, sob pena do presente Termo tornar–se sem efeito.
e) O imóvel cedido poderá ser retomado, a qualquer momento, caso se desvirtue o objeto que deu origem ao presente Termo de Cessão.
Art. 4º - A presente cessão tem vigência até 31/12/2022, permitida sua prorrogação mediante consenso entre as partes.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná aos 29 dias do mês de junho de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:805CC228

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 612/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 117/2016 de 23/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 106.100,00 (cento e seis mil cem reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0023.2.026.		Administração Geral da Secretaria de Educação	
348 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.500,00
06.001.12.361.0024.2.029.		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
402 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.001.12.365.0025.2.090.		Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB	
508 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
510 - 3.1.90.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
650 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
653 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
723 - 3.1.90.04.00.00	01303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.100,00
727 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	56.000,00
729 - 3.1.90.13.00.00 01303		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00
Total Suplementação: 106.100,00			

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0023.2.026.		Administração Geral da Secretaria de Educação	
340 - 3.1.90.16.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.226,00
345 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	9.274,00
351 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.001.12.361.0024.2.030.		Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
422 - 3.1.90.16.00.00 01103		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	5.000,00
06.001.12.365.0025.2.090.		Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB	
513 - 3.3.90.30.00.00	01102	MATERIAL DE CONSUMO	7.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0030.2.038.		Manutenção da Secretaria de Saúde	
563 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.100,00
07.001.10.301.0034.2.049.		Programa de Assistência Odontológica	
707 - 3.1.90.11.00.00 01303		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
Total Redução: 106.100,00			

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 26 de junho de 2017.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:76E1AA95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 008/2017.

Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Federal nº 8.742/93
Lei Municipal nº 038/95

Súmula: Aprova o Plano de Ação para Incentivo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 038/95 17 de novembro 1995, aprova o Plano de Ação para Incentivo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

Resolve: **Aprova o Plano de Ação para Incentivo do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV.**

Sala de Sessões, 21 de junho de 2017.

ADRIANA DE PAIVA ZANATA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:CE538A92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº.007/2017.

Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Federal nº 8.742/93
Lei Municipal nº 038/95

Súmula: APROVA O PLANO DE AÇÃO PARA INCENTIVO DO PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA, DESTINADO AO REORDENAMENTO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 038/95 17 de novembro 1995, aprova o Plano de Ação para Incentivo do Programa Crescer em Família, destinado ao Reordenamento dos Serviços de Acolhimento, objetivo garantir o atendimento especializado a crianças e adolescentes em situação de acolhimento .

Resolve: **Aprova o Plano de Ação para Incentivo do Programa Crescer em Família, destinado ao Reordenamento dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, em reunião realizada dia 21 de junho 2017.**

Sala de Sessões, 21 de junho de 2017.

ADRIANA DE PAIVA ZANATA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:29B9E8C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 001/2017.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal nº 8.069/90
Lei Municipal nº 004/02.

Súmula**:** Aprova o PLANO DE AÇÃO PARA INCENTIVO DO PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA, DESTINADO AO REORDENAMENTO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente/ CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 004/02 de 13 de março de 2002, considerando a necessidade de garantir o atendimento especializado a crianças e adolescentes em situação de acolhimento,

Resolve: Aprova o Plano de Ação para Incentivo do Programa Crescer em Família, Destinado ao Reordenamento dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, em reunião realizada no dia 20 de junho de 2017.

Sala de Sessões, 20 de junho de 2017.

ANGELITA ANA SARAIVA RAFEH
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:51C16CE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 002/2017.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lei Federal nº 8.069/90
Lei Municipal nº 004/02.

Súmula: Aprova o PLANO DE AÇÃO PARA INCENTIVO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV e dá outras providências.

O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente/ CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 004/02 de 13 de março de 2002, considerando a necessidade de garantir a implementação da política e do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes, a partir do fortalecimento dos conselhos de direito da criança e do adolescente

Resolve: Aprova o plano de Ação para Incentivo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e dá outras providências. em reunião realizada no dia 20 de junho de 2017.

Sala de Sessões, 20 de junho de 2017.

ANGELITA ANA SARAIVA RAFEH
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:2423D9DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO

ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA C. MONTE CASTELO		
C.N.P.J.: 73.274.169/0001-03		
DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO DE 01/01/2016 a 31/12/2016		VALORES EXPRESSOS EM REAIS
	Exercícios: 2016	2015
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	431.706,26	420.747,71
RECEITA OPERACIONAL	5.280,00	6.387,64
CONVENIO COM O MUNICIPIO	3.600,00	2.700,00
DOACOES DIVERSAS	0,00	3.662,00
RECEITA PROVENIENTE (COPEL)	1.680,00	0,00
RECURSOS PRÓPRIOS - PROJETO FIA	0,00	25,64
RECEITAS - FIM EDUCAÇÃO	248.836,07	271.568,10
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED	237.596,07	271.568,10
FNDE/PDDE	11.240,00	0,00
RECEITAS - FIM SAUDE	113.351,28	115.034,91
CREDENCIAMENTO COM O SUS	113.351,28	113.351,28
RECURSOS PRÓPRIOS SAUDE	0,00	1.683,63
RECEITAS - FIM ASSISTÊNCIA SOCIAL	40.000,00	13.385,15
PROJETO FIA	40.000,00	13.385,15
RECEITAS - FIM RECURSOS PRÓPRIOS	24.238,91	14.371,91
PROMOÇÕES - RECURSOS PRÓPRIOS	21.153,41	10.794,91
SOCIO CONTRIBUINTE RECURSOS PROPRIOS	2.085,50	2.077,00
DOAÇÃO DO ROTARY CLUB SCMC	1.000,00	1.500,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(414.134,09)	(354.711,72)
GASTOS C/ PESSOAL - FIM EDUCAÇÃO	(162.148,13)	(164.284,06)
FUNCIONARIOS - EDUCAÇÃO	(162.138,13)	(164.284,06)
I.R.R.F. - EDUCAÇÃO	(10,00)	0,00
GASTOS C/ PESSOAL - FIM SAÚDE	(86.928,84)	(81.745,04)
FUNCIONARIOS - SAÚDE	(74.340,56)	(69.929,01)
13º SALARIO SEED	(12.282,98)	(11.816,03)
MEDICAMENTOS SAÚDE	(305,30)	0,00
ENCARGOS SOCIAIS - FIM SAÚDE	(9.082,94)	(9.502,41)
F.G.T.S. - SAÚDE	(5.052,98)	(6.214,78)
PREVIDENCIA SOCIAL SUS	(4.029,96)	(327,46)
PREVIDENCIA SOCIAL - SAÚDE	0,00	(2.960,17)
ENCARGOS SOCIAIS - FIM EDUCAÇÃO	(30.390,50)	(33.304,16)
PREVIDENCIA SOCIAL - SEED	(15.542,20)	(17.228,47)
F.G.T.S. - SEED	(14.848,30)	(15.078,44)
PIS/FOLHA - SEED	0,00	(997,25)
DESPESAS - FIM EDUCAÇÃO	(65.523,53)	(26.482,69)
ENERGIA ELETRICA - SEED	(1.659,72)	(2.449,28)
TELEFONIA - SEED	(4.053,75)	(2.604,98)
MANUTENÇÕES VEICULARES - SEED	0,00	(232,93)
MAT. MANUT. ADAPT. E SUBST. DE BENS IMÓVEIS - SEED	0,00	(8.280,32)
GENEROS ALIMENTICIOS - SEED	(30.794,55)	(9.517,15)
PEQ.CONST.REFORMAS. E INST.EM GERAL - SEED	(11.324,78)	0,00
CONTRIBUICAO SINDICAL - EDUCAÇÃO	(462,37)	0,00
CONSERTOS E REPAROS - RECURSOS PRÓPRIOS	(4.175,07)	0,00
COMBUSTIVEL E LUB. AUTOMOT. - SEED	(2.459,66)	(1.818,15)
MATERIAL DE LIMPEZA - SEED	(833,04)	(579,88)
MATERIAL PEDAGOG. EDUCACIONAL - FNDEPDDE	(8.008,60)	0,00
MATERIAIS ESPORTIVOS - SEED	(1.751,99)	(1.000,00)
DESPESAS - FIM SAÚDE	(32.325,14)	(23.119,44)
TELEFONIA - SAÚDE	(685,08)	(1.515,96)
HONORARIOS CONTABEIS - SAÚDE	(4.880,00)	(2.500,00)
MOBILIÁRIO EM GERAL - SAÚDE	0,00	(2.018,96)
DESPESAS COM CARTÓRIO - SAÚDE	0,00	(197,60)
CONSERTOS E REPAROS - SAÚDE	0,00	(646,90)
INTERNET - SAÚDE	(838,80)	(629,10)
MATERIAL PARA ESCRITORIO SAÚDE	0,00	(769,00)
COMBUSTIVEL E LUB. AUT.- SAÚDE	(3.963,44)	(2.400,00)
MATERIAL ESCOLAR E AFINS SAÚDE	(7.551,93)	(439,88)
PEQUENAS REFORMAS E INSTAL. EM GERAL - SAÚDE	(2.268,14)	0,00
FEDERAÇÃO DAS APAES - SAÚDE	(857,33)	(1.057,65)
GENEROS ALIMENTÍCIOS - SAÚDE	(4.153,59)	(5.695,10)
DESPESAS COM VIAGENS E CURSOS SAÚDE	(777,00)	(500,00)
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA SAÚDE	(4.062,66)	(525,37)
BRINDES, BONIF. PRES. E PEQ.AQUIS. SAÚDE	0,00	(683,00)
ENERGIA ELÉTRICA - SAÚDE	(937,17)	(3.540,92)
MULTAS FISCAIS - SUS	(250,00)	0,00
CURSOS E PALESTRAS - SUS	(840,00)	0,00
SUPRIMENTO DE INFORMATICA - SUS	(260,00)	0,00
DESPESAS - FIM ASSISTÊNCIA SOCIAL	(741,20)	(199,40)
RECOLHIMENTO DE GR-PR - PROJETO FIA	(741,20)	(199,40)
DESPESAS - CONVÊNIO MUNICIPIO	(3.600,02)	(2.710,76)
COMBUSTIVEIS - CONV. MUNICIPIO	(3.600,02)	(2.710,76)
DESPESAS - RECURSOS PRÓPRIOS	(17.739,48)	(12.237,56)
GENEROS ALIMENTICIOS RECURSOS PRÓPRIOS	(7.479,28)	(4.224,40)
TELEFONIA RECURSOS PRÓPRIOS	0,00	(822,44)
MATERIAL P/ESCRITORIO RECURSOS PRÓPRIOS	(396,00)	0,00
MANUT. E CONSERTOS EM GERAL RECURSOS PRÓPRIOS	(2.045,04)	(2.010,09)
MATERIAIS P/CONST. RECURSOS PRÓPRIOS	(450,00)	0,00
COMBUSTIVEIS E LUBRIF. RECURSOS PRÓPRIOS	(7.616,95)	0,00
DESP.GERAIS PROMOÇÕES RECURSOS PRÓPRIOS	(222,00)	0,00
FEDERAÇÃO DAS APAES RECURSOS PRÓPRIOS	469,79	(442,00)
JOGOS E RECREAÇÃO RECURSOS PRÓPRIOS	0,00	(25,64)
INTERNET RECURSOS PRÓPRIOS	0,00	(262,20)
ENERGIA ELÉTRICA RECURSOS PRÓPRIOS	0,00	(293,87)
EQUOTERAPIA - RECURSOS PRÓPRIOS	0,00	(257,92)
MEDICAMENTOS RECURSOS PRÓPRIOS	0,00	(49,00)
HONORÁRIOS CONTÁBEIS - RECURSOS PRÓPRIOS	0,00	(3.850,00)
ENCARGOS SOCIAS - RECURSOS PRÓPRIOS	(364,25)	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL - RECURSOS PRÓPRIOS	(364,25)	0,00
GASTOS C/PESSOAL - RECURSOS PRÓPRIOS	(5.290,06)	(1.126,20)
FUNCIONARIOS REC. PROPRIOS	(5.290,06)	(1.126,20)
RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS	2.877,19	1.781,39
DESPESAS FINANCEIRAS	(143,98)	0,00
JUROS E DESP/BANCÁRIAS PROJETO. FIA	(42,25)	0,00
JUROS/DESP. BANCARIAS - EDUCAÇÃO	(16,90)	0,00
JUROS/DESP. BANCARIAS RECURSOS PRÓPRIOS	(25,80)	0,00
JUROS/DESP. BANCARIAS - SAÚDE	(45,55)	0,00
JUROS/DESP CONVÊNIO COMBUSTIVEL	(4,18)	0,00
JUROS/DESP. BANCARIAS FUNC. BB	(8,60)	0,00
JUROS E DESP. BANC. FNDE/PDDE	(0,70)	0,00
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	3.021,17	1.781,39
RENDIMENTOS APLICACOES - EDUCAÇÃO	1.914,13	1.446,21
RENDIMENTOS DE APLIC. PROJETO. FIA	206,21	5,67
RENDIMENTOS APLICAÇÕES CONV MUNICIPIO	14,53	2,93
RENDIMENTOS APLICACOES - SAUDE	395,79	231,72
RENDIMENTOS APLICACOES - REC. PROPRIOS	286,21	72,01
RENDIMENTOS APLICACOES - FNDE/PDDE	204,30	0,00
RENDIMENTOS POUPANÇA SEED	0,00	22,85
(=) SUPERAVIT OPERACIONAL	20.449,36	67.817,38
(=) SUPERAVIT LIQUIDO DO EXERCICIO	20.449,36	67.817,38

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

CARLOS VALÉRIO
Presidente TC

CRC-PR-020.555/O-9-
CPF-617.853.939-87
AV. Laercio Ribeiro
Santa Cruz de Monte Castelo -PR
(44)3452-1871

WALDIR JOSE BALBO
CPF-325.223.399-15
Rua Princesa Isabel, 1100
Santa Isabel do Ivaí-PR
(44)3453-1297

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:1A73FB2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO

ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA C. MONTE CASTELO	
C.N.P.J:73.274.169/0001-03	
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO	VALORES EXPRESSOS EM REAIS
Exercício: 2016	
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
PAGAMENTOS A FORNECEDORES E EMPREGADOS.....	(414.134,09)
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES.....	(414.134,09)
JUROS PAGOS.....	(143,98)
SUBVENÇÕES/REPASSES/DOAÇÕES/ASSOCIADOS E AFINS.....	431.706,26
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS...	17.428,19
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	
COMPRA DE ATIVO IMOBILIZADO	(51.924,58)
JUROS RECEBIDOS.....	3.021,17
CAIXA LÍQUIDO CONSUMIDO PELAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO.....	(48.903,41)
AUMENTO / DIMINUIÇÃO LÍQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA..	(31.475,22)
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO INÍCIO DO PERÍODO	53.581,41
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO FIM DO PERÍODO	22.106,19

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM 31 DE DEZEMBRO 2016.

CARLOS VALÉRIO
Presidente
CPF-617.853.939-87
Av. Laercio Ribeiro, Santa Cruz de Monte Castelo - PR
(44)3452-1871

WALDIR JOSE BALBO
TC/CRC-PR-020.555/O-9-
CPF-325.223.399-15
Rua Princesa Isabel, 1100 Santa Isabel do Ivaí PR
(44)3453-1297

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:07768A9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº041/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º080/2017
REGISTRO DE PREÇO N.º 020/2017

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná– Setor de Licitações e Contratos, usando a competência delegada no Decreto Municipal n.º 118/2005 Lei Federal n.º8.666/93 c/c Lei 10.520/02, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2017, para Registro de Preço empresa especializada em serviço link dedicado de conexão á rede internet em fibra óptica para todos os setores desta Municipalidade, com maiores detalhes do edital. Os envelopes "Documentação de Habilitação e Proposta" deverão ser entregues no Setor de Licitações e Contratos – situado à Av. Paulo Libânio, n.º 700 – Centro – CEP: 87. 920-000 – Santa Cruz de Monte Castelo/PR, até às 09:00 horas do dia 12 de julho de 2017, com abertura para o mesmo dia (12/07/2017) às 09:10 horas. O proponente deverá estar cadastrado no município pelo Decreto Municipal de n.º 055/2005. Fica definido, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, à título de custas da reprodução do presente instrumento e anexos, o valor total de R$ 10,00 (dez) a ser quitado mediante recolhimento de D.A.M. – Documento de Arrecadação Municipal a ser expedido pelo setor competente na data de retirada do presente instrumento e anexos.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 29 de junho de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:D0A405D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Processo Administrativo n.° 286/2017
Pregão Presencial n.° 049/2017
Objeto: Aquisição de medicamentos que compõe a farmácia básica para abastecimento das unidades de saúde do Município de Santa Lúcia.
Trata-se de Impugnação apresentada tempestivamente, em 28/06/2017, às 15h52min, pela empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02, com sede na Estrada Boa Esperança, ns 2320, Fundo Canoas, Rio do Sul, Santa Catarina, onde alega, em síntese, as seguintes razoes de fato e de direito para justificar a medida interposta:
a) Que a Impugnante preenche todos os requisitos para participação na licitação, na medida em que comercializa exatamente os materiais pretendidos para compra;
b) No entanto, observa que o preâmbulo do Edital limita a participação na licitação para Microempreendedor Individual – MEI, Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, com fundamento na Lei Complementar n. 123/2006, com as alterações da Lei Complementar n° 147/2014;
c) Defende que a Administração deve observar o que preconiza os incisos II e III do art. 49 da referida Lei Complementar, afastando a exclusividade de participação de MEI, ME e EPP, em virtude de entender que aquelas por trabalharem com menor volume de comercialização, não apresentam preços vantajosos, em relação as empresas de grande porte, o que traia, em tese, prejuízos a administração pública;
d) Pugna que mantendo tal limitação de participação, a Administração corre o risco de comprar os materiais por preço muito superior ao que poderia desembolsar se aberta a licitação a participação de todos os interessados;
e) Defende que as politicas setoriais não podem ser instrumento para impedimento de ampla disputa;
e) Ao final, requer que a impugnação seja acolhida com a consequente determinação de abertura da participação de todas as empresas interessadas em participar da licitação, com a consequente exclusão das condições restritivas constante no preâmbulo do Edital, em relação a todos os itens do Edital, permitindo a livre participação das empresas interessadas.
Feito um breve relato das alegações da impugnante, passamos a analisá-la.
De fato, como alegado pela Impugnante, o preâmbulo do Edital do Pregão Presencial n.º 049/2017restringe a participação na licitação para Microempreendedor Individual – MEI, Microempresas - ME, e Empresas de Pequeno Porte e Equiparados - EPP.
Primeiramente, expomos que o critério de julgamento do referido pregão é o de menor preço por item.
Assim, a limitação contida no preâmbulo do edital, se dá na medida em que o preço máximo estimado para a contratação de cada item, do objeto a ser licitado não ultrapassa o valor de R$ 80.000,00 (oitenta

mil reais), conforme disposto no item 2 do Termo de Referência do Edital – Anexo I, atraindo a aplicação da regra contida no art. 48, I da Lei Complementar n.° 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.° 147/2014. Seguem as transcrições do citado dispositivo da Lei Complementar:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração publica: (Redação dada pela Lei Complementar n° 147, de 2014)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar n° 147, de 2014)

Portanto, a restrição disposta no preambulo do Edital tem fundamento legal no dispositivo citado, cuja regulamentação se não deixa margens para interpretação diversa.

Apesar da impugnante ter alegado as excludentes do art. 49 da Lei Complementar n.° 123/2006, em seus incisos II e III, não trouxe nenhum elemento que comprove que o tratamento diferenciado contido no preâmbulo não será vantajoso para a Administração ou que não exista 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MEI, ME ou EPP, regionalmente.

Portanto, pela alteração introduzida na Lei 123/2006 pela Lei 147/2014 a administração pública não poderá e sim deverá dar tratamento diferenciado as ME e EPP, adquirindo dessas todos os itens cujo valor de mercado for abaixo de R$ 80.000,00.

Entendemos que isso não é prerrogativa da Administração, e neste sentido não vemos prejuízo para Prefeitura, o Edital é dividido em itens facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse, o que abrange maior competitividade.

A previsão legal de exclusividade de participação de MEI, ME e EPP em licitações de até R$ 80.000,00 estimula um setor de suma importância para a economia do Brasil que, segundo o Caderno de Logística n° 4 - Comprando das Micro e Pequenas Empresas (2013, p. 7), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, "representam 99% das empresas formalmente estabelecidas, gerando mais de 52% dos empregos formais e cerca de 25% do PIB."

Vejamos o disposto nos artigos 170, inciso IX e 179 da Constituição Federal:

Art. 170. A ordem económica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

(...)

IX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.

Sendo que tais dispositivos foram regulamentados pela Lei Complementar 123/06 que ainda em seu art. 44 expressa a CLARA PREFERÊNCIA de contratação para as MEI´s, ME´s e EPP´s, dentro da margem denominada empate ficto, que também abrange o empate real (proposta do mesmo valor).

Desta forma, quando da elaboração do edital esta comissão de licitação, procedeu com análise teológica, isto é, método de interpretação legal que tem por critério a finalidade da norma prevista para manter o edital em todos os seus termos dando preferência de contratação de MEI´s, ME's e MPE's , conforme determina os arts 170, IX e 179 da Constituição Federal, art. 44 da Lei Complementar 123/06 e Lei complementar 147/14.

Indo mais além, observa-se que na Região Metropolitana de Cascavel, região adotada pela administração, existem várias empresas que se enquadram nas exigências, o que demonstra que haverá vários interessados no certame, sendo preservada a disputa e competitividade.

Por fim, não vemos como acatar as razões trazidas pela Impugnante, que se baseiam, única e exclusivamente, em sua irresignação com os termos da Lei Complementar n.° 123/2006, ao estabelecer o tratamento diferenciado e simplificado para MEI, ME e/ou EPP.

Diante do exposto o pregoeiro resolve, em conformidade coma legislação pátria decido:

Receber a impugnação interposta pela empresa, dada sua tempestividade e regularidade formal;

No mérito, negar-lhe provimento, pelos motivos acima descritos;

Comunicar a impugnante e aos demais interessados desta decisão, através de qualquer meio que comprove seu recebimento;

Manter a data e hora de abertura da sessão inicial do pregão, qual seja: 03/07/2017, às 9h (horário de Brasília).

Santa Lúcia/PR, em 29 de junho de 2017.

LUIZ RODRIGO BOCCA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:49BAB72B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira MARILIS CRISTINA TONINI, designada pela Portaria nº 19533/2017, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017 - Processo nº 397/2017

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, material de higiene e limpeza e demais produtos para manutenção das atividades da municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS

A. P. NETI COMERCIAL EIRELI – ME – Vencedor dos itens 08, 16, 79 e 95 - LOTE 001	
TOTAL	R$ 37.465,00
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME – Vencedor dos itens 12, 15, 19, 26, 28, 34, 49, 51, 57, 70, 71, 83, 92, 96, 101 – LOTE 001 e itens 3, 19, 38, 45, 84 – LOTE 002	
TOTAL	R$ 89.538,00
ADAIR ANTONIO DEVITTE JUNIOR E CIA LTDA-ME – Vencedor dos itens 4, 14, 21, 32, 67 – LOTE 01 e os itens 5, 49, 61 e 79 – LOTE 002	
TOTAL	R$ 32.217,00
CAFFARENA CLINICA MEDICA E PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELE ME – Vencedor dos itens 47, 55, 59, 82, 85, 86 e 100 – LOTE 001	
TOTAL	R$ 43.384,70
GSC SUPERMERCADO LTDA – Vencedor dos itens13, 35, 38, 48, 50, 61, 63, 68, 69, 72, 73, 75, 94, 97 – LOTE 001 e itens 2, 4, 8, 9, 10, 15, 18, 30, 33, 34, 37, 43, 51, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 66, 69, 71, 74, 77, 78, 81, 85 – LOTE 002	
TOTAL	R$ 42.076,55
JOAO A. DE CASTRO E CIA LTDA – Vencedor dos itens 1, 5, 6, 10, 17, 18, 24, 31, 39, 58, 60, 64, 65, 66, 74, 77, 78, 80, 81, 93, 98, 103 – LOTE 001 e itens 7, 14, 16, 17, 27, 28, 32, 36, 40, 44, 46, 47, 48, 52, 53, 72, 73 e 83 – LOTE 002	
TOTAL	R$ 135.749,00
LIMPESUL COM DE PROD DE LIMPEZA LTDA EPP – Vencedor do item 46 – LOTE 001	
TOTAL	R$ 1.715,00
MAURO ANTONIO MORESCO E CIA LTDA – Vencedor dos itens 9, 11, 37, 62, 104 – LOTE 001 e itens 1, 6, 11, 12, 13, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 29, 31, 35, 39, 41, 42, 50, 65, 67, 68, 70, 75, 76, 80 e 82 – LOTE 002	
TOTAL	R$ 69.883,60
MULTI AÇÃO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA – vencedor do item 25 – LOTE 001	
TOTAL	R$ 3.450,00
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI – EPP – Vencedor dos itens 2, 3, 7, 20, 33, 52, 84 – LOTE 001 e item 26 – LOTE 002	
TOTAL	R$ 61.359,00
ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS- Vencedor dos itens 22, 23, 27, 29, 30, 36, 53, 54, 56, 76, 87, 99, 102 – LOTE 001	
TOTAL	R$ 23.032,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 27/06/2017.

MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira

Publicado por:
Marilis Cristina Tonini
Código Identificador:6526FBFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2015

Pregão nº 48/2015
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de consertos e restauração de bancos automotivos, manutenção e fabricação de móveis estofados para todas as secretarias.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GILMAR STEFANO - ME;
VIGÊNCIA: 27/06/2018
VALOR RENOVADO: R$ 16.466,00
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2017

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal e

Pela Contratada:
GILMAR STEFANO
Representante Legal

Publicado por:
Marilis Cristina Tonini
Código Identificador:7A454849

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 237/2015

Pregão nº 87/2015
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de hospedagem, alimentação e transporte de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde para tratamento de saúde na cidade de Cascavel-Pr..
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: J KUSS & CIA LTDA;
VIGÊNCIA: 19/10/2018
VALOR RENOVADO: R$ 83.750,00
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2017
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
e pela contratada: JOBEL KUSS - Representante Legal

Publicado por:
Marilis Cristina Tonini
Código Identificador:F9158CC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: A. P. NETI COMERCIAL EIRELI - ME
CNPJ Nº 26.450.410/0001-28
Representante: ALEX PEREIRA NETI
CPF nº 087.722.439-02
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, material de higiene e limpeza e demais produtos para manutenção das atividades da municipalidade..
VALOR TOTAL: R$ 37.465,00 (Trinta e Sete Mil, Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 27/06/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/06/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilis Cristina Tonini
Código Identificador:103DBAD4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME
CNPJ Nº 12.144.365/0001-79
Representante: MOISES LUIZ BOFF
CPF nº 017.039.059-46
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, material de higiene e limpeza e demais produtos para manutenção das atividades da municipalidade..
VALOR TOTAL: R$ 89.538,00 (Oitenta e Nove Mil, Quinhentos e Trinta e Oito Reais)
VIGÊNCIA: 27/06/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/06/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilis Cristina Tonini
Código Identificador:0D325B01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ADAIR ANTONIO DEVITTE JUNIOR E CIA LTDA-ME
CNPJ Nº 23.870.576/0001-05
Representante: ADAIR ANTONIO DEVITTE JUNIOR
CPF nº 070.679.359-54
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, material de higiene e limpeza e demais produtos para manutenção das atividades da municipalidade..
VALOR TOTAL: R$ 32.217,00 (Trinta e Dois Mil, Duzentos e Dezessete Reais)
VIGÊNCIA: 27/06/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/06/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilis Cristina Tonini
Código Identificador:844554BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CAFFARENA CLINICA MEDICA E PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELE ME
CNPJ Nº 22.815.440/0001-30
Representante: MARCO AURELIO RAMOS CAFFARENA
CPF nº 768.879.011-53
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, material de higiene e limpeza e demais produtos para manutenção das atividades da municipalidade..
VALOR TOTAL: R$ 43.384,70 (Quarenta e Três Mil, Trezentos e Oitenta e Quatro Reais e Setenta Centavos)
VIGÊNCIA: 27/06/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/06/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilis Cristina Tonini
Código Identificador:BB1C813B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GSC SUPERMERCADO LTDA
CNPJ Nº 19.662.084/0001-57
Representante: EDINA DA COSTA CORTUNG
CPF nº 026.612.389-99
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, material de higiene e limpeza e demais produtos para manutenção das atividades da municipalidade..
VALOR TOTAL: R$ 42.076,55 (Quarenta e Dois Mil e Setenta e Seis Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos)
VIGÊNCIA: 27/06/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/06/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilis Cristina Tonini
Código Identificador:20413B84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JOAO A. DE CASTRO E CIA LTDA
CNPJ Nº 80.555.196/0001-10
Representante: JOAO ASSIS DE CASTRO
CPF nº 090.308.080-04
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, material de higiene e limpeza e demais produtos para manutenção das atividades da municipalidade..
VALOR TOTAL: R$ 135.749,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Quarenta e Nove Reais)
VIGÊNCIA: 27/06/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/06/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilis Cristina Tonini
Código Identificador:6630E440

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LIMPESUL COM DE PROD DE LIMPEZA LTDA EPP
CNPJ Nº 01.846.273/0001-14
Representante: NEI PEDRO DA SILVA
CPF nº 989.562.569-34
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, material de higiene e limpeza e demais produtos para manutenção das atividades da municipalidade..
VALOR TOTAL: R$ 1.715,00 (Um Mil, Setecentos e Quinze Reais)
VIGÊNCIA: 27/06/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/06/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilis Cristina Tonini
Código Identificador:32B736F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MAURO ANTONIO MORESCO E CIA LTDA
CNPJ Nº 10.966.826/0001-63
Representante: MAURO ANTONIO MORESCO
CPF nº 385.159.460-68
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, material de higiene e limpeza e demais produtos para manutenção das atividades da municipalidade..
VALOR TOTAL: R$ 69.883,60 (Sessenta e Nove Mil, Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Sessenta Centavos)
VIGÊNCIA: 27/06/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/06/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilis Cristina Tonini
Código Identificador:E07CDD06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MULTI AÇÃO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA
CNPJ Nº 73.244.337/0001-18
Representante: VALCIR DALLA COSTA
CPF nº 345.849.279-87
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, material de higiene e limpeza e demais produtos para manutenção das atividades da municipalidade..
VALOR TOTAL: R$ 3.450,00 (Três Mil, Quatrocentos e Cinqüenta Reais)
VIGÊNCIA: 27/06/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/06/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilis Cristina Tonini
Código Identificador:8EF68543

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PARANA FOODS COMERCIO EIRELI - EPP
CNPJ Nº 24.170.620/0001-37
Representante: RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS
CPF nº 005.351.199-92
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, material de higiene e limpeza e demais produtos para manutenção das atividades da municipalidade..

VALOR TOTAL: R$ 61.359,00 (Sessenta e Um Mil, Trezentos e Cinqüenta e Nove Reais)
VIGÊNCIA: 27/06/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/06/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilis Cristina Tonini
Código Identificador:0596EE73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS
CNPJ Nº 05.621.193/0001-11
Representante: ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA
CPF nº 452.690.509-78
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, material de higiene e limpeza e demais produtos para manutenção das atividades da municipalidade..
VALOR TOTAL: R$ 23.032,00 (Vinte e Três Mil e Trinta e Dois Reais)
VIGÊNCIA: 27/06/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/06/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilis Cristina Tonini
Código Identificador:00F2DB35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: AMAURI REALDO DOS SANTOS
CNPJ Nº 13.264.605/0001-31
Representante: AMAURI REALDO DOS SANTOS
CPF nº 538.523.979-87
OBJETO: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de chaveiro, incluindo a confecção de cópias de chaves de portas de imóveis e de veículos e para destravamento de fechaduras e afiação..
VALOR TOTAL: R$ 27.989,85 (Vinte e Sete Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta e Cinco Centavos)
VIGÊNCIA: 27/06/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/06/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilis Cristina Tonini
Código Identificador:292D8DBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017 - Processo nº 397/2017
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, material de higiene e limpeza e demais produtos para manutenção das atividades da municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESAS VENCEDORAS

A. P. NETI COMERCIAL EIRELI – ME – Vencedor dos itens 08, 16, 79 e 95 - LOTE 001	
TOTAL	R$ 37.465,00
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME – Vencedor dos itens 12, 15, 19, 26, 28, 34, 49, 51, 57, 70, 71, 83, 92, 96, 101 – LOTE 001 e itens 3, 19, 38, 45, 84 – LOTE 002	
TOTAL	R$ 89.538,00
ADAIR ANTONIO DEVITTE JUNIOR E CIA LTDA-ME – Vencedor dos itens 4, 14, 21, 32, 67 – LOTE 01 e os itens 5, 49, 61 e 79 – LOTE 002	
TOTAL	R$ 32.217,00
CAFFARENA CLINICA MEDICA E PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELE ME – Vencedor dos itens 47, 55, 59, 82, 85, 86 e 100 – LOTE 001	
TOTAL	R$ 43.384,70
GSC SUPERMERCADO LTDA – Vencedor dos itens13, 35, 38, 48, 50, 61, 63, 68, 69, 72, 73, 75, 94, 97 – LOTE 001 e itens 2, 4, 8, 9, 10, 15, 18, 30, 33, 34, 37, 43, 51, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 66, 69, 71, 74, 77, 78, 81, 85 – LOTE 002	
TOTAL	R$ 42.076,55
JOAO A. DE CASTRO E CIA LTDA – Vencedor dos itens 1,5,6,10,17,18,24,31,39,58,60,64,65,66,74,77,78,80,81,93,98,103 – LOTE 001 e itens 7,14,16,17,27,28,32,36,40,44,46,47,48,52,53,72,73 e 83 – LOTE 002	
TOTAL	R$ 135.749,00
LIMPESUL COM DE PROD DE LIMPEZA LTDA EPP – Vencedor do item 46 – LOTE 001	
TOTAL	R$ 1.715,00
MAURO ANTONIO MORESCO E CIA LTDA – Vencedor dos itens 9, 11, 37, 62, 104 – LOTE 001 e itens 1, 6, 11, 12, 13, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 29, 31, 35, 39, 41, 42, 50, 65, 67, 68, 70, 75, 76, 80 e 82 – LOTE 002	
TOTAL	R$ 69.883,60
MULTI AÇÃO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA – vencedor do item 25 – LOTE 001	
TOTAL	R$ 3.450,00
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI – EPP – Vencedor dos itens 2, 3, 7, 20, 33, 52, 84 – LOTE 001 e item 26 – LOTE 002	
TOTAL	R$ 61.359,00
ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS- Vencedor dos itens 22, 23, 27, 29, 30, 36, 53, 54, 56, 76, 87, 99, 102 – LOTE 001	
TOTAL	R$ 23.032,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 27 de junho de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilis Cristina Tonini
Código Identificador:3F7047EC

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº07/2017.

SÚMULA: Dispõe a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação referente ao recurso Incentivo Família Paranaense IV, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antonio do Sudoeste– CMAS, no uso das suas atribuições regimentais e legais conferidos pela Lei Municipal nº. 1.860/2007 de 22 de outubro de 2007, e,

Considerando a deliberação da plenária da reunião ordinária dia 27 de Junho de 2017, Ata nº 07/2017.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão referente ao recurso do Incentivo Família Paranaense IV, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação do referente recurso, sendo este executado em despesas de custeio, investimento e recursos humanos.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Sudoeste, 27 de Junho de 2017.

HEITOR TIAGO ALCANTARA RODRIGUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:2F1D1AED

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 19.701/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos entrando em exercício a partir de 21 de Junho 2017.

CLAUDIO ALCEMIR ROSA DE OLIVEIRA	**RG 5.740.249-0**	**PR**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 DE JUNHO DE 2017.

Publique-se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:A1A947EA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 19.712/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 196 da Lei Municipal 1990/09 e no art. 37º, § 10 da Constituição Federal,

R E S O L V E:

EXONERAR por motivo de aposentadoria através do Regime Geral de Previdência Social, o servidor **SERGIO DALL ALBA**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Veículos lotado no Departamento de Educação, a partir de 30 de Junho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 DE JUNHO DE 2017.

Publique-se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:86DE31FA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 19.702/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 36 item I e II da Lei Municipal 2.514/2015,

RESOLVE:

EFETIVAR e PROMOVER a partir de 01 de Junho de 2017, o servidor municipal ocupante do cargo efetivo de Agente de Veículos do nível 01 para o nível 03 permanecendo na mesma classe que se encontrava, por haver concluído com êxito estágio probatório.

NOME	DATA ADMISSÃO
LENON FABIANO MARTINS	05/05/2014

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 DE JUNHO DE 2017.

Publique-se.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:3360ADF3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 19.703/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 36 item I e II da Lei Municipal 2.514/2015,

RESOLVE:

EFETIVAR e PROMOVER a partir de 01 de Junho de 2017, a servidora municipal ocupante do cargo efetivo de Zeladora do nível 01 para o nível 03 permanecendo na mesma classe que se encontrava, por haver concluído com êxito estágio probatório.

NOME	DATA ADMISSÃO
ALESSANDRA DOS SANTOS BUENO TEIXEIRA	15/05/2014

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 DE JUNHO DE 2017.

Publique-se.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:D8AF1E56

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 19.704/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 36 item I e II da Lei Municipal 2.514/2015,

RESOLVE:

EFETIVAR e PROMOVER a partir de 01 de Junho de 2017, a servidora municipal ocupante do cargo de Zeladora do nível 01 para o nível 03 permanecendo na mesma classe que se encontrava, por haver concluído com êxito estágio probatório.

NOME	DATA ADMISSÃO
JOSI CARLA SKIERZYNSKI	19/05/2014

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 DE JUNHO DE 2017.

Publique-se.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:7D2C0AC3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 19.705/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 36 item I e II da Lei Municipal 2.514/2015,

RESOLVE:

EFETIVAR e PROMOVER a partir de 01 de Junho de 2017, a servidora municipal ocupante do cargo de Zeladora do nível 01 para o nível 03 permanecendo na mesma classe que se encontrava, por haver concluído com êxito estágio probatório.

NOME	DATA ADMISSÃO
JULIANE APARECIDA KAKTIN KIESEL	19/05/2014

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 DE JUNHO DE 2017.

Publique-se.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:0864E842

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 19.706/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 36 item I e II da Lei Municipal 2.514/2015,

RESOLVE:

EFETIVAR e PROMOVER a partir de 01 de Junho de 2017, o servidor municipal ocupante do cargo efetivo de Agente de Veículos do nível 01 para o nível 03 permanecendo na mesma classe que se encontrava, por haver concluído com êxito estágio probatório.

NOME	DATA ADMISSÃO
FABIO GUARDA	20/05/2014

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 DE JUNHO DE 2017.

Publique-se.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:8511B0DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº023/2017
PROCEDIMENTO DE "PREGÃO PRESENCIAL" Nº. 023/2017.
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra– Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **"AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO** tendo como vencedora a empresa **SÃO JERÔNIMO DA SERRA – DISTRIBUIDORA DE GÁS - ME, com valor de R$ 42.945,00 (Quarenta e dois mil e novecentos e quarenta e cinco reais).**

São Jerônimo da Serra, 28 de Junho de 2017.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:01A064E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICOL 001/2017

Aviso de Licitação
DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2017
AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2017
O Município de São Jerônimo da Serra torna Público que estará recebendo em sua sede na Praça Coronel Deolindo S/N, centro, a partir do dia 03 de julho de 2017 até 25 de julho de 2017 os envelopes para o Credenciamento, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13:00 às 16h30min, cujo objeto se especifica a seguir: Objeto: Aquisição de frutas e verduras, para atender os alunos da rede municipal de ensino. Informações complementares, bem como a retirada do edital completo, podendo ser obtidos pelo no site www.saojeronimodaserra.pr.gov.br ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra (0xx43 32671074).

São Jerônimo da Serra, 27 de junho de 2017.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORREA
Presidente da CPL

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:DECDC9CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2017

Resultado da sessão do Pregão Presencial n° 022/2017

Objeto: Aquisição de combustíveis: gasolina e etanol, para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte, do Município de São José das Palmeiras.

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 022/2017, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R$
ITEM 01	AUTO POSTO TREND CAR LTDA ME.	R$ 265.500,00
ITEM 02	AUTO POSTO TREND CAR LTDA ME	R$ 95.200,00

São José das Palmeiras, 26/06//2017.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:CBDED733

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Presencial nº 022/2017, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Aquisição de combustíveis: gasolina e etanol, para atender a secretaria de obras, urbanismo e transporte, do município de São José das Palmeiras.

A empresa vencedora foi: AUTO POSTO TREND CAR LTDA ME, com o valor de R$ 360.700,00 (trezentos e sessenta mil e setecentos reais).

Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 29 de Junho de 2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:50E8390D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL – GASOLINA E ETANOL N.º 039/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

OBJETO: Aquisição de combustíveis: gasolina e etanol, para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte, do Município de São José das Palmeiras.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: AUTO POSTO TREND CAR LTDA-ME
VALOR: R$ 3,54 (três reais e cinqüenta e quatro centavos) por litro de gasolina, totalizando o valor de R$ 265.500,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais); R$ 2,38 (dois reais e trinta e oito centavos) para o litro de Etanol, totalizando o valor de R$ 95.200,00 (noventa e cinco mil e duzentos reais), perfazendo o total máximo de R$ 360.700,00 (trezentos e sessenta mil e setecentos reais) até o término do contrato.
VIGÊNCIA: Expira – se em 30 de Junho de 2018.

São José das Palmeiras, em 29 de Junho de 2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:B7CF0014

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2017.

Objeto: aquisição de insumos (adubo e herbicida) materiais (cestos/mangueira/tela/filme plástico) sementes (hortaliças) para uso rural, destinados a Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de São José das Palmeiras – PR.
Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 023/2017, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R$
ITEM 01	FONTEL COMERCIO DE ADUBOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA – ME	R$ 20.000,00
ITEM 02	FONTEL COMERCIO DE ADUBOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA – ME	R$ 728,00
ITEM 03	FONTEL COMERCIO DE ADUBOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA – ME	R$ 2.440,00
ITEM 04	FONTEL COMERCIO DE ADUBOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. – ME	R$ 760,00
ITEM 05	FONTEL COMERCIO DE ADUBOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA – ME	R$ 1.120,00
ITEM 06	FONTEL COMERCIO DE ADUBOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA – ME	R$ 13.200,00
ITEM 07	FONTEL COMERCIO DE ADUBOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA – ME	R$ 440,00
ITEM 08	FONTEL COMERCIO DE ADUBOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA – ME	R$ 440,00
ITEM 09	FONTEL COMERCIO DE ADUBOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA – ME	R$ 440,00
ITEM 10	FONTEL COMERCIO DE ADUBOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA – ME	R$ 440,00
ITEM 11	FONTEL COMERCIO DE ADUBOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA – ME	R$ 484,00
ITEM 12	FONTEL COMERCIO DE ADUBOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA – ME	R$ 2.920,00

São José das Palmeiras, 27/06/2017.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:7501EE98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Presencial nº 023/2017, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Aquisição de insumos (adubo e herbicida) materiais (cestos/mangueira/tela/filme plástico) sementes (hortaliças) para uso rural, destinados a Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de São José das Palmeiras – PR.
A Empresa vencedora foi: **Fontel Comercio de Adubos e Representações Comerciais Ltda - ME**, com o valor de R$ 43.412,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e doze reais)
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 29 de Junho de 2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:ADF6AB4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

OBJETO: Aquisição de insumos (adubo e herbicida) materiais (cestos/mangueira/tela/filme plástico) sementes (hortaliças) para uso rural, destinados a Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de São José das Palmeiras – PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras
CONTRATADO: FONTEL – COMERCIO DE ADUBOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA – ME.
VALOR: R$ 43.412,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e doze reais) até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 30 de Junho de 2018.

São José das Palmeiras, em 29 de Junho de 2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:9BB53009

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS N.º 041/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2017.

OBJETO: Contratação empresa/entidade para o fornecimento de cursos destinado aos municípes do município de São José das Palmeiras/PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
VALOR: R$ 44.920,00 (quarenta e quatro mil, e novecentos e vinte reais) até término do contrato.
VIGÊNCIA: O presente contrato expira-se em de 29 de Julho de 2019.

São José das Palmeiras, em 29 de Junho de 2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:5CAAAB06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato aquisições de móveis, destinado ao Programa de Incentivo Familia Paranaense III, para atender a Secretaria de Assistência Social do Município de São José das Palmeiras – PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: M J GAMBETTA – SOLUÇÕES INDUSTRIAIS - ME
VALOR: R$ 3.423,00 (três mil, quatrocentos e vinte e três reais) pela aquisição dos equipamentos, objeto do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 21 de Setembro de 2017.

São José das Palmeiras, em 29 de Junho 2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:F47390D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 032/2017 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2017

Com fundamento no inciso XIII, do Art. 24, da Lei n.º 8.666/93, dispenso a licitação em favor da empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, localizada na Rua Santa Catarina, nº 5736, Vila Gaúcha – Marechal Candido Rondon - PR, inscrita sob o CNPJ de n.º 03.541.088/0039-10, para a Contratação empresa/entidade para o fornecimento de cursos destinado aos municípes do município de São José das Palmeiras/PR.

São José das Palmeiras, 29 de Junho de 2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:F790D094

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação a Dispensa de Licitação nº 04/2017, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Contratação empresa/entidade para o fornecimento de cursos destinado aos municípes do município de São José das Palmeiras/PR.
A empresa vencedora foi: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, com o valor total de R$ 44.920,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e vinte reais)
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 29 de Junho de 2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:1A7FBFE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 04/2017

DESCRIÇAÕ DO OBJETO: Contratação empresa/entidade para o fornecimento de cursos destinado aos municípes do município de São José das Palmeiras/PR.
Fundamento legal: Art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93
Contratada:
Empresa: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
Endereço: Rua Santa Catarina, nº 5736, Vila Gaúcha
Cidade: Marechal Candido Rondon - PR
CNPJ/MF: 03.541.088/0039-10
Preço: R$ 44.920,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e vinte reais)
Prazo: O prazo de execução dos serviços é de 24 (vinte e quatro) meses e a vigência do contrato é de 25 (vinte e cinco) meses.

São José das Palmeiras, 29 de Junho de 2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:60CAD396

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 23

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 23

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 02/2017)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2017,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado no 02/2017, homologado pelo Decreto nº. 084/2017 de 07 de abril de 2017, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 818, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 05 (dias) a contar da data do recebimento da convocação, para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:
a) uma foto 3x4 (recente);
b) cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Titulo de Eleitor (com comprovante de votação na ultima eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir), CNH;
c) Atestado de Saúde expedido pelo Órgão Municipal de Saúde, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, comprovante da escolaridade ou requisitos exigidos;
Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

NOME:	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
ELIANE ALMEIDA JORGE	60,00	6º

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema/PR, aos 29 de junho de 2017

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:81D54DA4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 139/2017

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Municipal nº 1047/2017 e 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais) ,

R E S O L V E

Art. 1º - Revogar o Decreto nº 132/2017, que concedeu gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva – GTIDE, a servidora Rosa Maria Silva da Luz, matrícula nº 584-1.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
.
Sapopema, 29 de junho de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:F69F38B8

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2017

RESOLUÇÃO Nº 007/2017 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPOPEMA

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sapopema - PR em reunião ordinária, realizada no dia 29 de junho de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 e Lei Municipal 325/92 de 30 de Junho de 1.992.

RESOLVE APROVAR:

RELATÓRIO DETALHADO QUADRIMESTRAL (RDQA) DO PERÍODO DE JANEIRO A ABRIL – 1º QUADRIMESTRE DE 2017.

MARCILÉIA APARECIDA PINHEIRO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

REYNALDO MEDA VILLAS BOAS
Secretário Municipal de Saúde

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO CMS/SAPOPEMA 007/2017

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:4AD51D7C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2017

RESOLUÇÃO Nº 006/2017 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sapopema - PR em reunião extraordinária, realizada no dia 26 de maio de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 e Lei Municipal 325/92 de 30 de Junho de 1.992.

RESOLVE APROVAR:

TERMO DE ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRASNPORTE SANITÁRIO DO APSUS.

MARCILÉIA APARECIDA PINHEIRO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

REYNALDO MEDA VILLAS BOAS
Secretário Municipal de Saúde

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO CMS/SAPOPEMA 006/2017

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:A5C1CBA7

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RETIFICAR A ORDEM NUMÉRICA DE Nº. 18 PARA 20/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR. GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, rua Santana, com fundamento na Lei Municipal nº. 1038/2017de 18/01/2017, neste ato denominado simplesmente Contratante.

CONTRATADO: Vanderleia Gonçalves
CPF nº 042.095.479-13 **RG** 8.746.857-7/PR **CTPS** 08208 s 0019/MT
Objeto: Prestação de Serviços de Agente de Desenvolvimento Infantil no CMEI, carga horária de 40hrs semanais
Valor: O Contratado receberá em contraprestação aos serviços prestados, a título de remuneração mensal, a importância de R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais), FGTS, décimo terceiro salário, férias e adicionais.
Contrato: 18/2017
Vigência: 02 (dois) anos a contar de 07/04/2017

Sapopema, 29/06/2017

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:60490389

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1221/2017

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE

Ao servidor ADILSON RODRIGUES, ocupante do cargo de Agente Administrativo I, matrícula funcional de nº. 329-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 30/12/2014 a 29/12/2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:08E991CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
ERRATA RESOLUÇÃO Nº 03/2017

Súmula: Aprovar Plano de Ação Deliberação nº 55/2016 - CEDCA.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 942/91, de 30.08.91.

Onde lê-se:

Sertanópolis, 20 de Maio de 2017.

Leia-se:

Sertanópolis, 20 de Junho de 2017.

Permanecendo o restante do texto da Resolução nº 03/2017.

Sertanópolis, 29 de Junho de 2017.

LÚCIA AMÉLIA Z. MARQUES DE SOUZA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:0604AC7D

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 33/2017

O Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 006/2016, de 02/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 17 de julho de 2017, às 09:00 horas** no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 33/2017 na modalidade Pregão Presencial. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.
Objeto da Licitação: Contratação de empresa para locação de caminhão munck.

SERTANÓPOLIS, 29 de junho de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:017AA6AF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, Luiz Carlos Almeida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	17/2017
b) Licitação Nº :	13/2017
c) Modalidade :	PREGÃO
d) Data Homologação :	29/06/2017
e) Objeto Homologado :	**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, 05 LUGARES, ZERO KM, PARA USO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA AUTARQUIA.**

Dotação**: 30.010.17.122.0004.1.216 44.90.52.00.00 FONTE 1076**
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ/CPF: 05.035.532/0001-88

Item	Descrição	Marca	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	Veículo 0KM com as seguintes características mínimas: 1.0, Flex, 4 portas, Ano 2017, Cor Branca, 5 lugares, Ar Condicionado, Direção Hidráulica ou Elétrica com regulagem de altura do volante, Travas elétricas nas 4 portas e porta malas, Vidros dianteiros elétricos, Iluminação no porta malas, Câmbio Mecânico de 5 marchas, Air bag duplo, roda aro 14", volume do porta malas de no mínimo 265 litros, Banco do motorista com regulagem de profundidade e altura, Freios ABS, desembaçador traseiro, limpador e lavador elétrico do vidro traseiro, apoio de cabeça do banco traseiro, jogo de tapetes, comando interno de abertura do tanque de combustível e porta malas, frete incluso. Garantia mínima de 01 (um) ano. Com todos os demais itens necessários para o funcionamento do veículo.	Chevrolet / Onix Joy 1.0 – 2017/2017	01	43.300,00	43.300,00
Valor Total Homologado - R$ 43.300,00 (Quarenta e três mil e trezentos reais).					

Sertanópolis, 29 de Junho de 2017.

LUIZ CARLOS ALMEIDA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:4B1FC37F

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº58/2017

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2017
CONTRATO N.º 58/2017
DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.
DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto estabelecer as condições de obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é o repasse de Recursos Financeiros destinados à **realização de exames de apoio diagnóstico, constante na Tabela SUS e CISMEPAR.**
DO CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Dr Gervásio Morales n.º 420, representada por sua Diretora Superintendente, Zenaide Aparecida Arruda, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 4.541.374-8/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 645.533.889-87, residente e domiciliado na cidade de Sertanópolis/PR.
DO CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR, consórcio público, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.445.188/0001-81, com sede na Travessa Goiânia, n.º 152, Londrina/PR.
DA JUSTIFICATIVA: Atribui-se a necessidade de contratação, pois a mesma destina-se a prestação de serviços assistenciais de saúde de média complexidade, exames laboratoriais e de imagem, realizados por pacientes deste município.
DO VALOR: R$ 79.500,00 (Setenta e nove mil e quinhentos reais), pelo período de 187 (Cento e oitenta e sete) dias.
DO PRAZO: O presente terá sua vigência pelo período de 187 (Cento e oitenta e sete) dias, a contar de sua publicação, podendo ser renovado, a critério das partes, bem como, ser rescindido na hipótese de conveniência da Administração, a qualquer tempo.

DO FUNDAMENTO LEGAL: é dispensável o procedimento licitatório na celebração de contrato de programa com ente ou Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação, o que se encontra disciplinado no artigo 24, inciso XXVI da Lei Federal n.º 8.666/93.

Sertanópolis, 28 de Junho de 2017.

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:FE48DE91

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2017

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – N.º 014/2017
- PROCESSO Nº 25/2017 - CONTRATO N.º 56/2017
Art. 24, IV da Lei n.º 8.666/93 – Emergência.
FINALIDADE: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES ASSISTENCIAIS DE SAÚDE, A SEREM DESENVOLVIDOS NO ATENDIMENTO DO PSF, BEM COMO ESPECIALIDADES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONSIDERANDO QUE ESTÁ EM ANDAMENTO O PROCESSO PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA.
CONTRATANTE: O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTANÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À RUA SÃO PAULO Nº 569 – CENTRO – CEP. 86.170-000, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ZENAIDE APARECIDA ARRUDA, DOMICILIADA A PERNAMBUCO, 176 – JARDIM SANTA MÔNICA. PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL Nº 4.541.374-8, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ, E INSCRITO NO CPF (MF) SOB Nº 645.533.889-87, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE.
CONTRATADO: E DE OUTRO LADO, A EMPRESA B MARCELA PINHA CARDEAL VOLPI CLINICA MEDICA - ME, CNPJ. Nº 21.583.647/0001-63, COM SEDE NA RUA ESPIRÍTO SANTO, Nº1114, APT 402, NA CIDADE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADA POR BRUNA MARCELA PINHA CARDEAL VOLPI PORTADOR DO CPF 062.610.529-30 E DO RG 9.663.136-7, RESIDENTE E DOMICILIADA EM RUA ESPIRÍTO SANTO, Nº1114, APT 402, NA CIDADE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.
OBJETO: DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL DE MEDICINA – MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HS SEMANAL; MÉDICO CLÍNICO GERAL DE 20 HS SEMANAL; MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA DE 40 HS SEMANAL; MÉDICO PEDIATRA DE 40 HS SEMANAL; MÉDICO CARDIOLOGISTA DE 8 HS SEMANAL; MÉDICO ORTOPEDISTA DE 8 HS SEMANAL; MÉDICO PSIQUIATRA DE 8 HS SEMANAL
JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE DE PRESTADORES DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES ASSISTENCIAIS DE SAÚDE, A SEREM DESENVOLVIDOS NO ATENDIMENTO DO PSF, BEM COMO ESPECIALIDADES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONSIDERANDO QUE ESTÁ EM ANDAMENTO O PROCESSO PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA.
VALOR: VALOR GLOBAL DE *R$ 362.040,00 (trezentos e sessenta e dois mil e quarenta reais).*
DO PRAZO: O PRESENTE TERÁ SUA VIGÊNCIA DE 90 DIAS, A CONTAR A PATIR DE 01.07.2017.
DO FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 C/C ARTIGO 55 DA LEI FEDERAL N.º 9.784/1999.

SERTANÓPOLIS, 29 DE JUNHO DE 2017.

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
Diretor Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:31295F08

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2017

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – N.º 015/2017
- PROCESSO Nº 26/2017 - CONTRATO N.º 57/2017
Art. 24, IV da Lei n.º 8.666/93 – Emergência.
FINALIDADE: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES ASSISTENCIAIS DE SAÚDE, A SEREM DESENVOLVIDOS NO ATENDIMENTO DO HOSPITAL SÃO LUCAS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONSIDERANDO QUE ESTÁ EM ANDAMENTO O PROCESSO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR, DADA A IMPRESCINDIBILIDADE DA CONTINUAÇÃO DO SERVIÇO ATE O INÍCIO DA EFETIVA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DO CONSÓRCIO.
CONTRATANTE: O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTANÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À RUA SÃO PAULO Nº 569 – CENTRO – CEP. 86.170-000, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ZENAIDE APARECIDA ARRUDA, DOMICILIADA A PERNAMBUCO, 176 – JARDIM SANTA MÔNICA. PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL Nº 4.541.374-8, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ, E INSCRITO NO CPF (MF) SOB Nº 645.533.889-87, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE.
CONTRATADO: E DE OUTRO LADO, A EMPRESA B MARCELA PINHA CARDEAL VOLPI CLINICA MEDICA - ME, CNPJ. Nº 21.583.647/0001-63, COM SEDE NA RUA ESPIRÍTO SANTO, Nº1114, APT 402, NA CIDADE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADA POR BRUNA MARCELA PINHA CARDEAL VOLPI PORTADOR DO CPF 062.610.529-30 E DO RG 9.663.136-7, RESIDENTE E DOMICILIADA EM RUA ESPIRÍTO SANTO, Nº1114, APT 402, NA CIDADE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.
OBJETO: DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL DE MEDICINA – MÉDICO AUDITORIA E CONTROLADRIA; MÉDICO DIRETOR CLÍNICO/TÉCNICO; MÉDICO PLANTONISTA – 24 HRS; MÉDICO PLANTONISTA – 12 HRS;
JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE DE PRESTADORES DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES ASSISTENCIAIS DE SAÚDE, A SEREM DESENVOLVIDOS NO ATENDIMENTO DO HOSPITAL SÃO LUCAS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONSIDERANDO QUE ESTÁ EM ANDAMENTO O PROCESSO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR, DADA A IMPRESCINDIBILIDADE DA CONTINUAÇÃO DO SERVIÇO ATE O INÍCIO DA EFETIVA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DO CONSÓRCIO.
VALOR: VALOR GLOBAL DE *R$ 265.695,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e noventa e cinco reais).*
DO PRAZO: O PRESENTE TERÁ SUA VIGÊNCIA DE 90 DIAS, A CONTAR A PATIR DE 01.07.2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 C/C ARTIGO 55 DA LEI FEDERAL N.º 9.784/1999.

SERTANÓPOLIS, 29 DE JUNHO DE 2017.

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
Diretor Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:6FC37635

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
9º - TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 36/2014 –
REFERENTE À PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2014

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO COM EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO MENSAL DE VALE ALIMENTAÇÃO NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO E / OU ELETRÔNICO DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA E DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SEREM UTILIZADOS PELOS FUNCIONÁRIOS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA, REFERENTE AO **CONTRATO DE Nº 36/2014**, ASSINADO EM **21 DE AGOSTO DE 2014**, OBJETO DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2014**, FIRMADO ENTRE O **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À RUA SÃO PAULO Nº 569 – CENTRO – CEP. 86.170-000, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, **ZENAIDE APARECIDA ARRUDA**, E A EMPRESA **CONVÊNIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA**, CNPJ Nº 08.656.963/0001-50, SITUADA NA RUA GENERAL OSÓRIO Nº 569 – SALA 02 - , PIRASSUNUNGA – SP, CEP 13.630-020, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR MARCOS ANTÔNIO ENGLER, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 18.563.058-3, INSCRITO NO CPF Nº 057.310.558-82, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE PIRASSUNUNGA/SÃO PAULO, À RUA DOM PEDRO II Nº 1.421, CEP 13.630-138, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO N.º 36/2014, QUE PASSA A VIGER COM O SEGUINTE TEXTO: - O CONTRATO FICA PRORROGADO **ATÉ A DATA DE 30/06/2018,** O REFERIDO ACRÉSCIMO ENCONTRA-SE AMPARADO LEGALMENTE PELA LEI 8.666/93, ESPECIFICAMENTE NO ART. 57, INCISO II.

CLÁUSULA SEGUNDA.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS. E, POR ESTAREM JUSTOS CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE **TERMO ADITIVO**, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ, 27 DE JUNHO DE 2017.

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
Diretor Superintendente
Contratante

Convênios Card Administradora e EDITORA LTDA
Repres. Legal
MARCOS ANTÔNIO ENGLER
Contratada

TESTEMUNHAS:

(Nome e CPF)

(Nome e CPF)

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:5EA2A935

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 91/2017

ID: 1733
CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.
CONTRATADA – ADRIELLE MIRANDA BOZZA DE LIMA
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2017
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE PROFISSIONAIS PARA COMPOREM O NASF - NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA
VALOR – R$ 17.040,00 (dezessete mil e quarenta reais).
VIGÊNCIA – 01 de Junho de 2017 a 31 de Maio de 2018

Tapira, 01 de Junho de 2017

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:D1BABB57

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 92/2017

ID: 1734
CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.
CONTRATADA – TATIANE HONDA PERECIN PRADELA
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2017
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE PROFISSIONAIS PARA COMPOREM O NASF - NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA
VALOR – R$ 14.160,00 (quatorze mil e cento e sessenta reais).
VIGÊNCIA – 01 de Junho de 2017 a 31 de Maio de 2018

Tapira, 01 de Junho de 2017

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:0180CCA7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 93/2017

ID: 1735
CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.
CONTRATADA – KARLA MITIKO HORIKAWA SAMPAIO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2017
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE PROFISSIONAIS PARA COMPOREM O NASF - NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA
VALOR – R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA – 01 de Junho de 2017 a 31 de Maio de 2018

Tapira, 01 de Junho de 2017

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:7791797F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 19/2017

PROCESSO Nº. 104/2017

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Tapira
CONTRATADO:	PARANÁ EQUIPAMENTOS S A
CNPJ	76.527.951/0004-28
VALOR GLOBAL:	R$ 1.528,88 (um mil quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos)
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE ÓLEO HIDRAULICO E OLEO LUBRIFICANTE ORIGINAIS DO FABRICANTE CATERPILLAR
BASE LEGAL:	Artigo 24, INCISOS II e XVII, da Lei 8.666/93.

Tapira, em 27 de Junho de 2017

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:53637931

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2017

Processo Administrativo – Procedimento de Dispensa de Licitação – Autos / Termo 22/2017.
Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal N.º 8.666/1993.
Objeto: Aquisição de placas em acrílico.
Contratante: Câmara Municipal.
Contratada: S. R. Grando Eireli – ME.
CNPJ.: 12.986.300/0001-70.
Valor: R$765,00.
Recursos: Financeiro e Orçamentário próprio do Poder Legislativo Municipal / Câmara Municipal.
Dotação Orçamentária: MATERIAL DE CONSUMO.
"Proposta de Contratação Justificada" da Comissão Permanente de Licitação acatada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares/PR, 27 de junho de 2017.

CLAUDINEI DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:8248277D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 51/17

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela portaria n° 001/2017, publicada no órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto **AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A MARATONA ESPORTIVA QUE OCORRERÁ NO DIA 15 DE JULHO DE 2017, DURANTE AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO CENTENÁRIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, COM RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**
CONTRATADA: **CHIPTIMING CURITIBA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ n° 13.360.411/0001-30, com sede a Rua Francisco Derosso, nº 2790, LJ 03 – Xaxim, CEP: 81.720-000**, **na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.**

VALOR TOTAL: R$ 4.493,50 (Quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Teixeira Soares, 27 de junho de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Litação

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:ABE82DD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 52/17

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela portaria n° 001/2017, publicada no órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA – UTI MÓVEL – COM MOTORISTA, SOCORRISTA, ENFERMEIRO E MÉDICO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS DIAS 13, 14, 15 E 16 DE JULHO DE 2017 NA 6ª EXPOTEXAS – FESTA EM COMEMORAÇÃO AO CENTENÁRIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES –PR.**

CONTRATADA: **CARLOS ALBERTO DELPHIM – ME, inscrita no CNPJ n° 11.491.774/0001-89, com sede a Avenida Visconde de Taunay, nº 449, Centro –CEP: 84.010-760**, **na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.**

VALOR TOTAL: R$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Teixeira Soares, 28 de junho de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:8191F125

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/17

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE DUAS LOMBADAS EM CBUQ NAS RUAS DO BAIRRO BLUMENAU, MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

DATA: 17/07/2017 **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) - 3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 30 de junho de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

RÉGIS ELYSSON JAGHER
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:40CE88C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/17 PREGÃO N° 52/17

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro,135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: GESIEL SCHNEIDER 052.411.909-02, inscrita no CNPJ Nº 18.531.219/0001-82, com sede na Rua Souza, nº 235 – Bairro Vila Nova - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO SW SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS, COM RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO PIPA PARA MOLHAR RUAS SEM PAVIMENTAÇÃO, COM RECURSOS DA SECRETARIA DE OBRAS.
Valor Total: R$ 37.840,00 (Trinta e sete mil, oitocentos e quarenta reais), para o Lote 01 (Itens 01 e 02).
FISCAL DO CONTRATO: PEDRO GILBERTO FERRAZ, CPF: 341.055.909-44
DATA DE ASSINATURA: 28/06/17.
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:9ACBA274

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/17

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **003/2017** de **02/01/2017**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1). GESIEL SCHNEIDER 052.411.909-02, inscrita no CNPJ Nº 18.531.219/0001-82, com sede na Rua Souza, nº 235 – Bairro Vila Nova - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 37.840,00 (Trinta e sete mil, oitocentos e quarenta reais), para o Lote 01 (Itens 01 e 02).

Constantes no **Pregão Presencial** Nº **52/17**, decidiu adjudicar a proponente **1) GESIEL SCHNEIDER 052.411.909-02,** para o lote 01 (Itens 01 e 02), no valor total de: **Valor Total de R$ 37.840,00 (Trinta e sete mil, oitocentos e quarenta reais).**

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 27 de junho de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:2F78839B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REAJUSTE AO CONTRATO N° 128/16

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 74/16
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA E ETANOL DESTINADO À FROTA MUNICIPAL.
CONTRATADA: POSTO STELLE NEVES LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.373.564/0001-34, sediada à Rua XV de Novembro, 78 – Bairro Centro, CEP: 84.530-000, na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/Pr.
CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por o objetivo REAJUSTAR o VALOR do ITEM I - GASOLINA COMUM, do contrato n° 128/2016, de 28/11/2016.
O reequilíbrio econômico financeiro para a GASOLINA COMUM é no valor unitário de R$0,235 (Vinte e três centavos e cinco milésimos) por litro, passando assim de R$ 3,70 (Três reais e setenta centavos) por litro, para R$ 3,465 (Três reais, quarenta e três centavos e cinco milésimos) por litro, correspondente a um reajuste a menor de R$ 16.901,59 (Dezesseis mil, novecentos e um reais e cinquenta e nove centavos), no saldo contratual referente ao Item 01 do contrato nº 128/2016, em conformidade com o artigo 65, item II, "d", da Lei nº 8.666/93.

Teixeira soares, 29 de junho de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:73F00FFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES torna público que recebeu do IAP, a **Renovação da Licença de Operação** para **Extração de Cascalho (Cascalheira),** instalada na Localidade Guabiroba, Zona Rural, Município de Teixeira Soares-PR.

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:2B032278

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES torna público que irá requerer ao IAP, a **Renovação da Licença de Operação** para **Extração de Cascalho (Cascalheira),** instalada na Localidade Guabiroba, Zona Rural, Município de Teixeira Soares-PR.

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:4E081C38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 50/17

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela portaria n° 001/2017, publicada no órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE UMA PLACA GRAVADA, MEDINDO 50X70 CM, COM FURAÇÃO PARA DEIXAR GRAVADA A DATA DO ANIVERSÁRIO DE 100 ANOS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, COM RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**

CONTRATADA: **PREMIER LTDA ME, inscrita no CNPJ n° 00.071.521/0001-30, com sede a Alameda 01, nº 75, Cond. Industrial – Caixa Postal 50 – Nhapindazal, CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná.**

VALOR TOTAL: R$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Teixeira Soares, 27 de junho de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:5A851EF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/17

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DIVERSOS, DESTINADOS AS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS COM RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

DATA: 13/07/2017 **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – centro.
OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) - 3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 30 de junho de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

RÉGIS ELYSSON JAGHER
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:71797217

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/17

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA (EXTERNA E INTERNA), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA INCLUSA, NO ESTABELECIMENTO ONDE FICA LOCALIZADA A CRECHE CRINÇA FELIZ, COM RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

DATA: 18/07/2017 **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) - 3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 30 de junho de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

RÉGIS ELYSSON JAGHER
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:A3BF868B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
LEI N.º 1.454/2017

Constantes do Anexo II da Lei Municipal Acrescenta atribuições ao cargo efetivo de Agente Administrativo nº 1075/2011, em todos os níveis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Ficam acrescentadas as atribuições abaixo, ao cargo efetivo de Agente Administrativo, constantes do Anexo II da Lei Municipal n.º 1075/2011, em todos os níveis:
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
SÍMBOLO: AgA

ATIVIDADES PREVISTAS PARA O CARGO/NÍVEL:
(...)
- Desenvolver a política tributária do município nas suas atividades de lançamento, arrecadação e fiscalização de tributos e rendas;
- Administrar o cadastro de contribuintes, mantendo atualizadas as informações;
- Promover ações visando a minimização de evasão das receitas do município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:5FD1C293

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO NO. 49/2017

REGISTRO DE PREÇO para uma eventual aquisição de materiais esportivos em atendimento aos Departamentos desta Prefeitura Municipal.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
M.K. SCHITICOSKI – ME	1 - 2 - 10 - 29
R$ 6.607,00(seis mil e seiscentos e sete reais)	
A TARTARI & CIA LTDA	11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 21 - 25 - 27 - 28

R$ 11.141,40(onze mil, cento e quarenta e um reais e quarenta centavos)	
BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA ME	3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 17 - 18 - 19 - 20 - 22 - 23 - 24 - 26 - 30 - 31 - 33 - 34
R$ 20.864,70(vinte mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos)	

Terra Boa, 29 de junho de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:3975AC60

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 158/2017 - PREGÃO N° 49/2017

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: M.K. SCHITICOSKI - ME, CNPJ nº 03.426.221/0001-14, com sede RUA COLMEIA, 237, JARDIM ALVORADA - 87.308-310, Campo Mourão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MAURILIO KRAMER SCHITICOSKI, CPF: 628.678.309-15, carteira de Identidade nº 44523345, residente e domiciliado a RUA COLMEIA, nº 237, CAMPO MOURÃO - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para uma eventual aquisição de materiais esportivos em atendimento aos Departamentos desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 6.607,00 (seis mil e seiscentos e sete reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 29/06/2017, com vencimento até 29/06/2018, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 29 de junho de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:34989B47

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 159/2017 - PREGÃO N° 49/2017

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: A TARTARI & CIA LTDA, CNPJ nº 11.338.711/0001-97, com sede AVENIDA GOIAS, 871, CENTRO - 87.200-000, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ADEMILSON TARTARI, CPF: 024.178.429-80, carteira de Identidade nº 0000000078747005, residente e domiciliado a ESTRADA PAO DE ACUCAR S N CIANORTE, nº SN, CIANORTE - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para uma eventual aquisição de materiais esportivos em atendimento aos Departamentos desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 11.141,40 (onze mil, cento e quarenta e um reais e quarenta centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 29/06/2017, com vencimento até 29/06/2018, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 29 de junho de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:E1A5FE2F

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 160/2017 - PREGÃO N° 49/2017

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA ME, CNPJ nº 20.510.631/0001-68, com sede RUA SANTOS DUMONT, 3212, ZONA 1 - 87.013-050, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CRISTIANE DOS SANTOS BERTOLASCE, CPF: 930.357.809-00, carteira de Identidade nº 60305838, residente e domiciliado a RUA SANTOS DUMONT, nº 3212, MARINGÁ - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para uma eventual aquisição de materiais esportivos em atendimento aos Departamentos desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 20.864,70 (vinte mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos)**, valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 29/06/2017, com vencimento até 29/06/2018, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 29 de junho de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:7B23BE2F

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 157/2017 - INEXIGIBILIDADE N° 7/2017

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr.

VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.
CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, CNPJ nº 03.541.088/0010-38, com sede RUA SAO JOSAF, 1651, Endereço não informado - 87.302-170, Campo Mourão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VITOR SALGADO MONASTIER, CPF: 061.315.149-68, carteira de Identidade nº 52354626, residente e domiciliado a RUA SAO JOSAF, nº 1651, CAMPO MOURÃO - PR.
OBJETO: contratação de empresa pessoa jurídica para ministrar cursos no atendimento de Serviço do Programa de Atenção Integral à Família (PAIF/CRAS), DA Secretaria de Assistência Social..
VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 8.743,00 (oito mil setecentos e quarenta e três reais), valor esse que será pago em até 30 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.
PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 28/06/2017, com vencimento até 28/06/2018, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 28 de junho de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:811AD095

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO NO. 51/2017

Contratação de empresa para serviços em diversos reparos na Escola Municipal Princesa Isabel.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
ELDER SANCHES 07862162986	1
R$ 8.600,00(oito mil e seiscentos reais)	

Terra Boa, 29 de junho de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:58B61AC3

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 161/2017 - PREGÃO N° 51/2017

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.
CONTRATADO: ELDER SANCHES 07862162986, CNPJ nº 22.677.737/0001-86, com sede RODOVIA GUIDO M RODRIGUES - PR 558, 335A, PROPRIEDADE RURAL - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ELDER SANCHES, CPF: 078.621.629-86, carteira de Identidade nº 100628368, residente e domiciliado a RODOVIA GUIDO M RODRIGUES - PR 558, nº 355, TERRA BOA - PR.
OBJETO: Contratação de empresa para serviços em diversos reparos na Escola Municipal Princesa Isabel..
VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais)**, valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.
PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 29/06/2017, com vencimento até 29/09/2017, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 29 de junho de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:95DB334B

LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

A Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, Global, por lote nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e alterações pertinentes objetivando a seleção e Contratação de empresa para locação de uma ambulância e de Brigadistas para atender aos participantes dos eventos realizados no Município, conforme anexo I, que fica fazendo parte integrante deste Edital.
Melhores informações e o edital completo poderão ser obtidos através do telefone: 44-3641-8000 ramal 231.

Município de Terra Boa, 29 de junho de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:39F5165D

SECRETARIA DE FAZENDA
ATA DA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2017

GESTÃO FISCAL E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete às dezenove horas, no Plenário da Câmara Municipal, sito à Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 37, desta cidade e comarca de Terra Boa – Pr., reuniram-se a equipe da Secretaria de Fazenda, responsáveis pela elaboração e apresentação dos demonstrativos contábeis quanto a execução orçamentária do 1º quadrimestre de dois mil e dezessete. A apresentação foi conduzida pelo Contador da Prefeitura Sr. Luiz Henrique Taveraz de Oliveira, que iniciou agradecendo a presença de todos e explicou a finalidade de tal apresentação e obrigatoriedade conforme determina o art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal. Posteriormente passou a apresentar os dados técnicos da execução da Receita Pública, conforme Anexo 2 da Lei n.º 4.320/64, dividindo-os por categoria econômica e natureza. Posteriormente, explanou sobre a execução de toda a despesa, consolidado por órgão/unidade e por elemento de despesa. Em seguida apresentou o saldo financeiro contidos em bancos conta de recursos livres, consignação e vinculados. Como continuidade da apresentação, foram apresentados os saldos contábeis constantes no Anexo 16 – Dívida Fundada e Anexo 17 – Dívida Flutuante. Explanou de forma detalhada sobre o parcelamento do FGTS em resposta aos questionamentos levantados pelo vereador Sr. Eliseu Ribeiro na Audiência anterior, sessando todas as dúvidas referentes ao assunto. Em atendimento ao dispositivo legal, foram apresentadas as despesas referente aos gastos com ações e serviços públicos em saúde e educação, bem como a apuração do percentual exigido conforme emenda constitucional. Por fim, o Sr. Luiz Henrique Taveraz de Oliveira, apresentou os gastos referente as despesas de pessoal indicando a metodologia de cálculo para apuração do indicador conforme Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Após a explanação geral, foi aberto aos presentes o espaço para perguntas. O vereador Sr. Eliseu Ribeiro fez uma sugestão para

incluir os resultados do Fundo de Previdência Municipal nas futuras apresentações, para conhecimento e análise dos valores correspondentes a Receita, Despesa e Saldo Financeiro. O Sr. Luiz Henrique Taveraz de Oliveira se comprometeu a fazer o levantamento e trazer na próxima Audiência. Em seguida, o Presidente da Câmara dos Vereadores Sr. Valter Colonello fez o uso da palavra para parabenizar a apresentação, agradecer os presentes e dar prosseguimento a sessão. Eu, Valdir Batista Gonçalves Junior, lavrei a presente Ata que vai por mim, e pelos presentes assinada.

"A lista de Presença assinada desta Audiência Pública encontra-se disponível no Gabinete Municipal de Terra Boa, a disposição".

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:D3FFFE06

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO Nº 2072

CNPJ: 75.793.786/0001-40	
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP: 87.240-000
Telefone: (44) 3641-8000	Cidade: Terra Boa
Número da Lei:	1421
Ano da Lei:	2016
Data da Lei:	30/11/2016

DECRETO Nº 2072, de 9 de junho de 2017

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2017

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 36.539,89 (trinta e seis mil, quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Serviços Públicos	08.002.0015.0451.0018.2036. 34490510000000000.00780	36.539,89

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		00780	36.539,89

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 15.968,42(quinze mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Serviços Públicos	08.002.0015.0451.0058.2037 .34490510000000000.00782	15.968,42

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		00782	15.968,42

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00(dez mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0303.0075.2069 .33390300000000000000.00497	10.000,00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		00497	10.000,00

Art. 7 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Departamento de Assistência Social	11.001.0008.0122.0003.2073. 33390390000000000000.00936	1.500,00

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		00936	1.500,00

Art. 9 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 355,67(trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0002.2049. 33190160000000000000.00103	355,67

Art. 10 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		00103	355,67

Art. 11 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 66,00 (sessenta e seis reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0042.2050. 33190160000000000000.00104	66,00

Art. 12 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		00104	66,00

Art. 13 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 11.481,00 (onze mil e quatrocentos e oitenta e um reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Serviços Públicos	08.002.0026.0782.0016.2042. 33390390000000000000.00511	11.481,00

Art. 14 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		00511	11.481,00

Art. 15 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 9 de junho de 2017

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:C1E21C2C

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO Nº 2073

CNPJ: 75.793.786/0001-40	
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP: 87.240-000
Telefone: (44) 3641-8000	Cidade: Terra Boa
Número da Lei:	1421
Ano da Lei:	2016
Data da Lei:	30/11/2016

DECRETO Nº 2073, de 12 de junho de 2017

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2017
DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 103.030,80(cento e três mil, trinta reais e oitenta centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Serviços Públicos	08. 002. 0015. 0451. 0058. 2037. 3449051000000000000. 00782	103.030,80

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4242199180000000000 - 00782	103.030,80

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 12 de junho de 2017

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:E3DB6EA3

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO Nº 2075

CNPJ: 75.793.786/0001-40	
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP: 87.240-000
Telefone: (44) 3641-8000	Cidade: Terra Boa
Número da Lei:	1421
Ano da Lei:	2016
Data da Lei:	30/11/2016

DECRETO Nº 2075, de 20 de junho de 2017

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2017
DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 29.370,00(vinte e nove mil e trezentos e setenta reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09. 001. 0012. 0365. 0041. 2059. 3319011000000000000. 00103	6.941,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09. 001. 0012. 0365. 0041. 2058. 3319011000000000000. 00103	9.847,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09. 001. 0012. 0365. 0041. 2056. 3319011000000000000. 00103	5.107,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09. 001. 0012. 0361. 0002. 2049. 3319011000000000000. 00103	7.475,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09. 001. 0012. 0361. 0042. 2050. 3339036000000000000. 00103	29.370,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 45.000,00(quarenta e cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09. 001. 0012. 0361. 0042. 2050. 3319011000000000000. 00101	45.000,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09. 001. 0012. 0361. 0042. 2051. 3319113000000000000. 00101	45.000,00

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 59.018,00(cinquenta e nove mil e dezoito reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09. 001. 0012. 0365. 0041. 2059. 3319011000000000000. 00103	13.012,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09. 001. 0012. 0365. 0041. 2058. 3319011000000000000. 00103	20.078,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09. 001. 0012. 0365. 0041. 2056. 3319011000000000000. 00103	9.612,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09. 001. 0012. 0361. 0002. 2049. 3319011000000000000. 00103	16.316,00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09. 001. 0012. 0361. 0002. 2049. 3339036000000000000. 00103	59.018,00

Art. 7 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 2.432,00(dois mil e quatrocentos e trinta e dois reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Serviços Públicos	08. 002. 0026. 0782. 0016. 2042. 3339039000000000000. 00511	2.432,00

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Divisão de Serviços Públicos	08. 002. 0015. 0451. 0058. 2037. 3449051000000000000. 00511	2.432,00

Art. 9 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:04AB5683

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
RESOLUÇÃO N. 03/2017

RESOLUÇÃO N0 003/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, por deliberação e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o arts. 29, inc. XV, e 62, § 2º, do Regimento Interno da Câmara; art. 29, inc. IV e art. 30, inc. XII, da Lei Orgânica Municipal, R E S O L V E, ouvidos os representantes partidários,

CRIAR COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO atendendo ao Requerimento 052/2017, lido em Plenário na sessão ordinária realizada em 26 de junho de 2017;

NOMEAR COMO MEMBROS DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO os vereadores CLODOMIR FERREIRA DA ROCHA (PMDB) – segundo subscritor e Presidente – ANTONIO CLAUDIO MARTINS (PSDB) – relator – e CARLOS SEBASTIÃO ANDRADE (PSC) – membro.

DETERMINAR QUE A COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO será considerada instalada a partir da publicação da presente resolução e terá prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão de seus trabalhos, prorrogável por igual período a juízo do Plenário.

Tijucas do Sul, 28 de junho de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Ranolfo Eriches de Lima
Código Identificador:6E05A2F2

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
RESOLUÇÃO N. 04/2017

RESOLUÇÃO N0 004/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, por deliberação e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o arts. 29, inc. XV, e 62, § 2º, do Regimento Interno da Câmara; art. 29, inc. IV e art. 30, inc. XII, da Lei Orgânica Municipal, R E S O L V E, ouvidos os representantes partidários,

CRIAR COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO atendendo ao Requerimento 053/2017, lido em Plenário na sessão ordinária realizada em 26 de junho de 2017;

NOMEAR COMO MEMBROS DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO os vereadores CLAUDEMIR PEREIRA DA ROCHA (PRÓS) – primeiro subscritor e Presidente – RODRIGO PEREIRA DE LIMA (PPL) – relator – e CÍCERO ANTÔNIO DA SILVA (PSL) – membro.

DETERMINAR QUE A COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO será considerada instalada a partir da publicação da presente resolução e terá prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão de seus trabalhos, prorrogável por igual período a juízo do Plenário.

Tijucas do Sul, 28 de junho de 2013.

JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Ranolfo Eriches de Lima
Código Identificador:AECB47E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO 23/2017

O Pregão Presencial nº 23/2017, cujo objeto é o Registro de Preços para a Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas encontra-se cancelado para analise.
O aviso de reabertura será publicado somente após a análise.
A publicação do aviso de cancelamento será divulgada no Diário Oficial de 30/06/2017.

Tijucas do Sul, 29 de junho de 2017.

NORLI APARECIDA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Keila Caroline Camargo
Código Identificador:1622900A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

EXTRATO CONTRATO Nº72/2017

Locatário: LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE DESPORTOS CNPJ: 03.823.746/0001-93
Inexigibilidade Nº: 06/2017
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de competições (Futsal Masculino, nas categorias sub-17 e sub-15 e Voleibol Feminino, nas categorias sub-17 e sub-15) no ano de 2017 no município de Tomazina-Paraná.
Valor: R$ 14.396,00 (quatorze mil trezentos e noventa e seis reais)
Vigência: 05/04/2018

Tomazina, 05 de abril de 2017

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:7F6E70BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2016

ONDE SE LÊ: “PRIMEIRO ADITIVO.” LEIA-SE: : “SEGUNDO ADITIVO”

Contratada: ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME
Tomada de Preço: 03/2016
Objeto: Seleção de pessoa jurídica do ramo pertinente para a Prestação de Serviços de PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS DE VIAS URBANAS PÚBLICAS, conforme contrato de Repasse nº 1024980-13/2015 N° de Convênio 819491/2015 do Ministério das Cidades – Caixa no Município de Tomazina.

Prazo: 21/12/2017

Tomazina, 22 de junho de 2017

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:21D0FACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2017
Contratado: FARMÁCIA DO CARLINHO LTDA **CNPJ:** 03.005.911/0001-08
DISPENSA Nº: 06/2017
Objeto: Aquisição de Leite sem Lactose, lata de 400 gramas para Secretaria Municipal de Saúde
Valor : R$7.848,00 (sete mil oitocentos e quarenta e oito reais).
Vigência: 08/06/2018

TOMAZINA, 08 de junho de 2017

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:E3D5511E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Aquisição de câmara de ar, pneus novos, não ressolados e não advindos de reciclagem de pneus usados; e contratação de pessoa jurídica especializada para serviços de montagem de pneus, cambagem, alinhamento e balanceamento para uso em veículos pertencentes a Frota do Município de Tomazina – PR.
O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 23/06/2017, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Presencial nº 38/2017, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante JULIANO DANIEL LOUZANO VER ME – CNPJ: 72.223.340/0001-92, valor total de R$ 274.639,00 (duzentos e setenta e quatro mil e seiscentos e trinta e nove reais).

Junte-se ao procedimento;
Publique-se;

Tomazina, 29 de junho de 2017

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO de Contrato Nº 95/2017

Contratado: JULIANO DANIEL LOUZANO VER ME – CNPJ: 72.223.340/0001-92
Pregão Presencial Nº: 38/2017
Objeto: Aquisição de câmara de ar, pneus novos, não ressolados e não advindos de reciclagem de pneus usados; e contratação de pessoa jurídica especializada para serviços de montagem de pneus, cambagem, alinhamento e balanceamento para uso em veículos pertencentes a Frota do Município de Tomazina – PR.
Valor : R$ 274.639,00 (duzentos e setenta e quatro mil e seiscentos e trinta e nove reais).
Vigência: 29/06/2018

TOMAZINA, 29 de junho de 2017

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:D86D97A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 1623/17

Data 28.06.2017

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, atualiza valores das metas financeiras no (PPA) Lei nº 830/13, (LDO) Lei nº 1523/16, (LOA) Lei nº 1550/16, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, HÉLIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

07.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1030100082.077000	Manutenção do Programa Academia de Saúde	
3.3.90.30.00(1499)-500	Material de Consumo	R$ 1.800,00
07.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1030200212.017000	Manutenção do Hospital Municipal	
4.4.90.52.00(923)-500	Equipamentos e Material Permanente	R$ 800,00
07.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1030100082.016000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	
3.3.90.30.00(921)-334	Material de Consumo	R$ 6.000,00
07.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1030400222.060000	Manutenção da Vigilância em Saúde	
4.4.90.52.00(920)-333	Equipamentos e Material Permanente	R$ 400,00
07.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1030100082.057000	Manutenção do PMAQ	
3.1.90.11.00(807)-495	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 43.000,00
07.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1030200212.055000	Manutenção do Cons. Interm. SAMU OESTE – CONSAMU	
3.1.71.70.00(1501)-370	Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 105.000,00
3.3.71.70.00(1502)-370	Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 8.000,00
09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.01	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
1236100101.010000	Ampliação e manutenção da infraestrutura na área de educação	
4.4.90.52.00(1503)-125	Equipamentos e Material Permanente	R$ 100.000,00
TOTAL ..... R$ 265.000,00		

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o provável excesso de arrecadação das seguintes fontes:

FONTE	Especificação	Valor R$
500	Bloco de Investim. Rede de Serv. de Saude – Port. no 204- GM, de 2007	2.600,00
334	Progr. Farm/PR	6.000,00
333	VIGIA SUS	400,00
495	Atenção Básica	43.000,00
370	SAMU	113.000,00
125	Termo de compromisso PAR nº 201302054	100.000,00
TOTAL		265.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2017, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 830/13; Lei de

Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1523/16; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1550/16, conforme Caput, do Art. 1º, desta Lei.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 28 de junho de 2017.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:6F3740B4

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 1624/17

Data 28.06.2017

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, atualiza valores das metas financeiras no (PPA) Lei nº 830/13, (LDO) Lei nº 1523/16, (LOA) Lei nº 1550/16, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, HÉLIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

07.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1030100082.058000	Manutenção do Progr. de Atenção Primária em Saúde	
3.3.90.30.00(199)-495	Material de Consumo	R$ 70.000,00
07.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1030100082.057000	Manutenção do PMAQ	
3.3.90.30.00(194)-495	Material de Consumo	R$ 32.000,00
4.4.90.52.00(196)-495	Equipamentos e Material Permanente	R$ 32.000,00
TOTAL		R$ 134.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado o provável excesso de arrecadação da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R$
495	Atenção Básica	134.000,00
TOTAL		134.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2017, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 830/13; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1523/16; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1550/16, conforme Caput, do Art. 1º, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 28 de junho de 2017.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:0254C307

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 1625/17

LEI Nº 1625/17
Data 28.06.2017

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, atualiza valores das metas financeiras no (PPA) Lei nº 830/13, (LDO) Lei nº 1523/16, (LOA) Lei nº 1550/16, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, HÉLIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

07.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1030100082.039000	Manutenção do Programa Saúde Bucal	
3.3.90.30.00(189)-495	Material de Consumo	R$ 33.000,00
07.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1030100082.018000	Manutenção do PAB FIXO	
3.3.90.30.00(175)-495	Material de Consumo	R$ 90.000,00
TOTAL		R$ 123.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito suplementar será utilizado à anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

07.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1030100082.039000	Manutenção do Programa Saúde Bucal	
3.1.90.11.00(188)-495	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00(190)-495	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 14.000,00
4.4.90.52.00(191)-495	Equipamentos e Material Permanente	R$ 9.000,00
07.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1030100082.018000	Manutenção do PAB FIXO	
3.1.90.11.00(173)-495	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 60.000,00
3.3.90.34.00(176)-495	Outras Desp. Pessoal Dec. De Contr. Terceiriz.	R$ 30.000,00
TOTAL		R$ 123.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2017, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 830/13; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1523/16; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1550/16, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 28 de junho de 2017.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:89221D03

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº.2927/2017

Data 28.06.2017

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1623/17, de 28.06.2017;
DECRETA
Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

07.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1030100082.077000	Manutenção do Programa Academia de Saúde	
3.3.90.30.00(1499)- 500	Material de Consumo	R$ 1.800,00
07.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1030200212.017000	Manutenção do Hospital Municipal	
4.4.90.52.00(923)-500	Equipamentos e Material Permanente	R$ 800,00
07.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

1030100082.016000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	
3.3.90.30.00(921)-334	Material de Consumo	R$ 6.000,00
07.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1030400222.060000	Manutenção da Vigilância em Saúde	
4.4.90.52.00(920)-333	Equipamentos e Material Permanente	R$ 400,00
07.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1030100082.057000	Manutenção do PMAQ	
3.1.90.11.00(807)-495	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 43.000,00
07.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1030200212.055000	Manutenção do Cons. Interm. SAMU OESTE–CONSAMU	
3.1.71.70.00(1501)- 370	Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 105.000,00
3.3.71.70.00(1502)- 370	Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 8.000,00
09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.01	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
1236100101.010000	Ampliação e manutenção da infraestrutura na área de educação	
4.4.90.52.00(1503)- 125	Equipamentos e Material Permanente	R$ 100.000,00
TOTAL		R$ 265.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o provável excesso de arrecadação das seguintes fontes:

FONTE	Especificação	Valor R$
500	Bloco de Investim. Rede de Serv. de Saude – Port. no 204- GM, de 2007	2.600,00
334	Progr. Farm/PR	6.000,00
333	VIGIASUS	400,00
495	Atenção Básica	43.000,00
370	SAMU	113.000,00
125	Termo de compromisso PAR nº 201302054	100.000,00
TOTAL		265.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2017, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 830/13; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1523/16; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1550/16, conforme Caput, do Art. 1º, desta Lei.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 28 de junho de 2017.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:525216FA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº.2928/2017

DECRETO Nº 2928/17
Data 28.06.2017

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1624/17, de 28.06.2017;
DECRETA
Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

07.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1030100082.058000	Manutenção do Progr. de Atenção Primária em Saúde	
3.3.90.30.00(199)-495	Material de Consumo	R$ 70.000,00
07.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1030100082.057000	Manutenção do PMAQ	
3.3.90.30.00(194)-495	Material de Consumo	R$ 32.000,00
4.4.90.52.00(196)-495	Equipamentos e Material Permanente	R$ 32.000,00
TOTAL		R$ 134.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado o provável excesso de arrecadação da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R$
495	Atenção Básica	134.000,00
TOTAL		134.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2017, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 830/13; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1523/16; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1550/16, conforme Caput, do Art. 1º, desta Lei.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 28 de junho de 2017.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:B0FE2C7E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº.2929/2017

DECRETO Nº 2929/17
Data 28.06.2017

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1625/17, de 28.06.2017;
DECRETA
Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

07.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1030100082.039000	Manutenção do Programa Saúde Bucal	
3.3.90.30.00(189)-495	Material de Consumo	R$ 33.000,00
07.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1030100082.018000	Manutenção do PAB FIXO	
3.3.90.30.00(175)-495	Material de Consumo	R$ 90.000,00
TOTAL		R$ 123.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito suplementar será utilizado à anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

07.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1030100082.039000	Manutenção do Programa Saúde Bucal	
3.1.90.11.00(188)-495	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00(190)-495	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 14.000,00
4.4.90.52.00(191)-495	Equipamentos e Material Permanente	R$ 9.000,00
07.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1030100082.018000	Manutenção do PAB FIXO	
3.1.90.11.00(173)-495	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 60.000,00
3.3.90.34.00(176)-495	Outras Desp. Pessoal Dec. De Contr. Terceiriz.	R$ 30.000,00
TOTAL		R$ 123.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2017, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 830/13; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1523/16; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1550/16, conforme Caput, do Art. 1º e 2º, desta Lei.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 28 de junho de 2017.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:DA447D6F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

INFOGUIA INFORMATICA E DESENVOLVIMENTO LTDA – ME – CNPJ 11.777.131/0001-04

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	NOME DO SOFTWARE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	12	Manutenção Mensal Software Gerenciamento de Frotas (atualização mensal do software, licença de uso, consultoria e suporte técnico)	INFOGUIA	665,00	7.980,00
Valor total do fornecedor: R$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais).					

LEOMAR MELOTO DOS SANTOS – ME – CNPJ 21.929.541/0001-79

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	NOME DO SOFTWARE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	Manutenção Mensal Software Protocolo (atualização mensal do software, licença de uso, consultoria e suporte técnico).	PROTOCOLO	750,00	9.000,00
02	12	Manutenção Mensal Software Gestor Municipal (atualização mensal do software, licença de uso, consultoria e suporte técnico).	GESTOR MUNICIPAL	1.250,00	15.000,00
03	12	Manutenção Mensal Software Controle de Compras/Contratos (atualização mensal do software, licença de uso, consultoria e suporte técnico)	COMPRAS	900,00	10.800,00
04	12	Manutenção Mensal Software Gerência de Cemitério (atualização mensal do software, licença de uso, consultoria e suporte técnico)	CEMITÉRIO	950,00	11.400,00
05	12	Manutenção Mensal Software Atos (atualização mensal do software, licença de uso, consultoria e suporte técnico)	ATOS	650,00	7.800,00
Valor total do fornecedor: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).					

Desclassificações:
NÃO HOUVE
Inabilitação:
NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná, 29 de junho de 2017.

VALDEMIR SCARMOCIN
Pregoeiro

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:7AD77583

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2017.

EDITAL Nº. 22/2017
29/06/2017
Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/17

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2017, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionados:

PROFESSOR

Classif.	Nome	Estabelecimento de Ensino	Período
18º	Marilene H. Siqueira	Escola Mun. Carlos Gomes	Vespertino
19º	Diego Petry Nunes	Escola Mun. de Campo Joao Mello de Moraes.	Vespertino

Ficam convocados os aprovados acima descritos para comparecerem a Secretaria de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após sua publicação, em horário de 8:30 as 11:30 e das 14:00 as 16:00 horas, munidos dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 29 de junho de 2017.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:4A723DC0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2017 - PROCESSO Nº 74/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO ELÉTRICA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NOS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO E NOS BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**
DATA DE ABERTURA: 14/07/17
HORÁRIO: 09:00 horas
LOCAL: Departamento de Licitações – Paço Municipal.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Divisão de Compras desta Prefeitura na Avenida Brasil, 245, no horário das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, a partir do dia 30/06/17 de segunda a sexta-feira ou pelo site www.tresbarras.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE-SE

Três Barras do Paraná, 29/06/17.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:789AEB3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º Nº 22/2015

Partes: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **ENGPONTA CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, CNPJ: sob nº. 10.782.757/0001-38.
OBJETO: prorrogação de prazo contratual para entrega da obra objeto em 120 (cento e vinte) dias, para até 21 de abril de 2016.

DATA: 22 de dezembro de 2015.

Assinam o termo: JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM - Prefeito Municipal - e PRYSCILA STRASBACH BELNOSKI - Empresa Contratada.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F7A0283B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º Nº 22/2015

Partes: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **ENGPONTA CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, CNPJ: sob nº. 10.782.757/0001-38.
OBJETO: prorrogação de prazo contratual para entrega da obra objeto em 120 (cento e vinte) dias, para até 20 de agosto de 2016.

DATA: 21 de abril de 2016.

Assinam o termo: JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM - Prefeito Municipal - e PRYSCILA STRASBACH BELNOSKI - Empresa Contratada.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F77144D5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º Nº 22/2015

Partes: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **ENGPONTA CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, CNPJ: sob nº. 10.782.757/0001-38.
OBJETO: prorrogação de prazo contratual para entrega da obra objeto em 120 (cento e vinte) dias, para até 19 de dezembro de 2016.

DATA: 20 de agosto de 2016.

Assinam o termo: JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM - Prefeito Municipal - e PRYSCILA STRASBACH BELNOSKI - Empresa Contratada.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F76A8056

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º Nº 22/2015

Partes: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **ENGPONTA CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, CNPJ: sob nº. 10.782.757/0001-38.
OBJETO: prorrogação de prazo contratual para entrega da obra objeto em 120 (cento e vinte) dias, para até 19 de abril de 2017.

DATA: 19 de dezembro de 2016.

Assinam o termo: JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM - Prefeito Municipal - e PRYSCILA STRASBACH BELNOSKI - Empresa Contratada.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:0A9F7559

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º Nº 22/2015

Partes: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **ENGPONTA CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, CNPJ: sob nº. 10.782.757/0001-38.
OBJETO: prorrogação de prazo contratual para entrega da obra objeto em 120 (cento e vinte) dias, para até 18 de agosto de 2017.

DATA: 19 de abril de 2017.

Assinam o termo: JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM - Prefeito Municipal - e PRYSCILA STRASBACH BELNOSKI - Empresa Contratada.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:0C05B5AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2017

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de União da Vitória - PR.
CONTRATADA: IDÉA.COM MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME. CNPJ: 08.985.961/0001-04.
OBJETO: Serviços de instalação, reparo e manutenção elétrica, com fornecimento de materiais, conforme orçamentos constantes do processo. VALOR GLOBAL: R$ 463,22 (quatrocentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos).
PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Material de Consumo (R$ 343,22) - 3.3.90.39.00.00.00.00.1001 – Outros serviços de terceiros (R$ 120,00). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.
FORO: Comarca de União da Vitória/PR.

União da Vitória, 29 de junho de 2017.

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:A75A6B92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 220/2017

DANIELE BORGES DE LIMA, Secretária Interina de Administração, nomeada através do Decreto Municipal nº 2/2017, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER ESCOLARIDADE**, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	CARGO	ESCOLARIDADE %
ALCEU SCHEFFER DA ROCHA	SERVENTE	20%

Art. 2º - Registre-se.

Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de junho de 2017.

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:957F21B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 305/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória, e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 4471/2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a carga horária da Senhora **LIDIA OSTROWSKI JARENTCHUK**, portadora do CPF nº 587.623.889-91, servidora pública municipal, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, de 06 para para 08 horas diárias, passando de 30 horas para 40 horas semanais, a partir de 1º de junho de 2017.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 29 de junho de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:588632CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 218/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo **FUNÇÃO GRATIFICADA**, conforme Art. 23 da Lei Municipal nº 3058/03, de 17 de abril de 2003, **retroativo a 1º de junho de 2017.**

NOME DO SERVIDOR	PORCENTAGEM
ANDREA APARECIDA FRANKIO	100%
CIRLEI APARECIDA ALVES MOLERI	20%
LUIS ANTONIO MELLO	20%
LUIZ FELIPE CHIARENTIN BIDA	30%
MARLENE CHAVARSKI	20%
MELISSA BANHUK RIBEIRO	30%
NEUSA MARIA CLAUSEN	20%
ONIVALDO JOAO ZONTA	20%
RICARDO H. CAMARGO OLISKOWSKI	100%
WILSON BALARDINI	100%

Art. 2º Fica revogada a concessão de Função Gratificada da Senhora DAIANE APARECIDA DOS SANTOS, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de Enfermeira, constante da Portaria nº 76/2017, de 21 de fevereiro de 2017, a partir de 1º de junho de 2017.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, registre-se e cumpra-se.

União da Vitória, 27 de junho de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:D3DDA008

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 221/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores **LECIR KONKEL**, **PAULO MARCELO SCHEID e ESTER DE FRANÇA RUBY MULLER,** sob a presidência do primeiro, para comporem a **COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA**, para verificar fatos relacionados ao Processo protocolado nº 54247/2017, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º - Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de junho de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:AB994321

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 222/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores **LECIR KONKEL**, **WILMAR BIEBERBACH e ESTER DE FRANÇA RUBY MULLER,** sob a presidência do primeiro, para comporem a **COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA**, para verificar fatos relacionados ao Processo protocolado nº 54208/2017, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º - Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de junho de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:4BDDFA68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 219/2017

DANIELE BORGES DE LIMA, Secretária Interina de Administração, nomeada através do Decreto Municipal nº 2/2017, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **DAIR DOLINSKI,** Servidor desta Prefeitura Municipal, exercendo a função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA,** Grupo Ocupacional Técnico Operacional, Nível 05-A**,** 05 (cinco) dias consecutivos de **LICENÇA PATERNIDADE**, a qual tem direito pelo nascimento de seu filho, conforme Lei nº 1847/92, a qual será gozada no período de 20 a 24 de junho de 2017.

Art. 2º - Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de junho de 2017.

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:593A71DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 304/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **VACÂNCIA**, de acordo com o Artigo 88°, Inciso VII, da Lei Municipal n° 1847/92, do **QUADRO DE SERVIDORES** da Prefeitura Municipal, de uma **VAGA** para o cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, Grupo Ocupacional Operacional, Nível 01-A, em razão do falecimento do Senhor **ANTONIO CARLOS GOMES**, ocorrido no dia 20 de JUNHO de 2016.

Art. 2º Este Decreto tem seus efeitos retroagidos a 20 DE JUNHO de 2016.

Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 27 de junho de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:3BDF55E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 223/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo **FUNÇÃO GRATIFICADA**, conforme alínea "d", do art. 66, da Lei Municipal nº 3621/2008, DO NÍVEL B-01 – TABELA DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO aos Professores que atuam na Secretaria Municipal de Educação, retroativo a 1º de junho de 2017.

NOME DO SERVIDOR	PORCENTAGEM
Ana Maria Kochan	60%
Andreia Danielle Iltchechen	60%
Arlete Rebeika	60%
Cleonice Iwansenko Ignaszewsk	60%
Crislaine Ramos Mello Garrafa	60%
Juceli Terezinha Moreira de Lima	60%
Michelly Fink	30%
Mirian Cardoso	60%
Muriel Cristina de Paula	60%
Nelda Bolting	60%
Rosani Maria Durek	60%
Roselaine de Almeida Bulsing	60%
Viviane Aparecida Zwieskowski	60%

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, registre-se e cumpra-se.

União da Vitória, 27 de junho de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:EDB2A8F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 303/2017

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, COM RECURSOS PROVENIENTES DE ANULAÇÃO.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 4690, de 28 de junho de 2017.
DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2017, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais) conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO – 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO 2009 – Operacionalização dos Encargos Gerais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	600.000,00
TOTAL CRÉDITO			**600.000,00**

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO – 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO 0058 Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.91.97.00	Aporte Para Cobertura do Défict Atuarial	600.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			**600.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 28 de junho de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:C0A1259C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4690/2017

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, COM RECURSOS PROVENIENTES DE ANULAÇÃO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 28/2017**, e eu **HILTON SANTIN ROVEDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2017, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais) conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO – 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO 2009 – Operacionalização dos Encargos Gerais			
FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	600.000,00
TOTAL CRÉDITO			**600.000,00**

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata a presente Lei, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO – 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO 0058 Encargos Especiais			
FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.91.97.00	Aporte Para Cobertura do Défict Atuarial	600.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			**600.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 28 de junho de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:A5A67304

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4691/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RENOVAR CONVÊNIO COM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA ARRECADAÇÃO DA TAXA DE COLETA DE LIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 29/2017**, e eu **HILTON SANTIN ROVEDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica o **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** autorizado a **RENOVAR o CONVÊNIO** com a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR**, permitindo a **ARRECADAÇÃO DA TAXA DO SERVIÇO DE COLETA DE LIXO** devida pelos usuários residentes no Município, na mesma fatura de cobrança dos serviços de água/esgoto da SANEPAR.
Art. 2º O convênio a ser renovado, será pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, com início em 03 de abril de 2017 e término em 03 de abril de 2021, podendo ser renovado com a devida autorização Legislativa.
Art. 3º Fica revogada a Lei 4148/2013 de 19 de março de 2013.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 28 de junho de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:C46BBA3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4689/2017

AUTORIZA O MUNICÍPIO CELEBRAR CONVÊNIO COM A APAE PARA CEDÊNCIA DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 10/2017**, e eu **HILTON SANTIN ROVEDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica o Município de União da Vitória autorizado a celebrar Convênio com a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS de União da Vitória, visando a cedência de 01 (um) servidor no cargo de PROFESSOR, para desempenhar funções na equipe pedagoga, em conformidade com o Termo de Convênio anexo que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º A cedência será com ônus para o Município de União da Vitória.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 28 de junho de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:E4E676BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 67/2016 - PROCESSO DE COMPRA N.º 127/2016

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: *Aquisição de equipamentos, aparelhos e instrumentais hospitalares; Equipamentos Odontológicos; Mobiliários, utensílios e aparelhos eletrodomésticos para as Unidades Básicas de Saúde do Município de União da Vitória - Paraná, com recursos do Programa de Qualificação de Atenção Primária APSUS - RESULUÇÃO SESA n° 604/2015.*

CONTRATADOS (A): **ARMAZENA INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-ME:** Fica aditado, ao valor originalmente contratado do Termo de Contrato n.° 0330/2016 (3719), o valor de R$ 1.299,99 (um mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos); Termo Aditivo de Contrato nº 0001/2017 (4063);
CICARELLI INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS LTDA ME: Fica aditado, ao valor originalmente contratado, do Termo de Contrato n.° 0332/2016 (3721), correspondendo o valor de R$ 234,01 (duzentos e trinta e quatro reais e um centavo), Termo Aditivo de Contrato nº 0001/2017 (4064);
CIRUPAR – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA - EPP: Fica aditado, do Termo de Contrato n.° 0333/2016 (3722), correspondendo o valor de R$ 1.007,199 (um mil e sete reais e dezenove centavos), Termo Aditivo de Contrato nº 0001/2017 (4065);
EKOMOB COMÉRCIO EIRELI - EPP: Fica aditado, do Termo de Contrato n.° 0335/2016 (3724), correspondendo o valor de R$ 1.125,00 (um mil, cento e vinte e cinco reais), Termo Aditivo de Contrato nº 0001/2017 (4066);
J. C. F. MARANA - ME: Fica aditado, do Termo de Contrato n.° 0337/2016 (3726), correspondendo o valor de R$ 1.277,78 (um mil, duzentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos), Termo Aditivo de Contrato nº 0001/2017 (4067);
JD EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - ME: Fica aditado, do Termo de Contrato n.° 0338/2016 (3727), correspondendo o valor de R$ 422,91 (quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e um centavos), Termo Aditivo de Contrato nº 0001/2017 (4068);
LUCADEMA CIENTÍFICA EIRELI - EPP: Fica aditado, do Termo de Contrato n.° 0339/2016 (3728), correspondendo o valor de R$ 1.399,50 (um mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), Termo Aditivo de Contrato nº 0001/2017 (4069);
VWCOMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME: Fica aditado, do Termo de Contrato n.° 0342/2016 (3731), correspondendo o valor de R$ 3.000,62 (três mil reais e sessenta e dois centavos), Termo Aditivo de Contrato nº 0001/2017 (4070);
ALVES E SARTOR LTDA - EPP: Fica aditado, do Termo de Contrato n.° 0350/2016 (3729), correspondendo o valor de R$ 1.447,50 (um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), Termo Aditivo de Contrato nº 0001/2017 (4039).

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula 07ª dos referidos Termos de Contrato e Artigo 65º, § 1°, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 21 de junho de 2017.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:B9AE129C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO DE ADITIVO DE 2017 (4080) DO CONTRATO N.º 0343/2014 (2385) TOMADA DE PREÇO N.° 33/2014 – PROCESSO N.º 188/2014

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência/Execução.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: Rocha Empreendimentos LTDA – ME. (7037)
OBJETO DO CONTRATO: *Construção de Quadra Escolar Coberta com Vestiário na Escola Professor Didio Augusto.*
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, o prazo de vigência/execução a que se refere à Cláusula 7ª do Termo de Contrato n.° 000343/2014 (2385) fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a iniciar 25/06/2017 e a terminar em 22/10/2017.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 23 de junho de 2017.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:F2635F67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2017 – REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO DE COMPRAS Nº 110/2017

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicações, no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação no Estado do Paraná, de materiais de interesse da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, tais como avisos de licitação, editais, extratos de contratos e outros congêneres, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **18h00min do dia 13/07/2017.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **14/07/2017 das 08h01min as 08h59min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **14/07/2017 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE.
Pregoeiro

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237.
e-mail:
licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br

site:
www.uniaodavitoria.pr.gov.br

União da Vitória - PR, 29 de junho de 2017.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:902A162F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 016/2017

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0422/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N .º 016/2017 – O MUNICÍPIO DE ATALAIA/PR e a empresa *GRÁFICA E EDITORA EVOLUÇÃO LTDA - ME*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.014.368/0001-10, sita à Avenida Laguna, nº 1.967 - Fundos - Vila Operária, CEP: 87.050-260, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada por seu diretor, senhor **DOUGLAS DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a à Avenida Laguna, nº 1.967 - Fundos - Vila Operária, CEP: 87.050-260, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, Portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.519.001-8 SSP/PR, e do CPF sob nº 030.110.869-23, acordam proceder, ao Registro de Preços para a prestação de serviços de fornecimento e entrega de material gráfico para atendimento às secretarias da Prefeitura Municipal de Atalaia, conforme abaixo.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	11.000,00	UND	PAPEL TIMBRADO TAMANHO A4 COLORIDO, SULFT, 75 GRMS, CONFORME AMOSTRA.	Evolução	0,15	1.650,00
2	1.000,00	UND	ENVELOPE COR OURO, PAPEL, TAMANHO 25X18,5CM, CONFORME AMOSTRA PRETO	Evolução	0,39	390,00
3	1.000,00	UND	ENVELOPE COR OURO, PAPEL, TAMANHO 34X24CM, CONFORME AMOSTRA	Evolução	0,63	630,00
4	11.000,00	UND	ENVELOPE BRANCO, TIMBRADO, PAPEL COLORIDO ATRAS E FRENTE TAMANHO 36X26CM, CONFORME AMOSTRA	Evolução	0,77	8.470,00
5	3.000,00	UND	ENVELOPE BRANCO, TIMBRADO, PAPEL COLORIDO TAMANHO 23X16 CM, CONFORME AMOSTRA	Evolução	0,68	2.040,00
6	3.500,00	UND	ENVELOPE BRANCO, TIMBRADO, PAPEL COLORIDO ATRAS E FRENTE TAMANHO 23X11,5 CM CONFORME AMOSTRA	Evolução	0,58	2.030,00
7	2.500,00	UND	ENVELOPE BRANCO , PAPEL, PRETO TAMANHO 23X11 CM CONFORME AMOSTRA	Evolução	0,21	525,00
8	2.000,00	UND	ENVELOPE BRANCO PAPEL, COLORIDO ATRAS E FRENTE TAMANHO 16X11 CM, CONFORME AMOSTRA	Evolução	0,71	1.420,00
9	20,00	UND	CARIMBO AUTOMATICO (DIZERES A SER DEFINIDO	Evolução	76,00	1.520,00
10	10,00	UND	CARIMBO DE MADEIRA DIZERES A SER DEFINIDO	Evolução	30,00	300,00
11	12.000,00	UND	CARTAZ EM COUCHE 150G 45X65,5 COLORIDO (DIZERES A SER DEFINIDOS EM VARIOS MODELOS).	Evolução	0,58	6.960,00
12	1.000,00	UND	BLOCO EQUISIÇÃO/RESULTADO DE EXAMES, 02 VIAS, COPIATIVO, CONFORME AMOSTRA 20,5X25 50 JOGOS	Evolução	14,60	14.600,00
13	30.000,00	UND	PLANFLETOS 16X20, COLORIDO (DIZERES A SER DEFINIDOS - DIFERENTES TIPOS.	Evolução	0,51	15.300,00
14	10.000,00	UND	PANFLETOS 30X20 COLORIDO(DIZERES A SER DEFINIDO) FRENTE E VERSO - DIFERENTES TIPOS	Evolução	0,74	7.400,00
15	2.000,00	UND	FICHA PARA CONTROLE DE PRESSÃO, EM CARTOLINA BRANCA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, 15X21 CM CONFORME AMOSTRA	Evolução	0,26	520,00
16	2.000,00	UND	FICHA DE CONTOLE DE HIPERTENSO E DIABÉTICO, CARTOLINA BRANCA, 15X21 CM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO CONFORME AMOSTRA.	Evolução	0,19	380,00
17	1.000,00	UND	BLOCO GUIA DE ENCAMINHAMENTO, EM DUAS VIAS, COPIATIVO, CONFORME AMOSTRA 20,5X24,5 50 JOGOS.	Evolução	17,05	17.050,00
18	1.000,00	UND	CARTÃO DE VISITA, DENTISTA, FRENTE E VERSO, 16X20,5 DOBRADO NO MEIO LOGO COLORIDO CONFORME AMOSTRA.	Evolução	0,50	500,00
19	1.000,00	UND	BLOCO FICHA DE ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COLORIDA FRENTE E VERSO, CONFORME AMOSTRA. 50 FLS A4	Evolução	1,83	1.830,00
20	100,00	UND	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA, NUMERADA, CONFORME AMOSTRA. BLOCO COM 50 FOLHAS	Evolução	8,23	823,00
21	1.500,00	UND	RECEITUARIO MÉDICO, 1 COR, CONFORME AMOSTRA. BLOCO COM 50 FOLHAS	Evolução	4,18	6.270,00
22	1.500,00	UND	ATESTADO MÉDICO, 1 COR, CONFORME AMOSTRA. BLOCO COM 100 FOLHAS	Evolução	4,18	6.270,00
23	500,00	UND	PRONTO ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM EM EMERGÊNCIA, 1 COR, FRENTE E VERSO, CONFORME AMOSTRA. BLOCO COM 50 FOLHAS A4.	Evolução	4,93	2.465,00
24	500,00	UND	FICHA DE RELATÓRIO DE ENFERMAGEM, 1 COR, FRENTE E VERSO, CONFORME AMOSTRA. BLOCO COM 50 FOLHAS A4	Evolução	4,93	2.465,00
25	2.000,00	UND	BLOCO DE ATENDIMENTO CLÍNICO NUTRICIONAL, CARTOLINA AMARELA, FRENTE E VERSO, CONFORME DOBRADO NO MEIO 16X20.	Evolução	0,31	620,00
26	2.000,00	UND	FICHA, 1 COR, FRENTE E VERSO, EM CARTOLINA AZUL, CONFORME AMOSTRA A4 15X20.	Evolução	0,31	620,00
27	2.000,00	UND	FICHA DE RETORNO DE CONSULTA NUTRICIONISTA, 1 COR, CARTOLINA AMARELA, CONFORME AMOSTRA, CONFORME DOBRADO NO MEIO 16X20,5	Evolução	0,30	600,00
28	500,00	UND	FICHA DE PRESCRIÇÃO MÉDICA NUTRICIONAL, 1 COR, CONFORME AMOSTRA. BLOCO COM 50 FOLHAS A4	Evolução	4,92	2.460,00
29	5.000,00	UND	PASTA PAPEL GROSSO, BOLSA, PLASTIFICADO DOBRÁVEL, COLORIDA, COM BRASÃO, CONFORME AMOSTRA.	Evolução	1,50	7.500,00
30	2.000,00	UND	CARTÃO DE ANIVERSÁRIO, CARTOLINA BRANCA. COLORIDA, CONFORME AMOSTRA.	Evolução	0,32	640,00
31	300,00	UND	AGENDA ESCOLAR, COLORIDA, CAPA DURA, CONFORME AMOSTRA 15X20,8, 100 FOLHAS COLORIDAS.	Evolução	13,02	3.906,00
32	3.500,00	UND	ENVELOPE BRANCO COM BRASÃO 23X11 CM COLORIDO, CONFORME AMOSTRA EDUCAÇÃO.	Evolução	0,52	1.820,00
33	11.000,00	UND	PAPEL TIMBRADO TAMANHO A4 COLORIDO, SULFT 75 GRMS CONFORME AMOSTRA.	Evolução	0,14	1.540,00
34	2.000,00	UND	FICHA BRANCA PASTA INDIVIDUAL, BRASÃO DA ESCOLA, CONFORME AMOSTRA	Evolução	0,46	920,00
35	5.000,00	UND	CARTILHA EM SULFITE 120G COLORIDA 31X45,5CM COM 10 FLS (20 PG) - VARIAS BOBRAR NO MEIO E GRAMPO 2 TIPOS.	Evolução	1,59	7.950,00
36	10.000,00	UND	CARTILHA EM SULFITE 120G COLORIDA A4 CM COM 10 FLS (20PG) 10 VARIAS BOBRAR NO MEIO E GRAMPO 2 TIPOS.	Evolução	0,65	6.500,00
37	5.000,00	UND	PASTA PAPEL GROSSO, BOLSA PLATIFICADO DOBRÁVEL, COLORIDA, COM BRASÃO SECRET DA EDUCAÇÃO	Evolução	1,46	7.300,00
38	500,00	UND	BLOCO REFERENCIA CONTRA REFERENCIA A4 50 FOLHAS CONFORME AMOSTRA.	Evolução	4,32	2.160,00
39	200,00	UND	GUIA ENCAMINHAMENTO BLOCO 50 FOLHAS 16X20,5 CONFORME AMOSTRA.	Evolução	3,78	756,00
40	5.000,00	UND	CRACHA 10X14 COLORIDO PAPEL GROSSO CRODÃO - EVENTOS	Evolução	0,37	1.850,00
41	3.000,00	UND	CERTIFICADOS COLORIDOS A4 PAPEL CARTOLINA - EVENTOS.	Evolução	0,40	1.200,00
Total Geral						150.150,00

Atalaia/PR em 29 de junho de 2017.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:2062A157

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE RESULTADO FINAL

RESULTADO FINAL

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017.

A Prefeitura Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, através do pregoeiro designado pela Portaria Nº 0112/2017, de 07 de junho de 2017, comunica aos interessados no fornecimento de combustíveis para a eventual entrega na bomba no abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Atalaia, objeto do edital de Pregão Presencial Nº 025/2017, que após a análise e verificação das propostas e lances ofertados, decidiu classificar as empresas abaixo:

AUTO POSTO ATALAIA LTDA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	25.000,00	LT	GASOLINA		3,53	88.250,00
2	20.000,00	LT	ETANOL		2,62	52.400,00
3	75.000,00	LT	OLEO DIESEL S-500		2,70	202.500,00
Total Geral						**343.150,00**

AUTO POSTO FLORIDA LTDA – EPP

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
4	45.000,00	LT	OLEO DIESEL S-10		3,07	138.150,00

Atalaia/PR em 29 de junho de 2017.

CRISTIANO RODRIGO AFONSO
Pregoeiro

Obs: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:05CA358C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2016 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 080/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5546/2016

Aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2016, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS DURAU**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG Nº 4.173.432-9 SSP/PR e do CPF/MF Nº 736.291.469-53, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **MARCIO MASSAO KAYANO** inscrito no CPF/MF sob Nº 029.582.649-55, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, as empresas: **BATAGUAÇU CURITIBA PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA.**, **inscrita no CNPJ sob Nº 84.880.137/0001-78**, com sede a Rua General Mario Tourinho, 2497 - CEP: 80740-000 - Bairro: Campina do Siqueira, Curitiba – PR, neste ato representada por **DIOGO MORMITO FREIRE**, inscrito no CPF/MF sob Nº 043.948.559-26, **TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA.**, **inscrita no CNPJ sob Nº 95.420.972/0001-41**, com sede a Rua Bom Jesus de Iguape, 2131 - CEP: 81610-040 - Bairro: Hauer, Curitiba – PR, neste ato representada por **CARLOS EDUARDO FARIAS**, inscrito no CPF/MF sob Nº 402.700.689-53, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5546/2016**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 080/2016**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para o **"Fornecimento de peças para equipamentos rodoviários"**, abaixo especificados:

BATAGUACU CURITIBA PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtd.	Preço Unit.
1	3	3739	**Dente (dentes 1")** - Com parafuso e porcas para concha dianteira, para pá carregadeira case W20B.	Metisa	UN	27	280,00
1	5	3263	**Lâmina** - Jogo de lâmina com parafuso, 13 furos, curva 3/4 de espessura, 8" de largura, em aço 1084 com furação 5/8, com amarela, para Motoniveladora Fiatallis FG70B, dever obedecer aos mais rigorosos critérios de resistência, praticidade, confiabilidade e durabilidade, dureza mínima de 270 HB.	Fortractor	UN	30	1.340,00
1	6	3263	**Lâmina** - Jogo de lâmina com parafuso (parafuso 3/4, x 2.1/4" comprimento) 13 furos, curva 3/4 de espessura, 8" de largura, em aço 1084 com furação 3/4, cor amarela, para Motoniveladora Caterpillar 120K, deve obedecer aos mais rigorosos critérios de resistência, praticidade, confiabilidade e durabilidade, dureza mínima de 270 HB.	Fortractor	UN	30	1.730,00

TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtd.	Preço Unit.
1	1	3739	**Dente** - Dentes para canto lateral direito e esquerdo com parafusos e porcas para Retroescavadeira JCB 3C.	Metisa	UN	8	213,00
1	2	3739	**Dente** - Dentes centrais com parafusos e porcas para concha dianteira e traseira da Retroescavadeira JCB 3C.	Metisa	UN	40	125,00
1	4	3739	**Dente** - Dentes centrais com parafusos e porcas para concha dianteira e traseira da Retroescavadeira Case 580L.	Metisa	UN	28	136,00

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços era **válida até 31 de dezembro de 2016,** contados a partir da data de sua publicação**.** Através do aditivo, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8029/2016, fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência da presente ata de 01/01/2017 até o dia 30/06/2017.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na **Cláusula Primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 080/2016, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
a) O **pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da **CONTRATADA**. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme **Cláusula Primeira** (Termo de Referência), devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

Para os produtos a serem fornecidos as Secretarias Municipais
Município de Balsa Nova
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova. – Pr.
CNPJ – 76.105.527/0001-42
Inscrição Estadual – Isento

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta.
e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E LOCAL
a) O prazo de entrega dos objetos contratados **será de até 5 (cinco) dias contados da data de recebimento das notas de empenho**;
b) Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem indicados pela Secretaria requisitante no horário compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h somente em dias de expediente municipal;
c) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;
d) Os produtos serão conferidos no ato da entrega, caso a **CONTRATADA** não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da **CONTRATADA**, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas nesta Ata;
e) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da **CONTRATADA;**
f) Caso o produto fornecido necessite de instalação, esta ocorrerá por conta da **CONTRATADA,** a qual deverão providenciar a instalação do mesmo nos locais a serem indicados.
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do Município:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:
a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.
CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
a) O fornecimento será parcelado até 30/06/2017, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços;
b) O fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência previsto no item 2 do Edital do Pregão Presencial Nº 080/2016 e/ou cláusula primeira desta Ata;
c) O fornecimento deverá ser procedido nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente Ata.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Nº 080/2016, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto à imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada **com antecedência de 30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova-PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento do produto objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Nº 080/2016 e a proposta das **CONTRATADAS, classificadas em 1º lugar** no certame supranumerado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Contratante:
Municipio Balsa Nova/PR.
MARCOS DURAU

Contratante:
Secret. Munic. Obras
MARCIO MASSAO KAYANO

Contratada:
BATAGUAÇU CTBA. PEÇAS P/ MÁQ. LTDA.
CNPJ: 84.880.137/0001-78

Contratada:
TRATORBIG PEÇAS P/ TRATORES LTDA.
CNPJ: 95.420.972/0001-41

_____
Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:3F75CE26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA

ERRATA EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 76/2017 - PREGÃO PRESENCIAL n.º 29/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFEARA-PR

NO ITEM 1.2 DO EDITAL DE LICITAÇÃO:

Onde se lê:

1.2. O Valor Máximo Total do presente objeto é de R$ 671.248,26 - (Seiscentos e Setenta e Um Mil, Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Vinte e Seis Centavos).

Leia-se:

1.2. O Valor Máximo Total do presente objeto é de R$ 448.498,26 - (Quatrocentos e Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Seis Centavos).

NO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM/PRODUTO Nº 113 DO EDITAL DE LICITAÇÃO:

Onde se lê:

113	630	FENITOINA 100mg	5.000,00	COMP	45,00	225.000,00

Leia-se:

113	630	FENITOINA 100mg	5.000,00	COMP	0,45	2.250,00

Cafeara-PR, 29 de junho de 2017.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:97B0E516

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2017

Espécie: Dispensa de Licitação. Processo: Dispensa de Licitação nº 5/2017. Fundamentação Legal: Art. 24, IV e V da Lei Federal nº 8.666/93. Objeto: Locação de máquinas fotocopiadoras multifuncionais, para todas as Secretarias Municipais, por 180 (cento e oitenta) dias, conforme segue:

Item	Descrição	Número de Equipamentos	Unid.	Franquia Total de Cópias	Valor Unitário	Valor Total
1	Maquina fotocopiadora multifuncional.	27	Cópias	356.400	R$ 0,07	R$ 24.948,00

Contratado: ALL COPY COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA – EPP, CNPJ Nº 01.771.904/0001/83. Cobertura Orçamentária:
03 – Secretaria De Administração E Finanças
03.001 – Secretaria De Administração E Finanças 04.122.0003.2004 – Manutenção Da Secretaria De Administração E Finanças 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 00000 – Recursos Municipais
04 – Secretaria De Saúde
04.001 Secretaria De Saúde 10.301.0004.2007 – Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 00303 – Recursos Municipais
06 – Secretaria De Desenvolvimento Social E Departamento De Ação Social E Cidadania
06.001 – Departamento De Desenvolvimento Social E Cidadania 08.244.0006.2020 – Manutenção Da Secretaria De Desenvolvimento Social E Cidadania 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 00000 – Recursos Municipais
07 – Secretaria De Obras, Rodoviário E Infraestrutura

07.001 – Secretaria De Obras, Rodoviário E Infraestrutura 15.451.0007.2025 – Manutenção Do Departamento De Obras E Serviços Urbanos, Rodoviário E Manutenção Da Frota Municipal 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 00000 – Recursos Municipais
08 – Secretaria De Agricultura E Meio Ambiente
08.001 – Secretaria De Agricultura E Meio Ambiente 20.608.0008.2030 – Manutenção Do Departamento De Agricultura 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 00000 Recursos Municipais
09 – Secretaria De Desenvolvimento Econômico
09.001 – Secretaria De Desenvolvimento Econômico 04.129.0009.2032 Manutenção Da Secretaria De Desenvolvimento Econômico 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 00000 – Recursos Municipais Valor: R$ 24.948,00 (vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais). Autorização: 27/06/2017.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:0F7C6C52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 096/2017

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 027/2017 – Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços**, realizado no dia 26 de junho de 2017 (Lances e Habilitação), objetivando ***a aquisição de materiais médico hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde***, ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Presencial em favor das empresas: **EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA. - ME – CNPJ Nº 11.101.480/0001-01; TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI – CNPJ Nº 12.069.550/0001-46; PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA. – CNPJ Nº 02.816.696/0001-54; MUNIZ & ROCHA LTDA. – ME - CNPJ Nº 03.919.932/0001-20**; **V P MEDICAMENTOS EIRELI – ME – CNPJ Nº 73.318.693/0001-39**; **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. - CNPJ Nº 00.802.002/0001-02; DIMACI/PR MATERIAL CIRÚRGICO LTDA. – CNPJ Nº 00.656.468/0001-39; CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ Nº 01.328.535/0001-59; STARMED – ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.- CNPJ Nº 02.223.342/0001-04** e **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATADOS LTDA. – ME - CNPJ Nº 23.121.920/0001-63,** por terem satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado propostas mais vantajosas aos interesses da administração.

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	V. UNITÁRIO (R$)	MARCA	PROPONENTE VENCEDORA
1	Abaixador de língua de madeira - pct c/ 100 unidades	PCT	1.000	2,69	THEOTO	STARMED – ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
2	**ITEM DESERTO**					
3	Água destilada estéril 10 ml – cxa. c/ 200	CXA	400	26,00	SAMTEC	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.
4	Água oxigenada volume 10, frasco de 1000ml	UND	400	3,61	FARMAX AMARAL	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
5	Agulha hipodérmico descartável tamanho 13/4.5 - cxa c/100	CX	100	5,80	DESCAR PACK	V P MEDICAMENTOS EIRELI – ME
6	Agulha hipodérmico descartável tamanho 25/07 - cxa c/ 100	CX	500	5,80	DESCAR PACK	EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA. - ME
7	Agulha hipodérmico descartável tamanho 25/08 - cxa c/ 100	CX	500	5,80	DESCAR PACK	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATADOS LTDA. – ME
8	Agulha hipodérmico descartável tamanho 40/12 - cxa c/ 100	CX	400	5,80	DESCAR PACK	V P MEDICAMENTOS EIRELI – ME
9	Álcool 70% - cxa c/ 12 L	CX	150	44,80	TUPI	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATADOS LTDA. – ME
10	Álcool 70% em gel - c/12	CX	10	59,70	DA ILHA	EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA. - ME
11	Algodão Hidrofílico - 500 grs	PCT	500	7,85	FAROL	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.
12	Algodão Ortopédico - 15 cm/1M	UND	300	0,56	ORTOFEN	TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI
13	Algodão Ortopédico - 20 cm/1.8M	UND	300	0,80	ORTOFEN	TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI
14	Almotolia em plástico atóxico, âmbar, fotossensível, transparente, resistente a desinfecções, quedas; compostas por corpo rosqueado a tampa e bico protetor. 120 ml	UND	20	1,03	HPLAST	MUNIZ & ROCHA LTDA. – ME
15	Ambu Adulto completo	UND	04	120,00	FARMA TEX	EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA. - ME
16	Ambu Infantil completo	UND	04	124,00	ADVAN TIVE	STARMED – ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
17	Antisséptico Viclohex 1 litro	UND	24	9,16	RIO QUÍMICA	V P MEDICAMENTOS EIRELI – ME
18	Atadura de crepe - 10 cm/1.8 M	UND	15.000	0,36	ANDRE ONI	TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI
19	Atadura de crepe - 15 cm/1.8 M	UND	15.000	0,54	ANDRE ONI	TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI
20	Atadura de crepe - 20 cm/1.8 M	UND	15.000	0,68	ANDRE ONI	TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI
21	Atadura gessada - 10 cm - cxa c/ 20 unidades	CX	150	23,60	POLARFIX	CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
22	Atadura gessada - 15 cm - cxa c/ 20 unidades	CX	150	32,99	POLARFIX	V P MEDICAMENTOS EIRELI – ME
23	Atadura gessada - 20 cm - cxa c/ 20 unidades	CX	100	50,60	POLARFIX	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
24	Auto Lanceta – c/ 100	CX	100	18,89	GTECH	MUNIZ & ROCHA LTDA. – ME
25	Balança Digital – Capacidade 200 kg	UND	04	51,75	INCO	V P MEDICAMENTOS EIRELI – ME

					TERM	
26	Bandeja de Inox – 20x30 cm	UND	06	33,40	FAMI LUMINOX	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
27	Bolsa coletora - 2.000ml	UND	2.000	2,19	DESCAR PACK	V P MEDICAMENTOS EIRELI – ME
28	Bolsa para Colostomia	UND	300	4,78	OSTO PLAST	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
29	Cânula de Guedel - nº 0	UND	10	2,08	ADVAN TIVE	STARMED – ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
30	Cânula de Guedel - nº 1	UND	10	2,08	ADVAN TIVE	STARMED – ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
31	Cânula de Guedel - nº 2	UND	10	2,08	ADVAN TIVE	STARMED – ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
32	Cânula de Guedel - nº 3	UND	10	2,08	ADVAN TIVE	STARMED – ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
33	Cânula de Guedel - nº 4	UND	10	2,08	ADVAN TIVE	STARMED – ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
34	Cânula de Guedel - nº 5	UND	10	2,08	ADVAN TIVE	STARMED – ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
35	Cânula endotraquial (para intubação) com cuff 3.0	UND	30	3,00	VITAL GOLD	STARMED – ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
36	Cânula endotraquial (para intubação) com cuff 3.5	UND	30	3,00	VITAL GOLD	STARMED – ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
37	Cânula endotraquial (para intubação) com coff 4.0	UND	30	3,00	VITAL GOLD	STARMED – ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
38	Cânula endotraquial (para intubação) com coff 4.5	UND	30	3,00	VITAL GOLD	STARMED – ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
39	Cânula endotraquial (para intubação) com coff 5.0	UND	30	3,00	SOLIDOR	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.
40	Cânula endotraquial (para intubação) com coff 5.5	UND	15	3,00	VITAL GOLD	STARMED – ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
41	Cânula endotraquial (para intubação) com coff 6.0	UND	50	3,00	VITAL GOLD	STARMED – ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
42	Cânula endotraquial (para intubação) com coff 6.5	UND	80	3,00	VITAL GOLD	STARMED – ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
43	Cânula endotraquial (para intubação) com coff 7.0	UND	80	3,00	VITAL GOLD	STARMED – ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
44	Cânula endotraquial (para intubação) com coff 7.5	UND	80	3,00	VITAL GOLD	STARMED – ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
45	Cânula endotraquial (para intubação) com coff 8.0	UND	100	3,00	VITAL GOLD	STARMED – ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
46	Cânula endotraquial (para intubação) com coff 8.5	UND	30	3,00	VITAL GOLD	STARMED – ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
47	Cânula endotraquial (para intubação) com coff 9.0	UND	30	3,00	VITAL GOLD	STARMED – ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
48	Cânula endotraquial (para intubação) com coff 9.5	UND	50	3,00	VITAL GOLD	STARMED – ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
49	Cateter endovenoso - nº 14 - cxa c/ 50 unidades	CX	30	31,00	POLYON	STARMED – ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
50	Cateter endovenoso - nº 16 - cxa c/ 50 unidades	CX	30	31,00	POLYON	STARMED – ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
51	Cateter endovenoso - nº 18 - cxa c/ 50 unidades	CX	100	31,00	POLYON	STARMED – ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
52	Cateter endovenoso - nº 20 - cxa c/ 50 unidades	CX	120	29,00	POLYON	STARMED – ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
53	Cateter endovenoso - nº 22 - cxa c/ 50 unidades	UND	100	27,70	POLYON	STARMED – ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
54	Cateter endovenoso - nº 24 - cxa c/ 50 unidades	UND	100	31,00	SOLIDOR	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.
55	Cateter nasal - tipo óculos	UND	3.000	0,75	MEDSONDA	STARMED – ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
56	Catgut cromado nº 3 com agulha 03 cm – c/ 24 und.	CX	40	66,00	TECHNO FIO	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
57	Catgut cromado nº 4 com agulha ½ circular 2,0 cm – c/ 24 und.	CX	40	68,00	TECHNO FIO	CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
58	Catgut no 1 Simples com agulha – c/ 24 und.	CX	80	61,92	TECHNO FIO	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
59	Catgut no 4 Simples com agulha – c/ 24 und.	CX	80	62,00	BIOLINE	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.
60	Catgut simples nº 0 com agulha 03 cm – c/ 24 und.	CX	80	62,88	TECHNO FIO	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
61	Catgut simples nº 2 com agulha ½ circular 4,0 cm – c/ 24 und.	CX	80	70,00	TECHNO FIO	CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – EPP
62	Catgut simples nº 3 com agulha 03 cm – c/ 24 und.	CX	80	66,00	TECHNO FIO	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
63	Clamb umbilical – Pct. 100 unidades	PCT	01	28,00	CIR FERNAN DES	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
64	Coletor de urina universal 80 ml, tampa vermelha com roscas sem pá – pct. c/ 100	UND	100	27,45	J. PROLAB	EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA. - ME
65	Coletor perfurocortante - 13 lts	UND	800	2,80	DESCAR BOX	CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
66	Compressa campo operatório - 25cmX23cm - pacote c/ 50 unidades	PCT	10	28,00	AMÉRICA	EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA. - ME
67	Compressa campo operatório - 50cmX45cm - pacote c/ 50 unidades	PCT	10	47,50	BIOTEX TIL	EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA. - ME
68	Compressa cirúrgica de gaze hidrofila medindo 75X75mm, 05 dobras, 08 camadas, 13 fios, 100% algodão e macio. Pacote c/ 10 unidades	PCT	10.000	0,38	AMÉRICA	CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
69	Compressa de gaze não estéril medindo 75x75 mm, 05 dobras, 08 camadas, 11 fios, 100% algodão. Pacote c/ 500 unidades.	PCT	5.000	9,00	GAZETEX	TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI
70	Dreno de penrose no 1, fabricado em látex natural, sem gaze, 35 cm de comprimento, esterilizado a gás oxido de etileno, embalagem com 01 unidade.	UND	700	0,88	WALTEX	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
71	Eletrodo descartável adulto para monitorização cardíaca feito em espuma emborrachada pacote com 50 unidades	UND	500	10,21	VITALCOR	STARMED – ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
72	Eletrodo descartável infantil para monitorização cardíaca feito em espuma compacta de alta qualidade, resistente a fluidos, não irritante, hipoalergênico. Embalagem com 100 unidades.	UND	10	14,00	SOLIDOR	V P MEDICAMENTOS EIRELI – ME
73	Equipo macro gotas - pacote c/ 25 unidades	PCT	3.000	19,99	DESCAR PACK	EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA. - ME
74	Equipo micro gotas - pacote c/ 25 unidades	UND	100	28,35	LAMEDID	V P MEDICAMENTOS EIRELI – ME

75	Equipo para infusão multivia com forma em "Y". Com dois ramos incolores de PVC flexível, cada um deles com um conector e tampa na parte superior	UND	5.000	0,51	VITAL GOLD	STARMED – ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
76	Equipo para infusão sanguínea - pacote c/ 100 unidades	PCT	20	271,00	LAMEDID	CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
77	**ITEM DESERTO**					
78	Espaçador com mascara G, encaixe universal, compatibilidade com a maioria das bombinhas comumente prescritas, válvula unidirecional no bocal em silicone, capacidade para 250 ml.	UND	02	31,97	MAXX CHAMBER	STARMED – ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
79	Espaçador com mascara M, encaixe universal, compatibilidade com a maioria das bombinhas comumente prescritas, válvula unidirecional no bocal em silicone, capacidade para 250 ml.	UND	02	31,97	MAXX CHAMBER	STARMED – ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
80	Espaçador com mascara P, encaixe universal, compatibilidade com a maioria das bombinhas comumente prescritas, válvula unidirecional no bocal em silicone, capacidade para 250 ml.	UND	02	31,97	MAXX CHAMBER	STARMED – ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
81	Esparadrapo impermeável 10x4,5, composto 100% de algodão com resina acrílica impermeabilizante	UND	500	4,94	MISSNER	EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA. - ME
82	Extensão de ar comprimido, mangueira em PVC transparente com 1,5 m de comprimento com rosca para acoplamento na rede de ar comprimido	UND	20	2,06	MARK MED	V P MEDICAMENTOS EIRELI – ME
83	Fio Nylon 2.0 - cxa c/ 24 envelopes	CX	60	24,24	LAMEDID SOLIDOR PROCARE	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
84	Fio Nylon 3.0 - cxa c/ 24 envelopes	CX	80	24,24	LAMEDID SOLIDOR PROCARE	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
85	Fio Nylon 4.0 - cxa c/ 24 envelopes	CX	40	24,24	LAMEDID SOLIDOR PROCARE	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
86	Fio Nylon 5.0 - cxa c/ 24 envelopes	CX	20	24,24	LAMEDID SOLIDOR PROCARE	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
87	Fita micropore 2,5x10 cm	UND	1.500	1,60	MEDFIX CIEX	STARMED – ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
88	Fita micropore 50mmx4,5m	UND	50	2,65	MISSNER	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
89	Fita para autoclave	UND	100	2,45	MASTER FIX	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATADOS LTDA. – ME
90	Fita para hemoglicoteste c/50	CX	60	21,17	ACON	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
91	Frasco alimentação enteral 300 ml, permite tratamento térmico de soluções, frasco em PE de 300 ml graduado com escala de 50 ml, tampa rosqueavel com lacre e adaptador de equipo em hímen, dispositivo de fixação em suporte	UND	400	0,70	BIOBASE	STARMED – ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
92	Frasco umidificador para oxigênio, 250 ml, corpo translucido com indicação de mínimo e máximo	UND	20	11,70	UNITEC	EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA. - ME
93	Gel para ECG, inodoro, PH neutro - Galão de 5 litros	GAL	24	15,20	MULTIGEL	CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
94	Glicerina 12% frasco de 500 ml- sistema fechado estéril	UND	300	4,25	JP	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
95	Glicose (Sol. Isotônica) 5%/250ml sistema fechado estéril	UND	1.000	2,14	JP	CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
96	Glicose (Sol. Isotônica) 5%/500mL sistema fechado estéril	UND	500	2,77	SEGMENTA EURO FARMA	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
97	Hastes flexíveis – cxa. c/ 100 und.	UND	20	1,42	COTONE LA	MUNIZ & ROCHA LTDA. – ME
98	**ITEM DESERTO**					
99	Indicador para teste de autoclave	UND	200	4,60	CLEAN-UP	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
100	Kit para micronebulização adulto c/ mascara	UND	20	4,62	DARU	STARMED – ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
101	Kit para micronebulização infantil c/ mascara	UND	10	4,62	DARU	STARMED – ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
102	Kit Válvula reguladora de pressão com fluxometro para cilindros de oxigênio medicinal	UND	06	199,00	PROTEC	V P MEDICAMENTOS EIRELI – ME
103	Lamina de Bisturi - nº 11 - cxa c/100 unidades	CX	15	18,00	ADVAN TIVE	STARMED – ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
104	Lamina de Bisturi - nº 15 - cxa c/100 unidades	CX	15	18,00	ADVAN TIVE	STARMED – ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
105	Lamina de Bisturi - nº 22 - cxa c/100 unidades	CX	15	18,00	ADVAN TIVE	STARMED – ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
106	Lamina de Bisturi - nº 24 - cxa c/100 unidades	CX	15	18,00	ADVAN TIVE	STARMED – ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
107	Lençol descartável com elástico Gr 20 - 2,10x0,90m com 10 unidades	PCT	1.000	8,80	MEDGAU ZE	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
108	Luva estéril no 6.0	UND	2.000	0,95	MAXITEX	V P MEDICAMENTOS EIRELI – ME
109	Luva estéril nº 6.5	UND	2.000	0,89	MAXITEX	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.
110	Luva estéril nº 7.0	UND	3.000	0,90	MAXITEX	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
111	Luva estéril nº 7.5	UND	5.000	0,88	MAXITEX	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
112	Luva estéril nº 8.0	UND	2.000	0,90	MAXITEX	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
113	Luvas de procedimento látex tamanho G - cxa c/ 100	CX	900	13,89	NUGARD	V P MEDICAMENTOS EIRELI – ME
114	Luvas de procedimento latex tamanho GG - cxa c/ 100	CX	300	14,49	NUGARD	V P MEDICAMENTOS EIRELI – ME
115	Luvas de procedimento latex tamanho M - cxa c/ 100	CX	1.000	13,89	NUGARD	V P MEDICAMENTOS EIRELI – ME
116	Luvas de procedimento latex tamanho P - cxa c/ 100	CX	1.000	13,89	NUGARD	V P MEDICAMENTOS EIRELI – ME
117	Malha tubular ortopédica - 10cmx15m	UND	300	5,35	MSO	STARMED – ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
118	Malha tubular ortopédica - 15cmx15m	UND	300	7,04	POLAR FIX	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
119	Malha tubular ortopedica adulto - 20cmX15m	UND	150	8,35	POLAR FIX	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
120	Manitol 200mg/ml frascos com 250 ml	UND	400	4,21	JP	CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
121	Papel grau cirúrgico 12cmx100 m	RL	100	35,90	POLLITEX	TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI
122	Papel grau cirúrgico 30cmx100 m	RL	100	98,95	POLLITEX	TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI
123	Polisocel sol. Gelatina 3,5% 500Ml	UND	150	21,69	HALEX ISTAR	V P MEDICAMENTOS EIRELI – ME
124	Polivinil + Pirrolidona + Iodo 1% (degermante) 1L	UND	60	13,73	RIO QUÍMICA	DIMACI/PR MATERIAL CIRÚRGICO LTDA.
125	Polivinil + Pirrolidona + Iodo 1% (veiculo aquoso) 1L	UND	60	12,68	RIO QUÍMICA	DIMACI/PR MATERIAL CIRÚRGICO LTDA.
126	Preservativo não lubrificado:- Produto de alta performance, para uso médico em exames de ultrassonografia;- Alta transparência. Permite maior nitidez na capitação de imagens – Cxa. com144.	CX	100	36,00	BLOWTEX	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

127	Sabonete liquido neutro 5 litros	UND	100	16,82	BELA QUÍMICA	MUNIZ & ROCHA LTDA. – ME
128	Saco de lixo hospitalar branco - 100 lts pct c/ 100 unidades	PCT	1.000	20,87	RAVA	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
129	Saco de lixo hospitalar branco - 40 lts pct c/ 100 unidades	PCT	1.000	12,08	NEKP LAST	STARMED – ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
130	Saco de lixo hospitalar branco - 60 lts pct c/ 100 unidades	PCT	1.000	14,34	RAVA	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
131	Scalps 19 - pct c/ 100	CX	80	16,50	LABOR IMPORT	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATADOS LTDA. – ME
132	Scalps 21 - pct c/ 100	PCT	80	14,00	LAMEDID	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.
133	Scalps 23 - pct c/ 100	PCT	80	15,52	SOLIDOR	CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
134	Scalps 25 - pct c/ 100	PCT	80	15,52	SOLIDOR	CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
135	Scalps 27 - pct c/ 100	PCT	80	16,90	SOLIDOR	V P MEDICAMENTOS EIRELI – ME
136	Seringa descartável - 10 ml	UND	30.000	0,18	SR	V P MEDICAMENTOS EIRELI – ME
137	Seringa descartável - 20 ml	UND	30.000	0,28	SR	V P MEDICAMENTOS EIRELI – ME
138	Seringa descartável - 3 ml	UND	25.000	0,09	SR	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATADOS LTDA. – ME
139	Seringa descartável - 5 ml	UND	25.000	0,10	SR	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
140	Seringa para insulina 1 ml - (com agulha) - cxa c/ 100	CX	50	13,70	SR	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
141	Sonda foley - nº 18 - 02 vias pct. c/10	CX	100	22,70	LAMEDID SOLIDOR PROCARE	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
142	Sonda Foley de 2 vias nº 10 pct. c/ 10	CX	20	24,40	LAMEDID SOLIDOR PROCARE	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
143	Sonda Foley de 2 vias nº 12 pct. c/ 10	CX	100	22,70	LAMEDID SOLIDOR PROCARE	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
144	Sonda Foley de 2 vias nº 16 pct. c/ 10	CX	100	22,70	LAMEDID SOLIDOR PROCARE	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
145	Sonda Foley de 3 vias no 16 pct. c/ 10	CX	10	22,70	LAMEDID SOLIDOR PROCARE	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
146	Sonda nasogastrica curta - nº 10 c/ 10	CX	10	5,00	BIOSANI	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
147	Sonda nasogastrica curta - nº 12 c/ 10	CX	10	5,10	BIOSANI	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
148	Sonda nasogastrica curta - nº 14 c/ 10	CX	10	5,40	BIOSANI	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
149	Sonda nasogastrica curta - nº 16 c/ 10	CX	10	5,70	BIOSANI	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
150	Sonda nasogastrica curta - nº 18 c/ 10	CX	10	6,10	BIOSANI	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
151	Sonda nasogastrica longa com ponta arredondada transparente flexível nº 08 c/ 10	CX	04	6,50	BIOSANI	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
152	Sonda nasogastrica longa com ponta arredondada transparente flexível nº 14 c/ 10	CX	10	7,99	BIOSANI	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
153	Sonda nasogastrica longa com ponta arredondada transparente flexível nº 16 c/ 10	CX	08	8,80	BIOSANI	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
154	Sonda nasogastrica longa com ponta arredondada transparente flexível nº 18 c/ 10	CX	20	9,70	BIOSANI	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
155	Sonda nasogastrica longa com ponta arredondada transparente flexível nº 20 c/ 10	CX	10	9,90	BIOSANI	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
156	Sonda retal para administração de solução enema de glicerina	UND	250	1,39	MARK MED	V P MEDICAMENTOS EIRELI – ME
157	Sonda retal, estéril e descartável no 16	UND	150	0,54	BIOSANI	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
158	Sonda retal, estéril e descartável no 18	UND	150	0,57	BIOSANI	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
159	Sonda Uretral - nº 08 c/ 10	CX	60	4,15	MEDSONDA	STARMED – ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
160	Sonda Uretral - nº 10 c/ 10	CX	3.000	4,20	MEDSONDA	STARMED – ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
161	Sonda Uretral - nº 12 c/ 10	CX	3.000	4,35	BIOSANI	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
162	Sonda Uretral - nº 14 c/ 10	CX	800	4,70	MEDSONDA	STARMED – ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
163	Suporte para caixa coletora de perfucortante 13 litros	UND	04	22,50	DESCAR PACK	EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA. - ME
164	Torniquete elástico, com auto trava e regulagem de pressão	UND	10	4,87	GLICOMED ACCUMED PREMIUM	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
165	Unidades de espéculos descartáveis - G lub.	UND	1.000	1,12	CRAL	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
166	Unidades de espéculos descartáveis - M lub.	UND	4.000	0,92	CRAL	TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI
167	Unidades de espéculos descartáveis - P lub.	UND	3.000	0,79	CRAL	TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI
168	Vaselina liquida 1 Litro	FRC	20	17,68	FACILIMP	CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Carlópolis, 29 de junho de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:B07D72AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº **31/2017**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS, PARA ATENDER ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEI E SECRETARIAS DA ADMINISTRÇÃO CONFORME DEMANDA.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

MARÇAL ELETRODOMESTICOS E REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**APRES.**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	Ar-condicionado Split 12.000 Btus quente/frio, com controle remoto, INSTALADOS, com teste de funcionamento, e garantia mínima de 1 ano, inclusive com reposição de gás neste período se necessário. OBS: Parte elétrica será por conta do Município.	UN	20	AGRATTO	1.708,00	34.160,00

BSH REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**APRES.**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
2	Ar-condicionado Split 18.000 Btus quente/frio, com controle remoto, INSTALADOS, com teste de funcionamento, e garantia mínima de 1 ano, inclusive com reposição de gás neste período se necessário. OBS: Parte elétrica será por conta do Município.	UN	20	ELGIN	2.213,00	44.260,00

FRIMAC REFRIGERAÇÃO EIRELI - ME						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**APRES.**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
3	Ar-condicionado Split 24.000 Btus quente/frio, com controle remoto, INSTALADOS, com teste de funcionamento, e garantia mínima de 1 ano, inclusive com reposição de gás neste período se necessário. OBS: Parte elétrica será por conta do Município.	UN	60	ELGIN	2.940,00	176.400,00

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 29 de junho de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:96942557

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 080/2017 1º EDITAL RETIFICADOR

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente EDITAL RETIFICADOR, informar aos interessados em participar da Licitação em epígrafe, **que promove a alteração dos quantitativos constantes no Termo de Referência, o qual passa a vigorar conforme o anexo constante deste edital.**
Considerando que a alteração hora promovida não afeta a formulação de propostas, fica mantida a data de 05/07/2017, às 14:00 horas, para realização da sessão pública, nos Termos do **§4 do Art 21 da Lei nº8.666/1993, que contém a seguinte redação:**

4oQualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inqüestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Objeto: Aquisição de Livros Pedagógicos para a Secretaria Municipal de Educação.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	FORMATO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	06	LIVRO	A PEQUENA SEREIA **(QUADRINHOS)**	LIVRO 28X21	**R$ 20,00**	**R$ 100,00**
02	06	LIVRO	ALADIN **(QUADRINHO)**	LIVRO 28X21	**R$ 20,00**	**R$ 100,00**
03	06	LIVRO	O MÁGICO DE OZ **(QUADRINHOS)**	LIVRO 28X21	**R$ 20,00**	**R$ 100,00**
04	06	LIVRO	PETER PAN **(QUADRINHOS)**	LIVRO 28X21	**R$ 20,00**	**R$ 100,00**
05	06	LIVRO	HISTÓRIA DA TIGELA ACHADA	LIVRO 28X21	**R$ 16,10**	**R$ 80,50**
06	06	LIVRO	O GRANDE CÃO-CURSO	LIVRO 28X21	**R$ 19,00**	**R$ 95,00**
07	06	COLEÇÃO	O PEQUENO PRÍNCIPE - QUADRINHOS	LIVRO 28X21	**R$ 123,40**	**R$ 617,00**
08	06	COLEÇÃO	A TURMA DO CONHECIMENTO	LIVRO 20X20	**R$ 87,60**	**R$ 438,00**
09	06	LIVRO	ANOITECE NA FAZENDA	LIVRO 25X25	**R$ 16,00**	**R$ 80,00**
10	06	COLEÇÃO	AS INCRÍVEIS HISTÓRIAS DE FOXY	LIVRO 20X22	**R$ 71,20**	**R$ 356,00**
11	06	COLEÇÃO	AVENTURA NA FAZENDA DOS BICHOS	LIVRO 17X32	**R$ 92,20**	**R$ 461,00**
12	06	LIVRO	LEÍA, A CENTOPÉIA	LIVRO 25X25	**R$ 16,00**	**R$ 80,00**
13	06	LIVRO	LELÉ DA CUCA	LIVRO 25X25	**R$ 16,00**	**R$ 80,00**
14	06	LIVRO	MAMÃE CADÊ VOCÊ?	LIVRO 25X25	**R$ 16,00**	**R$ 80,00**
15	06	LIVRO	O GIGANTE BARULHENTO	LIVRO 25X25	**R$ 16,00**	**R$ 80,00**
16	06	LIVRO	SOFIA, A COBRA	LIVRO 25X25	**R$ 16,00**	**R$ 80,00**
17	06	LIVRO	TODOS A BORDO DO AVIÃO DA BICHARADA	LIVRO 25X25	**R$ 16,00**	**R$ 80,00**
18	06	LIVRO	TODOS A BORDO DO ONIBUS ESCOLAR	LIVRO 25X25	**R$ 16,00**	**R$ 80,00**
19	06	LIVRO	TODOS A BORDO DO TREM DOS BICHOS	LIVRO 25X25	**R$ 16,00**	**R$ 80,00**
20	06	LIVRO	UMA FESTA SURPRESA	LIVRO 25X25	**R$ 16,00**	**R$ 80,00**
21	06	LIVRO	A CASA SONOLENTA	LIVRO 23X25	**R$ 37,10**	**R$ 185,50**
22	06	LIVRO	A HORA DA DECISÃO - **VAGA-LUME JÚNIOR**	LIVRO 17X24	**R$ 38,00**	**R$ 190,00**
23	06	LIVRO	ANA PIJAMA NO PAÍS DO PENSAMENTO - **VAGA-LUME JÚNIOR**	LIVRO 17X24	**R$ 36,10**	**R$ 180,50**
24	06	LIVRO	AS AVENTURAS DE TOM SAWYER	LIVRO 14X21	**R$ 37,00**	**R$ 185,00**
25	06	LIVRO	CONTOS DE ENGANAR A MORTE	LIVRO 24X20	**R$ 43,80**	**R$ 219,00**

26	06	LIVRO	MENINA BONITA DO LAÇO DE FITA	LIVRO 17X24	**R$ 34,00**	**R$ 170,00**
27	06	LIVRO	MEU LIVRO DE FOLCLORE	LIVRO 24X20	**R$ 41,00**	**R$ 205,00**
28	06	LIVRO	NOSSA RUA TEM UM PROBLEMA	LIVRO 22X19	**R$ 31,00**	**R$ 155,00**
29	06	LIVRO	O CACHORRINHO SAMBA NA FAZENDA	LIVRO 21X14	**R$ 31,80**	**R$ 159,00**
30	06	LIVRO	O MÉDICO E O MONSTRO	LIVRO 14X21	**R$ 37,00**	**R$ 185,00**
31	06	LIVRO	POR TRÁS DAS PORTAS	LIVRO 24X17	**R$ 36,00**	**R$ 180,00**
32	06	LIVRO	SE EU FOSSE AQUILO	LIVRO 24X17	**R$ 36,00**	**R$ 180,00**
33	06	LIVRO	TAPETE MÁGICO QUATRO HISTÓRIAS DE DIFERENTES PAÍSES	LIVRO 30X25	**R$ 42,60**	**R$ 213,00**
34	06	LIVRO	UM HOMEM NO SOTÃO	LIVRO 23X19	**R$ 34,00**	**R$ 170,00**
35	06	LIVRO	O PASSEIO DOS PEIXES	LIVRO 25X20	**R$ 24,30**	**R$ 121,50**
36	06	LIVRO	O REIZINHO E O DRAGÃO	LIVRO 25X20	**R$ 28,60**	**R$ 143,00**
37	06	LIVRO	A ÁFRICA DA DONA BIÁ	LIVRO 28X28	**R$ 18,00**	**R$ 90,00**
38	06	LIVRO	AINDA BEM QUE É TUDO DIFERENTE	LIVRO 28X28	**R$ 18,00**	**R$ 90,00**
39	06	LIVRO	A VERDADEIRA HISTÓRIA DE CINDERELA E SUAS IRMÃS FEIAS	LIVRO 23X26	**R$ 16,00**	**R$ 80,00**
40	06	COLEÇÃO	CIRANDA DA SUSTENTABILIDADE	LIVRO 23X26	**R$ 64,80**	**R$ 324,00**
41	06	COLEÇÃO	CONTOS E LENDAS AFRICANAS	LIVRO 23X23	**R$ 82,80**	**R$ 414,00**
42	06	LIVRO	DINO MUDA-SE DE CASA	LIVRO 32X27	**R$ 41,60**	**R$ 208,00**
43	06	LIVRO	É MEU	LIVRO 26X26	**R$ 18,00**	**R$ 90,00**
44	06	LIVRO	É O MONSTRO?	LIVRO 23X26	**R$ 38,60**	**R$ 193,00**
45	06	LIVRO	GIBI, O COELHO DIFERENTE	LIVRO 32X27	**R$ 38,60**	**R$ 193,00**
46	06	LIVRO	MAMÃE E EU NA AUSTRÁLIA	LIVRO 27X22	**R$ 38,60**	**R$ 193,00**
47	06	LIVRO	MAMÃE E EU NA FLORESTA	LIVRO 27X22	**R$ 38,60**	**R$ 193,00**
48	06	LIVRO	MAMÃE E EU NO CIRCO	LIVRO 27X22	**R$ 38,60**	**R$ 193,00**
49	06	LIVRO	MAMÃE E EU NO LAGO	LIVRO 27X22	**R$ 38,60**	**R$ 193,00**
50	06	LIVRO	O CURIOSO MUNDO DAS PALAVRAS	LIVRO 23X27	**R$ 16,00**	**R$ 80,00**
51	06	LIVRO	O SAPINHO INDECISO	LIVRO 32X26	**R$ 39,40**	**R$ 197,00**
52	06	LIVRO	O URSO-POLAR APRENDE A NADAR	LIVRO 32X26	**R$ 39,40**	**R$ 197,00**
53	06	LIVRO	PATINHO, VOCÊ GRASNA DEMAIS!	LIVRO 32X26	**R$ 39,40**	**R$ 197,00**
54	06	LIVRO	QUEM ESTÁ AÍ URSO JAIR?	LIVRO 26X26	**R$ 16,00**	**R$ 80,00**
55	06	LIVRO	SEJA MEU AMIGO CÃO SANSÃO	LIVRO 26X26	**R$ 16,00**	**R$ 80,00**
56	06	LIVRO	SPLISH- SPLASH - PATOS AGITADOS	LIVRO 26X26	**R$ 16,00**	**R$ 80,00**
57	06	LIVRO	VOCÊ É UMA GRACINHA MINHA COELHINHA	LIVRO 26X26	**R$ 16,00**	**R$ 80,00**
58	06	COLEÇÃO	ARTE E INFÂNCIA - MARI MIRÓ	LIVRO 23X24	**R$ 41,60**	**R$ 208,00**
59	06	LIVRO	A MENINA, A GAIOLA E A BICICLETA	LIVRO 26X20	**R$ 32,10**	**R$ 160,50**
60	06	LIVRO	O IRMÃO QUE VEIO DE LONGE	LIVRO 13X20	**R$ 21,00**	**R$ 105,00**
61	06	LIVRO	O URSO COM MÚSICA NA BARRIGA	LIVRO 19X25	**R$ 27,60**	**R$ 138,00**
62	06	LIVRO	SETE HISTÓRIAS DE SACUDIR O ESQUELETO	LIVRO 20X26	**R$ 31,20**	**R$ 156,00**
63	06	LIVRO	A CIDADE DOS CARREGADORES DE PEDRAS	LIVRO 28X21	**R$ 29,00**	**R$ 145,00**
64	06	LIVRO	CAUSOS DE PEDRO MALASARTES	LIVRO 28X21	**R$ 29,00**	**R$ 145,00**
65	06	LIVRO	CUTUCANDO A ONÇA COM VARA CURTA	LIVRO 28X21	**R$ 23,00**	**R$ 115,00**
66	06	LIVRO	ESTRELAS SÃO PIPOCAS E OUTRAS DESCORTAS	LIVRO 28X21	**R$ 25,30**	**R$ 126,50**
67	06	LIVRO	HISTÓRIAS DE VALOR	LIVRO 16X23	**R$ 25,30**	**R$ 126,50**
68	06	LIVRO	LIBERDADE, AINDA QUE TARDE	LIVRO 21X28	**R$ 29,00**	**R$ 145,00**
69	06	LIVRO	LUCRÉCIA	LIVRO 23X23	**R$ 28,00**	**R$ 140,00**
70	06	LIVRO	MADIBA - O MENINO AFRICANO	LIVRO 21X28	**R$ 25,30**	**R$ 126,50**
71	06	LIVRO	O COLECIONADOR DE ÁGUAS	LIVRO 25X21	**R$ 25,30**	**R$ 126,50**
72	06	LIVRO	O GUARANI EM HQ	LIVRO 21X28	**R$ 29,20**	**R$ 146,00**
73	06	LIVRO	O MENINO QUE LEVOU O MAR PARA O AVÔ	LIVRO 21X28	**R$ 29,20**	**R$ 146,00**
74	06	LIVRO	CADA CASA CASA COM CADA UM	LIVRO 23X23	**R$ 28,60**	**R$ 143,00**
75	06	LIVRO	ENQUANTO VOCÊ NÃO CHEGA	LIVRO 26X21	**R$ 31,40**	**R$ 157,00**
76	06	LIVRO	LITTLE RED RIDING HOOD	LIVRO 30X23	**R$ 31,40**	**R$ 157,00**
77	06	LIVRO	MOIARA, FILHA DA TERRA	LIVRO 20X23	**R$ 31,40**	**R$ 157,00**
78	06	LIVRO	SEU REI BOCA DE FORNO	LIVRO 25X21	**R$ 29,10**	**R$ 145,50**
79	06	LIVRO	AMIGOS DO PEITO	LIVRO 27X20	**R$ 33,20**	**R$ 166,00**
80	06	LIVRO	CADA MACACO NO SEU GALHO	LIVRO 25X19	**R$ 33,20**	**R$ 166,00**
81	06	LIVRO	GALO, GALO, NÃO ME CALO	LIVRO 30X22	**R$ 27,00**	**R$ 135,00**
82	06	LIVRO	MARINHEIRO RASGADO	LIVRO 22X20	**R$ 34,20**	**R$ 171,00**
83	06	LIVRO	PEDRINHO DÁ O GRITO	LIVRO 21X19	**R$ 31,00**	**R$ 155,00**
84	06	LIVRO	BEIJOS MÁGICOS	LIVRO 21X24	**R$ 29,70**	**R$ 148,50**
85	06	LIVRO	DONA BARATINHA - **COLEÇÃO LÊ PARA MIM**	LIVRO 23X26	**R$ 34,50**	**R$ 172,50**
86	06	LIVRO	FESTA NO CÉU - **COLEÇÃO LÊ PARA MIM**	LIVRO 23X26	**R$ 34,50**	**R$ 172,50**
87	06	LIVRO	O DOMADOR DE MONSTROS	LIVRO 23X28	**R$ 29,80**	**R$ 149,00**
88	06	LIVRO	O VEADO E A ONÇA - **COLEÇÃO LÊ PARA MIM**	LIVRO 23X26	**R$ 33,80**	**R$ 169,00**
89	06	LIVRO	PALAVRAS, PALAVRINHAS E PALAVRÕES	LIVRO 21X24	**R$ 35,70**	**R$ 178,50**
90	06	LIVRO	QUEM VAI SALVAR A VIDA?	LIVRO 22X20	**R$ 33,90**	**R$ 169,50**
91	06	LIVRO	A OPERAÇÃO DE LILI	LIVRO 22X27	**R$ 31,40**	**R$ 157,00**
92	06	LIVRO	A MONTANHA ENCANTADA DOS GANSOS SELVAGENS	LIVRO 22X27	**R$ 31,40**	**R$ 157,00**
93	06	LIVRO	O DECRETO DA ALEGRIA	LIVRO 22X27	**R$ 31,40**	**R$ 157,00**
94	06	LIVRO	A LIBÉLULA E A TARTARUGA	LIVRO 22X27	**R$ 31,40**	**R$ 157,00**
95	06	LIVRO	COMO EU VEJO AS COISAS	LIVRO 22X29	**R$ 43,90**	**R$ 219,50**
96	06	LIVRO	COMIDA DE PEIXE	LIVRO 18X33	**R$ 32,40**	**R$ 162,00**
97	06	COLEÇÃO	CONTANDO E RECONTADO HISTÓRIAS	LIVRO 24X18	**R$ 81,80**	**R$ 409,00**
98	06	LIVRO	EU JÁ FUI UM GIBI...MAS AGORA SOU UM LIVRO SOBRE TIGRES!	LIVRO 22X28	**R$ 19,10**	**R$ 95,50**
99	06	LIVRO	EU JÁ FUI UMA CAIXA DE PAPELÃO...MAS AGORA SOU UM LIVRO SOBRE URSOS-POLARES	LIVRO 25X28	**R$ 19,10**	**R$ 95,50**
100	06	LIVRO	MONSTRO DO AMOR	LIVRO 26X26	**R$ 20,00**	**R$ 100,00**
101	06	LIVRO	MUNDO ROSA - VAMOS PROCURAR	LIVRO 30X24	**R$ 36,00**	**R$ 180,00**
102	06	LIVRO	A BRUXINHA E O GODOFREDO	LIVRO 18X26	**R$ 21,00**	**R$ 105,00**
103	06	LIVRO	BRINCANDO COM TEATRO DE BONECOS	LIVRO 21X20	**R$ 24,10**	**R$ 120,50**
104	06	LIVRO	BRINCANDO COM A ARTE DE FAZER BRINCADEIRA VOADORA	LIVRO 21X20	**R$ 23,00**	**R$ 115,00**
105	06	LIVRO	BRINCANDO COM ANIMAIS EM ORIGAMI	LIVRO 21X20	**R$ 24,10**	**R$ 120,50**
106	06	LIVRO	BRINCANDO COM COLAGENS, RECORTES E DOBRADURAS	LIVRO 21X20	**R$ 24,10**	**R$ 120,50**
107	06	LIVRO	BRINCANDO COM DOBRADURAS	LIVRO 21X20	**R$ 24,10**	**R$ 120,50**
108	06	LIVRO	BRINCANDO COM EMBALAGENS VAZIAS	LIVRO 21X20	**R$ 24,10**	**R$ 120,50**
109	06	LIVRO	BRINCANDO COM ORIGAMI ARQUITETÔNICO	LIVRO 21X20	**R$ 24,10**	**R$ 120,50**
110	06	LIVRO	BRINCANDO COM PIPAS ORIENTAIS	LIVRO 21X20	**R$ 24,10**	**R$ 120,50**
111	06	LIVRO	BRINCANDO COM PIPAS PLANAS	LIVRO 21X20	**R$ 24,10**	**R$ 120,50**
112	06	LIVRO	BRUXINHA E FREDERICO	LIVRO 20X28	**R$ 24,30**	**R$ 121,50**
113	06	LIVRO	DOUTOR DE SOTO, O RATO DENTISTA	LIVRO 23X23	**R$ 31,50**	**R$ 157,50**

114	06	LIVRO	LUAS	LIVRO 20X28	**R$ 25,00**	**R$ 125,00**
115	06	LIVRO	NA RUA DO SABÃO	LIVRO 23X27	**R$ 28,00**	**R$ 140,00**
116	06	LIVRO	NÃO ERA UMA VEZ	LIVRO 26X18	**R$ 29,20**	**R$ 146,00**
117	06	LIVRO	O PLANETA DISTANTE	LIVRO21X24	**R$ 24,00**	**R$ 120,00**
118	06	LIVRO	OS PROBLEMAS DA FAMÍLIA GORGONZOLA	LIVRO 20X28	**R$ 31,70**	**R$ 158,50**
119	06	LIVRO	OU ISTO, OU AQUILO	LIVRO 20X27	**R$ 36,40**	**R$ 182,00**
120	06	LIVRO	QUEM TEM MEDO DO RIDÍCULO?	LIVRO 21X27	**R$ 31,40**	**R$ 157,00**
121	06	LIVRO	ROMÃO E JULINHA	LIVRO 13X21	**R$ 23,80**	**R$ 119,00**
122	06	LIVRO	TRAQUINAGENS E ESTRIPULIAS	LIVRO 18X26	**R$ 21,30**	**R$ 106,50**
123	06	LIVRO	VERLENDAS	LIVRO 21X24	**R$ 22,90**	**R$ 114,50**
124	06	LIVRO	A CORAGEM DAS COISAS SIMPLES	LIVRO 20X27	**R$ 23,80**	**R$ 119,00**
125	06	LIVRO	A FANTASIA DA FAMÍLIA DISTANTE	LIVRO 20X27	**R$ 25,00**	**R$ 125,00**
126	06	LIVRO	BOCÃO E OS BICHOS	LIVRO 17X24	**R$ 15,00**	**R$ 75,00**
127	06	LIVRO	CARTEIRO TEM NOME?	LIVRO 18X23	**R$ 25,30**	**R$ 126,50**
128	06	LIVRO	HISTÓRIAS DIVERSAS	LIVRO 26X20	**R$ 21,00**	**R$ 105,00**
129	06	LIVRO	LÚCIO E OS LIVROS	LIVRO 17X24	**R$ 15,00**	**R$ 75,00**
130	06	LIVRO	MEU AVÔ TEM OITO ANOS	LIVRO 14X21	**R$ 23,00**	**R$ 115,00**
131	06	LIVRO	O SOM DA TURMA	LIVRO 17X24	**R$ 15,00**	**R$ 75,00**
132	06	LIVRO	UMA HISTÓRIA BRUXÓLICA	LIVRO 18X23	**R$ 26,10**	**R$ 130,50**
133	06	LIVRO	A CAMELA DANÇARINA	LIVRO 28X28	**R$ 14,90**	**R$ 74,50**
134	06	LIVRO	A GALINHA GANANCIOSA	LIVRO 28X28	**R$ 14,90**	**R$ 74,50**
135	06	LIVRO	A JORNADA DE WILLOW	LIVRO 28X28	**R$ 28,40**	**R$ 142,00**
136	06	LIVRO	A MÃE VALENTE	LIVRO 28X28	**R$ 14,90**	**R$ 74,50**
137	06	LIVRO	A RAPOSA E AS UVAS	LIVRO 28X28	**R$ 14,90**	**R$ 74,50**
138	06	LIVRO	MISSÃO NA FLORESTA TROPICAL	LIVRO 28X28	**R$ 28,40**	**R$ 142,00**
139	06	LIVRO	O BURRO SÁBIO	LIVRO 28X28	**R$ 14,90**	**R$ 74,50**
140	06	LIVRO	O CAMELO E O CHACAL	LIVRO 28X28	**R$ 14,90**	**R$ 74,50**
141	06	LIVRO	O CERVO E O LEÃO	LIVRO 28X28	**R$ 14,90**	**R$ 74,50**
142	06	LIVRO	O CROCODILO GENEROSO	LIVRO 28X28	**R$ 14,90**	**R$ 74,50**
143	06	LIVRO	O GALO E A PÉROLA	LIVRO 28X28	**R$ 14,90**	**R$ 74,50**
144	06	LIVRO	O HOMEM E O ROUXINOL	LIVRO 28X28	**R$ 14,90**	**R$ 74,50**
145	06	LIVRO	O PASTOR E AS CABRAS	LIVRO 28X28	**R$ 14,90**	**R$ 74,50**
146	06	LIVRO	O PAVÃO E A ÁGUIA	LIVRO 28X28	**R$ 14,90**	**R$ 74,50**
147	06	LIVRO	O PLANO DO RAPOSO ASTUTO	LIVRO 28X28	**R$ 14,90**	**R$ 74,50**
148	06	LIVRO	OS MACACOS E OS CHAPÉUS	LIVRO 28X28	**R$ 14,90**	**R$ 74,50**
149	06	LIVRO	OS TRÊS SAPOS	LIVRO 28X28	**R$ 14,90**	**R$ 74,50**
150	06	LIVRO	PERCIVAL, A LAGARTA SEM GRAÇA	LIVRO 25X19	**R$ 34,90**	**R$ 174,50**
151	06	LIVRO	PINGO, O ELEFANTE	LIVRO 28X28	**R$ 14,90**	**R$ 74,50**
152	06	LIVRO	UMA NOVA AMIZADE	LIVRO 28X28	**R$ 28,40**	**R$ 142,00**
153	06	LIVRO	WILLOW E A CAÇA AO TESOURO	LIVRO 28X28	**R$ 28,40**	**R$ 142,00**
154	06	COLEÇÃO	CONTOS DE GRIMM	LIVRO 14X21	**R$ 28,40**	**R$ 142,00**
155	06	COLEÇÃO	CONTOS DE PERRAULT	LIVRO 14X21	**R$ 42,60**	**R$ 213,00**
156	06	COLEÇÃO	LENDAS E FÁBULAS DO FOLCLORE BRASILEIRO	LIVRO 14X21	**R$ 42,60**	**R$ 213,00**
157	06	LIVRO	CINCO SENTIDOS - CHEIRAR	LIVRO 21X21	**R$ 16,00**	**R$ 80,00**
158	06	LIVRO	CINCO SENTIDOS - COMER	LIVRO 21X21	**R$ 16,00**	**R$ 80,00**
159	06	LIVRO	CINCO SENTIDOS - OUVIR	LIVRO 21X21	**R$ 16,00**	**R$ 80,00**
160	06	LIVRO	CINCO SENTIDOS - TOCAR	LIVRO 21X21	**R$ 16,00**	**R$ 80,00**
161	06	LIVRO	CINCO SENTIDOS - VER	LIVRO 21X21	**R$ 16,00**	**R$ 80,00**
162	06	LIVRO	A FANTASTICA FÁBRICA DE VIDROS	LIVRO 17X24	**R$ 36,10**	**R$ 180,50**
163	06	LIVRO	AS AVENTURAS DO BONEQUINHO DO BANHEIRO	LIVRO 20X25	**R$ 36,30**	**R$ 181,50**
164	06	COLEÇÃO	COLEÇÃO JUCA BRASILEIRO	LIVRO 20X20	**R$ 98,60**	**R$ 493,00**
165	06	LIVRO	FÁBULAS DE AMIZADE	LIVRO 15X23	**R$ 28,90**	**R$ 144,50**
166	06	LIVRO	FÁBULAS DE HONESTIDADE	LIVRO 15X23	**R$ 28,90**	**R$ 144,50**
167	06	LIVRO	FLICTS	LIVRO 20X27	**R$ 35,80**	**R$ 179,00**
168	06	LIVRO	JOELHO JUVENAL	LIVRO 21X19	**R$ 31,20**	**R$ 156,00**
169	06	LIVRO	MALUQUINHO GALÃ	LIVRO 23X15	**R$ 31,20**	**R$ 156,00**
170	06	LIVRO	MENINA DAS ESTRELAS	LIVRO 23X15	**R$ 35,90**	**R$ 179,50**
171	06	LIVRO	O GRANDE LIVROS DAS BOAS MANEIRAS	LIVRO 26X26	**R$ 42,80**	**R$ 214,00**
172	06	COLEÇÃO	O HOMEM E A COMUNICAÇÃO	LIVRO 17X24	**R$ 220,00**	**R$ 1.100,00**
173	06	LIVRO	O MAIOR ANÃO DO MUNDO	LIVRO 26X20	**R$ 39,10**	**R$ 195,50**
174	06	LIVRO	O MENINO DA LUA	LIVRO 27X20	**R$ 35,70**	**R$ 178,50**
175	06	LIVRO	O MENINO MAIS BONITO DO MUNDO	LIVRO 21X14	**R$ 35,70**	**R$ 178,50**
176	06	LIVRO	O MENINO MALUQUINHO	LIVRO 15X23	**R$ 35,50**	**R$ 177,50**
177	06	LIVRO	O MENINO MARRON	LIVRO 20X27	**R$ 35,50**	**R$ 177,50**
178	06	LIVRO	O PEQUENO PLANETA PERDIDO	LIVRO 26X20	**R$ 36,00**	**R$ 180,00**
179	06	LIVRO	O PLANETA LILAZ	LIVRO 21X14	**R$ 36,00**	**R$ 180,00**
180	06	LIVRO	OUTRO COMO EU SÓ DAQUI MIL ANOS	LIVRO 15X23	**R$ 36,00**	**R$ 180,00**
181	06	LIVRO	PAPO DE SAPATO	LIVRO 26X25	**R$ 42,40**	**R$ 212,00**
182	06	LIVRO	PELEGRINO E PETRÔNIO	LIVRO 21X19	**R$ 31,70**	**R$ 158,50**
183	06	LIVRO	PEQUENAS ENCIPLOPÉDIA DA CURIOSIDADE INFANTIL	LIVRO 20X22	**R$ 35,70**	**R$ 178,50**
184	06	LIVRO	PONTO DE VISTA	LIVRO 21X14	**R$ 39,00**	**R$ 195,00**
185	06	LIVRO	SENHOR TEXUGO E DONA RAPOSA - A CONFUSÃO	LIVRO 23X29	**R$ 35,60**	**R$ 178,00**
186	06	LIVRO	SENHOR TEXUGO E DONA RAPOSA - O ENCONTRO	LIVRO 23X29	**R$ 35,60**	**R$ 178,00**
187	06	LIVRO	UM CANTINHO SO PARA MIM	LIVRO 26X20	**R$ 35,00**	**R$ 175,00**
188	06	LIVRO	UMA HISTÓRIA SEM 1 SENTIDO	LIVRO 19X21	**R$ 35,70**	**R$ 178,50**
189	06	LIVRO	UMA PROFESSORA MUITO MALUQUINHA	LIVRO 15X23	**R$ 35,40**	**R$ 177,00**
190	06	LIVRO	VOVÓ DELÍCIA	LIVRO 15X23	**R$ 35,00**	**R$ 175,00**
191	06	LIVRO	AMARÍLIS	LIVRO 26X18	**R$ 34,80**	**R$ 174,00**
192	06	LIVRO	ENTRE ECOS E OUTROS TRECOS	LIVRO 17X24	**R$ 35,70**	**R$ 178,50**
193	06	LIVRO	FELPO FILVA	LIVRO 17X24	**R$ 36,00**	**R$ 180,00**
194	06	LIVRO	PANDOLFO BEREBA	LIVRO 26X18	**R$ 34,80**	**R$ 174,00**
195	06	LIVRO	QUANDO EU CRESCER	LIVRO 28X21	**R$ 34,80**	**R$ 174,00**
196	06	LIVRO	UM, DOIS, TRÊS, AGORA É SUA VEZ	LIVRO 28X21	**R$ 34,80**	**R$ 174,00**
197	06	LIVRO	A PRINCESA QUE ESCOLHIA	LIVRO 26X22	**R$ 33,60**	**R$ 168,00**
198	06	LIVRO	A PRINCESA DESEJOSA	LIVRO 21X30	**R$ 27,00**	**R$ 135,00**
199	06	LIVRO	E UM RINOCERONTE DOBRADO	LIVRO 25X25	**R$ 26,30**	**R$ 131,50**
200	06	LIVRO	ESQUISITA COMO EU	LIVRO 25X25	**R$ 26,00**	**R$ 130,00**
201	06	LIVRO	INVENTÁRIO DE GENTE		**R$ 26,40**	**R$ 132,00**
202	06	LIVRO	LOBO DE ESTIMAÇÃO	LIVRO 25X25	**R$ 26,40**	**R$ 132,00**

203	06	LIVRO	O BOTO DO ARROTO	LIVRO 15X29	**R$ 26,00**	**R$ 130,00**
204	06	LIVRO	O MENINO QUE QUASE MORREU AFOGADO NO LIXO	LIVRO 16X23	**R$ 28,70**	**R$ 143,50**
205	06	COLEÇÃO	COLEÇÃO AUTORES JACK LONDON	LIVRO 21X18	**R$ 89,00**	**R$ 445,00**
206	06	COLEÇÃO	COLEÇÃO AUTORES MARK TWAIN	LIVRO 21X18	**R$ 99,00**	**R$ 495,00**
207	06	LIVRO	COMEÇO, MEIO E FIM	LIVRO 21X28	**R$ 25,30**	**R$ 126,50**
208	06	LIVRO	FLÁVIA E O BOLO DE CHOCOLATE	LIVRO 25X25	**R$ 29,00**	**R$ 145,00**
209	06	LIVRO	O PONTO E A VÍRGULA	LIVRO 21X21	**R$ 24,10**	**R$ 120,50**
210	06	LIVRO	QUASE DE VERDADE	LIVRO 16X23	**R$ 24,10**	**R$ 120,50**
211	06	LIVRO	MUDANÇAS NO GALINHEIRO, MUDAM AS COISAS POR INTEIRO	LIVRO 23X21	**R$ 27,80**	**R$ 139,00**
212	06	LIVRO	A PRIMEIRA CARTA	LIVRO 22X22	**R$ 34,00**	**R$ 170,00**
213	06	LIVRO	AZUL E LINDO PLANETA TERRA, NOSSA CASA	LIVRO 20X20	**R$ 35,00**	**R$ 175,00**
214	06	LIVRO	DE CARTA EM CARTA	LIVRO 16X23	**R$ 33,00**	**R$ 165,00**
215	06	LIVRO	O CORAÇÃO E A GARRAFA	LIVRO 23X23	**R$ 31,00**	**R$ 155,00**
216	06	LIVRO	OUTRA VEZ	LIVRO 23X26	**R$ 28,90**	**R$ 144,50**
217	06	LIVRO	A MÁQUINA FANTABULÁSTICA	LIVRO 24X17	**R$ 34,20**	**R$ 171,00**
218	06	LIVRO	GAGÁ MEMÓRIAS DE UMA MENTE PIRILAMPA	LIVRO 24X17	**R$ 34,20**	**R$ 171,00**
219	06	LIVRO	GRÁVIDA AOS 14 ANOS?	LIVRO 16X22	**R$ 34,20**	**R$ 171,00**
220	06	LIVRO	MEU PRIMEIRO AMOR	LIVRO 24X26	**R$ 36,00**	**R$ 180,00**
221	06	LIVRO	O DRAGÃO COMILÃO	LIVRO 21X27	**R$ 15,60**	**R$ 78,00**
222	06	LIVRO	O JARDIM SECRETO	LIVRO 20X13	**R$ 36,50**	**R$ 182,50**
223	06	LIVRO	PROCURA-SE UM PLANETA SUSTENTÁVEL	LIVRO 24X17	**R$ 33,00**	**R$ 165,00**
224	06	LIVRO	UM GAROTO CONSUMISTA NA ROÇA	LIVRO 17X24	**R$ 32,70**	**R$ 163,50**
225	06	LIVRO	A BELA ADORMECIDA **(QUADRINHOS)**	LIVRO 21X28	**R$ 19,00**	**R$ 95,00**
226	06	LIVRO	A BELA E A FERA **(QUADRINHOS)**	LIVRO 21X28	**R$ 19,00**	**R$ 95,00**
227	06	LIVRO	A FERA QUE NÃO TINHA BELA **(QUADRINHOS)**	LIVRO 21X28	**R$ 19,00**	**R$ 95,00**
228	06	LIVRO	A MENINA PINÓQUIO **(QUADRINHOS)**	LIVRO 21X28	**R$ 19,00**	**R$ 95,00**
229	06	LIVRO	A PROPOSTA MALUCA DO PRÍNCIPE SAPO **(QUADRINHOS)**	LIVRO 21X28	**R$ 19,00**	**R$ 95,00**
230	06	LIVRO	AS TRAVESSURAS DE UM OGRO DE TALENTO **(QUADRINHOS)**	LIVRO 21X28	**R$ 19,00**	**R$ 95,00**
231	06	LIVRO	BRANCA DE NEVE **(QUADRINHOS)**	LIVRO 21X28	**R$ 19,00**	**R$ 95,00**
232	06	LIVRO	CHAPEUZINHO VERMELHO **(QUADRINHOS)**	LIVRO 21X28	**R$ 19,00**	**R$ 95,00**
233	06	LIVRO	CINDERELA **(QUADRINHOS)**	LIVRO 21X28	**R$ 19,00**	**R$ 95,00**
234	06	LIVRO	DESVENTURAS DE UM PATINHO BONITO **(QUADRINHOS)**	LIVRO 21X28	**R$ 19,00**	**R$ 95,00**
235	06	COLEÇÃO	DINO LIVROS	LIVRO 23X23	**R$ 76,40**	**R$ 382,00**
236	06	LIVRO	FADA MALVADA, BRUXA ENCANTADA **(QUADRINHOS)**	LIVRO 21X28	**R$ 19,00**	**R$ 95,00**
237	06	LIVRO	HISTÓRIAS DE TRÂNSITO EM QUADRINHOS	LIVRO 21X27	**R$ 19,00**	**R$ 95,00**
238	06	LIVRO	JOÃO E MARIA E AS ARMADILHAS DA BRUXA COZINHEIRA **(QUADRINHOS)**	LIVRO 21X28	**R$ 19,00**	**R$ 95,00**
239	06	LIVRO	JOÃO E O PÉ DE FEIJÃO **(QUADRINHOS)**	LIVRO 21X28	**R$ 19,00**	**R$ 95,00**
240	06	LIVRO	NINGUÉM TEM MEDO DO LOBO MAU **(QUADRINHOS)**	LIVRO 21X28	**R$ 19,00**	**R$ 95,00**
241	06	LIVRO	O CHAPELEIRO LOUCO NO PAÍS SEM MARAVILHAS (QUADRINHOS)	LIVRO 21X28	**R$ 19,00**	**R$ 95,00**
242	06	LIVRO	O GALO DE BOTAS **(QUADRINHOS)**	LIVRO 21X28	**R$ 19,00**	**R$ 95,00**
243	06	LIVRO	O GATO DE BOTAS **(QUADRINHOS)**	LIVRO 21X28	**R$ 19,00**	**R$ 95,00**
244	06	LIVRO	OS TRÊS PORQUINHOS E O LOBO MAU **(QUADRINHOS)**	LIVRO 21X28	**R$ 19,00**	**R$ 95,00**
245	06	LIVRO	PINÓQUIO **(QUADRINHOS)**	LIVRO 21X28	**R$ 19,00**	**R$ 95,00**
246	06	LIVRO	RAPUNZEL **(QUADRINHOS)**	LIVRO 21X28	**R$ 19,00**	**R$ 95,00**
247	06	COLEÇÃO	AUTORES PREMIADOS	LIVRO 22X26	**R$ 86,50**	**R$ 432,50**
248	06	LIVRO	BINHO ENCONTRA PIPA	LIVRO 28X28	**R$ 17,00**	**R$ 85,00**
249	06	LIVRO	ESTAÇÕES DO ANO	LIVRO 33X26	**R$ 19,20**	**R$ 96,00**
250	06	LIVRO	MEU LIVRO MUSICAL - QUEM É A MELHOR ESTRELINHA	LIVRO 20X20	**R$ 29,00**	**R$ 145,00**
251	06	LIVRO	PIPA GANHA RODAS	LIVRO 28X28	**R$ 17,00**	**R$ 85,00**
252	06	COLEÇÃO	RIMA PRA CÁ, RIMA PRA LÁ	LIVRO 30X30	**R$ 132,20**	**R$ 661,00**
253	06	COLEÇÃO	SAÚDE DOS DENTINHOS	LIVRO 20X27	**R$ 84,60**	**R$ 423,00**
254	06	LIVRO	A GALINHA AFLITA	LIVRO 31X31	**R$ 29,40**	**R$ 147,00**
255	06	LIVRO	A PATA	LIVRO 31X31	**R$ 29,40**	**R$ 147,00**
256	06	LIVRO	A PESCARIA!	LIVRO 24X28	**R$ 27,80**	**R$ 139,00**
257	06	LIVRO	A VACA MALHADA	LIVRO 31X31	**R$ 29,40**	**R$ 147,00**
258	06	LIVRO	AS SETE MARAVILHAS DO MUNDO	LIVRO 20X20	**R$ 28,30**	**R$ 141,50**
259	06	LIVRO	BALAIO DE GATO!	LIVRO 24X28	**R$ 27,80**	**R$ 139,00**
260	06	COLEÇÃO	COLEÇÃO A GATA E O RATO	LIVRO 31X31	**R$ 278,00**	**R$ 1.390,00**
261	06	COLEÇÃO	COLEÇÃO CORRE CUTIA	LIVRO 31X31	**R$ 236,00**	**R$ 1.180,00**
262	06	LIVRO	FELIZ ANIVERÁRIO!	LIVRO 24X28	**R$ 27,80**	**R$ 139,00**
263	06	LIVRO	LIVROTERBO	LIVRO 31X31	**R$ 28,90**	**R$ 144,50**
264	06	LIVRO	O GATO VIU	LIVRO 31X31	**R$ 29,40**	**R$ 147,00**
265	06	LIVRO	O MAIS BONITO	LIVRO 31X31	**R$ 29,40**	**R$ 147,00**
266	06	LIVRO	O OVO	LIVRO 31X31	**R$ 29,40**	**R$ 147,00**
267	06	LIVRO	OS ATLETAS	LIVRO 31X31	**R$ 29,40**	**R$ 147,00**
268	06	LIVRO	OS CISNES SELVAGENS	LIVRO 27X21	**R$ 29,40**	**R$ 147,00**
269	06	LIVRO	QUE BRINCADEIRA!	LIVRO 24X28	**R$ 27,80**	**R$ 139,00**
270	06	LIVRO	SEM PÉ NEM CABEÇA	LIVRO 31X31	**R$ 28,90**	**R$ 144,50**
271	06	LIVRO	O MOÇO DO CORREIO E A MOÇA DA CASA DE TIJOLINHO	LIIVRO 23X20	**R$ 33,00**	**R$ 165,00**
272	06	LIVRO	... E NINGUÉM VIU O RATINHO	LIVRO 25X25	**R$ 14,00**	**R$ 70,00**
273	06	LIVRO	A GRANDE AVENTURA DOS SMURFS!	LIVRO 20X20	**R$ 11,00**	**R$ 55,00**
274	06	LIVRO	ATRÁS DE MIM	LIVRO 25X25	**R$ 11,00**	**R$ 55,00**
275	06	COLEÇÃO	CONTOS CLÁSSICOS	LIVRO 22X22	**R$ 69,00**	**R$ 345,00**
276	06	LIVRO	JUNINHO E O CAVALO MÁGICO	LIVRO 25X25	**R$ 11,00**	**R$ 55,00**
277	06	LIVRO	MILA SURICATA	LIVRO 25X25	**R$ 11,00**	**R$ 55,00**
278	06	LIVRO	NO REINO DA IMAGINAÇÃO	LIVRO 20X20	**R$ 19,20**	**R$ 96,00**
279	06	LIVRO	O COELHO DE PELÚCIA	LIVRO 25X25	**R$ 12,70**	**R$ 63,50**
280	06	LIVRO	O INVERNO DOS ANIMAIZINHOS	LIVRO 26X26	**R$ 27,00**	**R$ 135,00**
281	06	LIVRO	O PODEROSO GARGAMEL!	LIVRO 20X20	**R$ 17,30**	**R$ 86,50**
282	06	COLEÇÃO	OS QUITANDINHAS	LIVRO 25X33	**R$ 168,00**	**R$ 840,00**
283	06	LIVRO	OS SMURFS - LIVRO DO FILME	LIVRO14X21	**R$ 21,00**	**R$ 105,00**
284	06	LIVRO	OS SMURFS EM PARIS	LIVRO 20X20	**R$ 14,00**	**R$ 70,00**
285	06	LIVRO	PANDAMÔNIO	LIVRO 25X25	**R$ 14,50**	**R$ 72,50**
286	06	LIVRO	REINVENTANDO	LIVRO 20X20	**R$ 16,50**	**R$ 82,50**
287	06	LIVRO	RIMA DOS SENTIDOS	LIVRO 20X20	**R$ 16,50**	**R$ 82,50**
288	06	LIVRO	UMA SURPRESA PARA MURFETTE	LIVRO 20X20	**R$ 14,00**	**R$ 70,00**
289	06	LIVRO	DIÁRIO DE UM BANANA	LIVRO 14X21	**R$ 29,50**	**R$ 147,50**
290	06	LIVRO	DIÁRIO DE UM BANANA - A GOTA D'ÁGUA	LIVRO 14X22	**R$ 29,50**	**R$ 147,50**
291	06	LIVRO	DIÁRIO DE UM BANANA - A VERDADE NUA E CRUA	LIVRO 14X21	**R$ 29,50**	**R$ 147,50**

292	06	LIVRO	DIÁRIO DE UM BANANA - CASA DOS HORRORES	LIVRO 14X21	**R$ 29,50**	**R$ 147,50**
293	06	LIVRO	DIÁRIO DE UM BANANA - DIAS DE CÃO	LIVRO 14X25	**R$ 29,50**	**R$ 147,50**
294	06	LIVRO	DIÁRIO DE UM BANANA - RODRICK É O CARA	LIVRO 14X26	**R$ 29,50**	**R$ 147,50**
295	06	LIVRO	DIÁRIO DE UM BANANA - SEGURANDO VELA	LIVRO 14X21	**R$ 29,50**	**R$ 147,50**
296	06	LIVRO	QUE HORAS SÃO SENHOR URSO?	LIVRO 18X26	**R$ 25,00**	**R$ 125,00**
297	06	COLEÇÃO	RETRATOS DO MUNDO ANIMAL	LIVRO 30X24	**R$ 98,00**	**R$ 490,00**
Valor Total						**R$58.176,00**

Fernandes Pinheiro, 29 de Junho de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:767231D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2017, INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

Em conformidade da Lei Complementar nº 01 de 22 de Dezembro de 2006, a Secretaria Municipal da Fazenda, pelo presente edital **NOTIFICA** os contribuintes abaixo, a recolher aos cofres municipais os débitos inscritos em Dívida Ativa, atualizados até junho de 2017, referente a IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e TSU - Taxa de Serviços Urbanos.

Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de Certidão de Dívida Ativa para cobrança judicial.

Guaíra - Paraná, 29 de junho de 2017.

Secretário Municipal da Fazenda
Decreto nº 12/2017

Diretora do Departamento de Tributação
Decreto nº 44/2017

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CONTRIBUINTE	Nº OTIFICAÇÃO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO	PERÍODO DÉBITO	VALOR ATUALIZADO
101539000/ 2224157414	GISLENE SILVESTRE	682/2017	0004	0011	VILA RESIDENCIAL B	2014 A 2015	339,44
101539000/ 2224157414	GISLENE SILVESTRE	684/2017	0004	0011	VILA RESIDENCIAL B	PARCELAMENTO DE DÍVIDA DE 2013(Parcelas 02)	147,04
101539000/ 2224157414	GISLENE SILVESTRE	683/2017	0004	0011	VILA RESIDENCIAL B	2016	R$ 764,89
2200171000	ADILSON AVELINO DA SILVA	710/2017	0007	0004	VILA MARGARIDA	2012 A 2015	R$ 673,12
2200312000	AMINTAS DA SILVA VIEIRA	725/2017	0009	0007	VILA MARGARIDA	2012 A 2016	R$ 692,95
2200292000	ANA MARIA SILVA	700/2017	0009	0027	VILA MARGARIDA	2012 A 2016	R$ 909,76
2200287000	CLARIMUNDO NOVAES PENA	743/2017	0009	0032	VILA MARGARIDA	2012 A 2016	R$ 790,53
2200106000	CRISTIANE BATISTA DE SOUZA	734/2017	0003	0004	VILA RICA II	IPTU 2012 A 2015	R$ 523,28
2200607000	DEVAIR CARRARO	724/2017	0000	535B	CRUZEIRINHO	2012 A 2016	R$ 1.918,24
5595000	EHARDO ERNESTO WALDOW	763/2017	0004	0014	JARDIM VISTA ALEGRE	IPTU 2012, 2014 A 2016	R$ 1.194,00
2200208000	ELIANE DA SILVA	741/2017	0008	0002	VILA MARGARIDA	2012 A 2016	R$ 532,54
2200278000	ELISETE JONCK	730/2017	0009	0001	VILA MARGARIDA	2012 A 2016	R$ 1.695,74
8077000	GERSON MARQUES DA SILVA	756/2017	0019	0014	PARQUE ANHEMBI	IPTU 2012 A 2016	R$ 719,63
2200537500	GISLENE LIMA DA CRUZ SILVA	757/2017	0017	0002	VILA RESIDENCIAL C	PRESTAÇÃO CASA FMHIS DO ANO DE 2012 A 2016 E IPTU DO ANO DE 2012 A 2016	R$ 8.779,25
7370000	JANE CRISTIANE FERREIRA	252/2017	0001	0002	VILA PARANÁ	IPTU 2011 A 2016	R$ 6.484,11
7370000	JANE CRISTIANE FERREIRA	750/2017	0001	0002	VILA PARANÁ	PARCELAMENTO DE DÍVIDA ATIVA DE 2010 (Parcelas 6, 12 a 36)	R$ 7.242,64
2200314000	JOÃO DO NASCIMENTO	726/2017	0009	0005	VILA MARGARIDA	2012 A 2016	R$ 764,14
2200258000	JOSÉ PAULINO JONCK	722/2017	0001	0003	VILA MARGARIDA	2012 A 2016	R$ 765,52
2222466000	LOTEADORA ARAUCARIA LTDA	715/2017	000G	0017	JARDIM BELVEDERE	2012 A 2016	R$ 970,66
6267000	LUCIANE REGINA MENEQUIM BOCALON	761/2017	000C	0011	JARDIM TOYAMA	IPTU 2013 A 2016	R$ 414,96
6267000	LUCIANE REGINA MENEQUIM BOCALON	762/2017	000C	0011	JARDIM TOYAMA	PARCELAMENTO DE DÍVIDA ATIVA DE 2013 (Parcelas 7 a 9)	R$ 364,71
2200046000	LUIZ CARLOS BARRETO	745/2017	0001	0018	VILA RICA II	IPTU 2012 A 2016	R$ 726,98
2222256000	LUIZ FERNANDO JANKAUSKAS	713/2017		G2-A-2-N	1ª GLEBA C.M.L.	2012 A 2016	R$ 1.223,67
2222347000	MARCIO LEANDRO DA COSTA	712/2017	111-A-4	111-A-4	NLPMG	IPTU 2012 A 2015	R$ 632,72
2200311000	MARIA ERNESTINA VENANCIO	742/2017	0009	0008	VILA MARGARIDA	2012 A 2016	R$ 874,00
2222248000	MARIA GRACIELA MOREIRA LOPES	706/2017		G2-A-2-F	1ª GLEBA C.M.L.	2012 A 2016	R$ 1.146,14
2200107000	MARIA LUCIA DA SILVA	740/2017	0003	0003	VILA RICA II	2012 A 2016	R$ 752,74
5006000	MIGUEL DE MELO LIMA	759/2017	0018	0034	JARDIM ZEBALLOS	IPTU 2009 A 2016	R$ 1.680,18
6477000	NIVALDO LUCAS	758/2017	0002	0010	PARQUE HORTENCIA	IPTU 2012 A 2016	R$ 1.244,14
22000086000	OSVALDO ALVES MACEDO	698/2017	0002	0027	VILA RICA II	2012 A 2016	R$ 466,41
2222177000	ROQUE ALVES PROENÇA	714/2017		G2-A-7-08	1ª GLEBA C.M.L.	2012 A 2016	R$ 1.706,62
Cad. Único nº 248550	RUTE STAUT RODRIGUES	752/2017				CARNEIRA HORIZONTAL - ANO DE 2015	R$ 952,85
2200217000	SOLANA MARILLA	739/2017	0003	0003	VILA MARGARIDA	2012 A 2016	R$ 875,30

2200206000	VAGNER ALVES KRONE	744/2017	0005	0015	VILA MARGARIDA	2012 A 20156	R$ 525,68
2200189000	VALDIR SANCHES DA SILVA	736/2017	0006	0009	VILA MARGARIDA	2012 A 2016	R$ 478,36
2200233000	WALDEMAR BARAGATTI	727/2017	0004	0016	VILA MARGARIDA	2012 A 2016	R$ 636,12

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:EA47D373

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 043/2017

PREGÃO PRESENCIAL N°. 033/2017 – SRP
PROCESSO N° 054/2017

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Junho do ano de 2017, autorizado pelo ato de folhas (79) do processo de PREGÃO PRESENCIAL n°. 033/2017 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n°.. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:
I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: COSANCO – CONSTRUTORA DE OBRAS E SANEAMENTO LTDA - ME, CNPJ/MF n°. 14.560.048/0001-69 representado pelo, Sr. Douglas Chaves Lopes, representante legal com CPF n°. 065.261.519-81 à saber:
1.1. Descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE ESTIMADA 12 MESES	UND	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL 12 MESES	MARCA
1	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO CADASTRAL, DEMARCAÇÃO DE LOTES, QUADRAS/RUAS,PROJETO URBANÍSTICO, PROJETO DE GALERIA ÁGUAS PLUVIAIS, PROJETO DETALHES BOCA DE LOBO, CAIXA DE LIGAÇÃO, POÇO DE VISITA, CADERNO TÉCNICO COM MAPAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS DE QUADRAS, LOTES E RUAS, RETIFICAÇÃO DA ÁREA TOTAL.	5000	M²	9,37	46.850,00	COSANCO

1.2 Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega dos produtos no local indicado pela secretaria solicitante, as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.

1.2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura. *
1.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da autorização de compras ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, na forma descrita no Edital de PREGÃO N°.033/2017.
1.4. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I - OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.
1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dia após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.5.1. O Prazo para o pagamento será contado a partir da entrega de **todos os itens solicitados na Autorização de Compras** emitida pelo Município de Iporã.
1.5.2. As Notas Fiscais deverá obrigatoriamente sob pena de não ser aceita, conter numero da Autorização de Compras.
1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.7. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.
1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho especifica: 3.3.90.39.00.0000.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal n°. 8666/93 e sua alterações.

1.9.
1.10.O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°. 033/2017, que desta Ata faz parte integrante:
a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de na atender a qualidade do produto;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Produtos que não venha ser corrigido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da comunicação prevista na alínea anterior,, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o produto defeituoso por outro com as mesmas características.
c) Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade no prazo de 02 (dois) dias a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 02 (dois) dias úteis do pedido.
1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n0..8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO N°. 033/2017.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO **N°. 033/2017** a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
1.14. Fica o Detentor da Ata obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.
1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.
1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pelo Sr. Douglas Chaves Lopes, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Município de Iporã-PR

DOUGLAS CHAVES LOPES
COSANCO – Construtora de Obras e Saneamento LTDA - ME
Detentor da Ata

Testemunhas:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:F120A6A0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 044/2017

PREGÃO PRESENCIAL N°. 033/2017 – SRP
PROCESSO N° 054/2017

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Junho do ano de 2017, autorizado pelo ato de folhas (79) do processo de PREGÃO PRESENCIAL n°. 033/2017 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n°.. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:
I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: A. P. DA SILVA TECNOLOGIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME, CNPJ/MF n°. 12.923.806/0001-30 representado pelo, Sr. Azor Pereira da Silva, representante legal com CPF n°. 781.226.279-00 à saber:
1.1. Descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE ESTIMADA 12 MESES	UND	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL 12 MESES	MARCA
2	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ARQUITETÔNICO CORRESPONDENTE A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO, VISANDO CONSTRUÇÕES DE OBRAS/EDIFÍCIOS.	4700	M²	4,9	23.030,00	A P DA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
3	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, CONFORME NORMAS VIGENTES.	2.500	M²	4,9	12.250,00	A P DA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

1.2 Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega dos produtos no local indicado pela secretaria solicitante, as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.

1.2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura. *
1.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da autorização de compras ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, na forma descrita no Edital de PREGÃO N°.033/2017.
1.4. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I - OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.
1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dia após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.5.1. O Prazo para o pagamento será contado a partir da entrega de **todos os itens solicitados na Autorização de Compras** emitida pelo Município de Iporã.
1.5.2. As Notas Fiscais deverá obrigatoriamente sob pena de não ser aceita, conter numero da Autorização de Compras.
1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.7. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.
1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho especifica: 3.3.90.39.00.0000.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal n°. 8666/93 e sua alterações.

1.9.
1.10.O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°. 033/2017, que desta Ata faz parte integrante:
a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de na atender a qualidade do produto;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Produtos que não venha ser corrigido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da comunicação prevista na alínea anterior,, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o produto defeituoso por outro com as mesmas características.
c) Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade no prazo de 02 (dois) dias a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 02 (dois) dias úteis do pedido.
1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n0..8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO N°. 033/2017.
1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO **N°. 033/2017** a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
1.14. Fica o Detentor da Ata obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.
1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.
1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pelo Sr. Azor Pereira da Silva, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Município de Iporã-PR

AZOR PEREIRA DA SILVA
A. P. da Silva Tecnologia Construção Civil LTDA - ME
Detentor da Ata

Testemunhas:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:7912D235

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2017

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2017 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2017-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COAGIL COMERCIAL AGRÍCOLA IDEHARA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual fornecimento de peças de 1ª linha, originais de reposição, novas, não remanufaturadas, não reprocessadas ou reutilizadas, para manutenção corretiva e preventiva e eventual prestação de serviços mecânicos, das roçadeiras e motosserras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda, conforme a seguir:

LOTE 01 - Valor do Lote: R$ 23.561,30 (vinte e três mil quinhentos e sessenta e um reais e trinta centavos) – ROÇADEIRAS MARCA STHIL/MODELOS 220 E STHIL 160

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	CARCAÇA DO VIRABREQUIM	STHIL	UNI	1	319,00	319,00
2	VIRABREQUIM	STHIL	UNI	5	353,00	1.765,00
3	CILINDRO COM PISTÃO 038 MM	STHIL	UNI	5	330,00	1.650,00
4	RETENTOR 12 MM X 20 MM X 5 MM	STHIL	UNI	10	9,00	90,00

5	RETENTOR 12 MM X 32 MM X 7 MM	STHIL	UNI	10	9,00	90,00
6	GAIOLA DE AGULHAS 10 MM X 14 MM X 13MM	STHIL	UNI	10	24,00	240,00
7	SILENCIADOR	STHIL	UNI	5	50,00	250,00
8	CORDÃO DE ARRANQUE 35 MM	STHIL	UNI	10	8,00	80,00
9	VOLANTE	STHIL	UNI	1	175,00	175,00
10	TAMPA DO TANQUE	STHIL	UNI	5	20,00	100,00
11	CARCAÇA DO TANQUE	STHIL	UNI	2	307,00	614,00
12	CONEXÃO	STHIL	UNI	5	55,00	275,00
13	CARBURADOR C1S-S3G	STHIL	UNI	10	153,00	1.530,00
14	TUBO DO EIXO 028MM	STHIL	UNI	2	168,00	336,00
15	CABO DO ACELERADOR	STHIL	UNI	10	76,00	760,00
16	ENGRENAGEM 1-20	STHIL	UNI	5	340,00	1.700,00
17	LÂMINAS 02 FACAS DE AÇO 305-2 ESPECIAL	STHIL	UNI	30	72,00	2.160,00
18	TAMPA DO ARRANQUE	STHIL	UNI	3	48,00	144,00
19	MOLA DE RECUO	STHIL	UNI	5	26,00	130,00
20	POLIA	STHIL	UNI	10	23,00	230,00
21	VELA DE IGNIÇÃO NGK BPMR7A	STHIL	UNI	20	19,50	390,00
22	MANIPULO DE ARRANQUE DE POLIETILENO	STHIL	UNI	5	15,00	75,00
23	MÓDULO DE IGNIÇÃO	STHIL	UNI	5	99,00	495,00
24	EMBREAGEM	STHIL	UNI	3	98,00	294,00
25	MOLA DE TRAÇÃO	STHIL	UNI	5	5,30	26,50
26	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO	STHIL	UNI	10	8,70	87,00
27	FILTRO DE AR	STHIL	UNI	10	22,00	220,00
28	FILTRO ADICIONAL	STHIL	UNI	10	7,90	79,00
29	TAMPA DO FILTRO	STHIL	UNI	3	38,00	114,00
30	COBERTURA	STHIL	UNI	3	58,00	174,00
31	JOGO DE PEÇAS DO CARBURADOR	STHIL	UNI	5	55,00	275,00
32	INJETOR DA VÁLVULA	STHIL	UNI	20	28,00	560,00
33	EIXO DE ACIONAMENTO	STHIL	UNI	5	120,00	600,00
34	TUBO DE PUNHO	STHIL	UNI	2	126,90	253,80
35	PRATO GIRATÓRIO	STHIL	UNI	30	16,00	480,00
36	TUBO DE GRAXA 80 GR	STHIL	UNI	20	15,00	300,00
37	JOGO DE PROTEÇÃO	STHIL	UNI	3	60,00	180,00
38	CINTA DUPLA PARA OMBRO	STHIL	UNI	5	105,00	525,00
39	CABEÇOTE DE CORTE TRIMCUT 41-2	STHIL	UNI	30	69,00	2.070,00
40	FIO CORTE QUADRADO 3,0 MM X 312 MT AM	STHIL	UNI	10	185,00	1.850,00
41	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	STHIL	UNI	10	7,50	75,00
42	LUBRIFICANTE 500 ML STIHL 8017H	STHIL	UNI	100	18,00	1.800,00

LOTE 02 - Valor do Lote: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) – ROÇADEIRAS MARCA STHIL/MODELOS 220 E STHIL 160

Item	Descrição	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM ROÇADEIRAS	HRS	50	30,00	1.500,00

LOTE 03 - Valor do Lote: R$ 5.460,40 (cinco mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta centavos) – MOTOSSERRAS MARCA STHIL MODELO STIHL MS 310

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	VIRABREQUIM	STHIL	UNI	2	314,00	628,00
2	CILINDRO COM PISTÃO 47 MM	STHIL	UNI	2	469,00	938,00
3	VELA BPMR7A	STHIL	UNI	10	19,50	195,00
4	SILENCIADOR	STHIL	UNI	1	50,00	50,00
5	JOGO DE ROLETE ANULAR 3/8 " 7D	STHIL	UNI	6	106,00	636,00
6	MÓDULO DE IGNIÇÃO	STHIL	UNI	1	220,00	220,00
7	CARCAÇA DO VENTILADOR	STHIL	UNI	2	65,00	130,00
8	CARBURADOR HD-36B	STHIL	UNI	2	190,00	380,00
9	TAMPA DO PINHÃO DA CORRENTE	STHIL	UNI	2	62,20	124,40
10	BOMBA DE ÓLEO	STHIL	UNI	2	117,00	234,00
11	TAMPA DO TANQUE DE ÓLEO	STHIL	UNI	5	24,00	120,00
12	CARCAÇA DO PUNHO	STHIL	UNI	1	105,00	105,00
13	SABRE D 40 CM/16 ¨16MM	STHIL	UNI	4	210,00	840,00
14	CORRENTE 36 RM 40 CM 3/8¨16MM	STHIL	UNI	8	59,00	472,00
15	CARCAÇA DO MOTOR	STHIL	UNI	1	280,00	280,00
16	CABO DO PUNHO	STHIL	UNI	1	108,00	108,00

LOTE 04 - Valor do Lote: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) - MOTOSSERRAS MARCA STHIL MODELO STIHL MS 310

Item	Descrição	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM MOTOSSERRAS	HRS	50	30,00	1.500,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos da presente licitação constante nos lotes de nº 02 e 04, deverão ser executados na sede da empresa Contratada. Caso a empresa vencedora dos respectivos itens não possuir sede no Município de Loanda, a mesma terá um prazo máximo de 20 (vinte) dias para montar um posto de atendimento com toda a estrutura necessária para execução dos serviços.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 26 de junho de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

SERGIO AKIO IDEHARA
Coagil Comercial Agrícola Idehara LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BCAEC062

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 145/2017

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 619/2016 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À SUMTRAN ATÉ 18/08/2017, O QUAL SERÁ REMETIDO À JARI PARA JULGAMENTO.

PLACA VEÍCULO	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	VALOR INFRAÇÃO
AAD0558	277450NIC0024675	28/06/2017	50020	R$ 195.23
AAT9502	277450P000186338	08/04/2017	76251	R$ 293.47
ACJ3542	277450P000191695	12/04/2017	55412	R$ 195.23
AEH1876	277450P000194823	21/04/2017	57463	R$ 130.16
AFG0364	277450P000194817	21/04/2017	51851	R$ 195.23
AJF0374	277450P000193006	12/04/2017	55412	R$ 195.23
AJG2039	277450P000194809	20/04/2017	76331	R$ 293.47
AJR5887	277450P000194820	21/04/2017	51851	R$ 195.23
AJS0463	277450P000194810	20/04/2017	61300	R$ 293.47
AJY0025	277450P000192307	12/04/2017	55412	R$ 195.23
ANL1246	277450P000194826	21/04/2017	51852	R$ 195.23
ANR4285	277450P000192208	19/04/2017	60412	R$ 195.23
ANR7261	277450P000191769	11/04/2017	55412	R$ 195.23
APP7494	277450P000192211	20/04/2017	60412	R$ 195.23
AQZ8323	277450NIC0024665	28/06/2017	50020	R$ 293.47
ARA7352	277450NIC0024667	28/06/2017	50020	R$ 195.23
ARA7486	277450NIC0024669	28/06/2017	50020	R$ 195.23
ARF2934	277450P000194819	21/04/2017	51851	R$ 195.23
ATK5926	277450P000194807	20/04/2017	61300	R$ 293.47
ATR9383	277450P000194808	20/04/2017	51851	R$ 195.23
AUB5517	277450P000192209	20/04/2017	60412	R$ 195.23
AUF9134	277450P000194816	21/04/2017	51851	R$ 195.23
AUK4684	277450NIC0024666	28/06/2017	50020	R$ 195.23
AUQ2790	277450P000192027	12/04/2017	55412	R$ 195.23
AUT4127	277450P000191696	12/04/2017	55412	R$ 195.23
AUX2651	277450P000194825	21/04/2017	57463	R$ 130.16
AVA6927	277450P000192028	12/04/2017	55412	R$ 195.23
AVG0971	277450P000193003	11/04/2017	55412	R$ 195.23
AVO2391	277450NIC0024679	28/06/2017	50020	R$ 195.23
AWG3935	277450P000194814	20/04/2017	51851	R$ 195.23
AWL8034	277450P000284241	17/04/2017	61220	R$ 293.47
AWL8034	277450P000284240	17/04/2017	73662	R$ 130.16
AWO2828	277450P000193001	11/04/2017	55412	R$ 195.23
AWS6047	277450NIC0024668	28/06/2017	50020	R$ 880.41
AWY3473	277450NIC0024663	28/06/2017	50020	R$ 195.23
AXB1620	277450P000284658	05/04/2017	73662	R$ 130.16
AXD0697	277450NIC0024661	28/06/2017	50020	R$ 130.16
AXD5849	277450P000194806	20/04/2017	73662	R$ 130.16
AXM4125	277450P000191697	12/04/2017	55412	R$ 195.23
AXM7717	277450NIC0024673	28/06/2017	50020	R$ 195.23
AXU4423	277450P000194815	21/04/2017	51851	R$ 195.23
AYB3805	277450NIC0024672	28/06/2017	50020	R$ 195.23
AYJ2480	277450NIC0024681	28/06/2017	50020	R$ 293.47
AYQ7688	277450P000189500	11/04/2017	55412	R$ 195.23
AYU6717	277450P000192205	18/04/2017	60412	R$ 195.23
AYZ2406	277450NIC0024674	28/06/2017	50020	R$ 195.23
AYZ4891	277450P000191690	11/04/2017	55412	R$ 195.23
AYZ7327	277450P000192305	12/04/2017	55412	R$ 195.23
AZH5187	277450NIC0024670	28/06/2017	50020	R$ 195.23
BAA3847	277450P000192206	18/04/2017	76332	R$ 293.47
BAC5920	277450NIC0024676	28/06/2017	50020	R$ 293.47
BAF3205	277450P000193004	12/04/2017	55412	R$ 195.23
BAQ8458	277450P000192026	12/04/2017	55412	R$ 195.23
BAR5251	277450P000192024	12/04/2017	55412	R$ 195.23
BBA6352	277450NIC0024678	28/06/2017	50020	R$ 293.47
BBD9646	277450P000191692	11/04/2017	55412	R$ 195.23
BBF6476	277450P000192207	18/04/2017	55414	R$ 195.23
BEB0773	277450NIC0024680	28/06/2017	50020	R$ 293.47
CES6420	277450P000194818	21/04/2017	51851	R$ 195.23
CID0105	277450P000192210	20/04/2017	60412	R$ 195.23
CJR9070	277450P000194811	20/04/2017	51851	R$ 195.23
DGU6716	277450NIC0024677	28/06/2017	50020	R$ 130.16
DSR4207	277450P000193002	11/04/2017	55412	R$ 195.23

DSW2739	277450P000192995	11/04/2017	55412	R$ 195.23
FDR6408	277450NIC0024659	28/06/2017	50020	R$ 195.23
GTV8692	277450P000194813	20/04/2017	51852	R$ 195.23
HCI3747	277450P000191694	12/04/2017	55412	R$ 195.23
ILZ0573	277450P000192994	11/04/2017	55412	R$ 195.23
INC6037	277450P000191693	11/04/2017	55412	R$ 195.23
IOK3368	277450P000193007	17/04/2017	55411	R$ 195.23
IVO8248	277450NIC0024660	28/06/2017	50020	R$ 195.23
LRP8858	277450P000192025	12/04/2017	55412	R$ 195.23
LWZ9228	277450P000186339	09/04/2017	55411	R$ 195.23
LXU0786	277450P000194804	20/04/2017	73662	R$ 130.16
MBE6977	277450P000192306	12/04/2017	55412	R$ 195.23
MEK6611	277450P000191691	11/04/2017	55412	R$ 195.23
MFN2249	277450P000192304	12/04/2017	55412	R$ 195.23
MIN5105	277450NIC0024671	28/06/2017	50020	R$ 293.47
MIT3351	277450P000194805	20/04/2017	51851	R$ 195.23
MSJ4051	277450P000194803	20/04/2017	57463	R$ 130.16
OMC5048	277450P000193005	12/04/2017	55412	R$ 195.23
OUN4201	277450NIC0024662	28/06/2017	50020	R$ 195.23
QHK2648	277450NIC0024664	28/06/2017	50020	R$ 195.23

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:700EA33A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 146/2017

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 619/2016 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À SUMTRAN ATÉ 14/08/2017.

PLACA VEÍCULO	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO
AAS8900	277450P000197701	22/06/2017	60412
ABM7322	277450P000197859	16/06/2017	55412
ABN8188	277450P000197904	17/06/2017	55412
ABY8401	277450P000197492	23/06/2017	51851
ADR3078	277450P000197862	16/06/2017	55412
ADS0703	277450P000197509	16/06/2017	55412
AED9774	277450P000197490	23/06/2017	51851
AFS8168	277450P000196945	14/06/2017	55412
AFZ4018	277450P000193592	21/06/2017	73662
AGU1686	277450P000197511	16/06/2017	55412
AIM4393	277450P000197498	23/06/2017	51851
AIX4163	277450P000197905	17/06/2017	55412
AIY6671	277450P000196950	16/06/2017	55412
AJM9526	277450P000193591	21/06/2017	55411
AJX3888	277450P000196797	20/06/2017	55414
AKL5858	277450P000196949	16/06/2017	55412
AKT3057	277450P000197497	23/06/2017	60412
ALO6841	277450P000193746	20/06/2017	55414
AMN9715	277450P000197318	16/06/2017	55412
ANA6206	277450P000286405	24/06/2017	51851
ANE5882	277450P000197653	24/06/2017	55412
ANL0691	277450P000197651	23/06/2017	55411
ANL9994	277450P000197654	24/06/2017	55412
ANX0189	277450P000197873	20/06/2017	55412
ANZ3109	277450P000286401	23/06/2017	65300
AOA8771	277450P000197225	16/06/2017	55412
AOF3397	277450P000197652	24/06/2017	55412
AOH7956	277450P000197909	19/06/2017	55412
AOK7924	277450P000197226	16/06/2017	55412
AOS4063	277450P000196800	22/06/2017	60412
APU3770	277450P000196941	14/06/2017	55412
APU7824	277450P000197500	23/06/2017	73662
AQH5496	277450P000196889	23/06/2017	55412
AQI4669	277450P000285900	15/06/2017	60412
AQS9492	277450P000286402	24/06/2017	51851
AQZ6104	277450P000197758	16/06/2017	55412
ARC1203	277450P000197861	16/06/2017	55412
ARE5482	277450P000197864	16/06/2017	55412
ARF7609	277450P000197491	23/06/2017	51851
ARM7265	277450P000193589	20/06/2017	76252
ARV6974	277450P000191861	25/06/2017	76331
ASD0288	277450P000197026	20/06/2017	55412
ASG9788	277450P000196890	23/06/2017	55412
ASP6859	277450P000196886	20/06/2017	55412
ATG4634	277450P000193749	21/06/2017	55414
ATJ0746	277450P000197319	16/06/2017	55412
ATJ2690	277450P000197872	20/06/2017	55412
ATO4210	277450P000197352	22/06/2017	55414
ATS7849	277450P000197508	16/06/2017	55412
ATW6863	277450P000197706	23/06/2017	55412
AUM9759	277450P000197860	16/06/2017	55412
AUT3244	277450P000197705	23/06/2017	55414

AUY0077	277450P000196887	20/06/2017	55414
AVF8213	277450P000197499	23/06/2017	60412
AVN3156	277450P000197409	23/06/2017	60412
AVY2910	277450P000197908	17/06/2017	55412
AVY2916	277450P000197411	23/06/2017	57200
AWH9180	277450P000197757	16/06/2017	55412
AWK2400	277450P000193590	20/06/2017	55414
AWP7204	277450P000197410	23/06/2017	57200
AWX9828	277450P000286406	24/06/2017	51851
AXP2784	277450P000197609	20/06/2017	55412
AXP5747	277450P000197874	20/06/2017	55412
AXP5747	277450P000196948	16/06/2017	55412
AXS8304	277450P000197902	17/06/2017	55412
AXZ7402	277450P000286403	24/06/2017	51851
AYE9530	277450P000197703	23/06/2017	60412
AYG3202	277450P000197866	16/06/2017	55412
AYI5640	277450P000197320	16/06/2017	55412
AYX9055	277450P000197907	17/06/2017	55412
AYZ9720	277450P000193750	22/06/2017	55414
AZA2871	277450P000191860	25/06/2017	76331
AZD2173	277450P000197493	23/06/2017	60501
AZF4460	277450P000196799	22/06/2017	60412
AZJ5928	277450P000197408	23/06/2017	51851
AZQ7049	277450P000197507	16/06/2017	55412
AZT4864	277450P000197759	16/06/2017	55412
AZW4562	277450P000197087	20/06/2017	55412
AZX2957	277450P000286404	24/06/2017	51851
BAD2720	277450P000197351	22/06/2017	76252
BAF5483	277450P000197856	14/06/2017	55412
BAH1239	277450P000197704	23/06/2017	55680
BAK6859	277450P000192882	22/06/2017	76332
BAO2053	277450P000197084	19/06/2017	55412
BAQ1079	277450P000196888	22/06/2017	76252
BBE4905	277450P000197321	16/06/2017	55412
BCM8188	277450P000197865	16/06/2017	55412
BDR3758	277450P000197901	17/06/2017	55412
BEG0719	277450P000197086	20/06/2017	55412
CJV6645	277450P000197702	22/06/2017	55413
CRC9222	277450P000197863	16/06/2017	55412
CRC9222	277450P000197910	19/06/2017	55412
DSI1672	277450P000197510	16/06/2017	55412
DWL2788	277450P000197317	16/06/2017	55412
DYH1552	277450P000197085	20/06/2017	55412
EAF2685	277450P000197871	20/06/2017	55412
EVP0173	277450P000197867	16/06/2017	55412
HLK8193	277450P000197855	14/06/2017	55412
HMP2655	277450P000196942	14/06/2017	55412
JGE0133	277450P000197496	23/06/2017	60412
JKK6514	277450P000196943	14/06/2017	55412
JYK0484	277450P000190801	22/06/2017	76331
KKD2896	277450P000197495	23/06/2017	51851
MBC0108	277450P000284396	20/06/2017	73662
MCS2385	277450P000197875	20/06/2017	55412
MGC2282	277450P000196944	14/06/2017	55412
MGR9527	277450P000188781	23/06/2017	60501
MHI2546	277450P000286407	26/06/2017	51851
MIF7193	277450P000193745	20/06/2017	76332
MMD8036	277450P000197903	17/06/2017	55412
NLA4869	277450P000197906	17/06/2017	55412
OAS1600	277450P000197707	23/06/2017	55414
OWL5267	277450P000197857	14/06/2017	55412

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:21CB2357

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

CNPJ: 76.977.768/0001-81	TOMADA DE PREÇO Nr.: 1/2017- TP
RUA GETULIO VARGAS, 900	Processo Administrativo: 59/2017
	Processo de Licitação: 48/2017
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	Data do Processo: 20/03/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a)(s) Secretário(a)(s) e Diretor de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº17.483/2017, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01- HOMOLOGAR e ADJUDICAR: a presente Licitação nestes termos:

a)	Processo Nr.:	48/2017
b)	Licitação Nr.:	1/2017-TP
c)	Modalidade:	Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d)	Data Homologação:	21/06/2017
e)	Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESADE ENGENHARIA CIVIL PARA CONCLUSÃO DA UBS PORTE II - JARDIM PANORAMA, através da Secretaria Municipal de Saúde.

(em Reais R$)							
f)	Fornecedores e Itens declarados Vencedores	(cfe. cotação):	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1							
CONSTRUTORA DINIZ EIRELI - ME (95737)							
	1	Contratação de Empresa de Eng. para conclusão de UBS - Marca: DINIZ	UN	1,00	0,0000	300.628,40	300.628,40
Total do Fornecedor:							300.628,40
Total Geral:							300.628,40

Paranavaí, 21 de Junho de 2017.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Everton Alves Corcino
Código Identificador:C79B956D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2017

Processo Nº.: 89/2017
Pregão eletrônico Nº. 62/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2017
No dia 8 do mês de Junho do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.977.768/0001-81, com sede administrativa localizada na RUA GETULIO VARGAS, 900, bairro CENTRO, CEP nº. 87702-000, nesta cidade de Paranavaí/PR, representado pelo(a) Secretario(a) responsavel pelo departamento, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 62/2017, Processo Licitatório nº. 89/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de FRALDAS, para atender Mandados Judiciais, através da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. Em conformidade com as especificações constantes no Edital. Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa
91894	PRÓ-SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Responsavel Legal	CPF
PRÓ-SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA0.	7.344.756/0001-05	PAULA AKEMI HONDA	033.118.739-63

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de FRALDAS, para atender Mandados Judiciais, através da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 91894 - PRÓ-SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, GEL SUPERABSORVENTE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, 2 FITAS AJUSTÁVEIS, INDICADOR DE UMIDADE COM CÓDIGO DE BARRAS QUE DESAPARECE INDICANDO O MOMENTO IDEAL PARA TROCA, HIPOALERGÊNICA. TAMANHO G - PACOTE COM 8 UNIDADES MARCA: CONFORT MASTER (NÃO SERÁ ACEITO SIMILAR DEVIDO	PCTE	CONFORT MASTER	540,000	11,6500	6.291,00

	CONSTAR ESPECIFICAMENTE ESSA MARCA NO MANDADO JUDICIAL).					
Total Fornecedor:						6.291,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelos menos a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitados pela(s) Secretaria(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitivo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos serviços, a Prefeitura do Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo a execução dos serviços ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão gerenciador:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada;
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Orgão gerenciador quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
'7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais/execução dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. O prazo de entrega será de até 10 (dez) DIAS, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra, conforme solicitação do órgão gerenciador ou entidade requisitante.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.'
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias, conforme o recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de execução dos serviços sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as conseqüências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos serviços solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do serviço não prestado - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica:
www.paranavai.pr.gov.br..

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1.O recebimento e a fiscalização dos produtos serão realizados pela servidora FERNANDA SAKUNO PEZZOTI, membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeada pelo Decreto Municipal nº 15.954/2015.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Enio Caetano de Paula Junior, Diretor de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 17.483/2017, pelo Procurador Geral do Município, pelo Órgão Gerenciador e pelas empresas detentoras da Ata, qualificados preambularmente, representando as empresas detentoras, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica
www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 8 de Junho de 2017

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação
Órgão Gerenciador

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador-Geral do Município

Empresas Participantes:
PRÓ-SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 07.344.756/0001-05

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:E8B51143

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÕES - 2017

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA DE INSTAURAÇÃO	DATA DE ABERTURA/ JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR R$	PRAZO DE VIGÊNCIA/ EXECUÇÃO
088/2017	PREGÃO PRESENCIAL	08/06/2017	26/06/2017 26/06/2017	Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança para a 25ª Festa do Produtor Rural de Piên	L A S - SEGURANÇA LTDA – ME., inscrita no CNPJ sob nº 13.0560.015/0001-06	22.500,00	02(DOIS) MESES

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:27D16CDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Presencial N° 24/2017

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2082/2017 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 24/2017 referente à **Aquisição de 01 Grade Aradora para o Departamento de Assistencia Agricola**, em favor das empresas conforme abaixo;

NELI TERESINHA DA SILVA MAQUINAS							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Grade aradora nova com no mínimo 16 discos de 26 polegadas, com controle remoto, com espaçamento entre discos de no mínimo 270 mm com discos recortados, Diâmetro de 28 Polegadas com pneus 7.50x16 com 8 mancais a graxa, peso de no mínimo 2.100 kg	Baldan / CRI	UN	1,00	23.400,00	23.400,00
TOTAL							23.400,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 24/2017 datada de 26/06/2017. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 2 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento, 28/06/2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:C8FD068C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE ENSALAMENTO COMPLEMENTAR CONCURSO PÚBLICONº 105/2017

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o ENSALAMENTO COMPLEMENTAR, os candidatos abaixo mencionados devem procurar a Coordenação da FAU do Concurso Público nº 105/2017 que será realizado na data de 02/07/2017, nos seguintes termos:

INSC	CARGO	NOME	PERÍODO	HORÁRIO DE FECHAMENTO DO PORTÃO	LOCAL	ENDEREÇO
131005	PROFESSOR	Marcia Helena Marinho	MANHÃ	08hs15min	COL. EST. JOÃO BATISTA	RUA ENGENHEIRO PONTONI, 245 - JARDIM PRIMAVERA
128522	PROFESSOR	Stefany Cristine Repetcki	MANHÃ	08hs15min	COL. EST. JOÃO BATISTA	RUA ENGENHEIRO PONTONI, 245 - JARDIM PRIMAVERA
136903	MOTORISTA	Eraldo Fuck	MANHÃ	08hs15min	COL. EST. GILBERTO ALVES	RUA MENDE SÁ, 111 - RECANTO DAS ÁGUAS
127337	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Bruna EmanueleKobicz Alves Da Conceição	TARDE	13hs15min	COL. EST. GILBERTO ALVES	RUA MENDE SÁ, 111 - RECANTO DAS ÁGUAS

***Os Candidatos devem procurar a Coordenação da FAU.**

Piraquara/PR, 28 de junho de 2017.

ANDREA BRASIL KAVISKI
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:A295D4EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 015-2017 PREGÃO 010-2017 RJD PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 015/2017
Pregão Presencial nº 010/2017

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. ANTONIO ALTAIR POLATO**, brasileiro, casado, RG nº 1978359 SSP/PR, CPF nº 372.348.119-15, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **RJD PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o n° 04.014.976/0001-74, com sede a Rua João Pessoa, n° 425, CEP 84.140-000, Centro, Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio-administrador **ROBERTO JOSÉ DELFRATE**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 426.979.309-06 e do RG nº 3.543.244-2 SSP/PR, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2009 e 037/2010 e do Edital do **Pregão Presencial nº 010/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, elétrica, retífica, geometria e balanceamento, lataria, funilaria, pintura, solda, tapeçaria, substituição de vidros e assistência de socorro mecânico), por demanda, para os veículos leves pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme lotes, quantidades, condições e especificações abaixo:

2. TABELA COM A RELAÇÃO DE VEÍCULOS DO(S) LOTE(S) VENCIDO(S)

Lote 001					
Item	**Produto/Serviço**	**UN.**	**Quant**	**Unitário**	**Total**
1	7683 Manutenção fiat palio placa AMO-6830	SER	1,00	5.800,00	5.800,00
2	7682 Manutenção fiat strada working placa BAX-6255	SER	1,00	5.800,00	5.800,00
3	1569 Manutenção Fiat Uno Placa AOB-3752	SER	1,00	5.800,00	5.800,00
4	1567 Manutenção Fiat Uno Placa APG-2855	SER	1,00	5.800,00	5.800,00

5	1568 Manutenção Fiat Uno Placa APG-3069	SER	1,00	5.800,00	5.800,00
6	978 Manutenção Uno Placa APG-3056	SER	1,00	5.800,00	5.800,00
Total Lote 001					34.800,00
Lote 002					
Item	**Produto/Serviço**	**UN.**	**Quant**	**Unitário**	**Total**
1	7684 Manutenção gol placa AUX-0517	SER	1,00	5.800,00	5.800,00
2	7685 Manutenção kombi placa AKH-3983	SER	1,00	5.800,00	5.800,00
3	7686 Manutenção kombi placa APH-3803	SER	1,00	5.800,00	5.800,00
4	1571 Manutenção Kombi Placa ARR-5778	SER	1,00	5.800,00	5.800,00
5	7687 Manutenção kombi placa AVQ-0783	SER	1,00	5.800,00	5.800,00
6	7689 Manutenção santana placa BML-1858	SER	1,00	5.800,00	5.800,00
7	7688 Manutenção saveiro placa AFM-3802	SER	1,00	5.800,00	5.800,00
8	761 Manutenção veículo Fox, placa FOX-0190	SER	1,00	5.800,00	5.800,00
9	762 Manutenção veículo Kombi placa ALX-2904	SER	1,00	5.800,00	5.800,00
Total Lote 002					52.200,00
Lote 003					
Item	**Produto/Serviço**	**UN.**	**Quant**	**Unitário**	**Total**
1	7693 Manutenção celta placa AUP-6960	SER	1,00	5.800,00	5.800,00
2	7692 Manutenção celta placa DUJ-3258	SER	1,00	5.800,00	5.800,00
3	7690 Manutenção corsa placa ALO-2788	SER	1,00	5.800,00	5.800,00
4	1576 Manutenção Montana ARY-3205	SER	1,00	5.800,00	5.800,00
5	1577 Manutenção Montana Placa ATG-7262	SER	1,00	5.800,00	5.800,00
6	7691 Manutenção spin placa AYO-2291	SER	1,00	5.800,00	5.800,00
7	5316 Manutenção veículo Astra GLS placa LCT - 6514	SER	1,00	5.800,00	5.800,00
8	5320 Manutenção veículo Vectra placa DBO - 4641	SER	1,00	5.800,00	5.800,00
Total Lote 003					46.400,00
Lote 006					
Item	**Produto/Serviço**	**UN.**	**Quant**	**Unitário**	**Total**
1	6238 Manutenção Focus Placa ANW-4135	SER	1,00	5.800,00	5.800,00
Total Lote 006					5.800,00
TOTAL GLOBAL R$ 139.200,00					

3 DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente Termo de Referência;

3.2 Todas as peças necessárias a prestação dos serviços serão fornecidas pelo Departamento Rodoviário Municipal, sendo que os serviços serão supervisionados pelo mecânico lotado no Departamento, que fará a conferência da necessidade destas e assinará autorização juntamente com o Diretor do Departamento Rodoviário Municipal autorizando o serviço;

3.3 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços;

3.4 Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

3.5 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;

3.6 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital;

3.7 Prestar os serviços da melhor qualidade, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso; submetendo-os à aprovação expressa da Administração, antes da execução dos mesmos;

3.8 Observar, rigorosamente, as especificações e técnicas pertinentes a cada serviço a ser executado, assumindo inteira responsabilidade pela execução e eficiência do serviço contratado, de acordo com as especificações técnicas do edital, bem como as normas vigentes da ABNT e INMETRO;

3.9 Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação;

3.10 Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, sociais, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente Ata de Registro de Preços;

3.11 Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados;

3.12 Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos;
3.13 Fornecer ao contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do veículo a diagnosticar, orçamento detalhado para execução dos reparos, discriminando quantidade de horas por serviço com os respectivos valores de mão-de-obra da Tabela Tempária e Catálogo Tempário fornecidos pelo SINDIREPA e detalhamento das peças para reposição que deverão ser fornecidas pelo Departamento Rodoviário Municipal;

3.14 Atender o fiscal técnico ou pessoa autorizada pelo mesmo, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após a chegada do veículo as dependências da contratada, assim como disponibilizar atendimento preferencial ao responsável(is) pela manutenção, orientando-o quanto aos serviços que serão realizados, prazos e tudo mais que for solicitado pelo mesmo;

3.15 Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, através do fiscal da Ata de Registro de Preços;

3.16 Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento;

3.17 Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc;

3.18 Entregar os veículos ao contratante, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;

3.19 Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;

3.20 Devolver à contratante todos os itens que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura, através de acondicionamento resistente, constando a identificação do veículo, a solicitação de serviço autorizada com o número do orçamento e da Nota Fiscal e discriminação das peças utilizadas. O material deverá acompanhar o veículo quando da entrega do mesmo após a execução dos serviços solicitados;

3.21 Responsabilizar-se pelos veículos entregues para manutenção, obrigando-se a manter os mesmos segurados contra acidentes, incêndios, roubo, furto e outros, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão proprietário ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos estiverem conduzindo os veículos;

3.22 Oferecer serviços de guincho, socorrendo os veículos parados, rebocando-os até o local onde serão prestados os serviços, ou até o pátio da Prefeitura;

3.23 Fornecer à Contratante quando solicitado, todo o material e documentação técnica necessários para a perfeita administração e acompanhamento dos serviços realizados, tais como códigos de peças, tabelas de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pelo fabricante, tabelas de tempo padrão de serviços e reparos, etc., do lote proposto e que servirão de referência para a execução dos serviços;

3.24 Responsabilizar-se em casos de incidente (incêndios, desabamento, vendaval, inundação e outros) nas instalações físicas do proponente, sendo que será de sua inteira responsabilidade a conservação do(s) veículo(s) e/ou equipamento(s);

3.25 Executar os serviços de revisão, recuperação e/ou manutenção nos veículos nas próprias instalações do licitante;

3.26 Eventualmente, a Administração poderá fornecer desde que todas as partes envolvidas concordem peças, acessórios, materiais e/ou conjuntos mecânicos usados, que poderão ser aplicados nos veículos;

3.27 Fornecer sem qualquer ônus adicional para a Contratante, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado, etc. necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e acessórios quando o veículo estiver em manutenção;

3.28 Responsabilizar-se pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR;

3.29 A contratante deverá possuir pessoal capacitado para atender os responsáveis ou indicados pela contratante, de forma prioritária e exclusiva.

3.30 A prestação dos serviços deverá ser feito de acordo com as necessidades do Departamento Rodoviário Municipal, conforme demanda, devidamente autorizados, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93;

3.31 Na relação de veículos apresentada em cada lote poderão ocorrer inclusões de novos veículos, por aquisição, ou exclusões através de baixas, os quais serão informados à contratada;

3.32 Todas os serviços deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá de imediato, refazer o serviço;

3.33 Para os veículos ou serviços que não constem no Catálogo Tempário do SINDIREPA, a empresa licitante vencedora deverá fornecer orçamento prévio e somente efetuará o serviço após a aprovação e emissão da ordem de serviço pelo Diretor do Departamento Rodoviário Municipal, a quem compete a verificação de que os preços orçados estão condizentes com os praticados no mercado.

ESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS

4.1 Área segura para guarda dos veículos;

4.2 Ferramentaria e sala para montagem e desmontagem de motores;

4.3 Outros equipamentos necessários para a boa execução do contrato (conforme entendimento da Administração).

5 MANUTENÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL

5.1 A(s) proponente(s) interessada(s) em participar do processo de licitação em objeto, deverá(ão) dispor de "oficina volante", equipada com ferramental essencial, a fim de prestarem serviços de manutenção em caráter emergencial diretamente no local em que o veículo se encontra;

5.2 Quando os veículos avariados não permitirem reparos, a contratada deverá dispor de serviço de guincho para o transporte dos veículos, e retornar os veículos, com o guincho, para o pátio da Prefeitura quando os orçamentos não forem aprovados;

5.3 Os serviços acima mencionados deverão ser atendidos em no máximo 01 (uma) hora após a comunicação, sendo os mesmos isentos de cobrança para a Administração Pública;

5.4 Os serviços deverão estar disponíveis 24 horas por dia, de segunda-feira a domingo (inclusive feriados).

5.5 Considerar como área de atendimento o Município de Porto Amazonas e Municípios adjacentes;

5.6 No caso de serviço de abertura de motor, caixa e diferencial, poderá ser efetuado o pagamento (apenas do serviço), quando não houver aprovação do orçamento.

6 PAGAMENTO

6.1 Deverão constar na Nota Fiscal emitida pela empresa vencedora as seguintes informações:

Referência ao nº do acordo ou ajuste decorrente do procedimento licitatório;

Referência ao nº da Nota de Empenho;

Descrição completa dos serviços executados, com especificação da quantidade, seu preço unitário e o preço total.

7 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços de execução de manutenção preventiva e corretiva necessários, compreendem somente aqueles executados nos lotes descritos no Item 03, podendo haver inclusões ou exclusões conforme interesse da Administração.

8 ÁREA DE ABRANGÊNCIA

8.1 Estarão habilitadas a participar do presente processo licitatório as empresas estejam com sede ou filial instaladas, no município de Porto Amazonas, tendo em vista a inviabilidade econômica e logística de empresas com sede fora do município bem como pela necessidade rápida e constante deste tipo de serviço.

9 DA GARANTIA

9.1 Garantia integral, para todos os serviços, incluindo qualquer tipo de defeito e/ou falha, comportando “suporte técnico”, conserto (serviços técnicos de manutenção corretiva), em perfeitas condições de uso;

9.2 O atendimento para prestação da garantia técnica integral iniciará com uma solicitação feita pelo fiscal de contrato da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas/PR, através de telefone, “fac-símile”, ou e-mail, com pronta confirmação obrigatória pela Proponente;

9.3 No caso dos serviços executados não estiverem dentro das normas, terão que ser refeitos com prévia comunicação e autorização da Contratante, e o serviço refeito deverá respeitar integralmente, no mínimo, as características técnicas e operacionais do substituído, devendo, tal ato, ser devidamente documentado pela Proponente, com cópia à Contratante;

9.4 Custos relativos a deslocamentos, estadias e gastos com alimentação de técnicos da Proponente, bem como o transporte de equipamentos ou materiais (necessários à garantia), serão de responsabilidade da contratada, não cabendo nenhum ônus à Contratante;

9.5 O técnico da Proponente, quando da prestação da garantia deverá estar devidamente identificado por crachá, devendo manter comportamento adequado à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante;

9.6 A Proponente, após a conclusão de cada atendimento à execução da garantia, fornecerá à Contratante, um relatório técnico descrevendo os serviços executados, e, se for o caso, os materiais utilizados ou eventualmente substituídos;

9.7 A garantia dos serviços não será devida nos casos decorrentes de uso indevido ou inobservância das condições de utilização (expressas nos respectivos manuais de instrução, documentos informativos ou, das Normas ABNT, NBR ou INMETRO, quando devidamente comprovados).

10 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em ***R$ 139.200,00*** **(cento e trinta e nove mil e duzentos reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 1º/07/2017, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 30/06/2018.

11 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Presencial n° 010/2017,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

12 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 29/06/2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

ROBERTO JOSÉ DELFRATE
Responsável Pela Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:A9CEB458

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a Licitação nº **62/2017,** referente ao Pregão Presencial nº **36/2017**, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 15/2017, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO EM BARRACÃO EXISTENTE NO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, sendo:

RODRIGO DE LIMA MATERIAIS EIRELI-ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONCRETO FCK 25 COM 10CM DE ESPESSURA	RV EMPREITEIRA	M3	90,00	283,00	25.470,00
1	2	MÃO DE OBRA	RV EMPREITEIRA	SERV	800,00	8,55	6.840,00
TOTAL							**32.310,00**

A execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de 120 (Cento e Vinte) dias da assinatura do contrato.
O pagamento será efetuado mensalmente, após execução dos serviços, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

PRADO FERREIRA, 29/06/2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:670D1C7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.578, DE 26 DE JUNHO DE 2017.*

SÚMULA: Reestima as Receitas de Transferências Correntes na Fonte de Recursos 123 – Merenda Escolar, abre Crédito Adicional Suplementar –Por Provável Excesso de Arrecadação na quantia de R$ 119.048,00 na Fonte de Recursos: 123 – Merenda Escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações, nos § 1º e § 2º do artigo 10º da Lei nº 3790/2016– Lei Orçamentária Anual – LOA/2017 altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 8422, de 02 de Janeiro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Ficam Reestimadas as Receitas de Transferências Correntes na Fonte de Recursos nº 123 – Merenda Escolar, conforme a seguir demonstrado:

Código Reduzido	**Código**	**Descrição**	***Valor Orçado**	****Valor Arrecadado até 05.05.2017**	***** Provável Arrecadação até 12/2017**	****** Provável Excesso de Arrecadação no Exercício**
169	**1721.35.03.01.00**	Transf. FNDE PR.Nac. Alim. Escolar Mun.Ensino Fundamental	250.000,00	91.254,00	304.000,00	54.000,00
170	**1721.35.03.02.00**	Transf. FNDE PR.Nac. Alim. Esc MERENDA-CRECHE	95.000,00	37.364,40	124.548,00	29.548,00

171	**1721.35.03.03.00**	Transf. FNDE PR.Nac. Alim. Esc MERENDA-ED INF	185.000,00	65.452,80	218.176,00	33.176,00
174	1721.35.03.06.00	Transf. FNDE PR.Nac. Alim. Esc MERENDA-MAIS EDUCAÇÃO	8.000,00	3.890,80	17.508,00	9.508,00
TOTAL			**538.000,00**	**197.962,00**	**664.232,00**	**126.232,00**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 3790, de 19 de dezembro de 2016;						
** Valor da Receita Arrecadada até 05.05.2017;						
*** Provável Arrecadação até 12/2017						
**** Provável Excesso de Arrecadação no Exercício.						

Art. 2º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 119.048,00 (cento e dezenove mil e quarenta e oito reais),** para reforço de dotações constantes do Orçamento vigente, nº 3.790/2016 de 19/12/2016, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.09.12.306.00082.034	1805	3.3.90.32	123	47.000,00
08.09.12.306.00086.035	1819	3.3.90.32	123	33.000,00
08.09.12.306.00086.102	1778	3.3.90.32	123	9.500,00
08.09.12.306.00086.103	1790	3.3.90.32	123	29.548,00
TOTAL				**119.048,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º da Lei nº 3.790/2016 de 19/12/2016– Lei Orçamentária Anual - LOA/2017.

Parágrafo único. Como excesso de arrecadação considerar-se-á o montante de R$ **119.048,00 (cento e dezenove mil e quarenta e oito reais)**, oriundos da Fonte de Recursos nº 123– Merenda Escolar.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 8422, de 02 de Janeiro de 2017, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de R$ **119.048,00 (cento e dezenove mil e quarenta e oito reais)**, conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
08.09	3.3	123	Junho	119.048,00
TOTAL				**119.048,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANA, aos 27 de Junho de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
Secretário Municipal de Finanças

SUELEM SILVA
Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

*Republicado por erro de digitação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:C6E4E2F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2017

Ref. Pregão Presencial nº 024/2017

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **ANA ELISA SALOMAO BOSQUE – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Augusto Severo, nº 10, Bairro Santos Dumont, CEP nº 86.039-650, na cidade de Londrina - PR, cadastrada no CNPJ/MF 03.669.919/0001-60, representada pelo Sra. **ANA ELISA SALOMÃO BOSQUÊ**, brasileira, solteira, psicóloga, residente na Rua Luiz Modesto, nº 185, na cidade de Londrina - PR, portador do RG nº 189109142, e do CPF nº 086.787.528-31, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de material impresso para o setor de avaliação da secretaria de educação, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 024/2017, devidamente homologado pelo Município em 02/06/2017.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
1	1	und	250	46383	WISC IV - Protocolos de registro - protocolo de registro geral (unidade)	30,00	7.500,00

	2	und	250	46384	WISC IV - Protocolos de resposta 1 - protocolo para realização dos subtestes "códigos" (Formas A e B) e "procurar simbolos" (Formas A e B) (unidade)	20,00	5.000,00
	3	und	250	46385	WISC IV - Protocolos de Resposta 2 - protocolo para a realização do subteste "cancelamento" (Itens 1 e 2) (unidade)	20,00	5.000,00
	4	und	5	46386	R-2 - Livro de aplicação - Bloco de aplicação com 25 folhas	23,00	115,00
	5	und	150	46387	BTN - Livro de exercicio com 4 paginas - livro de exercicio individual (descartável)	14,00	2.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 19.715,00 (dezenove mil setecentos e quinze reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
Órgão: 08 – Educação;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
2 – As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
3 - Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA QUINTA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 02 de junho de 2017.

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:7F0EE6D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 22/2017

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento do Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	OLEO	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	4,00	37,00	148,00
1	2	FILTRO DE ÓLEO	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	35,00	35,00
1	3	CORREIA DENTADA	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	40,00	40,00
1	4	CORREIA ALTENADOR	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	80,00	80,00
1	5	CATALIZADOR	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	1.200,00	1.200,00
1	6	VELAS DE IGNIÇÃO	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	4,00	20,00	80,00
1	7	BOBINA DE IGNIÇÃO	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	550,00	550,00
1	8	CABOS DE VELAS	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	200,00	200,00
1	9	OLEO DA CAIXA	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	10,00	65,00	650,00
1	10	LAMPADA FREIO	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	25,00	25,00
1	11	LÂMPADA DE PLACA	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	2,00	10,00	20,00
1	12	COXIM DO MOTOR L.E	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	459,98	459,98
1	13	COXIM DO MOTOR L.D	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	508,02	508,02
1	14	COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	2,00	54,50	109,00
1	15	AMORTECEDOR TRAZEIRO	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	2,00	250,00	500,00
1	16	AMORTECEDOR DIANTEIRO	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	2,00	419,50	839,00
1	17	PASTILHA FREIO	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	201,00	201,00
1	18	PORCA DA RODA	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	15,00	15,00
1	19	MECÂNICA GERAL	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	1.200,00	1.200,00
1	20	MÃO DE OBRA LIMPEZA DE BICO	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	140,00	140,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	7.000,00

Salto do Lontra, 29 de junho de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:01081276

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 47/2017

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	TELHA ALUZINC 0,43	JOÃO SIEDLECKI & CIA LTDA	arcelor	300,00	26,50	7.950,00
1	2	TELHA CUMEEIRA (GOIVO) 0,43MM	JOÃO SIEDLECKI & CIA LTDA	arcelor	100,00	26,49	2.649,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
JOÃO SIEDLECKI & CIA LTDA	10.599,00

Salto do Lontra, 29 de junho de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:031207F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO PATRIMONIAL

ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA C. MONTE CASTELO		
C.N.P.J.: 73.274.169/0001-03		VALORES EXPRESSOS EM REAIS
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2016	Exercícios: 2016	2015
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	22.106,19	53.581,41
BANCOS CONTA MOVIMENTO	22.106,19	53.581,41
BANCOS CONTA MOVIMENTO	(7,55)	0,00
BANCO DO BRASIL - RECURSOS PRÓPRIOS	0,90	0,00
BANCO DO BRASIL - PROJETO FIA	(8,45)	0,00
APLICACOES FINANCEIRAS	22.113,74	53.581,41
APLICAÇÃO CONV. MUNICIPIO	14,20	3,85
POUPANÇA - SEED EDUCAÇÃO	4.844,88	22.543,02
APLICAÇÕES FINANCEIRAS PROJETO FIA	203,54	0,00
APLICAÇÃO FNDE/PDDE	(18,19)	0,00
APLICAÇÃO SUS	1.681,20	10.457,09
APLICAÇÃO RECURSOS PRÓPRIOS	7.070,33	4.772,42
POUPANÇA - SEED SALÁRIOS	8.317,78	15.805,03
ATIVO PERMANENTE	584.327,18	537.176,52
ATIVO IMOBILIZADO	584.327,18	537.176,52
IMOBILIZADO - EDUCAÇÃO	27.217,05	20.564,89
MOVEIS E UTENSILIOS - EDUCAÇÃO	5.222,64	5.222,64
EDIFICAÇÕES - EDUCAÇÃO	1.733,00	1.733,00
COMPUTADORES E PERIFERICOS - EDUCAÇÃO	3.432,00	3.432,00
REFRIGERADOR FNDE/PDDE	1.150,00	1.150,00
MICROSYSTEM MP3 PLAYER FNDE/PDDE	131,61	131,61
FOGÃO FNDE/PDDE	710,00	710,00
DVD PLAYER FNDE/PDDE	160,00	160,00
COMPUTADORES E PERIFERICOS - PERCAPTA	1.000,00	1.000,00
MAT. DE REP. E PEQ.CONS. FNDE	10.164,98	3.512,82
EQUIPAMENTOS ELET. DIVERSOS FNDE	3.512,82	3.512,82
IMOBILIZADO - SAÚDE	466.828,75	466.049,75
EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA - SUS	28.741,91	28.741,91
EDIFICAÇÕES - SUS	251.263,19	251.263,19
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SUS	91.706,70	91.706,70
EQUIPAMENTOS DE FONOAUDIOLOGIA - SUS	4.402,00	4.402,00
MÓVEIS E UTENSILIOS - SUS	38.488,40	38.324,40
VEICULOS - SUS	41.840,72	41.840,72
EQUIPAMENTOS PEDAG. E ORTOPÉDICOS - SUS	7.854,76	7.414,76
TESTE PSICOLOGICO	2.531,07	2.356,07
IMOBILIZADO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	86.674,50	46.955,00
EDIFICAÇÕES - ASSISTENCIA SOCIAL	59.981,00	6.955,00
MATERIAL P/ CONSTRUÇÃO PROJETO FIA	0,00	37.430,00
MOVEIS E UTENSILIOS DIVERSOS PROJ. FIA	26.693,50	2.570,00
IMOBILIZADO - RECURSOS PRÓPRIOS	3.606,88	3.606,88
MÓVEIS E UTENSILIOS - REC. PRÓPRIOS	3.606,88	3.606,88
TOTAL DO ATIVO	606.433,37	590.757,93
PASSIVO		
PATRIMONIO LIQUIDO	606.433,37	590.757,93
CAPITAL REALIZADO	19.966,52	19.966,52
CAPITAL SUBSCRITO	19.966,52	19.966,52
PATRIMONIO SOCIAL	19.966,52	19.966,52
RESERVAS	586.466,85	570.791,41
SUPERAVIT E/OU DEFICIT ACUMULADOS	586.466,85	570.791,41
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS	586.466,85	570.791,41
TOTAL DO PASSIVO	606.433,37	590.757,93

NOTAS EXPLICATIVAS
1 -NOTAS EXPLICATIVAS
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇOES CONTÁBVEIS ENCERRADAS EM 31/12/2016.
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, INSCRITA NO CNPJ 73.274.169/0001-03, CRIADA EM 23/08/1993, É UMA ASSOCIAÇÃO CIVIL, FILANTRÓPICA, DE CARÁTER ASSISTENCIAL, EDUCACIONAL, CULTURAL, DE SAÚDE DE ESTUDO E PESQUISA, DESPORTIVO E OUTROS, SEM FINS LUCRATIVOS, COM PRAZO DE DURAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO.
TEM POR MISSÃO PROMOVER E ARTICULAR AÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS, PREVENÇÃO, ORIENTAÇÕES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, APOIO À FAMILIA DE PESSOA COM DEFICIENCIA.
I - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES:
Nota 01:
As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com a Lei 6.404/76 e Resolução CFC nº 877/2000 que aprovou o NBC T 10.19.
III - RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS:
Nota 02:
Foi adotado no exercício o regime contábil de caixa.
Nota 03:
As aplicações financeiras da entidade resultaram em rendimento no ano de 2016 no montante de R$ -
2.877,19.
Nota 04:
Os rendimentos provenientes de Convenio com o Poder Público foram:
a)Municipal: R$ 3.600,00
b)Estadual: R$ 390.947,35
c)Federal: R$ 11.240,00
Nota 05:
Todos os recursos da entidade foram aplicados em suas finalidades institucionais, de conformidade com seu estatuto social, demonstrados pelas suas Despesas e Investimentos Patrimoniais.
Nota 06:
Todas as contas de despesas da entidade registram valores de gratuidade, uma vez que não aplica em finalidades alheias a seus objetivos sociais.
Nota 07:
Os valores das Gratuidades concedidas, em atendimento ao disposto no inciso VI do artigo 3º do Decreto nº 2.536/98, foram de R$ 414.134,09 (quatrocentos e quatorze mil, cento e trinta e quatro reais e nove centavos), isto é, o total das despesas registradas pela entidade, uma vez que suas atividades são todas gratuitas.
Nota 08:
Os valores das isenções usufruídas foram:
a)Cota Patronal (INSS + SAT + TERCEIROS) R$ 68.427,67

Sta. Cruz do Monte Castelo-PR., 31 de dezembro de 2016.

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO 2016.

CARLOS VALÉRIO
Presidente
CPF-617.853.939-87
Av. Laercio Ribeiro, Santa Cruz de Monte Castelo –PR
(44)3452-1871

WALDIR JOSE BALBO
TC CRC-PR-020.555/O-9
CPF-325.223.399-15
Rua Princesa Isabel, 1100 Santa Isabel do Ivaí PR
(44)3453-1297

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:2392EBA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA C. MONTE CASTELO						
C.N.P.J:73.274.169/0001-03						
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		EXERCÍCIO: 2016		VALORES EXPRESSOS EM REAIS		
EVENTO	PATRIMÔNIO SOCIAL	OUTRAS RESERVAS	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMÔNIAL	SUPERÁVIT DÉFICIT	PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONSOLIDADO	
					2016	2015
SALDOS INICIAIS	590.757,93	0,00	0,00	0,00	590.757,93	590.757,93
SUPERAVIT/DEFICIT DO PERIODO	15.675,44	0,00	0,00	0,00	15.675,44	0,00
SALDOS FINAIS	606.433,37	0,00	0,00	0,00	606.433,37	590.757,93

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO 2016.

CARLOS VALÉRIO
Presidente
CPF-617.853.939-87
Av. Laercio Ribeiro, Santa Cruz de Monte Castelo -PR
(44)3452-1871

WALDIR JOSE BALBO
TC/CRC-PR-020.555/O-9-
CPF-325.223.399-15
Rua Princesa Isabel, 1100 Santa Isabel do Ivaí PR
(44)3453-1297

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:D36CFD86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira MARILIS CRISTINA TONINI, designada pela Portaria nº 19533/2017, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017 - Processo nº 400/2017
Objeto: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de chaveiro, incluindo a confecção de cópias de chaves de portas de imóveis e de veículos e para destravamento de fechaduras e afiação.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

AMAURI REALDO DOS SANTOS							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Confecção de cópia de chave tamanho GRANDE (TETRA)	CHAV. WURTTO	UN	10,00	69,99	699,90
1	2	Confecção de cópia de chave tamanho MÉDIO	CHAV. WURTTO	UN	50,00	48,00	2.400,00
1	3	Confecção de cópia de chave tamanho PEQUENO	CHAV. WURTTO	UN	100,00	19,90	1.990,00
1	4	Destravamento de fechadura, incluindo custos de material, serviço e deslocamento	CHAV. WURTTO	UN	20,00	295,00	5.900,00
2	1	Confecção de cópia de chave codificada para automóvel	CHAV. WURTTO	UN	5,00	799,99	3.999,95
2	2	Confecção de cópia de chave codificada, modelo pantográfica para automóvel	CHAV. WURTTO	UN	5,00	890,00	4.450,00
2	3	Confecção de cópia de chave simples para automóvel	CHAV. WURTTO	UN	40,00	45,00	1.800,00
2	4	Confecção de cópia de chave simples para máquina pesada	CHAV. WURTTO	UN	40,00	45,00	1.800,00
3	1	Serviços de afiação de instrumentos cirurgícos e ferramentas	CHAV. WURTTO	UN	50,00	99,00	4.950,00
TOTAL							27.989,85

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 27/06/2017.

MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira

Publicado por:
Marilis Cristina Tonini
Código Identificador:21B9A2C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017 - Processo nº 400/2017
OBJETO: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de chaveiro, incluindo a confecção de cópias de chaves de portas de imóveis e de veículos e para destravamento de fechaduras e afiação.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

AMAURI REALDO DOS SANTOS							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Confecção de cópia de chave tamanho GRANDE (TETRA)	CHAV. WURTTO	UN	10,00	69,99	699,90
1	2	Confecção de cópia de chave tamanho MÉDIO	CHAV. WURTTO	UN	50,00	48,00	2.400,00
1	3	Confecção de cópia de chave tamanho PEQUENO	CHAV. WURTTO	UN	100,00	19,90	1.990,00
1	4	Destravamento de fechadura, incluindo custos de material, serviço e deslocamento	CHAV. WURTTO	UN	20,00	295,00	5.900,00
2	1	Confecção de cópia de chave codificada para automóvel	CHAV. WURTTO	UN	5,00	799,99	3.999,95
2	2	Confecção de cópia de chave codificada, modelo pantográfica para automóvel	CHAV. WURTTO	UN	5,00	890,00	4.450,00
2	3	Confecção de cópia de chave simples para automóvel	CHAV. WURTTO	UN	40,00	45,00	1.800,00
2	4	Confecção de cópia de chave simples para máquina pesada	CHAV. WURTTO	UN	40,00	45,00	1.800,00
3	1	Serviços de afiação de instrumentos cirurgícos e ferramentas	CHAV. WURTTO	UN	50,00	99,00	4.950,00
TOTAL							27.989,85

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 27 de junho de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilis Cristina Tonini
Código Identificador:26A01051

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
35º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 086/2014

CONCORRÊNCIA Nº 01/2013.

Ao Instrumento Particular de contrato de Prestação de Serviços, conforme especificações contidas no contrato principal **– CONTRATO Nº 086/2013** assinado em 19 de agosto de 2013, objeto da Concorrência Nº 01/2013, firmado entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA** e a Empresa **AZAMBUJA SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.799.566/0001-89**, com sede na cidade de Londrina-Pr, Av. Higienópolis, nº 660, , neste ato representado pelo senhor **André Luis Carvalho Azambuja,** com cédula de identidade nº 11.259.411, inscrito no CPF nº 012.661.756-28, residente e domiciliado em Londrina - Pr.

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Primeira e terceira Cláusula do contrato n.º 086/2013 da Concorrência nº 01/2013.
- Ficando então aditivado um valor de R$ 11.467,53 (onze mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três reais), sendo nove plantões de 12 horas no valor unitário de R$ 1.274,17.

, a ser pago por acréscimo quantitativo dos itens constantes do Contrato inicial, sendo eles:

Item	Qde.	Profissional	Setor	Carga horária por Profissional.	Valor Mensal Unitário	Valor Total
6.2	9	MÉDICO PLANTONISTA	HSL	12 HS (SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS)	1.274,17	11.467,53
						R$ 11.467,53

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de Sertanópolis, Estado do Paraná.
E, por estarem justos certos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 26 de junho de 2017.

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

Azambuja Serviços Médicos S/S LTDA
Repres. Legal:
ANDRÉ LUIS CARVALHO AZAMBUJA

TESTEMUNHAS:

_____
NOME
CPF:

_____
NOME
CPF:

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:51753E59

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
8º - TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 36/2014 – REFERENTE À PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2014

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO COM EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO MENSAL DE VALE ALIMENTAÇÃO NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO E / OU ELETRÔNICO DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA E DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SEREM UTILIZADOS PELOS FUNCIONÁRIOS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA, REFERENTE AO **CONTRATO DE Nº 36/2014**, ASSINADO EM **21 DE AGOSTO DE 2014**, OBJETO DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2014**, FIRMADO ENTRE O **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À RUA SÃO PAULO Nº 569 – CENTRO – CEP. 86.170-000, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, **ZENAIDE APARECIDA ARRUDA** E A EMPRESA **CONVÊNIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA**, CNPJ Nº 08.656.963/0001-50, SITUADA NA RUA GENERAL OSÓRIO Nº 569 – SALA 02 - , PIRASSUNUNGA – SP, CEP 13.630-020, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR MARCOS ANTÔNIO ENGLER, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 18.563.058-3, INSCRITO NO CPF Nº 057.310.558-82, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE PIRASSUNUNGA/SÃO PAULO, À RUA DOM PEDRO II Nº 1.421, CEP 13.630-138, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA PRIMEIRA CLAUSULA DO CONTRATO N.º 36/2014.
O VALOR DO OBJETO A SER FORNECIDO, FICA INALTERADO, SENDO ELE EQUIVALENTE A QUANTIA DE R$ 30.783,50 (TRINTA MIL, SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) EM MÉDIA MENSAL, R$ 369.402,20 (TREZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS) REFERENTE A 12 MESES, COM TAXA ADMINISTRATIVA DE 3,50%.
A SER PAGO POR ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DOS ITENS CONSTANTES DO CONTRATO INICIAL, SENDO ELES:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO SALÁRIO BASE	QUANT. ESTIM. DE CARTÃO/MÊS	VALOR CARTÃO MENSAL	VALOR ESTIMADO MENSAL	TX. ADM	VALOR ESTIMATIVO TOTAL MENSAL
01	IGUAL OU INFERIOR A R$ 1.400,05	117	R$ 250,00	R$ 29.250,00	3,5	28.226,25
02	IGUAL OU INFERIOR A R$ 1.866,74	13	R$ 200,00	R$ 2.600,00	3,5	2.509,00
03	IGUAL OU INFERIOR A R$ 1.903,24	0	R$ 70,00	R$ 0,00	3,5	
04	IGUAL OU INFERIOR A R$ 1952,99	1	R$ 50,00	R$ 50,00	3,5	48,25

CLÁUSULA TERCEIRA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS. E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ, 27 DE JUNHO DE 2017.

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
Diretora Superintendente
Contratante

Convênios Card Administradora e EDITORA LTDA
MARCOS ANTÔNIO ENGLER
Contratada

TESTEMUNHAS:

(Nome e CPF)

(Nome e CPF)

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:F9A5595D



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TABELA DE VENCIMENTO MÉDICO CLINICO GERAL

Anexo A-I
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL.

CARGO MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS																	
NIVEL	A-01	A-02	A-03	A-04	A-05	A-06	A-07	A-08	A-09	A-10	A-11	A-12	A-13	A-14	A-15	A-16	A-17
CLASSE	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe D – Superior Completo	**14.000,00**	14.420,00	14.852,60	15.298,18	15.757,12	16.229,84	16.716,73	17.218,23	17.734,78	18.266,82	18.814,83	19.379,27	19.960,65	20.559,47	21.176,26	21.811,54	22.465,89
Classe E – Especialização	15.400,00	15.862,00	16.337,86	16.828,00	17.332,84	17.852,82	18.388,41	18.940,06	19.508,26	20.093,51	20.696,31	21.317,20	21.956,72	22.615,42	23.293,88	23.992,70	24.712,48
Classe F –Mestrado na área da saúde	16.940,00	17.448,20	17.971,65	18.510,80	19.066,12	19.638,10	20.227,25	20.834,06	21.459,09	22.102,86	22.765,94	23.448,92	24.152,39	24.876,96	25.623,27	26.391,97	27.183,73
10.403,11	14000,00	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03

Publicado por:
Jose Rodrigues de Quadros
Código Identificador:0D7C40D7

